



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

SCHEYLA TAVEIRA DA SILVA

**“LEMBRAI-VOS SEMPRE, QUE SOIS AS PRIMEIRAS PEDRAS FUNDAMENTAIS
DESTE GRANDE EDIFÍCIO”: sociabilidade, economia e administração no Convento
das Carmelitas Descalças de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1780–1833)**

SEROPÉDICA, RJ
2026





SCHEYLA TAVEIRA DA SILVA

**“LEMBRAI-VOS SEMPRE, QUE SOIS AS PRIMEIRAS PEDRAS FUNDAMENTAIS
DESTE GRANDE EDIFÍCIO”: sociabilidade, economia e administração no Convento
das Carmelitas Descalças de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1780–1833)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutora em História, Área de concentração: em Relações de Poder e Cultura.

Orientador(a): Dra. Margareth de Almeida Gonçalves.

SEROPÉDICA, RJ
2026

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central/Central de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
Com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S5811 Silva, Scheyla Taveira da , 1975-
LEMBRAI-VOS SEMPRE, QUE SOIS AS PRIMEIRAS PEDRAS
FUNDAMENTAIS DESTE GRANDE EDIFÍCIO: sociabilidade,
economia e administração no Convento das Carmelitas
Descalças de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1780-1833) /
Scheyla Taveira da Silva. - Rio de Janeiro, 2026.
350 f.: il.

Orientadora: Margareth de Almeida Gonçalves.
Tese(Doutorado). -- Universidade Federal Rural do Rio
de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História,
2026.

1. Convento de Santa Teresa. 2. Agência feminina.
3. Economia conventual. 4. Patrimônio religioso. 5.
Memória institucional. I. Gonçalves, Margareth de
Almeida , 1957-, orient. II Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em
História III. Título.

É permitida a cópia parcial ou total desta TFC/Dissertação/Tese, desde que seja citada a
fonte

**O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**



TERMO Nº 251 / 2026 - PPHR (12.28.01.00.00.49)

Nº do Protocolo: 23083.019585/2026-10

Seropédica-RJ, 30 de abril de 2026.

Nome do(a) discente: SCHEYLA TAVEIRA DA SILVA

TESE submetida como requisito parcial para obtenção do grau de DOUTORA EM HISTÓRIA, no Programa de Pós-Graduação em História - Curso de DOUTORADO, área de concentração em Relações de Poder e Cultura.

TESE APROVADA EM : 17 de abril de 2026

Banca Examinadora:

Dra. LIGIA BELLINI, UFBA Examinadora Externa à Instituição
Dra. MÁRCIA MARIA MENENDES MOTTA, UFF Examinadora Externa à Instituição
Dr. WILLIAM DE SOUZA MARTINS, UFRJ Examinador Externo à Instituição
Dra. LUCIANA MENDES GANDELMAN, UFRRJ Examinadora Interna
Dra. MARGARETH DE ALMEIDA GONCALVES, UFRRJ Presidente

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 11:32)
LUCIANA MENDES GANDELMAN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptHRI (12.28.01.00.00.00.86)
Matrícula: 1718370

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 13:14)
MARGARETH DE ALMEIDA GONCALVES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptHRI (12.28.01.00.00.00.86)
Matrícula: 386989

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 11:33)
WILLIAM DE SOUZA MARTINS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 011.481.627-12

(Assinado digitalmente em 12/05/2026 18:32)
MÁRCIA MARIA MENENDES MOTTA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 678.280.007-15

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 12:03)
LIGIA BELLINI
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 210.023.120-00

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **251**, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **30/04/2026** e o
código de verificação: **742820263e**

Para meus pais, Sidney e Arilete, e para a Irmã Maria Auxiliadora.
(*In memoriam*)

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus o dom da vida, a força e a capacidade necessárias para completar este trabalho.

Vi muitos filhos serem concebidos e nascerem durante a pandemia motivada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. O presente trabalho também é fruto germinado nesse nefasto período. Foi um período muito difícil; ainda assim, é preciso agradecer, apesar de todas as dificuldades que me foram impostas pelo isolamento social: mais de trinta e seis meses sem acesso às fontes cerradas nos arquivos, cansaço mental, a perda de muitos amigos, excesso de trabalho remoto e escolas falidas. No meio desse caos, iniciar a escrita foi um desafio, efetivamente realizado por meio de uma mudança de rota – se as fontes necessárias se tornaram inacessíveis, adequamos a metodologia na medida do possível e fomos buscar os documentos digitais disponíveis.

À minha orientadora, Prof^{ta}. Dra. Margareth de Almeida Gonçalves, agradeço pela compreensão em relação às minhas limitações de tempo, pelo direcionamento nas indicações de leitura e por seus apontamentos críticos. Sua orientação e seu exemplo fizeram toda a diferença neste percurso; o que de acerto há aqui, com certeza, é proveniente de suas orientações.

Ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por possibilitar esta pesquisa, e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, pelo apoio para a realização deste trabalho.

Ao arquivo e funcionários da sala de leitura do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), pela oportunidade de acesso às fontes e realizar a pesquisa em suas dependências.

Agradeço aos membros da banca examinadora: as professoras Lígia Bellini e Márcia Maria Menendes Motta, por gentilmente aceitarem compor esta banca, bem como pelas significativas contribuições acadêmicas, que tanto influenciaram o desenvolvimento desta pesquisa. Estendo, igualmente, meus agradecimentos aos professores William de Souza Martins e Luciana Mendes Gandelman, por sua participação desde a banca de qualificação, cujas valiosas considerações e pertinentes apontamentos foram fundamentais para a condução e a finalização dos capítulos. É, para mim, motivo de grande honra contar com a participação de todos.

Às freiras do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro, principalmente à Madre

Maria Auxiliadora, *in memoriam*. Espero que tenha encontrado o devido descanso eterno e continuo contando com suas incansáveis orações, agora no plano simbólico. Muito obrigada por seu exemplo de obstinação na fé e pelo amor ao ramo feminino da Ordem Carmelita Descalça.

Agradeço especialmente ao Paulo, secretário do Programa de Pós-Graduação em História da UFRRJ, pela atenção, eficiência e constante disponibilidade. A você, meu respeito e minha gratidão.

Ressalto que percorrer este caminho não teria sido possível sem o apoio e o auxílio de minha família e de verdadeiros amigos. Refiro-me tanto àqueles que a vida acadêmica me proporcionou quanto aos amigos de fora desse contexto, os quais opto por não mencionar nominalmente, a fim de não incorrer no risco de omitir alguém que igualmente fez parte desta trajetória.

Aos amigos de fora do contexto acadêmico e afilhadas(os), agradeço pela paciência e compreensão, sobretudo nos momentos em que, mesmo presente, eu me encontrava ausente.

“A vida religiosa não é de algum preceito do Evangelho, mas uma das suas máximas e dos seus conselhos, que inclui em si todo o princípio e a mesma perfeição da Justiça Cristã. Ela é o primeiro e último passo no Caminho da Salvação e consiste em uma total abnegação da própria vontade pela qual a alma fiel eleva o império da graça sobre as ruínas da natureza e forma sobre os estragos do homem velho um novo homem para se dar melhor ao seu Criador. Se perseverais, pois, no Vosso Santo propósito, lembrai-vos sempre, que sois as primeiras pedras fundamentais deste grande edifício de que jamais o Senhor apartará os seus olhos e o seu coração, e que sendo por Ele escolhidas para plantares a nova Religião, que desejais professar, deveis por isso mesmo exercitar e transmitir a vossas Alunas e Sucessoras os mais raros e novos exemplos de suma virtude heróica e brilhante”. (Portaria de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco às Noviças do Convento de Nossa Senhora do Desterro da Reforma de Santa Teresa. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240, p. 46v.)

RESUMO

SILVA, Scheyla Taveira da. “LEMBRAI-VOS SEMPRE, QUE SOIS AS PRIMEIRAS PEDRAS FUNDAMENTAIS DESTE GRANDE EDIFÍCIO”: sociabilidade, economia e administração no Convento das Carmelitas Descalças de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1780-1833). 2026. 339p. Tese (Doutorado em História, área de concentração em Relações de Poder, Linguagens e História Intelectual) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2026.

A tese analisa o Convento de Santa Teresa, no Rio de Janeiro, entre 1781 e 1833, investigando a atuação das religiosas na construção institucional, na administração interna e na formação do patrimônio conventual. O estudo examina as mulheres que integraram as chamadas “quatro primeiras gerações” de freiras, categoria elaborada pela própria comunidade religiosa, interpretada como um instrumento de construção de memória institucional e de afirmação de continuidade simbólica a partir da figura de Jacinta de São José, considerada fundadora do convento. A análise das fontes revela que a memória conventual produziu uma narrativa seletiva que privilegiou determinados personagens e acontecimentos, reforçando a centralidade de Jacinta e atenuando o protagonismo de outras madres superiores, ao mesmo tempo em que construiu uma sucessão geracional baseada na profissão religiosa. A pesquisa também investiga as relações estabelecidas entre as prioras e diferentes autoridades masculinas, tanto eclesiásticas quanto seculares, como bispos, síndicos, procuradores e visitadores, evidenciando a existência de um complexo sistema de controle e vigilância sobre a vida conventual. A partir de uma perspectiva de gênero e da análise de documentação administrativa e jurídica, identificam-se formas de agência feminina na condução da vida religiosa, na gestão cotidiana da clausura e nas negociações institucionais realizadas com autoridades e agentes externos ao convento. Além disso, a tese examina o funcionamento da economia conventual, demonstrando que a manutenção da comunidade dependia de múltiplas fontes de renda, como dotes, tenças, doações e comercialização de bens produzidos pelas religiosas, bem como de um conjunto significativo de operações imobiliárias, incluindo arrendamentos, aforamentos, foros, laudêmos e aluguéis, que contribuíram para a constituição e consolidação do patrimônio do convento. A análise dessas práticas evidencia a inserção da instituição em vínculos de sociabilidade locais e destaca o domínio simbólico e material exercido pelo convento sobre seu entorno urbano. Por fim, o estudo observa que a instalação da corte portuguesa no Rio de Janeiro, a partir de 1808, produziu impactos na economia conventual, sobretudo pela ocupação de propriedades do convento pela Coroa e pelos atrasos nos pagamentos realizados pelo Tesouro Real. Conclui-se que o Convento de Santa Teresa constituiu um espaço de interação entre poder religioso, autoridade política e práticas jurídicas, no qual as freiras exerceram formas significativas de agência administrativa, econômica e simbólica, ainda que submetidas às estruturas de controle e às transformações sociais e políticas da sociedade fluminense entre os séculos XVIII e XIX.

Palavras-chave: Convento de Santa Teresa; agência feminina; economia conventual; patrimônio religioso; memória institucional.

RESUMEN

SILVA, Scheyla Taveira da. *“RECORDAD SIEMPRE QUE SOIS LAS PRIMERAS PIEDRAS FUNDAMENTALES DE ESTE GRAN EDIFICIO”*: sociabilidad, economía y administración en el Convento de las Carmelitas Descalzas de Santa Teresa (Río de Janeiro, 1780-1833). 2026. 339p. Tesis (Doctorado en Historia, área de concentración en Relaciones de Poder, Lenguajes e Historia Intelectual) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Departamento de História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2026.

La tesis analiza el Convento de Santa Teresa, en Río de Janeiro, entre 1781 y 1833, investigando la actuación de las religiosas en la construcción institucional, en la administración interna y en la formación del patrimonio conventual. El estudio examina a las mujeres que integraron las llamadas “cuatro primeras generaciones” de monjas, categoría elaborada por la propia comunidad religiosa e interpretada como un instrumento de construcción de memoria institucional y de afirmación de continuidad simbólica a partir de la figura de Jacinta de São José, considerada fundadora del convento. El análisis de las fuentes revela que la memoria conventual produjo una narrativa selectiva que privilegió determinados personajes y acontecimientos, reforzando la centralidad de Jacinta y atenuando el protagonismo de otras madres superiores, al mismo tiempo que construyó una sucesión generacional basada en la profesión religiosa. La investigación también examina las relaciones establecidas entre las prioras y diversas autoridades masculinas, tanto eclesiásticas como seculares, tales como obispos, síndicos, procuradores y visitadores, evidenciando la existencia de un complejo sistema de control y vigilancia sobre la vida conventual. A partir de una perspectiva de género y del análisis de documentación administrativa y jurídica, se identifican formas de agencia femenina en la conducción de la vida religiosa, en la gestión cotidiana de la clausura y en las negociaciones institucionales realizadas con autoridades y agentes externos al convento. Asimismo, la tesis examina el funcionamiento de la economía conventual, demostrando que el mantenimiento de la comunidad dependía de múltiples fuentes de ingreso, como dotes, pensiones, donaciones y la comercialización de bienes producidos por las propias religiosas, así como de un conjunto significativo de operaciones inmobiliarias, entre ellas arrendamientos, enfiteusis, foros, laudemios y alquileres, que contribuyeron a la constitución y consolidación del patrimonio del convento. El análisis de estas prácticas evidencia la inserción de la institución en vínculos de sociabilidad locales y destaca el dominio simbólico y material ejercido por el convento sobre su entorno urbano. Finalmente, el estudio observa que la instalación de la corte portuguesa en Río de Janeiro, a partir de 1808, produjo impactos en la economía conventual, especialmente por la ocupación de propiedades del convento por parte de la Corona y por los retrasos en los pagos realizados por el Tesoro Real. Se concluye que el Convento de Santa Teresa constituyó un espacio de interacción entre poder religioso, autoridad política y prácticas jurídicas, en el cual las monjas ejercieron formas significativas de agencia administrativa, económica y simbólica, aunque sometidas a estructuras de control y a las transformaciones sociales y políticas de la sociedad fluminense entre los siglos XVIII y XIX.

Palabras clave: Convento de Santa Teresa; agencia femenina; economía conventual; patrimonio religioso; memoria institucional.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação da primeira geração de mulheres que professaram no convento de Santa Teresa..	59
Quadro 2 - Relação da segunda geração de mulheres que professaram no convento de Santa Teresa. .	65
Quadro 3 - Informações sobre as datas de tomada do hábito, profissão e véu.....	81
Quadro 4 - Madres Prioras.	112
Quadro 5 - Escrituras de venda do Segundo Livro Tombo (1813-1833).	235
Quadro 6 - Dados financeiros extraídos das Escrituras de compra e venda lavradas no Segundo Livro do Tombo do Cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro.....	251

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Participação de mulheres nas escrituras	123
Tabela 2 - Participação das religiosas nas escrituras celebradas pelo CST-RJ	129
Tabela 3 - Logradouros identificados nas escrituras (1813-1833)	200
Tabela 4 - Escrituras lavradas no Segundo Livro Tombo pertencente ao Convento de Santa Teresa (1813-1833).....	218
Tabela 5 - Registro de recebimento dos foros anuais (1803 – 1833) – Parte 1	308
Tabela 6 - Registro de recebimento dos foros anuais (1803 – 1833) – Parte 2	310
Tabela 7 - Imóveis tomados para uso do Tesouro Real e criados da coroa.....	316
Tabela 8 - Imóveis tomados para uso do Tesouro Real e criados da coroa.....	318

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - Mapa de meados do século XVIII	213
Ilustração 2 - Mapa de meados do Século XIX (1853)	217

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Núcleo familiar de Jacinta de São José.	108
---	-----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

[**ACMRJ**] [Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro]

[**ACST-RJ**] [Arquivo do Convento de Santa Teresa do Rio De Janeiro]

[**A.H.U.**] [Arquivo Histórico Ultramarino]

[**ANTT**] [Arquivo Nacional da Torre do Tombo]

[**BN-RJ**] [Biblioteca Nacional]

[**IHGB**] [Instituto Histórico Geográfico Brasileiro]

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 CAPÍTULO I: As freiras do claustro no Convento de Santa Teresa (1781 a 1833) ...	52
2.1 Introdução	53
2.2 A construção de uma “memória oficial”: a divisão em “gerações” das freiras professas no Convento.	54
2.3 Recém-nascidas, crianças, pupilas e educandas.	67
2.4 “Tempo de religião”: recebimento do hábito, ano do noviciado, realização da profissão e recebimento do véu	80
2.5 Três irmãs ingressam no Convento – entre o ideal normativo e a clausura de parentela.	85
2.6 O cabedal familiar de Jacinta de São José no Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro de Santa Teresa e as estratégias de reprodução social.	90
2.7 Madres Prioras	109
3 CAPÍTULO II: A administração feminina conventual atravessada pela agência masculina religiosa e secular: bispos, síndicos, procuradores e “cobrador de rendas”.	121
3.1 Introdução	122
3.2 Entre a elevação de um recolhimento à convento: a supervisão e o controle de quatro prelados diocesanos.	131
3.2.1 D. Frei João da Cruz (1741-1745): o alicerce da fundação.	134
3.2.2 D. Fr. Antônio do Desterro Malheiro (1746-1773): o “tempo da contradição”	138
3.2.3 D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805): é chegado o tempo da fundação do Convento de Santa de Teresa do Rio de Janeiro.	157
3.2.4 D. José Caetano da Silva Coutinho (1808-1833)	176
3.3 Síndicos, procuradores e “cobradores de rendas” do Convento de Santa Teresa	182
4 CAPÍTULO III: A economia conventual e a construção de um legado: entre a constituição do patrimônio e a obtenção de propriedades.	194
4.1 Introdução	195
4.2 A participação da sociedade fluminense na constituição do patrimônio do Convento de Santa Teresa.	203
4.3 A influência da constituição do patrimônio conventual na sociedade colonial	211
4.4 As escrituras de venda de “posse, domínio útil e benfeitorias” de imóveis foreiros ao Convento de Santa Teresa (1813-1819).	228
4.5 Rendas auferidas pelo Convento de Santa Teresa a partir das Escrituras de venda de posse, domínio útil e benfeitorias: foro e laudêmio.	248
4.6 O Convento detentor do domínio indireto de imóveis foreiros à municipalidade	260
5 CAPÍTULO IV: As operações comerciais sobre imóveis urbanos e os efeitos na economia conventual (1808-1833).	271
5.1 Introdução	272
5.2 A “santa riqueza” e a “santa pobreza”: categorias conceituais na experiência institucional do Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro	277
5.2.1 A entrada de rendas após a chegada da família real: aporte para a construção da “santa riqueza”?	287

5.2.2 O outro lado da vida financeira, aspectos associados a santa pobreza, um período de dificuldades financeiras.....	291
5.3 Foros.....	304
5.4 Aluguéis	313
6 CONCLUSÕES	325
REFERÊNCIAS	331

1 INTRODUÇÃO

O primeiro contato com a trajetória do Convento de Nossa Senhora do Desterro da Reforma de Santa Teresa do Rio de Janeiro ocorreu durante o curso de especialização em História do Brasil, iniciado em 2013, que resultou na elaboração de artigo de conclusão, em que se procedeu a uma análise preliminar das características gerais de sua fundação. A partir dessa experiência, consolidou-se o interesse em aprofundar a investigação sobre a instituição, que iniciou suas atividades como recolhimento, nos moldes predominantes das casas de reclusão feminina da América Portuguesa, embora apresentasse especificidades. Tais aspectos puderam ser melhor examinados, no desenvolvimento da dissertação de mestrado, cuja pesquisa foi ampliada, e a análise organizada em três momentos distintos.

O primeiro período, compreendido entre 27 de março de 1742 e 24 de junho de 1750, pode ser caracterizado, do ponto de vista da temporalidade, como fase fundacional, sendo marcado pela transferência da fundadora, Jacinta Rodrigues Aires, e de sua irmã para a Chácara da Bica, primeiro domicílio do recolhimento. Trata-se da fase em que a instituição ainda não possuía reconhecimento oficial, mas foi onde se reuniram jovens dispostas a viver segundo os preceitos da vida consagrada feminina.

A análise desse momento permitiu examinar o projeto fundacional, tal como construído e reelaborado pela memória conventual, que tende a valorizar e exaltar a figura da regente. Observaram-se, ainda, os esforços em identificar os patronos da iniciativa para além do núcleo familiar de Jacinta, bem como em compreender os fatores sociais, políticos e econômicos que viabilizaram a instalação do recolhimento, na Chácara da Bica, além de sua consolidação inicial.

O segundo momento, situado entre 23 de julho de 1751 e 16 de julho de 1780, do ponto de vista da temporalidade, pode ser denominado de fase de transição e reconhecimento, e corresponde à transferência das recolhidas da Chácara da Bica para novo domicílio, o Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro. Nesse intervalo, embora houvesse reconhecimento por parte das autoridades, não foram cumpridas as formalidades legais exigidas para a elevação à condição de convento, em razão das desavenças estabelecidas entre a fundadora e o governo diocesano. Esse período estendeu-se até a realização da missa pontifical, que marcou o início da clausura conventual, o que somente ocorreu após a morte da regente e do bispo D. Frei Antônio do Desterro Malheiros.

A análise desenvolvida, com base na categoria de gênero, objetivou examinar as adversidades enfrentadas pelas recolhidas e por Jacinta de São José, antes de seu falecimento,

na defesa da regra que pretendiam adotar. Nesse contexto, destaca-se a viagem empreendida por Jacinta a Portugal, com a finalidade de obter, junto ao monarca, autorização para a fundação do convento, segundo as Regras Reformadas de Teresa d'Ávila. Na ocasião, teve de responder à denúncia encaminhada pelo prelado D. Frei Antônio do Desterro Malheiros ao Tribunal do Santo Ofício.

O terceiro momento, situado entre 16 de julho de 1780 e 19 de julho de 1781, pode ser caracterizado como fase de regularização canônica e de clausura, correspondente ao início do noviciado canônico e à realização das primeiras profissões religiosas como freiras carmelitas descalças de votos solenes. Foi, nessa época, que o estabelecimento passou a ser oficialmente denominado Convento de Nossa Senhora do Desterro da Reforma de Santa Teresa¹, configurando-se um período de normatização e disciplinamento religioso, sob a autoridade do prelado diocesano D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco.

Conforme assinala Leila Mezan Algranti, pioneira nos estudos sobre conventos femininos, a elevação à condição conventual constituiu um dos raros casos verificados no Brasil colonial, situação semelhante à do Convento de Nossa Senhora da Ajuda² e ao do Convento do Desterro da Bahia.

A partir da trajetória da instituição, desenvolveu-se a dissertação com o objetivo de investigar as mulheres envolvidas no processo de fundação, suas origens familiares e suas experiências na vida religiosa, bem como as disputas e as relações de sociabilidade e solidariedade que permearam a constituição do convento.

A pesquisa de mestrado suscitou novas questões acerca do Convento de Santa Teresa, enquanto instituição social e religiosa. No que se refere ao protagonismo das religiosas, na administração conventual, problematizaram-se as possibilidades de agência dessas mulheres, em um contexto marcado pela presença e pela autoridade de múltiplas figuras masculinas, seja

¹ No que se refere à denominação da instituição, indica-se, inicialmente, a portaria de estabelecimento da clausura, emitida pelo bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, por meio da qual foi instituído o Convento Regular da Ordem de Nossa Senhora do Carmo, do instituto e regra de Santa Teresa de Jesus. Posteriormente, destaca-se a portaria que admitiu as religiosas mais antigas ao noviciado, na qual o prelado designou a instituição como *Convento de Nossa Senhora do Desterro da Reforma de Santa Teresa*. Soma-se a essas denominações a utilização do nome *Convento de Santa Teresa do Desterro*, conforme consta no *Livro de entradas e profissões* do arquivo do próprio convento. ACMRJ. Livro das Portarias e Ordens Episcopais, Título E-240 – Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830), ff. 6v e 45v. ACST-RJ, *Livro de entradas e profissões*, f. 10. Ressalta-se que o *Livro de Óbitos* e o *Livro de entradas e profissões* são constituídos por folhas avulsas, posteriormente reunidas pelas religiosas, nas quais teriam sido transcritas as informações constantes dos livros originais. Em todo o texto será atualizada a ortografia das fontes, com a manutenção das letras maiúsculas conforme o original.

² ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia – Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993, p. 92. _____. *Livros de devoção, atos de censura: ensaios de história do livro e da leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2004, p. 34-35.

em razão das determinações tridentinas, seja em virtude da quantidade de atividades vinculadas ao convento administradas por homens.

Diante dessas questões, delimitou-se, como recorte temporal deste trabalho, o período compreendido entre o início do noviciado canônico, em 1780, e o ano de 1833, correspondente às profissões religiosas das freiras pertencentes à terceira e à quarta gerações, conforme a divisão estabelecida pela *memorabilia* conventual elaborada pelas próprias religiosas no interior da clausura.

Outra questão, que gerou inquietação a fim de incentivar a realização da pesquisa, envolve a memória conventual criada a partir da figura da fundadora e regente do recolhimento, Jacinta Rodrigues Aires, socialmente reconhecida como a beata Jacinta de São José³. Tal construção memorialística insere-se no conjunto de práticas de escrita conventual, por meio das quais as comunidades religiosas elaboraram narrativas sobre sua própria origem, legitimaram trajetórias institucionais, neste caso, tornando a figura da regente uma matriz de referência como marca da fundação da instância, que seria elevada a convento após a sua morte, e reafirmaram valores disciplinares conformados às constituições da ordem a que estavam submetidas, ou seja, às *Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da gloriosíssima Virgem Maria do Monte do Carmo*⁴.

³ Embora Jacinta de São José seja qualificada pela hagiografia como “Madre” e tenha sido a fundadora do Recolhimento da Chácara da Bica, posteriormente, denominado Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro, ela morreu sem professar como religiosa, na condição de beata. A *memorabilia* conventual tende a reforçar sua atuação como fundadora da instância, tendo formulado a concepção de convento que queria fundar e escrevendo uma constituição para regular a vida religiosa a ser estabelecida naquele espaço. Segundo Rossana Nunes, as beatas eram “mulheres leigas dedicadas à oração, à vida espiritual e devocional, em geral, tidas como santas pelo povo”. As beatas eram mulheres leigas que adotavam uma forma de vida reclusa semelhante à das freiras, orientada pela busca da perfeição espiritual e da união mística com Deus, elementos que fundamentavam a reputação que lhes era atribuída pelas pessoas em geral. Ao mesmo tempo, tais práticas suscitavam suspeitas por parte do clero. Essas experiências místicas passaram a assumir um sentido negativo, o que resultou na intensificação da vigilância e do controle exercidos pela Igreja. Pedro Vilas Boas Tavares indicou a “posição ingrata e desconfortável” destinada a essas mulheres, “dada a falta de clausura e a particularidade e informalidade dos votos assumidos, suscitando, naturalmente, as prevenções do aparelho institucional da Igreja”. Leila Mezan Algranti, ao analisar a atuação das beatas, no Brasil colonial, destacou que, para aquelas mulheres que acreditavam ser necessário o afastamento do mundo como forma de aproximação com Deus, houve uma adaptação às condições locais, reproduzindo, em suas próprias casas, práticas inspiradas na vida conventual. ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas...*, op. cit., p. 92. “Casar ou meter-se freira”: opções para a mulher colonial. In: Cadernos Pagu, vol 2, p. 205-209. Sedução, tradição e transgressão (1994). Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1718>. Acesso em: 14 set. 2015. NUNES, Rossana. Beatismo, devoção e fanatismo em Portugal no final do século XVIII. Temporalidades – Revista Discente do PPGH da UFMG. Belo Horizonte, v. 6, n. 1, jan.-abr. 2014, p. 44-45. TAVARES, Pedro Vilas Boas. Beatas, inquisidores e teólogos. Reação portuguesa a Miguel de Molinos. Dissertação de Doutorado em Cultura Portuguesa apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto, 2002. SILVA, Scheyla Taveira da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais: disputas em torno da fundação do Convento de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1742-1782)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2019, p. 15-16.

⁴ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da gloriosíssima Virgem Maria do Monte do Carmo*.

Para essa análise, considerou-se o conceito de memória, central na historiografia que problematiza os modos de construção do passado e os processos de seleção, organização e transmissão das lembranças. A partir dessa perspectiva, buscou-se compreender como a narrativa sobre o passado do Convento de Santa Teresa foi construída pelas próprias religiosas, articulando identidade, agenciamento e relações de poder em torno da figura da fundadora.

Conforme Maurice Halbwachs⁵, “fundador dos estudos sobre a memória na área das ciências sociais, concebendo-a como um fenômeno inteiramente coletivo”⁶, as lembranças são socialmente elaboradas, uma construção social, desempenhando a função de consolidar memórias compartilhadas que justificam e reforçam a identidade de determinados grupos sociais. Na situação em questão, tais mecanismos contribuíram para a afirmação de uma identidade específica de vida religiosa feminina constituída a partir das relações das religiosas no interior da clausura de Santa Teresa.

Fábio Daniel Rios destaca que Halbwachs, ao fazer a relação entre memória e identidade, associa também memória e tradição⁷. Dessa forma, “a memória não diz respeito simplesmente a uma experiência iniciada e concluída no passado, mas, sim, a algo que permanece vivo, animando os pensamentos e ações dos indivíduos e grupos no presente”⁸. O autor ressalta, ainda, que, para Halbwachs, “a memória é vida, consistindo em uma visão interna do grupo sobre si mesmo e tem um caráter múltiplo, pois cada grupo cultiva um conjunto particular de lembranças”⁹.

Essas reflexões contribuem para a compreensão da construção da *memorabilia* conventual à luz do pensamento de Halbwachs, na medida em que a formação da memória, no tempo e no espaço, atua na “manutenção e coesão do grupo”, e, simultaneamente, auxilia na produção do “sentimento de identidade entre os seus membros”¹⁰ - como no caso das religiosas

Traduzidas em Português com as adições convenientes. Aprovadas e confirmadas pelo SS. Papa Pio VI, a 3 de agosto de 1790, para a Congregação do Reino de Portugal. Rio de Janeiro, Typ. Martins de Araujo & C., 1916

⁵ HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2013.

⁶ Fábio Daniel Rios associa Maurice Halbwachs à segunda geração da escola sociológica francesa, cujos autores aprofundaram o debate a respeito da relação indivíduo-sociedade, através de uma abordagem funcionalista mais complexa, “sem abandonar o determinismo da primeira geração, mas tentando mostrar o desenvolvimento da ‘estrutura’ no plano das ‘ações individuais’”, destacando ainda “a dimensão simbólica da vida social, concebendo os códigos sociais como uma espécie de linguagem”. RIOS, Fábio Daniel. Memória coletiva e lembranças individuais a partir das perspectivas de Maurice Halbwachs, Michael Pollak e Beatriz Sarlo. In: *Revista Intratextos*, 2013, vol. 5, nº 1, p. 1-22. DOI: <http://dx.doi.org/10.12957/intratextos.2013.7102>.

⁷ Apesar de não ampliada, cumpre ressaltar aqui a análise operada entre memória e história pelo autor Maurice Halbwachs, e os pontos de encontro com a obra de Pierre Nora. NORA, Pierre; Tradução: AUN KHOURY, Yara. Entre Memória e História: A Problemática dos Lugares. *Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*, [S. l.], v. 10, 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101>. Acesso em: 14 jan. 2026.

⁸ *Ibid.*, p. 7.

⁹ *Ibidem*.

¹⁰ *Ibidem*.

de Santa Teresa, em que as raízes do grupo estão ancoradas em um momento distante do passado, relacionado à fundadora Jacinta de São José, “conferindo materialidade e estabilidade ao modo de vida do grupo”¹¹, isto é, compartilhado pela comunidade.

Não se pode deixar de destacar a contribuição de Pierre Nora para o presente estudo, uma vez que, ao trabalhar com a noção de “lugares de memória”, o autor possibilita compreender a relevância do próprio edifício do Convento, bem como das datas religiosas celebradas, em sua igreja, como elementos constitutivos da memória histórica edificada pela instituição, aspecto que será desenvolvido ao longo dos capítulos.

A dicotomia presente, na seleção do que é preservado ou silenciado, na memória construída em torno da figura de Jacinta de São José, remete a dois aspectos relevantes. Ao mesmo tempo em que se destaca a fundadora, sua dedicação e o apoio recebido, para a fundação do recolhimento, de uma rede de solidariedade composta por pessoas de elevado status social (entre elas, o próprio governador-geral Gomes Freire de Andrada e famílias de destaque na história do Rio de Janeiro colonial, incluindo a própria família de Jacinta), as religiosas também perpetuam sua história por meio da construção de uma narrativa estável. Essa narrativa confere materialidade à história institucional sem direcionar a atenção para as próprias religiosas, em conformidade com a vigilância imposta pelos decretos tridentinos, voltados à despersonalização dessas mulheres. Essa postura articula-se, ainda, ao modelo proposto por Teresa d'Ávila, fundamentado no “desprezo do mundo”¹², em que se destaca a noção de morte para o mundo no século, isto é, o completo desprendimento em relação ao mundo exterior aos muros conventuais.

Não menos relevante que o conceito de memória, a sucessão geracional constitui outro eixo analítico fundamental desta pesquisa. Nesse sentido, buscou-se a análise da categoria de “*unidade geracional*”, formulada por Karl Mannheim, considerando a experiência compartilhada no espaço conventual, ainda que a perspectiva do autor se distancie daquela adotada pelas freiras na organização do arquivo institucional. Isso porque Mannheim critica a divisão mecânica das gerações em intervalos temporais regulares, tal como foi operada pelas religiosas ao organizar, em “gerações”, as mulheres que ingressaram na clausura e sucederam a fundadora Jacinta de São José.

¹¹ *Ibidem*.

¹² Constituições “primitivas” de Santa Teresa de Jesus para as Carmelitas Descalças (1567-1568). In: HAMER, J. Jerônimo Card.; ERRÁZURTZ, Francisco Xavier. Regra e Constituições das Monjas Descalças da Ordem da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo, adaptadas segundo as diretrizes do Concílio Vaticano II e as normas canônicas vigentes, aprovadas pela Santa Sé no ano de 1991, p. 210.

No âmbito conventual, as freiras elaboraram uma narrativa institucional estruturada em períodos bem definidos, a partir das fontes disponíveis no arquivo interno. Coloca-se, assim, a questão: por que uma instituição religiosa constrói uma história de si mesma? Enquanto as religiosas empregam o termo “geração” em seu sentido etimológico e conforme o uso consagrado pelo senso comum, Karl Mannheim, enquanto sociólogo, mobiliza o conceito de geração em articulação com a noção de *intelligentsia*, voltada à análise de grupos de intelectuais que viveram em uma mesma sociedade e compartilharam experiências políticas e sociais semelhantes. Ademais, o autor atribui relevância à missão desempenhada por esses intelectuais no contexto social em que estavam inseridos.

Todavia, considera-se que essas diferentes perspectivas não inviabilizam a utilização do autor, desde que se tenha em vista que as freiras compartilham uma mesma condição de existência na clausura, colecionando experiências compartilhadas, ainda que inseridas em distintos quadros histórico-sociais, etários e de classe. Nesse sentido, colocam-se outras questões relevantes: a forma de constituição do arquivo; o fato de este ter sido organizado de maneira geracional pelas próprias freiras, com a finalidade de narrar a história da instituição; e os critérios de seleção das fontes preservadas, visando à construção e à manutenção de uma memória conventual.¹³

Dessa forma, as fontes autorizam a interpretação da existência de uma transmissão transgeracional da *memorabilia* conventual no recorte analisado. As freiras mais jovens são sistematicamente preparadas durante o período do noviciado pelas freiras mais antigas, existindo, para esse fim, um ofício específico denominado “mestra de noviças”. Trata-se de um processo de socialização com o ambiente e a realidade da vida em clausura, entendido como um tempo de preparação para a profissão dos votos solenes¹⁴. Compete às freiras mais antigas avaliar a vocação das noviças e, inclusive, no âmbito do capítulo conventual¹⁵, recusar, por meio de voto secreto, a sua profissão religiosa, caso assim se decida¹⁶. Cabe, portanto, as freiras

¹³ MANNHEIM, Karl. “O problema da ‘intelligentsia’: Um estudo de seu papel no passado e no presente”, in *Sociologia da cultura*, 2. ed., São Paulo: Perspectiva, 2001, pp. 69-139.

¹⁴ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo XV, n. 10-15, pp. 140-142.

¹⁵ O capítulo conventual consiste na reunião das religiosas em lugar para isto designado, a ser realizado uma vez por semana, momento em que serão advertidas as culpas e defeitos das noviças e religiosas professas. Se houver alguma noviça para aprovar ou receber, ou qualquer outra coisa que haja de ser resolvida pelo capítulo, será conferida e decidida por votos secretos. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo XVI, pp. 153-162.

¹⁶ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo II, n. 15, pp. 36-37; capítulo XVI, n. 7, p. 156.

pertencentes às gerações mais antigas preparar e selecionar as integrantes das gerações mais novas, com o objetivo de garantir continuidade da comunidade e a obediência das regras institucionais. Érica Melo, apoiando-se em Karl Mannheim, compreende que a geração está inserida na dinâmica da transmissão do acervo cultural, ou seja:

(...) a herança e a criação cultural está sujeita ao surgimento de novos participantes e desaparecimento de antigos. A geração ainda está ligada ao ritmo de mudança social e é nesse ponto que se encontra a importância da juventude, pois o estilo geracional é engendrado nessa fase. É nesse momento que as pessoas refletem e questionam as informações recebidas, que os problemas se localizam num “presente” e são experimentados enquanto tais¹⁷. (grifo nosso)

Apesar de se tratar da transmissão de um modo de vida permeado por uma ordem e circunscrito a regras bem definidas, cujas alterações não dependem das integrantes desse espaço, observa-se que tal transmissão assume também um caráter cultural. Isso porque um estilo geracional é transmitido às jovens que ingressaram na vida conventual, o qual compreende a obrigatoriedade de participação em diferentes ofícios, práticas de oração, cumprimento de horários rigidamente estabelecidos para as atividades cotidianas e restrições alimentares, entre outros aspectos. A incorporação desse novo modo de vida implica uma ruptura com a vida no século, ao propor uma nova realidade marcada pela clausura, pelas grades e pelas normas próprias do Convento.

Dessa forma, pretende-se delinear um perfil mais abrangente das religiosas, bem como dos ofícios por elas exercidos na administração da clausura. Segundo as *Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da Gloriosíssima Virgem Maria do Monte do Carmo*, a administração conventual constituía-se como uma espécie de “colegiado principal”, formado pela priora e pelas clavárias. A priora era escolhida para o ofício por meio de eleição realizada por cédula secreta pelas “religiosas capitulares”, isto é, aquelas que detinham direito a voto no capítulo. A essa autoridade competia cuidar com diligência e observar, em todos os aspectos, a Regra Primitiva e as Constituições, zelar e vigiar a honestidade e a clausura do convento, supervisionar o exercício dos ofícios, socorrer as demais religiosas em suas necessidades espirituais e corporais com zelo maternal¹⁸, além de cuidar da conservação e do reparo das dependências conventuais¹⁹.

Em conjunto com a priora, atuavam as clavárias, responsáveis pela administração das despesas do convento. Para o exercício desse ofício, as normas previam a necessidade de que

¹⁷ MELO, Érica Isabel. *Cultura feminista Riot Girl em São Paulo*. Dissertação de mestrado em Sociologia, Unicamp, 2008, p. 73.

¹⁸ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo XV, pp. 137-139.

¹⁹ *Ibid.*, Adições ao capítulo XV, n. I, pp. 146-147.

ao menos duas delas soubessem “ler, escrever e contar”²⁰. De modo geral, as fontes registram a assinatura de três clavárias ou, no mínimo, de duas. Outro ofício de destaque era o de subpriora, incumbida do cuidado do coro e da presidência da comunidade na ausência da Priora²¹. Tanto a subpriora quanto as clavárias eram igualmente eleitas por meio de voto secreto²².

Incluem-se, nesse contexto, as relações estabelecidas entre as prioras e os bispos, a quem competia a regência e o governo do convento, tanto no âmbito espiritual quanto no temporal, tema que será aprofundado em capítulo próprio²³, bem como as interações com outras figuras masculinas, seculares e religiosas, às quais as religiosas do Convento de Santa Teresa estiveram subordinadas. Consideram-se, ainda, os efeitos das políticas restritivas da Coroa no funcionamento da instituição conventual.

Buscou-se, igualmente, identificar as filiações das religiosas e examinar as quatro primeiras gerações. Para tanto, foram consideradas as famílias de origem, assim como as relações de sociabilidade e solidariedade que contribuíram para o funcionamento e a manutenção do convento no recorte temporal analisado. Ademais, analisou-se o âmbito financeiro, contemplando a forma como as religiosas administravam seus bens, os meios de aquisição desses recursos – possibilitando a formação patrimonial da instituição – e a tipologia dos bens constituídos.

Se, por um lado, as questões levantadas suscitaram inquietações que impulsionaram a busca por novas respostas, por outro, as limitações impostas pelas fontes constituíram um desafio metodológico central e estimularam a ampliação do corpus documental, por meio da incorporação de outras fontes capazes de fornecer subsídios à história do Convento de Santa Teresa. Tal movimento conduziu a análise à interseção entre história e direito, motivada pela localização de uma fonte contendo registros de escrituras²⁴, isto é, instrumentos jurídicos formais declaratórios de atos e negócios jurídicos, atualmente classificados como de natureza extrajudicial. Trata-se de um *Livro de tombo privativo do Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*, pertencente ao acervo do *Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – (IHGB)*,

²⁰ *Ibid.*, capítulo XV, n. 6, pp. 139-140.

²¹ *Ibid.*, capítulo XV, n. 4-5, pp. 139.

²² *Ibid.*, capítulo XV, n. 2, pp. 138.

²³ *Ibid.*, capítulo I, n. 1, pp. 19-25.

²⁴ Segundo o dicionarista, a escritura era o “papel autêntico em que se contém o contexto de coisas tais como obrigações, compras e vendas, contratos, doações, etc. feitas com certas solenidades”. SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau/reformado, e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: na Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, 1º vol., p. 536. (Foi atualizada a ortografia).

que reúne a transcrição de escrituras lavradas entre 1813 e 1848 no cartório do Primeiro Ofício de Notas.

Inicialmente, a análise da fonte revelou que a maioria dos registros se referem a escrituras de compra e venda relacionadas ao Convento de Santa Teresa, por envolverem imóveis que lhe eram foreiros, cujas transações exigiam o pagamento prévio de foro e laudêmio à instituição conventual²⁵. Dessa forma, a abordagem interdisciplinar entre história e direito evidenciou a potencialidade da utilização desse corpus documental, ao fornecer elementos relevantes para a compreensão e ampliação de informações sobre as rendas auferidas pelo convento. Essa contribuição mostrou-se fundamental para a análise mais sistemática de seu conjunto patrimonial, isto é, daquilo que as fontes conventuais denominam de “fábrica do convento”.

O termo “fábrica”, por vezes mencionado nas fontes, compreendia, segundo a acepção registrada por dicionaristas da época, um significado mais amplo, englobando a estrutura, a construção e a organização. No que se refere à expressão “fábrica da sacristia” ou “fábrica da igreja”, o termo designava as rendas destinadas às despesas da sacristia e aos reparos da igreja, entre outras aplicações²⁶. Nas fontes conventuais, o uso da expressão “fábrica do convento” ocorre, em geral, nesse último sentido, indicando as rendas, a manutenção, o sustento e o funcionamento do convento enquanto organização institucional.

Contudo, neste trabalho, adotou-se também o termo “economia conventual” em razão da amplitude dos aspectos patrimoniais evidenciados a partir das fontes localizadas, as quais envolvem a realização de diversos negócios e atos jurídicos. Entre esses, destacam-se escrituras de aforamento, arrendamento e compra e venda, bem como livros de tombo de casas, tenças e contas, que registram informações relativas a aluguéis, ao recebimento de foros e laudêmios, além da tipologia dos bens imóveis. Dessa forma, em consonância com a historiografia medieval e moderna²⁷ que se dedicou à análise desse tema, emprega-se o termo “economia

²⁵ Os significados dos termos mencionados, bem como o desenvolvimento do tema, serão apresentados no capítulo III.

²⁶ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., 1º vol., p. 590.

²⁷ A partir de autores que se dedicaram ao estudo da economia espiritual na história hispano-americana, foi possível identificar aqueles que se voltaram à análise da economia de mosteiros e conventos. Em razão das diferenças de temporalidade – uma vez que parte desses estudos aborda instituições formadas no século XVII, logo após a chegada dos espanhóis à América –, tais autores não serão citados diretamente neste trabalho. Ainda assim, suas contribuições foram fundamentais para a compreensão do tema, dentre os quais indicamos ESPINOZA RÍOS, Javier Augusto. *Las Finanzas del Fervor. Las prácticas económicas en el monasterio de Santa Catalina de Lima (1621-1682)*. Tesis para optar el título de Licenciado en Historia. Facultad de Letras y Ciencias Humanas. Pontificia Universidad Católica del Perú, 2012. BURNS, Kathryn. “Apuntes sobre la Economía Conventual. El Monasterio de Santa Clara del Cuzco”. *Allpanchis* N°38 Cuzco (1991): 67-95. _____, *Hábitos coloniales. Los conventos y la economía espiritual del Cuzco*. Lima: Quellica, Centro de Estudios Andinos; Instituto Francés de Estudios Andinos, 2008. LAVRIN, Asunción. *La riqueza de los conventos de monjas en Nueva*

conventual” para designar o conjunto de práticas econômicas desenvolvidas pelos conventos ou, nas palavras de Kathryn Burns, “*las actividades económicas de los monasterios*”²⁸.

Ao utilizar as escrituras averbadas no livro de notas com informações privativas do convento, não se tem como objetivo central tomar a instituição notarial como campo privilegiado de observação – seja o tabelionato, sejam as práticas de lavratura das escrituras pelo ofício de notas. Busca-se, examinar, por meio dessas fontes, a economia conventual, com o intuito de apreender informações relativas às práticas sociais, aos agentes seculares e religiosos envolvidos na administração da “fábrica” do convento e à possível agência das religiosas no controle e na administração da economia conventual.

O emprego de fontes jurídicas demandou, entretanto, o aprofundamento do conhecimento acerca do direito vigente no período analisado, ou, mais especificamente, do significado atribuído a cada termo jurídico ao final do século XVIII e início do século XIX. Para tanto, tomou-se, inicialmente, como referência o texto no qual Arno Wehling²⁹ analisa a relação entre a historicidade do fenômeno jurídico e a História do Direito, em diálogo com a reflexão anteriormente desenvolvida pelo historiador Pierre Chaunu, que questionou “se o historiador econômico, trabalhando com categorias desta ciência, fazia história econômica ou economia do passado”³⁰.

Ao mobilizar o direito como objeto de análise, não se pode pressupor “uma linearidade cumulativa de saberes” jurídicos, uma vez que, “quando não houver mero estranhamento, no máximo ter-se-á recepções e releituras em contextos diferentes” daqueles em que foram originalmente aplicados³¹. À luz das reflexões de Arno Wehling, fontes disponíveis conduziram esta pesquisa não à elaboração de uma história do direito voltada à compreensão de sua historicidade por meio da recuperação simultânea de uma construção intelectual da história da administração da justiça, de seus agentes e dos operadores jurídicos³². Conduziram, antes, à necessidade de considerar, diante da utilização de atos e negócios jurídicos como fontes, o

España: Estructura y evolución en el siglo XVIII. *Cahiers des Ameriques Latines* LIII (February 1973), 27-49.

El convento de Santa Clara de Querétaro - La administración de sus propiedades en el siglo XVII. *Historia Mexicana*, 25: 1 (jul. 1975), pp. 76-117. Outros autores serão mobilizados de forma mais direta quando se tratar da questão do gênero como categoria de análise.

²⁸ O trecho correspondente na tradução é: “as atividades econômicas dos mosteiros”. BURNS, Kathryn. Apuntes sobre la Economía Conventual. El Monasterio de Santa Clara del Cusco. *Allpanchis*, nº38. Cuzco (1991), p. 69.

²⁹ WEHLING, Arno. A História do Direito e a historicidade do fenômeno jurídico. *História do Direito*, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 150-166, 2021. DOI: 10.5380/hd.v2i2.80744. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historiadodireito/article/view/80744>. Acesso em: 15 jan. 2026.

³⁰ CHAUNU, Pierre. História econômica: retrospectiva e perspectiva, in *Anais de História*, Assis, 1971, p. 9. *A História como ciência social*. Rio de Janeiro, Zahar, 1976, p. 68 apud WEHLING, Arno. *A História do Direito...*, op. cit., p. 152.

³¹ WEHLING, Arno. *A História do Direito...*, op. cit., p. 152.

³² *Ibid.*, p. 154.

ordenamento jurídico em vigor na América portuguesa sob a perspectiva da história social. Tal abordagem permitiu compreender a prática social e a aplicação de um direito que, segundo Mariana Armond Dias Paes, ao ser aplicado na colônia, ressignificava as normas, adaptando-as e mobilizando-as conforme as realidades e necessidades impostas pelos costumes locais³³.

Dessa forma, a pesquisa aproximou-se das vivências históricas do direito a partir da compreensão de uma sociedade e de uma cultura permeadas por continuidades e rupturas no tempo e no espaço³⁴. Inclusive em razão de ser possível dividir o recorte temporal em três momentos distintos: de 1780 a 1808, correspondente ao início do governo de D. Maria I, marcado pela crise estrutural do antigo sistema colonial, atravessada por reformas administrativas e fiscais, bem como pela intensificação das tensões internas; de 1808 a 1822, período caracterizado pela transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, início do período de D. João VI, elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves e pelo processo de emancipação política; e, por fim, de 1822 a 1833, fase que compreende a consolidação formal da independência do Brasil e o período do Primeiro Reinado, marcado pela construção de uma monarquia constitucional.

Arno Wehling define *historicidade* como a percepção ou vivência da experiência histórica, marcada por acontecimentos e fatos, tanto na reflexão historiográfica sobre o passado quanto na própria existência histórica. Por sua vez, o autor compreende a *história do direito* como a percepção ou vivência das relações jurídicas ao longo do tempo, bem como das normas e práticas jurídicas, consideradas tanto em seus aspectos históricos propriamente ditos quanto jurídicos³⁵. Ambas as definições contribuem para o desenvolvimento desta pesquisa, uma vez que as fontes analisadas expressam, por um lado, a vivência de acontecimentos e fatos jurídicos na colônia e, por outro, evidenciam as práticas jurídicas realizadas no interior da clausura, envolvendo as religiosas de Santa Teresa.

O escopo analítico apresentado pelo autor também contribui para a compreensão da polissemia do termo *propriedade*, conceito central para esta pesquisa, uma vez que a maior parte das fontes a serem examinadas envolvem negócios e atos jurídicos relacionados a bens imóveis. Nesse sentido, buscou-se o distanciamento de uma abordagem marcada pela linearidade terminológica, pela naturalização conceitual e por uma atitude reificadora que

³³ PAES, Mariana Armond Dias. Terras em disputa: circulação e produção de normatividades em conflitos agrários no Brasil Império. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, n. 74, p. 381, jan./jun. 2019, p. 383-385.

³⁴ WEHLING, Arno. *A História do Direito...*, op. cit., p. 158.

³⁵ *Ibid.*, p. 160.

fixasse a “univocidade do conceito” em “diferentes contextos e épocas”³⁶ históricas – prática característica do período moderno. Ao conceber o direito como um produto histórico, Hespanha chama a atenção para o risco inerente à universalização dos conceitos, a qual tende a esvaziá-los de sua historicidade³⁷.

Sérgio Said Staut Jr., ao enfatizar os *Cuidados metodológicos no estudo da História do Direito de propriedade*, destaca a importância da análise da definição do termo no interior da civilização europeia ocidental moderna dos séculos XVII e XVIII. Para tanto, recorre à obra *Senhores e caçadores*, de E. P. Thompson³⁸, na qual são apresentados os conflitos entre distintas concepções de mundo no período, bem como os embates em torno dos direitos. Segundo Sérgio Said Staut Jr., em Thompson, o processo de evolução e humanização do direito moderno no século XVIII manifesta-se na substituição da perseguição a homens e mulheres – acusados de bruxaria e feitiçaria em razão de suas crenças religiosas e opiniões – pela centralidade conferida aos crimes contra a propriedade³⁹. Dessa forma, Thompson reforça a compreensão de que os conceitos jurídicos estão intrinsecamente vinculados ao contexto de sua existência prática, sendo historicamente situados no tempo e no espaço.

A análise de Thompson é essencial no desenvolvimento do tema propriedade, sobretudo na perspectiva da sociedade ocidental moderna, as análises de outros autores a partir de seus estudos também devem ser destacadas. Não há previsibilidade, portanto, de desenvolver o tema propriedade como objeto de análise, e nem os diversos autores que desenvolveram o tema. Contudo, buscou-se, articular a perspectiva de Arno Wehling e Antônio Manuel Hespanha, este último principalmente pela contribuição ao estudo do direito no Antigo Regime, para observar os negócios jurídicos distintos constantes como integrantes do patrimônio na documentação relacionada à economia conventual. Uma vez que esses autores permitem compreender a propriedade e seu desenvolvimento no contexto do que foi praticado nos diferentes lugares e períodos da América portuguesa.

Inclusive contribuem para buscar as particularidades apresentadas nas fontes, como a importância das petições para o exercício de direitos na colônia. Muitos documentos que serão analisados são fruto dessa correspondência “petitória” – quer sejam representações,

³⁶ *Ibid.*, p. 157. O autor indica como exemplo na história do direito, o conceito de “estado”, *quando aparece de forma preestabelecida, com todos os seus atributos, nas mais diversificadas situações históricas*, e por isso teria sido estigmatizado pelo Hespanha para o estudo do Antigo Regime.

³⁷ HESPANHA, Antônio Manuel. Poder e instituições no Antigo Regime. Guia de estudo, Lisboa, Cosmos, 1992, p. 13 *apud* WEHLING, Arno. *A História do Direito...*, *op. cit.*, p. 156.

³⁸ THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

³⁹ STAUT JR., Sérgio Said. Cuidados metodológicos no estudo da História do Direito de propriedade. *Revista da Faculdade de Direito UFPR, [S. l.]*, v. 42, 2005, p. 157.

requerimentos, ofícios – utilizada como meio de acesso à Coroa e seus agentes. A partir da divisão das petições em dois grupos – das súplicas e das queixas – proposta pelas autoras Cecília Nubola e Andreas Wrügler, Andréa Slemian trouxe para o centro da análise o quanto “é imprescindível a reflexão quanto aos caminhos das petições”, sobretudo nas transformações ocorridas nas petições no século XVIII, para a qual destaca “a força que elas seguiriam possuindo”, bem como “a diversidade de suas vias de processamento grosso modo, de justiça, governo e graça”⁴⁰. Maria Fernanda Bicalho abordou o assunto pelo viés da criação dos Conselhos da Índia e Ultramarino e das Secretarias de Estado – em um primeiro momento, dos Negócios Interiores do Reino, da Marinha e Domínios Ultramarinos, e Estrangeiros e Guerra – asseverando a importância do secretário de Estado na comunicação entre o reino e as conquistas⁴¹.

No que se refere ao mundo ibérico, é necessário considerar, ainda, a produção historiográfica que se dedicou de modo mais específico ao estudo da regulamentação e das normas de distribuição e acesso à terra pelas Coroas portuguesa e espanhola. Nesta pesquisa destaca-se a análise da propriedade sesmarial do Brasil colônia realizada pela autora Laura Beck Varela, tomando-a como *propriedade pública*, pertencentes *de jure* ao rei e sob a jurisdição espiritual da Igreja (Ordem de Cristo), aspectos anteriormente indicados pela autora Fania Fridman⁴². Laura Beck Varela ressaltou os diversos deveres jurídicos, “que variavam conforme as exigências econômicas da conjuntura colonial, e que revelam a existência de uma pluralidade de formas proprietárias sesmariais, ainda que unificadas pelo ato originário da concessão régia”⁴³.

⁴⁰ SLEMIAN, Andréa. Entre graça e direitos: apontamentos sobre como entender as petições na América portuguesa (século XVIII). *Almanack*, Guarulhos, n. 34, ed. 223, 2023, pp. 25-26. Baseada em estudos referenciais sobre as petições no contexto Ibero-americano a autora apresenta perspectivas para pensar as petições na América portuguesa como parte de uma *cultura mais global, cujos deslocamentos devem ser problematizados no seu espaço-tempo específicos*. Sobre o assunto ver também FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (orgs.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. O assunto também é observado, ainda que não diretamente, por PAES, Mariana Armond Dias. *Escravos e terras entre posses e títulos: a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889)*. Tese de Doutorado apresentada à Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo: São Paulo, 2018, p. 71.

⁴¹ BICALHO, Maria Fernanda. Os Conselhos da Índia e Ultramarino, a Secretaria de Estado e a circulação de saberes no império português – séculos XVII e XVIII. *Reflexos*, Toulouse, n. 5, 2022. Disponível em: <https://interfas.univ-tlse2.fr/reflexos/189>. Acesso em: 24 mai. 2023; BICALHO, Maria Fernanda; COSTA, André. O Conselho Ultramarino e a emergência do secretário de Estado na comunicação política entre reino e conquistas. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (orgs.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 137-158.

⁴² FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999, p. 127.

⁴³ VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p. 73.

Apesar da terra e da propriedade terem sido reguladas em diferentes áreas do chamado direito público, Manuel Bastias Saavedra buscou localizá-las também no âmbito do direito privado, pelo que procurou se afastar de dicotomias geralmente naturalizadas, como direito público e direito privado, propriedade pública e propriedade privada, individual e coletivo, por apoiar-se no entendimento de que no passado havia uma rede conceitual completamente diferente, a qual comportava vários tipos de relações entre as pessoas e a terra. Segundo essa análise, o autor usa outros marcos referenciais, mas também destaca o domínio e jurisdição dos monarcas sobre os territórios americanos e a importância do controle territorial no império transoceânico português, principalmente a partir de 1530, com a introdução das capitanias hereditárias na América portuguesa⁴⁴.

Nenhum dos dois autores se aprofundou com relação as capitanias hereditárias, Laura Beck Varela assevera o fato de ter tido pouca duração na história colonial brasileira, contudo sem deixar de indicar que estavam associadas a decisão política de transpor para a colônia as sesmarias ao conceder na carta de doação ao capitão o poder político e administrativo de concedê-las⁴⁵. Manuel Bastias Saavedra, ressalta que as sesmarias foram instituídas por Portugal em outras localidades além do Brasil, como Moçambique, Açores e Madeira, e podiam ser obtidas mediante uma petição à Coroa solicitando terras e justificando seu uso, o cultivo era necessário, bem como o pagamento do dízimo à Igreja, caso não houvesse cultivo, as terras seriam revertidas para a Coroa. Essas condições mantinham os colonos ligados à terra e refletiam a importância dos acontecimentos de fato para a manutenção do direito durante o antigo regime⁴⁶.

A análise do autor avança a partir das sesmarias para o seu desligamento das origens reais e a construção da propriedade privada, na qual destaca que os historiadores brasileiros se voltaram para a dicotomia propriedade intitulada e posse, sendo que esta última inicialmente foi considerada uma forma ilegal de acesso aos direitos sobre a terra⁴⁷. A historiografia

⁴⁴ BASTIAS SAAVEDRA, Manuel. ¿Cómo Pensar La Tierra Y La Propiedad Más Allá De Las Dicotomías?: Palabras, Cuerpos Y Espíritus En El Mundo Ibérico (1500-1800). *Direito Público*, [S. l.], v. 21, n. 109, 2024, p. 24-29.

⁴⁵ VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade...*, *op. cit.*, p. 73-74.

⁴⁶ BASTIAS SAAVEDRA, Manuel. ¿Cómo Pensar La Tierra..., *op. cit.*, p. 28. Sobre a significação distinta que as sesmarias tiveram no reino e nas conquistas, na metrópole e nas colônias, bem como de sua significância no processo de colonização do Brasil até as questões da posse e propriedade no período da independência, ver MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Direito à terra no Brasil. A gestão do conflito. 1795-1824*. São Paulo: Alameda, 2009.

⁴⁷ *Idem*, p. 29. Sobre o autor ainda cita MOTA, Sarita. Sesmarias e Propriedade Titulada da Terra: O Individualismo Agrário na América Portuguesa. *Saeculum - Revista de História*, v. 26, p. 29-45, 2012; METCALF, Alida C. *Family and Frontier in Colonial Brazil: Santana de Parnaíba; 1580 - 1822*. Berkeley, Los Angeles, Oxford: University of California Press, 1992.

brasileira mais recente enfrenta a questão, afirmando ter sido a posse uma forma legal de adquirir direitos sobre a terra, Mariana Armond Dias Paes destaca que “a posse era a categoria jurídica estruturante da arquitetura normativa que regia as relações entre pessoas e coisas na sociedade brasileira oitocentista”, dessa forma destaca que os atos possessórios além de uma prática social constituíam uma prática jurídica legítima, com categorias criadas a partir de normas jurídicas ligadas ao direito comum e à tradição⁴⁸.

É certo ressaltar que há uma historiografia anterior a esse debate, que analisou a função primordial da posse no âmbito da ocupação do território e da expansão das propriedades fundiárias no Brasil do século XIX, análise às vezes associada ao direito de terra em construção, sendo certo ressaltar que analisaram do início do período de ocupação territorial da colônia até 1850, quando o direito de terra no Brasil passa a ser efetivamente regulado por uma legislação mais específica. Nessa historiografia estão compreendidos os estudos que reforçam a polissemia do termo propriedade, desde a origem do domínio da terra no período colonial, conforme analisado por Márcia Maria Menendes Motta⁴⁹, que para além da significância do sistema de sesmarias no período colonial, tem uma ampla pesquisa sobre a apropriação e propriedade fundiária, bem como sobre a centralidade do termo posse.

Dentre as pesquisas mais recentes, cabe ainda destaque o trabalho de Manuela Pedroza, que analisou a transformação dos direitos de propriedade sobre a terra no Brasil e contribui para perceber a complexidade e as controvérsias do registro da propriedade da terra em geral no Brasil, inclusive analisando alguns tipos de negócios jurídicos sobre bens imóveis que serão observados neste trabalho, tais como a enfiteuse ou – o contrato de – aforamento⁵⁰, que auferiu rendas de foro e laudêmio às religiosas do Convento de Santa Teresa. Sendo certo que neste tópico cabe ressaltar a dicotomia adotada pela historiografia brasileira, ainda hoje em vigor no direito civil, em que a propriedade se encontra dividida entre aquele que tem o domínio direto e o que possui o domínio útil, que embora remeta a ideia de mais de um proprietário para o mesmo bem, não se refere a mesma tipologia de direitos⁵¹. Nesta pesquisa, o aforamento não

⁴⁸ PAES, Mariana Armond Dias. Terras em contenda: circulação e produção de normatividades em conflitos agrários no Brasil Império. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, n. 74, jan./jun. 2019, p 388-389.

⁴⁹ MOTTA, Márcia. Antiguidade é posto: a Aldeia de Imbuí, conflitos e memórias (séculos XIX/XXI). *Revista de História da Unisinos*, v. 21, p. 1-12, 2017; MOTTA, Márcia; MACHADO, M. M. De aldeias a engenhos: aforamentos em terras indígenas nos Campos dos Goytacazes (1770-1800). *Revista de História* (USP), v. 181, p. 01-28, 2022.

⁵⁰ PEDROZA, Manoela. Comendo pelas beiradas: aforamentos e apropriação de terras públicas na Fazenda Nacional de Santa Cruz (Rio de Janeiro, 1889-1930). In: Maia Andrea e Moraes Marieta (orgs). *Outras histórias: Ensaios em história social*, Rio de Janeiro: Ponteio, 2012, p. 93-124.

⁵¹ PEDROZA, Manoela. Desafio para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. *Revista em Perspectiva*, Fortaleza, v. 2, n. 1, p. 7-33, 2016. A discussão será ampliada no capítulo III deste trabalho.

será analisado pelo viés da ocupação territorial da cidade, mas por uma perspectiva interdisciplinar entre História e Direito, a fim de observar o direito ao domínio útil perpétuo que o Convento de Santa Teresa possuía sobre bens imóveis por ser o detentor do domínio direto, sendo “o senhor” dessas propriedades; bem como os valores recebidos de foro anual, nos casos de cederem o domínio útil a outrem – o foreiro; o laudêmio gerado na compra e venda da posse, domínio útil e benfeitorias desses imóveis e ainda como o aforamento contribuiu para a constituição do patrimônio. Além do aforamento, serão analisados outros negócios jurídicos que corroboraram para a formação patrimonial e sustento da “fábrica” do convento – o arrendamento e o aluguel.

Por último, mas não menos importante, no que diz respeito a distribuição, acesso e ocupação da terra, Manuel Saavedra chama atenção ao fato do patrimônio ser essencial para a condição da família, por assegurar sua estabilidade, além da passagem das gerações na cosmovisão do antigo regime⁵², perspectiva que dialoga com a análise da constituição do vínculo do Morgado de Marapicú. Os morgadios estavam associados a essa preocupação na manutenção e preservação dos bens de família, nomeando em geral o filho mais velho para administrar e cuidar dos bens.

Ao analisar as famílias na colônia, Maria Beatriz Nizza da Silva ressaltou a primogenitura como prática da vinculação de bens na herança, onde a mobilidade social do primogênito era garantida pelo casamento. Dessa forma, conservava-se “intacta a riqueza de uma casa para a conservação do bom nome da família, o que constituía uma das características do viver à lei da nobreza”⁵³. Enquanto, os demais filhos e filhas, em geral, seriam destinados à vida religiosa.

Tal aspecto será desenvolvido no capítulo II, não em razão do morgado em si, mas pela vinculação da família do casal Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho com a história do Convento de Santa Teresa, uma vez que duas de suas filhas foram recolhidas na instância desde a época do Recolhimento do Desterro, sendo que uma delas tornou-se a sucessora de Jacinta Rodrigues Aires na regência do recolhimento, após seu falecimento, e posteriormente, após tornar-se freira, foi por diversas vezes Priora do Convento, o principal ofício a ser realizado no interior da clausura, conforme acima foi demonstrado. Além do fato do Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria,

⁵² BASTIAS SAAVEDRA, Manuel. *¿Cómo Pensar La Tierra..., op. cit.*, p. 39-41.

⁵³ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Unesp, 2005, p. 131-132.

tio materno de Jacinta, ter colaborado para a fundação do espaço desde os primórdios, quando ainda era apenas o desejo de sua sobrinha tornar-se freira⁵⁴.

Além da complexidade das discussões entre os pesquisadores e da profundidade histórica que fundamentam as controvérsias terminológicas, não há como se falar de domínio de terras e bens imóveis sem consultar os registros dos memorialistas, dentre os quais muito contribuíram para a realização deste trabalho as obras do Monsenhor Pizarro (José de Souza Azevedo e Araújo Pizarro), *Memorias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*, e de José Vieira Fazenda, em *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*, publicada na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*.

Os estudos acerca da vida religiosa feminina e das instituições a ela vinculadas – recolhimentos e conventos – vêm se consolidando e ampliando desde o final do século XX. As pesquisas desenvolvidas por Leila Mezan Algranti e Margareth de Almeida Gonçalves⁵⁵, ao analisarem o Convento de Santa Teresa, a trajetória da fundadora Jacinta de São José e a dinâmica da vida comunitária, contribuíram significativamente para a presente investigação. Do mesmo modo, os estudos de William de Souza Martins revelaram-se fundamentais, tanto pelo exame aprofundado da Ordem do Carmo – da qual as carmelitas descalças constituem um ramo – quanto pelo artigo em que apresenta relevantes contribuições acerca da família de Jacinta⁵⁶.

Na dissertação de mestrado anteriormente mencionada, foram examinados aspectos relacionados à subjetividade de Jacinta, ao agenciamento da fundadora e das recolhidas no período do recolhimento, bem como à vida comunitária constituída por meio de relações de poder e solidariedade, a partir do recurso metodológico da biografia coletiva⁵⁷. Tais questões são, nesta tese, aprofundadas sob novos eixos argumentativos, entre os quais se destacam a

⁵⁴ SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C. D. *Vida da Serva de Deus: Madre Jacinta de São José, Carmelita Descalça*. Rio de Janeiro, Imprimatur, 1935, p. 33-34.

⁵⁵ ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de devoção, atos de censura: ensaios de história do livro e da leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2004, p. 34-35. GONÇALVES, Margareth de Almeida, *O império da fé: andarilhas da alma na era barroca*. Rio de Janeiro: Rocco, 2005, p. 10.

⁵⁶ MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico: ordens terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700-1822)*. São Paulo: Edusp, 2009. _____. *Práticas do corpo e conhecimento do além da beata fluminense Jacinta de São José (c.1744-1754)*. ANDRADE, Marta Mega, SEDREZ, Lise Fernanda, MARTINS, William de Souza (orgs.). *Corpo: sujeito objeto*. Rio de Janeiro: Ponteio/PPGHIS, 2012. _____. *Santidade feminina no Rio de Janeiro setecentista: fragmentos da vida e da experiência religiosa de Jacinta de São José (1715-1768)*. *Rever: Revista de Estudos da Religião*. São Paulo, v. 12, n. 1, jan/jun. 2012, p. 67-100.

⁵⁷ LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: AMADO, Janaína, FERREIRA, Marieta de Moraes (org) *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, 2ª ed., p. 177. REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 7-38.

constituição patrimonial e a preservação da *memorabilia* conventual ao longo das gerações de religiosas que se sucederam naquele espaço.

O referencial teórico da pesquisa fundamenta-se nos estudos de gênero, compreendendo essa categoria analítica como instrumento que possibilita revisitar o passado e problematizar as formas pelas quais homens e mulheres foram representados na narrativa histórica. Tal perspectiva orienta a análise da vida religiosa feminina institucional e dos ofícios desempenhados pelas religiosas (organizadas em gerações pela própria memória institucional) e da administração interna da clausura, entendida como espaço de agenciamento e de constituição de subjetividades no exercício desses ofícios. Essa dinâmica encontrava-se atravessada pela atuação e pelo poder de vigilância e controle exercidos por figuras masculinas, tanto seculares quanto religiosas, às quais as freiras estavam subordinadas.

Entre as principais autoras no campo dos estudos de gênero, destaca-se Joan Scott, especialmente por seu consagrado artigo "*Gender: a useful category of historical analysis*", publicado originalmente em 1986⁵⁸, no qual propõe o gênero como categoria fundamental para a investigação histórica. Nesse texto, a autora defende uma escrita da História que atribua visibilidade à participação ativa das mulheres, em contraposição à pretensa neutralidade do discurso científico, que conferia universalidade ao sujeito masculino. Nessa perspectiva, propõe a análise dos processos de construção das identidades de gênero, articulando-os a práticas, organizações e representações sociais historicamente situadas⁵⁹, o que possibilita a elaboração de uma história social e política tanto por meio da biografia individual quanto por abordagens de caráter coletivo.

Nas décadas de 1970 e 1980, a historiografia dedicada à história das mulheres passou a empregar o conceito de gênero como ferramenta analítica para compreender as construções sociais formuladas a partir dos papéis atribuídos a homens e mulheres. Nesse contexto, Joan Scott consolidou o uso do gênero como categoria explicativa transversal, apta a interpretar as relações de poder que atravessam as experiências masculinas e femininas.

Posteriormente, ao manifestar inquietação quanto ao uso rotineiro e, por vezes, acrítico do termo – que, segundo a autora, teria passado a contribuir para a estabilização da oposição binária entre homem e mulher –, Scott retomou a reflexão acerca dos limites do gênero como

⁵⁸ SCOTT, Joan. "Gender: A Useful Category of Historical Analysis", *The American Historical Review*, vol. 91, nº 5, 1986.

⁵⁹ SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, p. 88.

categoria de análise histórica⁶⁰. No qual enfatizou a centralidade da linguagem na construção e na operacionalização do conceito, ressaltando a importância do campo discursivo para a compreensão das dinâmicas de gênero.

Nesse sentido, ao longo da presente análise, os termos “mulher” e “homem” são tencionados enquanto modelos normativos destinados a orientar e disciplinar condutas, considerando-se que os sujeitos concretos, na prática, não correspondem integralmente a tais padrões ideais⁶¹. Para tanto, adota-se a concepção de gênero como construção social, em diálogo com a proposta teórica da performatividade desenvolvida por Judith Butler, segundo a qual o gênero é constituído por meio de atos reiterados em uma temporalidade social específica. A identidade, nessa perspectiva, forma-se no tempo pela repetição estilizada de práticas, o que abre a possibilidade de deslocamentos e subversões em relação aos modelos normativos⁶². Assim, o gênero não é concebido como essência, tampouco a identidade como dado fixo, mas como efeito de práticas reiteradas que, ao mesmo tempo em que sustentam a ordem social, permitem sua reconfiguração.

Com base nas contribuições dessas autoras, o gênero é compreendido como uma construção histórica e social que estrutura hierarquias e relações de poder, além de produzir sentidos e normas associadas ao masculino e ao feminino em contextos históricos específicos. Dessa forma, a investigação não se limita a identificar as religiosas que viveram e atuaram na formação do Recolhimento do Desterro, posteriormente elevado à Convento de Santa Teresa, no Rio de Janeiro, mas busca analisar o agenciamento dessas mulheres nesse processo, bem como as relações estabelecidas na administração do interior da clausura e aquelas mantidas com autoridades eclesiásticas e homens seculares. Tal análise realiza-se à luz das fontes disponíveis, reconhecidamente escassas e fragmentárias, o que exige constante problematização metodológica e interpretativa.

Joan Scott referiu-se ainda às pesquisas realizadas nos campos da História e da Antropologia, que evidenciaram a variação histórica e cultural dos ideais normativos de “homem” e “mulher” na constituição das identidades coletivas. Nessa perspectiva, a articulação da concepção de gênero com estruturas sociais mais amplas – como a família e as relações de poder – subsidia o exame das estratégias de reprodução social das famílias, especialmente por

⁶⁰ SCOTT, Joan Wallach. *Fantasia do Milênio: O Futuro do “Gênero” no Século 21*. Tradução de: SILVA, Flavia Costa Cohim. *Cad. Gên. Tecnol.*, Curitiba, v.12, n. 39, p. 319-339, jan./jun. 2019.

⁶¹ *Ibid.*, p. 327-328.

⁶² BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. 12ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016. _____, *Atos performativos e constituição de gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista*. In: MACEDO, Ana Gabriela; RAYNER, Francesca (Org.). *Gênero, cultura visual e performance: Antologia crítica*. Minho: Universidade do Minho/Húmus, 2011.

meio das estruturas de parentesco, compreendidas como mecanismos de transmissão de propriedade e poder, conforme se observa na história de Jacinta de São José e suas parentes, também recolhidas na instância por ela fundada⁶³.

Embora a historicidade tenha sido construída a partir da categoria de gênero, a análise da participação das famílias das religiosas e de terceiros, que atuaram na formação e elevação do recolhimento a convento, realiza-se por meio de outros conceitos, como sociabilidade, redes e patriarcado.

De fato, desde a sua formação, o convento constituiu-se como um espaço de sociabilidades. O termo, já registrado no século XVIII, consta no *Dicionário da Língua Portuguesa*, de autoria de Antônio de Moraes Silva, publicado em 1789, no qual “sociabilidade” é definida como “a qualidade de ser sociável”⁶⁴. Partindo dessa acepção, Maurice Agulhon⁶⁵ empregou o conceito como categoria histórica, compreendendo a sociabilidade como vinculada a grupos humanos e expressa por meio de relações públicas que colocam indivíduos em interação, seja entre si, seja em coletividade.

Para Maurice Agulhon, a história da sociabilidade corresponderia à história conjunta da vida cotidiana⁶⁶, uma vez que, inscrita na experiência humana, ela se manifesta de forma diferenciada no espaço (entendido como habitat concentrado em que se estabelecem pontos de contato comunitário), no tempo e na hierarquia social, podendo ser explicada como resultado de relações sociais, econômicas e históricas objetivas.

Ao considerar o convento como espaço de identificação com o sagrado e parte integrante do tecido urbano dos arrabaldes da cidade, adota-se um conceito mais amplo e flexível de sociabilidade. Tal perspectiva permitiu identificar a constituição e o favorecimento de relações interpessoais tanto nas visitas ao espaço físico do convento quanto na frequência à sua igreja, aberta a fiéis externos e palco de missas e celebrações festivas, bem como nas relações estabelecidas pelas religiosas com membros do clero, familiares e pessoas seculares.

A amplitude e a diversidade dessas relações evidenciam a abrangência dos grupos envolvidos, entre os quais se incluem as famílias das religiosas, os frequentadores da igreja conventual, os moradores do entorno e os trabalhadores que ali exerciam seus ofícios. Não se pretende, neste estudo, desenvolver uma história das sociabilidades propriamente dita; contudo,

⁶³ SCOTT, Joan Wallach. *Fantasia do Milênio...*, op. cit., p. 328.

⁶⁴ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau / reformado, e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro*. Lisboa: na Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, 2 vol., 2º vol., p. 411. Foi atualizada a ortografia.

⁶⁵ AGULHON, Maurice. A sociabilidade, a sociologia e a história. Tradução de Andréa Doré. In: *O que é sociabilidade?* Doré, Andréa & Ribeiro, Luiz Carlos (org.). São Paulo: Intermeios, 2019, p. 13-25.

⁶⁶ *Ibid.*, p. 20.

as fontes analisadas permitem caracterizar o convento como espaço de circulação e convivência. Nele se identificam formas distintas e recorrentes de vida cotidiana, expressas nas relações sociais estabelecidas entre as freiras e os moradores de imóveis pertencentes ao convento, as famílias das religiosas, mulheres vinculadas à monarquia após a vinda da Corte para o Rio de Janeiro, uma parda forra identificada como *commensal*, trabalhadores prestadores de serviços, bem como religiosos e seculares que colaboravam na administração conventual.

Dessa forma, identificou-se no convento um espaço de sociabilidade no qual se estabeleceram relações econômicas, políticas e culturais, articuladas em redes de solidariedade e em sistemas de significação social. Entre os autores que contribuíram para a análise das distintas redes de sociabilidade nas quais um indivíduo poderia estar inserido, destaca-se a obra *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*, de Giovanni Levi⁶⁷. Nessa perspectiva, observa-se um processo de formação de alianças estruturado por vínculos de reciprocidade, proteção e apoio, articulando interesses de natureza cultural (como os festejos religiosos e a toponímia do bairro e das vias circunvizinhas ao convento); social (expressos na ocupação de imóveis pertencentes ao convento por indivíduos de diferentes origens e ofícios, na utilização do espaço por mulheres vinculadas à monarquia e em práticas cotidianas, como as refeições feitas pela parda *commensal*); econômica (relacionada à construção do edifício e à manutenção das religiosas); e política (evidenciada na proteção e no amparo concedidos pelo governador Gomes Freire de Andrada). Assim, apresentam-se alguns exemplos dessas dinâmicas, os quais serão aprofundados no desenvolvimento dos capítulos.

Ao examinar o papel da família e do parentesco na vida econômica e social da América Latina colonial anterior às independências, Zacarías Moutoukias⁶⁸ destaca a necessidade de uma interseção conceitual que tenha como eixo a organização interna dos segmentos dominantes e sua articulação com o poder. Para o autor, a crítica ao modelo de família patriarcal, realizada a partir da análise de redes sociais, repercute tanto na compreensão da estratificação social quanto na própria concepção de poder e de ação política.

Ao problematizar a noção de família patriarcal concebida como unidade corporativa autônoma e estática, Zacarías Moutoukias propõe a abordagem das redes sociais como ferramenta analítica para a compreensão das articulações de poder político e econômico. Tal perspectiva enfatiza a multiplicidade e a fluidez dos vínculos estabelecidos pelos indivíduos,

⁶⁷ LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

⁶⁸ MOUTOUKIAS, Zacarías. *Familia patriarcal o redes sociales: balance de una imagen de la estratificación social*. Anuario del IEHS, 2000, p. 133-151.

deslocando o foco interpretativo das estruturas familiares rígidas para os processos relacionais que estruturavam a vida social.

Nessa direção, o autor evidencia que as elites da América Latina colonial atuavam em um sistema denso e complexo de relações interpessoais, no qual laços de amizade, clientela e reciprocidade assumiam papel central, ultrapassando os limites do parentesco estritamente biológico. O exercício do poder, portanto, não se fundamentava exclusivamente em estruturas institucionais ou familiares formais, mas resultava da articulação dinâmica de redes de sociabilidade que possibilitavam o acesso a crédito, circulação de informações e influência política.

Sob essa perspectiva, os indivíduos são compreendidos como agentes inseridos em múltiplos circuitos relacionais, por meio dos quais constroem e redefinem suas trajetórias sociais. Consequentemente, a família deixa de ser interpretada como variável explicativa autônoma e passa a ser analisada em função da estrutura de vínculos externos estabelecidos por seus membros, os quais configuram os mecanismos efetivos de inserção e reprodução social.

A presente análise privilegia as duas dimensões destacadas pelo autor – poder e ação política –, articulando-as às categorias de gênero, sociabilidade e redes, inseridas no contexto de estruturas familiares de caráter patriarcal. Reconhece-se, contudo, a complexidade do debate em torno do patriarcado, amplamente desenvolvido desde a década de 1960, tanto no âmbito da história das mulheres quanto nos campos da sociologia, da antropologia e da história, incluindo as contribuições do feminismo decolonial. Tais abordagens têm problematizado as estratégias elaboradas por diferentes grupos sociais no interior do sistema colonial, bem como as dinâmicas de exercício do poder, das relações e dos conflitos.

No âmbito da análise da história do Convento de Santa Teresa, torna-se pertinente considerar a atuação das famílias não como unidades isoladas, mas como parte de um conjunto mais amplo de relações sociais que estruturavam as interações entre homens e mulheres em uma sociedade marcada por hierarquias de gênero e padrões patriarcais. As fontes indicam que determinados vínculos de parentesco eram mobilizados na utilização do recolhimento como destino para filhas solteiras. Nesse contexto, a permanência dessas jovens no recolhimento pode ser interpretada como resultado de estratégias sociais articuladas em múltiplos níveis de relacionamento, as quais possibilitavam sua inserção em um espaço socialmente legitimado, ao mesmo tempo em que evitavam os elevados custos associados ao envio para conventos localizados na metrópole.

Entretanto, tais práticas não se restringiam ao âmbito estritamente familiar, inserindo-se em redes mais amplas de sociabilidade e cooperação entre parentes e aliados. Nessa

perspectiva, os estudos da autora Lúgia Bellini, sobretudo aquele desenvolvido em conjunto com Moreno Laborda Pacheco, serviram como referencial para a análise da atuação de Gomes Freire de Andrada como padroeiro do recolhimento de Jacinta de São José, nos moldes observados pelos autores nas narrativas dos séculos XVII e XVIII⁶⁹.

A contribuição da autora não se esgota nesse ponto, estendendo-se à compreensão de como o domínio das letras constituiu uma via fundamental para que as mulheres adquirissem autoridade e ocupassem posições menos subalternas na sociedade da época. Ao analisar a escrita das religiosas em clausura, a autora evidencia a configuração de um espaço de atuação marcado por maior liberdade relativa, bem como por mecanismos e estratégias de exercício de autoridade, a qual denomina “micropolítica feminina”, e por certa autonomia no interior das rígidas estruturas do Antigo Regime e da Igreja Católica⁷⁰.

Submetidas a severo controle moral e religioso, essas mulheres lograram negociar suas posições e expressar sua agência por meio da produção letrada e da vivência da espiritualidade. Nesse sentido, o trabalho da autora oferece subsídios fundamentais para a compreensão dessas dinâmicas, ao evidenciar as formas pelas quais tais sujeitos históricos construíram espaços de atuação e afirmação no âmbito de estruturas normativas restritivas, igualmente perceptíveis no desempenho de outras atividades, como o exercício do governo no interior da clausura.

As autoras Leila Mezan Algranti e Anna Amélia Vieira do Nascimento⁷¹ foram essenciais pelo pioneirismo na historiografia acerca das instituições de vida religiosa feminina bem como do protagonismo e agência dessas mulheres. Contudo, a chave do agenciamento tornou-se cada vez mais contundente nos trabalhos mais recentes voltados para os conventos femininos nas colônias portuguesas, dentre os quais indicamos Amanda Dias de Oliveira Costa⁷² e Rozely Menezes Vigas Oliveira⁷³, que analisaram a administração por parte das

⁶⁹ BELLINI, Lúgia; PACHECO, Moreno Laborda. Memória conventual e política em Portugal no Antigo Regime. *Revista Tempo*, vol. 16, n.32, janeiro-junho, 2012, p. 49-68.

⁷⁰ BELLINI, Lúgia. Vida monástica e práticas da escrita entre mulheres em Portugal no Antigo Regime. *Campus Social*, 2006/2007, v. 3/4, p. 209-218.

⁷¹ NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião: As enclausuradas clarissas do Convento de Desterro da Bahia 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994.

⁷² COSTA, Amanda Dias de Oliveira. *A busca pela clausura no Rio de Janeiro colonial: as religiosas do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro (1750 a 1808)*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2023.
O Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda como instituição social e religiosa (1705-1762). Rio de Janeiro: Luminária Academia, 2017.

⁷³ OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. *As mônicas no Vale dos Lirios: das “santas” fundadoras às freiras sublevadas do Monte Santo em Goa, de 1606 a 1738*. Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora, ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Rio de Janeiro. Linha de pesquisa: Território, Identidades e Representações. UERJ, 2019.
No Vale dos Lirios: Convento de Santa Mônica de Goa e o modelo feminino de virtude para o Oriente (1606-1636). Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em História Social, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012.

religiosas, os ofícios, bem como a composição patrimonial, cujas contribuições serão indicadas no desenvolvimento dos capítulos.

Apesar da vasta historiografia dedicada à vida religiosa feminina conventual em Portugal e em seus domínios, não se identificou um suporte bibliográfico consistente, sobretudo no que se refere a pesquisas que articulassem a história e o direito por meio do confronto entre a legislação e as práticas sociais, a fim de ampliar a investigação sobre a composição patrimonial da fábrica do convento e nem explorado o potencial das fontes relativas ao recebimento de rendas provenientes de bens imóveis – tais como casas, chãos e terras –, incluindo foros, laudêmios, arrendamentos e aluguéis.

De modo geral, as pesquisas sobre os conventos portugueses privilegiaram a análise do recebimento de dotes e tenças, chegando, inclusive, a indicar receitas vinculadas às rendas obtidas por meio de foros e laudêmios. Contudo, tais estudos não exploraram o potencial desses atos e negócios jurídicos, especialmente sob a perspectiva do *agenciamento* e do protagonismo das religiosas no exercício da regência conventual, isto é, na administração da clausura, nem sob a ótica do *gênero*, em razão da documentação permitir o acesso à contratação de diversos homens que, em nome do convento, exerciam ofícios fora de seus muros, representando a instituição.

A lacuna desse apoio bibliográfico na historiografia portuguesa foi suprida pelo acesso a uma ampla tradição de pesquisas hispano-americanas. Para tanto, observou-se atentamente o recorte temporal de cada estudo, bem como as especificidades inerentes aos impérios português e espanhol, sobretudo no que se refere aos aspectos jurídicos. Tal cuidado resultou em uma preocupação constante em evitar generalizações indevidas e transposições automáticas, especialmente quando da comparação com a realidade da América portuguesa do final do século XVIII e início do XIX, contexto marcado pelos episódios da transferência da Coroa para o Rio de Janeiro e pela Independência do Brasil.

A historiografia ibero-americana aprofundou o tema da economia conventual, a partir da importância dos conventos no desenvolvimento econômico das próprias colônias, em razão de sua composição patrimonial formada por terras e propriedades, que foram investidas, e também pelos empréstimos de capital que realizaram, conforme asseverou Asunción Lavrin, cujos escritos serviram de referência para a maioria dos trabalhos que se seguiram. Em ordem de contribuição a esta pesquisa, destaca-se os escritos de Rosalva Loreto López, ao analisar as cidades onde se fundaram os conventos e a colaboração destes à topografia, paisagem urbana e composição interna das cidades. Tal análise auxiliou quanto a participação da sociedade colonial na constituição do patrimônio do Convento de Santa Teresa, bem como de seu papel

como vetor na ocupação, melhoria e crescimento da estrutura espacial da cidade que lhe era limítrofe⁷⁴.

No tocante a economia conventual, a tese da autora Ximena Azúa Ríos⁷⁵ apresenta a contraposição entre uma historiografia que tomava os conventos como muito pobres, sem que houvesse um estudo aprofundado sobre o papel dessas instituições no desenvolvimento econômico da própria colônia. O que também não foi localizado em termos de estudos conventuais da América portuguesa. A autora, entretanto, apresenta as diversas formas de manutenção da instituição conventual, através do recebimento de dotes, foros, doações (esmolas) e venda de produtos feitos pelas religiosas. A autora apresenta de forma ampliada o papel chave dos síndicos na administração conventual, uma vez que serviam de ponte com o mundo exterior, sua forma de contratação, que diferentemente do ocorrido na América portuguesa, nos conventos chilenos se realizava pelas próprias religiosas. E ressalta o fato do cargo dar prestígio e poder, sendo executado via de regra por religiosos.

As autoras mencionadas analisaram a relevância das prioras e dos ofícios desempenhados pelas religiosas no interior dos conventos. Todavia, observa-se que a vida das enclausuradas no Recolhimento e, posteriormente, no Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro configurava-se como um estado específico inserido em um sistema de dominação masculina, estruturado por relações de poder e dependência. Tal sistema sustentava um amplo conjunto de deveres, obrigações, limitações e interdições que incidiam sobre as mulheres no âmbito familiar, social e eclesiástico⁷⁶.

Nesse contexto, determinadas condições e papéis sociais eram compreendidos como inerentes ao estatuto feminino, a exemplo das posições de beata, de esposa ou de religiosa. Tratava-se de uma organização social na qual o homem era concebido como naturalmente superior, legitimado, inclusive, por argumentos fundamentados em uma suposta ordem de caráter divino.

Bartolomé Bennassar, ao analisar o poder político e o controle social exercidos pela Inquisição espanhola sobre as mulheres – especialmente no que se refere à condição das beatas nos séculos XVI e XVII –, apresentou uma observação pertinente, ainda que vinculada a um

⁷⁴ LORETO López, Rosalva. *Los conventos femeninos y el mundo urbano de la Puebla de los Ángeles del siglo XVIII*. México, Colegio de México, 2000.

⁷⁵ RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros propios cofres: la escritura de las monjas coloniales en Chile*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Literatura da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Chile. Chile, 2011.

⁷⁶ Tal definição deriva de POUTRIN, Isabelle. Las mujeres em El siglo de las reformas religiosas. In: CORTÉS PEÑA, Antonio Luis (Coord.). *El mundo moderno* (Historia Del Cristianismo, t. III). Madrid: Ed. Trotta: Universidad de Granada, 2006, p. 509.

contexto político e temporal distinto. O autor assinala que as mulheres, antes mesmo de estarem subordinadas a uma hierarquia de conjunto, encontravam-se submetidas a uma hierarquia sexual, na qual pertenciam a uma casta, ordem ou classe em razão de sua vinculação a um homem inserido em determinada casta, ordem ou classe. Desse modo, a relação primária da mulher estabelecia-se com um homem, e não diretamente com o corpo social⁷⁷.

Apesar da diferença temporal, tal reflexão mostra-se relevante para os estudos de gênero sobre a sociedade colonial da América portuguesa, especialmente quando colocada em diálogo com as observações de Hildete Pereira de Melo e Teresa Cristina Novaes Marques acerca da concepção negativa da mulher na sociedade brasileira do final do século XVIII e início do XIX. Segundo as autoras, as mulheres eram qualificadas pelo legislador como pertencentes ao “sexo frágil”, devendo permanecer submetidas à autoridade paterna ou marital⁷⁸.

A propósito da submissão feminina, Maria José F. Rosado Nunes destaca que, no plano teórico e metodológico, uma abordagem dinâmica das religiões e da relação das mulheres com o campo religioso revela que essas instituições nem sempre atuaram como mecanismos de reforço da subordinação feminina. Em determinadas circunstâncias, ao contrário, funcionaram como forças inovadoras, capazes de impulsionar mudanças sociais e políticas⁷⁹. Tal potencial inovador pode ser corroborado pela introdução da perspectiva de gênero no exame do direito de propriedade, a qual possibilitou uma abordagem distinta daquela tradicionalmente adotada pela história econômica. Conforme demonstram Hildete Pereira de Melo e Teresa Cristina Novaes Marques, essa perspectiva evidenciou as possibilidades de inserção das mulheres livres no mundo econômico e o acesso à herança como um meio de superação, ainda que parcial, da condição de submissão à ordem patriarcal⁸⁰.

As lacunas presentes em uma documentação fragmentada exigiram uma abordagem crítica e cautelosa, atenta não apenas ao conteúdo disponível, mas também aos silêncios das fontes, compreendidos como parte constitutiva do processo histórico, bem como às possíveis anulações e/ou esquecimentos forçados.

Nesse sentido, o acesso aos documentos é mediado pelas próprias freiras responsáveis pelo arquivo do convento, o que condiciona a produção do conhecimento histórico. Por se tratar de uma instituição de clausura estrita, não é permitido o ingresso de pessoas externas ao espaço

⁷⁷ BENNASSAR, Bartolomé. *La Inquisición Española: Poder Político y Control Social*. Editorial Crítica: Barcelona, 1984, p. 185.

⁷⁸ Melo, Hildete & Novaes Marques, Teresa. A Partilha da Riqueza na Ordem Patriarcal. *Revista Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, 5(2): 155-179, jul./dez., 2001, p. 158.

⁷⁹ NUNES, Maria José F. Rosado. Religiões. In: HIRATA, Helena et al. (Org.). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 213-217.

⁸⁰ Melo, Hildete & Novaes Marques, Teresa. *A Partilha da Riqueza...*, op.cit., p. 157-158.

conventual, de modo que toda a consulta documental ocorre por meio da roda do convento e se restringe aos documentos que as religiosas autorizam disponibilizar. Tal mediação impõe limites à pesquisa, ao mesmo tempo em que evidencia as relações de poder, controle e seleção inerentes à preservação e à transmissão da memória institucional.

A história não é neutra, tampouco o acesso a ela é universal, nem se constitui como repositório de uma verdade integral. No que se refere aos conventos, em especial ao Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro, da Ordem das Carmelitas Descalças, observa-se a construção de um cuidado e vigilância em torno das informações institucionais. Tal prática está alinhada ao modelo proposto por Teresa d'Ávila, acima referenciado, que incentiva ao completo desprendimento em relação ao mundo exterior. Essa concepção estende-se, igualmente, às informações relativas à comunidade e aos acontecimentos internos à clausura.

Dessa forma, privilegia-se a preservação da história em detrimento de sua divulgação. Ressalta-se que o fato de as próprias religiosas compilarem as fontes delimita o acesso à história institucional, circunscrevendo-o aos limites de uma *memorabilia* construída pela própria instituição.

Diante desse cenário, evidenciou-se a necessidade de constituir um corpus documental complementar, alheio ao controle institucional direto, o que motivou a busca por outros tipos de fontes, como o livro tombo do cartório de notas, que reúne informações diversas relativas ao convento. O detalhamento das fontes será apresentado no início de cada capítulo, articulado às questões que orientam a argumentação, de modo a evitar uma exposição meramente enunciativa; tais fontes serão identificadas e analisadas conforme sua contribuição específica para o desenvolvimento do texto e da pesquisa.

Acrescenta-se que os documentos custodiados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro apresentam, em muitos casos, avançado estado de deterioração material. O desgaste dos suportes documentais compromete, por vezes, a leitura integral dos textos, em virtude da existência de lacunas físicas ao longo dos livros, o que exigiu estratégias metodológicas específicas, como a leitura cruzada de fontes e a contextualização dos vazios documentais.

Para organizar as informações pessoais e familiares das mulheres que ingressaram no estado religioso naquela instituição, no recorte temporal compreendido entre o último quartel do século XVIII e o primeiro quartel do século XIX, recorreremos à análise dos dados biográficos constantes nas fontes conventuais. Esses dados foram cruzados com outras fontes, inclusive registros de memorialistas, a fim de identificar perfis familiares, traços de parentesco e sua relação com a trajetória da instituição.

Essa perspectiva, articulada à análise genealógica, permitiu identificar relações de parentesco que constituíram verdadeiras redes de sociabilidade em torno da fundação e da manutenção do convento. No âmbito da perspectiva de gênero, procede-se, ainda, à investigação do grupo social, tendo como objeto as características comuns presentes entre as quatro primeiras gerações de religiosas descritas pela memória conventual. Pois conforme destacou Ricardo Manuel Alves da Silva ao enfrentar a dificuldade para realizar uma pesquisa rigorosa e sistemática em razão da ausência de fontes, “quantificar os efectivos humanos que povoaram os espaços conventuais, bem como discriminar os fluxos das entradas, são tarefas necessárias para compreender o quadro humano das instituições”, visto que estes dados podem auxiliar “na leitura e na avaliação da expressão social” da própria instituição⁸¹.

No que se refere à metodologia adotada na interseção entre o direito e a história, nos moldes propostos por Hildete Pereira de Melo e Teresa Cristina Novaes Marques, optou-se *pelo cotejamento da legislação com as práticas sociais*⁸², com o objetivo de analisar as fontes jurídicas e extrair dados pertinentes à instituição, à economia conventual e à sua relação com o mundo urbano em processo de formação na área que lhe era limítrofe. Tal espaço era, ao mesmo tempo, influenciado pela presença do convento e capaz de interferir na dinâmica da clausura conventual. No segundo, terceiro e quarto capítulos, essa contribuição metodológica será examinada a partir de diferentes enfoques analíticos.

A tese está estruturada em quatro capítulos. O primeiro capítulo, intitulado *As freiras do claustro no Convento de Santa Teresa (1781–1833)*, dedica-se à análise das mulheres que habitaram o Convento de Santa Teresa após a instituição da clausura canônica e que, segundo a divisão elaborada pelas próprias religiosas, compuseram as denominadas “quatro primeiras gerações”. Examina-se o significado dessa categorização em termos do agenciamento exercido por essas mulheres, da construção de uma memória institucional e da proposição de uma sucessão contínua de “gerações”, tomando como referência a figura de Jacinta de São José, reconhecida como fundadora do convento.

Nesse sentido, busca-se identificar quem foram as mulheres que exerceram o governo do convento no ofício de madres superiores, bem como analisar a forma como a *memorabilia* conventual as representa. Investiga-se, ainda, em que circunstâncias e em que medida essas religiosas assumiram protagonismo por meio do agenciamento espiritual e temporal no interior

⁸¹ SILVA, Ricardo Manuel Alves da. *Casar com Deus: Vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna*. Tese de doutoramento apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Braga, 2011, p. 125.

⁸² Melo, Hildete & Novaes Marques, Teresa. *A Partilha da Riqueza...*, op.cit., p. 155.

da clausura, ainda que submetidas à orientação, ao controle e à vigilância das autoridades eclesiais.

Não se trata de utilizar a noção de gerações apenas como suporte para uma biografia coletiva, tampouco de proceder a uma interpretação estritamente etimológica do termo. O conceito é empregado como categoria de análise, possibilitando a identificação de permanências de caráter “transgeracional” entre as religiosas do convento.

Para tanto, considera-se a própria divisão estabelecida pelas freiras e registrada na documentação conventual, a qual identifica quatro gerações que, em princípio, englobam trinta e seis religiosas, desde a elevação daquele espaço à condição de convento, em 1781, até o ano de 1833. A documentação conventual, assim como os textos hagiográficos que narram a história da instituição, evidenciam a construção de uma memória seletiva, que privilegia determinados acontecimentos e personagens em detrimento de outros.

Conforme será analisado de modo mais específico na segunda parte deste primeiro capítulo, observa-se um processo de “apagamento” tanto da elevação do recolhimento à condição de convento – isto é, da institucionalização daquele espaço – quanto das religiosas que sucederam Jacinta de São José. Ao privilegiar a narrativa da história institucional a partir da fundação atribuída a Jacinta – considerada a primeira madre, apesar de não ter professado como freira, de ter governado o espaço antes da clausura canônica e de ter falecido na condição de recolhida, isto é, como beata –, a memória conventual desloca o foco das demais madres superiores e reforça uma tradição centrada na ideia de “herança” geracional entre as religiosas. O que sublinha certa continuidade que favoreceu a *memorabilia* conventual, na qual as enclausuradas eram moldadas comunitariamente pelo sentido religioso, compreendido nos estatutos, nas leituras edificantes, nos ofícios internos e no comportamento que deveriam assumir naquele espaço.

Desconsiderando as transformações históricas e as especificidades sociais de cada período, a memória conventual construiu uma linha sucessória de caráter quase “hereditário”, na qual as gerações se sucedem tendo como único elemento unificador a profissão religiosa. Por fim, pretende-se delinear os ofícios exercidos pelas freiras, identificar suas filiações familiares e examinar possíveis discontinuidades, fraturas e tensões entre essas quatro primeiras gerações, em contraposição às continuidades enfatizadas pela *memorabilia* conventual. Para tanto, no plano genealógico, serão consideradas as famílias de origem e as redes de sociabilidade e solidariedade que contribuíram para o funcionamento e a manutenção do convento e que fornecem informações sobre o perfil socioeconômico das religiosas que integraram as sucessivas gerações no recorte temporal analisado pela tese.

Neste primeiro capítulo, utilizou-se prioritariamente o fundo documental conventual o *Livro de entradas e profissões*⁸³, que fornece informações singulares sobre a trajetória das recolhidas e de suas famílias; o *Livro dos óbitos*⁸⁴, que reúne dados relativos aos ofícios exercidos no recolhimento durante a vida religiosa e às informações sobre os óbitos.

O segundo capítulo, que tem como título *A administração feminina conventual atravessada pela agência masculina religiosa e secular: bispos, síndicos, procuradores e “cobradores de rendas”*, concentra-se na análise das relações estabelecidas entre as figuras masculinas, tanto eclesiásticas quanto seculares, e as prioras (madres superiores) do Convento de Santa Teresa, no recorte temporal adotado. O estudo abrange a atuação de quatro prelados – D. Frei João da Cruz (1741-1745), D. Antônio do Desterro (1746-1773), D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805) e D. José Caetano da Silva Coutinho (1808-1833) – e busca identificar possíveis tensões que, em determinados momentos, confrontaram os aspectos administrativos e religiosos com a construção política e social fluminense.

A análise do contexto normativo, inserido em um quadro político mais amplo, permitirá esclarecer o agenciamento do espaço conventual pelas freiras, responsáveis pela liderança e pela administração interna da clausura, bem como pelo exercício dos ofícios no interior da comunidade. Considerando-se a consolidação do poder diocesano na América portuguesa ao longo do século XVIII e a prerrogativa do voto das religiosas nas decisões previstas pelas Constituições, busca-se examinar a relação das freiras com o poder eclesiástico, assim como o acatamento das visitas de fiscalização, das portarias e das ordens destinadas ao convento.

Nesse capítulo, a partir de uma perspectiva de gênero, examina-se, com base em fontes que registram negócios jurídicos, se as transformações na condição feminina, decorrentes da reconfiguração das estruturas sociais e políticas entre os séculos XVIII e XIX, repercutiram na vida feminina fluminense. Para tanto, procede-se a uma comparação metodológica entre os dados relativos às mulheres livres e às religiosas, dentro dos limites impostos pela natureza e pela disponibilidade das informações documentais.

Com esse objetivo, empregaram-se a redução de escalas e a onomástica como instrumentos analíticos, visando à elaboração de uma planilha padronizada, composta por diferentes variáveis, a partir das informações biográficas reunidas nas fontes conventuais. Essa sistematização possibilita a elucidação dos laços de consanguinidade, das relações genealógicas e da identificação de perfis sociais comuns. Foram utilizados, nesse sentido, o *Livro de entradas*

⁸³ ACST-RJ, *Livro de entradas e profissões*.

⁸⁴ ACST-RJ, *Livro dos óbitos*.

e profissões; o *Livro de óbitos*; bem como as *Folhas avulsas que contam a História da Comunidade*⁸⁵, as quais oferecem informações sobre as religiosas, os síndicos do convento, a relação das madres prioras e dos bispos supervisores. Soma-se a esse conjunto documental a *Transcrição do rol de escrituras do Segundo Livro do Tombo (21/05/1813 a 15/03/1848)*, do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro, realizada por Deoclécio Leite Macedo⁸⁶.

Além da análise da agência e do exercício do ofício das prioras nas relações estabelecidas com os prelados diocesanos, o capítulo examina a administração que competia às religiosas no interior da clausura, em contraposição à administração conventual executada pelo síndico, bem como o complexo sistema de controle e vigilância ao qual as religiosas estavam submetidas. Tal sistema era composto por homens que exerciam os ofícios de visitantes, confessores – ordinários e extraordinários –, capelães, síndicos, procuradores e cobradores de rendas.

O terceiro capítulo, sob o título *A economia conventual e a construção de um legado: entre a constituição do patrimônio e a obtenção de propriedades*, tem por objetivo analisar de que modo o funcionamento do Convento de Santa Teresa pressupunha a existência de uma economia conventual. Inicialmente, essa economia era movimentada pelo pagamento de dotes e tenças, que financiavam a permanência das religiosas e asseguravam a manutenção material da comunidade. Contudo, tais rendas constituíam apenas duas entre diversas formas de obtenção de recursos, às quais se somavam outros ingressos, como as esmolos (doações) e a comercialização dos bens produzidos pelas próprias religiosas. Ademais, parte significativa da renda anual era proveniente de um conjunto de transações imobiliárias, tais como arrendamentos, aforamentos, foros, laudêmios e aluguéis, que contribuíram de forma decisiva para a constituição do patrimônio conventual.

A principal fonte documental utilizada neste capítulo é a *Transcrição do rol de escrituras do Segundo Livro do Tombo (21/05/1813 a 15/03/1848)*, do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro, realizada por Deoclécio Leite Macedo. Os contratos jurídicos averbados nesse documento permitem examinar a dinâmica da economia conventual, uma vez que o fundo imobiliário reúne informações relativas a distintas fontes de financiamento

⁸⁵ Essa fonte constitui-se de folhas avulsas manuscritas contendo informações compiladas pelas próprias freiras na clausura (identificado neste trabalho por *Folhas avulsas da História da Comunidade*). ACST-RJ, *Folhas avulsas da História da Comunidade*.

⁸⁶ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848)*, Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado).

destinadas ao convento, bem como à consignação de tenças anuais, à constituição de garantias imobiliárias e à celebração de alguns contratos voltados a assegurar o pagamento dos dotes pelas famílias das candidatas à vida religiosa.

Serão igualmente utilizados o *Livro de Casas, Tenças e Contas* (1802–1841) e o *Livro n.º 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa* (1776–1845), os quais fornecem dados relevantes sobre a economia conventual e possibilitam a análise dos aspectos materiais do Convento de Santa Teresa entre os anos de 1780 e 1833. Essas fontes permitem examinar o funcionamento da administração dos bens, a natureza dos mesmos – oriundos de doação ou aquisição –, os mecanismos de sustentação das religiosas, bem como o papel do síndico enquanto representante do convento, suas atribuições administrativas e os limites de sua autonomia ou subordinação em relação às religiosas.

Considerando a importância dos contratos imobiliários para a manutenção do Convento de Santa Teresa, procede-se à análise das redes de solidariedade e sociabilidade identificadas na documentação, as quais possibilitaram atender aos interesses das religiosas, especialmente no que diz respeito à preservação de seu patrimônio. Como exemplo, destaca-se o arrendamento de um terreno realizado com o objetivo de assegurar que o arrendatário zelasse pela área, impedindo a proliferação de quilombos no entorno do convento. Observa-se, ainda, a partir da concepção do espaço conventual como sagrado, o domínio simbólico e material exercido pela instituição sobre seu entorno geográfico, evidenciado, entre outros aspectos, pela denominação de logradouros e pela titularidade do domínio direto sobre diversos imóveis localizados na região. Não se pretende, contudo, analisar a configuração da malha urbana sob o prisma da ocupação territorial da cidade, mas compreender a conformação desse espaço a partir da edificação do Convento de Santa Teresa como fato gerador.

As escrituras lavradas no livro do Ofício de Notas possibilitaram identificar particularidades relativas às doações e aos dotes. Entre elas, destaca-se a possibilidade de o dote ser concedido em caráter “provisório”, enquanto a candidata ainda se encontrava em processo de ingresso na vida religiosa. Nessas situações, previa-se a restituição da quantia doada ao doador, caso os votos solenes não fossem realizados, seja por desistência, seja pelo falecimento da candidata antes da profissão. Dessa forma, tais escrituras não contemplavam a cláusula usual de “doação voluntária, perpétua e irrevogável”.

Neste capítulo, objetiva-se desenvolver uma abordagem interdisciplinar, articulando o Direito em diálogo com a História Social, por meio da análise dos institutos jurídicos do arrendamento e do aforamento. De modo mais específico, examina-se o direito exercido pelo Convento de Santa Teresa sobre imóveis localizados no Rio de Janeiro, decorrente de seu

domínio direto e da condição de senhorio dessas propriedades, bem como os valores percebidos a título de foro anual e de laudêmio nas transações de compra e venda. Analisa-se, ainda, de que forma essas rendas contribuíram para a constituição e a consolidação do patrimônio conventual.

Por outro lado, investiga-se a situação da Chácara de Mata-Cavalos, cujo domínio direto pertencia à Câmara Municipal, circunstância que impunha ao convento a obrigação de pagamento de foro e laudêmio relativos a essa propriedade. Tal análise insere-se no contexto do ordenamento jurídico português, que atribuía às Câmaras Municipais jurisdição legal, econômica, militar e administrativa, conferindo-lhes a prerrogativa de conceder terras, seja de forma gratuita, seja mediante o pagamento de foro.

Por fim, o quarto capítulo, denominado *As operações comerciais sobre imóveis urbanos e os efeitos na economia conventual (1808-1833)*, propõe-se a, a partir do exame das mesmas fontes mobilizadas no terceiro capítulo, identificar possíveis relações políticas, econômicas e socioculturais estabelecidas no entorno do convento em decorrência da ocupação dos bens pertencentes à instituição.

Nesse capítulo, observa-se que, a partir de 1808, com a chegada da família real ao Rio de Janeiro, a documentação permite constatar a apropriação, pelo Tesouro Real, de algumas propriedades do Convento, tais como armazéns e casas – estas últimas ocupadas por criados da Coroa –, bem como os pagamentos efetuados pelo Real Erário. Em razão disso, serão considerados o número de imóveis envolvidos e os atrasos nos pagamentos, com o objetivo de verificar eventuais dificuldades financeiras enfrentadas pelas religiosas.

As fontes registram apenas as transações imobiliárias, não sendo possível afirmar se as religiosas de Santa Teresa realizavam empréstimos a juros, nos moldes praticados pelo Convento do Desterro da Bahia. Busca-se, assim, analisar de que maneira o poder régio se utilizou dos bens do convento e como a apropriação e a posse dos imóveis por parte da Coroa interferiram no recebimento das rendas conventuais, especialmente em razão dos atrasos nos pagamentos relativos aos contratos “de locação” por parte do Tesouro Real.

Até o presente momento, não é possível afirmar que tais contratos correspondam, de fato, a contratos de locação, uma vez que não foram localizados os respectivos instrumentos jurídicos, o que impede a identificação precisa do tipo de ato ou negócio jurídico estabelecido nessas transações. Ademais, não se pode assegurar sequer que tais contratos tenham sido formalmente celebrados, visto que as fontes apenas registram a posse dos imóveis pela Coroa, os pagamentos efetuados e, em alguns casos, a ausência desses repasses.

Desse modo, analisa-se em que medida a política adotada pela Coroa a partir de sua

instalação em território fluminense, no início do século XIX, impactou a vida religiosa comunitária e contemplativa do Convento de Santa Teresa.

O desenvolvimento dos capítulos, portanto, permitirá acessar quatro recortes historiográficos principais: o agenciamento feminino na administração conventual, analisado sob a perspectiva do controle exercido pelas autoridades eclesiásticas; a *memorabilia* conventual, responsável pela construção de uma estrutura geracional a partir da figura de Jacinta; a formação do patrimônio no contexto de um direito em processo de consolidação, bem como a polissemia do conceito de propriedade; e, por fim, a análise do contexto mais amplo de afirmação do poder régio sobre os bens eclesiásticos, marcado por tensões entre o poder espiritual, a autoridade política e o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere à vigilância e às intervenções estatais destinadas a impor limites à acumulação patrimonial e fundiária por parte da Igreja e das ordens religiosas.

Utiliza-se nesta investigação a categoria de gênero com o objetivo de “desengessar” a noção de mulher enclausurada, por meio da reflexão crítica e da ampliação da análise proposta pela historiografia mais tradicional, a qual, em geral, privilegiou aspectos institucionais ou normativos, sem considerar a agência das mulheres que compunham esse espaço. Busca-se, assim, afastar-se de acepções fixas e explorar outras possibilidades de operação das fontes, de modo a pensar o Convento de Santa Teresa sob novas perspectivas, levando em conta tanto as continuidades perpetuadas pela instituição quanto as discontinuidades por ela produzidas, a fim de verificar, de que maneira as freiras exerceram agência sobre seu patrimônio, tanto no interior da clausura quanto nas relações estabelecidas para além dos muros do convento.

CAPÍTULO I

AS FREIRAS DO CLAUSTRO NO CONVENTO DE SANTA TERESA (1781 A 1833)

2 CAPÍTULO I: As freiras do claustro no Convento de Santa Teresa (1781 a 1833)

RESUMO

Este capítulo propõe, a partir dos dados biográficos e institucionais disponíveis sobre as mulheres que integraram o Convento de Santa Teresa desde sua fundação como recolhimento, analisar suas trajetórias individuais em articulação com as dinâmicas de construção da memória institucional. Parte-se da hipótese de que essa memória, centralizada na figura de Jacinta de São José e nos atos relacionados à fundação, durante o período em que a instituição funcionou como recolhimento, produziu uma narrativa que conferiu centralidade à fundadora em detrimento da atuação das prioras que assumiram a administração do convento após sua elevação à condição conventual. Tal processo de valorização resultou, em grande medida, no apagamento da atuação dessas mulheres, ainda que muitas delas estivessem vinculadas a Jacinta por laços de parentesco e inseridas em estratégias familiares de reprodução social. Com base na organização das religiosas em diferentes "gerações" de professoras, busca-se compreender tanto as continuidades quanto as transformações da comunidade conventual, evidenciando as formas de agenciamento feminino na condução da instituição. Essa divisão analítica não pressupõe grupos estanques, mas permite identificar conjuntos de mulheres que se sucederam ao longo do tempo e que, simultaneamente, compartilharam o espaço claustral, estabelecendo relações de convivência, autoridade e transmissão de práticas religiosas. A análise contempla, ainda, no período do recolhimento, diferentes ciclos de vida observados desde o ingresso de recém-nascidas e crianças, que figuraram como pupilas ou educandas, até sua incorporação plena à vida conventual. Nesse percurso, serão examinadas as etapas que marcaram o chamado "tempo de religião", compreendendo o recebimento do hábito, o noviciado, a profissão solene e a imposição do véu. Ao articular essas temporalidades biográficas às normas institucionais, pretende-se discutir as tensões entre o ideal normativo da vida claustral e a persistência das redes de parentesco que, por vezes, estruturaram o ingresso, a permanência e o exercício da autoridade no interior do convento, evidenciando a clausura como um espaço simultaneamente regulado pelas prescrições religiosas e permeado por estratégias familiares e sociais características do Antigo Regime.

PALAVRAS-CHAVE: memória institucional; vida conventual; redes de parentesco; reprodução social.

2.1 Introdução

A vestição canônica do Convento de Santa Teresa, ocorrida em 1780, consolidou institucionalmente a vida religiosa feminina de clausura já vivenciada pela comunidade fundada por Jacinta de São José. Tal ato representou a formalização jurídica e eclesiástica de uma experiência religiosa previamente estabelecida, conferindo-lhe reconhecimento normativo no âmbito da Igreja.

O prelado diocesano D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco promoveu a instituição da clausura em consonância com as reais ordens e em conformidade com a clausura canônica regular, segundo a forma de direito⁸⁷. Desse modo, o processo não apenas regularizou a condição da comunidade, mas também a inseriu plenamente na estrutura jurídico-canônica vigente, assegurando-lhe legitimidade institucional e observância às prescrições normativas aplicáveis.

Após examinar “a vocação das Recolhidas, que pretendiam seguir a vida Religiosa debaixo do mesmo instituto, e provada sua boa e constante vontade até pela regularidade de vida, que praticavam no dito Recolhimento havia mais de 32 anos⁸⁸”, e julgado por sentença o patrimônio necessário, exortou-as através de uma pastoral à adequada vivência das constituições e regra de vida à qual estavam aderindo⁸⁹.

Na primeira parte deste capítulo, a partir do fundo documental constituído pelos *Livro de entradas e profissões*, *Livro de óbito*, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*⁹⁰, bem como uma notícia histórica e regras e constituições conventuais, pretende-se delinear quem foram as habitantes do claustro e analisar a divisão em “gerações”, que as próprias freiras perpetraram no interior do convento ao elaborarem a memória da instituição⁹¹. Verificar nessa construção da *memorabilia* conventual, o agenciamento da instância por essas mulheres e compreender as Religiosas que constituíram esses grupos que se sucederam e que, ao mesmo tempo, conviveram entre si.

⁸⁷A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455.

⁸⁸*Ibidem*.

⁸⁹Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ) - *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240, ff. 45v-47v. Ao longo de todo o trabalho, procedeu-se à atualização ortográfica da fonte, preservando-se o uso original de letras maiúsculas.

⁹⁰Essa fonte constitui-se de folhas avulsas manuscritas contendo informações compiladas pelas próprias freiras na clausura (identificado neste trabalho por *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*).

⁹¹O recorte temporal inicialmente estabelecido para esta pesquisa limitava-se à data da Independência do Brasil. Contudo, considerando que as datas de profissão das religiosas da quarta geração ultrapassam esse marco, que a maioria delas ingressou no convento antes de 1822 e que permaneceram sob a supervisão do bispo D. José Caetano da Silva Coutinho, optou-se pela ampliação do período de análise até o ano de 1833, quando ocorreu a última profissão do referido grupo.

A partir da divisão por elas estabelecida, quais grupos são possíveis discernir? Quais freiras compõem esses grupos? Quantas professaram? Quem presidiu os ritos de profissão? Quais prioras estão no governo do convento em cada período? Pelos dados biográficos disponíveis, verificar as famílias e filiações envolvidas, acessar os casos de irmãs enclausuradas simultaneamente e examinar possíveis discontinuidades, fissuras e oposições entre essas primeiras gerações, em contradição às continuidades propostas pela *memorabilia* conventual.

Os aspectos de sociabilidade compartilhados possibilitam uma análise social e cultural dos agrupamentos de religiosas que se sucederam após a instituição da clausura canônica. O recorte temporal compreende o período iniciado com a formalização canônica do convento, efetivada a partir dos últimos anos da década de 1770 sob a condução de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, estendendo-se até 1833.

2.2 A construção de uma “memória oficial”: a divisão em “gerações” das freiras professas no Convento.

Se perseverais, pois, no vosso Santo propósito, lembrai-vos sempre, *que sois as primeiras pedras fundamentais deste grande edifício (...)*. Nós assim vo-lo exortamos em Jesus Cristo, *recomendando-vos muito a exata observância dos votos que prometeis a Deus guardar na perpétua Clausura deste Mosteiro da Nossa Jurisdição debaixo da Regra primitiva das Religiosas Carmelitanas da Reforma de Santa Teresa de Jesus* confirmada pelo Santíssimo Padre Inocêncio IV explicada, declarada, e mandada observar pelas Constituições Gerais da mesma ordem praticadas em todos os Nossos Reinos de Portugal (...) ⁹². (grifo nosso)

O memorável dia 16 de julho de 1780⁹³, solenidade de Nossa Senhora do Carmo, foi o escolhido por D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco para vestição canônica do convento de Santa Teresa, através da qual “deu igual princípio à disposição necessária para a Profissão Religiosa⁹⁴”. A clausura de um espaço até então ocupado nos moldes de um recolhimento, que segundo a autora Maria José Rosado Nunes, em seu artigo *Freiras no Brasil*, eram

(...) casas de reclusão para mulheres que poderiam, mais tarde, transformar-se em conventos, mas não eram estabelecidas canonicamente. Tratava-se de casas religiosas,

⁹² ACMRJ - *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240, ff. 46v-47.

⁹³ Apesar de constar na p. 4, do *Livro de óbitos* do convento, como data de princípio da clausura “o dia 16 de Junho de 1780”, acreditamos ter ocorrido um erro de digitação, por se tratar de cópia do original cedido pelo próprio convento. Consideramos, pois, como data de início o dia 16 de julho de 1780, por assim constar em ofício do Bispo do Rio de Janeiro, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a conclusão da obra e instalação das noviças no Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro do Rio de Janeiro. Data: 1781, Março, 17. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455. E por ser a mesma indicada em BRANCO, Mons. Feliciano Castelo. *Notícia Histórica do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Edições Cartas Marco's Ltda, 1982, p. 19.

⁹⁴ ACMRJ - *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240, ff. 45v-47v.

organizadas como convento, mas sem a obrigatoriedade dos votos. Durante o período colonial, foram muitos os recolhimentos fundados por iniciativas de padres⁹⁵.

A autora define os recolhimentos ao analisar as restrições à constituição de conventos femininos no período colonial. O Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro posteriormente elevado à Convento de Santa Teresa, não teve o impulso inicial por iniciativa de um clérigo, pelo contrário, foi fruto do desejo da jovem Jacinta Rodrigues Aires de abandonar a casa paterna para fundar um lugar de vida religiosa feminina nos moldes de Teresa de Ávila no ano de 1742. A comunidade se desenvolveu, a partir deste núcleo inicial, no primeiro momento formado por Jacinta e sua irmã Francisca Rodrigues Aires, que abandonaram seus nomes familiares para adotarem no novo estado de vida, os nomes Jacinta de São José e Francisca de Jesus Maria.

Na dissertação “Mulheres, vida religiosa e poderes locais: disputas em torno da fundação do Convento de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1742-1782)”, foi analisada a história da elevação do recolhimento à convento, desde a saída de Jacinta da casa de seus pais até o momento da elevação canônica do Convento. A partir dos aspectos da vida de Jacinta de São José, foram perscrutados os interesses, conflitos e contribuições em torno das três principais personagens relacionadas à história da fundação desse espaço, além da fundadora, o governador Gomes Freire de Andrada⁹⁶ e D. Frei Antônio do Desterro Malheiros, a fim de compreender o processo, desde a formação do recolhimento até a canonização da instituição.

Após ter lançado a pedra fundamental para a edificação do prédio do novo convento e ter impetrado a Faculdade Apostólica, com a chegada do breve pontifício, contradições referentes à regra levaram ao rompimento da fundadora com o prelado. Como assevera Maria José Rosado Nunes, “é sabido que, na Igreja Católica, as mulheres são excluídas das funções de governo”, ocupada sempre por homens celibatários (padres, bispos, cardeais), responsáveis por decidir as estratégias de atuação e os destinos da instituição. Sendo certo, que não é raro eclodirem conflitos entre as mulheres, que não aceitam “essa situação de inferioridade a que

⁹⁵ NUNES, Maria José Rosado. Freiras no Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (org.); BASSANEZI, Carla (coord. de textos). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto/Ed. UNESP, 1997, p. 505-506.

⁹⁶ Apesar de diversos autores e referências utilizarem o nome Andrade, concordamos com a autora Mônica da Silva Ribeiro de que o nome correto da família é Freire de Andrada. Seguindo o exemplo da autora, confrontamos diversas fontes nas quais localizamos a assinatura como Gomes Freire de Andrada ou documentos com o nome Andrada. RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e Administração: Gomes Freire de Andrada no Rio de Janeiro, 1733-1748. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006, p. 136, nota de rodapé 133. Localizamos a assinatura de Gomes Freire e documentos oficiais com referência ao seu nome no site do Projeto Resgate: A.H.U. Rio de Janeiro, cx. 32, doc. 92; A.H.U._ACL_CU_17, cx. 29, D. 3066; A.H.U._ACL_CU_17, cx. 50, D. 4998. SILVA, Scheyla Taveira da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais: disputas em torno da fundação do Convento de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1742-1782)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2019, p. 35.

são relegadas na igreja”, e as autoridades eclesiásticas⁹⁷.

A falta de consenso com relação à regra a ser observada naquele espaço, uma vez que o prelado queria a Regra de Santa Clara, tendo como principal motivo o fato de comportar um número maior de religiosas para atender às necessidades de seu bispado, e que a fundadora desejava a adoção das Regras Reformadas de Teresa d'Ávila, impediu que as três personagens acima indicadas – o prelado, a fundadora e o governador –, diretamente relacionadas à fundação do recolhimento, pudessem ver sua vestição canônica. O que só se processou, após a morte dos três, pelas mãos de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, sucessor do prelado acima indicado⁹⁸.

Na construção da *memorabilia* conventual pelas freiras é recorrente a preocupação em enaltecer a importância de Jacinta de São José, sua figura simbólica, como fundadora daquele espaço e, ao mesmo tempo, efetiva, tendo em vista que empregou toda sua força física, econômica, política e uma sociabilidade compartilhada para fundar o recolhimento e não permitir que fosse canonizado por outra regra que não fosse a Regra Reformada de Santa Teresa. O assunto será retomado na segunda parte deste capítulo, na análise das mulheres que ocuparam os cargos de prioras do convento.

Segundo Arlindo Rubert, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco assumiu pessoalmente o governo da Diocese do Rio de Janeiro em 29 de maio de 1774. No exercício de seu episcopado, adotou uma postura zelosa e de orientação pastoral, promovendo exames de teologia moral dirigidos aos clérigos seculares e regulares sob sua jurisdição, com a finalidade de fiscalizar a formação doutrinária e as instruções ministradas aos fiéis, especialmente no âmbito das confissões⁹⁹. Tais providências foram formalmente comunicadas ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, com cópia à Mesa de Consciência e Ordens¹⁰⁰.

Em decorrência dessas medidas, verificou-se resistência interna por parte de segmentos do clero. Não obstante, o prelado contou com o apoio da rainha D. Maria I¹⁰¹, que, por meio de alvará, reafirmou a exigência de aprovação episcopal para o exercício das funções de pregar e confessar, reforçando, assim, a autoridade do ordinário diocesano no âmbito disciplinar e pastoral.

O caráter zeloso e pastoral atribuído ao bispo também se expressou na supervisão da

⁹⁷ NUNES, Maria José Rosado. *Freiras no Brasil...*, op. cit., p. 505-506.

⁹⁸ Ver SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, 2019, p. 57-80.

⁹⁹ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil. Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700-1822)*, Vol III. Santa Maria RS: Editora Pallotti, 1988, p. 52-55.

¹⁰⁰ A.H.U. 1777, Dezembro, 12, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 105, D. 8851.

¹⁰¹ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 53.

vida religiosa feminina, mediante o acompanhamento direto dos conventos sob sua jurisdição. Quando a presença pessoal não se mostrava viável, recorreu à expedição de cartas pastorais e à nomeação de visitadores, a fim de assegurar a fiscalização e o regular funcionamento das casas religiosas. Tal atitude articulava-se a práticas sistemáticas de controle e vigilância dos espaços conventuais femininos, em conformidade com as determinações das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que atribuíam ao bispo diocesano a supervisão dos mosteiros imediatamente sujeitos à Sé Apostólica. Essas diretrizes inserem-se no movimento mais amplo de reforço da clausura e de disciplinamento da vida religiosa, intensificado a partir dos decretos tridentinos¹⁰². A análise comparativa da atuação de D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco e D. José Caetano da Silva Coutinho em relação ao Convento de Santa Teresa será desenvolvida no capítulo seguinte.

Em 19 de setembro de 1777, D. Maria I, por decreto e alvará, confirmou a graça e a faculdade concedidas para a fundação do Convento do Instituto da Ordem de Nossa Senhora do Carmo e Reforma de Santa Teresa, bem como a autorização para a posse dos bens já adquiridos para seu patrimônio. A execução dessas determinações foi conduzida por D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, conforme comunicação encaminhada ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro¹⁰³. No âmbito dessas providências, promoveram-se a construção dos muros da cerca, a adequação do edifício às exigências formais da clausura canônica, a regularização dos títulos de bens de raiz e a formalização judicial do patrimônio destinado à manutenção da “fábrica” e das obrigações gerais da comunidade, em conformidade com as ordens reais vigentes.

Dessa maneira, verificada a posse plena do patrimônio, em 1º de julho de 1780, dirigiu às recolhidas uma pastoral, através de portaria, na qual as exortava, inclusive por estarem aguardando mais de trinta anos para professarem como religiosas. No documento, advertiu que ainda era livre a escolha da vida religiosa, o qual se tornaria irreversível, depois que fizessem a profissão solene, exigência prevista nas *Constituições do Arcebispado da Bahia*¹⁰⁴. Confirmou a clausura perpétua do convento, que ficava sob sua jurisdição, segundo a “Regra primitiva das

¹⁰² Livro Terceiro, título XII, n. 483-488, título XXXIX, n. 630-639. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720 com todas as licenças necessárias, e ora reimpressas nesta capital. São Paulo: Tipografia 2 de Dezembro de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 189-191, 233-235. REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento*, 1545-1563..., tomo II, sessão XXV, capítulo IX, p. 379. As obrigações do bispo em relação aos espaços de vida religiosa feminina desenvolvido em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, 2019, p. 6-7.

¹⁰³ A.H.U. 1777, Setembro, 19, Queluz. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 104\Doc. 8804.

¹⁰⁴ Livro Terceiro, título XXXIX, n. 631. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras do...*, op. cit., p. 233.

Religiosas Carmelitanas da Reforma de Santa Teresa de Jesus confirmada pelo Santíssimo Padre Inocêncio IV explicada, declarada, e mandada observar pelas Constituições Gerais da mesma ordem praticadas em todos os Nossos Reinos de Portugal”¹⁰⁵.

Antes do dia escolhido para a grande cerimônia de vestição canônica do convento, 16 de julho de 1780, segundo a notícia histórica do Convento de Santa Teresa, mandou o bispo “que nos três dias anteriores fossem abertas as portas e franqueado ao público o interior do mosteiro”, tendo as recolhidas permanecido no Coro. No dia 15, um dia antes da celebração, mandou que “as mesmas saíssem e fossem em procissão ao Convento de Nossa Senhora da Ajuda (atual Cinelândia)”. Segundo os relatos, “foi um acontecimento notável no Rio, parece que ninguém ficou em casa”, enquanto as recolhidas:

Iam duas a duas, com as capas brancas, cobertas por seus véus de clausura, descendo por entre o povo que se aglomerava na ladeira e nas ruas. Acompanhava-as o Bispo, ornado de suas insígnias episcopais e assistido de seu clero. Ao chegarem ao Convento da Ajuda entraram na clausura, onde as duas Comunidades passaram algumas horas “em honesta recreação”. Nem com a demora tornaram às casas os circundantes. Queriam vê-las de novo e acompanhá-las. De volta, ao entrarem no mosteiro as Recolhidas, declarou o Prelado que, daí em diante, estava encerrado à clausura canônica e papal¹⁰⁶. (grifo nosso)

No dia 16 de julho de 1780, o bispo deu início ao noviciado canônico, na missa pontifical. Após seis meses, aos 23 de janeiro de 1781, também em data festiva para a igreja católica, ao celebrar os Desponsórios de Nossa Senhora, deu profissão às que já estavam recolhidas há mais de vinte anos. Em 19 de julho de 1781, completo o ano do noviciado voltando o bispo, ratificaram os votos as primeiras professoras e, segundo informação constante da notícia histórica do convento, teriam professado todas as recolhidas mais antigas restantes, ficando assim todas as que viviam na clausura professoras de votos solenes. Por fim, no dia 20 de julho, celebrou o pontifical e deu-lhes solenemente o véu preto. Este dia era festa do profeta Santo Elias, patriarca do Carmelo¹⁰⁷. Ressalta-se, contudo, segundo o *Livro de Entradas e Profissões*, que Francisca de Jesus Maria (Silva) e Maria José de Jesus, não professaram no dia 19 de julho de 1781, apesar de encontrarem-se recolhidas há mais de oito anos na referida data. Tal assunto será abordado ainda neste capítulo.

Completo-se assim o tempo e as fases necessárias para a regular profissão daquelas mulheres e a efetiva canonização da clausura. Quem são as mulheres que tendo vivido no recolhimento tornaram-se freiras de votos solenes? Quais características tornaram-se diferentes

¹⁰⁵ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240, ff. 46v-47.

¹⁰⁶ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo. *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 19.

¹⁰⁷ *Ibid.*, p. 20. Esse período de início de funcionamento do convento encerrado à clausura foi amplamente analisado em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, 2019, p. 160-167.

a partir da clausura canônica? Quantas ingressaram após esse período? Essas perguntas podem ser respondidas a partir do *Livro de Entradas e Profissões*, do *Livro de Óbitos*, de *Folhas avulsas que contam a História da Comunidade*¹⁰⁸ e da notícia histórica que apresentam as mulheres que integraram a comunidade dentro do recorte temporal observado.

Quadro 1 - Relação da primeira geração de mulheres que professaram no convento de Santa Teresa.

Primeira geração de freiras professas no convento de Santa Teresa							
Profissão realizada “pelas mãos” de d. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco							
Nome	Batismo	Filiação	Data do Ingresso	Idade de Ingresso	Data da Profissão	Tempo de religião ¹⁰⁹	Data de Falecimento
Rosa de Jesus Maria	Freguesia da Sé	Antônio de Araujo Macedo e Maria Thereza da Natividade	31/03/1748	41	23/01/1781	10 anos ¹¹⁰	25/04/1790
Ana de Santo Agostinho	Freguesia da Sé	João Luiz Dutra e Maria Coelho da Piedade	13/07/1748	12	23/01/1781	49 anos	21/06/1829
Maria de Santa Teresa	Freguesia da Sé	Manoel Correa Leal e Cecília Gonçalves Neves	13/07/1748	34	23/01/1781	23 anos	22/02/1803
Ignácia Catharina de Jesus	Freguesia da Sé	Antônio Nunes de Siqueira e Joana Vieira de Carvalho Amada	22/10/1748	11	23/01/1781	39 anos	14/10/1819
Felipa de Santa Teresa	Freguesia dos Camargos	Cap. Bento Pereira de Lemos e D. Mariana de Freitas Siqueira do Prado	16/04/1749	24	23/01/1781	23 anos	13/01/1803
Maria da Encarnação	Freguesia de Marapicu	Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho	16/04/1749	10	23/01/1781	54 anos	12/11/1834

¹⁰⁸ A fonte utilizada consiste em registros da história da comunidade, em folhas avulsas manuscritas contendo informações compiladas pelas próprias freiras na clausura, por esse motivo procuramos examinar as informações confrontando-as com os Registros de Entradas e Profissões e de Óbitos do Convento de Santa Teresa datilografados também em folhas avulsas (os quais serão identificados neste trabalho por *Livro de Entradas e Profissões* e *Livro de Óbitos*).

¹⁰⁹ Na dissertação de mestrado, em nosso quadro sobre os anos de religião consideramos o período a partir da data de profissão das religiosas, pois, naquele trabalho, nosso objetivo foi o de comparar o tempo em que a primeira geração esteve na condição de recolhida com o tempo que efetivamente assumiram a condição de professas. Assim, na possível comparação dos dois quadros, com relação a primeira geração, as diferenças encontradas – com relação aos anos de religião – está no fato de termos considerado outro momento para início da contagem do tempo, por isso mesmo naquele quadro utilizamos um termo diverso (anos de religião) do termo utilizado pelas freiras (tempo de religião). SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 152-153. Conforme definição da nota de rodapé 125, adotamos neste capítulo o termo “tempo de religião” utilizado nas fontes, bem como a definição e a condição de religiosa considerado pelas freiras como o período a partir da entrada no convento para o noviciado, isto é, considerando esse tempo como tempo de religião, de forma diversa do que utilizamos na dissertação.

¹¹⁰ Apesar de constar a informação de que Rosa de Jesus Maria viveu 10 anos de religião, ao fazermos os cálculos verificamos que efetivamente viveu 9 anos, 9 meses e 9 dias. Utilizamos o caso em epígrafe como exemplo, em razão dessa variação do tempo de religião acontecer com outras religiosas indicadas no referido quadro 1. As fontes demonstram que para o cálculo do tempo de religião as freiras arredondaram o período, para mais ou para menos, conforme fosse mais próximo do tempo cumprido pela religiosa. Para ratificar o dado referenciado, indicamos o exemplo de Teresa de Jesus (Menezes), cujo tempo de religião seria de 6 anos, 2 meses e 7 dias, isto é, um pouco acima do período de 6 anos indicado na fonte. ACST-RJ, *Livro de óbitos*, p. 4.

Josefa de Jesus Maria	Freguesia de São Sebastião do Bispado de Mariana – Minas Gerais	Cap. Nicolau da Fonseca Freitas de Araujo e D. Maria da Fonseca	07/02/1750	19	19/07/1781	12 anos	12/01/1792
Luiza Teresa da Santíssima Trindade	Freguesia da Candelária	José Antônio Freire de Andrada (Conde de Bobadela) e Maria do Bonsucesso Correia	1761	02 anos	19/07/1781	65 anos (incompletos)	17/01/1845
Joana Jacinta de São José	Igreja de Nossa Senhora do Desterro, do próprio Recolhimento	Manoel Antônio de Azevedo e D. Antonia Maria de Andrade	1761	02 dias	19/07/1781	59 anos	02/01/1839
Anna de São Bartolomeu	Freguesia de Santo Antônio do Vale da Piedade da Campanha do Rio Verde	Francisco Xavier Correia de Mesquita e D. Catharina Nogueira de Mello	25/05/1766	24	19/07/1781	42 anos	26/04/1822
Teresa de Jesus (Fonseca Costa)	Freguesia da Candelária	Cap. Manoel da Fonseca Costa e D. Ana Joaquina da Costa	17/04/1766	02 anos	19/07/1781	51 anos	02/11/1831
Teresa de Jesus (Menezes)	Freguesia da Sé	Cor. Manoel Dias de Menezes e D. Maria Cordovil de Siqueira	19/05/1766	31	19/07/1781	6 anos	23/09/1786
Francisca de Jesus Maria (Silva)	Freguesia da Candelária	João Carneiro da Silva e Izabel Maria Nascentes	24/09/1766	()	20/07/1781	12 anos	01/03/1792
Ignácia de Santa Maria	Freguesia de São José	Dr. Francisco Correia Leal e D. Antonia Teresa de Santa Ana	18/11/1766	16	19/07/1781	36 anos	08/09/1816
Maria de São José	Freguesia de Santo André da Villa de Estremoz	Sargento Mor João da Gama Lobo e D. Maria Thereza Correa de Mena	05/01/1767	23	19/07/1781	44 anos	29/06/1824
Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Piora Maria da Encarnação							
Nome	Batismo	Filiação	Data do Ingresso	Idade de Ingresso	Data da Profissão	Tempo de religião	Data de Falecimento
Tereza Maria de Jesus (véu branco)	Vila da Ilha Grande	João Francisco da Silva e Jozefa Maria da Conceição	julho/1780	30	15/07/1782	50 anos	24/11/1830
Catharina do Espírito Santo	Freguesia de Santa Rita	Sebastião Ferreira da Roza e Tereza Catharina de Assumpção	16/07/1781	18	24/09/1782	55 anos	07/03/1837
Maria de Jesus	Freguesia da Candelária	Cap. João Baptista Feijó e D. Emerecianna Tereza da Silva	20/10/1781	20	21/10/1783	48 anos	27/11/1829
Anna da Cruz (véu branco)	Freguesia da Candelária	Francisco Alvares de Melo e Ignácia Francisca de Jesus	22/12/1781	25	24/12/1783	43 anos	1824

Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Ignácia Catarina de Jesus							
Maria José de Jesus ¹¹¹	Natural de Oeiras (Piauí)	Cap. Clemente Pereira Ramos de Azeredo Coutinho (não consta o nome da mãe e nem o termo “filha legítima”)	1771	2 anos	19/07/1785	29 anos	24/07/1813
Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Maria da Encarnação							
Maria de Cristo (vêu branco)	Freguesia da Candelária	Domingos Alves Sobrinho e Maria da Conceição Villela	1786	24	30/05/1788	65 anos (incompletos)	10/01/1850
Tereza de Jesus (Batista) / Teresa Ignácia de Jesus	()	Manoel dos Santos Batista e Maria Ferreira da Conceição	Out/1786	24	14/10/1787	6 anos (incompletos)	30/08/1792
Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Maria de São José							
Maria do Coração de Jesus	Freguesia de São José	Manoel Gomes de Araujo Barcelar e Agueda Maria da Conceição	02/10/1791	23	14/10/1792	44 anos	09/02/1836
Tereza de Jesus Maria	()	Bartholomeu Machado e Joanna Ignácia da Luz	1792	22	12/05/1793	60 anos	29/04/1852
Fonte: ACST-RJ, <i>Livro de entradas e profissões e Livro de óbitos</i> ; RHEINGANTZ, Carlos Grandmasson. <i>Primeiras famílias do Rio de Janeiro</i> . Rio de Janeiro: Livraria Brasileira, 1965; LISBOA, Balthazar da Silva, <i>Annaes do Rio de Janeiro, op. cit.</i> , p. 502-516.							

O Quadro 1 corresponde em nossa divisão, ao que designamos de “a primeira geração” das freiras professoras no Convento. Observa-se que, na divisão operada pelas Irmãs na clausura, as freiras designadas no Quadro 1 correspondem às duas primeiras gerações. Inicialmente, pretendíamos considerar a própria divisão estabelecida pelas religiosas na documentação conventual – quatro gerações que, a princípio, englobam trinta e seis freiras, desde a elevação daquele espaço em convento (1781) até 1822, ano da Independência do Brasil. Contudo, a interpretação empírica do fundo documental revela a necessidade de se levar em conta as alterações históricas e as especificidades sociais de cada período. Ou seja, diferente do que a *memorabilia* conventual propõe, não apenas considerar uma linha “hereditária” na qual as gerações se sucedem, tendo por “fato gerador” apenas a condição de terem professado como freiras.

Dessa forma, a análise será desenvolvida contemplando as gerações conectadas entre si e ao tempo histórico em que viveram. O termo “geração” será relacionado à dinâmica das transformações sociais ao considerarmos o processo histórico compartilhado, a fim de traçar um perfil mais completo das religiosas, considerando as trajetórias sociais pela conjuntura histórica, política e social em que estavam inseridas, o que permitirá assinalar as rupturas e

¹¹¹ Informações mais detalhadas sobre Maria José de Jesus serão indicadas abaixo ainda neste capítulo.

permanências entre as gerações. Destarte, dividimos as freiras professas do recorte temporal desta pesquisa em dois grupos, duas gerações, que comportam as quatro primeiras gerações da divisão operada pelas Religiosas na clausura. A primeira geração formada por aquelas que professaram no século XVIII e a segunda geração constituída por aquelas que professaram no século XIX¹¹². O que tornou necessário ampliar a data final do recorte temporal para o ano de 1833, a fim de incluir o ano da última profissão do grupo que constitui a quarta geração de freiras do Convento.

Neste capítulo, a análise orienta-se pela problematização da construção de uma “memória oficial”, estruturada na sucessiva passagem de uma “geração” a outra no interior da comunidade conventual. O termo “geração” é mobilizado como categoria analítica, na medida em que as próprias fontes evidenciam a autodefinição adotada pelas religiosas para classificar-se e organizar a narrativa institucional. Tal estratégia de autorrepresentação revela um esforço consciente de preservação da história do convento, ancorada na herança de Jacinta de São José – reconhecida como fundadora, regente e recolhida (beata), falecida antes da profissão religiosa.

Ao articular os acontecimentos e as representações dos grupos que sucederam o núcleo inicial formado por Jacinta, observa-se que a preocupação das sucessoras ultrapassa a dimensão estritamente espiritual. Trata-se de um movimento de institucionalização da memória, por meio do qual se busca consolidar uma identidade coletiva e conferir continuidade simbólica à experiência fundacional, legitimando, assim, a trajetória histórica da comunidade.

Na América portuguesa do século XVIII, período de início da história do convento de Santa Teresa, fazia parte da estratégia familiar, recolher as filhas a lugares de honra, no qual pudessem ser educadas e ter sua integridade física e moral preservadas¹¹³. Os conventos e recolhimentos constituíram-se lugares de distinção social, uma vez que eram considerados para admissão das moças aspectos de raça, classe e a exigência da “pureza de sangue”¹¹⁴.

Apesar de a autora Leila Mezan Algranti ressaltar que a despeito das reformas instituídas pelos vinte e um capítulos do Concílio de Trento destinados à regulamentar as condutas de “regulares e freiras”, a crise moral da vida contemplativa se estendeu no período moderno, no qual denúncias de desvios de conduta criaram “uma imagem negativa e de dissolução dos

¹¹² Ressalta-se, ainda, que na dissertação defendida por ocasião do mestrado e citada aqui neste trabalho, o recorte da análise considerou como “primeira geração” apenas as recolhidas que conviveram com a fundadora Jacinta de São José.

¹¹³ No artigo “Casar ou meter-se freira”: opções para a mulher colonial, a autora Leila Mezan Algranti analisa a situação restritiva de estabelecimento de conventos para mulheres na América portuguesa e a saída encontrada pelos colonos ao construírem recolhimentos femininos. In: *Cadernos Pagu*, vol 2, p. 205-209. Sedução, tradição e transgressão (1994). Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1718/1703>. Acesso em: 04 fev. 2024.

¹¹⁴ NUNES, Maria José Rosado. *Freiras no Brasil...*, op. cit., p. 486.

costumes sobre as instituições femininas de clausura”¹¹⁵. O fundo documental do recolhimento e, posterior, Convento de Santa Teresa, por sua vez, tende a reforçar que desde o início aquelas mulheres seguiram o modelo proposto por Teresa d’Ávila, que representava “modularmente as duas principais vertentes da religiosidade moderna: o apostolado e a vida contemplativa”¹¹⁶, baseados na clausura estrita de abandono da vida no mundo para viverem só para Deus¹¹⁷.

Sobre o estado e circunstância das recolhidas viverem como beatas até a elevação do recolhimento à convento há ainda um aspecto teórico, destacado por Ximena Azúa Ríos, ao analisar a vida conventual feminina em Santiago (Chile), de que as beatas não constituíam um modelo de mulher que interessasse a Igreja e muito menos a uma sociedade patriarcal como a sociedade do período colonial¹¹⁸. Aspectos que acabam sendo pouco explorados pela historiografia referente aos conventos estabelecidos na América portuguesa, uma vez que a documentação disponível dos conventos reitera sempre o caráter honesto e digno desses espaços comunitários até a institucionalização dos mesmos.

Sobre a realidade hispano-americana, Bartolomé Bennasar, baseado nos escritos espanhóis do seiscentos sobre as beatas, destacou como elas eram retratadas por seus contemporâneos, “(...) ‘beata’ significa a la vez una tercera que vive sea en clausura sea en comunidad, sea en su casa sola, y una santurrona o una devota sin ningún compromiso religioso y por lo tanto sin ningún control”¹¹⁹. Ressalta também que tais características faziam pesar sobre elas suspeitas de hipocrisia, de serem portadoras de um comportamento desprezível e vergonhoso, principalmente por se tratar de um estatuto/uma circunstância circunscrita ao feminino, mulheres não subordinadas a um homem no corpo social, quer fosse à autoridade paterna, ao marido ou à autoridade eclesiástica – mulheres em sua grande maioria “sem homem”¹²⁰.

No contexto de intensificação do controle da clausura e de reforma das ordens femininas

¹¹⁵ ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia - Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1993, p. 29-30.

¹¹⁶ SOUZA, Laura de Melo. *O Inferno Atlântico: Demonologia e colonização: séculos XVI – XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 110-114.

¹¹⁷ As fontes declaram a busca pela pobreza, no período do Recolhimento, quando a fundadora procurou um lugar ermo e simples para se abrigar. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 35-36.

¹¹⁸ RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros propios cofres: la escritura de las monjas coloniales en Chile*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Literatura da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Chile. Chile, 2011.

¹¹⁹ O trecho correspondente na tradução é: “‘Beata’ significa ao mesmo tempo uma terciária que vive seja em clausura, seja em comunidade, seja sozinha em sua casa, e uma santarrona ou uma devota sem nenhum compromisso religioso e, portanto, sem nenhum controle.” BENNASSAR, Bartolomé. *Inquisición española: poder político y control social*, Barcelona, Editorial Crítica, 1984, p. 184.

¹²⁰ *Ibid.*, p. 184-186.

no âmbito da Reforma Católica, Bennasar assinala que essas mulheres desempenharam papel relevante no suprimento de demandas relacionadas às práticas de caridade e assistência feminina à sociedade. Contudo, no mesmo cenário sociopolítico, eram também percebidas como potencialmente perigosas, por viverem apartadas do mundo e, em certa medida, à margem do controle institucional direto da Igreja.

Se, por um lado, as beatas atraíam a atenção pública em razão da intensidade de sua devoção e, em alguns casos, das condições de pobreza em que viviam – dedicando-se à oração mental e difundindo visões e revelações sem a orientação regular de confessor –, por outro, tal autonomia suscitava tensões. O autor identifica, em documentos inquisitoriais do tribunal de Sevilha, manifestações de descontentamento das famílias quando o estado de beata foi defendido por um carmelita descalço como preferível ao matrimônio ou à vida monástica¹²¹, evidenciando disputas em torno das hierarquias e legitimidades dos estados de vida religiosa.

A escolha pelo estado de beata era uma opção pessoal, que muitas vezes levava ao rompimento com a autoridade eclesiástica ao qual deveria estar submetida, fato que a fazia ser vista de forma suspeita pela hierarquia eclesiástica e denunciada à Inquisição. Todavia, essas dificuldades não impediram mulheres dotadas de agência, como Jacinta de São José, tanto na América portuguesa, quanto na América espanhola, de construir suas instâncias de forma autônoma (por não terem conquistado a condição de freiras professas). Indivíduos do gênero feminino, que conseguiram operar diversos interesses particulares e coletivos, a fim de transformar esses espaços em comunidades de vida religiosa feminina. Lugares honestos – aqui se ressalta os casos da América portuguesa – nos quais as famílias de cabedal puderam manter suas filhas longe dos perigos do mundo. Posteriormente, transformados em conventos, reconhecidos nos termos do direito da época pela hierarquia eclesiástica, ou seja, com as devidas licenças pontificias e reais. O processo de elevação dos recolhimentos à conventos contava com o apoio de redes de sociabilidade e solidariedade, que favoreciam a criação, manutenção e desenvolvimento desses espaços¹²².

Assinalado o estado de beata e verificado o tempo que o convento permaneceu como Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro, apresenta-se o Quadro 2, com a descrição das mulheres que ingressaram no convento nas primeiras décadas do século XIX. Esse quadro, que convencionamos chamar de “segunda geração”, na verdade, reúne o grupo de religiosas

¹²¹ *Ibid.*, p. 186-188.

¹²² As autoras Anna Amélia Vieira Nascimento, Amanda Dias de Oliveira, Rosely Menezes Vigas Oliveira, Rosalva Loreto Lopéz, Ximena Azúa Rios, apresentam as influências dessas muitas redes necessárias a fundação e manutenção dos espaços de vida religiosa feminina através de distintas abordagens, tanto em relação as ordens religiosas analisadas, quanto as sociedades em que estavam inseridos os conventos.

correspondente a terceira e quarta gerações, na divisão elaborada pela *memorabilia* conventual construída pelas próprias freiras no interior da clausura, segundo as *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*.

Quadro 2 - Relação da segunda geração de mulheres que professaram no convento de Santa Teresa.

Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Ignácia Catarina de Jesus							
Nome	Batismo	Filiação	Data do Ingresso	Idade de Ingresso	Data da Profissão	Tempo de religião	Data de Falecimento
Marianna da Conceição	Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito	Tenente João Pedro Braga e Barbara Maria de Jesus	31/01/1804	23	08/02/1805	34 anos	01/02/1838
Rozalia Maria de Jesus	Freguesia de N. Sra. da Conceição do Rio Bonito	Tenente João Pedro Braga e Barbara Maria de Jesus	31/01/1804	20	08/02/1805	55 anos	23/11/1859
Emerencianna de São José	Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito	Tenente João Pedro Braga e Barbara Maria de Jesus	31/01/1804	19	08/02/1805	48 anos	14/05/1852
Maria da Purificação	Freguesia de São José	Cor. José Vitorino Coimbra e D. Anna Eufrázia Joaquina Gonzaga Neves	04 ou 14 de Fev/1804 ¹²³	32	08/02/1805	51 anos	19/01/1855
Maria da Pureza	Freguesia da Sé	Bernardo da Costa Pacheco e Anna Joaquina da Conceição	21/04/1805	22	26/04/1806	44 anos (incompletos)	11/01/1849
Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Luiza Tereza da Santíssima Trindade							
Catharina do Amor Divino	Igreja dos Padres da Companhia de Jesus de Amsterdam na Holanda	Antônio de Campos Silva e D. Maria Koenen	28/04/1816	25	10/05/1817	16 anos	05/06/1832
Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Maria da Encarnação							
Nome	Batismo	Filiação	Data do Ingresso	Idade de Ingresso	Data da Profissão	Tempo de religião	Data de Falecimento
Izabel Maria da Visitação	Freguesia de São José	Ten. Gen. José de Oliveira Barboza e D. Maria Thomazia de Oliveira Gonçalves	04/12/1823	17	08/12/1824	71 anos	27/06/1894
Maria da Apresentação (véu branco)	Freguesia da Candelária	Joaquim Antônio de Lacerda e D. Maria Clara Pereira	()	()	19/03/1825	26 anos	20/02/1851

¹²³ Há uma divergência na data de ingresso, no *Livro de Entradas e Profissões* consta 14/02/1804 e no *Livro de Óbitos* consta 04/02/1804. ACST-RJ, *Livro de Entradas e Profissões*, p. 7; ACST-RJ, *Livro de Óbitos*, p. 8.

Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Maria da Pureza							
Tereza do Coração de Jesus	Freguesia da Sé	Tabelião Joaquim Carlos da Rocha Pita e D. Rosa Maria da Silva	13/07/1819	24	19/08/1828	48 anos	30/05/1875
Profissão realizada “pelas mãos” da Madre Priora Luiza Tereza da Santíssima Trindade							
Maria de Santa Tereza (véu branco)	Freguesia da Candelária	Bento José de Carvalho e D. Tereza de Jesus de Carvalho	12/05/1831	19	13/05/1832	42 anos	08/05/1873
Maria de São José	Freguesia do Sacramento	Antônio José Moreira e Ursula Roza da Gama	02/01/1832	16 anos e 11 meses	21/05/1833	53 anos	31/01/1885
Francisca do Menino Jesus	Freguesia do Sacramento	Antônio José Moreira e Ursula Roza da Gama	02/01/1832	14 anos e 8 meses	21/05/1833 ou 21/03/1833 ¹²⁴	31 anos	27/09/1862
Fonte: ACST-RJ, <i>Livro de entradas e profissões</i> e <i>Livro de óbitos</i> .							

O fundo documental permite aferir dados particulares, embora às vezes limitados, tais como: nome religioso, local de batismo, filiação, data de ingresso na clausura, data e informações da profissão religiosa, tempo de religião¹²⁵ e ofícios realizados pelas mesmas no período que viveram na clausura.

As religiosas inseridas no quadro 2 correspondem à geração de mulheres que ingressaram na instituição quando já estava encerrada à clausura, com o espaço funcionando efetivamente como convento, vivenciando as etapas necessárias para a profissão religiosa conforme às Regras das Carmelitas Calçadas, mas subordinadas e sob a instrução de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco e D. José Caetano da Silva Coutinho, assunto que será desenvolvido no próximo capítulo.

Os aspectos que se destacam nas primeiras décadas de funcionamento do Convento de Santa Teresa, após ter sido encerrado à clausura, serão melhores perscrutados através da análise comparativa dos dois quadros acima apresentados. Tal comparação torna possível demarcar as diferenças, bem como as especificidades, existentes entre a primeira e segunda geração de freiras professoras no Convento de Santa Teresa.

¹²⁴ Há uma divergência na data de profissão de Francisca do Menino Jesus, no *Livro de Entradas e Profissões* consta 21/05/1833 e no livro de óbitos consta 21/03/1833. ACST-RJ, *Livro de Entradas e Profissões*, p. 12; ACST-RJ, *Livro de Óbitos*, p. 9. Provavelmente, houve um erro de digitação no livro de óbitos, sendo correta a data de 21/05/1833, inclusive, se confrontarmos com as informações de Maria de São José (irmã consanguínea de Francisca).

¹²⁵ Conforme o *Livro de Entradas e Profissões* do ACST-RJ, o “tempo de religião” seria o período considerado a partir da data do noviciado.

2.3 Recém-nascidas, crianças, pupilas e educandas.

Na relação das freiras professoras apresentada no Quadro 1, identificam-se aquelas que viveram na instituição durante o período correspondente ao recolhimento. Observam-se casos como os de Ana de Santo Agostinho, Ignácia Catharina de Jesus, Maria da Encarnação, Luiza Teresa da Santíssima Trindade, Joana Jacinta de São José, Teresa de Jesus (Fonseca Costa) e Maria José de Jesus, que ingressaram ainda em idade pueril, sem condições de manifestar, de forma autônoma, eventual vocação ou vontade de seguir a vida religiosa. Tratava-se de meninas confiadas a Jacinta de São José e recolhidas à instância por ela fundada.

Conforme mencionado anteriormente, Jacinta de São José, embora tenha empreendido iniciativas voltadas à formalização do espaço de clausura, em razão do rompimento com o bispo D. Frei Antônio do Desterro Malheiros – autoridade eclesiástica à qual estava subordinada –, faleceu sem professar como freira, permanecendo à frente do recolhimento na condição de beata.

Tais situações configuram exemplos recorrentes da dinâmica dos recolhimentos, nos quais o ingresso nem sempre correspondia às exigências normativas, fossem aquelas estabelecidas por Teresa d'Ávila, fossem as previstas nas *Constituições das Carmelitas Descalças*, impressas para as religiosas da Congregação de Portugal no final do século XVIII. Segundo as Constituições redigidas por Teresa d'Ávila, determinava-se que as candidatas, ao ingressarem na instituição, não poderiam ter “menos de dezessete anos”¹²⁶.

Por sua vez, as Constituições da Ordem do Carmo, além de manterem a idade mínima fixada pelo texto teresiano, estabeleciam, no “Capítulo II – Da recepção e profissão das noviças: e do número das religiosas que há de haver em cada convento”, a idade máxima para ingresso, bem como a possibilidade excepcional de admissão de jovens com quinze anos completos, desde que houvesse autorização do superior ao qual o convento estivesse subordinado.

Na América portuguesa, o Convento de Santa Teresa ficou subordinado ao Arcebispo Diocesano¹²⁷.

¹²⁶ Utilizamos uma obra impressa do texto teresiano, anterior aos retoques dos capitulares de Alcalá, no final do século XVI, baseada em cópia oficial conservada no arquivo dos Carmelitas Descalços de Madri. JESUS, Santa Teresa de. *Obras Completas Teresa de Jesus*. ALVAREZ, Tomás (org.). São Paulo: Loyola, 1995, p. 909.

¹²⁷ Embora as Constituições das Carmelitas Descalças registrem, em nota de rodapé, que, “no Rio de Janeiro, o Prelado é o Exmo. e Revmo. Sr. Arcebispo Metropolitano *pro tempore*”, cumpre considerar que, em 1676, foi criada a Província Eclesiástica do Brasil, cuja sede metropolitana foi estabelecida na Bahia, ao passo que o Rio de Janeiro foi elevado à condição de sede episcopal em 22 de novembro do mesmo ano. Desse modo, a referência ao arcebispo metropolitano, quando aplicada ao Convento de Santa Teresa no período analisado, pode induzir a equívoco, uma vez que a comunidade estava submetida à jurisdição do bispo da Diocese do Rio de Janeiro, e não à do arcebispo metropolitano da Bahia. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da*

(...) *Aquelas que se admitirem, não tenham menos de dezessete anos de idade, nem mais de quarenta. Procure-se que logrem saúde, que sejam entendidas e capazes de rezar o ofício divino e seguir os mais exercícios do coro. Por esta causa não se receberá pretendente alguma para Corista, sem que primeiramente saiba ler latim. Poderá, porém, N.M.R.P. Prior Geral, havendo causa justa, dispensar com alguma neste ponto, assim como também com aquela que tiver mais de quarenta anos e menos dos dezessete; contanto, porém, que tenha os quinze completos*¹²⁸. (grifo nosso)

Havia uma rede de solidariedade e sociabilidade relacionadas aos recolhimentos, que favoreceram a manutenção dos mesmos, o próprio cabedal apresentado pelos pais de algumas das religiosas acima indicadas comprova serem famílias abastadas ou influentes em termos sociopolíticos. O cabedal familiar deve ser considerado ao analisarmos o ingresso de meninas com idade inferior aos dezessete anos previstos nas regras, além de asseverarmos a condição de recolhimento, que a instância experienciou até 16 de julho de 1780 e que justificava essa dissonância com a previsão normativa.

Entre aquelas que ingressaram ainda na infância no recolhimento, dispõem-se de informações acerca dos ofícios exercidos por seus familiares. Ignácia Catharina de Jesus era filha do presbítero secular Antônio Nunes de Siqueira¹²⁹, o qual desempenhou papel ativo como consultor e colaborador no período em que a instituição funcionou como recolhimento, tendo, inclusive, acompanhado diretamente a fundadora Jacinta de São José na condição de confessor.

A presença e a atuação desse sacerdote, desde a fase inicial de funcionamento da instituição, evidenciam a relevância das redes de solidariedade e das sociabilidades então estabelecidas e articuladas em favor das necessidades e dos interesses das partes envolvidas.

Luiza Teresa da Santíssima Trindade era filha do conde de Bobadela, José Antônio Freire de Andrada, que exerceu o governo interino das capitanias do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, inclusive no período em que seu irmão, Gomes Freire de Andrada, atuou como

gloriosíssima Virgem Maria do Monte do Carmo. Traduzidas em Português com as adições convenientes. Aprovadas e confirmadas pelo SS. Papa Pio VI, a 3 de Agosto de 1790, para a Congregação do Reino de Portugal. Rio de Janeiro, Typ. Martins de Araujo & C., 1916, p. 19; LACOMBE, Américo Jacobina. *A Igreja no Brasil colonial*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, tomo 1, vol. 2, 11ª edição, 2004, p. 56-65; PAIVA, José Pedro. *A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas*. In: GOUVEIA, Antônio Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (Coord.). *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 2014, p. 13-40.

¹²⁸ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 26-27.

¹²⁹ O Presbítero Secular Antônio Nunes de Siqueira ingressou na carreira eclesiástica após ficar viúvo de Joana Vieira de Carvalho Amada, com quem teve filhos legítimos, dentre eles Ignácia Catharina de Jesus. O mesmo serviu de capelão e confessor a Jacinta de São José, desde o período que o Recolhimento funcionava na Chácara da Bica. LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Seignot-Plancher, 1835, t.VII, p. 502; a importância do Padre Nunes na trajetória do convento e de sua fundadora Jacinta de São José foi especificamente analisado em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 149; BRANCO, Mons. Feliciano Castelo. *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 20-21.

verdadeiro padroeiro do recolhimento e da obra pia conduzida por Jacinta de São José. Desse modo, Luiza Teresa da Santíssima Trindade era sobrinha de um dos principais colaboradores na fundação da instituição. Ressalta-se, entretanto, que não consta nos registros conventuais a indicação de que fosse filha de legítimo matrimônio, circunstância que pode ter contribuído para seu ingresso precoce no recolhimento, ocorrido quando contava apenas dois anos de idade.

Maria da Encarnação, além de manter vínculo de parentesco com a fundadora do recolhimento, Jacinta de São José, era filha do capitão-mor Manuel Pereira Ramos Lemos de Faria, sendo que seus irmãos ocupavam altas patentes militares. Em razão desse parentesco com a fundadora, a família será objeto de análise em subtítulo específico neste capítulo.

Maria José de Jesus, anteriormente denominada Branca do Amor Divino, natural de Oeiras, embora não conste em seus assentos a condição de filha legítima, também mantinha vínculos de parentesco com a família da fundadora e com a de Maria da Encarnação, havendo indícios de que fosse filha do capitão Clemente Pereira Ramos de Azeredo Coutinho¹³⁰.

Identificar na documentação a entrada de meninas nos recolhimentos ou conventos, indica que o espaço se destinou à educação das mesmas, apesar de não termos localizado qualquer especificação sobre a existência de um currículo aplicado a essas meninas. Leila Mezan Algranti ao analisar as mulheres e os espaços destinados à vida religiosa feminina na América portuguesa, observou que “a maior parte das instituições religiosas não eram realmente conventos”, além de não haver “nos estatutos qualquer especificação sobre o currículo aplicado à instrução das meninas”¹³¹.

Certo é que num espaço de vida religiosa destinada à vida contemplativa, tendo o silêncio e o retiro (isolamento do século) como elementos essenciais, a permanência de crianças, quer fossem denominadas por pupilas ou educandas, abria o risco ao descumprimento das regras e a desordem na clausura.

Os conventos femininos, durante o período moderno, tanto na Espanha quanto em Portugal, foram pouco a pouco aperfeiçoando sua disciplina. Prática implementada no contexto de promulgação dos decretos tridentinos, que voltados à crise moral da vida contemplativa, estabeleceram reformas às instituições religiosas femininas acirrando o controle e a clausura destas. Imelda Cano Roldan ao observar esse tema com relação ao Chile, ressalta que o ingresso de toda classe de pessoas nos espaços conventuais, quer fossem educandas, pupilas, seculares, escravas, criadas, originou, na Espanha, uma ordem real de Carlos III, no século XVIII, a fim

¹³⁰ O cabedal das famílias e o ingresso de meninas no recolhimento foi amplamente analisado em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 136-170.

¹³¹ ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas...*, op. cit., p. 252.

de regulamentar o número de pessoas que viviam nos conventos. O que, segundo a autora, provocou uma rápida disposição eclesiástica sobre o número de criadas no convento, as quais deveriam ser admitidas segundo as regras e constituições e que não pudessem sair dos conventos, para que fossem evitados os inconvenientes e os danos que isso trazia¹³².

As Regras Primitivas, às quais estavam submetidas as Religiosas Carmelitas Descalças, determinavam oração perene e contínua permanência das religiosas em suas celas, “meditando de dia e de noite na Lei do Senhor, e velando sempre em oração”, com exceção para os momentos em que estivessem “justamente ocupadas”¹³³. O silêncio, por sua vez, era destacado nas regras como a fortaleza das religiosas, tanto que, desde a época do recolhimento, Jacinta de São José indicou sua importância já no início de suas constituições. No terceiro capítulo, segundo o modelo determinado nas Regras Primitivas, a regente do recolhimento indicou a forma e os lugares que o silêncio deveria ser observado – “*sempre o há de haver*: nos corredores perpétuo, e no coro e refeitório; e à noite, das completas até prima do dia seguinte, e de uma hora até as duas, também *se guardará silêncio rigoroso*, em tal forma que guardará com o mesmo rigor com que guardareis o das completas até a prima”. Em qualquer desses momentos, caberia às religiosas ficarem “recolhidas às suas celas”, sem poder “falar de nenhuma sorte”. E caso ocorresse excepcional necessidade de falar, Jacinta indicou “sendo preciso por alguma coisa que obrigue a caridade a que se não possa faltar, a que houver de falar, será com tal silêncio que se não interrompa o mesmo silêncio”. E, mesmo fora das horas de silêncio, reiterou que “fora dessas horas sempre se haverão de sorte e com tal moderação no andar e no falar”¹³⁴.

Dessa forma, as Regras e Constituições das Carmelitas Descalças propunham que seus conventos tivessem por fim uma vida reclusa, em retiro, e que as religiosas permanecessem isoladas do mundo. A entrada de crianças recém-nascidas e/ou de tenra idade, indicadas no Quadro 1, como Joana Jacinta de São José, com apenas dois dias de vida, e Luiza Teresa da Santíssima Trindade e Teresa de Jesus (Fonseca Costa), ambas com dois anos de idade, já desconstruía a possibilidade de um silêncio rigoroso no interior do recolhimento. Ainda que distintas das práticas de cuidado características da contemporaneidade, as crianças, no período colonial, apresentavam necessidades inerentes à primeira infância. Choravam, demandavam alimentação, higiene, proteção e atenção contínuas, além de estímulos ao convívio social e ao

¹³² ROLDÁN, Sor Imelda Cano. *La mujer en el reino de Chile*. Ediciones Municipalidad de Santiago, Santiago, 1981, p. 526-529.

¹³³ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo IV da Regra Primitiva, p.10.

¹³⁴ ANTT, TSO, IL, processo 4423, *Constituições de Madre Jacinta de São José*, cap. III, par. 1º, p. 44v. (grifo nosso)

desenvolvimento progressivo de habilidades, como caminhar e adquirir a linguagem.

Há ainda outros aspectos, que a documentação localizada e examinada do Convento de Santa Teresa, pouco esclarece: essas crianças foram entregues por suas famílias para o recolhimento em definitivo, foram entregues pela “roda”? Essas famílias visitavam essas crianças? Tinham contato com as mesmas? Sequer há relatos da existência de amas de leite ou de pessoa específica designada ao cuidado dessas crianças. Ainda que se considerem as constituições elaboradas por Jacinta de São José, tais perguntas traduzem situações que desequilibram a disciplina exigida pelos estatutos, bem como suscitam a quebra das regras de isolamento e clausura, mesmo ao levar-se em conta a frágil situação de separação do século na condição de um recolhimento.

Nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, localizamos a informação de que o pai de Teresa de Jesus (Fonseca Costa), Capitão Manoel da Fonseca Costa era proprietário de terras na Rua Tailor, na Lapa, que dava vista para o convento. Segundo anotações de Fr. João dos Santos: a menina de dois anos chorava muito e só se calava quando via o sítio do recolhimento. Por isso, seus pais resolveram pedir a Jacinta que a mantivesse em sua companhia, o que a regente teria gostado e aceitado, sendo que a partir de então a menina nunca mais chorou. Nos relatos consta ainda a informação de quando sua mãe ia visitá-la, ela punha as mãos nos olhos para não ver a mãe, o que fazia sua mãe derramar lágrimas de sentimento¹³⁵. Desconsiderando-se o aporte poético do texto, cabe destacar a informação de que sua mãe a visitava na instância. Como ocorriam essas visitas? A mãe entrava no interior do recolhimento? Em qual intervalo de tempo aconteciam? Entretanto, são perguntas ainda sem respostas.

De certo, Jacinta de São José escreveu as regras para a instância por ela criada, que ficou conhecida como Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro do Rio de Janeiro. Tais regras foram por ela escritas e pensadas para serem aplicadas no convento em construção. Uma constituição que as fontes indicam ter sido utilizada no interior daquele espaço durante a fase que funcionou como recolhimento¹³⁶. Nesse documento, Jacinta determinou que de nenhum modo poderiam ser admitidas pupilas, entretanto, previu a possibilidade de admissão nessa condição como exceção, caso ocorresse por “Breve Pontifício e licenças dos Prelados”, hipótese em que a pupila já entraria a exercer as obrigações de noviça até que concluísse a idade de ser admitida à profissão¹³⁷.

Entre o ideal e o real, as fontes confirmam que a realidade de ser um recolhimento, ou

¹³⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

¹³⁶ Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 94-134.

¹³⁷ *Ibid*, p. 124. ANTT, TSO, IL, processo 4423, *Constituições de Madre...*, capítulo 2, parágrafo 3º, p. 41.

seja, de funcionar antes mesmo da chancela régia e eclesiástica¹³⁸, possibilitou o ingresso de crianças em idade de dois dias e dois, dez, onze e doze anos, que cresceram, foram educadas, viveram e morreram naquele espaço, apesar da situação ser incompatível com as regras que deveriam ser seguidas se fosse uma instituição regularmente instituída¹³⁹.

Destaca-se a existência de um debate historiográfico sobre a pouca importância da educação das meninas no período moderno, Leila Mezan Algranti pontua que no século XVIII, em Portugal, as mulheres com conhecimento chegavam a ser ridicularizadas e “o preconceito contra as mulheres instruídas era bastante arraigado”¹⁴⁰. Se nas metrópoles havia tais restrições, quiçá nas sociedades coloniais. Mesmo quando a educação feminina se tornou moda em Portugal, a partir da segunda metade do século XVIII, Algranti destaca o quanto a vida social no Brasil ainda era limitada, condição que só se alterou no Rio de Janeiro após a chegada de D. João VI no século XIX¹⁴¹.

Ao analisar os conventos em Santiago, no Chile, Ximena Azúa Ríos argumenta que, nas sociedades coloniais, a preparação intelectual e o conhecimento não eram considerados elementos centrais na educação das meninas. Tal quadro, contudo, distinguia-se do observado no interior dos conventos. Nesses espaços institucionais, desenvolviam-se práticas e métodos voltados à aproximação das mulheres com a vida religiosa, processo que implicava não apenas a alfabetização, mas também a inserção em uma cultura letrada. Desse modo, os conventos configuravam-se como ambientes de formação que, ao mesmo tempo em que ampliavam o acesso feminino às práticas de leitura e escrita, operavam como instâncias de modelagem e normalização dos comportamentos e das subjetividades femininas¹⁴².

Assim, ainda que as constituições de Jacinta de São José não fizessem a previsão da admissão e ingresso de educandas e de pupilas com idade pueril, isso se realizou na prática. Não temos, contudo, informação de como essa instrução ocorreu e nem se foi aplicado um

¹³⁸ O recolhimento fundado por Jacinta de São José funcionou à revelia da tutela episcopal entre 1753 e 1768, por força do rompimento da regente com o bispo Dom Antônio do Desterro. Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 144.

¹³⁹ Em outras instituições a presença de educandas não colidia com as regras, como ocorreu no caso do Convento da Ajuda, fundado em 1750, sob a regra de Santa Clara, fundado em localidade próxima ao Convento de Santa Teresa, o que será analisado no próximo capítulo. Amanda Dias de Oliveira ao perscrutar a clausura no dito convento, informa que algumas “educandas usaram de sinceridade ao pedir à instituição a permissão temporária”, enquanto outras “relataram que o recolhimento das meninas cumpria com uma finalidade: transformar as jovens em feiras professoras, o que nem sempre ocorria”. OLIVEIRA, Amanda Dias de. *O Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda como instituição social e religiosa (1705-1762)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015, p. 139.

¹⁴⁰ ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas...*, op. cit., p. 242.

¹⁴¹ *Ibid.*, p. 247.

¹⁴² RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros...*, op. cit., p. 40.

programa específico ou currículo. Tudo indica que tal educação destinou-se a moldá-las para uma vida de submissão às regras da Igreja e a conformação do modelo de mulher aceito e vivido pelas famílias no período colonial. “Lições de música, leitura de livros de devoção e de vidas de santos, trabalhos de costura e bordado, arranjos de flores eram algumas das atividades que desenvolviam tanto dentro como fora da clausura”¹⁴³.

No caso do Recolhimento do Desterro, Leila Algranti destaca a preocupação de Jacinta com a introdução de obras pias, as quais, inclusive, podem ter sido trazidas por ocasião de sua viagem a Portugal, realizada entre 14 de novembro de 1753 e 17 de abril de 1756¹⁴⁴. Dentre as obras de devoção Leila Algranti localizou, na biblioteca do convento, “um livro sobre ortografia: *Ortografia ou arte de escrever e pronunciar com acerto a língua portuguesa*, de João de Moraes Madureyra Feyjó (1734)”. Destaca que tal obra servia à instrução das noviças, bem como ao ensino das primeiras letras¹⁴⁵, dentre as quais pode-se incluir as pupilas e educandas.

Ademais, as fontes permitem asseverar que se ministrava o ensino da leitura em latim, para que pudessem ler o *Breviário Romano* e, conseqüentemente, a realização das orações. Constatam-se, igualmente, o ensino do bordado e de trabalhos artesanais – considerando-se que o labor manual voltado à produção de flores artificiais era praticado pela própria Jacinta, enquanto regente do recolhimento –, bem como a leitura de livros de devoção e de vidas de santos. Registram-se, ainda, lições de música, conforme se depreende do exemplo de Joana Jacinta de São José, que ingressou no recolhimento aos dois dias de nascida e, na idade adulta, exerceu o ofício de organista, função considerada prioritária para a adequada recitação e o canto do Ofício Divino¹⁴⁶.

Em um estudo de natureza antropológica que mobiliza o conceito de “cativeiro” para analisar a condição feminina sob estruturas de opressão, *Marcela Lagarde y de los Ríos* contribui para ampliar a compreensão acerca do papel desempenhado pelas religiosas como agentes de difusão de um modelo feminino proposto pela Igreja. Segundo a autora, essas mulheres atuavam “como divulgadoras ideológicas das fontes evangélicas e teológicas e como organizadoras da comunidade de fiéis”, desempenhando papel relevante na difusão do sentido comum religioso, sobretudo entre crianças e mulheres¹⁴⁷.

¹⁴³ ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas...*, op. cit., p. 236.

¹⁴⁴ O tema será desenvolvido de forma mais aprofundada no Capítulo II, no subtítulo 3.1.2

¹⁴⁵ *Ibid.*, p. 250. Sobre a viagem de Jacinta à Portugal, ver Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 52-55.

¹⁴⁶ Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 149.

¹⁴⁷ Tradução nossa. LAGARDE, Marcela. *Los cautiverios de las mujeres: Madresposas, monjas, putas, presas y locas*. Coyoacán: Universidad Nacional Autónoma de México, 2005, p. 470-471.

Entretanto, tal atuação ocorria em condições institucionais distintas daquelas ocupadas pelas ordens masculinas e pelos membros da hierarquia eclesiástica. De acordo com Lagarde, as congregações femininas constituíam organizações voltadas predominantemente à reprodução social de práticas e valores já estabelecidos, estruturadas a partir da repetição e da conservação de normas previamente definidas. Nesse contexto, esperava-se que as religiosas reproduzissem fielmente tais princípios, sem necessariamente recorrer à elaboração teórica própria ou à problematização crítica, o que conferia à sua atuação um caráter pedagógico e disciplinador voltado à formação religiosa das meninas¹⁴⁸.

Assim, a educação promovida nesses espaços orientava-se para a difusão de valores que sustentavam a concepção católica de mundo, reforçando papéis sociais e modelos de comportamento considerados adequados ao feminino. A interpretação de Ximena Azúa Ríos converge com essa perspectiva ao destacar que as religiosas atuavam como mediadoras e transmissoras dos modelos possíveis de feminilidade socialmente legitimados no interior da cultura católica colonial. Nesse sentido, observa que essas instituições funcionavam como instâncias de circulação e consolidação de representações normativas sobre o lugar das mulheres na sociedade, e observa que

Los claustros poseían ciertas “tecnologías” que permitían la imposición del modelo de mujer propiciado por la Iglesia inclinado a la sumisión y a la dominación, sin embargo aquellas mujeres – las monjas y las educandas – que eran objeto de esta imposición, a través de prácticas cuidadosamente delimitadas, paradójicamente producían – en alguns casos – mujeres mucho más conscientes de sí mismas que lo que la propia jerarquía eclesiástica podría haberse imaginado¹⁴⁹.

A partir do quadro 1, anteriormente referido, observa-se a ocorrência de casos de religiosas que ingressaram ainda na infância no recolhimento e ali permaneceram até alcançar a idade em que lhes era permitido escolher o estado de vida a assumir, já no contexto da elevação do Recolhimento de Santa Teresa à condição de Convento de Santa Teresa. Em tais situações, verifica-se que algumas dessas mulheres optaram efetivamente pela profissão religiosa, tornando-se freiras professoras¹⁵⁰. Essa decisão atendia às exigências estabelecidas tanto pela regra carmelita quanto pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que

¹⁴⁸ *Ibidem*.

¹⁴⁹ O trecho correspondente na tradução é: “Os claustros possuíam determinadas ‘tecnologias’ que possibilitavam a imposição do modelo de mulher promovido pela Igreja, orientado para a submissão e a obediência. Contudo, aquelas mulheres – tanto as religiosas quanto as educandas – que eram alvo desse processo de imposição, por meio de práticas cuidadosamente delimitadas, produziam, de forma paradoxal e em alguns casos, sujeitos femininos mais conscientes de si mesmas do que a própria hierarquia eclesiástica poderia ter imaginado”. RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros...*, op. cit., p. 37.

¹⁵⁰ Nem todas optaram pela profissão como freiras, para os outros casos de meninas que ingressaram e não professaram no ato de canonização do convento, por terem problemas de saúde, por falecimento ou por terem optado por outro estado, ver Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 136-170.

regulamentavam os critérios de admissão e de profissão nos espaços conventuais.

Nesse sentido, a análise de Ximena Azúa Ríos sobre os conventos no Chile colonial contribui para ampliar a compreensão desse processo. Ao caracterizar tais instituições como alguns dos primeiros espaços de instrução formal destinados às meninas, a autora observa que nem todas as educandas retornavam à vida secular; muitas permaneciam por longos períodos nos conventos, aguardando um casamento que, em diversos casos, jamais se concretizava. Nessas circunstâncias, o convento convertia-se em espaço de moradia, refúgio e proteção¹⁵¹, e também lugar de sociabilidade feminina.

Diante desse quadro, para aquelas que ingressavam como pupilas ou educandas, a profissão religiosa frequentemente configurava-se como um desdobramento quase natural de sua trajetória institucional. A permanência prolongada no ambiente conventual, aliada à formação espiritual e disciplinar ali recebida, tendia a favorecer a internalização do modelo de vida religiosa, tornando a opção pela clausura uma alternativa socialmente plausível e, em determinados contextos, até mesmo esperada.

Conforme indicado no início deste capítulo (Quadro 1), Rosa de Jesus Maria, Ana de Santo Agostinho, Maria de Santa Teresa, Ignácia Catharina de Jesus, Felipa de Santa Teresa e Maria da Encarnação – consideradas entre as religiosas mais antigas – ingressaram na instituição quando esta ainda funcionava como recolhimento e professaram conjuntamente em 23 de janeiro de 1781, “pelas mãos” do prelado D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, por ocasião da elevação da instituição à condição de convento.

Em 19 de julho de 1781, completo o ano do noviciado voltou o bispo ao convento, ocasião em que as seis primeiras professoras ratificaram os votos anteriormente assumidos, e segundo as informações constantes na notícia histórica teriam professado todas as mais antigas restantes, ficando assim todas as que viviam na clausura professoras de votos solenes¹⁵². A referida informação contrasta com os dados constantes no *Livro de entradas e profissões*, segundo o qual, professaram em 19 de julho, Josefa de Jesus Maria, Luiza Teresa da Santíssima Trindade, Joana Jacinta de São José, Anna de São Bartolomeu, Teresa de Jesus (Fonseca Costa), Teresa de Jesus (Menezes), Ignácia de Santa Maria e Maria de São José. Excetuando-se desse rol, os nomes de Francisca de Jesus Maria (Silva) e Maria José de Jesus.

Francisca de Jesus Maria, batizada na Candelária, filha de João Carneiro da Silva e Isabel Maria Nascentes, embora tenha ingressado no período em que a instituição ainda funcionava como recolhimento, no ano de 1766, professou posteriormente. De acordo com as

¹⁵¹ RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros...*, op. cit., p. 40.

¹⁵² BRANCO, Mons. Feliciano Castelo. *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 20.

informações constantes no *Livro de entradas e profissões*, sua profissão ocorreu em 20 de julho de 1781, dia seguinte à das recolhidas mais antigas. Nessa data, o bispo celebrou pontificalmente e concedeu solenemente o véu preto às recém-professas¹⁵³.

Não há no referido livro qualquer informação adicional do motivo desta não ter professado junto com as demais. Destaca-se, contudo, que o *Livro de Entradas e Profissões* utilizado é uma cópia datilografada fornecida pelas freiras do convento, pelo que pode ter ocorrido um erro de datilografia no ato da transcrição feita pelas freiras. Francisca de Jesus Maria (Silva) contava com maior tempo de permanência no recolhimento do que Ignácia de Santa Maria e Maria de São José, as quais professaram em 19 de julho de 1781. Desse modo, não haveria motivo aparente para que não integrasse o grupo das religiosas mais antigas. Situação distinta observa-se no caso de Maria José de Jesus, que foi a última a ingressar no recolhimento entre esse conjunto de mulheres que ali entraram e posteriormente professaram como freiras. Com efeito, não foi localizada qualquer informação que justificasse o adiamento, por um dia, da profissão de Francisca de Jesus Maria (Silva).

Nascida em 1769, Maria José de Jesus apresentava conjuntura diversa das demais, visto que devia estar com onze ou doze anos em 19 de julho de 1781¹⁵⁴. Não possuía como acima assinalado, a idade mínima para professar. Sua profissão ocorreu em 19 de julho de 1785¹⁵⁵, pelas mãos da Madre Priora Ignácia Catarina de Jesus, tendo recebido o véu no dia seguinte pelas mãos do Bispo D. José Joaquim J. M. Castelo Branco.

Ao cotejar a documentação do Convento de Santa Teresa após a clausura canônica, constata-se que os termos *educanda* e *pupila* não aparecem de forma recorrente nas fontes. Tereza do Coração de Jesus e Francisca do Menino Jesus configuram casos singulares no âmbito das carmelitas descalças do Rio de Janeiro. A primeira, descrita como educanda, e a segunda, como pupila, no *Livro de Entradas e Profissões*.

A Irmã Tereza do Coração de Jesus, natural desta Corte do Rio de Janeiro, nascida a 4 de Março de 1796, foi batizada na Freguesia da Sé. Filha legítima de Joaquim Carlos da Rocha Pita e D. Rosa Maria da Silva, recebeu o Santo Hábito neste convento de Santa Teresa da mão da N. R. M.e Priora Maria da Encarnação, a 6 de Agosto no ano de 1827 e completo o seu Noviciado. E recebendo o *Convento o seu Dote de dois contos de réis, o qual foi dado de Esmola*, professou solenemente nas mãos da N. R. M.e Priora Maria da Pureza, em 19 de Agosto de 1828. E recebeu o Santo véu no dia seguinte da mão do N. Rv.do Pe. Capelão Francisco Antônio Medeiros.
(sic) Entrou a 13 de Julho de 1819 com 24 anos de idade e esteve neste convento como

¹⁵³ *Ibid.*, p. 20, 22.

¹⁵⁴ Não é possível indicar com exatidão a idade, por não constar dia e mês do seu nascimento, mas apenas o ano, nas fontes analisadas.

¹⁵⁵ *Ibid.*, p. 20. Esse período de início de funcionamento do convento encerrado à clausura foi amplamente analisado em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 160-167.

educanda até tomar o Santo Hábito [em] 1827. (grifos nossos)

(assinado) Tereza do Coração de Jesus.

Maria da Pureza, Priora.

Maria da Encarnação, Clavária.

Luiza Tereza da Santíssima Trindade, Clavária.¹⁵⁶

Tereza do Coração de Jesus foi denominada no livro de óbitos¹⁵⁷, de forma diferente da descrita acima no *Livro de entradas e profissões* do convento – “Entrou a 13 de julho de 1819, com 24 anos de idade e esteve no convento como *pupila* até tomar o santo hábito, que recebeu a 6 de agosto de 1827”.

Dentre os significados para o termo *pupila*, previstos no dicionário setecentista, consta: “A menina que está em tutoria. A que se cria em Religião, e ainda não tem idade para professar”¹⁵⁸. Considerando a idade de ingresso de Tereza do Coração de Jesus, 24 anos de idade, a situação vivida pela postulante não corresponde a de uma *pupila*, e nem de uma *educanda* propriamente dita como a documentação permite asseverar. Contudo, permaneceu na clausura no estado de *educanda* até 6 de agosto de 1827, quando “recebeu o Santo Hábito (...) da mão da N. R. Me. Priora Maria da Encarnação”, assumindo a condição de freira professora.

Segundo o dicionarista do século XVIII, o termo *educanda* significava “mulher que se cria no convento de religiosas”¹⁵⁹, ou seja, como destacado, tal status também não estaria adequadamente aplicado a Tereza do Coração de Jesus, em razão da idade que tinha quando ingressou, que sequer lhe impedia de iniciar o noviciado e realizar sua profissão.

Qual teria sido, então, o motivo de ter permanecido como *educanda* por oito anos? Segundo informações constantes na *Notícia histórica do Convento de Santa Teresa*, na petição apresentada pela suplicante para ser admitida à clausura “a mesma pediu para exercer o ministério da cozinha”¹⁶⁰. E que teria feito a seguinte declaração “que sabendo agora que no Convento de Santa Teresa desta Corte há necessidade de uma *Pupila* para o Ministério da cozinha, quer a suplicante sujeitar-se muito voluntariamente ao exercício do dito ministério”¹⁶¹.

Assim, seu ingresso teria sido na condição de “conversa”, mulheres que ingressavam nos conventos para ocupar os ofícios relacionados ao serviço da casa, por terem pouco recursos e estarem impedidas de pagar o dote¹⁶². Tal situação nos chama atenção por ser filha do tabelião

¹⁵⁶ ACST-RJ, *Livro de entradas e profissões*, p. 11.

¹⁵⁷ ACST-RJ, *Livro de óbitos*, p. 10.

¹⁵⁸ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau* / reformado, e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: na Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, 2 vol., 1º vol., p. 265. Foi atualizada a ortografia.

¹⁵⁹ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., p. 462.

¹⁶⁰ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo. *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 25.

¹⁶¹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

¹⁶² MANSELLI, Raoul. “La chiesa e il francescanesimo femminile”. In: *Movimento religioso femminile e francescanesimo nel secolo XIII Atti del VII Convegno Internazionale*. Assis: Società Internazionale di Studi

Joaquim da Rocha Pita e de d. Rosa Maria da Silva. A documentação localizada, contudo, indica que após oito anos como educanda, obteve o dote por “esmola” e “depois de alguns anos de estágio, professou como corista”¹⁶³. Tendo sido eleita duas vezes priora no seu tempo de religião. Dessa forma, as fontes do Convento de Santa Teresa demonstram a utilização do termo “educanda” para um caso diverso de meninas que se criaram nos conventos e ali foram educadas, inclusive ao compararmos aos casos de educandas do Convento da Ajuda, analisados por Amanda Dias de Oliveira¹⁶⁴.

Como vimos, o termo foi aplicado para uma candidata por ocasião do ingresso na clausura que, conforme indícios apresentados na documentação disponível, parece que não dispunha de condições financeiras para arcar com o valor do dote e assim professar como freira de véu preto, participante do coro, e por isso, denominada “corista”. Outra condição que poderia levar uma ingressante a solicitar a entrada para conversa (véu branco) seria o fato de não saber ler latim, necessário para o ingresso como corista (véu preto), o que excepcionalmente poderia ser dispensado pelo bispo no caso da existência de alguma justa causa¹⁶⁵.

Nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, há a descrição ainda de que o pedido de Tereza pode ter sido feito “por humildade e talvez outros motivos como falta de boa voz para cantar no coro”¹⁶⁶. Apesar de ser filha de um tabelião, o fato de Tereza do Coração de Jesus ter solicitado o ingresso como “conversa” para servir na cozinha, indica que na ocasião do seu ingresso lhe faltava alguma condição para ser freira de véu preto, pelo que entraria na clausura como religiosa de “véu branco”, para exercer serviços domésticos. Qualquer que tenha sido o impedimento, este foi sanado, porque a mesma acabou por professar como freira de véu preto.

Francisca do Menino Jesus permaneceu com a mesma identificação nas duas fontes perscrutadas – Livro de Óbitos e *Livro de entradas e profissões* – “entrou a 2 de janeiro de 1832, *por pupila*, tendo de idade 14 anos e oito meses”¹⁶⁷. A condição de pupila está relacionada diretamente ao fato de não ter a idade suficiente para admissão na clausura. Há no ingresso da pupila um desvio às constituições, que estabeleciam como exceção o ingresso de meninas com quinze anos completos¹⁶⁸. Tal desvio confirma que entre o previsto nas normas e o vivido há a

Francescani, 1980, p. 239-261.

¹⁶³ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo. *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 25.

¹⁶⁴ OLIVEIRA, Amanda Dias de. *O Convento de Nossa Senhora...*, op. cit., p. 125-160.

¹⁶⁵ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 20.

¹⁶⁶ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

¹⁶⁷ ACST-RJ, *Livro de óbitos*, p. 8.

¹⁶⁸ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 26-27.

possibilidade de arranjos e adequações práticas. Com a licença e dispensa da idade mínima concedida pelo prelado diocesano, após ter completado quinze anos, em 19 de maio de 1832, Francisca recebeu o hábito, dando início ao noviciado. A profissão solene ocorreu em 21 de maio de 1833, ocasião em que contava dezesseis anos completos, após o cumprimento do tempo de noviciado, com os votos necessários da comunidade e a doação do patrimônio no valor de 2 contos de réis, pelas mãos da Priora Luiza Teresa da Santíssima Trindade.¹⁶⁹

Destaca-se, assim, característica semelhante à observada nos conventos da Ajuda, no Rio de Janeiro, e do Desterro, na Bahia, o que permite comprovar a mitigação das rígidas regras às quais as carmelitas de Santa Teresa estavam submetidas. Observamos, porém, que as regras dos outros conventos indicados permitiam um número expressivo de freiras admitidas à clausura, por isso, era possível conter naqueles espaços um número maior de educandas¹⁷⁰. No Convento de Santa Teresa, a regra autorizava um número muito menor de freiras professas em seu interior (no máximo, vinte e uma), o que dificultaria a admissão de um número excessivo de educandas.

Porquanto o Sagrado Concilio Tridentino ordena que em nenhum Convento se recebam mais Religiosas do que aquelas, que se puderem sustentar com as suas rendas e esmolas, *para que neles se viva com maior quietação e menos cuidado das coisas temporais: mandamos que em nenhum Convento das nossas Religiosas haja mais de vinte, entrando neste número as três Irmãs de véu branco.*

No caso porém de se offerecer alguma de singular virtude e fervor de espírito, que seja aprovada por todos os votos do Capítulo conventual, sem discrepância alguma: neste caso poderá ser admitida, além do referido número, contanto que não haja de ser pesada ao Convento e traga o dote conveniente: *porém nunca em Convento algum poderão as Religiosas exceder o número de vinte e uma*¹⁷¹. (grifo nosso)

Todavia, o impedimento da regra não quer dizer que esses casos não existiram como veremos adiante. Ficam ainda perguntas sem respostas, que demandam a localização de novas fontes, tais como: Quais os valores pagos pela família para a admissão de ingresso da educanda e da pupila? Qual o enxoval necessário para ingressar nesse estado? Quais eram as práticas cotidianas exercidas por elas no interior do convento durante esses períodos?

A respeito dos valores pagos pelas famílias das pupilas, localizou-se o registro de um papel de consignação anual no *Segundo Livro do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*,

¹⁶⁹ ACST-RJ, *Livro de profissões*, p. 12.

¹⁷⁰ Para o convento de Nossa Senhora da Ajuda, estava previsto o número de oitenta, podendo exceder caso fosse autorizado pelo Prelado. Capítulo IV, n. 38, das Constituições e leis, pelas quais se hão de governar as Religiosas da Conceição de Nossa Senhora da Ajuda, da Jurisdição ordinária do Ex.mo e Rv.mo Senhor Bispo deste Bispado do Rio de Janeiro. In: *Regra das Religiosas da Imaculada Conceição da Mãe de Deus*. Aprovada pelo Santo Padre Julio II e Reformada pelo Santo Padre Inocêncio XII e Constituições dadas por D. Fr. Antônio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro às Religiosas do Convento da Ajuda. Rio de Janeiro, Typ. do “Jornal do Comércio” de Rodrigues & C., 1908, p. 40-41.

¹⁷¹ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Capítulo II, n. 11, p. 33-34.

por meio do qual Manoel José da Cunha Basto¹⁷² se obrigou ao pagamento anual da tença de cinquenta mil réis, para a sustentação de sua filha Maria Feliciana de Carmello, a qual, na condição de pupila, ingressou no Convento de Santa Teresa do Desterro em 22 de dezembro de 1816. O mesmo obrigou-se em sua pessoa e bens, enquanto sua filha existisse no convento, documento que foi assinado também por sua mulher Maria Angélica de Proença, que declararam fazer tudo com muita aprovação¹⁷³. Ao cotejar o Quadro 2, acima referenciado, verifica-se a ausência do nome de Maria Feliciana de Carmello, cujo nome secular era Maria Felician da Cunha. De acordo com as informações localizadas no *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, a pupila não professou e deixou o convento, por motivo de “moléstia”, em 13 de abril de 1818¹⁷⁴.

2.4 “Tempo de religião”: recebimento do hábito, ano do noviciado, realização da profissão e recebimento do véu

Após a análise dos termos educanda e pupila, acima referenciados, destaca-se a ausência de informações sobre o recebimento do hábito, ano do noviciado e recebimento do véu em vários registros das religiosas nos livros de profissão e óbito do Convento de Santa Teresa. Esses termos encontram-se associados ao termo “tempo de religião” e correspondem as etapas comuns à profissão religiosa feminina, e por isso facilmente encontradas nas fontes de diversos conventos. Todavia, nos registros da documentação fornecida pelas freiras do Convento de Santa Teresa, tais etapas nem sempre constam nos registros.

Para a consumação da profissão religiosa, todas as etapas mencionadas são necessárias, por constituírem parte integrante do rito de ingresso à vida religiosa. No quadro a seguir, apresentam-se apenas as religiosas cujas informações documentais permitem delimitar, além da data da profissão – presente em todos os registros do convento por se tratar do rito obrigatório de passagem da vida secular para a vida religiosa, conferindo o status de freira, já indicado nos quadros 1 e 2 –, pelo menos um dos outros momentos: recebimento do hábito e/ou recebimento do véu. Quando disponível, registram-se também a data e a autoridade religiosa responsável por cada etapa, incluindo a atuação das prioras do convento na administração dos ritos.

¹⁷² Em todas as fontes consultadas, o nome do pai consta com o sobrenome “Basto”, e não “Bastos”, forma mais comum na atualidade. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 61-62. ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 182.

¹⁷³ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 61-62.

¹⁷⁴ ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 182.

Quadro 3 - Informações sobre as datas de tomada do hábito, profissão e véu.

Religiosa	Tomada do Hábito	Profissão	Recebimento do Véu
Maria José de Jesus	15/07/1784 com 15 anos de idade M.P. Maria da Encarnação	19/07/1785	20/07/1785 Prelado D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco
Maria de Cristo (véu branco)	17/05/1787 M.P. Ignácia Catarina de Jesus	30/05/1788	()
Maria do Coração de Jesus	02/10/1791	14/10/1792	()
Maria da Pureza	Entrou e tomou o hábito em 21/04/1805 R. capelão Antônio Teixeira de Souza	26/04/1806	()
Catharina do Amor Divino	Entrou e tomou o hábito em 28/04/1816 Capelão ordinário Pe. Domingos José da Silva	10/05/1817	Não consta a data, apenas a informação: “Recebendo o véu solenemente da mão do Prelado o Ex.mo e Rev.mo B.po Capelão Mór D. José Caetano da Silva Coutinho”.
Izabel Maria da Visitação	Entrou e tomou o Hábito em 04/12/1823 Capelão ordinário Pe. Domingos José da Silva	08/12/1824	09/12/1824 Prelado D. José Caetano da Silva Coutinho
Tereza do Coração de Jesus	06/08/1827 M.P. Maria da Encarnação	19/08/1828	20/08/1828 R. Pe. Capelão Francisco Antônio Medeiros
Maria de Santa Teresa (véu branco)	12/05/1831	13/05/1832	()
Maria de São José	02/01/1832	21/05/1833	()
Francisca do Menino Jesus	19/05/1832	21/05/1833	()
Fonte: ACST-RJ, <i>Livro de entradas e profissões e Livro de óbitos</i> .			

A descrição no quadro acima das informações localizadas nas fontes torna possível constatar que nem todas as etapas para a profissão como religiosa no Convento de Santa Teresa foram discriminadas caso a caso. A partir da clausura canônica do convento tais registros se fazem presentes de forma parcial.

Para o exame do fundo documental conventual do período em análise, utilizam-se as constituições prescritas por D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, quando do estabelecimento do Convento de Santa Teresa, através de uma portaria datada de 1780, por ocasião do início do noviciado das mais antigas que viviam no recolhimento. Por estar sob sua jurisdição, o prelado indicou que utilizassem a “Regra primitiva das Religiosas Carmelitanas da Reforma de Santa Teresa de Jesus confirmada pelo Santíssimo Padre Inocêncio IV explicada declarada, e mandada observar pelas Constituições Gerais da mesma ordem”, aquelas praticadas nos reinos de Portugal, indicando ainda que poderiam ser adaptadas para o bom

regime espiritual e econômico do convento, inclusive em razão da grande diversidade do clima do Rio de Janeiro¹⁷⁵. Outro ponto relevante para tal escolha está no fato das referidas constituições terem sido aprovadas para a Congregação do Reino de Portugal, as quais eram seguidas pelo convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro¹⁷⁶, e constarem das mesmas as adições aprovadas e confirmadas em 1790, ou seja, as que estavam em vigor no final do setecentos e início do oitocentos.

Segundo as referidas constituições, para serem admitidas à profissão, as noviças precisavam “dentro do ano do seu noviciado” observar “todas as condições e boas qualidades necessárias a observância da vida regular”¹⁷⁷. Uma preocupação constante nas regras era de que antes de se receberem as noviças fossem examinadas e verificado com todo o cuidado se possuíam “saúde, engenho e entendimento”, e se davam “esperanças de poderem facilmente com os trabalhos da observância regular”. Por sua vez, a preocupação de que viessem a apresentar problemas de saúde física ou psicológica após a entrada no convento era profundamente importante, em razão das normas só permitirem o número de vinte e uma freiras entre as quais os ofícios internos deveriam ser repartidos¹⁷⁸.

E porque depois de professas não se lhes possa aplicar o remédio às enfermas e fracas sem muita dificuldade, se atenderá muito a isto no ano do noviciado. *E de nenhum modo sejam admitidas à profissão aquelas, de quem se não haja de esperar aumento e proveito da Ordem.* Encarregamos isto muito às consciências da Madre Priora, Mestra de noviças e mais Religiosas do Convento¹⁷⁹. (grifo nosso)

Tanto para a admissão ao noviciado e a recepção do hábito quanto para a profissão religiosa, a pretendente deveria ser previamente aprovada pela maioria dos votos do capítulo

¹⁷⁵ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ), *Livro de Portarias e Ordens Episcopais*. E-240, ff. 46v-47v.

¹⁷⁶ O Decreto do Arcebispo do Rio de Janeiro Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti corrobora esta informação ao autorizar a utilização das Constituições indicadas na nota de rodapé n. 127, nos seguintes termos: “(...) mandamos examinar esta edição da Regra primitiva e Constituições das Carmelitas Descalças, impressas por Nossa ordem na Typographia Martins de Araujo e C. desta cidade, e verificamos estar tudo conforme com a edição feita em Lisboa, na Regia Officina Typographica, em 1791, *para a Congregação do Reino de Portugal, à qual neste tempo pertencia o dicto Convento de Santa Thereza*” (grifo nosso). Aprovação eclesiástica preâmbulo de CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 3-4. A respeito deste ponto, torna-se importante esclarecer que não havia dupla jurisdição sobre o Convento de Santa Teresa, ficando o mesmo submetido à pessoa eclesiástica do arcebispo do Rio de Janeiro, conforme destacado na nota de rodapé n. 127. Contudo, com relação a Ordem de Nossa Senhora do Carmo, o convento seguiu as regras praticadas, como determinou D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, em *todos os Nossos Reinos de Portugal*, havendo o ramo da ordem carmelita de Portugal, que instruíra nas diretrizes a serem seguidas, em conformidade com as regras reformadas de Santa Teresa, as quais precisavam passar pelo crivo do arcebispo do Rio de Janeiro, o qual determinava o cumprimento pelo Convento de Santa Teresa nesta cidade. ACMRJ, *Livro de Portarias e Ordens Episcopais*. E-240, f. 47.

¹⁷⁷ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo II, n. 2, p. 27.

¹⁷⁸ *Ibid.*, capítulo II, n. 11, p. 33-34.

¹⁷⁹ *Ibid.*, capítulo II, n. 8, p. 31-32.

conventual das religiosas, cujas capitulares deliberavam mediante votação com favas brancas e pretas¹⁸⁰. Entretanto, antes da profissão, suas vontades deviam ser examinadas e conhecidas pelo bispo, ou seu vigário, ou por outra pessoa por ele para esse fim delegada, segundo os termos dos decretos tridentinos¹⁸¹.

Cumpra destacar que, entre os ritos de passagem da vida secular para a vida religiosa analisados neste estudo, o recebimento do hábito, o noviciado, a profissão religiosa e o recebimento do véu, aqueles que apresentam maior detalhamento nas Constituições adotadas à época pelo Convento de Santa Teresa são o rito de recepção das pretendentes e o da profissão das noviças. Em relação aos demais ritos, as normas consultadas não fornecem descrições pormenorizadas acerca de sua celebração no âmbito interno da comunidade conventual.

A descrição desses ritos no Quadro 3 salienta a ausência de informações na documentação que foi até agora fornecida pelo convento, bem como perscrutada no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Constata-se a ausência de dados essenciais do ingresso dessas mulheres na vida religiosa, que deveriam constar em razão da importância dos mesmos. Por que para algumas freiras todos os dados estão relacionados e para outras não? Por que as informações completas constam apenas nos registros de tão poucas religiosas? Na ausência de resposta para essas perguntas, realiza-se o exame possível a partir dos dados disponíveis.

Nos registros de Maria da Pureza, Catharina do Amor Divino e Izabel Maria da Visitação, encontra-se a informação de que a tomada do hábito ocorreu no dia da entrada no convento e que, no caso das duas últimas, o recebimento do véu realizou-se no dia seguinte à profissão. Assim, apesar da ausência de maiores detalhes referente aos ritos nas Constituições, é possível inferir que provavelmente se davam dessa forma.

Catharina do Amor Divino foi batizada na igreja dos padres da Companhia de Jesus, na freguesia de Krijtberg, Amsterdã, na Holanda, em 21 de fevereiro de 1791. Seu batismo nesse país indica que provavelmente não nasceu na América Portuguesa. Era filha legítima de Antônio de Campos Silva e de D. Maria Koenen, cujo sobrenome remete à origem holandesa. Seu ingresso e recebimento do hábito ocorreram pelas mãos do capelão ordinário Pe. Domingos José da Silva, em 28 de abril de 1816. Izabel Maria da Visitação também recebeu o hábito do mesmo capelão, enquanto Maria da Pureza o recebeu das mãos do capelão Antônio Teixeira de Souza. As demais religiosas, cujos registros constam, receberam o hábito das mãos de prioras do convento.

Catharina do Amor Divino foi aprovada e professou pelas mãos da Madre Priora Luiza

¹⁸⁰ *Ibid.*, capítulo II, n. 5 e 6, p. 29-30.

¹⁸¹ *Ibid.*, capítulo II, n. 6, p. 30.

Tereza da Santíssima Trindade, em 10 de maio de 1817. Não consta a data de seu recebimento do véu, apenas que este foi entregue solenemente pelo prelado e Ex.mo Rev.mo bispo capelão-mór D. José Caetano da Silva Coutinho¹⁸². Exerceu as funções de organista e sacristã, substituindo Inácia de Santa Maria (Correia Leal), falecida em 8 de setembro de 1816¹⁸³.

Nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, a provisão da profissão de Catharina do Amor Divino, foi dada por D. José Caetano da Silva Coutinho, datada de 5 de maio de 1817, sendo que no lugar da despesa de selo, chancelaria e mais impostos, traz a seguinte descrição – “Por ordem de S. E. Rma. *gratis in omnibus*”. Por ser organista, entrou sem dote. Contudo, consta que houve doação de alguns benfeitores para a festa de sua profissão, bem como “despesas no dia da profissão (...) com a guarda da polícia que guardou a igreja e com o coreto de músicos”. Além da grandiosidade relatada para a profissão, destaca-se o fato de ter sido a primeira e única profissão realizada após a chegada da família real ao Rio de Janeiro, após essa data somente ocorreu a profissão de Izabel Maria da Visitação, em 08 de dezembro de 1824¹⁸⁴, período posterior à Independência do Brasil.

Isabel Maria da Visitação, nascida em 27 de agosto de 1806, foi batizada na Freguesia de São José da Corte do Rio de Janeiro. Era filha legítima do tenente general do Exército Nacional e Imperial José de Oliveira Barbosa e de D. Maria Thomazia de Oliveira Gonçalves, o cargo do pai e o tratamento honorífico dado à sua mãe permitem asseverar ser uma família com cabedal. Isabel fez o seu ingresso no Convento de Santa Teresa do Desterro e recebeu o Santo Hábito da mão do capelão ordinário Pe. Domingos José da Silva, em quatro de dezembro de 1823. Depois de ter feito o seu noviciado, com as aprovações necessárias, professou solenemente nas mãos da Madre Priora Maria da Encarnação em 8 de dezembro de 1824. O “Santo Véu” lhe foi entregue no dia seguinte pelas mãos do prelado o Ex.mo e Rev.mo bispo capelão-mór D. José Caetano da Silva Coutinho¹⁸⁵. Acredita-se que as “aprovações necessárias” mencionadas anteriormente correspondam à aprovação exigida para o ingresso da noviça na comunidade pela maioria dos votos do capítulo conventual das freiras, bem como ao exame de suas disposições realizado pelo bispo.

As informações constantes nas fontes permitem afirmar que, no final da gestão da Madre Priora Maria da Encarnação, a primeira nomeada para este destacado ofício pelo prelado diocesano após a clausura canônica do Convento de Santa Teresa, já se observava a prática das

¹⁸² ACST-RJ, *Livro de profissões*, p. 9.

¹⁸³ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

¹⁸⁴ *Ibidem*.

¹⁸⁵ ACST-RJ, *Livro de profissões*, p. 10.

três etapas do ingresso na vida religiosa: o recebimento do hábito, a profissão pelas mãos da prelada ou do bispo diocesano¹⁸⁶ e o posterior recebimento do véu¹⁸⁷.

Antes de passarmos ao próximo tópico, salientamos, que no final do primeiro quartel do oitocentos, identificamos nos dados da religiosa (de véu branco) Maria da Apresentação a indicação da alteração das “leis da clausura” com a exigência do cumprimento de um período de experiência antes de receber o hábito, nos seguintes termos: “tomou o hábito a 19 de março de 1825, com 10 meses de experiência na clausura como manda as novas leis”¹⁸⁸. Porém, não localizamos nas Constituições menção ao período de dez meses de experiência antes do recebimento do hábito, e nem localizamos ainda as leis, ditas “novas”, que exigiam esses dez meses de experiência antes do recebimento do hábito¹⁸⁹.

A partir da análise das informações disponíveis sobre as etapas comuns à profissão religiosa feminina, observa-se, ainda que de forma restrita devido à escassez de dados, o protagonismo das madres prioras na condução desses ritos, assim como a participação coletiva das freiras nas decisões do capítulo conventual, frequentemente mediadas ou supervisionadas pelo prelado diocesano. No caso das noviças admitidas, mesmo quando aprovadas pelo capítulo, evidenciava-se a necessidade de submissão a um exame de suas disposições realizado pelo bispo, indicando a coexistência de instâncias comunitárias e hierárquicas na regulação da vida religiosa.

2.5 Três irmãs ingressam no Convento – entre o ideal normativo e a clausura de parentela.

*Não poderão ser admitidas ao hábito no mesmo Convento duas irmãs sem licença do Definitório; nem este poderá dispensar, para que entre terceira irmã ou mãe, havendo já no Convento duas, ou para que entre mãe, e filha, havendo já outra filha, senão em um caso muito urgente: e neste caso a terceira não terá voto, até que morra alguma das duas, que primeiro entraram.*¹⁹⁰ (grifo nosso)

¹⁸⁶ Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, nos moldes prescritos pelos decretos tridentinos, cabia aos bispos, como delegados da Sé Apostólica, governarem os mosteiros de monjas que estivessem imediatamente sujeitos à sua jurisdição. Livro Terceiro, título XXXIX, n. 630. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras do...*, op. cit., p. 233.

¹⁸⁷ Atualmente, verifica-se a precedência dos votos simples aos solenes, porém tal distinção é proveniente do Decreto “*Perpensis*”, datado de 03 de maio de 1902, ou seja, tal modificação é posterior ao recorte temporal desta pesquisa. Até 1822, na documentação examinada, só encontramos referência aos votos solenes.

¹⁸⁸ ACST-RJ, *Livro de óbitos*, p. 8.

¹⁸⁹ Nas Constituições de 1916, promulgadas pelo Cardeal Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti e pelo Monsenhor Antônio Alves Ferreira dos Santos, as informações referentes aos ritos de recebimento do hábito, ao ano do noviciado, à realização da profissão e ao recebimento do véu apresentam-se de forma objetiva e sucinta. Observa-se, contudo, a ausência de detalhamento acerca da execução desses rituais. Diante dessa lacuna, para fins de maior compreensão e esclarecimento quanto à forma como tais etapas se sucediam, recorreram-se às informações contidas na *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças da Ordem de Nossa Senhora do Monte Carmelo* (Typographia das Vozes de Petrópolis, Petrópolis, 1915), a fim de complementar e fundamentar a análise.

¹⁹⁰ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., adições ao capítulo II, n. 10, p. 42.

No dia 31 de janeiro de 1804, ingressaram ao mesmo tempo no Convento de Santa Teresa, três irmãs, Marianna da Conceição, Rozalia Maria de Jesus e Emerencianna de São José, filhas de mesmo pai e mãe, o tenente João Pedro Braga e Barbara Maria de Jesus, todas batizadas na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, na região leste fluminense no estado do Rio de Janeiro, uma das freguesias que à época ficavam ao redor do rio Macacu¹⁹¹.

O ingresso de mais de duas irmãs, estava previsto, excepcionalmente, no n. 10 das adições do capítulo II das Constituições, segundo o qual não era permitido o ingresso da terceira irmã sem a devida licença das freiras – reunidas em assembleia, e em ocorrendo tal hipótese, por estarem as três irmãs no mesmo convento, uma delas não teria voto no capítulo conventual. A entrada das irmãs e o recebimento do dote de cada uma delas pelo síndico do convento confirma a concessão da devida licença para o ingresso das mesmas. Sobre a proibição de a terceira irmã votar no capítulo conventual não resta comprovada em qualquer documento examinado até o momento, contudo, não podemos afirmar que não tenha ocorrido.

Os registros do *Livro de óbitos* comprovam que participaram do capítulo conventual com direito a voto, sobretudo Rozalia Maria de Jesus, que foi priora duas vezes (nos triênios de 10/08/1839 a 10/08/1842 e 10/08/1845 a 10/08/1848), vigária, porteira, clavária, terceira provisora e enfermeira, e Emerencianna de São José que ocupou o ofício de subpriora, além de ter sido sacristã, terceira e enfermeira¹⁹². Nenhuma delas, portanto, teria exercido até 1838 qualquer ofício relacionado diretamente ao governo do convento, o que só teria ocorrido após a morte de Marianna da Conceição em 1º de fevereiro de 1838. Ocasão em que teria cessado qualquer impedimento de direito a voto, visto que passaram a ser apenas duas irmãs na clausura. No referido livro não constam os ofícios que Marianna da Conceição tenha exercido. Os dados desta última foram localizados nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, em um quadro feito a pedido do Governo Imperial, com a relação das religiosas que ocupavam o convento no final do ano de 1838¹⁹³. Na relação consta que Marianna da Conceição até aquele ano tinha exercido os ofícios de sacristã, terceira e escuta, Rozalia Maria de Jesus estava como primeira porteira, mas já tinha exercido também o ofício de terceira e Emerencianna de São José ocupava o ofício de escuta e já tinha exercido o de sacristã.

Nesta matéria cabe considerar o caráter criterioso e pastoral de D. José Joaquim

¹⁹¹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

¹⁹² ACST-RJ, *Livro de óbitos*, p. 7-8.

¹⁹³ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, que em 1804, estava à frente da prelazia do Rio de Janeiro. Foi um bispo responsável por promover a consagração religiosa feminina, supervisioná-las pessoalmente, através de pastorais e por meio da nomeação de visitantes para acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos conventos¹⁹⁴. Tudo indica, portanto, o cuidado e atenção às regras da clausura. No ano de 1804, o cônego Manoel Henrique Mayrink era responsável pela visita ordinária ao Convento de Santa Teresa, que efetivamente acompanhava o funcionamento, tendo sido designado para participar do capítulo das religiosas, no qual foi realizada a eleição da priora e mais oficiais, conforme portaria datada de 8 de julho de 1799¹⁹⁵.

É certo que os conventos funcionavam como “instrumentos eficazes de regulação de casamentos (...) quando se tornava difícil casar ‘bem’ todas as filhas, atraindo jovens ricos, a solução era casar apenas uma e encerrar as outras num convento”¹⁹⁶, conforme assinalado por Maria José Rosado Nunes. Não sabemos as motivações que levaram os pais das três jovens a recolhê-las no mesmo convento, certo é que as *Folhas avulsas que contam a história da comunidade* oferecem informações de que o pai das três irmãs no mês seguinte ao ingresso das mesmas, ocorrido em 31 de janeiro de 1804¹⁹⁷, doou um sino grande novo para a torre da Igreja do convento, “que só para montar gastou-se 48\$940”, e que o dote pago pelo ingresso das mesmas foi no valor de 2:000\$ para cada filha, totalizando o valor de 6:000\$, que foi utilizado para diminuir a dívida do convento a favor do síndico, que “se reduziu a 454\$750”¹⁹⁸. Na *Notícia Histórica do Convento*, consta a informação de que “ainda entrou depois outra filha de João Pedro Braga, para leiga, porém não ficou por enferma da ‘bola’ mental”¹⁹⁹. Para fins comparativos do valor do sino doado, podemos indicar que o mesmo era quase equivalente, um pouco menos, ao valor de cinquenta mil réis anuais pagos a título de tença pela família de uma candidata a religiosa do Convento de Santa Teresa para “sustentação de sua filha” em razão de seu ingresso na instituição²⁰⁰.

Esse não é o único caso de parentela existente nas gerações analisadas, a própria fundadora Jacinta de São José acolheu sua parentela, como sua irmã e primas, no período do recolhimento, sendo certo que algumas permaneceram e professaram como freiras em 1781, como Maria da Encarnação e Felipa de Santa Teresa (filha de Bento Pereira de Lemos). Outro

¹⁹⁴ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil. Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700-1822)*, Vol III. Santa Maria RS: Editora Pallotti, 1988, p. 55.

¹⁹⁵ ACMRJ, Livro das Portarias e Ordens Episcopais. Título E-240, f. 194v.

¹⁹⁶ NUNES, Maria José Rosado. *Freiras no Brasil...*, op. cit., p. 486.

¹⁹⁷ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

¹⁹⁸ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

¹⁹⁹ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo. *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 23.

²⁰⁰ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 61-62.

exemplo de parentesco são Maria de Santa Teresa e, sua sobrinha, Ignácia de Santa Maria²⁰¹. Maria da Encarnação também conviveu na clausura com sua sobrinha Maria José de Jesus (em 1771).

Também não foram apenas essas famílias, que tiveram mais de uma filha enclausurada em conventos no Rio de Janeiro. Localizamos no Arquivo Histórico Ultramarino, a minuta de um ofício do secretário de Estado da Marinha e Ultramar ao bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, em 6 de dezembro de 1781, sobre o requerimento de Manoel da Fonseca Costa solicitando licença para que sua filha Maria Aquina da Fonseca e Amaral ingressasse no Convento de Nossa Senhora da Conceição²⁰². O nome do requerente é o mesmo nome do pai de Teresa de Jesus (Fonseca Costa), um indício de que além da filha religiosa no Convento de Santa Teresa, solicitou licença para o ingresso de outra filha em outro convento.

Para confirmar o parentesco das duas irmãs, foram utilizadas informações das *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, segundo as quais haveria no Convento uma certidão de batismo de Teresa de Jesus, constando dados de ter sido realizado na Igreja da Candelária, aos 17 de abril de 1764, filha do capitão Manoel da Fonseca Costa e D. Ana Joaquina da Costa, nascida no dia 5 de abril de 1764. Seus avós paternos eram o sargento-mor João Francisco da Costa, natural e batizado na freguesia de São Pedro de Rates, Arcebispado de Braga, e D. Úrsula da Fonseca Dias, natural desta cidade, e os maternos eram Mateus Jorge da Costa, natural de Lisboa, freguesia ignorada, e D. Maria Rosa do Amaral, natural desta cidade. Foram seus padrinhos Domingos Rabelo Pereira e D. Antônia da Fonseca Costa, mulher de João Rodrigues Silva²⁰³. Há indícios, portanto, de que Maria Aquina da Fonseca e Amaral adquiriu o sobrenome Amaral de sua avó materna, havendo grande possibilidade de ser irmã de Teresa de Jesus e serem filhas dos mesmos pais.

Outro caso é o de Catharina do Espírito Santo, nome religioso adotado por Francisca de Santa Maria, conforme registrado no *Livro de entradas e profissões*. Nascida em 1763, natural desta cidade, foi batizada na Freguesia de Santa Rita, era filha de Sebastião Ferreira da Roza e Tereza Catharina de Assumpção. Ingressou no Convento de Santa Teresa em 16 de julho de

²⁰¹ O parentesco das recolhidas foi analisado de forma mais ampla em SILVA, Scheyla T. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 145-147.

²⁰² A.H.U. 1781, Dezembro, 6, Lisboa. Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) – AHU_ACL_CU_017, Cx. 117\Doc. 9560. Não foram localizadas fontes que permitam afirmar que a instituição mencionada na referência em questão corresponda ao Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro. Ademais, a religiosa referida não é indicada nos trabalhos de Amanda Dias Oliveira – *O Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda como instituição social e religiosa (1705-1762)* e *A busca pela clausura no Rio de Janeiro colonial: as religiosas do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro (1750 a 1808)* –, o que reforça a ausência de elementos comprobatórios que sustentem tal identificação.

²⁰³ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

1781, aos 18 anos, e professou nas mãos da Priora Maria da Encarnação, em 24 de setembro de 1782. Teve ainda uma irmã, Anna Tereza de Jesus, que professou, em 1796, no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda, no Rio de Janeiro. Consta na documentação que os bens oferecidos em garantia para o pagamento do dote anual de cem mil réis destinado a Anna, no momento de sua entrada no Convento da Ajuda, correspondiam a casas que já integravam o patrimônio vinculado à outra filha religiosa do Convento de Santa Teresa, evidenciando a circulação intrafamiliar de recursos mobilizados para a inserção conventual²⁰⁴.

Aqui, as datas são conflitantes, as casas que serviriam para completar a garantia do dote de Anna Tereza de Jesus, que professou em 1796, já tinham constituído o patrimônio de Catharina do Espírito Santo no convento de Santa Teresa. Contudo, o ingresso de Catharina no convento teria ocorrido em 1781, com provisão para o noviciado, datada de 12 de setembro de 1781²⁰⁵. Nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade* está registrado que, segundo uma listagem das irmãs que entraram em 1766, feita pelo Fr. João dos Santos e Pe. Domingos José da Silva, havia uma Francisca de Santa Teresa, cujo nome pode ter sido escrito por engano e se referir realmente à Francisca de Santa Maria, primeira denominação dada a Catharina do Espírito Santo, segundo registrado nos *Livros de óbito e de entradas e profissões*. Pela data, a religiosa pode ter sido recolhida em 1766, quando teria dois ou três anos de idade, tendo saído e retornado após a clausura canônica do convento. Nesse sentido, o fato de nenhuma Francisca de Santa Teresa ter professado em 1781, corrobora para a alegação de que houve um erro na escrita do referido nome²⁰⁶.

Pelas fontes analisadas, observa-se que o recolhimento, posteriormente elevado à condição de convento de Santa Teresa, à semelhança do que ocorria em outras instituições religiosas, também constituiu espaço apropriado para o ingresso de filhas não destinadas ao casamento. A prática de destinar múltiplas filhas à vida religiosa configurava-se como parte de estratégias familiares voltadas à reprodução social, seguindo padrões semelhantes aos observados em Portugal, estratégia que também foi adotada pela família de Jacinta de São José, em especial por seu tio, o capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria, e por sua esposa, D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho, conforme será analisado a seguir.

²⁰⁴ ACMRJ, Série Congregação Religiosa, Notação 081- Petições para o ingresso no noviciado no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda. 04[081/744]. Agradeço a Amanda Dias de Oliveira Costa por ter cedido a referida fonte.

²⁰⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

²⁰⁶ *Ibidem*.

2.6 O cabedal familiar de Jacinta de São José no Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro de Santa Teresa e as estratégias de reprodução social.

A sociedade fluminense estruturou, ao longo do período colonial, mecanismos próprios de reprodução social inspirados nos padrões da nobreza portuguesa. Tal dinâmica implicava a organização estratégica dos destinos dos filhos e das filhas segundo critérios de preservação patrimonial, afirmação simbólica e manutenção do estatuto social. Nesse contexto, o ingresso na vida religiosa não deve ser interpretado exclusivamente como escolha vocacional individual, mas como parte de um repertório mais amplo de estratégias familiares²⁰⁷.

Sob essa perspectiva, verifica-se que parte significativa das recolhidas do Desterro era oriunda de famílias identificadas como pertencentes à chamada “nobreza da terra”, especialmente vinculadas a áreas consideradas de maior prestígio²⁰⁸ no Rio de Janeiro, como os engenhos de Irajá e de Marapicú. A presença dessas linhagens no recolhimento sugere que a instituição se inseria em redes locais de poder e distinção, funcionando não apenas como espaço de espiritualidade, mas também como instrumento de ordenamento social.

A família do capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e de D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho – pais de Anna de São Francisco e Maria da Encarnação, companheiras de Jacinta de São José – constitui exemplo expressivo dos mecanismos de reprodução social vigentes na sociedade colonial. Em 1750, já se encontrava em curso a organização dos destinos dos filhos segundo a lógica da primogenitura, prática central na manutenção do patrimônio e do prestígio familiar.

Parte dos descendentes foi encaminhada a Portugal, então centro político e cultural do Império. Tal procedimento correspondia a estratégia recorrente entre as elites coloniais, que buscavam manter vínculos diretos com “as esferas decisórias” metropolitanas, favorecendo “a inserção progressiva” de seus membros na estrutura administrativa e governamental²⁰⁹.

A aplicação da primogenitura assegurava ao primogênito melhores condições de mobilidade social por meio do casamento e da concentração de bens, enquanto os demais filhos eram frequentemente destinados ao celibato, sobretudo pela via eclesiástica. Nesse arranjo, o ingresso de Anna de São Francisco (Ana Rosaura Rita de Alarcão e Luna) e de Maria da

²⁰⁷ OLIVAL, Fernanda; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Mobilidade Social nas Carreiras Eclesiásticas em Portugal (1500-1820). *Análise Social*, vol. 37, n. 165, 2003, p. 1213–1239. Monteiro, Nuno Gonçalo. (1993). Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII. *Análise Social*, 28(123_124), 921–950. <https://doi.org/10.31447/AS00032573.1993123.14>.

²⁰⁸ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 161.

²⁰⁹ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. Famílias, poderes locais e redes de poder: estratégias e ascensão política das elites coloniais no Rio de Janeiro (1750-1808). In: *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*, 1, 2011, Lisboa, Anais, p. 1.

Encarnação (Maria de Melo Coutinho e Azeredo) no Recolhimento do Desterro não deve ser interpretado apenas como expressão de devoção individual, mas também como desdobramento de uma estratégia familiar orientada pela preservação patrimonial e pela reprodução simbólica do status social.

A presente pesquisa desenvolve-se em torno das religiosas e da institucionalidade do Convento de Santa Teresa, o qual funcionou como espaço socialmente legitimado de recolhimento não apenas para as filhas do referido casal, mas também para integrantes de sua parentela. Nesse sentido, o convento deve ser compreendido como parte de uma engrenagem mais ampla de organizações familiares.

A análise dessa família – vinculada diretamente a Jacinta de São José – permite aferir os efeitos da preservação da primogenitura articulada a estratégias de aquisição de bens imóveis e de inserção em redes de sociabilidade e solidariedade características da sociedade de Antigo Regime. Tais redes, estruturadas por vínculos de parentesco, patronagem e reciprocidade, interferiu de maneira decisiva na configuração e na consolidação da vida religiosa feminina no Recolhimento do Desterro.

Desse modo, a estratégia familiar não deve ser compreendida como elemento periférico, mas como fator constitutivo do processo de institucionalização do convento. Ela precisa, inclusive, ser considerada entre os elementos que contribuíram para os resultados alcançados por Jacinta de São José, uma vez que, conforme se demonstrará, o êxito de suas demandas dificilmente pode ser dissociado das redes de apoio e do capital social mobilizado por sua parentela.

Ainda quando o convento se configurava apenas como projeto idealizado por Jacinta de São José, observa-se a interveniência de seu tio, o capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria, especialmente na aquisição da Chácara da Bica, etapa fundamental para a materialização da iniciativa. Posteriormente, o recolhimento de suas filhas, Anna de São Francisco e Maria da Encarnação, quando a chácara já operava nos moldes de um Recolhimento, reforça a articulação entre projeto espiritual e estratégia familiar. Ambas figuram entre as primeiras companheiras que se agregaram a Jacinta de São José após o falecimento de sua irmã consanguínea, Francisca de Jesus Maria, em 13 de julho de 1748.

Ana Rosaura Rita de Alarcão e Luna (1736–1749) e Maria de Melo Coutinho e Azeredo (1739–1834), que na vida religiosa adotaram, respectivamente, os nomes de Anna de São Francisco e Maria da Encarnação, nasceram na freguesia de Marapicú, nos anos de 1736 e 1739. Ambas ingressaram no recolhimento em 16 de abril de 1749, momento de formação do núcleo inicial da comunidade religiosa.

Na mesma data, foi igualmente admitida Felipa de Santa Teresa, também vinculada à parentela. Filha do capitão Bento Pereira de Lemos e de D. Mariana de Freitas Siqueira do Prado – sendo ele irmão do Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e de D. Maria de Lemos Pereira, mãe de Jacinta²¹⁰ –, assim Felipa integrava o mesmo circuito familiar que sustentava material e simbolicamente a instituição nascente. A simultaneidade dos ingressos não se apresenta como fato fortuito, mas como indício de uma ação coordenada no interior da família.

No que se refere a Anna de São Francisco, observa-se divergência interpretativa nas fontes. Rubens da Mota Machado, com base no genealogista Carlos G. Rheingantz, afirma que ela teria sido nomeada freira no Convento das Carmelitas do Rio de Janeiro²¹¹. A documentação disponível, contudo, não confirma sua profissão religiosa. Embora não haja registro explícito acerca dos motivos, os indícios sugerem que não tenha manifestado a intenção de permanecer na vida religiosa ao ser submetida, pelo prelado diocesano, ao exame exigido para o início do noviciado canônico, conforme as normas das Carmelitas Descalças²¹².

A informação constante em registros genealógicos de que teria falecido em 1749 também não se sustenta. Em 1753, por ocasião da viagem de Jacinta a Portugal, Ana encontrava-se no Recolhimento e, ainda que não tenha sido designada para um ofício específico pela regente, foi indicada para “substituir a Presidente do coro”. No mesmo contexto, Maria da Encarnação foi nomeada substituta da Vigária, e Felipa de Santa Teresa assumiu a função de Enfermeira²¹³. A distribuição dos ofícios evidencia que, embora nenhuma das primas tenha ocupado os cargos principais durante a ausência de Jacinta, permaneciam integradas à dinâmica interna da casa.

Outro elemento que confirma sua permanência no Recolhimento é o estabelecimento, por sua mãe, de uma tença anual no valor de 100\$000 réis, em 19 de janeiro de 1780, quando da elevação do Recolhimento à condição de Convento. No mesmo documento, contudo, consta a informação de que teria deixado a instituição sem professar²¹⁴. Ademais, apesar de ter permanecido por mais de trinta anos no espaço religioso, seu nome não figura na relação das

²¹⁰ ACST-RJ, *Livro das Profissões*, p. 1. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 137-138.

²¹¹ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 60.

²¹² CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo II, n. 6, n. 9, p. 30, 32.

²¹³ SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. *Vida da Serva de Deus...*, op. cit., p. 127-128; ANTT, TSO, IL, processo 4423, Constituições de Madre Jacinta de São José.

²¹⁴ ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), f. 173. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 146.

freiras professoras mais antigas em 1781²¹⁵.

Esse conjunto de evidências indica que a experiência de Anna de São Francisco no Recolhimento não resultou em profissão solene, mas também não pode ser reduzida a uma passagem efêmera. Sua longa permanência, associada à concessão de tença, sugere uma forma intermediária de inserção religiosa, possivelmente vinculada a estratégia dos Azeredo Coutinho que conciliava expectativas espirituais e rearranjos patrimoniais.

Na constituição do Morgadio de Marapicú, em 1772 – e mesmo anteriormente, por meio da aquisição de bens em nome do primogênito²¹⁶ –, verificou-se a preocupação da família em “conservar, sob o controle de um único herdeiro, os domínios estabelecidos pela família ao longo do Setecentos” na região de Iguaçu²¹⁷.

Nem todos os filhos do casal, contudo, seguiram a vida religiosa. Conforme o genealogista Carlos G. Rheingantz, o capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho tiveram doze filhos, dos quais dois faleceram antes da formalização do vínculo do morgado: Tomé (nascido em 1737 e falecido ainda menor) e Tomé (nascido em 1741 e falecido ainda menor). No que se refere ao padre Manoel Pereira Ramos e Faria (1728) e a José Manoel Rendon de Luna Quevedo Alarcão (1743)²¹⁸, não se pode assegurar que estivessem vivos à época da constituição do morgadio.

Os demais filhos do casal Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho foram: João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho (1722–1799), filho primogênito; Micaela Joaquina Pereira de Faria e Lemos (1726); Helena Josefa de Andrade Souto Maior Coutinho de Azeredo (1729); Clemente Pereira de Azeredo Coutinho e Melo (1731–1774); Ignácio de Andrade Souto Maior (1733–1815); Dom Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho (1735–1822); Ana Rosaura Rita Alarcão e Luna (1736–?) e Maria de Melo Coutinho e Azeredo (1739–1834). As duas últimas ingressaram no Recolhimento do Desterro²¹⁹.

João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho (1722–1799), primogênito e designado para

²¹⁵ Ver quadro 1, do capítulo I.

²¹⁶ Muito contribuiu para esta análise, inclusive em razão de aspectos estratégicos aplicados pela família na aquisição de bens imobiliários para construção e preservação do direito à primogenitura, a pesquisa desenvolvida por MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva: A política administrativa do Morgado de Marapicú (1772 - 1940)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2019, p. 34.

²¹⁷ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 35.

²¹⁸ Site *FamilySearch*, disponível em: <<https://ancestors.familysearch.org/en/2H6M-319/manoel-pereira-ramos-de-lemos-e-faria-1681-1746>>. Acesso em: 26 outubro 2025. ACSTRJ, Família de Madre Jacinta, p. 1-3. RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII)*. Livraria Brasileira Editora, Rio de Janeiro, 1965, vol. 1, p. 63-64, 93, 147-148. MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 34, 60.

²¹⁹ ACST-RJ, *Livro de entradas e profissões*, p. 2-6.

o controle dos bens familiares na constituição do Morgadio de Marapicú, por ocasião do falecimento de seu pai, em meados do século XVIII. Formou-se na Universidade de Coimbra, onde se matriculou em 1740, obtendo grau de bacharel em 1743 e o doutoramento em 1744. Seguiu carreira jurídica em Portugal, tornou-se magistrado²²⁰. Exerceu os cargos de Juiz Geral das Ordens Militares, procurador da Coroa com atuação na corte, membro da Junta de Providência Literária – criada para tratar da reforma da Universidade de Coimbra –, integrante da Junta de Revisão e Censura do Novo Código, guarda-mor do Arquivo Real da Torre do Tombo, desembargador do Paço e membro do Conselho de Ministros de Sua Majestade²²¹. Homem de confiança do Marquês de Pombal, teria atuado como intercessor e mentor de seu irmão mais novo, Francisco de Lemos²²².

D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho (1735–1822), nascido no Rio de Janeiro, foi destinado ao celibato – assim como as duas irmãs recolhidas no Desterro. Ele foi excluído do recebimento “de qualquer sorte de terras ou rendas futuras” quando da instituição do Morgado familiar, em 1772. A exclusão “do usufruto das rendas e cadeia sucessória da administração do Morgado” foi justificada por sua mãe em razão das honrarias que D. José I lhe conferira²²³. Tal decisão revela a lógica de concentração patrimonial característica dos morgadios, ao mesmo tempo em que evidencia a estratégia familiar de inserção diferenciada de seus membros nas esferas de poder régio e eclesiástico.

Encaminhado à vida eclesiástica, Francisco de Lemos foi projetado para manter-se próximo às estruturas de poder político-administrativas do Reino, reforçando o capital simbólico e relacional da família. Chegou a Coimbra em 1746, aos onze anos de idade, matriculando-se na Universidade de Coimbra em 1748. Segundo Carlos Fernando Teixeira Alves, iniciou seus estudos na “cadeira de Instituta” e, no ano seguinte, ingressou em Cânones, com apenas quatorze anos. Em 1753, obteve os graus de bacharel, formatura e suficiência; em 1754, alcançou a repetição e, em 24 de outubro do mesmo ano, concluiu o doutoramento, aos dezenove anos²²⁴. A precocidade de sua trajetória acadêmica indica não apenas desempenho

²²⁰ “Certamente movido pelo desejo de regressar à sua terra natal e de exercer aí a magistratura, fez um requerimento para ocupar um lugar recém-criado na Relação do Rio de Janeiro, no ano de 1757. No entanto, tal não veio a suceder, tendo antes sido convidado para usar a beca no Colégio de São Paulo da Universidade de Coimbra, em 1758”. PALMEIRA, Gonçalo Vidal. João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. *Dicionário Histórico-Biográfico da Academia das Ciências de Lisboa*. Disponível em: <<https://dnhb.acad-ciencias.pt/entrada/?id=JoaoPereiraRamosdeAzeredoCoutinho>>. Acesso em: 02 out. 2025.

²²¹ PALMEIRA, Gonçalo Vidal. João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. *Dicionário Histórico-Biográfico da Academia das Ciências de Lisboa*. Disponível em: <<https://dnhb.acad-ciencias.pt/entrada/?id=JoaoPereiraRamosdeAzeredoCoutinho>>. Acesso em: 02 out. 2025.

²²² *Ibidem*.

²²³ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 60-61.

²²⁴ ALVES, Carlos Fernando Teixeira. D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, uma biografia (1735-

individual, mas também a mobilização de recursos e apoios compatíveis com sua condição social.

Conforme ressalta Carlos Fernando Teixeira Alves, paralelamente ao percurso universitário, Francisco de Lemos ingressou como colegial no Real Colégio das Ordens Militares – instituição destinada à formação das elites administrativas – e na Ordem de São Bento de Avis²²⁵. Essa dupla inserção, acadêmica e honorífica, consolidou sua integração às redes de poder que articulavam ensino superior, administração régia e hierarquia eclesiástica.

Sua trajetória posterior confirma essa estratégia de projeção institucional. Exerceu os cargos de Juiz Geral das Ordens Militares, deputado do Santo Ofício e ordinário da Real Mesa Censória, culminando na nomeação como desembargador da Casa de Suplicação, com exercício em Agravos²²⁶. A proximidade de seu irmão mais velho com o Marquês de Pombal deve ser considerada elemento relevante para compreender sua nomeação, em 1768, como vigário capitular do Bispado de Coimbra e governador da diocese. De acordo com Carlos Fernando Teixeira Alves, a atuação de Pombal foi decisiva para assegurar sua sucessão episcopal em Coimbra, processo iniciado com a nomeação para o governo do bispado e consolidado, em 1773, com sua designação como bispo coadjutor e sucessor²²⁷.

A nomeação de Francisco de Lemos como reitor da Universidade de Coimbra, em 14 de maio de 1770²²⁸, ainda no reinado de D. José I, insere-se nesse mesmo contexto de reorganização das estruturas do ensino e de fortalecimento do controle régio sobre a universidade. Além do reitorado, integrou a Junta de Providência Literária, responsável pela reforma universitária, da qual também participava seu irmão, João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho²²⁹. Observa-se, assim, a convergência de interesses familiares e políticas pombalinas na ocupação de postos estratégicos da administração ilustrada.

Anos mais tarde, no contexto das transformações políticas iniciadas em 1814 e intensificadas com a Revolução Liberal do Porto, em 1820 – que precipitou o retorno de D. João VI a Portugal –, o nome de Francisco de Lemos voltou a ocupar posição de destaque. Durante o processo eleitoral para as Cortes, realizado no espaço luso-brasileiro, foi eleito deputado pelo Rio de Janeiro o então Bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos de Faria Pereira

1822). *Revista de História*, São Paulo, n. 178, 2019, p. 5.

²²⁵ ALVES, Carlos Fernando Teixeira. *D. Francisco de Lemos...*, op. cit., p. 6.

²²⁶ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 51.

²²⁷ ALVES, Carlos Fernando Teixeira. *D. Francisco de Lemos...*, op. cit., p. 10.

²²⁸ ARIEIRO, J. (1984). RODRIGUES, Manuel Augusto. Biblioteca e bens de D. Francisco de Lemos e da Mitra de Coimbra. Ed. Arquivo da Universidade de Coimbra. 1 vol. de XXIV+370 ps. 290x205. Coimbra 1984. *Theologica*, 19(3-4), 758–758. <https://doi.org/10.34632/theologica.1984.13833>.

²²⁹ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 52.

Coutinho²³⁰. Tal eleição evidencia a permanência de seu prestígio político e a extensão de suas redes de influência para além do território metropolitano, alcançando o espaço colonial em um momento decisivo de redefinição das relações entre Portugal e Brasil.

A distinção política e social alcançada por João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho e por Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho deve ser compreendida como resultado de uma estratégia familiar orientada à constituição de redes de sociabilidade no interior do Império Português e à reprodução social nos moldes da tradição aristocrática lusa. A divisão funcional dos filhos – princípio recorrente na lógica das casas senhoriais – destinou o primogênito ao matrimônio e à carreira jurídica, com inserção direta na administração régia e deslocamento para o centro político e econômico do Reino, enquanto um de seus irmãos mais novos foi encaminhado à carreira eclesiástica, igualmente em Portugal, prestando serviços diretos à Coroa.

Tal arranjo não apenas assegurou a preservação patrimonial por meio do morgadio, mas também ampliou o capital político da família. Os serviços prestados à monarquia converteram-se em favores e mercês que ultrapassaram a esfera individual, alcançando descendentes e colaterais. Após a morte de João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, D. João VI, em consideração igualmente aos serviços de Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, concedeu graça especial aos filhos do brigadeiro Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon, nomeando-os para postos militares. Evidencia-se, assim, a eficácia das redes de patronagem tecidas ao longo de décadas.

Tendo consideração aos distintos serviços do falecido Desembargador do Paço e Procurador da Minha Real Coroa, João Pereira Ramos Azeredo Coutinho, e aos que igualmente Me tem feito o atual Bispo Conde Reformador Reitor da Universidade de Coimbra: Hei por bem, e por Graça especial que não servirá de exemplo, nomear a seus Sobrinhos Manoel Ignácio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho, e Luiz José Pinto Coelho, Cadetes do Regimento de Freire; o Primeiro, para Capitão de Infantaria, agregado a hum dos Regimentos da Linha do Rio de Janeiro, devendo passar a efetivo na primeira vacância, que houver deste posto; e o Segundo, para Tenente de Cavalaria do Esquadrão, que guarnece a mesma Capitania. O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido, e lhes mande passar os competentes Despachos. Palácio de Queluz em vinte e um de dezembro de mil e oitocentos²³¹. (grifo nosso)

Essa lógica de articulação entre estratégia familiar, serviço régio e projeção social também se expressa na relação da família com o Convento de Santa Teresa. A inserção de filhas e parentas em instituições religiosas femininas, como o Recolhimento do Desterro e,

²³⁰ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História da Independência do Brasil*. (Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022). Edição fac-similar da segunda edição. Brasília: FUNAG, 2019, p. 91-92, 568.

²³¹ A.H.U. 1800, Dezembro, 21, Queluz. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 188\Doc. 13614.

posteriormente, o Convento de Santa Teresa, integrava o mesmo movimento de ordenamento interno da família, disciplinando heranças, preservando patrimônios e reforçando distinções sociais.

Nesse contexto, destaca-se Clemente Pereira de Azeredo Coutinho e Melo (1731–1774), um dos três filhos do Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e de D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho, que não seguiram a carreira eclesiástica. Coube-lhe auxiliar a mãe na condução do processo de constituição do vínculo do Morgado sobre os bens acumulados pela família²³², o que demonstra sua participação ativa na consolidação patrimonial da casa. Paralelamente, desenvolveu carreira militar e administrativa na América portuguesa. Em 18 de dezembro de 1772, foi nomeado por decreto de D. José I governador da Capitania do Maranhão, inicialmente por três anos, com possibilidade de prorrogação até a designação de sucessor²³³. Faleceu em 1774, ainda no exercício do cargo²³⁴.

As fontes indicam que Clemente teria morrido solteiro²³⁵; contudo, a documentação relativa ao ingresso de Maria José de Jesus no Recolhimento do Desterro, em 1771, suscita questionamentos. Segundo o *Livro de Profissões* do Convento de Santa Teresa, a menina foi recolhida por seu pai, identificado como Capitão Clemente Pereira “Ramos” de Azeredo Coutinho. Não se localiza, entretanto, descendente da família com o sobrenome “Ramos” associado a Clemente ou qualquer outro descendente da dita família, o que sugere possível equívoco de transcrição, especialmente considerando que os registros consultados correspondem a cópias elaboradas posteriormente pelas religiosas em clausura, e não aos livros originais.

O caso de Maria José de Jesus – recolhida com apenas dois anos de idade, sem indicação do nome materno e descrita como natural de Oeiras, Piauí, tendo sido batizada em casa por se encontrar *in periculo vitae*²³⁶ – configura um exemplo recorrente de destinação de filhas ilegítimas a instituições religiosas²³⁷. Informação posterior, constante em cópia do assentamento de batismo registrada em 1954 por D. Francisco Expedito Lopes, no Livro 2º da Capital de Oeiras (1767–1775), indica que Branca do Amor Divino – nome religioso posteriormente alterado para Maria José de Jesus – seria filha de Ana Teresa de Jesus e de pai

²³² MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 57.

²³³ A.H.U. 1772, Dezembro, 18, Lisboa. Projeto Resgate – Maranhão (1614-1833). AHU_ACL_CU_009, cx. 46/Doc. 4525.

²³⁴ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 52.

²³⁵ Site *FamilySearch*. MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 52.

²³⁶ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 27.

²³⁷ ACST-RJ, *Livro de profissões*, p. 5. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 150.

incógnito²³⁸.

Em ambas as hipóteses, Maria José de Jesus figuraria como neta de D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho e como filha ilegítima vinculada à família. A concessão, em 19 de janeiro de 1781, de uma tença anual de cem mil réis – nos mesmos moldes do benefício garantido às filhas legítimas – evidencia que o amparo à menina não se deu à margem da estratégia familiar, mas integrou o mesmo sistema de proteção e ordenamento interno da casa²³⁹.

Desse modo, a relação da família Azeredo Coutinho com o Convento de Santa Teresa ultrapassa a dimensão meramente devocional ou circunstancial. A instituição religiosa deve ser compreendida como espaço estratégico de gestão simbólica e social da linhagem, no qual se articulavam honra, legitimidade, controle patrimonial e reprodução das hierarquias familiares no âmbito do Império Português.

Tal vinculação era, ademais, atravessada pelas conexões estabelecidas entre os membros masculinos da família e os bispos do Rio de Janeiro, autoridade à qual as religiosas estavam submetidas. A interlocução com o episcopado, somada à presença direta ou indireta desses homens no convento, evidencia que a inserção da família na instituição não se restringia ao envio de filhas ou parentas, mas que podia envolver também mecanismos de mediação política e eclesiástica.

Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon (1733–1815), outro filho do Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e de D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho, que não foi destinado à carreira eclesiástica, seguiu a via militar, alcançando o posto de brigadeiro. Sua trajetória insere-se na lógica de diversificação funcional da linhagem, pela qual os filhos eram estrategicamente distribuídos entre as esferas jurídica, eclesiástica e militar, assegurando à família presença simultânea em distintos núcleos de poder do Império Português.

Quanto ao seu casamento, as fontes apresentam divergências. Registros genealógicos indicam como esposa Antônia Joaquina Luísa de Athayde Pinto Coelho, filha de Luiz José Pinto Coelho da Cunha e de Antônia Joana de Miranda e Costa, com matrimônio celebrado em 30 de outubro de 1780, em Minas Gerais, do qual teriam nascido três filhos: Manoel Inácio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho (1782–1867), Luiz José Pinto Coelho (1783–1810) e Inácio de Andrade Souto Maior (1785–1843), sendo que este último teria nascido, casado e morrido no Rio de Janeiro, sem constar qualquer informação adicional. Outra versão, apresentada por Rubens da Mota Machado, atribui-lhe como esposa Maria de Ataíde e Portugal, também

²³⁸ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 43.

²³⁹ ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 173.

vinculada ao ramo Pinto Coelho, da qual teriam nascido dois filhos, Manoel Ignácio Souto Maior Pinto Coelho e Luiz José Pinto Coelho, ambos identificados como fidalgos cavaleiros e servidores militares²⁴⁰.

Independentemente das divergências nominativas, observa-se a recorrência de alianças matrimoniais endogâmicas, que reforçavam os vínculos entre ramos aparentados e preservavam patrimônios. O decreto de D. João VI, expedido por ocasião da morte de João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, acima indicado, concedeu mercês militares a Manoel Ignácio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho e a Luiz José Pinto Coelho, evidenciando a continuidade do favor régio à linhagem. A ausência de referência a um eventual terceiro filho sugere que a concessão estava diretamente vinculada ao exercício da carreira militar, critério que condicionava o acesso a tais distinções²⁴¹.

A carreira de Ignácio confirma sua inserção estratégica no aparato militar da capitania do Rio de Janeiro. Foi capitão da Companhia do distrito de Marapicú do Regimento de Cavalaria Auxiliar e, em 1778, promovido a mestre de campo do Terço de Auxiliares de Infantaria que abrangia as freguesias de Jacarepaguá, Campo Grande, Santo Antônio de Jacutinga, Guaratiba, Marapicú e (Nossa Senhora da Piedade do) Iguaçu²⁴². Em 1797, ascendeu ao posto de coronel de milícias do distrito de Guaratiba, função na qual já se encontrava em 1798, conforme correspondência dirigida ao vice-rei do Estado do Brasil²⁴³. Documentação do mesmo período indica que localidades como as Quinze Ilhas da freguesia de Campo Alegre e a freguesia de São João Marcos, Distritos do Rio de Janeiro, estavam anexadas ao terço sob seu comando, o que demonstra a amplitude territorial de sua autoridade²⁴⁴.

Em 31 de maio de 1806, por decreto de D. João VI, foi-lhe concedida a reforma com o posto de brigadeiro, sem vencimento de soldo²⁴⁵. No mesmo dia, seu filho Manoel Ignácio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho foi nomeado para o posto de coronel do Regimento de

²⁴⁰ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 55-57.

²⁴¹ A.H.U. 1800, Dezembro, 21, Queluz. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 188\Doc. 13614.

²⁴² A.H.U. 1778, Março, 15, Lisboa. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 106\Doc. 8905. A.H.U. Ant. 1778, Agosto, 6. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 107\Doc. 8975. A.H.U. 1778, Março, 15, Lisboa. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 110\Doc. 9162. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 130\Doc. 10361.

²⁴³ A.H.U. 1798, Maio, 4, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 165\Doc. 12274. MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 69.

²⁴⁴ A.H.U. Ant. 1799, Abril, 26. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 170\Doc. 12648. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 205\Doc. 14416.

²⁴⁵ A.H.U. 1806, Maio, 31, Queluz. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 236\Doc. 16166.

Infantaria de Milícias do distrito de Guaratiba, anteriormente ocupado pelo pai²⁴⁶. A sucessão imediata evidencia a transmissão intergeracional de posições estratégicas, reforçando a consolidação da família nas estruturas militares locais.

Registra-se, ainda, que Manoel Ignácio obtivera licença, em 1805, para viajar à Corte²⁴⁷, a fim de tratar de negócios da casa paterna e contrair matrimônio com sua prima, filha de seu tio João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. Quando solicitou passaporte para regressar ao Rio de Janeiro, em 1809, o casal já contava com um filho recém-nascido²⁴⁸. O episódio ilustra a articulação entre alianças matrimoniais, administração patrimonial e circulação entre metrópole e América, elementos constitutivos da estratégia de reprodução social da família.

A trajetória de Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon não se configura como percurso isolado, devendo ser analisada no interior das estratégias de expansão e consolidação das redes familiares. Sua inserção no eixo Rio de Janeiro–Minas Gerais pode ter constituído elemento para a ampliação e densificação dessas conexões.

Sem contar que, no século XVIII, essa conexão inscreve-se no contexto da crescente centralidade do Rio de Janeiro enquanto praça comercial e marítima, especialmente em virtude da intensificação das trocas com a região mineradora. Os portos fluminenses consolidaram-se como pontos estratégicos de circulação e redistribuição de mercadorias destinadas às Minas Gerais, bem como de escoamento de seus produtos.

Essa articulação regional pode ter favorecido o ingresso de outras recolhidas provenientes de Minas Gerais, como Felipa de Santa Teresa, identificada como parenta da família, e Josefa de Jesus Maria. Esses casos evidenciam que o convento não operava de maneira dissociada das dinâmicas políticas e parentais que estruturavam o espaço colonial, mas integrava um circuito mais amplo de sociabilidades.

Rubens da Mota Machado considera plausível que o brigadeiro Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon, embora não tenha sido formalmente nomeado primeiro administrador do Morgado de Marapicú, tenha desempenhado, na prática, as funções inerentes a esse encargo, atuando como “lugar-tenente na administração dos engenhos vinculados” ao referido morgadio²⁴⁹. Tal hipótese sugere a existência de uma gestão compartilhada ou delegada no

²⁴⁶ A.H.U. 1806, Maio, 31, Queluz. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 236\Doc. 16167.

²⁴⁷ Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 226\Doc. 15482. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 234\Doc. 16004. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 242\Doc. 16530.

²⁴⁸ Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 250\Doc. 17024. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 254\Doc. 17353.

²⁴⁹ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 89.

interior da própria linhagem, revelando a flexibilidade operacional do vínculo sem comprometer sua lógica sucessória formal.

O *Livro de casas, tenças e contas* (1802–1840) do Convento de Santa Teresa permite identificar indícios concretos dessa atuação, sobretudo no cumprimento de cláusulas estabelecidas no contrato de formação do morgado, lavrado em 6 de janeiro de 1772. Conforme assinala Rubens da Mota Machado, o documento determinava que competia ao administrador do vínculo prover a sustentação e arcar com as despesas necessárias às irmãs outorgantes, Dona Anna de São Francisco e Dona Maria da Encarnação²⁵⁰.

As fontes conventuais confirmam que a família – incluindo o brigadeiro – mantinha contato frequente com o Recolhimento do Desterro para tratar de questões financeiras relativas a tenças e à administração dos patrimônios vinculados às religiosas da parentela²⁵¹. Tal dinâmica evidencia que o morgadio não se restringia a um instrumento de ordenamento sucessório, mas articulava-se diretamente à manutenção material das mulheres da linhagem inseridas na vida religiosa, reforçando o entrelaçamento entre patrimônio, devoção e estratégia familiar.

Por ocasião da confirmação da posse plena e da constituição definitiva do patrimônio do Recolhimento, etapa necessária à sua elevação à condição de Convento regularmente instituído, em 26 de fevereiro de 1780, procedeu-se à verificação da situação jurídica dos bens vinculados, a fim de que o patrimônio pudesse ser considerado livre e desembaraçado, foi solicitado ao

(...) Ilustríssimo Coronel Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon, quisesse obrigar-se à quantia de 3:566\$692 réis que o mesmo Patrimônio ainda estava devendo a Casa do falecido Domingos Rebelo Pereira, e que para isso aplicasse os pagamentos abaixo mencionados, e as tenças atrasadas que ao Convento estava devendo o Morgado de Marapicú, *de quem o Coronel era administrador* (...) ²⁵². (grifo nosso)

Esse processo reafirma a importância da família Azeredo Coutinho na consolidação material da instituição e demonstra que sua atuação extrapolava o âmbito doméstico, projetando-se na própria estruturação econômica do Convento de Santa Teresa. A condição de Ignácio de Andrade como administrador do Morgado consta por escrito no citado livro, não apenas nesse registro, mas também em outro de agosto de 1826²⁵³.

²⁵⁰ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 58. Há no texto do autor a informação de que essas filhas estariam recolhidas no Convento do Desterro em Lisboa, quando na verdade estavam recolhidas no Recolhimento do Desterro do Rio de Janeiro. O próprio autor, posteriormente, informa que elas estavam vinculadas ao Convento das Carmelitas no Rio de Janeiro. *Ibid.*, p. 78.

²⁵¹ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 160.

²⁵² ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), f. 175.

²⁵³ *Ibid.*, f. 143.

Na primeira década do oitocentos, o *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841) registra reiterados pagamentos de tenças acumuladas ao longo de vários anos, o que sugere dificuldades na regularidade dos repasses ou, ao menos, a necessidade de acertos financeiros periódicos. As tenças estavam fixadas nos seguintes valores: cem mil réis para Maria da Encarnação, cinquenta mil réis para Felipa de Santa Teresa e cem mil réis para Maria José de Jesus, cabendo ao Morgado de Marapicú a responsabilidade pelo custeio das três²⁵⁴.

Nos registros datados de 28 de fevereiro de 1809 e 13 de abril de 1815, consta que o pagamento foi efetuado “por mão”, isto é, pessoalmente, pelo “Ilustríssimo Desembargador Francisco de Lemos de Faria”²⁵⁵. A identificação desse indivíduo, entretanto, suscita questionamentos. Em primeiro lugar, embora não se possa descartar a presença de Dom Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho no Brasil nesse período, a designação empregada na fonte – “desembargador” – causa estranhamento, considerando seus títulos mais elevados, como bispo e reitor da Universidade de Coimbra. Em uma instituição religiosa, seria plausível supor que a referência adotada refletisse sua dignidade episcopal, e não um dos primeiros cargos exercido em sua trajetória.

Em segundo lugar, cogita-se a hipótese de tratar-se do desembargador Francisco de Lemos de Azeredo Coutinho, filho do primogênito João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. Contudo, o sobrenome registrado na fonte não corresponde integralmente a essa identificação. Em terceiro lugar, o filho deste último – que recebeu o nome de Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho –, segundo registros genealógicos, nasceu apenas em 12 de setembro de 1820, o que inviabiliza sua presença nas datas mencionadas.

Por fim, deve-se considerar a possibilidade de que o indivíduo referido não pertencesse à família, uma vez que, ao longo dos anos, outras figuras atuaram como representantes do Morgado de Marapicú, entre elas o desembargador intendente Diogo de Toledo Lara e Antônio Luís (sic)²⁵⁶. A incerteza quanto à identidade do pagador, longe de constituir mero detalhe nominal, evidencia a complexidade das redes de sociabilidades, tanto administrativas quanto familiares, que gravitavam em torno do morgadio e do convento, bem como a necessidade de cautela metodológica na leitura das fontes manuscritas e de suas variantes onomásticas.

A situação dos filhos herdeiros do Morgado de Marapicú, instituído a partir dos bens do casal formado pelo capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria e D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho, mostra-se estruturalmente articulada à trajetória do Convento de Santa

²⁵⁴ *Ibid.*, f. 141-142.

²⁵⁵ *Ibid.*, ff. 142-143.

²⁵⁶ *Ibid.*, f. 141.

Teresa. À luz da historiografia acerca das estratégias familiares no Antigo Regime luso-brasileiro, observa-se que as dinâmicas sucessórias e patrimoniais não podem ser analisadas de forma dissociada do processo de formação e consolidação da instituição religiosa, uma vez que ambas as esferas se interpenetravam desde sua gênese.

Anna de São Francisco e Maria da Encarnação, em novembro de 1766, lavraram escritura de doação de suas legítimas materna e paterna em benefício do Morgado de Marapicú, em ato que pode ser interpretado como etapa preparatória à formalização do vínculo, efetivada em 1772. Na referida escritura, estipulou-se que o Morgado assumiria a obrigação de prover a sustentação das doadoras no Convento, bem como de quitar eventuais valores em atraso anteriores à celebração do instrumento. Cada uma das recolhidas reservou ainda a quantia de 7\$ cruzados para livre disposição. O *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841) do convento registra que os 14\$ cruzados não permaneceriam vinculados e que a doação somente produziria efeitos caso se consumasse a profissão religiosa²⁵⁷.

A iniciativa evidencia a articulação entre estratégias patrimoniais e inserção religiosa feminina, na medida em que a renúncia às legítimas reforçava a concentração de bens no vínculo, ao mesmo tempo em que garantia a manutenção material das religiosas. Conforme observa Rubens da Mota Machado, a constituição do Morgado de Marapicú ocorreu em contexto de expressivo acúmulo patrimonial e de destacada posição ocupada pelos filhos do casal em cargos relevantes na colônia e na administração metropolitana. Ainda assim, o *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841) do Convento de Santa Teresa registra frequentes atrasos no pagamento das pensões, bem como a quitação parcial em gêneros – como arrobas de açúcar, gado e arroz – relativos a D. Anna de São Francisco, D. Maria da Encarnação e D. Felipa de Lemos (Felipa de Santa Teresa).

Tal situação se configurou desde o ingresso das Recolhidas, em 16 de abril de 1749²⁵⁸, quando se convencionou o valor mensal de 6\$000 réis para a manutenção de cada uma²⁵⁹. A

²⁵⁷ ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), f. 171.

²⁵⁸ Consta na referida fonte a informação de que o Capitão-mor Manoel Pereira Ramos de Lemos de Faria estaria vivo quando do ingresso de suas filhas e sobrinha ao recolhimento, tendo falecido em 1756, contudo outras fontes indicam que o mesmo faleceu em 1746. MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 34. Ver ainda o site *FamilySearch*.

²⁵⁹ Embora o valor de 6\$000 (seis mil réis) possa, à primeira vista, parecer inferior aos valores praticados à época, é plausível que a quantia correspondesse à tença mensal, de modo que, no ano de 1749, totalizaria o montante a ser despendido com as três recolhidas. Décadas mais tarde, por ocasião da profissão religiosa, em 1781, observa-se uma significativa alteração nos valores das tenças, estabelecidas por Helena de Andrade Souto Maior Coutinho em cem mil réis para Maria da Encarnação, Anna de São Francisco e Branca do Amor Divino (Maria José de Jesus), enquanto para Felipa de Santa Teresa foi fixada a quantia de cinquenta mil réis, embora esta também tenha professado como religiosa de véu preto. A disparidade entre os valores atribuídos às religiosas suscita questões acerca dos critérios que orientavam a composição das tenças e das condições materiais associadas à entrada e à profissão no instituto religioso, aspectos que merecem ser considerados à luz das estratégias familiares e das

recorrência de débitos demonstra que a operacionalização do vínculo nem sempre se deu de forma regular, revelando tensões entre a previsão contratual e a prática financeira. Em 1783, por exemplo, Madre Maria da Encarnação autorizou a aplicação dos sete cruzados por ela reservados na escritura de 1766 para abatimento da dívida, o que confirma a persistência de pendências²⁶⁰.

Outro aspecto a ser considerado a partir da pesquisa realizada por Rubens da Mota Machado, refere-se à distribuição desigual dos bens entre os herdeiros, assunto já bastante desenvolvido pela historiografia ao considerar o privilégio de um ou mais filhos em detrimento de outros. A própria D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho, aplicou modelo típico da tradição portuguesa, favorecendo determinados filhos do sexo masculino no usufruto das rendas e na cadeia sucessória do Morgado. João Pereira Ramos, primogênito, foi instituído administrador do vínculo, concentrando o controle das propriedades familiares²⁶¹.

D. Francisco de Lemos, por sua vez, foi excluído do usufruto patrimonial, sob a justificativa de já se encontrar agraciado com cargos de relevo concedidos por D. José I, o que indica a compensação simbólica e política como alternativa à participação direta nos bens vinculados. Aos filhos afastados do usufruto pleno, a matriarca destinou compensações específicas: a Ignácio de Andrade foi atribuída uma sorte de terras excluída da sua terça reservada ao morgadio, além da garantia de rendas dessa mesma terça; benefício semelhante de garantida das rendas de sua terça foi estipulado a Clemente Pereira²⁶². Quanto a José Manoel Rendon de Luna Quevedo Alarcão e ao padre Manoel Pereira Ramos e Faria, a ausência de menção no contrato de constituição sugere que já haviam falecido à época da formalização do vínculo²⁶³.

relações de sociabilidades que atravessavam a experiência dessas mulheres. Ressalta-se, ainda, que a leitura do registro deve considerar a própria temporalidade de constituição da fonte. O livro, iniciado em 1802, durante a administração do síndico Manoel Dias de Lima, reúne informações transcritas por Madre Maria da Encarnação em momento posterior aos acontecimentos a que se referem. Tal circunstância impõe cautela na análise das informações nele registradas, uma vez que o intervalo temporal entre os acontecimentos narrados e sua transcrição pode ter interferido nas formas de registro, seleção e organização das memórias institucionais. Nesse sentido, o documento não constitui apenas um repositório de informações sobre as religiosas e suas respectivas tenças, mas também um vestígio das formas pelas quais a própria instituição, em momento posterior, procurou registrar, ordenar e preservar a memória conventual. Registra-se, ainda, ser pouco provável que se referisse a quantia de 6:000\$000 (seis contos de réis) de dote das três filhas, uma vez que as poucas escrituras disponíveis registram doações e dotes estabelecidos de forma voluntária, perpétua e irrevogável, no valor de 2 contos de réis, pagos em parcela única, e não mensalmente, como fora convencionado no caso em análise. ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n. ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), f. 171-172.

²⁶⁰ *Ibid.*, f. 175.

²⁶¹ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 31-32.

²⁶² MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 59.

²⁶³ *Ibid.*, p. 60.

No que concerne às quatro descendentes do sexo feminino então vivas, todas foram inicialmente destinadas à vida religiosa. Ana Rosaura, contudo, embora recolhida, não professou no Convento de Santa Teresa. Não há indícios documentais de que tenha ingressado posteriormente em outra instituição, hipótese que permanece sem comprovação nas fontes genealógicas e memorialísticas²⁶⁴.

Micaela Joaquina Pereira de Faria e Lemos (1726) e Helena Josefa de Andrade Souto Maior Coutinho de Azeredo (1729), que adotaram os nomes religiosos de Sórora Micaela Joaquina Ancângela de Santana e Sórora Helena José Angélica da Glória, professaram no Convento de Nossa Senhora da Conceição de Marvila, em Portugal, onde permaneceram até o falecimento. No contrato de constituição do Morgado, foi-lhes assegurada contribuição anual de cento e vinte mil réis, o que evidencia a manutenção de responsabilidades financeiras mesmo em relação às filhas enviadas à metrópole²⁶⁵.

O envio de filhas para conventos em Portugal, bem como a fundação e autorização de casas religiosas femininas no Rio de Janeiro, como o Convento da Ajuda, em 1750²⁶⁶, e o alvará de D. José I que autorizou Jacinta de São José a instituir seu convento, em 1755, inscrevem-se em dinâmica mais ampla de institucionalização da vida religiosa feminina na América portuguesa. A religião configurava-se, nesse contexto, como via legítima de inserção social para mulheres das elites locais, particularmente em cenário marcado pelo crescimento econômico e demográfico do Rio de Janeiro.

O século XVIII caracterizou-se, no espaço fluminense, por expressivo dinamismo econômico e acentuada expansão populacional. Conforme observa Maria Fernanda Bicalho, a partir de 1750 a capitania experimentou processo acelerado de urbanização, acompanhado por crescimento demográfico contínuo e estrutural²⁶⁷. Nesse ambiente de transformação, a multiplicação de instituições religiosas femininas deve ser compreendida não apenas como fenômeno espiritual, mas como resposta social às reconfigurações econômicas, familiares e urbanas em curso.

A análise do percurso das filhas do casal instituidor do Morgado de Marapicú suscita questões adicionais acerca das estratégias familiares adotadas. Indaga-se, por exemplo, por que Anna de São Francisco e Maria da Encarnação – nascidas cerca de uma década após as irmãs

²⁶⁴ RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias...*, op. cit., p. 148.

²⁶⁵ MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 60. RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias...*, op. cit., p. 148.

²⁶⁶ AZZI, Rioldo; REZENDE, Maria Valéria. *A vida religiosa feminina...*, op. cit., p. 34.

²⁶⁷ BICALHO, Maria Fernanda. O Rio de Janeiro no século XVIII: a transferência da capital e a construção do território centro-sul da América portuguesa. *URBANA: Revista Eletrônica Do Centro Interdisciplinar de Estudos Sobre a Cidade*, 2006, v. 1, n. 1, jan/dez, p. 1-20.

mais velhas enviadas a Portugal – foram recolhidas no Recolhimento do Desterro, instância ainda em processo de consolidação, sem clausura formalmente estabelecida e cujos votos eram assumidos em condições de fragilidade. Questiona-se, igualmente, por que permaneceram na colônia nessas condições, em vez de serem encaminhadas a convento plenamente regular em Portugal.

Algumas hipóteses podem ser consideradas: a distância da casa paterna, os custos elevados com dotes, tenças, viagem e manutenção no Reino, ou ainda a possibilidade de que a família optasse por investir na consolidação de uma instituição local dirigida por membros da própria parentela. Nesse último caso, a fundação e fortalecimento do Recolhimento poderiam assegurar maior controle sobre o destino das religiosas, conferir prestígio à linhagem e, eventualmente, implicar menores dispêndios financeiros do que aqueles necessários para a permanência em conventos portugueses. As fontes disponíveis até o momento, contudo, não permitem resposta conclusiva, indicando campo aberto para investigações futuras.

A situação das primas de Jacinta, professoras em convento português, contribui para elucidar, ainda que parcialmente, determinados aspectos da narrativa hagiográfica construída em torno da fundadora. De acordo com tais relatos, problemas de saúde teriam impedido sua viagem a Portugal para ingresso em instituição religiosa. O padraсто, André Gonçalves dos Santos, teria solicitado e obtido licença de D. João V, entre 1735 e 1736, para que Jacinta e sua irmã Francisca se deslocassem ao Reino com a finalidade de escolher a casa religiosa em que desejassem professar. Não obstante a autorização régia e a anuência do governador Gomes Freire de Andrada, a viagem não se efetivou, em razão de uma queda que lhe teria provocado deslocamento do quadril, impondo-lhe prolongado período de recolhimento²⁶⁸.

Considerando-se a experiência de suas primas enviadas a Portugal e o conjunto de elementos anteriormente analisados, é plausível admitir que a permanência de Jacinta na colônia tenha sido motivada por razões de saúde, afastando o sentido providencial ao impedimento da partida. Todavia, não se pode descartar a hipótese de que a decisão tenha também se articulado a um projeto de fundação de espaço religioso próprio, capaz de acolher membros da parentela e reforçar a inserção social da família. A colaboração do tio na aquisição da Chácara da Bica pode ser interpretada à luz dessa estratégia, ainda que a compra tenha ocorrido em março de 1742 e o recolhimento das filhas do capitão somente se efetivasse em abril de 1749.

No tocante à parentela de Jacinta, identificou-se aviso expedido em 4 de agosto de 1795

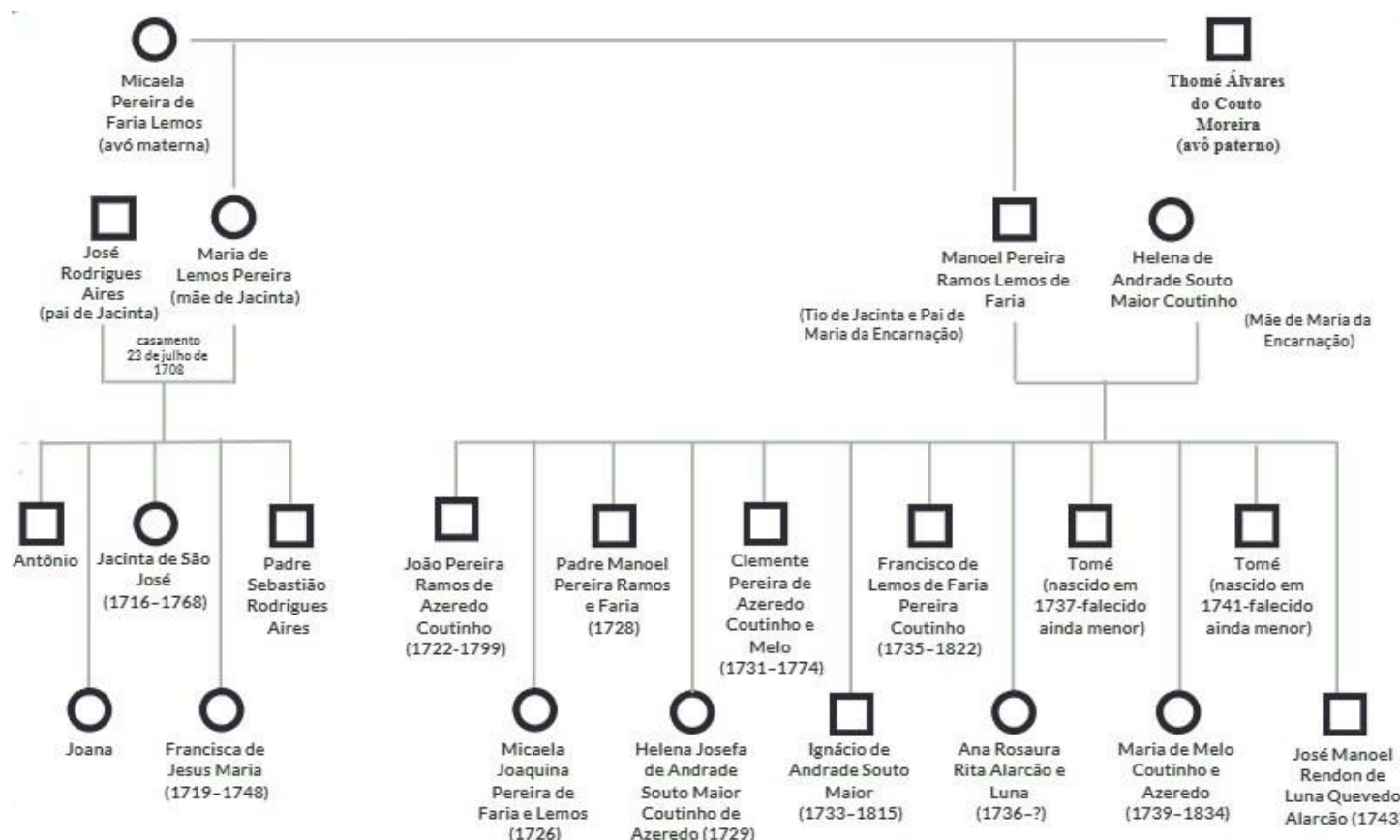
²⁶⁸ A.H.U. 1736, Agosto, 22, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_17, cx. 29, D. 3066. SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. Vida da Serva de Deus..., op. cit., p. 31-34.

pelo secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra e interino da Marinha e Ultramar, Luís Pinto de Sousa Coutinho, dirigido ao prelado do Rio de Janeiro, determinando o recolhimento, no Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro, da filha menor e da irmã do governador nomeado de São Tomé e Príncipe, Inácio Francisco da Nóbrega Sousa Coutinho²⁶⁹. O documento registra que as jovens possuíam duas tias no convento, informação que encontra respaldo na presença, naquele período, de Maria da Encarnação e Maria José de Jesus, às quais se somava Felipa de Santa Teresa, igualmente vinculada por laços de parentesco.

Entretanto, o *Livro de Entradas e Profissões e de Óbitos* não registra o ingresso nem a profissão dessas jovens como religiosas no Convento de Santa Teresa. Tal lacuna documental demanda exame crítico das fontes administrativas e sugere que o recolhimento determinado pelo aviso poderia não ter resultado em permanência definitiva ou profissão solene. O episódio evidencia, portanto, a centralidade do convento como espaço privilegiado de articulação de redes familiares e de operacionalização de estratégias de reprodução social e política, transcendendo a dimensão estritamente espiritual da instituição no contexto do Antigo Regime.

O esquema a seguir apresenta a organização do núcleo familiar de Jacinta de São José, Anna de São Francisco (Ana Rosaura Rita de Alarcão e Luna) e Maria da Encarnação (Maria de Melo Coutinho e Azeredo), constituindo instrumento auxiliar para a compreensão e o esclarecimento de seus vínculos familiares.

²⁶⁹ Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) – AHU_ACL_CU_017, Cx. 155\Doc. 11732.

Imagem 1-Núcleo familiar de Jacinta de São José.²⁷⁰

²⁷⁰ Fonte: ACMRJ, Notação AP-0348 – Livro 2º de casamento da Freguesia de Irajá, f. 3. ACMRJ, Freguesia da Candelária, Livro de batismos de pessoas livres, l. 4º (1718-1724), p. 9. RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII)*. Livraria Brasileira Editora, Rio de Janeiro, 1965, vol. 1, p. 63-64, 93, 147-148. Site *FamilySearch*, disponível em: <<https://ancestors.familysearch.org/en/2H6M-319/manoel-pereira-ramos-de-lemos-e-faria-1681-1746>>, <<https://www.familysearch.org/pt/tree/person/details/G4LN-QJ9>>. Acesso em: 26 outubro 2025. ACSTRJ, *Família de Madre Jacinta*, p. 1-3. MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva...*, op. cit., p. 34, 45-47. Embora o casal Thomé Álvares do Couto Moreira e Micaela Pereira de Faria Lemos tenha tido outros filhos, indicamos aqui apenas aquelas cujos pais estão relacionados à história do Convento de Santa Teresa, desde o período em que ainda funcionava como Recolhimento.

O quadro apresentado evidencia a existência de vínculos de parentesco entre algumas das religiosas associadas ao Recolhimento. Observa-se que Maria de Lemos Pereira²⁷¹, mãe da regente e fundadora Jacinta de São José, era irmã consanguínea do capitão-mor Manuel Pereira Ramos Lemos de Faria, pai de Anna de São Francisco e da madre Maria da Encarnação. Tal informação revela a presença de relações familiares diretas entre integrantes do grupo responsável pela fundação e pela consolidação institucional do recolhimento.

Além desse caso, identificam-se outras religiosas, como as madres Maria José de Jesus e Felipa de Santa Teresa, que também mantinham vínculos de parentesco com as famílias mencionadas. Contudo, em virtude das incertezas documentais quanto à filiação dessas religiosas, tais relações foram indicadas de forma cautelosa, sendo registradas apenas quando as evidências disponíveis permitiram sugerir essa possibilidade. Desse modo, o quadro contribui para evidenciar a relevância dos vínculos familiares na composição do corpo religioso e na dinâmica social que permeava o funcionamento da instituição.

2.7 Madres Prioras

A despeito de Jacinta de São José ter vivido como beata e não ter realizado sua profissão, o que significa que não chegou a ser freira professa, a *memorabilia* conventual tende a tornar menos evidente àquelas que efetivamente ocuparam o cargo de madres prioras, para exaltar a figura da fundadora e grande madre do convento. A prática de ressaltar a história de fundação atrelada a figura de Jacinta de São José corrobora para a construção de uma continuidade até o tempo presente. Tal preocupação não foi identificada, por exemplo, no Convento da Ajuda, contemporâneo ao de Santa Teresa, foi fundado por religiosas trazidas do Convento do Desterro da Bahia para cumprir tal finalidade, sem que tenha havido qualquer exaltação dessas figuras na construção da memória conventual²⁷². Quem foram as sucessoras de Jacinta? Como se deu a eleição das prioras a partir da clausura do Convento? Quanto tempo durava o priorado? Quantas freiras professaram nos períodos em que cada uma governou o convento?

Segundo a Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da Gloriosíssima Virgem Maria do Monte do Carmo, usadas no Convento de Santa Teresa, dos

²⁷¹ No que se refere ao segundo casamento da mãe de Jacinta, observa-se que tanto ela quanto André Gonçalves dos Santos eram viúvos e possuíam filhos provenientes de uniões anteriores. Entre os descendentes do segundo esposo encontrava-se José Gonçalves, que contava apenas oito anos de idade à época da celebração do matrimônio. Foram ainda identificados indícios documentais que sugerem que Maria de Lemos Pereira teria tido outros três filhos – Ana, Antônio e Mateus. Contudo, diante da ausência de fontes adicionais que permitam comprovar de maneira segura a existência desses indivíduos, optou-se por não incluí-los no quadro apresentado, em conformidade com os critérios de rigor documental adotados na análise.

²⁷² OLIVEIRA, Amanda Dias de. *O Convento de Nossa Senhora...*, op. cit., p. 61-63.

ofícios exercidos dentro da clausura, à priora competia dirigir e cuidar com diligência de sua comunidade. Eleita pelo capítulo conventual, integrado pelas Freiras de véu preto, com exceção das recém-professas, pois só tinham direito a voto após dois anos completos contados a partir da data de sua profissão²⁷³. A priora era eleita pelo tempo de três anos, sem que pudesse ser reeleita, quer no mesmo ofício quer no de subprioras, senão depois de passados outros três anos²⁷⁴. O capítulo de eleição deveria ser supervisionado pelo superior eclesiástico ao qual o convento estivesse subordinado, no caso do Rio de Janeiro, o bispo diocesano; ou por representante por ele determinado para este devido fim, que deveriam ir para o evento acompanhados de um secretário²⁷⁵.

Em seu ofício, a priora contava com o auxílio de outras religiosas que ocupavam cargos também importantes: a subpriora e as clavárias, que eram nomeadas por voto secreto, no capítulo conventual. À subpriora cabia o cuidado do coro, vigiando para que o Ofício Divino fosse rezado e cantado devotamente. Nos casos da ausência da priora, lhe substituir presidindo os atos de comunidade, repreendendo as faltas e erros praticados no refeitório. Competia à subpriora, inclusive, conduzir o capítulo se a priora estivesse doente²⁷⁶.

As clavárias eram em número de três, das quais ao menos duas deveriam saber ler, escrever e contar, requisito que evidencia o grau de especialização administrativa exigido pelo cargo. Competia-lhes prestar contas mensais das despesas do convento à porteira, na presença da priora, bem como zelar pela guarda de uma das cópias das chaves da arca de três chaves – permanecendo a terceira sob a responsabilidade da priora. A relevância dessa arca, destinada à custódia das escrituras e dos numerários da casa, indica a centralidade das clavárias na gestão patrimonial e financeira da instituição. Além das atribuições contábeis, cabia-lhes assessorar a priora nos assuntos considerados de maior gravidade, o que sugere a existência de formas coletivas de deliberação no interior do convento²⁷⁷.

As fontes analisadas oferecem indícios consistentes desse exercício compartilhado de autoridade, especialmente no que se refere à administração e à preservação do patrimônio conventual, temática que será aprofundada no terceiro capítulo. Nesse sentido, destaca-se o documento lavrado em 26 de fevereiro de 1817 pelo tabelião do Primeiro Ofício de Notas, José Antônio dos Santos Ameno, por meio do qual as religiosas de Santa Teresa concederam licença

²⁷³ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Capítulo I, n. 3, p. 21.

²⁷⁴ *Ibid.*, Capítulo I, n. 5, p. 23.

²⁷⁵ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Capítulo I, n. 2, p. 20-21.

²⁷⁶ *Ibid.*, Capítulo XV, n. 4-5, p. 139.

²⁷⁷ *Ibid.*, Capítulo XV, n. 6-9, p. 139-140.

ao coronel Manoel Joaquim Pereira da Silva, arrendatário de suas terras, para transitar pelo portão contíguo à cerca do convento. O instrumento foi subscrito conjuntamente pela priora, Luiza Teresa da Santíssima Trindade, e pelas três clavárias — Anna de São Bartolomeu, Maria da Encarnação e Maria de São José —, evidenciando a formalização escrita de decisões que envolviam a administração dos bens e a defesa dos interesses institucionais²⁷⁸.

Os outros ofícios em destaque para as Carmelitas Descalças de Santa Teresa eram de mestra de noviças, sacristã e porteira²⁷⁹. A nomeação desses ofícios competia a priora “com consulta ao Prelado Superior”, bem como daquelas que ocupariam os demais ofícios²⁸⁰.

A mestra de noviças precisava ser “religiosa de prudência, oração e espírito”, porque a ela pertencia “a educação de almas”, o preparo e acompanhamento das candidatas a religiosas diariamente²⁸¹. A sacristã cuidava das coisas pertencentes à Igreja, em razão da possibilidade de contato com pessoas de fora, as regras continham previsões específicas visando impedir esse acesso, com singular atenção para que nada entrasse ou saísse pela roda da sacristia, bem como para que a sacristã não se detivesse com pessoa alguma, exceto “para uma breve pergunta ou resposta”²⁸². Entretanto, na prática abria-se um espaço para a conversação com as pessoas de fora que frequentavam as missas e celebrações no convento. Existia também um local no interior da igreja chamado “postigo do comungatório”, uma espécie de janela que somente deveria abrir para “as Religiosas comungarem; para se dar o véu as noviças que professarem; e para a Comunidade receber as velas, cinza e ramos nos dias determinados pela Igreja, e para nada mais”²⁸³. A chave do comungatório ficava sob a guarda da prelada. Esse local constituía outra possibilidade de conversação com os de fora, ainda que de forma pontual após as celebrações das missas e durante os ritos de festividades, como a entrega dos ramos no Domingo de Ramos.

Outro ofício que demandava especial atenção da priora ao escolher a religiosa que iria ocupá-lo era o de porteira, pois a ela competia “dar e receber na roda”²⁸⁴ os recados” que fossem necessários. Local que guardava a possibilidade de troca de cartas, bilhetes e conversas com os

²⁷⁸ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 60-61.

²⁷⁹ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Capítulo XV, p. 140-146.

²⁸⁰ *Ibid.*, Capítulo XV, n. 2, p. 137.

²⁸¹ *Ibid.*, Capítulo XV, n. 10-15, p. 140-142.

²⁸² *Ibid.*, Capítulo XV, n. 16-18, p. 142-143.

²⁸³ *Ibid.*, Capítulo XV, n. 19, p. 143-144 (grifo nosso).

²⁸⁴ O Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro, por caracterizar-se como instituição de clausura estrita da antiga observância, conserva ainda a roda e a prática de transmissão de objetos e recados por meio desse dispositivo, sob a mediação da Porteira. Embora haja a possibilidade de conversas no locutório e, atualmente, as religiosas possam ausentar-se para a realização de cuidados médicos, o acesso ao espaço da clausura permanece, quase em sua totalidade, intermediado pela roda, preservando-se, assim, elementos tradicionais da disciplina conventual.

de fora. Cabia a porteira vigiar para que só chegassem a roda as religiosas autorizadas pela priora, sendo esta a única que deveria receber as informações do que se passava na roda. Havia no convento um local chamado locutório, utilizado para que as enclausuradas conversassem com os de fora, contudo tal conversa deveria ser acompanhada por uma “escuta” (religiosa destinada a escutar a conversa), e cabia a porteira chamar essa pessoa antes que a religiosa entrasse para conversar no locutório. era função da porteira ainda as compras necessárias ao convento, cabendo-lhe “escrever em um livro toda a despesa e receita”²⁸⁵. Tanto a porteira quanto a sacristã somente podiam conservar-se no ofício pelo tempo de um ano, em casos excepcionais, um ano e meio²⁸⁶.

Dessa forma, compreende-se a lacuna existente entre o ideal e o vivido no ordinário da vida religiosa, conforme as proposições de Michel de Certeau a respeito do cotidiano que também se constitui de rupturas e não apenas das regularidades normativas esperadas²⁸⁷. A vida é dinâmica e as situações vividas guardam um espaço para práticas e movimentos disruptivos, às vezes imprevistos, mas que rompem com o que foi determinado.

Para uma análise mais ampla do papel dessas mulheres responsáveis pela direção do Convento de Santa Teresa, desde a clausura canônica até o primeiro quartel do oitocentos, organizamos as madres prioras no quadro abaixo.

Quadro 4 - Madres Prioras.

Religiosas - Madres	Triênios	Período que governou o convento	Autoridade eclesiástica que presidiu o capítulo conventual
Maria da Encarnação	1º	20/07/1781 – 20/07/1784	Nomeada pelo Prelado d. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco por ocasião da clausura
Ignácia Catarina de Jesus	1º	Julho/1784 – Julho/1787	-
Maria da Encarnação	2º	Julho/1787 – Julho/1790	-
Maria de São José	1º	Julho/1790 – Julho/1793	-
Maria da Encarnação	3º	Julho/1793 – Julho/1796	-
Maria de São José	2º	Julho/1796 – Julho/1799	Cônego Manoel Henrique Mayrink
Maria da Encarnação	4º	Julho/1799 – Julho/1803	Cônego Manoel Henrique Mayrink
Ignácia Catarina de Jesus	2º	20/07/1803 – 20/07/1806	Cônego Manoel Henrique Mayrink
Maria da Encarnação	5º	20/07/1806 – 20/07/1809	Vigário Geral Dr. Antônio Rodrigues de Miranda
Ignácia Catarina de Jesus	3º	20/07/1809 – 20/07/1812	-
Maria da Encarnação	6º	20/07/1812 – 20/07/1815	-
Luiza Teresa da Santíssima Trindade	1º	20/07/1815 – 20/07/1818	Vigário Geral Dr. Antônio Rodrigues de Miranda

²⁸⁵ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Capítulo XV, n. 21-26, p. 144-146.

²⁸⁶ *Ibid.*, Adições ao Capítulo XV, n. 3, p. 147

²⁸⁷ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Editora Vozes, 3ª Ed, 1998.

Maria da Encarnação	7º	20/07/1818 – 20/07/1821	Prelado d. José Caetano da Silva Coutinho
Luiza Teresa da Santíssima Trindade	2º	20/07/1821 – 20/07/1824	Prelado d. José Caetano da Silva Coutinho
Maria da Encarnação	8º	20/07/1824 – 11/08/1827	Mons. Francisco Correa Vidigal
Maria da Pureza	1º	11/08/1827 – 10/08/1830	Vigário Geral José Caetano (sic)
Luiza Teresa da Santíssima Trindade	3º	10/08/1830 – 10/08/1833	Vigário Geral Narciso da Silva Nepomuceno
Fonte: ACST-RJ, <i>Livro de entradas e profissões, Livro de óbitos e Folhas que contam a história da comunidade.</i>			

Como verifica-se acima, a Irmã Maria da Encarnação, filha do capitão-mor Manuel Pereira Ramos Lemos de Faria, tio materno de Jacinta de São José, e D. Helena de Andrade Souto Maior Coutinho, foi a primeira a ser nomeada como madre priora pelo bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco²⁸⁸, e foi mais vezes nomeada para o referido ofício à frente da direção e governo do convento.

Se a *memorabilia* conventual tende a consubstanciar a herança de Jacinta de São José através da sucessão das gerações, Maria da Encarnação é uma das verdadeiras herdeiras, após a morte da fundadora, foi escolhida e nomeada por portaria como regente do Recolhimento do Desterro, quando D. Antônio do Desterro Malheiros restabeleceu a comunicação com as recolhidas²⁸⁹. Informação que destacou D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, ao informar o noviciado e profissão das Carmelitas do Instituto Reformado de Santa Teresa ao secretário de Estado de Marinha e Ultramar, por ofício, em 20 de julho de 1781, ressaltando que ela tinha servido de regente do mesmo recolhimento, dando “muito boas provas da sua prudência, zelo de Religião e boas qualidades para presidir e dirigir a todas na vida religiosa”²⁹⁰.

Ao nomear a primeira priora do convento, o bispo nomeou na mesma portaria, para vigária regente do coro e noviciado a Irmã Ignácia de Santa Catharina, e para porteira a Irmã Anna de Santo Agostinho, exortando-as a servirem no fiel cumprimento das obrigações dos seus cargos com “caridade, zelo e vigilância”. Ao mesmo tempo, mandou a todas as outras noviças do referido convento a reconhecerem-las “por suas legítimas Superiores, e Preladas, e como a tais obedçam, respeitem, e reverenciem em tudo o que são obrigadas”. Tendo dado conhecimento de suas orientações através da publicação da portaria “em presença de toda a

²⁸⁸ ACMRJ, *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240, ff. 7-7v.

²⁸⁹ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 67.

²⁹⁰ A.H.U. 1781, Julho, 20, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 116, D. 9506; ACMRJ, *Livro das Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830)*. Título E-240. Pastoral do Bispo D. Jose Joaquim Mascarenhas Castello Branco às noviças do Mosteiro de Nossa Senhora do Desterro, ff. 6v-7v; SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 168-169.

comunidade”²⁹¹.

As religiosas carmelitas de Santa Teresa passaram então a viver, efetivamente, sob o controle e a vigilância do superior hierárquico da Igreja ao qual o convento ficou subordinado. Começou o tempo, portanto, das visitas ordinárias ao convento pelo bispo diocesano ou por outro membro do clero por ele designado, a fim de fiscalizar a vida na clausura. A partir da clausura também, passamos a verificar a nomeação de homens do clero para presidir os capítulos conventuais realizados pelas Freiras, para a eleição das Prioras. O que será desenvolvido no próximo capítulo, no qual será feita uma comparação entre as relações dos bispos com o convento.

No primeiro triênio de Madre Maria da Encarnação, de 20 de julho de 1781 a 20 de julho de 1784, foram recebidas no convento e professaram pelas mãos da priora quatro noviças, conforme disposto no Quadro 2 acima, das quais Tereza Maria de Jesus e Anna da Cruz, foram as primeiras que ingressaram para véu branco, o que pelos registros nunca tinha acontecido anteriormente, nem mesmo no tempo do recolhimento. Catharina do Espírito Santo e Maria de Jesus professaram para véu preto.

Nesse priorado, Maria José de Jesus, filha do Capitão Clemente Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, em 15 de julho de 1784, aos quinze anos de idade, tomou o hábito das mãos da Madre Maria da Encarnação, que possivelmente seria sua tia paterna.

As fontes indicam ainda que nesse triênio, ocorreu a transladação dos restos mortais da Irmã Francisca de Jesus Maria, irmã de Jacinta de São José, da Capela do Menino Deus para a Igreja do convento²⁹².

Sucedeu-lhe no governo do Convento, a Madre Priora Ignácia Catarina de Jesus, de julho de 1784 a julho de 1787, período em que ocorreu apenas a profissão de Maria José de Jesus para véu preto. Tendo ingressado como noviças e recebido o hábito das mãos da priora, Maria de Cristo e Teresa de Jesus (Batista).

No segundo triênio de Madre Maria da Encarnação, de julho de 1787 a julho de 1790, ocorreram as profissões de Maria de Cristo, para véu branco, e Tereza de Jesus (Batista), para véu preto. Em 1790, morreu a Irmã Rosa de Jesus Maria.

Sucedeu-lhe, Madre Priora Maria de São José, em seu primeiro triênio, de julho de 1790 a julho de 1793, ocasião que professaram para véu preto, Maria do Coração de Jesus e Tereza de Jesus Maria. Faleceu, respectivamente, Josefa de Jesus Maria, em 12 de janeiro de 1792; Francisca de Jesus Maria, em 1º de março de 1792; e Teresa Ignácia de Jesus, em 30 de agosto

²⁹¹ ACMRJ, *Livro das Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830)*. Título E-240, ff. 7v-7.

²⁹² ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

de 1792.

A partir desse triênio por alguns anos não foram admitidas noviças, em razão de proibições feitas pelo governo de Lisboa em 1792 e renovadas em 1797. Esse período compreendeu os triênios que se seguiram – o terceiro da Madre Maria da Encarnação, de julho de 1793 a julho de 1796; o segundo da Madre Maria de São José, de julho de 1796 a julho de 1799; e o quarto da Madre Maria da Encarnação, julho de 1799 a julho de 1803, que foi prolongado por um ano em razão de grandes obras que estariam sendo realizadas na igreja²⁹³.

No terceiro triênio da Madre Maria da Encarnação, foi ordenado pelo bispo, aos 26 de Setembro de 1794, que a madre priora e clavárias tomassem “as providências necessárias para que logo, e sem perda de tempo” procurassem “formar um livro”, para servir “de tombo”, a fim de “se lançarem nele todas as Escrituras e Instrumentos públicos dos bens de raiz, e mais possessões dos fundos do seu Patrimônio, e todos os mais títulos, que convier conservarem-se para prova da legitimidade de suas possessões”. O qual deveria manter-se conservado “sempre no Arquivo do seu convento fechado dentro do cofre das três chaves que andarão sempre nas mãos das mesmas M. M. R. R. Madre Priora, e sua Clavárias”²⁹⁴. Acredita-se tratar de um livro, no estilo do *Livro de casas, tenças e contas* no qual se fazia registrar todas as transações de bens e seus valores, pois não houve acesso a essa documentação. Teria tal livro a função de salvaguardar os bens conventuais e os interesses da própria instituição.

Após a entrada de Tereza de Jesus Maria em 1792, mais de dez anos se passaram e o convento só voltou a receber noviças em 31 de janeiro de 1804, quando ingressaram as três filhas do tenente João Pedro Braga, acima referenciadas. Morreu nesse período Felipa de Santa Teresa, em 13 de janeiro de 1803, e Maria de Santa Teresa, em 22 de fevereiro de 1803.

Um dos aspectos colocados em destaque pela *memorabilia* conventual ao descrever quem foram as madres prioras e, respectivamente, as datas de seus triênios, é a sucessiva troca das prioras, sem nunca ter desrespeitado tal regra²⁹⁵. O fato do quarto triênio de Madre Maria da Encarnação, de julho de 1799 a julho de 1803, ter sido prolongado por um ano, não corresponde a quebra do disposto nas Constituições, mas sim à uma exceção prevista, a qual dispõe que “presidirão contudo nos seus respectivos Conventos, ainda depois de completos os três anos do seu ofício, até que suas sucessoras tomem posse, caso que o Prelado superior não nomeie para este efeito Vigária ou Presidente”²⁹⁶.

²⁹³ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

²⁹⁴ ACMRJ, *Livro das Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830)*. Título E-240, ff. 167v-168.

²⁹⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

²⁹⁶ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo I, n. 5, p. 23.

O segundo triênio de Ignácia Catarina de Jesus, de 20 de julho de 1803 a 20 de julho de 1806, desde as profissões da clausura em 1781, realizadas sob a orientação do bispo D. Justiniano, foi o período que mais ocorreram profissões, totalizando cinco professoras de véu preto. Provavelmente o grande número de profissões ocorreu em razão do longo intervalo de tempo de mais de dez anos sem profissões, deve-se considerar ainda a morte das duas religiosas, no início de 1803, originando novos lugares a serem ocupados. Bem como, em setembro de 1804, a saída do convento da Irmã Maria José de Jesus para “tomar banhos e ares”, em companhia de sua tia, D. Anna de São Francisco (irmã consanguínea da Madre Maria da Encarnação), que também foi recolhida no Desterro e deixou a instância por não escolher este estado de vida na ocasião das profissões. A saída da Irmã Maria José de Jesus pode ter sido considerada como um lugar vacante, mas passado um ano, retornou para o convento²⁹⁷.

Professoras, em 1805, Marianna da Conceição, Rozalia Maria de Jesus, Emerencianna de São José, Maria da Purificação e, em 1806, Maria da Pureza. Contudo, a entrada desta última, provocou um excedente no número de vinte e uma religiosas em desacordo com as regras. Esse fato pode ter sido motivado, como indicado, por terem julgado que Maria José de Jesus não iria retornar. Há ainda a religiosa, que em janeiro de 1805 foi atestada pelo médico como louca, podendo por isso ser considerada fora do número. Ou ainda, como verificado nas fontes, por outros possíveis indicativos, como sua qualidade de escrever muito bem e as condições financeiras de sua família.

Filha de Bernardo da Costa Pacheco e Anna Joaquina da Conceição, por ocasião da profissão religiosa, seu pai fez a doação de grande quantia de dote e propinas para a festa, no valor de 2:554\$490, “que mandou que se fizesse com grandeza”. Sua mãe, em vida, teria dado grandes esmolas ao convento e, após sua morte, deixou por testamento duas casas térreas na rua da Alfândega para o convento²⁹⁸. Fato é que não foi a única admitida nesse período, em abril de 1806, teria sido admitida como pupila Paula da Conceição, também filha do tenente Coronel João Pedro Braga, ou seja sua quarta filha teria ingressado no convento. Porém, saiu em 1813, por “enferma da bola mental”²⁹⁹.

Após o segundo triênio de Ignácia Catarina de Jesus, houve um novo intervalo nas profissões, no período do quinto triênio de Madre Maria da Encarnação, de 20 de julho de 1806 a 20 de julho de 1809; do terceiro triênio de Madre Ignácia Catarina de Jesus, de 20 de julho de

²⁹⁷ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n. A história de Anna de São Francisco no Recolhimento do Desterro será observado no capítulo II deste trabalho.

²⁹⁸ *Ibidem*.

²⁹⁹ *Ibidem*.

1809 a 20 de julho de 1812; e do sexto triênio de Madre Maria da Encarnação, de 20 de julho de 1812 a 20 de julho de 1815. Provavelmente em razão de já terem excedido o número de religiosas permitido pelas regras. Sem perder de vista as Regras da Constituição conventual, há de se considerar o período de vacância da sede episcopal, entre o falecimento de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, em 28 de janeiro de 1805, e a nomeação do novo prelado D. José Caetano da Silva Coutinho, em 28 de abril de 1808. Assim como, as alterações políticas com a chegada de D. João VI e a transposição da corte para o Rio de Janeiro, a utilização dos bens do convento pelo príncipe regente, bem como a relação das mulheres principais da corte com o convento, que trazem pregadores conhecidos ao púlpito nas festas religiosas, aspectos que serão aprofundados no quarto capítulo deste trabalho³⁰⁰.

No primeiro triênio de Madre Luiza Teresa da Santíssima Trindade, de 20 de julho de 1815 a 20 de julho de 1818, em maio de 1817, professou Catharina do Amor Divino. Novo período sem profissões ocorreu no sétimo triênio de Madre Maria da Encarnação, 20 de julho de 1818 a 20 de julho de 1821; e no segundo triênio de Madre Luiza Teresa da Santíssima Trindade, de 20 de julho de 1821 a 20 de julho de 1824.

Madre Maria da Encarnação, em seu oitavo e último triênio, de 20 de julho de 1824 a 11 de agosto de 1827, tendo sido eleita aos 85 anos de idade para assumir o governo do convento, presidiu a profissão para véu preto, de Izabel Maria da Visitação, em 1823; e para véu branco, de Maria da Apresentação ocorrida em 1825. No triênio seguinte, o primeiro de Maria da Pureza, de 11 de agosto de 1827 a 10 de agosto de 1830, professou pelas mãos da Priora a Irmã Tereza do Coração de Jesus, em 19 de agosto de 1828, para véu preto. A mãe da Madre Priora faleceu deixando uma casa para o convento, como vimos acima, e faleceram duas religiosas do convento, as Irmãs Anna de Santo Agostinho e Maria de Jesus³⁰¹.

No terceiro triênio de Madre Luiza Teresa da Santíssima Trindade, de 10 de agosto de 1830 a 10 de agosto de 1833, o último período que compreende o recorte temporal deste trabalho, professaram três religiosas pelas mãos da priora, a Irmã Maria de Santa Tereza, em 13 de maio de 1832, para véu branco. As Irmãs Maria de São José e Francisca do Menino Jesus, respectivamente, em 21 de maio de 1833 e 21 de maio (ou março) de 1833³⁰². Nesse período faleceram as Irmãs Thereza Maria de Jesus, Thereza de Jesus e Catharina do Amor Divino. Em 27 de janeiro de 1833, faleceu também o bispo D. José Caetano da Silva Coutinho.

³⁰⁰ *Ibidem*.

³⁰¹ *Ibidem*.

³⁰² *Ibidem*. Como indicamos acima, no Quadro 2 há uma divergência com relação ao mês da profissão na documentação, ver N.R. n. 31.

A documentação conventual, assim como os textos hagiográficos que narram essa trajetória, evidenciam a construção de uma memória institucional que privilegia determinados fatos e pessoas em detrimento de outras. Ao enfatizar a história da instituição desde sua fundação por Jacinta – apresentada como primeira madre, embora não tenha realizado a profissão religiosa, tenha governado o espaço antes da clausura canônica e tenha falecido na condição de “beata recolhida” – a memória conventual promove certo apagamento tanto dos acontecimentos relacionados à elevação do recolhimento à condição de convento, isto é, de sua institucionalização, quanto das religiosas que a sucederam.

A *memorabilia* conventual, ao concentrar-se na figura da fundadora, desloca a atenção das demais Madres Superiores e reforça a tradição institucional em torno de uma suposta “herança” geracional. Nesse sentido, a descrição dos triênios das madres prioras e das profissões ocorridas em cada um deles, anteriormente destacadas, busca ampliar a compreensão dessas gerações e evidenciar a agência dessas mulheres, bem como as formas pelas quais foram observadas as regras da clausura.

Conforme assinala Marcela Lagarde y de los Ríos, o processo de institucionalização de ingresso na vida religiosa, longo, complexo e fortemente ritualizado, implica a renúncia à vida secular e conduz à despersonalização e à desindividualização daquelas que se destinam à vida consagrada. Nesse contexto, conventos e ordens religiosas tendem a constituir-se como organizações homogêneas e coesas, dirigidas por sujeitos intelectualizados, com a finalidade de cumprir a política institucional da Igreja³⁰³. Em um convento feminino, dirigido e governado por madres prioras, compete a elas, no exercício de seus ofícios, conduzir as demais religiosas e orientar os destinos da instituição, ainda que auxiliadas por outras mulheres, como as clavárias, que ocupam cargos relevantes na hierarquia conventual e submetidas à supervisão dos superiores eclesiásticos.

No que se refere à fundadora e às sucessoras de Jacinta de São José, verifica-se que o projeto de despersonalização e de desindividualização não se efetivou de maneira plena. A preservação de seus nomes e de suas realizações, por meio dos agenciamentos institucionais e das interações estabelecidas com a sociedade secular, evidencia a permanência de referências individualizadas no interior da memória conventual. Observa-se, ademais, que essa mesma memória, ainda que estruturada segundo ideais normativos de apagamento do sujeito, contribuiu para o reforço da centralidade da figura da fundadora. Tal dinâmica, se por um lado favoreceu a preservação da história institucional, por outro revela a necessidade de

³⁰³ LAGARDE, Marcela. *Los cautiverios de las mujeres...*, op. cit., p. 470.

problematizar as tensões entre o ideal normativo e as práticas efetivamente constituídas.

Os triênios correspondentes às duas últimas prioras foram incorporados com o objetivo de possibilitar uma análise comparativa mais abrangente da memória construída e preservada pela *memorabilia* conventual acerca das quatro primeiras gerações de religiosas que se sucederam no Convento de Santa Teresa. O recorte temporal adotado abrange o período correspondente aos episcopados de D. Frei João da Cruz, D. Antônio do Desterro Malheiros, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco e D. José Caetano da Silva Coutinho, encerrando-se logo após o falecimento deste último. Tal delimitação permite examinar, no capítulo seguinte, as relações estabelecidas entre o governo episcopal e as dinâmicas da clausura conventual, situando-as no contexto mais amplo das práticas disciplinares e das mediações institucionais que marcaram a experiência religiosa no período analisado.

CAPÍTULO II

A ADMINISTRAÇÃO FEMININA CONVENTUAL ATRAVESSADA PELA AGÊNCIA MASCULINA RELIGIOSA E SECULAR: BISPOS, SÍNDICOS, PROCURADORES E “COBRADOR DE RENDAS”

3 CAPÍTULO II: A administração feminina conventual atravessada pela agência masculina religiosa e secular: bispos, síndicos, procuradores e “cobrador de rendas”.

RESUMO

Este capítulo contempla a administração do Convento de Santa Teresa a partir das relações estabelecidas entre as religiosas, anteriormente recolhidas, e as múltiplas instâncias de agência masculina, tanto religiosa quanto secular. A análise abrange o período compreendido entre o funcionamento da instituição como recolhimento e sua elevação à condição de convento de clausura, evidenciando a atuação de quatro prelados diocesanos na supervisão, regulamentação e controle da comunidade. Além disso, examina o papel desempenhado por síndicos, procuradores e cobradores de rendas na administração patrimonial e financeira, demonstrando como esses agentes externos mediavam as relações entre a clausura e o mundo secular. Em contrapartida, argumenta-se que a agência das religiosas, embora condicionada pelas estruturas eclesiásticas, manifestava-se de forma significativa no espaço interno da clausura, por meio do exercício dos ofícios conventuais, da gestão administrativa registrada nos livros da comunidade e da construção de redes de sociabilidade com familiares e intermediários. A análise evidencia que a vida conventual se configurava como uma dinâmica relacional complexa, na qual mecanismos de vigilância, tutela e controle coexistiam, em permanente tensão, com práticas de autonomia, negociação e administração exercidas pelas próprias religiosas. Tal perspectiva permite afirmar a existência de uma autonomia relativa das mulheres enclausuradas, construída e exercida nos limites impostos pelas normas institucionais e pelas relações de poder que estruturavam a vida conventual.

PALAVRAS-CHAVE: Convento de Santa Teresa; vida conventual; agência feminina; administração eclesiástica; síndicos e procuradores.

3.1 Introdução

Refletir sobre a administração conventual feminina regulamentada pelas normas de uma ordem religiosa implica ultrapassar a análise das regras institucionais, constituições e decretos tridentinos, os quais, frequentemente, enfatizam a atuação de agentes eclesiásticos do sexo masculino e/ou de agentes seculares indicados e nomeados pelos bispos para acompanhar, representar e/ou vigiar as religiosas e o espaço da clausura.

O objetivo de alcançar o âmbito de atuação existente por trás das grades claustrais da vida religiosa feminina exige, primeiramente, a adoção da perspectiva de uma análise centrada nas mulheres. É consenso na historiografia que, entre o final do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX, a sociedade encontrava-se submetida à ordem patriarcal³⁰⁴. Contudo, faz-se necessário romper com o binômio homem/mulher, opção adotada por meio da perspectiva de gênero³⁰⁵, a qual possibilita acessar outros prismas acerca da condição feminina na sociedade brasileira oitocentista, em diferentes âmbitos da história do Rio de Janeiro.

As escrituras públicas de compra e venda transcritas no *Segundo Livro do Tombo do Convento de Santa Teresa (21.05.1813 a 15.03.1848)*, pertencente ao cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro³⁰⁶, permitem examinar a participação tanto das mulheres religiosas quanto das seculares – entendidas como aquelas que viviam fora muros conventuais – na história econômica relacionada à inserção em negócios jurídicos imobiliários no início do oitocentos.

Em *O Rio de Janeiro Setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da corte*, Nireu Cavalcanti identificou, nos livros da Décima Urbana, no início do século XIX, a existência de 2.585 proprietários particulares individuais de imóveis na cidade, ressaltando que “a maioria esmagadora era constituída de indivíduos do sexo masculino”. Tal dado é apontado “como consequência de um traço cultural da sociedade, que os considerava

³⁰⁴ Sobre a história da economia na perspectiva de gênero, ver SILVA, M. B. N. História da família no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; _____. Mulheres e patrimônio familiar no Brasil no fim do período colonial. *Acervo*, revista do Arquivo Nacional, v. 9, n. 1-2, jan./dez. 1996; _____. A mulher branca no fim do período colonial. In: O rosto feminino da expansão portuguesa. Lisboa: Comissão para a Igualdade para os Direitos das Mulheres, Actas II, 1995; MELO, Hildete P. de e MARQUES, Teresa Cristina N. A partilha da riqueza na ordem patriarcal. *R. Econ. Contemp.*, Rio de Janeiro, 5(2), p.155-179, jul./dez. 2001.

³⁰⁵ Conforme propõe Joan Scott, utilizamos a categoria de gênero através de sua relação com outras categorias identitárias, como classe e religião, e não apenas com o binômio homem/mulher proposto pelo determinismo biológico. SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

³⁰⁶ A fonte encontra-se arquivada no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Constitui-se na reprodução de documentos públicos e foi realizada por MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848)*, Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado). Em todo texto, a escrita das fontes foi atualizada, mantendo-se a pontuação conforme o original.

sempre como os cabeças do casal, titular e senhor dos bens, mesmo que originários de herança recebida pela esposa³⁰⁷.

Nas escrituras constantes do *Segundo Livro do Tombo do Convento de Santa Teresa, do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*, identificou-se que, dos 86 atos lavrados, 24 foram celebrados por mulheres. Consideraram-se, para essa análise, suas participações tanto na condição de outorgantes vendedoras quanto de outorgadas compradoras, desde que tivessem comparecido ao ato em nome próprio, nos estados civis de viúva, solteira ou divorciada³⁰⁸. Tais características corroboram as observações de Nireu Cavalcanti, segundo as quais a mulher figurava como proprietária apenas quando solteira ou viúva, e, ainda assim, somente após o encerramento do processo de inventário e a conclusão da partilha dos bens³⁰⁹.

Tabela 1 - Participação de mulheres nas escrituras³¹⁰

Informações referentes às escrituras	Quantidade	Percentual
Apenas outorgante vendedora	14	58,33%
Apenas outorgada compradora	04	16,67%
Outorgada compradora e vendedora	06	25%
Total de escrituras realizadas por mulheres	24	27,9%
Total de escrituras analisadas	86	100%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado).

Nas escrituras cujas partes contratantes eram mulheres, a qualificação apresentava, em geral, de forma explícita, informações relativas ao estado civil, à idade e ao local de residência³¹¹. Contudo, não constava a indicação da idade quando se tratava de mulher viúva.

³⁰⁷ CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, p. 274.

³⁰⁸ Só há duas escrituras celebradas por mulheres separadas dentre as vinte e quatro que foram celebradas por mulheres. A qualificação da escritura de 6 de maio de 1815 apresenta a informação da outorgante vendedora ser “divorciada por sentença”, e a de 21 de novembro de 1826, consta ser “separada e perpetuamente divorciada por sentença”. Essas duas escrituras foram assinadas pelas próprias vendedoras, cuja qualificação além do estado civil só fez constar o lugar de suas moradias. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 36-38, 171-173. Nos séculos XVII e XVIII, o termo divórcio era utilizado de forma corrente e não significava nada além de separação, pois segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, neste período o Estado ainda não havia chamado para si a cerimônia do casamento, só havendo possibilidade de os casados contraírem novas núpcias após terem obtido sentença de nulidade matrimonial, que era obtida junto à Igreja em casos muito específicos descritos na legislação canônica. A autora identificou em sua análise realizada na Capitania de São Paulo um número maior de processos no início do XIX, fato que relaciona ao surgimento do divórcio não litigioso, denominado “por composição” ou “mútuo consentimento” ou “amigável”, no qual os “divorciantes passaram a preferir (...) entrar em entendimento para a separação de bens e filhos”. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: Edusp, 1984, p. 211-212.

³⁰⁹ CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 274.

³¹⁰ Para ampliar os parâmetros dessa tabela combinar com o quadro 1 (capítulo III), no qual foram apresentadas as qualificações das partes contratantes participantes dessas escrituras.

³¹¹ As informações constantes na qualificação das escrituras celebradas por outorgantes e/ou outorgados homens, apresentava significativa distinção, pois em quase todas não constaram informações referentes ao estado civil de

Em dez escrituras, mulheres celebraram o ato na condição de outorgadas compradoras e, em vinte e uma, na condição de outorgantes vendedoras³¹², sendo que, em apenas seis atos, tanto a outorgada quanto a outorgante eram mulheres.

Dessa forma, apesar de possíveis entendimentos em sentido contrário, as escrituras constantes do *Segundo Livro do Tombo do Convento de Santa Teresa, do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*, permitem afirmar que pensar as mulheres oitocentistas exclusivamente pela ótica de uma sociedade patriarcal implica desconsiderar sua expressiva participação na vida civil do período analisado³¹³. Para tanto, entende-se ser necessário afastar-se das concepções contemporâneas acerca da condição feminina, a fim de evitar interpretações anacrônicas.

Analisar o quantitativo de escrituras de compra e venda permite verificar que do total de 86 atos, 27,9% foram celebradas diretamente por mulheres, que compareceram, participaram do negócio em nome próprio e assinaram os documentos, exercendo direitos relacionados a negócios imobiliários. Dentre o total de escrituras celebradas, apenas 25%, ou seja, somente seis atos, contaram com a interveniência de um homem, que assinou a rogo da mulher. Registre-se que, em duas escrituras, celebradas em 20 de agosto de 1819 e 28 de setembro de 1830, consta expressamente que a assinatura foi realizada por outrem em razão de a mulher “não saber escrever”³¹⁴.

Em comparação com os dados apresentados por Nireu Cavalcanti, observa-se que, dos 2.585 proprietários individuais por ele identificados, 21,7% eram mulheres, percentual bastante próximo ao de 27,9% verificados nas escrituras de compra e venda analisadas nesta pesquisa³¹⁵.

Tal cenário, todavia, não correspondia à realidade de todo o território. Conforme aponta

solteiro e nem tão pouco referente a idade. A exceção ocorria apenas quando se tratava de homem casado outorgante vendedor, condição em que constava o nome da mulher, em razão de estar na qualidade de outorgante vendedora e, por isso, assinar junto com o marido. Apenas em um ato celebrado constou informação referente a idade de um dos vendedores homem. A referida exceção ocorreu na escritura de 9 de março de 1816, na qual um filho homem estava vendendo junto com a mãe viúva e suas cinco irmãs um bem deixado pelo pai, dessa forma ao fazer referência à idade, foi indicado que todos eram *solteiros e maior[es] de vinte anos*. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, *op. cit.*, p. 56-58.

³¹² Nas escrituras celebradas com a participação de mais de uma vendedora ou compradora, para esta comparação consideramos para o quantitativo apenas uma por entender-se que o número de participantes não impacta o resultado da análise.

³¹³ Outro fator de destaque, que as fontes conventuais não nos permitem desenvolver, mas que comporta indicar ao fazer referência a participação de mulheres em negócios jurídicos imobiliários, é o apontamento de Maria Beatriz Nizza da Silva, sobre a importante alteração que ocorreu no Brasil, no início do século XIX, quando os negócios e as atividades econômicas começaram a sair do círculo das famílias. Com a formação de sociedades mercantis com membros não ligados por laços de parentesco e a separação da contabilidade comercial da contabilidade familiar. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida privada e cotidiano no Brasil na época de D. Maria I e D. João VI*. Lisboa: Editorial Estampa, 2ª edição, 2004, p. 97-109.

³¹⁴ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, *op. cit.*, p. 93 e 206.

³¹⁵ CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, *op. cit.*, p. 275. Sendo que do total de 2.585 imóveis, 4,3% dos proprietários eram indeterminados em razão de tratar-se de inventários.

Maria Beatriz Nizza da Silva, em sua obra sobre a vida privada e o cotidiano no Brasil, até a chegada da família real, “a maior parte das mulheres permaneceu analfabeta, mesmo as de mais elevada condição social”, muitas das quais “sequer conseguiam assinar os seus testamentos ou petições”. Essa situação, entretanto, apresentava alterações em localidades como o Rio de Janeiro e a Bahia, em razão das influências europeias e da presença de mulheres estrangeiras “que montaram seus colégios femininos nas duas capitais”. Sendo que na sociedade carioca das primeiras décadas do século XIX, a autora identificou que “o ensino feminino fundamental continuava a ser constituído pelas costuras e bordados e pela alfabetização, que em muitos casos não incluía a aritmética básica”³¹⁶.

Apesar das distintas realidades às quais estavam subordinadas, de acordo com as regras estabelecidas, as noviças do Convento de Santa Teresa somente poderiam ser admitidas se fossem capazes de rezar o Ofício Divino e de cumprir os demais exercícios do coro³¹⁷. No capítulo das Constituições referente à recepção e à profissão das noviças – aquelas pretendentes à vida religiosa que assumiam o compromisso de dedicar suas vidas de forma integral definitiva ao serviço divino no interior da clausura–, estabelecia-se que não se receberia “pretendente alguma para Corista” (religiosas de véu preto, isto é, aquelas responsáveis pela participação no coro, espaço destinado à recitação ou ao canto de textos sagrados) “sem que primeiramente saiba ler latim”³¹⁸.

Para o desempenho das atividades voltadas ao coro, tornava-se imprescindível que as Religiosas fossem capazes de ler o breviário romano para acompanhar as orações, que, à época, eram proferidas em latim³¹⁹. A referida normativa encontra respaldo nas disposições constantes das Constituições de Teresa de Ávila, redigidas entre os anos de 1562 e 1567, nas quais a própria fundadora da Ordem das Carmelitas Descalças determinava que, no momento da recepção das noviças, os conventos atentassem para que estas possuíssem “saúde, inteligência e capacidade

³¹⁶ A autora fez um contraponto ao comparar a realidade vivida nessas cidades no início do oitocentos, com o estatuto para o Recolhimento (feminino) de Nossa Senhora da Glória, criado pelo bispo de Pernambuco, d. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, em fins do setecentos e início do oitocentos, e que determinou por funções primordiais da mulher “ser a guardiã da economia doméstica e a mentora dos filhos”, para as quais a instrução deveria limitar-se a aprender a ler, escrever e contar (somar, diminuir, multiplicar e dividir), estudos “suficientes para o governo de suas casas”. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida privada e cotidiano...*, op. cit., p. 22-26.

³¹⁷ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo II, n. 1, p. 26.

³¹⁸ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo II, n. 1, p. 26.

³¹⁹ JESUS, Santa Teresa de. *Obras Completas Teresa de Jesus*. ALVAREZ, Tomás (org.). São Paulo: Loyola, 1995, n. 21, p. 909.

para rezar o Ofício Divino e ajudar no coro”³²⁰.

Contudo, as exigências previstas nas regras não implicam que todas as Religiosas professoras da clausura fossem letradas. Algumas poderiam dominar o Ofício Divino e acompanhar os exercícios do coro sem, necessariamente, saber ler e escrever. Conforme destaca Maria Beatriz Nizza da Silva, o universo feminino apresentava grande diversidade, não havendo uniformidade quanto ao domínio do letramento. No contexto da clausura, as próprias normas previam momentos de leitura oral³²¹, sendo certo que, ao final do século XVIII e início do XIX, a produção e a circulação do conhecimento se davam de forma distinta da atual.

No refeitório, “em todo o tempo da mesa, ao jantar, ceia ou colação”, deveria haver “sempre lição espiritual”³²². Determinava-se, ainda, que, durante o jantar, fosse lido, inicialmente, um parágrafo das Constituições e, depois, um livro espiritual³²³, bem como, em um dia da semana, o catecismo da doutrina cristã³²⁴. Às sextas-feiras, previa-se a leitura da Regra Primitiva da Ordem. Dessa forma, o conhecimento das orações poderia se dar em razão de ouvir a oração repetidas vezes levando à memorização, não necessariamente fruto do domínio da leitura e da escrita.

No que se refere ao universo cultural feminino fluminense do século XIX, identificaram-se, na documentação notarial consultada, mulheres religiosas e seculares capazes de assinar as escrituras. Essa condição pode constituir indício de que essas mulheres possuíam condições de firmar documentos em nome próprio e realizar negócios jurídicos sem a intervenção direta de terceiros, o que, em determinadas circunstâncias, pode sugerir a ausência de participação masculina imediata nessas transações. Tal constatação, contudo, deve ser interpretada com cautela. Não constituiu objeto deste estudo analisar a correlação entre as assinaturas constantes dos documentos notariais e o grau de instrução das mulheres identificadas. Assim, à luz das reflexões de Roger Chartier, as assinaturas foram consideradas como “indicadores culturais macroscópicos, compósitos”, não como medidas da difusão das capacidades de ler e escrever,

³²⁰ JESUS, Santa Teresa de. *Obras Completas Teresa de Jesus*. ALVAREZ, Tomás (org.). São Paulo: Loyola, 1995, n. 21, p. 909. As mesmas exigências constam nas Constituições das Religiosas Descalças adotadas no Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, *op. cit.*, capítulo II, n. 1, p. 26.

³²¹ Segundo Roger Chartier, no período moderno, a leitura em voz alta constituía o “cimento fundamental das diversas formas de sociabilidades”. O autor observa, ainda, que na Castela do Século de Ouro, “*leer e oír, ver e escuchar*” eram práticas quase sinônimas, de modo que a leitura em voz alta se configurava como a forma implícita de recepção de gêneros textuais bastante diversos. CHARTIER, Roger. *Do códice ao monitor: a trajetória do escrito*. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, v. 08, n.21, 1994, p. 188.

³²² CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, *op. cit.*, capítulo VI, n. 4, p. 91.

³²³ *Ibidem*.

³²⁴ *Ibid.*, capítulo VI, Adições, n. 2, p. 98.

mas como indícios de familiaridade com a escrita, a qual "não pode ser considerada a medida direta de uma competência cultural particular"³²⁵. Nessa perspectiva, a assinatura constitui apenas um marcador parcial de letramento, uma vez que um indivíduo podia assinar o próprio nome sem, necessariamente, dominar a leitura e a escrita em sentido amplo. Além disso, conforme assinala Chartier, as práticas de assinatura, leitura e escrita variavam segundo fatores como classe social, gênero, profissão e região, aspecto também observado por Maria Beatriz Nizza da Silva³²⁶. Desse modo, embora a presença da assinatura possa indicar certo grau de inserção dessas mulheres na cultura escrita e uma aparente autonomia para formalizar atos jurídicos, ela não constitui evidência inequívoca nem de seu nível de instrução, nem da inexistência de uma autoridade ou figura masculina (religiosa ou secular) exercendo influência sobre suas decisões e ações.

No contexto da clausura, as fontes revelam que as religiosas raramente assinavam as escrituras sem a participação de uma figura masculina. Dos dezessete documentos lavrados no Livro do Primeiro Ofício de Notas nos quais o Convento de Santa Teresa figurou como parte, apenas dois foram assinados pela priora e pelas clavárias sem a interveniência do síndico, do procurador ou de outro representante das religiosas³²⁷.

Há fortes indícios de que a ausência de um procurador na celebração das escrituras datadas de 18 e 20 de agosto de 1828 esteja relacionada à provável urgência com que precisavam ser firmadas, bem como ao fato de terem sido lavradas em período de vacância dos cargos de síndico e procurador, isto é, entre o falecimento do Reverendo Domingos José da Silva, ocorrido em 30 de julho de 1828, e a posterior nomeação do “Ilustríssimo Comendador” Henrique José de Araújo³²⁸.

A escritura lavrada em 18 de agosto de 1828 teve por objeto a doação e a entrega de dote, sendo celebrada entre a noviça Tereza do Coração de Jesus, na qualidade de outorgante, filha legítima de Joaquim Carlos da Rocha Pita e de D. Rosa Maria da Silva, e, como outorgadas, as Reverendíssimas Madres Maria da Pureza, Priora, e as Clavárias Luiza Tereza da Santíssima Trindade, Maria da Encarnação e Maria do Coração de Jesus. Registra-se que as

³²⁵ CHARTIER, Roger. História da vida privada, 3: da Renascença ao Século das Luzes / organização Roger Chartier; tradução Hildegard Feist. – São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 113-114.

³²⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida privada e cotidiano...*, op. cit., p. 25-27.

³²⁷ A licença dada ao vizinho Coronel para uso do portão junto à cerca do convento, elaborada e assinada pelas Religiosas em 25 de janeiro de 1817, não foi considerada neste cálculo por ter a participação do cobrador de rendas do CST-RJ, que levou o documento ao escritório do tabelião para ser registrado e em razão de sua inscrição – *esta por mim feita* – por ocasião de ter apresentado o documento ao Coronel para ser por este assinado. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 62-61.

³²⁸ ACST-RJ, *Livro de profissões*, p. 11. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 206.

quatro religiosas, tanto a outorgante quanto as outorgadas, assinaram o instrumento³²⁹. O pai da noviça compareceu ao ato celebrado no Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro e assinou na condição de testemunha. No dia seguinte à lavratura da escritura, Tereza do Coração de Jesus professou solenemente como religiosa pelas mãos da mesma priora e, no dia subsequente, 20 de agosto de 1828, recebeu “o santo véu” (preto) das mãos do reverendo padre capelão Francisco Antônio Medeiros³³⁰.

A outra escritura, celebrada em 20 de agosto de 1828, referente ao aforamento de um terreno, embora não diretamente relacionada a um procedimento intrínseco à vida religiosa, como a profissão enquanto freira, possivelmente também foi lavrada antes da nomeação de um síndico. Tal hipótese fundamenta-se tanto na condição social dos outorgados – José Gonçalves, que vivia de negócio, e Manoel José Rodrigues, cavaleiro na Ordem de Cristo, e do Imperial Cruzeiro, criado particular de Sua Majestade o imperador – quanto na própria dinâmica administrativa do período. No que diz respeito ao domínio das letras, verificou-se nos registros dessa escritura que assinaram como outorgantes a Madre Priora Maria da Pureza e as Clavárias Luiza Teresa da Santíssima Trindade, Maria da Encarnação e Maria do Coração de Jesus³³¹.

Outra fonte, que será indicada no capítulo IV, subtítulo 5.2.2, demonstrará, por meio de imagem, a assinatura de quatro religiosas: a Priora Ignácia Catarina de Jesus e as Clavárias Madres Maria da Encarnação, Anna de Santo Agostinho e Maria de São José.

O reduzido percentual de atuação das Religiosas sem a presença de um síndico nomeado pelo Bispo, bem como a possível urgência na celebração das escrituras, não invalida, mas, ao contrário, reforça a existência de um agenciamento ativo dessas mulheres. Ainda que a tabela apresentada a seguir evidencie que a maioria das escrituras celebradas em nome do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro tenha sido assinada por síndicos ou por outros representantes da instituição, como o cobrador de rendas, os casos analisados demonstram a capacidade de atuação direta das religiosas em circunstâncias específicas.

³²⁹ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 177-179.

³³⁰ ACST-RJ, *Livro de profissões*, p. 11.

³³¹ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 179-181.

Tabela 2 - Participação das religiosas nas escrituras celebradas pelo CST-RJ

Escrituras assinadas somente pelas religiosas	02
Escrituras assinadas pelas religiosas acompanhadas do síndico	03
Escrituras assinadas apenas pelo síndico/procurador do CST-RJ	11
Escritura assinada por terceiros (pais da religiosa)	01
Total de documentos do Convento de Santa Teresa ³³²	17

Fonte: Elaborado pela autora, com base em MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado).

Ademais, embora se tenha como objetivo verificar a agência dessas mulheres, a maior parte das fontes chega mediada pela própria intervenção das freiras que, ao fornecê-las, o fazem com a intenção de preservar, construir e manter não apenas a existência de um legado entre as gerações, mas, sobretudo, a comprovação e a permanência da memória conventual de uma clausura estrita. Tal postura implica a necessidade de preservar a ideia de que estavam submetidas e obedeciam aos superiores eclesiásticos, bem como às regras e normas da Ordem das Carmelitas Descalças. Por último, ressalta-se que o fato de assinarem em nome do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro não feria as regras da clausura, uma vez que as fontes indicam que o tabelião se dirigia ao convento ou que o procurador das religiosas levava ao escritório do tabelião os documentos previamente assinados pelas religiosas³³³.

Procurou-se não adotar uma lógica meramente funcional de recuperação de dados, mas trazer à luz aspectos da agência feminina que as fontes permitiram elucidar, inclusive ao articular elementos sociais das mulheres seculares residentes naquela localidade, as quais optaram pela aquisição de imóveis em uma área limítrofe ao espaço do sagrado. Exemplo disso é a “Ilma. e Exma. D. Teresa de O’ d’Almeida Mello e Castro, cuja casa e residência localizava-se no Alto do Convento de Santa Teresa do Desterro”, conforme consta na escritura lavrada em

³³² A tipologia dos documentos em que o CST-RJ atuou como parte (outorgante ou outorgado) são: quatro escrituras de aforamento, três escrituras de arrendamento, uma escritura de troca de uma morada de casas térreas por outras recebidas por dote de uma religiosa; quatro escrituras de doação e dote perpétuo feito ao convento, uma escritura de distrato de outra (de dote e doação realizada em 2 de setembro de 1825); uma escritura de trato e declaração e três registros de negócios realizados no próprio convento pelas religiosas propriamente ou com a participação do síndico e/ou procurador, tendo sido levados por um destes apenas para registrar em cartório, um escrito de arrendamento, outro de um papel de consignação de tença anual e outro de uma licença dada pelas religiosas para que o coronel vizinho em casa adjacente ao convento pudesse passar pelo portão confinado junto à cerca do convento. Apesar do livro do cartório em referência ser privativo para as referidas escrituras do convento, como será apreciado no capítulo III, faz-se necessário considerar a possibilidade da existência de escrituras assinadas em escritório de outros tabeliões.

³³³ A escritura, como pode ser verificado em alguns casos, pode ser celebrada fora do escritório do tabelião do Ofício de Notas, por exemplo, pode ser assinada na casa de uma das partes envolvidas. A alteração da celebração do ato para uma residência particular, todavia, não estava diretamente relacionada a questão de gênero, visto que outras escrituras celebradas por homens também foram celebradas em casas de particulares. Nestes casos, seria mais adequado relacionar ao *status* das partes envolvidas, ou como no caso do Convento de Santa Teresa à condição de clausura das freiras, impedidas de sair do espaço conventual.

1º de setembro de 1817³³⁴.

No que se refere à submissão da administração conventual feminina aos superiores eclesiásticos, os decretos tridentinos subordinaram o governo dos conventos femininos aos bispos diocesanos, atribuindo-lhes o ofício-dever de acompanhar, vigiar e tutelar as práticas e vivências da clausura³³⁵. Todavia, embora ocupasse o topo da hierarquia eclesiástica – sobretudo no que diz respeito à distribuição das dioceses em tempos coloniais –, a figura do bispo não era a única, tampouco a mais relevante, no cotidiano da vida religiosa feminina. Conforme demonstra a análise anteriormente apresentada, evidencia-se a potencial agência de outros personagens masculinos investidos de poderes para representar as religiosas.

Para a América Portuguesa, as *Constituições do Arcebispado da Bahia*, no Livro Terceiro, tit. XXXIX, n. 630, ratificavam que os conventos ficavam diretamente subordinados ao bispo diocesano³³⁶. A este cabia, ainda, nomear outros agentes do sexo masculinos para substituí-lo e/ou assessorá-lo no exercício de suas funções. Tais práticas devem ser consideradas e situadas no contexto temporal dos ordenamentos eclesiásticos e das regras da Ordem das Carmelitas Descalças às quais estavam submetidas as freiras do Convento de Santa Teresa.

Dessa forma, procede-se à análise de como se estabeleceram as relações de poder na complexidade que envolve, por um lado, o agenciamento exercido pelas freiras na administração conventual e, por outro, a sua subordinação à Sé Apostólica, na pessoa do prelado diocesano. Este interferia, de modo direto ou por meio de representantes por ele nomeados, nas decisões pertinentes às instituições de vida religiosa feminina.

A partir das fontes disponíveis, ainda que escassas e fragmentadas, analisa-se a condução, o governo e a supervisão episcopal exercidos por D. Frei João da Cruz (1741-1745), D. Antônio do Desterro (1746-1773), D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805) e D. José Caetano da Silva Coutinho (1808-1833). Tal abordagem permite identificar outros agentes masculinos por eles nomeados, por meio de portarias, para a realização da visita ordinária ao convento com plena jurisdição, inclusive com faculdade especial para adentrar e visitar a clausura, bem como para acompanhar e representar

³³⁴ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 68-70. As fontes não permitem afirmar os motivos pelos quais tais mulheres escolheram obter imóveis naquela localização, apenas informar que ela existiu, o que pode vir a ser objeto de futuras pesquisas, por não ser este o foco desta análise.

³³⁵ REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563...*, tomo II, sessão XXV, cap. IX, p. 379.

³³⁶ VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720 com todas as licenças necessárias, e ora reimpressas nesta capital. São Paulo: Tipografia 2 de Dezembro de Antônio Louzada Antunes, 1853, Livro Terceiro, título XXXIX, n. 630-639.

juridicamente as religiosas em negócios, inclusive, de natureza patrimonial e financeira.

3.2 Entre a elevação de um recolhimento à convento: a supervisão e o controle de quatro prelados diocesanos.

Eram dias de grande alvoroço os da chegada dos bispos e os da sua entrada pública na cidade. Gozavam eles, além do que estava marcado no ritual, as honras principescas, estatuídas por leis do poder civil. Tinham os mesmos privilégios concedidos aos capitães-generais e governadores. Estes lhes deviam dar o tratamento de – ilustríssimo. Pela carta régia de junho de 1824, era ordenado repicassem os sinos de todas as igrejas por onde passasse o prelado; ajoelhando-se todas as pessoas com quem se encontrar, até que ele de todo passe. Em todos os atos públicos, particulares e até na casa do próprio bispo, tinha ele precedência sobre os governadores e ainda mesmo sobre os vice-reis do Brasil, que sem exceção, diz J. Francisco Lisboa, deviam guardar-lhe todo respeito e reverência devidos à sua grande dignidade, dando-lhe em todas as ocasiões a direita e o melhor lugar, indo recebe-lo e despedi-lo à porta da rua, deixando-o entrar primeiro, pedindo-lhe hora, quando o forem visitar, esperando-o quando for o bispo o visitante, e parando, finalmente, na rua, quando o encontrarem até que ele de todo passe³³⁷. (grifo nosso)

Os pesquisadores da História da Igreja apontam diferentes interpretações acerca do período compreendido entre a segunda metade do século XVIII e o processo de independência do Brasil. Arlindo Rubert destaca o “notável progresso no nível intelectual, moral e religioso de grandes grupos de sacerdotes diocesanos do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul”, ao longo da segunda metade do século XVIII. Segundo o autor, apesar da influência considerada nefasta que contribuiu para a “decadência da Coroa e da Igreja” durante o período em que Sebastião José de Carvalho e Melo atuou como secretário de Estado e Conde de Oeiras (1759), posteriormente elevado ao título de Marquês de Pombal (1769), entre os anos de 1750 e 1777, no reinado de D. José I, esse mesmo contexto histórico caracterizou-se pela atuação de párocos de destaque, missionários ilustres e homens de reconhecida relevância cultural³³⁸.

“O absolutismo estatal, os exageros do Padroado Régio sobre a Igreja, a indébita ingerência do poder secular na esfera espiritual” não impediu o crescimento institucional da igreja, nem sua expansão territorial³³⁹, evidenciada, entre outros aspectos, pela fundação de

³³⁷ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140, 1847-1917, p. 79.

³³⁸ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil*. Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700 1822), vol. III. Santa Maria RS: Editora Pallotti, 1988, p. 9-10.

³³⁹ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 9-10. Sobre a expansão territorial da Igreja entre o século XVI e XVIII, destacamos que a primeira sede episcopal do Brasil, o bispado de Salvador, foi instituída pelo Papa Julio III, através da bula *Super specula militantis ecclesiae*. A diocese da Bahia foi ereta em 1551, período marcado pelas dificuldades da ausência de uma regulamentação normativa e administrativa diocesana, escassez de recursos humanos e materiais e a vasta extensão territorial. Em 1676, ficou constituída a Província Eclesiástica do Brasil, com a metrópole na Bahia. No mesmo dia, 22 de novembro de 1676, foram criadas duas novas sedes episcopais, o bispado do Rio de Janeiro e de Olinda, sufragâneos do arcebispado da Bahia, que ficou responsável por julgar suas apelações. Antes do século XVIII, foi criado ainda o bispado do Maranhão. Em 6 de dezembro de

novos conventos, como o Convento de Santa Teresa.

Riolando Azzi, por sua vez, destaca que, em meados do século XVIII, não apenas a cristandade entrou em crise, mas também o próprio projeto colonial lusitano. Segundo o autor, as ideias liberais passaram a penetrar “na burguesia em formação, atraindo muitos clérigos letrados, tanto seculares como religiosos”. Nesse contexto, formou-se um clero ilustrado, influenciado “pelas ideias do iluminismo e do racionalismo”³⁴⁰, enquanto o episcopado permaneceu majoritariamente fiel ao projeto colonial, o que resultou em uma divisão, no interior da Igreja, entre os bispos, identificados com os interesses lusitanos, e o clero ilustrado, favorável à emancipação política do Brasil³⁴¹. O próprio autor ressalta, contudo, que essa interpretação deve ser considerada à luz de determinados grupos e trajetórias individuais.

Azzi observa ainda que, “a partir da época pombalina, aumentam as restrições e o controle da Coroa com relação aos membros das ordens religiosas”³⁴², aspecto crucial a qualquer análise relativa à vida religiosa feminina. Tal processo já vinha se delineando desde o século XVI, com o acirramento das normas decorrentes dos decretos tridentinos. Uma vez estabelecidos na América portuguesa, os conventos passaram a sofrer diversas medidas associadas à reforma religiosa, voltadas ao combate das liberdades das freiras, das irregularidades da clausura e das chamadas tendências freiráticas, inclusive por meio de legislações cada vez mais rigorosas por parte da Coroa portuguesa.

O aumento dessas restrições, que não se limitou ao período pombalino, mas que, a partir

1746, a bula *Candor lucis aeternae*, de Bento XIV, dividiu o território da diocese do Rio de Janeiro em cinco partes, instituiu as dioceses de Mariana e São Paulo e duas prelazias (Goiás e Mato Grosso). Américo J. Lacombe indica ainda a criação da diocese do Pará. Dessa forma, conforme Francisco Adolfo de Varnhagen, em princípios deste século, existiam no Brasil, um arcebispado, seis bispados e duas prelazias e dezoito províncias ou capitânias, entre gerais e particulares, governadas por uma legislação análoga à da metrópole, bem que com mais abusos. LACOMBE, Américo Jacobina. A Igreja no Brasil colonial. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, tomo 1, vol. 2, 11ª edição, 2004, p. 56-65. VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História da Independência do Brasil*. (Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022). Edição fac-similar da segunda edição. Brasília: FUNAG, 2019, p. 31. PAIVA, José Pedro. A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. In: GOUVEIA, Antônio Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (Coord.). *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 2014, p. 13-40. Bula *Candor lucis aeternae*, publicada em Sanctissimi Domini Nostri Benedicti Papae XIV Bullarium. Mechliniae: typis P.-J. Hanicq, 1826, tomo II, vol. 4, pp. 326-340 e Magnum Bullarium Romanum (...). Luxemburgi: sumptibus Henrici-Alberti, 1753, tomo XVII, ff. 93-971. Traduzida, do latim para português, por António Guimarães Pinto. Disponível em: <https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula_S._Paulo_traduzida.pdf>. Acesso em: 30 setembro 2025.

³⁴⁰ Entre os bispos que atuaram como superiores do Convento de Santa Teresa, que serão analisados neste subtítulo, inclusive na sua fase de recolhimento, não encontramos dados de que teriam sido influenciados pela teologia galicana, pelo que não encontramos razão de nos aprofundarmos no fato de alguns clérigos terem questionado à autoridade pontifícia, nem tão pouco na atuação do clero ilustrado que questionou a “cosmovisão sacral da cristandade colonial”. AZZI, Riolando. *A vida religiosa no Brasil: enfoques históricos*. São Paulo: Paulinas, 1983, p. 14.

³⁴¹ AZZI, Riolando. *A vida religiosa no Brasil ...*, op. cit., p. 13-15.

³⁴² *Ibidem*.

dele, passou a incidir de forma mais intensa nas dimensões políticas, sociais e culturais das ordens religiosas, assume relevância particular nesta pesquisa, sobretudo no que se refere às restrições de ordem econômica, as quais constituem um ponto nevrálgico para a análise proposta³⁴³.

À luz do debate historiográfico anteriormente apresentado, que evidencia as tensões internas da Igreja e a crescente interferência do poder secular a partir da segunda metade do século XVIII, o objetivo desta pesquisa não é analisar a Igreja enquanto instituição em sua totalidade, tampouco sua realidade pastoral ou os efeitos gerais do laicismo. Interessa, sobretudo, compreender de que maneira, em um contexto marcado por reformas, conflitos e reconfigurações internas, os efeitos do poder secular e/ou clerical incidiram diretamente sobre o convento. Nesse sentido, a historiografia mais recente, representada por autores como José Pedro Paiva³⁴⁴ e Evergton Sales Souza³⁴⁵, cujos estudos se debruçam sobre o episcopado na América portuguesa, oferece importantes subsídios para a compreensão da presença e da influência da Jacobeia em terras fluminenses, movimento rigorista de reforma e renovação religiosa e clerical.

A Jacobeia caracterizou-se pela defesa de uma moral austera, pela reforma da vida e pelo controle de si, com vistas à observância estrita dos preceitos cristãos, inserindo-se, assim, no quadro mais amplo das iniciativas de disciplinamento religioso analisadas pela historiografia. Essa influência manifesta-se de forma concreta na atuação dos dois primeiros bispos aos quais o Convento de Santa Teresa esteve subordinado quando ainda funcionava na condição de recolhimento: D. Fr. João da Cruz (1741–1745), carmelita descalço, e D. Fr. Antônio do Desterro (1746–1773), beneditino, ambos vinculados, em diferentes graus, às diretrizes jacobeitas, o que permite compreender as práticas de controle e regulação impostas à vida conventual feminina no período. Incluem-se nesse contexto o dissentimento que envolveu D. Frei Antônio do Desterro e Jacinta de São José, ainda que tal temática tenha sido objeto de análise em trabalho anterior de nível de mestrado³⁴⁶, não constituindo, portanto, o objetivo central do presente capítulo.

³⁴³ Em todos os capítulos, sobretudo no terceiro e quarto, por estarem diretamente relacionados ao patrimônio imobiliário, os impedimentos e restrições opostos às ordens religiosas serão essenciais as observações desenvolvidas.

³⁴⁴ PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide e o episcopado do Brasil em tempo de renovação (1701-1750). In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 29-45.

³⁴⁵ SOUZA, Evergton Sales. D. Frei Antônio de Guadalupe, um bispo jacobeu no Rio de Janeiro (1725-1740). *Via Spiritus*, 22, 2015, p. 137-165. SOUZA, Evergton Sales; MENDES, Ediana Ferreira. Jacobeus nos trópicos: olhares sobre a sociedade e enquadramento religioso na diocese fluminense (1725-1773). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 40, nº 83, 2020, p. 57-78.

³⁴⁶ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 57-81.

Conforme assevera José Vieira Fazenda, na epígrafe que inicia este subitem, os bispos tinham sua autoridade garantida por leis régias, isto é, tanto civis quanto eclesiásticas, às quais se deviam homenagens e respeito. A partir dessa constatação, torna-se relevante observar a relação estabelecida entre os bispos empossados no Rio de Janeiro e as instâncias da vida religiosa. Se aos homens leigos já eram exigidas tais reverências, maior ainda devia ser a submissão esperada das mulheres dedicadas à vida religiosa, ainda que recolhidas e, sobretudo, das religiosas enclausuradas, às quais se encontravam subordinadas por força dos decretos tridentinos e das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia³⁴⁷.

O recorte temporal adotado abrange o período de 1742 a 1780, com o objetivo de identificar os prelados que acompanharam as mulheres responsáveis pela fundação e pela vivência no espaço conventual quando este ainda funcionava como recolhimento, e de 1780 a 1833, para indicar aqueles que exerceram o governo episcopal após a elevação à condição de Convento, acompanhando as mulheres que professaram como freiras. Tal periodização corresponde, segundo a divisão estabelecida pelas próprias Religiosas, às quatro primeiras gerações de Religiosas do Convento de Santa Teresa.

3.2.1 D. Frei João da Cruz (1741-1745): o alicerce da fundação

A história da vida religiosa feminina construída a partir do recolhimento fundado por Jacinta Rodrigues Aires (Jacinta de São José) teve início em 27 de março de 1742, quando esta deixou a casa de seus pais para passar a habitar a Chácara da Bica, situada no Caminho de Matacavalos³⁴⁸. Jacinta teria realizado a mudança inicialmente, sendo seguida, no dia seguinte, por sua irmã consanguínea, Francisca de Jesus Maria³⁴⁹. Ambas contaram com seu cabedal matriarcal para auxiliar na adaptação do espaço aos moldes de um recolhimento³⁵⁰.

Do lugar do Desterro aonde Jacinta se ia confessar *descobriu uma Chácara chamada*

³⁴⁷ REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563...*, tomo II, sessão XXV, cap. IX, p. 379. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras...*, op. cit., Livro Terceiro, título XXXIX, n. 630, p. 233.

³⁴⁸ O *Caminho de Matacavalos*, em meados do século XVII, denominava-se *Caminho da Bica ou do Engenho dos Padres*, podendo advir daí a designação Chácara da Bica. BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da Evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro – 1565-1965*. IHGB, 1965, p. 13. Sobre a vida de Jacinta de São José e o início do recolhimento, ver SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 35-56, 95-105.

³⁴⁹ Francisca de Jesus Maria viveu apenas seis anos no recolhimento, tendo falecido em 13 de julho de 1748. Arquivo do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro (ACST-RJ), *Livro de óbitos*, f. 1.

³⁵⁰ Os recolhimentos eram *instituições leigas de reclusão destinadas a mulheres, quer fossem pobres ou ricas, visando preservar a honra, controlar a sexualidade feminina e educar meninas*, que poderiam ser elevados à condição de convento, conforme aconteceu com o de Santa Teresa. ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia - Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1993, p. 31. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 13-15.

a Bica contígua ao mesmo Monte do Desterro, subúrbio da Cidade, e logo lhe veio à lembrança o comprá-la, foi uma tarde vê-la (...) a Chácara estava como deserta, sem cultura alguma, só algum arvoredor, as casas ainda que não pequenas estavam arruinadas e do meio para trás sem paredes (...) mas Jacinta comunicando seus intentos a seu Tio, irmão de sua Mãe, Manoel Pereira Ramos, este toma a seu cuidado a compra, (...) feito o ajuste em cinco mil cruzados e cem mil réis, toma posse da Chácara da Bica, o dito Manoel Pereira Ramos em nome de Jacinta no princípio de Março de 1742, e fica Jacinta possuidora da dita Chácara para cumprir os seus santos desejos³⁵¹. (grifo nosso)

A licença concedida pela Câmara Eclesiástica para a construção da Capela do Menino Deus, necessária à adequação do espaço a um recolhimento de vida religiosa feminina – inclusive para evitar que as recolhidas precisassem se deslocar para participar de missas e receber os sacramentos – foi requerida pelo Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria, tio das jovens. O mesmo também foi responsável pela aquisição da chácara, conforme descreve o relato hagiográfico supracitado³⁵². Anos mais tarde, após o falecimento de Francisca, duas filhas deste Capitão, Ana de São Francisco e Maria da Encarnação, bem como outra parente, Felipa de Santa Teresa³⁵³, igualmente passaram a viver recolhidas na Chácara da Bica³⁵⁴.

Por ocasião da aquisição da Chácara da Bica, encontrava-se à frente do bispado do Rio de Janeiro D. Frei João da Cruz (1741-1745), membro do ramo masculino da Ordem dos Carmelitas Descalços da Província Lusitana. Nascido em 28 de dezembro de 1694, em Lisboa, tinha por nome de batismo João Salgado Castilho. Era filho de Antônio Salgado e Ângela Pastor de Castilho e irmão de D. Frei Luís de Santa Teresa, bispo de Olinda em 1738, sendo ambos vinculados ao movimento jacobino. Ordenado sacerdote em 4 de março de 1719, exerceu as funções de professor de Teologia no Convento de Coimbra e de definidor geral da Província Lusitana em Castela. Nomeado pelo rei em 1739 e preconizado por Bento XIV em 19 de dezembro de 1740, D. Frei João da Cruz foi sagrado bispo do Rio de Janeiro em 5 de fevereiro de 1741 e tomou posse do bispado em 9 de maio do mesmo ano, renunciando ao cargo em

³⁵¹ Na cópia do manuscrito as páginas não estão numeradas, contudo para questão de organização colocaremos a indicação do número correspondente no documento às folhas citadas. SANTOS, Fr. João dos. *Fundação do Convento das Religiosas Teresias do Rio de Janeiro por Jacinta de São José*, 1742, ff. 39-40.

³⁵² As condições de aquisição e adaptação da chácara, o patrimônio matriarcal de Jacinta, bem como os colaboradores que possibilitaram a adequação do espaço para acolher mulheres com o propósito de viverem vida religiosa, foram analisados em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 35-93. Ver também SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C. D. *Vida da Serva de Deus: Madre Jacinta de São José, Carmelita Descalça*. Rio de Janeiro, Imprimitur, 1935, p. 41. A.H.U. 1754, dezembro, 20, Campo do Rio Pardo. Projeto Resgate - Rio de Janeiro - Eduardo de Castro e Almeida (1617-1757) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 76\Doc. 17555-17558.

³⁵³ Filha do Capitão Bento Pereira de Lemos e D. Mariana de Freitas Siqueira do Prado. ACST-RJ, *Livro das Profissões*, p. 1.

³⁵⁴ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 146.

1745³⁵⁵.

Os autores Evergton Sales Souza e Ediana Ferreira Mendes destacam que, desde o início de seu bispado, o prelado realizou visitas pastorais às igrejas da cidade, executando um projeto reformador alinhado às diretrizes do episcopado jacobeu. Sua primeira carta pastoral repreendeu os sacerdotes pelo não cumprimento das obrigações do ofício, definiu o perfil ideal dos candidatos ao sacerdócio e prescreveu normas mais rigorosas para a realização das confissões. A notícia histórica da comunidade informa que constam, nos documentos mais antigos do convento, duas provisões expedidas por D. Fr. João da Cruz, datadas de 3 de abril de 1742 e 20 de dezembro de 1743, respectivamente, autorizando a ereção de “uma capela por invocação do Menino Jesus” e “para visitar e benzer a Capela”, designada nas fontes como Capela do Menino Deus³⁵⁶.

Foi durante esse episcopado que se lançaram os alicerces da instância que viria a abrigar o Recolhimento da Chácara da Bica, constituindo a primeira fase do processo que culminaria na elevação do espaço à condição de Convento de Santa Teresa.

Segundo o memorialista Aureliano Restier Gonçalves, a bênção da referida capela teria sido “lançada pelo ilustre cônego dr. Henrique Moreira de Carvalho, sendo a primeira missa em 1º de janeiro de 1744, (celebrada) pelo carmelita frei Manoel Francisco”³⁵⁷. Contudo, os textos hagiográficos e a notícia histórica do convento, informam que, em “31 de dezembro de 1743, foi benta, segundo o Ritual Romano, e no primeiro dia do ano de 1744 celebrou aí a primeira Missa Frei Manuel de Jesus, Secretário do Bispo Dom Frei João da Cruz, ambos Carmelitas Descalços”³⁵⁸.

Apesar de se indicar o bispado de D. Fr. João da Cruz, este referiu-se ao período inicial da história da instância, que se confunde com a trajetória da própria fundadora³⁵⁹. Trata-se de um momento em que o local se configurava nos moldes de um recolhimento, destinado a abrigar

³⁵⁵ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 46-49. SOUZA, Evergton Sales; MENDES, Ediana Ferreira. *Jacobeus nos trópicos...*, op. cit., p. 61-62.

³⁵⁶ Tais provisões não foram localizadas no ACST-RJ, nem no ACMRJ. BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Edições Cartas Marco's Ltda, 1982, p. 42.

³⁵⁷ O autor deve ter tomado por referência o texto do cronista Balthazar Lisboa, onde consta o nome Manoel Francisco. Conforme observado pelo professor William Martins, no texto do cronista deve ter ocorrido um erro tipográfico, em razão desta informação não constar em nenhuma outra fonte. Gonçalves, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: terras e fatos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2004, p.265; LISBOA, Balthazar da Silva, *Annaes do Rio de Janeiro*, op. cit., p. 398; MARTINS, William de Souza. *Santidade feminina...*, op. cit., p. 73.

³⁵⁸ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 11.

³⁵⁹ O tema foi desenvolvido em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 44-49.

mulheres com o propósito de viver em clausura religiosa não oficial, enquanto se aguardava a canonização do espaço.

Os recolhimentos caracterizavam-se em “espaços de vida religiosa, apesar da fragilidade dos votos simples assumidos – uma clausura não jurídica e possivelmente, não tão severa, mas de fato vivida e reconhecida socialmente”³⁶⁰. Configuravam, assim, uma forma de vida religiosa “mais informal e difuso, não reconhecido oficialmente”³⁶¹.

Conforme observa William de Souza Martins³⁶², durante esse episcopado os religiosos carmelitas da Reforma de Santa Teresa voltaram a se estabelecer no Rio de Janeiro. A presença de Frei Manoel de Jesus – carmelita descalço que celebrou a primeira missa e que atuou como segundo confessor de Jacinta – constitui, segundo o autor, indício significativo de que a influência dos carmelitas se sobrepôs à dos franciscanos³⁶³, com a qual a jovem também manteve vínculos³⁶⁴. Tal interpretação é reforçada pela informação de que o próprio bispo D. Frei João da Cruz teria celebrado missa na Capela do Menino Deus³⁶⁵. Esses elementos sugerem que a consolidação do projeto fundacional esteve inserida em um campo de disputas e alinhamentos espirituais no interior do clero regular, o que relativiza leituras que atribuem à fundação apenas uma motivação devocional individual.

Já nesse contexto, a opção pela Regra Reformada e os conflitos estabelecidos com seus primeiros confessores³⁶⁶ evidenciam a agência mobilizada por Jacinta Rodrigues Aires na defesa de um projeto conventual específico, vinculado às Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da Gloriosíssima Virgem do Monte do Carmo, segundo a reforma teresiana. Longe de poder ser interpretada como mero gesto de devoção ou capricho pessoal, tal escolha implicou enfrentamentos institucionais concretos e resultou no fato de ter falecido, em 2 de outubro de 1768, sem professar canonicamente como religiosa e sem ter vestido o hábito carmelitano³⁶⁷.

³⁶⁰ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 172.

³⁶¹ AZZI, Rioldo. *A vida religiosa no Brasil: enfoques históricos*. São Paulo: Paulinas, 1983, p. 24.

³⁶² MARTINS, William de Souza. A vida da Madre Jacinta de São José: uma reflexão em torno dos modelos hagiográficos. *Revista Mosaico*, v. 7, n. 2, jul./dez. 2014, p. 187.

³⁶³ A espiritualidade franciscana fora vivenciada por Jacinta no âmbito doméstico, uma vez que sua mãe Maria de Lemos Pereira fazia parte da associação dos terceiros franciscanos da cidade do Rio de Janeiro, desde 04 de outubro de 1708, ordem na qual o pai da jovem José Rodrigues Aires também teria professado e aos vinte anos de idade, em 10 de junho de 1735, a própria jovem ingressou como leiga. Arquivo da Venerável Ordem Terceira de São Francisco do Rio de Janeiro (AVOTSF), Livro 1o de Irmãs, f. 124 e 98 *apud* MARTINS, William de Souza. *Santidade feminina...*, op. cit., p. 79 e 83. Ver também SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 40.

³⁶⁴ MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico: ordens terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700-1822)*. São Paulo: Edusp, 2009, p.112.

³⁶⁵ LISBOA, Balthazar da Silva, *Annaes do Rio de Janeiro*, op. cit., p. 398-399.

³⁶⁶ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 95-104.

³⁶⁷ *Ibid.*, p. 57-81.

Os impedimentos, tensões e contradições que marcaram sua trajetória contribuíram, no plano hagiográfico, para a construção de uma memória conventual ancorada na figura da fundadora como modelo de perseverança e eleição espiritual. Essa construção aproxima sua trajetória da de outras mulheres da história da Igreja – santas e beatas –, especialmente Teresa de Ávila, por ela eleita como referência espiritual e canonizada em 12 de março de 1622³⁶⁸. Tal aproximação, contudo, deve ser compreendida menos como mera reprodução de um arquétipo feminino de santidade e mais como estratégia de legitimação simbólica de um projeto institucional ainda em consolidação.

No que se refere aos bispos ora analisados, o objetivo consiste em perscrutar a contribuição específica de cada um para a trajetória do Convento de Santa Teresa, elevado a essa condição apenas no último quartel do Setecentos, sob o episcopado de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco. Nesse sentido, D. Frei João da Cruz sequer presenciou a ampliação do recolhimento com a entrada de novas mulheres, tendo sob sua supervisão apenas Jacinta e Francisca Rodrigues Aires nos anos iniciais de adaptação da Chácara da Bica. Ainda assim, ao conceder as provisões anteriormente mencionadas, participou de forma decisiva da institucionalização progressiva do espaço, inserindo o projeto nascente no âmbito da jurisdição episcopal.

3.2.2 D. Fr. Antônio do Desterro Malheiro (1746-1773): o “tempo da contradição”³⁶⁹

No recorte temporal que orienta a análise do governo episcopal e de suas atuações junto às diferentes gerações de religiosas, o bispo que sucedeu a D. Frei João da Cruz foi D. Frei Antônio do Desterro Malheiro (1746–1773). Este teve sob sua supervisão Jacinta de São José e todas as suas discípulas diretas que lhe sobreviveram, dentre as quais se incluem aquelas que professaram como religiosas e são consideradas a primeira geração, conforme elencado no Capítulo I.

D. Frei Antônio do Desterro Malheiros (1746-1773), nascido em Viana do Minho³⁷⁰ no ano de 1694, era filho dos fidalgos da Casa Real de Portugal, Ventura Malheiro Reimão e Páscoa Pereira Ferraz. Em 25 de janeiro de 1711, aos quinze anos³⁷¹, professou como religioso

³⁶⁸ SANTOS, Luciana Lopes dos. *A Madre fundadora e os livros: santidade e cultura escrita no “siglo de oro” Espanhol*. 2012. 252 p. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. p. 44.

³⁶⁹ SILVA, Scheyla T. da, 2019, p. 57-80.

³⁷⁰ Apolônio Carneiro da Cunha Nóbrega informa que D. Antônio do Desterro nasceu em Ponta de Lima, uma vila pertencente ao distrito de Viana do Castelo, também conhecida como Viana do Minho. NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Departamento de Imprensa Nacional, v. 222, 1954, p. 80.

³⁷¹ *Ibidem*.

da Ordem de São Bento (O.S.B.) de Portugal. Em setembro de 1718, foi ordenado sacerdote³⁷². Posteriormente, tornou-se doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra³⁷³. Em 26 de julho de 1738, foi nomeado e sagrado bispo do Congo e Angola, onde permaneceu por seis anos, um mês e alguns dias³⁷⁴. Mais tarde, em 1º de setembro de 1745, D. José I apresentou-o para o bispado do Rio de Janeiro, sendo confirmado por Bento XIV em 15 de dezembro do mesmo ano. Tomou posse por procuração em 11 de dezembro de 1746 e realizou sua entrada solene nesta terra em 1º de janeiro de 1747³⁷⁵.

Arlindo Rubert ressaltou que, tendo origem no clero regular, D. Antônio do Desterro manifestou “bom tino pastoral”, embora fosse descrito como homem “austero em sua vida e costume”³⁷⁶. Segundo o autor, tratava-se de um “pastor erudito e de grande zelo”, ainda que se devam registrar algumas ideias de cunho jansenista, um acatamento excessivo às autoridades civis e uma postura reprovável por ocasião dos acontecimentos envolvendo os jesuítas³⁷⁷. Apolônio Carneiro da Cunha Nóbrega destacou ainda sua iniciativa de normalizar os assentos de batismo, casamento e óbito³⁷⁸.

As diversas fontes perscrutadas – especialmente suas portarias e a forma como conduziu a questão com Jacinta de São José acerca da regra de fundação do convento – evidenciam a atuação de uma autoridade episcopal com vinculação à corrente jacobea, interessado em estimular a disciplina, os costumes e regulamentação da vida religiosa em sua diocese.

Em 17 de abril de 1763, D. Frei Antônio do Desterro expediu portaria na qual exortava párocos, capelães e mestres das (escolas) a usar o Catecismo de Montpellier, “por ser um Catecismo puro, abundante de Doutrina, e apto a Regular os Fiéis no dogma, na Disciplina e nos Costumes”. Determinou, ainda, a todos os párocos e capelães de seu bispado “que em todos os Domingos leiam, ou façam ler nas suas Igrejas e Capelas, por espaço de meia hora aos seus Paroquianos, e aplicados antes da Missa Paroquial, o dito Catecismo”³⁷⁹.

Tal obra, de orientação jansenista, evidencia a inclinação do prelado à corrente que vigorou em Portugal, cuja rigidez disciplinar e teologia rigorista, contudo, não encontraram

³⁷² OSB, BRRJAMSB, Monacais – IV, pasta 1, armário 8, gaveta B, Biografia do Fr. Antônio do Desterro.

³⁷³ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, *op. cit.*, p. 15.

³⁷⁴ Apolônio Carneiro da Cunha Nóbrega aponta que foi Preconizado Bispo de São Paulo de Loanda, em Angola, na África, foi sagrado na Sé de Lisboa a 25 de janeiro de 1739. NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, *op. cit.*, p. 80.

³⁷⁵ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, *op. cit.*, p. 49.

³⁷⁶ *Ibid.*, p. 16.

³⁷⁷ *Ibid.*, p. 49.

³⁷⁸ NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, *op. cit.*, p. 80.

³⁷⁹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-239, f. 195. O assunto também foi abordado por NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, *op. cit.*, p. 80.

ampla acolhida em terras aquém mar³⁸⁰.

No âmbito do Projeto Resgate do Arquivo Histórico Ultramarino, foram localizadas cartas enviadas pelo prelado ao rei, as quais corroboram a imagem de um episcopado marcado por medidas austeras. Dentre elas, destacam-se a prisão de sacerdotes, conflitos de jurisdição eclesiástica por ocasião da divisão do bispado do Rio de Janeiro e da criação dos bispados de São Paulo e de Mariana, bem como da prelazia de Goiás³⁸¹. Consta, ainda, solicitação de provisão régia para a obtenção de ornamentos e paramentos necessários ao culto divino na Sé, ocasião em que o bispo prestou esclarecimentos acerca da aplicação da cômputo anual que recebia e do dispêndio de parte do espólio de D. Frei Antônio de Guadalupe na construção de um mosteiro de Religiosas de Nossa Senhora da Ajuda.

Tais elementos permitem problematizar a interpretação de Arlindo Rubert, especialmente no que se refere ao suposto “exagerado acatamento às autoridades civis” e à caracterização de D. Frei Antônio do Desterro como “dócil bispo”³⁸². Embora o autor destaque que as intrigas do prelado com religiosos teriam motivado, em 1756, a nomeação de “um bispo coadjutor com futura sucessão na pessoa de D. Vicente da Gama Leal”, a própria dinâmica do episódio sugere tensões mais complexas entre jurisdição episcopal, autoridade régia e mediação diplomática da Sé Apostólica. A resistência do monarca à vinda do coadjutor — mesmo diante da insistência da Cúria Romana — indica que o governo episcopal de D. Antônio do Desterro não pode ser interpretado de maneira simplista como mera submissão às instâncias civis, uma vez que contou com respaldo político explícito do núncio que o defendeu afirmando que tinha muito acerto no governo de sua diocese³⁸³.

No que concerne às prisões de sacerdotes, a associação direta entre tais medidas e uma postura “servil” à política pombalina, particularmente no contexto da perseguição à Companhia de Jesus³⁸⁴, demanda cautela interpretativa. A hagiografia registra que Antônio Nunes de Siqueira, confessor de Jacinta, permaneceu “preso no Aljube (prisão de eclesiásticos) durante quase dois anos, por ordem do Bispo”³⁸⁵, antes de embarcar para Lisboa junto com Jacinta de São José, em 14 de novembro de 1753, a fim de tratar de questões relativas à fundação do

³⁸⁰ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 237.

³⁸¹ A.H.U. 1747, Outubro, 12, Rio de Janeiro. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, cx. 40, D. 4176. A.H.U. 1748, Janeiro, 22, Rio de Janeiro. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, cx. 40, D. 4186.

³⁸² RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 50-51.

³⁸³ *Ibidem*.

³⁸⁴ *Ibid.*, p. 241-242.

³⁸⁵ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 14.

Convento de Santa Teresa³⁸⁶. Entretanto, a documentação disponível – como o processo eclesiástico contra o padre José Caetano Lobo Pereira, datado de 1750, motivado por “resistência à intimação do juiz ordinário e guarda-mor”³⁸⁷ – não estabelece vínculo explícito com disputas envolvendo a Companhia de Jesus.

Nesse sentido, as prisões analisadas parecem relacionar-se mais diretamente ao exercício da autoridade disciplinar episcopal e às tensões internas da jurisdição eclesiástica – como as contradições existentes entre o bispo e Jacinta – do que propriamente a um alinhamento automático com a política antijesuítica da Coroa. A leitura dessas medidas, portanto, deve ser situada no interior das práticas de governo pastoral e da cultura disciplinar do período, particularmente no contexto de uma atuação episcopal com vinculação à corrente jacobea.

Não obstante o avanço do regalismo régio sobre a Igreja e a intensificação da intervenção do poder secular na jurisdição espiritual – processo que atravessou o reinado de D. Maria I e se estendeu ao período de D. João VI –, a configuração das relações entre Coroa e episcopado não se deu de forma unilateral ou absoluta. A análise das atividades pastorais e do governo eclesiástico do prelado em questão evidencia que, mesmo sob a égide do fortalecimento das prerrogativas régias, subsistiam margens efetivas para o exercício da autoridade episcopal.

A recorrência de prisões de sacerdotes durante esse episcopado sugere o uso sistemático de instrumentos disciplinares como forma de afirmação da jurisdição eclesiástica. Por ocasião do retorno de Jacinta de Lisboa ao Brasil, em 17 de abril de 1756, D. Antônio do Desterro recebeu correspondência régia determinando que não procedesse contra os padres Sebastião Rodrigues Ayres e Antônio Nunes de Sequeira – o primeiro, irmão, e o segundo, confessor de Jacinta de São José –, que a haviam acompanhado à Corte com o objetivo de obter autorização régia para a fundação do convento sob a Regra Reformada de Teresa de Ávila. Em resposta oficial, o prelado afirmou não haver motivos para agir contra os referidos sacerdotes, declarando-se mais inclinado ao perdão do que à punição.

Entretanto, a prática disciplinar anteriormente adotada pelo bispo, somada ao fato de ter denunciado Jacinta de São José à Inquisição de Lisboa no mesmo ano em que esta partiu para Portugal em busca da aprovação régia para a elevação do recolhimento à condição conventual,

³⁸⁶ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 59-81. A.H.U. 1756, Fevereiro, 15, Rio de Janeiro. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_17, cx.1 50, D. 5002.

³⁸⁷ A.H.U. 1751, Maio, 12, Rio de Janeiro. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, cx. 44, D. 4513.

conferia plausibilidade às apreensões manifestadas pelos sacerdotes³⁸⁸. Tais episódios evidenciam que o exercício da autoridade episcopal se desenvolvia em um campo de disputas que envolvia instâncias régias, inquisitoriais e locais, ultrapassando explicações simplificadoras centradas exclusivamente no regalismo ou na submissão política.

No que se refere ao Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro do Rio de Janeiro³⁸⁹, observa-se que, em um primeiro momento, o bispo ofereceu apoio a Jacinta e às suas discípulas diretas – geração que conviveu com a fundadora e lhe sobreviveu, tornando-se posteriormente as primeiras religiosas professoras do Convento de Santa Teresa, após sua elevação à condição conventual. Em articulação com o governador Gomes Freire de Andrada, o prelado contribuiu para a viabilização inicial do projeto fundacional.

Nos seguintes dias, indo visitar o Bispo Dom Antônio do Desterro, falou-lhe na vida tão louvável das devotas donzelas, e o Prelado mostrou grande desejo de ver e examinar tudo. Ajustaram dia, e na carruagem do Governador foram juntos à chácara. O Bispo mostrou-se grandemente satisfeito e, ao terminar esta visita, combinaram que se encarregaria ele do Breve Pontifício e das licenças régias, e Gomes Freire cuidaria do material e da construção do Convento³⁹⁰. (grifo nosso)

Em 24 de junho de 1750, procedeu-se ao lançamento da pedra fundamental do edifício que daria origem ao Convento na então Ladeira do Desterro – atual Ladeira de Santa Teresa –, onde a instituição permanece localizada. Em princípio, o prelado teria sob sua jurisdição a primeira geração de Carmelitas Descalças em terras fluminenses; todavia, o desentendimento com Jacinta de São José e suas companheiras reconfigurou essa relação. A *memorabilia* conventual tende a atribuir tal ruptura à disputa em torno da regra à qual o futuro convento deveria submeter-se, sugerindo que a divergência disciplinar constituiu elemento central na tensão entre autoridade episcopal e projeto fundacional.

No que se refere ao governo episcopal durante a fase do Recolhimento do Desterro, o *Livro de Portarias e Ordens*, conservado no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, registra que o primeiro documento dirigido às recolhidas diz respeito justamente ao lançamento da pedra fundamental no sítio onde já se encontrava edificada a Igreja de Nossa Senhora do Desterro, na data supracitada³⁹¹. Tal registro evidencia que, ao menos inicialmente, houve reconhecimento formal e acompanhamento institucional do empreendimento por parte da

³⁸⁸ A.H.U. 1756, julho, 21, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro - Eduardo de Castro e Almeida (1617-1757) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 84\Doc. 19480.

³⁸⁹ Nome dado ao Convento de Santa Teresa no tempo anterior à clausura papal e indicado por hagiógrafos e fontes. Como o bispo Justiniano Castelo Branco In: ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-239, f. 116v.

³⁹⁰ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 12.

³⁹¹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, f. 4v-5.

autoridade diocesana.

Entretanto, a análise dos *Livros de Portarias e Ordens* (Títulos E-238 e E-239), referentes ao bispado de D. Antônio do Desterro, revela que apenas seis documentos foram destinados ao Recolhimento. Esse dado quantitativo, embora não conclusivo por si só, sugere um progressivo distanciamento entre o prelado e a comunidade nascente. A escassez de expedientes pode ser interpretada como indício de que, após o rompimento com Jacinta, a condução cotidiana do Recolhimento passou a depender, em maior medida, do apoio de seus irmãos sacerdotes e confessores, tencionando os limites da autoridade episcopal no âmbito local.

Importa sublinhar que o bispado de D. Antônio do Desterro se estendeu para além da morte de Jacinta, ocorrida em 1768, permanecendo o prelado à frente da diocese até 1773. Assim, o período inicial do Recolhimento desenvolveu-se sob uma autoridade episcopal que, embora formalmente investida de jurisdição, viu-se confrontada por dinâmicas internas e negociações que descontroem a imagem de um controle linear e absoluto sobre a experiência religiosa feminina em formação.

O segundo documento dirigido ao Recolhimento do Desterro, constante do *Livro de Portarias e Ordens Episcopais* do período de D. Antônio do Desterro, corresponde ao registro, em latim, do Breve de fundação do Convento de Santa Teresa da cidade do Rio de Janeiro, datado de 15 de junho de 1751. A tradição memorialística do convento associa esse documento ao agravamento — ou mesmo à deflagração — do rompimento entre o prelado e as recolhidas.

Riolando Azzi e Maria Valéria Rezende destacam que “em 8 de novembro de 1749, o bispo havia obtido da Coroa a permissão para fundar convento para 33 religiosas, com estatuto e observância da Madre de Deus de Lisboa, mas não a tinha ainda posto em prática”. Segundo os autores, o prelado teria suposto que “a licença já obtida também seria válida”³⁹² para o mosteiro idealizado por Jacinta. Essa interpretação, contudo, suscita questionamentos.

Em primeiro lugar, a diferença substancial entre as regras envolvidas — de um lado, a observância vinculada à Madre de Deus de Lisboa; de outro, a Regra Reformada de Teresa de Ávila, conforme reivindicado por Jacinta de São José e suas companheiras — torna improvável a simples transposição jurídica de uma licença régia para outro instituto com identidade normativa diversa. Em segundo lugar, a hipótese de utilização indevida de uma autorização régia não se coaduna com o perfil disciplinar e rigorista atribuído ao bispo, cuja atuação tem sido associada à corrente jacobea e à defesa da estrita regularidade institucional. Em terceiro

³⁹² AZZI, Riolando; REZENDE, Maria Valéria. *A vida religiosa feminina...*, op. cit., p. 34.

lugar, as Constituições outorgadas por D. Antônio do Desterro ao Convento da Ajuda mencionam explicitamente a provisão régia de 8 de novembro de 1749, indicando correspondência direta entre a data referida pelos autores e a fundação daquela casa específica³⁹³.

Esse entendimento é corroborado pelo ofício do governador Gomes Freire de Andrada ao secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Guerra, Marco Antônio de Azevedo Coutinho, no qual se trata da licença solicitada pelo bispo para erigir um convento. No expediente, segue anexo parecer favorável da Câmara acerca da fundação de um Convento Reformado segundo a observância da Ordem de São Francisco, regulada pelos Estatutos da Madre de Deus de Lisboa, além de referência explícita na provisão régia pertinente.

Eu El-Rei faço saber aos que esta minha Provisão virem, que atendendo a me representar o Bispo do Rio de Janeiro que concedendo Eu a mesma cidade que pudesse fazer-se o mosteiro das Religiosas de Santa Clara, (...) e tinha o suplicante meios para fundar um mosteiro de trinta e três Religiosas com estatuto e observância do da Madre de Deus desta Cidade de Lisboa, (...) e vista a informação que se houve do Governador, e consentimento que deu a Câmara do Rio de Janeiro, sendo ouvida. Hei por bem fazer mercê ao mesmo Bispo suplicante de possa fazer a fundação que pede³⁹⁴. (grifo nosso)

A articulação desses documentos sugere que a licença de 1749 dizia respeito ao Convento da Ajuda, e não ao projeto carmelitano do Desterro. Desse modo, o conflito entre o bispo e Jacinta não pode ser reduzido a um equívoco administrativo ou à suposta aplicação indevida de uma autorização prévia, devendo ser compreendido no âmbito mais amplo das disputas por definição normativa, autoridade jurisdicional e identidade espiritual que marcaram o processo de institucionalização do convento.

O terceiro documento relativo ao Recolhimento do Desterro, constante no *Livro de Portarias e Ordens Episcopais* anteriormente mencionado, consiste na “provisão da fundação do (sic) Convento das Carmelitas Descalças desta cidade e seguinte”, registrada na mesma data do documento anterior, 15 de junho de 1751. No teor do registro não há qualquer menção à adoção da Regra de Santa Clara, o que indica que a edificação se destinava à constituição de um convento das Religiosas Carmelitas da Reforma de Santa Teresa nesta cidade³⁹⁵. Tal dado é relevante, pois evidencia que, ao menos no plano formal, a fundação reconhecia a identidade

³⁹³ Fonte fornecida pela pesquisadora Amanda Dias de Oliveira Costa da UFRJ. RODRIGUES, & c. TYP. DO “JORNAL DO COMMERCIO”. *Regra das Religiosas da Imaculada Conceição da Mãe de Deus*. Aprovada pelo Santo Padre Júlio II e Reformada pelo Santo Padre Inocêncio XII e Constituições Dadas por D. Fr. Antônio do Desterro Bispo do Rio de Janeiro as Religiosas do Convento da Ajuda, 1908, p. 107.

³⁹⁴ RODRIGUES, & c. TYP. DO “JORNAL DO COMMERCIO”. *Regra das Religiosas da Imaculada...*, *op.cit.*, p. 106-107. A.H.U. 1749, março, 20, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro - Eduardo de Castro e Almeida (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 42, D. 4320.

³⁹⁵ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, f. 34.

carmelitana descalça, em consonância com o projeto defendido por Jacinta e suas companheiras.

Dom Frei Antônio do Desterro por mercê de Deus da Santa Sé Apto Bispo do Rio de Janeiro e do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima. *Atendendo-nos a grande utilidade espiritual que julgue as almas dos nossos súbditos na edificação de outro Convento das Religiosas Carmelitas da Reforma de Santa Teresa nesta cidade [...]* para atendermos a utilidade grande que disso resulta a este Bispado julgando ser mais de serviço de Deus, (justi)ficção/satisfação das almas, que na dita Igreja se celebrem quotidianamente os ofícios divinos com a devoção e Espírito que esperamos de umas virgens tão prudentes que com desengano do mundo procurando tão Santa vida e *pela mesma razão damos nosso consentimento para a fundação deste convento sujeito a nossa jurisdição imediatamente e assim o constituímos*, e para que nele se não possa intrometer com ato algum jurisdicional o Pároco do Distrito, em que se fundam, pois dele o faremos totalmente isento mandamos debaixo de suspensão do ofício e benefício *ipso facto* do dito Pároco se não intrometa nesta igreja com coisa alguma para ela lhe bastamos em tudo a jurisdição que só exercitará quem por nós especialmente for para isto determinado: e para que esta nossa provisão em tudo tenha validade vai por nós assinada e com o selo das nossas armas munida sendo primeiro registrada na nossa câmara³⁹⁶. (grifo nosso)

Na provisão, o prelado enfatiza que a edificação do convento deveria realizar-se “na mais estrita observância da Religião”, advertência que, longe de configurar mera fórmula retórica, inscreve-se na lógica disciplinar que caracterizou seu governo episcopal. Essa ênfase aproxima-se do modelo de vida preconizado por Teresa d’Ávila³⁹⁷, cuja reforma carmelitana articulava clausura rigorosa, pobreza institucional e centralidade da oração. Ao mesmo tempo, a reafirmação episcopal da “mais estreita observância” pode ser interpretada como estratégia de demarcação de autoridade, por meio da qual o bispo procurava enquadrar o empreendimento feminino dentro dos parâmetros dos decretos tridentinos.

A transferência das recolhidas para a nova moradia na Ladeira do Desterro efetivou-se em 24 de junho de 1751, um ano após o lançamento da pedra fundamental³⁹⁸. O registro da provisão pela qual o bispo concedeu licença à “Madre” Jacinta de São José para mudar-se, com suas companheiras, para o Convento do Desterro constitui o quinto documento dirigido às recolhidas. Tal ato, ao mesmo tempo em que formaliza a instalação da comunidade no novo espaço, revela a dependência jurídica da iniciativa feminina em relação à autorização episcopal.

Fazemos saber que atendendo nos ao que por sua petição nos enviaram o dizer de Madre Jacinta de São José, das mais recolhidas suas companheiras a saber Anna de Santo Agostinho, Rosa de Jesus, Isabel do Sacramento, Anna do Sacramento, Felipa Teresa, Antônia de Jesus, Ignácia de Santa Catarina, Maria de Santa Teresa, Anna de São Francisco, Maria da Encarnação, Maria da Conceição, (sic) no Recolhimento do Menino Jesus desta cidade em comunidade com licença nossa, visto terem feito termo por si, e suas (sic) (sic) de continuarem debaixo da obediência e Jurisdição ordinária

³⁹⁶ *Ibidem*.

³⁹⁷ *Ibidem*.

³⁹⁸ A transferência das recolhidas para antiga Ermida do Desterro foi analisada em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 51-52.

deste Bispado debaixo de cuja Jurisdição e proteção nossa sempre viveram (sic) se tem obrigado a viverem sem em tempo algum o contradizerem, *por esta nossa provisão lhe concedemos licença para que se possam proceder para o novo Convento do Desterro, que se anda fazendo para Religiosas de Santa Teresa depois desta mudança lhes mandamos e ordenamos guardem rigorosa clausura (...)*³⁹⁹. (grifo nosso)

O prelado determinou a transferência de Jacinta de São José, acompanhada pelas recolhidas que com ela conviviam naquela data – suas discípulas diretas –, grupo que, de forma legítima, pode ser identificado como a primeira geração da comunidade. Integravam-no Anna de Santo Agostinho, Rosa de Jesus, Isabel do Sacramento, Anna do Sacramento, Felipa de Santa Teresa, Antônia de Jesus, Ignácia de Santa Catarina, Maria de Santa Teresa, Anna de São Francisco, Maria da Encarnação e Maria da Conceição. Segundo as fontes preservadas no acervo do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro (CST-RJ), a esse núcleo inicial somaram-se, até a morte de Jacinta, outras onze mulheres⁴⁰⁰.

A consolidação desse grupo evidencia que, paralelamente às disputas em torno da regularização canônica, o projeto comunitário mantinha capacidade de atração e expansão, o que sugere a força do carisma fundacional e das redes de sociabilidade religiosa e solidariedade – inclusive envolvendo famílias – que o sustentavam. Assim, a constituição da primeira geração não deve ser compreendida apenas como dado demográfico, mas como elemento constitutivo da legitimidade simbólica da instância.

Entretanto, na mesma provisão que autorizava a mudança, o bispo determinou que não fosse permitido às recolhidas iniciar o noviciado, sem apresentar justificativa explícita ou fundamentação jurídica detalhada. Tal restrição é particularmente significativa, pois o noviciado representava etapa essencial para a institucionalização plena da vida regular. Ao impedir seu início, o prelado mantinha a comunidade em condição intermediária – reconhecida como recolhimento enclausurado, mas não ainda como convento plenamente constituído.

O documento também estabelecia que as recolhidas se governassem como enclausuradas, constituindo Jacinta como regente do espaço. Essa disposição revela uma ambiguidade estrutural: de um lado, conferia-se a Jacinta autoridade interna sobre o grupo; de outro, restringia-se o avanço jurídico da comunidade, preservando para a autoridade episcopal o controle decisivo sobre sua transformação em convento regular. Desse modo, a provisão explicita o caráter negociado e tensionado do processo de institucionalização, no qual reconhecimento e contenção operaram simultaneamente como instrumentos de governo

³⁹⁹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, f. 35v.

⁴⁰⁰ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, *op. cit.*, p. 137-139.

episcopal.

*(...) enquanto Judicialmente lha não vamos dar, principiar a Noviciar enquanto se governaram como Recolhidas (clausuradas), e atendendo-nos as virtudes, capacidade da Madre Jacinta por esta nossa provisão a constituímos Regente das Sobreditas Recolhidas para o que lhe damos todas as faculdades necessárias, lhe encarregamos a boa direção de todas as suas súbditas, como quem há de dar conta delas no Tribunal Divino, e para descargo de Nossa consciência, fará observar clausura no modo sobredito não deixando entrar no dito Convento pessoa alguma de qualquer qualidade, que seja sem licença nossa e somente poderão entrar aquelas pessoas, que forem precisas para alguma necessidade, (em transporte) de algumas (sic), que de dentro se não possam (transportar); mas sempre quem entrar irá acompanhado de duas Recolhidas sendo pessoa de (sic) (sic), enfim se observará nesta parte tudo como (sic) (sic) clausura, esta será registrada de *verbo ad verbum* na nossa Câmara (sic anote) onde se fazem os termos da clausura⁴⁰¹. (grifo nosso)*

A fórmula empregada pelo prelado – “para descargo de Nossa consciência” – não parece destituída de significado político e jurídico. Mais do que simples expressão devocional, pode ser interpretada como recurso discursivo por meio do qual a autoridade episcopal delimitava responsabilidades em um contexto marcado por tensões institucionais. A transferência das recolhidas para o espaço da antiga Ermida do Desterro inscrevia-se em um cenário no qual interesses religiosos, familiares e políticos se entrecruzavam.

O perfil social das recolhidas reforça essa dimensão. Entre elas encontravam-se – a parentela de Jacinta de São José – Anna de São Francisco (Ana Rosaura Rita de Alarcão e Luna) e Maria da Encarnação (Maria de Melo Coutinho e Azeredo), filhas do capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria, pertencentes a uma família abastada da aristocracia de Marapicú⁴⁰². Também integravam o grupo Felipa de Santa Teresa – também parente de Jacinta – e Josefa de Jesus Maria, ambas filhas de oficiais com serviços militares. A predominância de mulheres oriundas de famílias de destaque na sociedade colonial sugere que o recolhimento não constituía apenas experiência espiritual, mas também espaço de articulação de estratégias familiares e de afirmação de prestígio social.

Nesse contexto, a advertência episcopal pode ser compreendida como mecanismo de autopreservação institucional. Ao determinar que Jacinta seria responsável pela observância da clausura segundo as normas por ele estabelecidas, o bispo deslocava para a regente imediata da comunidade a responsabilidade pela disciplina cotidiana, ao mesmo tempo em que mantinha sob sua alçada a autorização para a entrada de quaisquer pessoas no recolhimento. Tal dispositivo normativo permitia-lhe resguardar a autoridade episcopal sem revogar a licença

⁴⁰¹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, f. 35v.

⁴⁰² MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva: A política administrativa do Morgado de Marapicú (1772 - 1940)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2019, p. 34, 60.

anteriormente concedida para a mudança – decisão que poderia gerar desgaste político, sobretudo após o lançamento solene da pedra fundamental, realizado na presença de autoridades civis, dentre as quais o próprio Gomes Freire de Andrada, tido como “Fundador do dito Convento”⁴⁰³ e de parte da população da cidade.

Cumpra recordar que o empreendimento contava com o apoio decisivo do governador e capitão-general Gomes Freire de Andrada, cuja atuação foi determinante na doação do espaço, no financiamento e na proteção institucional do projeto. A designação de “fundador” atribuída ao governador expressa, precisamente, essa imbricação entre poder civil e iniciativa religiosa. Assim, a provisão episcopal deve ser analisada não apenas como ato administrativo, mas como peça de um delicado equilíbrio entre jurisdição espiritual, interesses das elites locais e compromissos previamente assumidos no espaço público.

A participação do Conde de Bobadela revelou-se de tal relevância que o quarto documento expedido ao Recolhimento do Desterro consistiu em uma provisão, igualmente datada de 15 de junho de 1751, por meio da qual D. Antônio do Desterro, em deferência ao cuidado e patrocínio do governador, registrou a concessão “ao Sr. Gomes Freire (...) Sr. Padroeiro do Convento das religiosas do Carmo hum (sic) lugar *in perpetuum*”⁴⁰⁴.

(...) não só com a factura do Convento mas com a edificação da dita Igreja que vimos com a mesma magnificência reparada e porque pede todo o direito e equidade que haja remuneração nos benefícios, que se recebem e muito principalmente nos que as Igrejas se fazem (...)⁴⁰⁵. (grifo nosso)

Constaram, ainda, outras concessões ao principal coadjutor de Jacinta e de suas companheiras, conferindo-lhe “as regalias de padroeiro na dita Igreja”. Tais regalias compreendiam a obrigação de que por ele fossem feitas contínuas orações, a concessão de uma cadeira na capela-mor da igreja e, no mesmo espaço, o direito a sepultura. A provisão não apenas manifesta gratidão institucional, mas também inscreve a fundação conventual no sistema de patronato característico do Antigo Regime, no qual proteção, financiamento e prerrogativas simbólicas se entrelaçavam na conformação dos espaços religiosos⁴⁰⁶.

⁴⁰³ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, f. 5.

⁴⁰⁴ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, ff. 34v-35.

⁴⁰⁵ *Ibid.*, p. 34v.

⁴⁰⁶ Nireu Cavalcanti destaca ser comum vincular o ato de doação de um proprietário, que não possuindo herdeiros, transferia em seu testamento a totalidade ou parte de sua herança imobiliária para uma instituição religiosa, a qual ficava obrigada a “promover a celebração de missas pela alma do doador ou em favor de pessoas que ele próprio especificasse” (o que não foi explicitamente determinado por D. Antônio do Desterro no caso das recolhidas de Santa Teresa no registro supracitado). O autor cita ainda que Gomes Freire, por sua vez, “doou sua chácara chamada das Mangueiras, no Lago da Lapa, às freiras do Convento de Santa Teresa”. CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 273-274. Cabendo ressaltar que a época ainda não eram freiras professoras, bem como também não era um convento e sim um recolhimento. Outro ponto de destaque é o fato de Gomes Freire não ter deixado legado às recolhidas apenas em seu testamento, mas em vida ter feito requerimentos ao Senado da Câmara

A provisão estabelecia, ademais, que essas concessões deveriam ser integralmente observadas, sob pena de excomunhão maior, com validade em juízo e fora dele. A formulação jurídica evidencia não apenas o reconhecimento formal do patronato, mas também o esforço da autoridade episcopal em assegurar, por meio de sanção canônica, a estabilidade das prerrogativas concedidas, conferindo-lhes eficácia tanto no foro eclesiástico quanto no âmbito civil.

(...) além das contínuas orações que por ele devem a Deus fazer porque ricamente estas Religiosas, pela presente concedemos ao mesmo Senhor *in perpetuum* e a (sic) (sic) *para o que herdar a sua casa as regalias de padroeiro na dita Igreja que são uma cadeira no (sic) da Capela Mor, e na mesma uma sepultura, que poderá mandar fazer com suas armas e presentificação nos atos solenes dela*. Como também lhe concedemos e a prestação de um lugar *in perpetuum* no dito Convento sem dote para que o dito Senhor ou aquela que por qualquer título lhe suceder na Sua casa possa dar para sempre a qualquer pessoa que lhe parecer tendo os requisitos necessários de direito para entrar no dito Convento cujo lugar será sem dote algum, e em tudo isto não haverá dúvida alguma pois queremos que valha está nossa concessão tanto em juízo como fora dele (...) ⁴⁰⁷. (grifo nosso)

Até a chegada, em 5 de janeiro de 1751, do Breve romano para a fundação do convento, não se identificam, nos registros de cronistas, memorialistas ou hagiógrafos, referências explícitas a agravos do prelado em relação aos propósitos de Jacinta de São José e de suas companheiras. Ao contrário, tudo indica que, nesse período, o bispo já havia autorizado as recolhidas a vestirem o hábito carmelitano e a rezarem o ofício divino no coro da capela, conforme se depreende da provisão de fundação anteriormente mencionada. Tais elementos sugerem, inicialmente, uma convergência entre o projeto espiritual do grupo e a orientação episcopal, compatível com um modelo de governo preocupado com a disciplina e a edificação religiosa da diocese ⁴⁰⁸.

O que Jacinta qualificou como “tempo de contradição” ⁴⁰⁹ teria início quando se constatou que o pedido encaminhado a Roma se referia a religiosas de Santa Clara, e não à observância reformada de Santa Teresa ⁴¹⁰, como desejava a fundadora. Riolando Azzi e Maria Valéria Rezende afirmam que, em 1753, o apoio episcopal à elevação do recolhimento à condição de convento já havia sido retirado. Além da divergência quanto à regra – franciscana, segundo a preferência atribuída ao bispo, e carmelita descalça, conforme defendido por Jacinta

para doação de chãos, arrematado casas, a fim de constituir o patrimônio necessário à fundação do Convento de Santa Teresa. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 81-93.

⁴⁰⁷ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, f. 35.

⁴⁰⁸ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 59. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Tribunal do Santo Ofício (TSO), Inquisição de Lisboa (IL), processo de “Madre” Jacinta de São José (4423), f. 28v.

⁴⁰⁹ ANTT, TSO, IL, processo 4423, ff. 12-14v; SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 57-80.

⁴¹⁰ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 13.

—, os autores apontam outros fatores para a mudança de posicionamento do prelado: a suposta falta de obediência e humildade da fundadora, interpretada como busca por prestígio; o fato de que, ao adotarem a regra carmelita, as religiosas ficariam subordinadas à jurisdição da própria ordem⁴¹¹, e não diretamente ao bispo diocesano; e, por fim, a circulação de notícias acerca de visões e milagres atribuídos a Jacinta, considerados duvidosos e potencialmente perturbadores da ordem pública pelo bispo⁴¹².

Esses aspectos inserem-se no contexto das tensões e, possivelmente, contribuíram para o rompimento. Contudo, a análise historiográfica recomenda cautela diante de explicações que privilegiem exclusivamente fatores de natureza espiritual ou disciplinar. Não se pode descartar a incidência de outras variáveis, como intrigas pessoais e disputas políticas, bem como condicionantes sociais e econômicos. A própria inserção das recolhidas em redes familiares de prestígio remete a estratégias de preservação patrimonial e de manutenção do estatuto social, em consonância com práticas jurídicas voltadas à proteção da primogenitura e à conservação dos bens familiares.

No que se refere aos aspectos sociais e econômicos, a eventual preferência episcopal pela fundação de um mosteiro de Religiosas de Santa Clara pode estar relacionada à sua maior capacidade de acolhimento — inicialmente prevista para trinta e três religiosas. Todavia, as Regras das Religiosas da Imaculada Conceição da Mãe de Deus, de Lisboa, não estabeleciam limitação rígida quanto ao número de professoras. Embora a provisão régia mencionasse o quantitativo de trinta e três⁴¹³, D. Antônio do Desterro determinou, na portaria de aprovação das Constituições das Religiosas de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda, a previsão de oitenta religiosas, admitindo-se, inclusive, exceder esse número em caso de necessidade.

38. *O número das Religiosas deste Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda será de oitenta; e se por alguma necessidade ou circunstância grave parecer ao Prelado ser necessário exceder este número, havendo utilidade grande para o Mosteiro. Poderá dispensar nele e admitir as que julgar convenientes*⁴¹⁴. (grifo nosso)

Esse dado relativiza a hipótese de que a questão numérica tenha sido determinante, sugerindo que a controvérsia deve ser compreendida no entrecruzamento de jurisdição, disciplina, prestígio institucional e disputas de autoridade — elementos que extrapolam a mera

⁴¹¹ Aqui cabe a ressalva de que na América portuguesa tal previsão não vigorou, quando fora elevado à convento e professaram as recolhidas mais antigas como freiras carmelitas descalças em 1781, nos termos dos decretos tridentinos o o convento ficou sujeito a imediata proteção e direção da Santa Sé Apostólica, devendo, portanto, ser governado pelo bispo diocesano. REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563...*, tomo II, sessão XXV, cap. IX, p. 379.

⁴¹² AZZI, Riolando; REZENDE, Maria Valéria. *A vida religiosa feminina...*, op. cit., p. 35.

⁴¹³ RODRIGUES, & c. TYP. DO “JORNAL DO COMMERCIO”. *Regra das Religiosas da Imaculada...*, op. cit., p. 106-108.

⁴¹⁴ *Ibid.*, p. 40-41.

opção formal por uma regra específica.

Um quantitativo tão elevado revelar-se-ia incompatível com a Regra de Nossa Senhora do Carmo, segundo a Reforma e as Constituições de Santa Teresa, nas quais se prescrevia que, “em nenhum Convento das nossas Religiosas haja mais de vinte”, incluídas nesse número as três irmãs de véu branco. Admitia-se, em caráter excepcional, a presença de apenas mais uma religiosa, sem que, em qualquer circunstância, o total pudesse ultrapassar vinte e uma professoras⁴¹⁵.

Tal limitação numérica não constituía aspecto meramente administrativo, mas elemento estruturante do ideal teresiano, que associava a pequena comunidade à vivência mais rigorosa da clausura, à observância da pobreza e à intensidade da vida contemplativa. Nesse sentido, o número restrito de religiosas integrava o próprio projeto espiritual e disciplinar da Reforma.

Esse parâmetro foi considerado por D. José I ao conceder, em 27 de setembro de 1755, o alvará de licença para que Jacinta de São José fundasse seu convento no Rio de Janeiro, o que indica que a autorização régia se deu em consonância com as especificidades normativas da observância carmelita descalça, bem como das restrições ainda vigentes de se fundarem conventos na colônia.

(...) e naquele convento professem a suplicante, e suas companheiras com todas as mais que forem admitidas a Regra de Nossa Senhora do Carmo, e Constituições de Santa Teresa, dignando-me de considerar que o Reverendo Bispo não concorrera para o Convento com coisa alguma, mas que o consentimento que livremente dera para se fundar segundo a vocação da suplicante e que não podia ser-lhe lícito determinar-lhe pelo seu arbítrio o instituto que hão de professar, e que sendo o do Carmo reformado, e os seus Conventos de tão pequeno número que não possam passar vinte e uma religiosas, parecia que com menos reparo se podia conceder Licença para este que de nenhuma sorte destrói a idéia de que não se permitirem conventos de Freiras no Ultramar (...) ⁴¹⁶. (grifo nosso)

Tanto o alvará de D. José I – ao considerar o número reduzido de religiosas autorizadas a habitar o convento – quanto o parecer da Câmara, encaminhado juntamente com o ofício relativo à licença para erigir um convento no Rio de Janeiro, constituem fontes que permitem problematizar um aspecto mais amplo, de natureza política e social. No referido parecer, o colegiado manifesta-se favoravelmente à modificação do decreto régio, argumentando que,

⁴¹⁵ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 33-34.

⁴¹⁶ Cópia do alvará que sua Majestade D. José I, Rei de Portugal, deu a “Madre” Jacinta. SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. Vida da Serva de Deus..., op. cit., p. 119-121. A.H.U. 1756, Fevereiro, 12, Lisboa. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) – AHU_ACL_CU_017, Cx. 50\Doc. 4998.

tendo crescido a cidade e as minas, seria oportuno adequar a determinação de Vossa Majestade à ereção pretendida, regulada para trinta e três religiosas⁴¹⁷.

Esses documentos devem ser lidos à luz da política restritiva de instalação de conventos femininos na América portuguesa, vigente desde os séculos XVI e XVII, bem como das limitações impostas à travessia atlântica de mulheres que buscassem ingressar em conventos na metrópole. Tal política vinculava-se à necessidade de garantir mulheres brancas disponíveis para o casamento, de modo a assegurar o povoamento e a consolidação social da colônia⁴¹⁸. Ainda que formulada em contexto anterior, essa diretriz não havia sido inteiramente superada no século XVIII.

O parecer da Câmara, ao enfatizar o crescimento urbano e populacional do Rio de Janeiro, sugere a percepção local de que as condições estruturais já não eram as mesmas dos primeiros séculos da colonização. A ampliação dos arrabaldes, o aumento do número de ruas e de imóveis – aspectos confirmados por fontes e pela historiografia relativa ao final do século XVIII e às primeiras décadas do XIX – indicam uma cidade em transformação, cuja complexificação social tencionava dispositivos normativos herdados de um contexto demográfico distinto. Assim, a reivindicação pela flexibilização do decreto régio pode ser interpretada como expressão de interesses locais diante de uma política metropolitana ainda pautada por cautela.

Nesse cenário, a eventual preferência de D. Antônio do Desterro pela Regra de Santa Clara ganha novos contornos interpretativos. Um convento segundo a Reforma de Santa Teresa comportaria, no máximo, vinte e uma religiosas, número coerente com o ideal de clausura restrita e vida contemplativa intensiva. Já a observância franciscana, ao admitir quantitativo mais amplo, mostrava-se mais ajustada a uma sociedade urbana em expansão, na qual famílias de estatuto elevado buscavam “lugares honestos” para suas filhas — espaços que garantissem preservação da honra, manutenção do sobrenome e proteção frente aos “perigos do século”. Conforme assinala Pedro Vilas Boas Tavares, o ingresso em uma fundação religiosa prestigiosa podia representar, para essas famílias, forma de “afirmação social” e construção de um “conceito público”⁴¹⁹.

⁴¹⁷ A.H.U. 1749, março, 20, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro - Eduardo de Castro e Almeida (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 42, D. 4320.

⁴¹⁸ ALGRANTI, Leila Mezan. “*Casar ou meter-se freira*”..., *op. cit.*, p. 205-209.

⁴¹⁹ Sobre a vida religiosa feminina como estratégia familiar no âmbito da primogenitura como prática reprodutiva ver AZZI, Rioldo. *A vida religiosa no Brasil*, *op. cit.*, p. 27-29. ALGRANTI, Leila Mezan. “*Casar ou meter-se freira*”: opções para a mulher colonial. In: Cadernos Pagu, Sedução, tradição e transgressão, vol n. 2, 1994, p. 205-209. POUTRIN, Isabelle. Las mujeres em El siglo de las reformas religiosas. In: CORTÉS PEÑA, Antonio Luis (Coord.). El mundo moderno (Historia Del Cristianismo, t. III). Madrid: Ed. Trotta: Universidad de Granada, 2006, p. 520. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Ser nobre na Colônia. São Paulo: Unesp, 2005, p. 131-132. TAVARES,

Ainda que não se possa afirmar de modo categórico que esse tenha sido o fator determinante, a comparação quantitativa entre as duas instituições é elucidativa. Entre 1750 e 1800, ingressaram no Convento da Ajuda 105 freiras, número que evidencia significativa capacidade de absorção. De acordo com a divisão proposta por Amanda Costa, apenas entre 1762 e 1800 professaram 26 religiosas – sem contar recolhidas, educandas e noviças que também habitavam o espaço claustral⁴²⁰. Em contraste, no Convento de Santa Teresa, por ocasião de sua elevação canônica em 1781, haviam professado quinze religiosas. Segundo registros internos, em 19 de julho daquele ano conviviam na clausura apenas mais três noviças – Tereza Maria de Jesus, Catharina do Espírito Santo e Maria José de Jesus – totalizando dezoito mulheres⁴²¹.

A disparidade numérica não constitui mero dado estatístico, mas indício de projetos institucionais distintos e de diferentes inserções sociais. Enquanto o modelo teresiano preservava a lógica de pequena comunidade, coerente com sua espiritualidade reformadora, o modelo franciscano mostrava-se mais compatível com demandas de uma sociedade colonial em crescimento, na qual o convento também funcionava como dispositivo de organização social e de gestão simbólica do prestígio familiar.

Após o rompimento com Jacinta de São José, não se identificam registros de contato entre as recolhidas e o referido prelado. Tal ausência documental verifica-se inclusive no período em que Jacinta se deslocou a Portugal, entre 14 de novembro de 1753 e 17 de abril de 1756, com o objetivo de pleitear a fundação do convento segundo a Regra Reformada de Teresa de Ávila.

Constata-se, ademais, que o bispo anexou à denúncia apresentada contra Jacinta ao Tribunal do Santo Ofício um auto lavrado pelo Doutor Provisor Vigário Geral do Bispado, Luís da Silva Rodrigues de Oliveira, referente a diligência realizada no Recolhimento do Desterro em 15 de novembro de 1753, ou seja, um dia após a partida de Jacinta para Portugal. Conforme indicado pela hagiografia, o prelado sequer foi recebido por Rosa de Jesus Maria, que exercia a regência na ausência de Jacinta, sob a alegação de que havia determinação expressa para que as recolhidas não mantivessem contato com nenhuma pessoa de fora⁴²².

Para realizá-la foi acompanhado de mais seis testemunhas. Ao chegar à portaria e

Pedro Vilas Boas. *Beatas, inquisidores e teólogos*. Reação portuguesa a Miguel de Molinos. Dissertação de Doutorado em Cultura Portuguesa apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto, 2002, p. 148 a 150.

⁴²⁰ COSTA, Amanda Dias de Oliveira. *A busca pela clausura no Rio de Janeiro colonial: as religiosas do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro (1750 a 1808)*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2023, p. 122-123.

⁴²¹ Esses dados podem ser verificados no Quadro 1, do Capítulo I, deste trabalho.

⁴²² SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. *Vida da Serva de Deus...*, op. cit., p.124-133.

roda foram recebidos pela “Madre de fora” Maria de Jesus (de Souza), a quem o Vigário mandou que avisasse às Recolhidas de que queria lhes falar por parte do Bispo D. Antônio do Desterro. O Vigário solicitou que ela informasse diretamente à “Madre” Rosa (de Jesus Maria), que ocupava o ofício de Prelada em lugar de Jacinta de São José. Esta sequer veio ao seu encontro. Quem o respondeu foi a “Madre Porteira” Maria da Conceição, com a mensagem – “que tinha ordem de sua Madre Regente que se havia ausentado para não falar nenhuma das ditas Recolhidas a pessoa alguma de fora ainda que fossem seus parentes”⁴²³. (grifo nosso)

Esse conjunto de elementos evidencia o aprofundamento das tensões institucionais e sugere a existência de um conflito de autoridade entre a fundadora e o prelado diocesano, com implicações diretas na dinâmica interna do recolhimento.

A figura designada como “madre de fora”, identificada como Maria de Jesus (de Souza), da qual não foram localizados registros nas fontes internas do convento, constitui exemplo significativo de agentes que orbitavam o Recolhimento do Desterro sem integrar formalmente o espaço da clausura. Tal presença remete à existência de sujeitos que participavam da dinâmica cotidiana da instituição a partir de uma posição liminar, situada entre o interior e o exterior da clausura. Nesse grupo incluem-se mulheres leigas – como a parda forra Rosa Maria do Nascimento, cuja trajetória será analisada no terceiro capítulo—, bem como pessoas escravizadas vinculadas ao convento.

A denominada “madre de fora” correspondia à função de “beata da portaria”, conforme descrito por Jacinta nas Constituições por ela elaboradas para o recolhimento. Não se confundia com a “madre porteira”, esta sim integrante da clausura e, após a elevação do recolhimento à condição de convento, ofício exercido por religiosa professa. A “madre de fora” não era religiosa nem recolhida, tratando-se, ao que indicam as normas, de mulher secular que residia fora do espaço da clausura⁴²⁴. Sua atuação assemelhava-se à de uma servidora encarregada das mediações entre o interior da comunidade e o mundo externo, desempenhando funções que exigiam circulação e contato vedados às recolhidas, uma espécie de “moça de servir”, a quem competia:

(...) cuidar dos escravos de ambos os sexos necessários para o serviço de fora do recolhimento, separar as escravas donzelas e trazê-las em recato mantendo-as no pátio

⁴²³ ANTT, TSO, IL, processo 4423, ff. 145-146v. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 69-70.

⁴²⁴ Por ser uma tese que busca contribuir para a história das mulheres, embora não seja o objetivo central, cabe ressaltar que na sociedade colonial fluminense, se havia poucas opções para as mulheres, para as mulheres brancas pobres e sem um *protetor*, a situação era mais delicada ainda. Riolando Azzi e Maria Rezende destacam que “casamento inter-racial ou com homens de condição social inferior era inadmissível, o casamento prestigioso impossível na falta de dote, a dedicação a um emprego produtivo incompatível com a concepção do trabalho como próprio de escravos”. Dessa forma, restava ou a prostituição ou “fazer-se serva num convento”. AZZI, Riolando; REZENDE, Maria Valéria. *A vida religiosa feminina...*, op. cit., p. 58. O ofício da “Madre de fora” ou “Beata da portaria” estava dentre esses possíveis modos de servir a um convento, vinculando-se a uma instância que garantiria a manutenção da própria honra, ainda que não houvesse possibilidade de ascensão a clausura por falta do valor necessário ao pagamento do dote ou até por falta de vocação.

para o que fosse pertencente ao serviço interior do convento, como entrar na cerca, colher e plantar, transportar mantimentos e lenha para dentro. Cabia a ela⁴²⁵.

A “madre de fora” competia realizar a mediação inicial entre o exterior e o interior do convento, estabelecendo contato com a recolhida ou religiosa responsável pelo ofício de porteira, esta, sim, integrante da clausura e, após a elevação à condição conventual, freira professa⁴²⁶.

A distinção funcional entre ambas evidencia a existência de mecanismos institucionais destinados a assegurar a observância da clausura sem inviabilizar as interações indispensáveis à manutenção material e relacional da comunidade. Nesse sentido, a presença da “madre de fora” revela a operacionalização de uma fronteira regulada, que permitia a circulação de informações e demandas sem comprometer, ao menos formalmente, o ideal de recolhimento.

As informações constantes no *Livro de Óbitos* do Convento de Santa Teresa, referentes a esse período, tendem, por sua vez, a enfatizar o isolamento em que as recolhidas se mantiveram. Tal ênfase, contudo, deve ser analisada criticamente, uma vez que a *memorabilia* conventual pode reforçar representações de clausura rigorosa que nem sempre correspondem integralmente às práticas cotidianas.

Não deve ficar em esquecimento, *que enquanto a fundadora esteve ausente as Recolhidas do Desterro nunca abriram o Locutório para comunicação algum; nem ainda a Portaria para Cirurgião ou Médico; e que algumas, que experimentaram incomodo na saúde, imediatamente ficaram boas com a chegada da Fundadora*⁴²⁷.
(grifo nosso)

Por meio de correspondência datada de 29 de dezembro de 1753, D. Antônio do Desterro comunicou ao Tribunal do Santo Ofício que Jacinta teria partido secretamente para Portugal. No mesmo documento, atribuiu-lhe a responsabilidade pela recusa das recolhidas em manter contato com ele, bem como pela resistência em receber o vigário por ele designado para diligência no Recolhimento.

(...) Esta mulher vendo-se sem conseguir, o que intentava, deixou o Recolhimento em muito segredo, e com o mesmo se embarcou em Companhia de seu Irmão o P. Sebastião Rodrigues Aires, e seu Confessor o P. Antônio Nunes, *e sabendo eu, depois que partiu, que ela tinha nomeado Regente no tal Recolhimento, mandei a ele o meu Provisor saber o que passava, não lhe quizeram falar as que ficaram: porque a tal mulher lhes tinha deixado ordem, que a ninguém falassem*, e não tenho procedido

⁴²⁵ ANTT, TSO, IL, processo 4423, *Constituições de Madre...*, capítulo 1, parágrafo 3º, ff. 39v-40. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 70-71.

⁴²⁶ A madre porteira cabia receber da beata os recados e prestar conta à prelada, a ela pertencia dar e receber na roda os recados que fossem necessários, impedir que outras religiosas chegassem à roda sem licença da Prelada e quando tivessem autorização para ir ao locutório, antes de ingressarem nele, a Porteira devia chamar uma escuta para acompanhar. SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. *Vida da Serva de Deus*, op. cit., p. 127-128. ANTT, TSO, IL, processo 4423, *Constituições de Madre Jacinta de São José*. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 144-146.

⁴²⁷ ACST-RJ, *Livro de Óbitos*, f. 2.

contra elas, porque ando vendo se com modo as posso reduzir a obediência, por me parecer, que elas não tem culpa, mas sim quem as protege e aconselha, e do meu procedimento não se seguiria fruto algum, antes sim muitos pecados; porque como as protege o Governador Gomes Freire de Andrada, tem grande séquito, e se crê no que diz Jacinta de S. José mais do que em tudo, o que eu faço, e obro por mais justiça que em mim houvesse, e o remédio todo a estas desordens pode vir desse Tribunal, que como lá está esta tal mulher, seu Irmão, e seu Confessor que são os principais motores do negócio, pode examinar-se por ele, e aprovar-se [ou] reprovar-se a sua virtude (...) ⁴²⁸. (grifo nosso)

Apesar do prelado indicar que não procedeu contra elas, por haver tentado meios de reduzir-lhes a obediência, livrando-as da culpa e acusando Jacinta de São José, tal sorte não obteve com as companheiras de Jacinta. Nem após a morte da fundadora, ocorrida em 02 de outubro de 1768, a relação com suas discípulas diretas não alcançou frutos. O sexto e último documento do prelado dirigido ao Recolhimento do Desterro, registrado em seus Livros de Ordens foi uma portaria de 06 de outubro de 1768, para nomeação da “Irmã Maria da Encarnação como Regente do Recolhimento de Santa Teresa do Desterro desta Cidade por tempo de 3 anos” ⁴²⁹.

De acordo com o memorialista, o estado de saúde de Jacinta de São José agravou-se em 1768 e, antes de falecer, ela designou Maria da Encarnação para exercer a função de regente ⁴³⁰. A nomeação implicava a transferência do governo do Recolhimento para sua prima, filha do tio que figurara como colaborador desde os primórdios da instituição, o que sugere a permanência de vínculos familiares na condução do espaço religioso.

O autor destaca, ainda, que o bispo teria confirmado prontamente a escolha da nova superiora, então com vinte e nove anos de idade, dos quais dezenove vividos na clausura, uma vez que ingressara aos dez anos ⁴³¹. Essa ênfase, entretanto, tende a reiterar a narrativa construída pela memória conventual, que valoriza a continuidade sucessória a partir da fundadora e reforça a legitimidade interna da autoridade estabelecida.

A análise da escolha da filha do Capitão-mor Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria como sucessora de Jacinta na regência do Recolhimento do Desterro carece de comprovação documental mais conclusiva. Não obstante, é plausível considerar que tal decisão tenha sido influenciada pela posição de seus irmãos, D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho e João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, que, à época, já se encontravam inseridos em carreiras consolidadas – eclesiástica e jurídica – junto ao Marquês de Pombal, em Portugal.

Caso fossem observados estritamente os requisitos previstos nos decretos tridentinos,

⁴²⁸ ANTT, TSO, IL, processo 4423, ff.32v-33.

⁴²⁹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-239, f. 116v.

⁴³⁰ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 19.

⁴³¹ *Ibid.*, p. 19.

outras recolhidas teriam precedência na nomeação. As determinações normativas estabeleciam que a regente de um convento deveria contar, no mínimo, quarenta anos de idade e ter vivido, após a profissão religiosa, ao menos oito anos de forma louvável⁴³². Ainda que o Recolhimento do Desterro não estivesse, naquele momento, formalmente submetido à clausura canônica, tais parâmetros constituíam referência para a organização interna das comunidades religiosas.

Entre as recolhidas mais antigas – ingressas entre 1748 e 1750 – que preenchiam o requisito etário, encontravam-se Rosa de Jesus Maria, que assumira a regência durante a viagem de Jacinta a Portugal e que, à época do falecimento da fundadora, contava aproximadamente sessenta anos; Maria de Santa Teresa, com cinquenta e quatro anos; e Felipa de Santa Teresa, com quarenta e três anos, prima de Maria da Encarnação. Outras recolhidas, embora com menos de quarenta anos, também integravam a comunidade nesse período: Josefa de Jesus Maria, com trinta e sete anos; Ana de Santo Agostinho, com trinta e dois; Inácia de Santa Catarina, com trinta e um – filha do padre Antônio Nunes de Siqueira, confessor e apoiador de Jacinta, que a acompanhara na viagem a Portugal –; e Maria da Encarnação, então com vinte e nove anos.

Nesse contexto, a opção do prelado pela mais jovem dentre as elegíveis sugere que critérios distintos daqueles estritamente normativos possam ter orientado a decisão, possivelmente relacionados a redes de parentesco e articulações de poder.

A nomeação ocorreu apenas quatro dias após o falecimento de Jacinta de São José, o que poderia indicar uma intenção de reorganização imediata da instância, inclusive com vistas à sua futura elevação à condição de convento. Todavia, tal processo somente se concretizou após a morte do referido prelado, em 1773, sob a autoridade do bispo que lhe sucedeu.

3.2.3 D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805): é chegado o tempo da fundação do Convento de Santa de Teresa do Rio de Janeiro.

A partir de 1780 ocorreu a transformação do Recolhimento do Desterro em Convento de Santa Teresa, canonicamente estabelecido, debaixo da regra carmelita reformada por Teresa de Ávila⁴³³. Conforme narram os autores, bem como cronistas e memorialistas. Contaram-se em torno de 38 anos, desde que Jacinta de São José saiu de sua casa com a intenção de fundar um convento voltado à vida religiosa feminina em terras fluminenses em 27 de março de 1742, até a canonização do Convento do Desterro de Santa Teresa em 1780, pelas mãos de D. José Justiniano Mascarenhas Castelo Branco.

⁴³² IGREJA CATOLICA. *Concílio de Trento, 1545-1563...*, tomo II, sessão XXV, cap. VII, p. 373.

⁴³³ AZZI, Riolando; REZENDE, Maria Valéria. *A vida religiosa feminina...*, op. cit., p. 35.

Nascido em agosto de 1731, na cidade do Rio de Janeiro, foi batizado na freguesia de Nossa Senhora da Candelária em 23 de setembro do mesmo ano, filho de João Mascarenhas Castelo Branco, “que por serviços militares chegou ao Posto de Tenente-Coronel e de Governador da Fortaleza de S. José da Ilha das Cobras”⁴³⁴ e D. Ana Teodora Ramos de Mascarenhas, “pessoas mui graves e de probidade conhecida”⁴³⁵. Pertencente a uma família fluminense abastada, proprietária de bens, ocupantes de cargos eclesiásticos e de graduada carreira militar. Foi o primeiro brasileiro nomeado para governar a diocese do Rio de Janeiro e também o primeiro nascido em terras fluminenses, além de ser o segundo bispo do clero secular a ocupar essa diocese, nos tempos coloniais⁴³⁶.

No escopo das experiências que se repetiam entre as distintas famílias da colônia, assim como seus tios, o prelado realizou seus estudos de formação canônica em Portugal, tomando o grau de licenciado em Cânones, na Universidade de Coimbra⁴³⁷, em 1756⁴³⁸. Mesma instituição e período em que estudou Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, irmão de Maria da Encarnação e primo de Jacinta de São José.

O encontro da família do futuro bispo – que foi responsável por promover a regularização canônica das recolhidas do Desterro de Santa Teresa – com a família das recolhidas, deu-se muito antes, quando seu tio o Vigário da Candelária Dr. Ignácio Manuel da Costa Mascarenhas, sucedeu o Cônego Doutoral Henrique Moreira de Carvalho, terceiro nomeado por D. Antônio do Desterro para instruir a direção espiritual de Jacinta de São José, quando em 1747, por ocasião do prelado ter nomeado o cônego como visitador para as Minas Gerais. Na ocasião, Jacinta ainda vivia apenas com sua irmã consanguínea na Chácara da Bica, como indicado anteriormente, somente após a morte de sua irmã outras mulheres foram admitidas. Embora fosse o responsável pela direção espiritual de Jacinta, o cônego Doutoral

⁴³⁴ PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 211.

⁴³⁵ *Ibidem*. NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco*: breve olhar sobre a implementação do catolicismo colonial e seus reflexos no sétimo episcopado carioca do século XVIII. Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Área de Concentração: História Política, 2015, p. 88.

⁴³⁶ A respeito da genealogia do bispo, ver NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 87-90. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 53, 87-91. NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, op. cit., p. 113.

⁴³⁷ PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*, dedicadas a El-Rei Nosso Senhor D. João VI. Rio de Janeiro: Na Impressão Régia, 1820, v. 5, p. 211-212. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182898>>. Acesso em: 09 abril 2025. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 15. A respeito da genealogia do bispo, ver NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 91.

⁴³⁸ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 52.

Henrique Moreira de Carvalho havia designado o padre Antônio Nunes para o exercício da função de confessor, condição mantida pelo vigário da Candelária ao assumir o encargo⁴³⁹. Tal decisão, de certa forma, favoreceu Jacinta de São José por manter um confessor que lhe era conhecido, mantendo o *status quo* da instância, e que, posteriormente, se tornou um aliado em defesa da Regra Reformada de Teresa de Ávila por ela desejada.

E pode ser verificado também em outros momentos, quando outro irmão de Maria da Encarnação, Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon, serviu de caudatário na entrada pública solene de D. José Justiniano na província eclesiástica⁴⁴⁰, a qual fazia “valer a autoridade sobre ele revestida aos olhos de todos os governados”⁴⁴¹, um momento religioso, político e social extremamente importante para a capital da colônia, ocorrido em 29 de maio de 1774⁴⁴².

Foi ordenado sacerdote em 20 de outubro de 1754, na igreja de São Francisco do Convento de Mafra⁴⁴³. “Em 1762, foi eleito deputado da Inquisição de Évora, depois promotor do mesmo tribunal e, finalmente, inquisidor de Lisboa (1769)”⁴⁴⁴. Sua história com a diocese do Rio de Janeiro, teve início antes de ser nomeado bispo, quando por falecimento do Doutor Manoel Freire Batalha, sucedeu-lhe por apresentação como Deão do Cabido, em 11 de janeiro de 1765, e posse a 13 de julho do mesmo ano. Contudo, sem residência nestas terras por ocupar cargo no Santo Ofício⁴⁴⁵.

Segundo Mons. Pizarro, por ser “habilitado com serviços dignos de atenção e lembrado oportunamente por alguns amigos, que bem conheciam a probidade de seus costumes”, quiçá também por influência de sua própria mãe, “teve a seu favor a Nomeação de coadjutor e futuro sucessor” da província eclesiástica da diocese do Rio de Janeiro à 15 de janeiro de 1773⁴⁴⁶. Tendo sido confirmado como bispo titular de Tipasa, por bula do Santo Padre Clemente XIV, em 20 de dezembro de 1773, foi sagrado bispo, por D. João da Cunha, cardeal-arcebispo de

⁴³⁹ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 165. LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 444.

⁴⁴⁰ PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 216.

⁴⁴¹ NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 96. Destaca-se aqui a análise do autor ao distinguir o *poder legal* e o *poder tradicional* episcopal.

⁴⁴² Sobre a importância das festas religiosas e das procissões como ponto alto das celebrações, ver SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Os senhores do tempo: a intervenção do bispado na procissão de *Corpus Christi* no século XVIII. *Tempo* 18 (33), 2012, p. 165-190.

⁴⁴³ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 52.

⁴⁴⁴ *Ibid.*, p. 52-53. PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 212.

⁴⁴⁵ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 53. PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 212. NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 94.

⁴⁴⁶ PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 214.

Évora e inquisidor geral, a 30 de janeiro de 1774⁴⁴⁷. Após chegar ao Rio de Janeiro em 15 de abril de 1774, já como “episcopo de São Sebastião do Rio de Janeiro, onde já desembarcou como bispo diocesano devido ao falecimento de seu antecessor”⁴⁴⁸. Sendo seguidos os devidos protocolos legais, “tomou posse do bispado, por meio de seu tio Cônego Paulo Mascarenhas Coutinho”, em 29 de abril de 1774, “assumindo pessoalmente a diocese” no dia 29 de maio seguinte, quando ocorreu a cerimônia de entrada solene na cidade⁴⁴⁹.

Segundo Arlindo Rubert, a trajetória espiritual e moral do bispo permitia qualificá-lo como “bom pastor”⁴⁵⁰, destacando-se sua preocupação com a instrução do clero. Em 1775, por meio de carta pastoral, convocou todos os clérigos seculares e regulares para se submeterem a exames de Teologia Moral⁴⁵¹, medida que evidencia a centralidade atribuída à formação doutrinária e disciplinar. Realizou, ainda, visitas pessoais às paróquias de sua diocese, custeadas pela Mitra; contudo, após percorrer seis delas, circunstâncias adversas o levaram a interromper tal prática, o que sugere limites materiais e institucionais à efetivação do ideal tridentino de vigilância episcopal⁴⁵².

No que se refere a D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco – diferentemente dos dois bispos anteriormente responsáveis pela diocese do Rio de Janeiro, identificados neste estudo como vinculados à jacobea –, impõe-se cautela quanto à atribuição direta de influências jansenistas ou jacobias ao seu múnus episcopal. Conforme observa Leandro Ferreira Lima da Silva, “recém chegado da metrópole após passar pelos quadros da Inquisição de Évora e Lisboa ao longo dos anos 1760, o prelado fluminense certamente aos debates teológicos e eclesiológicos então travados no reino”⁴⁵³, entre os quais se destacavam o jansenismo e a jacobea – movimentos distintos, mas portadores de certas convergências no campo disciplinar e moral. Não obstante essa formação, o bispo proibiu a circulação de obras de orientação jansenista em sua diocese, como a *Teologia de Lião*, no seminário, e o *Catecismo de Montpellier*, medida que o alinha às diretrizes de controle doutrinário emanadas da Igreja e

⁴⁴⁷ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 53. NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 94.

⁴⁴⁸ NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 95.

⁴⁴⁹ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 53. NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 96.

⁴⁵⁰ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 17.

⁴⁵¹ PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 217-218. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 53.

⁴⁵² PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 219.

⁴⁵³ SILVA, Leandro Ferreira Lima da. *Regalismo no Brasil Colonial: a coroa portuguesa e a província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Mestre em História, 2013, p. 392.

relativiza interpretações que o aproximem automaticamente dessas correntes⁴⁵⁴.

Amanda Dias de Oliveira Costa, ao examinar as dimensões social e econômica do Convento da Ajuda, destacou que tanto esse prelado quanto D. Antônio do Desterro adotaram pastorais voltadas ao fortalecimento do catolicismo em seus bispados, revelando, ademais, limitada resistência às determinações régias, especialmente durante o reinado de D. José I e sob a influência do Marquês de Pombal⁴⁵⁵. No caso específico de D. Antônio do Desterro, a observância das restrições impostas pelo monarca – notadamente a proibição do ingresso de noviças de véu preto ou branco nos conventos de sua jurisdição – repercutiu em sua decisão de não promover a elevação do Recolhimento do Desterro à condição de convento. Ao comunicar a situação à Coroa, informou que na capitania existia apenas um convento feminino da regra de São Francisco, mencionando a fundação de Jacinta, cujas obras ainda não estavam concluídas, razão pela qual não poderiam ingressar no noviciado⁴⁵⁶.

Já no episcopado de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, iniciado nos últimos anos do reinado de D. José I e desenvolvido majoritariamente sob D. Maria I, observam-se tensões relacionadas ao exercício do Padroado. Em 1799, o bispo teria sido advertido pela Corte, “ciosa dos direitos do Padroado”, “por apresentar candidato único para igrejas vacantes”⁴⁵⁷, episódio que revela os limites da autonomia episcopal frente às prerrogativas régias. Conforme Rubert, sua preocupação com a diocese traduziu-se igualmente na busca por um “clero instruído, bem preparado na Liturgia e na Moral”, ideal que se expressava na exigência de “dignidade e exatidão” nas celebrações litúrgicas, tanto na Catedral quanto nas paróquias⁴⁵⁸.

Tais exigências, contudo, não deixaram de gerar tensões, seja com a Coroa⁴⁵⁹, seja com membros do próprio clero. Entre os casos mais significativos, destaca-se o do cônego Pedro José Augusto [Flávio] de Faria Lemos, natural do Rio de Janeiro, doutor pela Universidade de Coimbra e versado em Teologia e Oratória. Nomeado deão da Sé em junho de 1780, posteriormente examinador sinodal e procurador do Cabido (em dezembro de 1781), teve sua procuração suspensa por determinação do bispo. Em consequência, renunciou ao cargo e retornou a Portugal em abril de 1782, onde faleceu em 07 de setembro de 1803⁴⁶⁰. O

⁴⁵⁴ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 238.

⁴⁵⁵ COSTA, Amanda Dias de Oliveira. *A busca pela clausura no Rio de Janeiro colonial...*, op. cit., p. 304.

⁴⁵⁶ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 55-56, 67, 157-159.

⁴⁵⁷ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 244.

⁴⁵⁸ *Ibid.*, p. 242-245.

⁴⁵⁹ *Ibidem*.

⁴⁶⁰ *Ibid.*, p. 296. PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 181-184.

episódio evidencia que o esforço de disciplinamento e reorganização eclesiástica promovido pelo prelado implicou não apenas alinhamentos, mas também conflitos no interior da própria estrutura diocesana. Antes de retornar a Portugal, entretanto, o cônego tratou de

(...) atribuir ao bispo as delongas havidas e esquecido do respeito ao seu superior hierárquico, tratou de, em público e em funções da Catedral (então na igreja do Rosário), desfeitear o prelado, que, tendo dado provas da maior condescendência, se viu forçado num Sábado de Aleluia, a mandar prender na fortaleza do Castelo o deão desobediente, e na fortaleza da ilha das Cobras seu parcial e íntimo amigo, o cônego, mais tarde monsenhor Pizarro⁴⁶¹. (grifo nosso)

A Catedral era à época, segundo as memórias escritas por Pizarro, publicada em 1820, “a Mestra das Igrejas Ultramarinas, por executora fiel das Cerimônias, das Rubricas, dos Decretos da Sagrada Congregação dos Ritos e das Leis Estatutárias”⁴⁶². Palco este usado pelo cônego para desrespeitar o prelado. Após serem presos, Pedro José e seu amigo Pizarro passaram a falar mal do bispo e ao chegar a metrópole o cônego denunciou D. José Justiniano acusando-o de graves faltas, as quais por ofício reservado foram nulificadas uma a uma pelo vice-rei Luiz de Vasconcellos e Sousa em 18 de janeiro de 1783⁴⁶³.

Sobre os antagonistas há uma curiosidade a se destacar, a estreita ligação das duas personalidades a figura femininas de suas famílias. Informa o memorialista, que o cônego Pedro José ao chegar ao Rio de Janeiro, pertencente a abastada família fluminense, se instalou “em casa de sua irmã dona Clara Rosa Caetano de Faria Lemos”⁴⁶⁴. Frederico Morato Nery a respeito do bispo, enfatiza a possibilidade de ter sido indicado à administração diocesana de sua terra natal por “intervenção direta de sua mãe, D. Ana Teodora, junto às autoridades de direito”⁴⁶⁵. E embora não tenha se aboletado na casa de sua mãe, pois ao chegar a esta cidade em abril de 1774, foi conduzido “ao Seminário de S. José, onde se lhe preparara a hospedagem (por impedida a Casa própria da residência com os reparos precisos)”⁴⁶⁶, o prelado “muito apreciava os saraus musicais promovidos por sua mãe e era um assíduo frequentador do local”⁴⁶⁷. Apesar dos apontamentos de cronistas, memorialistas e historiadores(as), essa agência feminina muitas vezes é apenas indicada pontualmente sem que as fontes forneçam possibilidades de um aprofundamento em torno dessas personagens, que permanecem no grupo

⁴⁶¹ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1919), 1921, p. 182.

⁴⁶² PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 222.

⁴⁶³ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1919), 1921, p. 182.

⁴⁶⁴ *Ibid.*, p. 181.

⁴⁶⁵ NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 95-96.

⁴⁶⁶ PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 216.

⁴⁶⁷ LIMA, Evelyn Furquim Werneck. *Arquitetura do Espetáculo: Teatro e Cinemas na formação da Praça Tiradentes e da Cinelândia*. Rio de Janeiro, RJ: Editora UFRJ, 2000, p. 175.

subalterno em torno da história das figuras masculinas.

Ali nasceu, segundo é fama, este nosso prelado e a essa circunstância deveu o pequeno largo, atualmente praça Ferreira Vianna, a denominação de Mãe-da-Bispo, por que ainda hoje é vulgarmente conhecido⁴⁶⁸.

Se sabe que não cabe a história indagar probabilidades em torno do ocorrido, contudo, na história do bispo há uma mãe que, inclusive, por habitar uma casa na área da atual Avenida Treze de Maio, deu nome ao encontro das ruas dos Barbonos (Evaristo da Veiga) e rua da Guarda Velha (hoje, Treze de Maio)⁴⁶⁹, onde ficava o “Largo da mãe do bispo” (depois praça Ferreira Viana). Embora, o memorialista José Vieira Fazenda tenha relacionado o referido nome à figura do prelado, cabe asseverar a importância e a personalidade influente de sua mãe.

Quando D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco chegou ao Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1774, já com direitos sobre a diocese desde a confirmação de seu nome junto ao Santo Padre⁴⁷⁰, encontrou na instância do Desterro, ainda um recolhimento. Porém, desde o ano de 1755, com habilitação para a fundação do Mosteiro do Instituto da Ordem de Nossa Senhora do Carmo e Reforma de Santa Teresa, concedido através do Breve Pontifício, dado em Roma aos 22 de dezembro, e com o Beneplácito Régio de D. José I, dado por alvará de 27 de setembro, ambos do referido ano⁴⁷¹. O prelado, da mesma forma que se preocupou com a grandeza moral⁴⁷² de seu clero, promoveu a “consagração religiosa feminina, presidindo o início do noviciado e da profissão religiosa das primeiras freiras”⁴⁷³.

Nesse sentido operou a favor da elevação do Recolhimento à Convento, conforme declarou em 17 de março de 1781, no ofício dirigido ao secretário de estado da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro. D. José Justiniano informou que chegou em suas mãos em abril de 1779, o decreto de 9 de outubro de 1777, em que D. Maria I havia prestado o seu Real Beneplácito, confirmando a graça e faculdade para fundar o mosteiro, concedida por seu pai D. José I, em 27 de setembro de 1755, inclusive permitindo legalmente o domínio do quanto

⁴⁶⁸ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1847-1917), p. 330.

⁴⁶⁹ *Ibidem*.

⁴⁷⁰ NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco...*, op. cit., p. 96.

⁴⁷¹ PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memórias históricas do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 222. SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. *Vida da Serva de Deus...*, op. cit., p. 119-124. BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 16. Registra-se que na Notícia Histórica do convento consta para o Alvará de D. José a data de 26 de setembro de 1755, já na cópia do documento constante do livro do Fr. Nicolau de São José consta 27 de setembro de 1755, optamos por seguir a data constante da transcrição do documento, por ser a mesma indicada também no Decreto de D. Maria I, quando concedeu seu Real Beneplácito.

⁴⁷² Gonçalves, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: terras e fatos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2004, p. 317. A.H.U. 1777, Dezembro, 12, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_17, Cx. 105, Doc. 8851.

⁴⁷³ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 55.

tivessem adquirido⁴⁷⁴. Contudo, para que isso ocorresse e o espaço fosse encerrado à clausura era necessário terminar as obras, inclusive concluindo os muros da cerca do convento, e confirmar a posse plena do patrimônio.

[...] Mas como nem estavam concluídos de todo os muros da cerca, que tem, para se poder imediatamente formalizar clausura canônica, como era indispensável, nem se achavam legalizados e prontos todos os títulos dos bens de raiz, com que o Conde de Bobadela Gomes Freire de Andrada o havia dotado, e que se tinham adquirido de esmolas, com que desde a sua primeira fundação alguns outros fiéis haviam contribuído para sua edificação e subsistência, não me foi possível por em execução o estabelecimento, e fundação do mesmo novo Mosteiro antes do mês de Julho do ano próximo de 1780 [...] ⁴⁷⁵.

No referido mês de julho de 1780, conforme indicado no referido documento, foi julgado “por sentença o seu patrimônio, que foi reputado no valor de setenta e sete mil cruzados com os rendimentos correspondentes em propriedades e bens de raiz estáveis e permanentes”. O referido patrimônio foi considerado pelo prelado, na forma das Reais Ordens, “suficiente para a sustentação da fábrica e obrigações gerais da Comunidade”⁴⁷⁶.

Dessa forma e tendo em vista “as ponderações de equidade, justiça e Religião”, sem contudo faltar a devida observância “das Reais Ordens, nem exceder as Faculdades Apostólicas, que haviam procedido”, que segundo D. José Justiniano se faziam necessárias ao estabelecimento de uma nova fundação, julgou também a “Clausura Canônica Regular segundo a forma de Direito”, pelo que examinou a vocação das recolhidas, e provada sua boa e constante vontade, admitiu “para poderem noviciar todas as que se habilitaram na forma das Reais Ordens”. E no dia “16 do mesmo mês de julho do ano próximo de 1780, se recolherão com grande e geral consolação deste Povo e principiaram o seu Noviciado as novas Candidatas”⁴⁷⁷.

No documento o prelado informa que principiou o noviciado no dia 16 de julho de 1780, dia da solenidade de Nossa Senhora do Carmo, data que ocorreu a “cerimônia da vestição

⁴⁷⁴ A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455. A.H.U. 1777, Setembro, 19, Queluz. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 104\Doc. 8804. Sobre o referido alvará de D. Maria I, que permitiu fundar o mosteiro da Ordem de Nossa Senhora do Carmo e Reforma de Santa Teresa, consta ainda para o documento a data de 11 de outubro de 1777, em um requerimento feito pela diretora do Recolhimento e Nossa Senhora do Desterro da cidade do Rio de Janeiro à rainha D. Maria I, solicitando terceira e quarta via do referido alvará. A data de 11 de outubro de 1777 seria a data da expedição do documento em duas vias. A.H.U. 1778, Outubro, 20, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 108\Doc. 9041.

⁴⁷⁵ A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455.

⁴⁷⁶ A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 165-166.

⁴⁷⁷ *Ibidem*.

canônica”⁴⁷⁸ do Convento de Nossa Senhora do Desterro do Rio de Janeiro. Contudo, no dia anterior, 15 de julho, mandou que as recolhidas

(...) saíssem e fossem em procissão ao Convento de Nossa Senhora da Ajuda. Foi acontecimento notável no Rio, parece que naquele dia ninguém ficou em casa, dizem as crônicas. Iam duas a duas, com as capas brancas, cobertas por seus véus de clausura, descendo por entre o povo que se aglomerava na ladeira e nas ruas. Acompanhava-as o Bispo, ornado de suas insígnias episcopais e assistido de seu clero. Ao chegarem ao Convento da Ajuda entraram na clausura, onde as duas Comunidades passaram algumas horas “em honesta recreação”. Nem com demora tornaram às casas os circunstantes. Queriam vê-las de novo e acompanhá-las. De volta, ao entrarem no mosteiro as Recolhidas, declarou o Prelado que, daí em diante, estava encerrado à clausura canônica e papal⁴⁷⁹.

Antes dessa data da procissão pública, e “para maior satisfação do povo”, o prelado também determinou que nos três dias anteriores ao dia 16 de julho, “fossem abertas as portas e franqueado ao público o interior do mosteiro”, período em que foram as recolhidas mantidas no Coro⁴⁸⁰.

Como demonstrado no Quadro 1, do primeiro capítulo, dado início ao noviciado em 16 de julho de 1780, “as seis mais antigas” (Rosa de Jesus Maria, Ana de Santo Agostinho, Maria de Santa Teresa, Ignácia Catarina de Jesus, Felipa de Santa Teresa e Maria da Encarnação), “e que há mais de 25 anos serviam de exemplo a todas as outras no mesmo Recolhimento”, realizaram sua profissão como freiras no dia 23 de janeiro de 1781, por terem obtido dispensa Apostólica de seis meses de noviciado. Com exceção de Josefa de Jesus Maria, que mesmo fazendo parte deste grupo só professou, no dia 19 de julho do mesmo ano, provavelmente por faltar o pagamento do seu dote no momento da primeira cerimônia de profissão, de cujo pagamento fora dispensada, como consta em informação lançada à margem do livro das profissões⁴⁸¹. Sete das demais recolhidas (Luiza Teresa da Santíssima Trindade, Joana Jacinta de São José, Anna de São Bartolomeu, Teresa de Jesus (Fonseca da Costa), Teresa de Jesus (Menezes), Ignácia de Santa Maria e Maria de São José professaram também no dia 19. Restando Francisca de Jesus Maria (Silva) para o dia seguinte, 20 de julho de 1781.

No ofício de 17 de março de 1781, acima indicado, o prelado informou ainda que restavam três lugares para completar o número prescrito de 21 Religiosas⁴⁸², contudo as fontes conventuais descrevem ter havido naquele ano apenas 15 profissões. Pelo que restariam seis lugares, não sendo possível até o momento afirmar a existência de outras recolhidas à época

⁴⁷⁸ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 19.

⁴⁷⁹ *Ibidem*.

⁴⁸⁰ *Ibidem*.

⁴⁸¹ ACST-RJ, *Livro de profissões*, p. 1. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 146.

⁴⁸² Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455. ACST-RJ, *Livro de profissões e de óbitos*.

que não constam dos registros oficiais. Podemos considerar a hipótese de ter considerado para este número Tereza Maria de Jesus e Catharina do Espírito Santo, que na referida data já haviam ingressado no convento e estavam no período do noviciado, caso em que faltariam três para o número total de 20 religiosas no interior da clausura, o qual seria o número autorizado pelas regras, que excepcionalmente admitia o ingresso de mais uma para completar no total 21 religiosas⁴⁸³.

Tendo “julgado, declarado e estabelecido clausura e admitido ao Noviciado as pessoas que atualmente se acham nele em conformidade das Faculdades Apostólicas e Reais Ordens”, consta na mesma data a primeira portaria de D. José Justiniano dirigida ao antigo Recolhimento do Desterro. Utilizada para nomear a Diretora, a Vigária Regente do Coro e Noviciado e a Porteira, pois como ele mesmo afirmou, era indispensável e de sua obrigação eleger e destinar quem deveria “observar de perto a certa e necessária vocação de cada uma das Noviças, zelar, e promover a estreita e exata observância da mesma Regra e cuidar do governo, e economia interior do mesmo Convento”⁴⁸⁴. Diferentemente da prática realizada quando da fundação de novos conventos, como de fato ocorreu no Convento da Ajuda, cuja constituição “obedeceria à Ordem da Santa Imaculada Conceição de Maria”, que foi instalado no Rio de Janeiro, “em sete de janeiro de 1750, com a direção de Monjas do Convento do Desterro da Bahia”⁴⁸⁵. Tal costume foi dispensado, não tendo sido chamadas outras Religiosas professas para a primeira instrução e governo do novo Convento, por não haver à época “Religiosas da mesma Ordem em toda a América, e pelos gravíssimos inconvenientes de as poder e fazer conduzir da Europa” até o Rio de Janeiro. Pelo que preferiu o prelado nomear as próprias recolhidas admitidas a noviciar para assumirem os cargos de direção do novo Convento.

(...) atendo as provas, que nos são constantes da aptidão, prudência, e zelo Religioso, com que as Irmãs Maria da Encarnação, Ignácia de Santa Catharina, e Anna de Santo Agostinho, que também se acham admitidas a noviciar no mesmo novo Convento, sempre se houveram em todos os cargos, e ministérios de que foram encarregadas desde os tempos de Nosso Antecessor. Havemos por bem de eleger, e nomear por tempo de três anos, como pela presente Nossa Portaria elegemos, e nomeamos para Diretora do mesmo Convento do Desterro desta cidade a d^a Irmã Maria da Encarnação, para Vigária Regente do Coro, e Noviciado a Irmã Ignacia de Santa Catharina, e para Porteira a Irmã Anna de Santo Agostinho: os quais cargos servirão com a caridade, zelo e vigilância, que das suas pessoas confiamos⁴⁸⁶.

A segunda portaria, cuja data não é possível aferir por estar corrompido o documento,

⁴⁸³ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, cap. II, n. 11, p. 33-34.

⁴⁸⁴ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 1779-1830), ff. 6v, 7, 7v.

⁴⁸⁵ COSTA, Amanda Dias de Oliveira. *A busca pela clausura no Rio de Janeiro colonial...*, op. cit., p. 27-28.

⁴⁸⁶ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 6v, 7, 7v.

foi registrada no Livro de Portarias e Ordens E-240, em 19 de julho de 1781, na qual o prelado cuidou de exortá-las à obediência à regra, recomendando-as

(...) muito a exata observância dos votos que prometeis a Deus guardar na perpétua Clausura deste Mosteiro da Nossa Jurisdição debaixo da Regra primitiva das Religiosas Carmelitanas da Reforma de Santa Teresa de Jesus confirmada pelo Santíssimo Padre Inocência IV explicada declarada, e mandada observar pelas Constituições Gerais da mesma ordem praticadas em todos os Nossos Reinos de Portugal, que por ser a matéria, disposições, e boa regularidade havemos por bem de adaptar, aprovar, e confirmar, como pelas presentes e Nossas Letras em virtude das Apostólicas adaptamos, aprovamos e confirmamos inteira e fielmente como nelas se contem para o bom regime espiritual, e econômico desde dito N. Mosteiro de Santa Teresa sem outra alguma ampliação, ou modificação mais, do que as que se fazem indispensáveis a justa observância das (sic) e impreteríveis determinações de Sua Majestade Fidelíssima nas Letras de seu Real Beneplácito, e a grande diversidade do clima em que nos achamos (...)⁴⁸⁷.

D. José Joaquim Justiniano não elaborou Constituições para o novo convento, indicou que vivessem debaixo da “Regra primitiva das Religiosas Carmelitanas da Reforma de Santa Teresa de Jesus confirmada pelo Santíssimo Padre Inocência IV explicada declarada, e mandada observar pelas Constituições Gerais da mesma ordem praticadas em todos os Nossos Reinos de Portugal”, pelo que a *memorabilia* conventual declara ter o Convento ficado submetido à Província Carmelita de Portugal. O mesmo documento demonstra a preocupação do bispo com a hierarquia e os deveres a serem exercidos internamente pelas mulheres dentro da clausura, principalmente pela Prelada. Nas Constituições, a Prelada é designada por Priora, aquela a quem competia cuidar com diligência, para que fossem cumpridas a Regra Primitiva e as Constituições da Ordem, zelar e vigiar estritamente a honestidade e clausura, cuidar do governo e economia interior do Convento, vigiar o modo que se exercitam os ofícios, socorrer as necessidades espirituais e temporais “com amor de mãe”, observar de perto a certa e necessária vocação de cada uma das noviças, zelar e promover estreita e exata observância da Regra e cuidar do governo e economia interior do Convento⁴⁸⁸.

(...) mandamos e recomendamos a todas as Religiosas as observem, cumpram e guardem, (sic) especialmente as Preladas atuais dele e as que para o futuro lhes sucederem ponham todo cuidado, vigilância, fervor e zelo em as fazer exatissimamente observar, cumprir e guardar como aquelas que são estritissimamente obrigadas a dar conta, digo, a responder particular, e imediatamente a Deus N. Senhor por toda a sua observância⁴⁸⁹. (grifo nosso)

Dada a importância do documento, a fim de que chegasse “à notícia de todas” as que viviam naquele espaço, determinou que “fosse lida e publicada em ato de comunidade perante

⁴⁸⁷ *Ibid.*, ff. 46v-47.

⁴⁸⁸ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 8, 23, 137-139.

⁴⁸⁹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 47.

todas as Religiosas, do mesmo Nosso Mosteiro de Santa Teresa do Desterro”⁴⁹⁰.

Na terceira portaria, datada de 20 de julho de 1781, isto é, ocorridas as profissões religiosas das mais antigas, o prelado “na forma de Direito, e das mesmas Constituições”, por ser de sua competência e jurisdição, promoveu “as primeiras nomeações da Prelada e oficiais”, aquelas a quem competiria presidir as demais religiosas “zelar, e promover a exata, e inteira observância das suas Constituições, e cuidar no governo econômico do Convento” e de tudo o que lhe pertencesse. Para tanto, foi instituída Priora, a parente de Jacinta, a quem a própria fundadora designou como sua sucessora à frente do recolhimento, a mesma eleita por D. Antônio do Desterro para dirigir o Recolhimento, após a morte de Jacinta, “Madre Maria da Encarnação, Religiosa professa neste mesmo Convento”, reforçando assim não ter designado Religiosas de outro Convento para as primeiras instruções⁴⁹¹.

Para auxiliar a Priora, no ofício de Subpriora, foi eleita e instituída a Madre Ignácia Catarina de Jesus. As quais segundo as Constituições da ordem serviriam nestes ofícios pelo tempo de três anos⁴⁹². Preocupou-se o bispo em determinar às demais, “a todas, e a cada uma das Religiosas do dito Nosso novo Convento de Santa Teresa reconheçam por suas legítimas Priora, e Subpriora” eleitas e instituídas, devendo a elas obediência, respeito e reverência em tudo o que fosse devido segundo às Regras e Constituições. Além disso, recomendou particularmente e encarregou “a consciência das ditas Priora e Subpriora”, que cuidasse “com zelo, vigilância, e caridade no fiel cumprimento das obrigações dos seus cargos”, por confiança as “suas boas qualidades”. Contudo, reforçando o dever de Religião as quais estavam submetidas por força da Profissão, pelo que haveriam “de responder particularmente a Deus Nosso Senhor, Supremo Pastor por este novo Rebanho”. A esta portaria, o prelado ordenou que tivessem “sua verdadeira e devida observância”, e que fosse “lida em a presença de toda a comunidade no coro da Igreja”⁴⁹³.

As primeiras portarias dirigidas ao novo Convento, fazem parte das Faculdades Apostólicas e Reais Ordens facultadas ao prelado, a quem competia a jurisdição sobre os mosteiros femininos, conforme os decretos tridentinos. E tratam da organização disciplinar, hierarquia e governo espiritual e econômico realizados pelas religiosas no interior da clausura. A primeira portaria, em particular, cuidou do período entre a clausura e as Profissões religiosas como freiras. A segunda e a terceira portarias, emitidas após as Profissões Religiosas de todas

⁴⁹⁰ *Ibid.*, ff. 47.

⁴⁹¹ *Ibid.*, ff. 47v-48.

⁴⁹² CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo I, n. 4, p. 23.

⁴⁹³ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 48.

as mais antigas, portanto, dirigidas às freiras professoras, determinam a observância e obediência às Regras e Constituições, bem como nomeiam as primeiras ocupantes dos principais cargos de governo do espaço conventual. Vimos na história de outras instituições portarias semelhantes, como as que foram emitidas por D. Antônio do Desterro por ocasião da instituição do Convento da Ajuda, no ano de 1750, o que parece ter sido uma prática comum na fundação de novos conventos⁴⁹⁴.

D. José Joaquim Justiniano foi o prelado que mais emitiu portarias e ordens ao Convento de Santa Teresa, dentre as quais encontramos a nomeação e confirmação de visitadores ordinários e para o substituir no capítulo conventual.

Nos primeiros anos da fundação, o próprio prelado ocupou-se com as visitas, como ele mesmo afirmou na portaria, de 11 de Junho de 1786, em que nomeou o Reverendo Doutor Francisco Gomes Villasboas, seu provisor e vigário geral, para fazer a visita ordinária do convento e da clausura de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda, em razão “da visita que estamos presentemente a fazer no N. Novo Convento de Santa Teresa do Desterro desta Cidade não permite possamos ao mesmo tempo visitar pessoalmente o N. Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda”. Para o qual concedeu “toda a jurisdição precisa com faculdade especial de entrar a visitar a mesma clausura”, autorizando que levasse em sua companhia e nomeando como escrivão secretário o Reverendo Cônego Francisco Moreira da Costa⁴⁹⁵.

Transcorridos dez anos, em 30 de janeiro de 1796, a situação se apresentou diferente, apesar do prelado afirmar que estava “presentemente a fazer” visitas no convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda dessa cidade, fato que não lhe permitia “ao mesmo tempo visitar pessoalmente” o convento de Santa Teresa do Desterro. Ele designou o mesmo Reverendo Doutor Francisco Gomes Villasboas, seu provisor e vigário geral, para fazer a visita ordinária do convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda e também da clausura. Concedendo-lhe, da mesma forma, “toda a jurisdição precisa com faculdade especial de entrar e visitar a clausura e levar em sua companhia o Reverendo Cônego Mag^{al} S. J. C. Joaquim Maria

⁴⁹⁴ Para o Convento da Ajuda há um conjunto de portarias emitidas por D. Antônio do Desterro Malheiros, prelado que efetivou a fundação, no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, constando Breve que veio de Roma para fundação do Convento (f. 1), o Termo de clausura, de 29 de maio de 1750 (f. 1v), Portaria para as religiosas do mosteiro de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda (ff. 9v-11), Regra das Religiosas do Convento de N. Sra. da Ajuda (ff. 11-32). ACMRJ. Livro Primeiro das Portarias e Ordens Episcopais. Título E-238. Regra das Religiosas. (1750), ff. 1, 1v, 9v-11, 11-32. Com relação ao Convento de Santa Teresa, o registro do Breve de fundação do Convento havia sido lançado por D. Antônio do Desterro, em 15 de junho de 1751, no mesmo livro de Portarias e Ordens Episcopais, o qual é citado na segunda portaria de D. José Justiniano, quando o mesmo deu início ao Noviciado das recolhidas. ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-238, ff. 33v. Título E-240, ff. 45v.

⁴⁹⁵ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 133.

Mascarenhas”, sobrinho do bispo⁴⁹⁶, o qual foi nomeado “para escrivão secretário da mesma visita”⁴⁹⁷.

Não causa estranheza as diligências pessoais realizadas pelo bispo, em razão do necessário acompanhamento a um convento recém-fundado, segundo os próprios decretos tridentinos. As Constituições das Religiosas Descalças de Nossa Senhora do Carmo traziam no Capítulo I, como primeiro artigo, a regra e exigência determinando “que o Prelado superior da nossa Congregação reja e governe, assim no temporal como no espiritual, todas as Religiosas da mesma Congregação” e que “as visite ao menos uma vez a cada ano”. Cabendo a este “corrigir e castigar com processo ou sem ele” de quaisquer culpas, exceto das culpas gravíssimas previstas na própria norma⁴⁹⁸. As visitas tinham por escopo verificar e manter a ordem nas coisas espirituais e temporais. Durante o bispado de D. José Joaquim Justiniano, nas fontes cotejadas até o presente momento, foram designados dois visitantes ordinários para o Convento de Santa Teresa.

Apenas em 30 de junho do referido ano, ao declarar que estava presentemente a fazer as visitas no convento de Santa Teresa do Desterro, o que não lhe permitia ao mesmo tempo visitar pessoalmente o Convento da Ajuda, confiou ao Reverendo Chantre José Pereira Duarte fazer as suas vezes, nomeando-o para que em seu lugar pudesse fazer a visita ordinária do mesmo Convento de Santa Teresa do Desterro e ainda da clausura, lhe cometendo inteiramente as suas vezes e lhe concedendo “toda a jurisdição precisa com faculdade especial de entrar e visitar a mesma clausura”. Para a qual o autorizou levar em sua companhia o Reverendo Doutor João Gonçalves da Silva Campos, nomeado para escrivão secretário da mesma visita⁴⁹⁹. Nomes que foram renovados como visitador ordinário e escrivão secretário, na portaria de 1º de julho de 1797⁵⁰⁰. Em 10 de junho de 1799, nomeou para visitador ordinário o Reverendo Cônego Tesoureiro-mor Manoel Henrique Mayrink e para lhe acompanhar nas visitas como escrivão secretário o Reverendo Cônego Penitenciário João Gonçalves da Silva Campos. Sendo o Reverendo Cônego Tesoureiro-mor Manoel Henrique Mayrink novamente nomeados em 11 de julho de 1801, sem que constasse na portaria referência a indicação do escrivão secretário, pelo que acredita-se ter permanecido o mesmo⁵⁰¹.

⁴⁹⁶ Segundo, Arlindo Rubert, Joaquim Maria Mascarenhas, era sobrinho do bispo D. José Justiniano, formado em cânones, foi apresentado como cônego no Rio de Janeiro em 21 de agosto de 1788, atuou como reitor do seminário episcopal e bispo de Angola. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 297.

⁴⁹⁷ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 170v.

⁴⁹⁸ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo I, n. 1, p. 19-20.

⁴⁹⁹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 171.

⁵⁰⁰ *Ibid.*, ff. 178v.

⁵⁰¹ *Ibid.*, ff. 194v, 207.

Em 8 de julho de 1799, por estar próxima a realização do capítulo das religiosas e achando-se D. José Joaquim Justiniano “impedido de assistir pessoalmente ao mesmo”, nomeou o Reverendo Doutor Manoel Henrique Mayrink, visitador das religiosas, “para assistir e presidir a eleição da Priora e mais oficiais”, que porventura devessem também ser eleitas, tendo lhe concedido “todas as faculdades na forma de Direito” e determinando que levasse em sua companhia o Reverendo Doutor João Gonçalves da Silva Campos, para secretário da referida visita⁵⁰². O capítulo conventual era um momento de extremo rigor e importância para a vida da comunidade, no qual o prelado embora participasse – pessoalmente ou nomeando alguém para ocupar o seu lugar – não tinha voto na escolha das que seriam eleitas. Poderia, contudo, “nomear ou propor a todo o Convento algumas Religiosas em particular”, para que fosse feita a eleição dentre as que foram por ele indicadas⁵⁰³. E embora estivessem livres para votar, sem que o mesmo pudesse constrangê-las para que forçosamente elessem uma das que foram propostas, difícil acreditar que exerciam livremente a faculdade de poder eleger a que lhes parecesse mais digna⁵⁰⁴. Basta considerar a relevância da indicação do bispo e o quanto seria um inconveniente conviver e manter-se a ele subordinadas sem que suas indicadas fossem eleitas.

Apesar das portarias não permitirem observar os detalhes da realização dessas visitas e como esses sacerdotes interferiam no andamento do cotidiano vivido pelas religiosas na clausura, indicam a vigilância e atenção do prelado com a administração conventual e a possibilidade de controle da mesma. Tanto que em 26 de setembro de 1794, em atenção à

(...) necessidade que há de conservar para o futuro memórias originais dos Títulos e Documentos de legítima possessão dos bens de raiz, em que se constituiu o fundo do patrimônio para subsistência do Convento das Religiosas de S. Teresa desta Cidade do Rio de Janeiro com as licenças necessárias e igualmente os foros, que se tem estabelecido, e vão continuando nos referidos prédios patrimoniais da mesma casa: e igualmente todos os mais bens, que poderem legalmente acrescer à benefício do mesmo convento, e que para esse efeito será conveniente, que todos eles sejam reduzidos competentemente a um volume em que se possam facilmente achar as clarezas necessárias (...) ⁵⁰⁵.

Determinou à madre priora e às clavárias que adotassem, “logo e sem perda de tempo”, as providências necessárias para a organização de um livro tombo, no qual deveriam ser registrados todas as escrituras e os instrumentos públicos relativos aos bens de raiz e às possessões integrantes de seu patrimônio, bem como os demais títulos cuja conservação se mostrasse necessária à comprovação da legitimidade de suas posses. O prelado, seguindo as

⁵⁰² *Ibid.*, ff. 194v.

⁵⁰³ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo I, n. 2, p. 20-21.

⁵⁰⁴ *Ibidem*.

⁵⁰⁵ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais, Título E-240 (1779-1830)*, ff. 167v-168.

Constituições da Ordem, determinou ainda que o livro se conservasse sempre no arquivo do convento, fechado dentro do cofre das três chaves, cuja guarda competia a mesma madre priora e sua clavárias⁵⁰⁶. Tal cofre de três chaves é denominado nas Constituições como “arca fechada com três chaves” e destinava-se a guarda “de ofertas e esmolas”⁵⁰⁷. Sobre a vigilância e controle da economia conventual destaca-se a portaria de 19 de janeiro de 1802, que cuidou da nomeação de síndicos afim de cuidarem da arrecadação e administração dos bens conventuais (assunto que será abordado em subtítulo próprio ainda neste capítulo)⁵⁰⁸.

Entre os bispos analisados – inclusive quando comparados àqueles que exerceram jurisdição durante o período em que a instituição funcionou como Recolhimento do Desterro –, verifica-se que D. José Justiniano Mascarenhas Castelo Branco foi o prelado que efetivamente exerceu supervisão e governo junto às religiosas, sobretudo por ter sido o responsável pela elevação do Recolhimento à condição de convento.

Observa-se que o referido bispo supervisionou e acompanhou tanto a primeira quanto a segunda geração de religiosas: aquelas que já se encontravam na instituição no momento de sua elevação a convento e as que professaram entre 23 de janeiro de 1781 e 12 de maio de 1793. Após essa data, não se registraram novas profissões até o falecimento do prelado, possivelmente em razão de ter sido atingido o número máximo de religiosas permitido no Convento de Santa Teresa, conforme será analisado à luz das exigências estabelecidas pelos decretos tridentinos⁵⁰⁹.

As portarias – que compõem um conjunto documental oficial – evidenciam o cumprimento de seus deveres episcopais, especialmente no que se refere à realização de visitas regulares ao convento, as quais, segundo as normas vigentes, deveriam ocorrer “ao menos uma vez cada ano”⁵¹⁰. Paralelamente, os livros conventuais indicam que, após as primeiras profissões das religiosas mais antigas, realizadas em 23 de janeiro, 19 de julho e 20 de julho de 1781, foi permitido que as prioras passassem a conduzir a referida cerimônia, conforme demonstrado no Quadro 1 do Capítulo I. Consta, ainda, que o prelado procedeu à entrega do véu no dia subsequente à cerimônia, conforme registrado em alguns casos específicos já indicados no Quadro 3 do capítulo anterior.

Após o falecimento de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, em 28

⁵⁰⁶ *Ibid.*, ff. 167v-168.

⁵⁰⁷ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo VII, n. 5, p. 103-104.

⁵⁰⁸ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 208-209v.

⁵⁰⁹ Sobre o número de pessoas que deve se estabelecer nos mosteiros, ver REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563...*, tomo II, sessão XXV, capítulo III, p. 363-365.

⁵¹⁰ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo I, n. 2, p. 19.

de janeiro de 1805, a sede ficou vacante e foi devolvido ao cabido toda a jurisdição ordinária do bispado. Passada portaria pelo Reverendíssimo Senhor Doutor Provisor Francisco Gomes Vilas Boas, vigário capitular e deão desta cidade e bispado, para que “todos os súbditos deste bispado não padecessem de detrimento algum no espiritual e temporal”, ordenou que

(...) todas as pessoas do clero secular e regular e ainda os mais súbditos deste bispado que tiveram jurisdição faculdade e graças concedidas pelo Ex. Rev. Senhor Bispo defunto, possam usar delas da mesma forma que lhes tiverem sido concedidas enquanto durarem o tempo de sua concessão, e findo ele, serão obrigadas a apresentá-las para lhes deferir como for de justiça (...) ⁵¹¹.

Nesses termos, até a posse do sucessor de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco ocorrida em 28 de abril de 1808, foram localizadas as portarias, de 26 de junho de 1806, nomeando o M. Reverendo Cônego Cura, Provisor e Vigário Geral para fazer a visita ordinária do Convento de Santa Teresa com faculdade de assistir e presidir a eleição da priora e mais oficiais, e com voto necessário para decidir qualquer empate que houvesse na eleição, levando consigo, como seu escrivão-secretário, o Reverendo Francisco dos Santos Pinto, e a de 18 de abril de 1808, na qual verifica-se na mesma portaria a nomeação de confessores ordinários e extraordinários para o Convento da Ajuda e para o Convento de Santa Teresa do Desterro. A nomeação de confessores ordinários e extraordinários, bem como a exigência de que as freiras confessassem “seus pecados ao menos cada mês”, estava prevista nos decretos tridentinos. Segundo o qual cabia aos bispos admoestá-las a confessarem seus pecados, bem como a “receber a Sacrossanta Eucaristia” ⁵¹².

No período de vacância episcopal, compreendido entre janeiro de 1805 e abril de 1808, registraram-se cinco profissões religiosas – quatro em 1805 e uma em 1806 –, sem que haja, contudo, notícia de ingresso de noviças nesse intervalo. Observa-se, ademais, um hiato significativo entre as clausuras subsequentes, uma vez que a profissão de Catharina do Amor Divino, admitida em 28 de abril de 1816, somente ocorreu em 10 de maio de 1817, conforme indicado no Quadro 2 do capítulo anterior. Tal descontinuidade sugere a necessidade de problematizar as condições institucionais e conjunturais que incidiram sobre o ritmo de admissões e profissões.

Entre os fatores estruturais, destaca-se a possível retração do interesse das famílias em destinar filhas à clausura, fenômeno que deve ser analisado à luz das estratégias de reprodução social examinadas no Capítulo I. A vida religiosa, nesse contexto, não se configurava exclusivamente como vocação espiritual, mas também como instrumento de ordenamento

⁵¹¹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 212.

⁵¹² REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563...*, tomo II, sessão XXV, capítulo X, p. 379.

patrimonial e de preservação de estatutos sociais. Alterações nessas estratégias familiares poderiam, portanto, repercutir diretamente na dinâmica de ingresso no convento.

No plano conjuntural, eventos de maior amplitude também merecem consideração. As tensões associadas à Conjuração Mineira, a vacância no bispado do Rio de Janeiro e, posteriormente, a instabilidade e as transformações políticas desencadeadas pelas invasões francesas e seus desdobramentos no espaço luso-atlântico – particularmente a transferência da Corte para a América portuguesa –, constituem elementos que podem ter afetado, ainda que indiretamente, a estabilidade institucional. A historiografia e a memorialística registram vínculos entre o convento e personagens implicados na Conjuração Mineira, o que sugere a inserção da comunidade religiosa em redes familiares e políticas mais amplas.

José Vieira Fazenda relata que Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes), desconfiado da “contínua espionagem de que era objeto por parte de Luiz de Vasconcellos” e decidido a deixar o Rio de Janeiro, teria obtido cartas de recomendação dirigidas ao mestre de campo do Terço de Auxiliares de Infantaria, “Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon, fazendeiro em Marapicú”⁵¹³. Conforme exposto anteriormente, este era irmão de Madre Maria da Encarnação, que exerceu seu segundo triênio no cargo de priora entre julho de 1787 e julho de 1790. Ainda segundo o cronista, duas dessas cartas teriam sido encontradas em poder de Tiradentes por ocasião de sua prisão⁵¹⁴.

De igual modo, Francisco de Paula Freire de Andrada – tenente-coronel do Regimento de Dragões, ao qual pertencia Tiradentes – e irmão da religiosa Luiza Teresa da Santíssima Trindade, sobrinha de Gomes Freire de Andrada, foi implicado na Conjuração Mineira em 1789. Preso e processado, foi condenado ao degredo perpétuo, conforme análise apresentada por Nícia Vilela Luz⁵¹⁵.

Não obstante, a continuidade das profissões entre 1789 e 1805 indica que tais eventos não produziram, de imediato, uma ruptura no funcionamento regular da instituição. A análise dos dados quantitativos aponta, contudo, para uma explicação mais consistente relacionada ao limite canônico de vinte e uma religiosas admitidas à clausura. Em 1795, o convento contava com vinte professoras, alcançando o número máximo após admissões e falecimentos ocorridos entre 1787 e 1792. A partir de então, as vagas abertas por óbitos foram progressivamente

⁵¹³ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140, 1847-1917, p. 89.

⁵¹⁴ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 21.

⁵¹⁵ LUZ, Nícia Vilela. “Inquietação revolucionária no Sul: a conjuração mineira”. In: HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo 1, vol. 2, 11ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 398-400. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 147.

preenchidas, mantendo-se o quantitativo próximo ao teto permitido⁵¹⁶. Em 1803, com a redução do número para dezessete religiosas em virtude de falecimentos, as quatro vagas existentes foram ocupadas por novas professoras em 08 de fevereiro de 1805 – Marianna da Conceição, Rozalia Maria de Jesus, Emerecianna de São José e Maria da Purificação. A profissão realizada em 1806 – de Maria da Pureza – elevou o total para além do limite estabelecido, situação possivelmente relacionada à interpretação de que a saída temporária da Madre Maria José de Jesus configuraria vacância definitiva – hipótese posteriormente invalidada com seu retorno após um ano⁵¹⁷.

Somente com os falecimentos ocorridos em 1813, de Madre Maria José de Jesus e, em 1816, o de Madre Ignácia de Santa Maria, tornou-se viável nova admissão, culminando na entrada de Catharina do Amor Divino, cuja profissão, em 1817, restabeleceu o número máximo de vinte e uma religiosas. À luz desses elementos, embora fatores políticos e sociais tenham contribuído para tensionar o contexto conventual, a documentação sugere que o intervalo entre as profissões esteve mais diretamente condicionado às restrições normativas relativas ao limite de vagas do que a uma interrupção estrutural da vida religiosa.

A relação estabelecida entre o Convento de Santa Teresa e os três bispos analisados evidencia a complexidade das articulações entre autoridade episcopal, correntes teológicas e dinâmicas locais. Os dois primeiros – D. Frei João da Cruz e D. Frei Antônio do Desterro Malheiro – eram provenientes de ordens religiosas e vinculados ao movimento jacobeu, o que sugere uma atuação marcada por referenciais espirituais e disciplinares associados a essa matriz reformista. O terceiro, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, nascido no Rio de Janeiro, não apresenta indícios documentais que confirmem vinculação à jacobea. Ao contrário, determinadas práticas de seu governo episcopal afastam-no dos padrões mais característicos desses movimentos teológicos e eclesiológicos europeus.

Embora se identifiquem, em sua atuação, traços de rigorismo moral e preocupação com a disciplina pastoral – expressos, por exemplo, na ênfase às visitas às paróquias sob sua

⁵¹⁶ Considerando que, em 1795, a clausura se encontrava ocupada por vinte religiosas, observa-se que, após o falecimento da Madre Teresa de Jesus (Menezes), em setembro de 1786, ocorreram as profissões de Maria de Cristo, em 1788, e de Teresa Ignácia de Jesus, em 1787, alcançando-se, nesse período, o total de vinte e uma religiosas. Em 1790, com o falecimento de Madre Rosa de Jesus Maria, foi admitida Maria do Coração de Jesus, que professou em 1792, mantendo-se, assim, o quantitativo máximo permitido. No mesmo ano de 1792, faleceram as Madres Josefa de Jesus Maria, Francisca de Jesus Maria (Silva) e Teresa Ignácia de Jesus. Ainda nesse ano, ingressou no noviciado Tereza de Jesus Maria, cuja profissão ocorreu em 1793, elevando o número para dezenove religiosas, quantitativo que se manteve até 1803, quando faleceram as Madres Felipa de Santa Teresa e Maria de Santa Teresa, reduzindo-se o total para dezessete. ACST-RJ, *Livro de entradas e profissões*, p. 6-8; *Livro de óbitos*, p. 4-5; *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁵¹⁷ *Ibidem*.

jurisdição e na centralidade atribuída ao sacramento da penitência⁵¹⁸ –, registra-se também a proibição de livros de orientação jansenista em seu bispado. Tal medida indica uma posição alinhada às diretrizes romanas de vigilância doutrinária, ao mesmo tempo em que relativiza possíveis aproximações automáticas entre rigorismo moral e adesão ao jansenismo ou à jacobea.

Esse quadro contribui para tensionar a compreensão das relações entre bispos e conventos femininos, uma vez que tais vínculos não se restringiam a afinidades espirituais ou posicionamentos político-eclesiásticos adotados no exercício do múnus episcopal. Eles envolviam igualmente a observância das regras conventuais – cuja obrigatoriedade já se encontrava estabelecida pelos decretos tridentinos e pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, com atenção especial à confissão das freiras e a participação na eucarística⁵¹⁹ –, bem como a mediação de conflitos específicos, como o que opôs Jacinta de São José a D. Antônio do Desterro. Acrescem-se a esses elementos os interesses sociais das elites locais, para as quais os conventos representavam espaços legítimos e socialmente reconhecidos de destinação das filhas, inserindo a vida claustral em redes mais amplas de sociabilidade e solidariedade familiar.

Desse modo, a análise dessas relações demanda considerar, de forma articulada, dimensões institucionais, teológicas e sociais, evitando interpretações que reduzam a atuação episcopal a categorias homogêneas ou a filiações ideológicas unívocas.

3.2.4 D. José Caetano da Silva Coutinho (1808-1833)

D. José Caetano da Silva Coutinho (1808-1833), “filho legítimo de Caetano José Coutinho e de Maria Inácia da Silva, nasceu a 13 de fevereiro de 1768, em Caldas da Rainha, Patriarcado de Lisboa”. Bacharel em cânones, doutorou-se em Direito Canônico em 25 de julho de 1790, na Universidade de Coimbra. Segundo Arlindo Rubert, “foi ordenado sacerdote em 23 de fevereiro de 1793⁵²⁰ por D. Bartolomeu Mendes dos Reis, bispo de Mariana, na capela de sua residência em Lisboa”. O autor destaca que o mesmo “antes do episcopado não teve cargo eclesiástico específico, mas vivia retirado em sua casa, dedicando-se ao estudo e à

⁵¹⁸ SILVA, Leandro Ferreira Lima da. *Regalismo no Brasil Colonial...*, op.cit., p. 392.

⁵¹⁹ Livro Primeiro, título XLI, n. 164-165. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras do...*, op. cit., p. 69-70. REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563...*, tomo II, sessão XXI, cap. I, p. 43; sessão XXV, cap. X, p. 379-381.

⁵²⁰ Segundo Apolônio Carneiro da Cunha Nóbrega, as datas referentes aos acontecimentos divergem das anteriormente indicadas: o nascimento teria ocorrido em 27 de fevereiro, e a ordenação em 13 de fevereiro, mantendo-se, contudo, os respectivos anos. NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, op. cit., p. 30.

oração”. Destaca que “muitas vezes substituí a o pároco local, atendia confissões, dava catecismo e pregava com muita eficácia, arte em que era habilíssimo”⁵²¹. Apolônio Nóbrega apontou ter sido um “dos estudantes mais distintos de sua geração”, tendo sido “um dos mais fluentes pregadores do Patriarcado de Lisboa”⁵²².

Sua vida eclesiástica demonstra a circularidade dos clérigos nos reinos de Portugal, apesar de residir na metrópole, tanto sua ordenação sacerdotal quanto a episcopal foram feitas ou tiveram a assistência de clérigos que já haviam ocupado cargos na América Portuguesa. “Obtivera a mitra fluminense, em 4 de novembro de 1805”, tendo sido sugerido à Santa Sé para bispo do Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 1806, sua eleição foi confirmada pelo Papa Pio VII (1800-1823), o que segundo Arlindo Rubert deu-se no ano seguinte⁵²³.

Porém, em um requerimento localizado no Arquivo Histórico Ultramarino, o próprio prelado indica que a confirmação teria ocorrido no mesmo ano de 1806. Em momento que se achava pronto a partir para o Rio de Janeiro, solicitou ao príncipe regente a definição da quantia que iria ser servida para sua cômgrua e decente sustentação a ser paga pela folha eclesiástica do Rio de Janeiro, “com vencimento desde o dia da confirmação em Roma, segundo o estilo de semelhantes graças, e que foi o dia de vinte e seis de agosto de mil oitocentos e seis”⁵²⁴. Em 15 de março de 1807, ocorreu sua sagração episcopal, na igreja de São Domingos, em Lisboa, “das mãos de D. José Maria de Melo, bispo do Algarve e inquisidor geral, assistido pelo ex-bispo de São Paulo, D. Frei Miguel da Madre de Deus e D. Fr. Custódio de S. Ana, bispo de S. Tomé”⁵²⁵.

À luz da historiografia, que analisa as Invasões Francesas como momento de intensificação de conflitos políticos e de circulação de ideologias concorrentes no interior do Império português, o período pode ser compreendido como marcado por profunda instabilidade. As invasões não apenas representaram uma agressão militar externa, mas também catalisaram disputas em torno da legitimidade do poder, da soberania e das formas de reorganização do Estado. Nesse contexto de tensões e redefinições, a transferência da família real para o Brasil, em 1808, constituiu uma solução política estratégica diante do avanço das tropas napoleônicas, ao mesmo tempo em que reconfigurou o centro decisório do Império luso⁵²⁶.

⁵²¹ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 56-57.

⁵²² NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, op. cit., p. 107.

⁵²³ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57.

⁵²⁴ Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 163\Doc. 12190.

⁵²⁵ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57. FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1847-1917), p. 79. NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, op. cit., p. 107.

⁵²⁶ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Portugal durante a ausência do rei. *Revista USP*, São Paulo, Brasil, n. 79, p. 10–21, 2008. Disponível em: <https://revistas.usp.br/revusp/article/view/13690>. Acesso em: 17 fev. 2026. ARAÚJO, Ana Cristina. Napoleão Bonaparte e Portugal. Patriotismo, Revolução e Memória Política da

José Vieira Fazenda narra “que havia subido de ponto a curiosidade pública, quando ao chegar a Família Real foi sabido não a ter acompanhado o novo prelado”⁵²⁷. Apesar da dificuldade, achou meio de subtrair-se e após burlar a vigilância das naus francesas⁵²⁸, D. José Caetano da Silva Coutinho conseguiu uma embarcação despachada em Lisboa e chegou ao Rio em 26 de abril de 1808, onde se dirigiu ao Palácio da Conceição⁵²⁹. Tomou posse do bispado por seu procurador, o cônego cura da Sé, Antônio Rodrigues de Miranda, dois dias após sua chegada, isto é, 28 de abril de 1808⁵³⁰. Fez sua entrada pública e solene, em 13 de maio, dia do aniversário do príncipe D. João⁵³¹. José Vieira Fazenda informa que teria sido um dos nove bispos a residir no palácio arquiiepiscopal⁵³².

Arlindo Rubert destaca que o bispo enfrentou vantagens e desvantagens em razão de seu múnus episcopal ter sido exercido no momento que a corte se estabeleceu no Rio de Janeiro, pelo que o mesmo se viu envolvido nos emaranhados da política e da corte. Em especial, após ser nomeado em 13 de junho de 1808 para substituir o capelão-mor do Reino D. José Francisco de Mendonça, por motivo de seu falecimento, tendo sido, posteriormente, confirmado no cargo pela Santa Sé, cargo que exerceu até sua morte⁵³³. Tal nomeação o submeteu “a participar de todos os momentos importantes da corte”⁵³⁴. José Vieira Fazenda destaca que o prelado era “sumamente respeitado pelo príncipe regente d. João, era por este ouvido com todo respeito em matérias eclesiásticas”⁵³⁵.

Em 13 de maio de 1810, na capela real, no dia do aniversário natalício do príncipe

Resistência. *Carnets*, Première Série, 4 Numéro Spécial, 2012. ARAÚJO, Ana Cristina. “Revoltas e Ideologias em Conflito Durante as Invasões Francesas”, in *Revista de História das Ideias*. Revoltas e Revoluções, 7. Coimbra, 1985, pp. 7-90.

⁵²⁷ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1847-1917), p. 79.

⁵²⁸ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57. FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1847-1917), p. 79.

⁵²⁹ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57. FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias...*, op. cit., p. 80.

⁵³⁰ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57.

⁵³¹ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1919), 1921, p. 80.

⁵³² *Ibid.*, p. 355.

⁵³³ José Vieira Fazenda indica que a data teria sido 3 de junho de 1808, adota-se, contudo, a data indicada no documento constante do Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 252\Doc. 17156. RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57. FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1919), 1921, p. 80.

⁵³⁴ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57. Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 252\Doc. 17156. Arlindo Rubert indica o nome D. José Antônio de Mendonça, já na cópia da carta régia localizada do A.H.U. consta o nome D. José Francisco de Mendonça, optamos por seguir o nome indicado na documentação régia.

⁵³⁵ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1847-1917), p. 81.

regente D. João VI, o prelado foi oficiante do casamento do Infante da Espanha D. Pedro Carlos, sobrinho do príncipe regente, com a princesa da Beira d. Maria Thereza, filha de D. João VI⁵³⁶. Em 1816, presidiu as exéquias da rainha D. Maria I. Em 1817, oficiou o casamento de D. Pedro com Maria Leopoldina da Áustria. “Em 1819, batizou a princesa real, D. Maria da Glória, futura rainha de Portugal; batizou o futuro imperador D. Pedro II e presidiu todos os atos religiosos solenes da Corte”⁵³⁷.

Tomou parte nas lutas pela independência do Brasil⁵³⁸. Foi “senador do império pela província de São Paulo”⁵³⁹, “foi eleito presidente do Senado e ocupou tão importante cargo de 1827 a 1831”⁵⁴⁰. Foi eleito deputado à Constituinte, tendo-a presidido algumas vezes⁵⁴¹. Seguindo as informações do cronista e de Arlindo Rubert, cabe retomar aqui a interferência da monarquia portuguesa sobre a igreja, já citado com relação ao bispado anterior. O autor destaca que o bispo teria se incomodado pelos excessos da Mesa de Consciência de Ordens, apesar de ter sido nomeado por D. João VI, em 26 de fevereiro de 1821, como presidente da referida mesa. O regalismo sobre a igreja teria incomodado tanto o prelado, que o mesmo “por meio do secretário do bispado, Pe. Francisco dos Santos Pinto, procurou sugerir a santa Sé que não concedesse ao imperador do Brasil o direito pleno do Padroado”⁵⁴².

Se destacou por realizar as visitas pastorais mais distantes, como Santa Catarina e Rio Grande do Sul, tendo sido o “primeiro bispo a pisar as terras mais meridionais do Brasil”⁵⁴³. Criou diversas paróquias e capelas curadas, ordenou sacerdotes, reorganizou os Seminários São José, São Joaquim e da Lapa, “tomou providências em favor dos índios”. Mas não lhe faltaram problemas com os representantes da Santa Sé, que envolveram desconfianças em torno da submissão do bispo ao Sucessor de Pedro e seu ministério universal, inclusive por ter “introduzido no seminário a Teologia de Lião e recomendado ao clero o Catecismo de Montpelier”, livros de influência jansenista⁵⁴⁴. Qualificado por Arlindo Rubert, como um homem austero em sua vida e costumes⁵⁴⁵, não foram poucas as querelas em que o bispo se

⁵³⁶ MELLO MORAES, A. J. de. *Chronica geral do Brazil*. Systematisada e com uma introdução por Mello Moraes Filho. Rio de Janeiro: B. L. Garnier - Livreiro Editor, t. II, (1700-1800), 1886, p. 137.

⁵³⁷ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57.

⁵³⁸ NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, op. cit., p. 108.

⁵³⁹ MELLO MORAES, A. J. de. *Chronica geral...*, op. cit., p. 325.

⁵⁴⁰ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1847-1917), p. 83.

⁵⁴¹ RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil...*, op. cit., p. 57.

⁵⁴² *Ibid.*, p. 57.

⁵⁴³ *Ibid.*, p. 58.

⁵⁴⁴ *Ibid.*, p. 58-59, 237. NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. *Dioceses e bispos do Brasil...*, op. cit., p. 107-108.

⁵⁴⁵ *Ibid.*, p. 16.

envolveu, narra José Vieira Fazenda que “no tempo do primeiro imperador deixou de frequentar o Paço, por ter sido desrespeitado por grosseiro fidalgo”⁵⁴⁶.

O envolvimento de D. José Caetano da Silva Coutinho com questões políticas e as frequentes viagens às regiões mais distantes do bispado suscitam questionamentos quanto ao tempo efetivamente disponível para o acompanhamento direto dos conventos femininos. Tal circunstância pode contribuir para explicar o reduzido número de portarias localizadas e a ausência de referências explícitas a visitas pessoais do prelado a essas instituições⁵⁴⁷. A documentação sugere, portanto, um exercício de governo episcopal marcado por delegações e mediações, mais do que por presença constante.

Uma das controvérsias em que o bispo se envolveu, narrada por José Vieira Fazenda, teria tido como pano de fundo o Convento da Ajuda. Segundo o memorialista, o prelado teria desagradado ao ministro José Bonifácio de Andrada e Silva ao retardar a concessão de licença solicitada pelo general Luiz Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho para que sua família permanecesse alguns dias no convento junto a uma parente religiosa. A decisão episcopal, ao que tudo indica, buscava resguardar a abadessa, que lhe solicitara a negativa dessas permissões por considerá-las prejudiciais à ordem e à disciplina claustral⁵⁴⁸. O episódio evidencia a tensão entre demandas sociais das elites e a defesa de uma clausura mais rigorosa – aspecto coerente com uma sensibilidade pastoral associada ao jansenismo, caracterizada pela ênfase na disciplina moral e na preservação do espaço conventual.

No que se refere ao Convento de Santa Teresa, as cinco portarias expedidas durante seu bispado concentraram-se na nomeação de confessores ordinários e extraordinários. Em 18 de outubro, nomeou o padre Luiz Gonçalves dos Santos como visitador e, em 31 de julho de 1821, o padre Domingos José da Silva como síndico e procurador do convento. As duas últimas portarias identificadas foram dirigidas conjuntamente ao Convento da Ajuda e ao Convento de Santa Teresa, indicando tratamento administrativo convergente entre as casas religiosas femininas da diocese.

A 7 de Julho de 1821 se passou Provisão para o Ilustre Reverendo (sic) Cônego Provisor fazer as visitas ordinárias dos Conventos da Ajuda, e Santa Teresa, levando em sua companhia para Secretário o Reverendo Francisco dos Santos Pinto, Escrivão da Câmara, o escrevi e fiz este Registro⁵⁴⁹.

Aos () de Julho [de 1827], se passou Provisão para o Ilustríssimo Reverendíssimo

⁵⁴⁶ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140 (1847-1917), p. 82.

⁵⁴⁷ É justo ressaltar que as páginas finais do Livro de Portarias e Ordens Episcopais (1779 a 1830), Título E-240, referente ao período de seu bispado, encontram-se deterioradas, o que impede a identificação de todos os registros lançados. ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830).

⁵⁴⁸ FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias...*, op. cit., p. 83.

⁵⁴⁹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 243.

(sic) Provisor Visitador do Convento da Ajuda, e Santa Teresa, de que fiz este Registro, Padre Francisco dos Santos Pinto⁵⁵⁰.

Ademais, diferentemente de seus predecessores, D. José Caetano da Silva Coutinho determinou por provisão que o mesmo clérigo realizasse as visitas ordinárias em ambos os conventos – medida que, embora já verificada em período de vacância episcopal, adquire novo significado quando adotada de modo sistemático, sugerindo centralização do controle disciplinar⁵⁵¹.

No plano interno do Convento de Santa Teresa, o episcopado de D. José Caetano da Silva Coutinho correspondeu à supervisão da terceira e da quarta gerações de religiosas, conforme a divisão preservada na memória conventual⁵⁵². Todavia, ao longo de seu governo, ingressaram e professaram apenas sete religiosas, mantendo-se reiteradamente vagas em relação ao limite máximo previsto pelas Constituições das Carmelitas Descalças. A sucessão de falecimentos entre 1819 e 1832 ampliou o número de lugares disponíveis, sem que houvesse reposição proporcional por meio de novas admissões. Mesmo com o ingresso e a profissão de algumas religiosas nesse intervalo, o convento não voltou a atingir o quantitativo máximo anteriormente registrado⁵⁵³.

A partir de 1805, observou-se uma queda significativa na procura pela clausura, em contraste com o início do século, quando o número de religiosas chegou a ultrapassar, ainda que temporariamente, o limite de vinte e uma professoras. Esse decréscimo não pode ser atribuído a fatores demográficos, considerando-se o crescimento da praça do Rio de Janeiro

⁵⁵⁰ Faltam informações em razão do estado deteriorado da fonte. ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. (sic).

⁵⁵¹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 – Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830), ff. 216-216v.

⁵⁵² Ver quadro 2, do capítulo I.

⁵⁵³ Após o falecimento de Madre Ignácia Catarina de Jesus, em 14 de outubro de 1819, abriu-se uma vaga na clausura. Cumpre observar que, em 13 de julho do mesmo ano, havia ingressado como pupila Tereza do Coração de Jesus, permanecendo, naquele momento, nessa condição. Somente em 4 de dezembro de 1823 ingressou no noviciado Izabel Maria da Visitação, cuja profissão ocorreu em 8 de dezembro de 1824. Até essa data, já haviam falecido outras três religiosas: Anna de São Bartolomeu (26 de abril de 1822), Anna da Cruz (1824) e Maria de São José (29 de junho de 1824). Restavam, assim, três vagas para religiosas professoras – ou duas, caso se considere a pupila no cômputo do número permitido para residência na clausura. Posteriormente, em março de 1825, professou Maria da Apresentação e, em 19 de agosto de 1828, Tereza do Coração de Jesus. Ainda havia uma vaga quando faleceram, respectivamente, em 21 de junho e 27 de novembro de 1829, Ana de Santo Agostinho e Maria de Jesus. Sem que houvesse ingressado qualquer postulante ao noviciado, faleceu, em 24 de novembro de 1830, Madre Teresa Maria de Jesus, elevando para quatro o número de vagas existentes. Antes do falecimento de Teresa de Jesus (Fonseca Costa), ocorrido em 2 de novembro de 1831, teve início, nessa mesma data, o noviciado de Maria de Santa Teresa, cuja profissão se deu em 13 de maio de 1832. Ainda assim, permaneciam quatro vagas quando ingressaram no noviciado, em 2 de janeiro de 1832, Maria de São José e Francisca do Menino Jesus. O número de lugares disponíveis aumentou com o falecimento de Catharina do Amor Divino, em 5 de junho de 1832. Antes que tais vagas fossem integralmente supridas, faleceu o bispo D. José Caetano da Silva Coutinho, em 27 de janeiro de 1833. Com a profissão religiosa de Maria de São José e de Francisca do Menino Jesus, em 21 de maio de 1833, permaneceram ainda três vagas na clausura. ACST-RJ, *Livro de Óbitos*, ff. 5-6.

anteriormente indicado.

Essa retração deve ser analisada à luz das transformações políticas desencadeadas pela chegada e instalação da família real em terras fluminenses, bem como das mudanças nas estratégias familiares de inserção social. Soma-se a esses elementos o perfil episcopal do bispo, cuja reconhecida simpatia por perspectivas de tonalidade jansenista – marcadas pelo rigor moral, pela disciplina sacramental e pela vigilância dos costumes – pode ter contribuído para a conformação de um ambiente institucional mais exigente, alinhado também às restrições impostas pela Coroa quanto à ampliação e ao favorecimento da vida monástica.

Desse modo, a retração das admissões à vida claustral pode ser compreendida como resultado da confluência entre condicionantes estruturais e a orientação pastoral do ordinário, voltada prioritariamente para a disciplina e o controle, em detrimento da expansão numérica do corpo conventual. Ademais, não se pode desconsiderar – ainda que em menor medida – que a intensa dedicação do prelado a questões políticas e à vida pública tenha repercutido na menor centralidade atribuída à promoção institucional do convento.

3.3 Síndicos, procuradores e “cobradores de rendas” do Convento de Santa Teresa

Syndico é a pessoa encarregada de representar civilmente qualquer Corporação ou Estabelecimento Público⁵⁵⁴.

Syndico s. m. deputado, procurador de Cortes, Comunidades, Colegiadas, Universidades⁵⁵⁵.

Syndico s. m. Procurador de Comunidades etc⁵⁵⁶.

A pesquisa sobre o termo síndico nos dicionários da época traduz o ofício realizado por homens seculares ou eclesiásticos, como será demonstrado que ocorreu no Convento de Santa Teresa. O termo foi também localizado na obra de José Vieira Fazenda, o autor definiu como uma “espécie de tesoureiro, cargo ocupado quase sempre por uma pessoa de importância social ou negociante rico”⁵⁵⁷. Conforme as definições dos dicionaristas, não era um cargo específico dos conventos, mas presente em diversas instâncias eclesiásticas. O próprio José Vieira Fazenda ao narrar a história do Rio de Janeiro indicou alguns exemplos, como o síndico do Seminário Arquiepiscopal⁵⁵⁸, outro relacionado aos padres da Terra Santa esmoleres dos Santos Lugares

⁵⁵⁴ FREITAS, Augusto -Teixeira de. Vocabulario juridico com appendices (sic). Imprensa: Rio de Janeiro, B. L. Garnier, 1883, p. 359.

⁵⁵⁵ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., v. II, p. 437.

⁵⁵⁶ PINTO, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira...*, op. cit.

⁵⁵⁷ FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias...*, op. cit., p. 8.

⁵⁵⁸ *Ibid.*, p. 303.

ou do Santo Sepulcro instalados nesta cidade⁵⁵⁹, outro que acompanhou as obras de construção do hospital da Ordem Terceira da Penitência⁵⁶⁰. Pela similaridade com esta pesquisa, dentre os casos citados pelo autor, destaca-se o síndico do Convento da Ajuda, um “respeitável e virtuoso sacerdote”, responsável pela guarda do Livro do Tombo, “um importante códice cheio de documentos importantes”, que estava em poder do mesmo, o qual permitiu que o autor consultasse o documento⁵⁶¹. Tais indicações do autor ilustram a relevância do cargo ao longo do setecentos e oitocentos e a redundância da frase não é um mero exagero, é a confirmação do valor do livro tomo. Como já referenciado acima, uma das preocupações de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco nas portarias dirigidas ao Convento de Santa Teresa foi justamente a formação deste livro a fim de reunir e tornar possível localizar com clareza o fundo patrimonial⁵⁶².

Completam as informações sobre o ofício do síndico, as Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da gloriosíssima Virgem do Monte do Carmo ao determinar

Não poderão as Preladas ou Comunidades de nossas Religiosas dar poder a qualquer pessoa, para que cobre as rendas de seus respectivos Conventos, sem consentimento e aprovação do Prelado superior, e sem que precedam as fianças necessárias à sua satisfação. E o mesmo Prelado por si ou por outro sujeito inteligente tomará em cada ano contas aos Procuradores, que deste modo forem constituídos⁵⁶³.

É sabido que a norma e a prática nem sempre são convergentes e as informações localizadas sobre os síndicos do Convento de Santa Teresa demonstram isso. Cumpre destacar aqui que nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade, a memorabilia conventual considera como primeiro síndico o padre José Gonçalves Santos, filho do padrasto da Jacinta, a atuação do referido reverendo, que também atuou como capelão do Convento de Santa Teresa, teve início desde o período em que a instância funcionou como Recolhimento*⁵⁶⁴. A localização de outros fundos documentais ligados ao patrimônio imobiliário, confirma a informação acima indicada a respeito sacerdote ter atuado como procurador. No Banco de dados da Estrutura Fundiária do Recôncavo da Guanabara por Maurício de Abreu, localizamos alguns registros de escrituras de aforamento de chãos que fez o reverendo padre José Gonçalves Santos, presbítero secular, como procurador das religiosas em 04 de junho de 1796 e 31 de

⁵⁵⁹ *Ibid.*, p. 7-8.

⁵⁶⁰ *Ibid.*, p. 357.

⁵⁶¹ *Ibid.*, p. 448.

⁵⁶² ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 167v-168.

⁵⁶³ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, *op. cit.*, adições ao capítulo VII, n. 5, p. 112.

⁵⁶⁴ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

janeiro de 1798⁵⁶⁵.

Após a canonização do convento, a primeira portaria de nomeação de síndico localizada no ACMRJ, data de 19 de janeiro de 1802, e teria sido fruto de representações feitas pela priora, em seu nome e no da comunidade,

(...) sobre a necessidade que havia de se nomear um síndico que houvesse de encarregar-se da arrecadação, e administração dos bens da mesma Comunidade, e ao mesmo tempo de fazer a despesa necessária, não só para a sustentação diária, mas para a conservação de todos os prédios pertencentes a mesma comunidade⁵⁶⁶. (grifo nosso)

Dada por D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, foram nomeados o tenente José Dias da Cruz, que já contava com mais de 70 anos e, por isso, foi nomeado como ajudante o seu sobrinho Manoel Dias de Lima⁵⁶⁷, “dois sujeitos de reconhecida probidade e zelo nesta Cidade”. Nas palavras do bispo, “a experiência de longos anos” demonstrou que “sem a nomeação do referido síndico”, ocorria a decadência e diminuição dos bens e a despesa era sempre onerosa e mal regulada. Dessa forma, encarregou os nomeados a fazer a arrecadação de todos os bens, inclusive foros e tenças⁵⁶⁸, bem como as despesas diárias e extraordinárias (reparos do Convento e alfaias da Igreja), sendo que estas últimas deveriam primeiro ser conferidas com a priora, à época gozava o seu quarto triênio (julho de 1799 a julho de 1803) neste ofício a Madre Maria da Encarnação, com quem deveria ser regulado o que parecesse mais conveniente ao bem e economia do convento⁵⁶⁹. Tendo sido nomeados, imediatamente, foram a eles entregues todos os Livros de Receita e Despesa, “não só para por eles poderem dar balanço [a] uma e outra coisa, mas para os [reduzir] a melhor ordem e método”⁵⁷⁰. Não nos parece errado afirmar que a priora mantinha o governo do convento, enquanto o síndico mantinha a administração, sobretudo das receitas e despesas ordinárias e extraordinárias.

A administração da parte financeira cabia aos síndicos, contudo sendo necessária a entrada de algum deles na clausura, nesta portaria, o bispo admitiu que entrassem apenas em caso de necessidade e ruína grave dentro dela. A entrada do síndico na parte da clausura ficou

⁵⁶⁵ ABREU, Mauricio de Almeida. Banco de dados da estrutura fundiária do Recôncavo da Guanabara, 1635-1770. Escritura de aforamento de chãos que faz o Reverendo Padre José Gonçalves Santos, presbítero secular, procurador da Reverenda Madre Priora do Convento de Santa Teresa do Desterro, Maria da Encarnação, e das Clavárias. Cód: AN, 1ON, 178, p. 3v. 04/06/1796. Escritura de aforamento de chãos que faz o Reverendo Padre José Gonçalves Santos, presbítero secular, como procurador da reverenda priora atual do Convento de Santa Teresa do Desterro, Maria de São José, e das Clavárias. Cód: AN, 1ON, 180, p. 100v. 31/01/1798.

⁵⁶⁶ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 – Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830), ff. 208v.

⁵⁶⁷ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁵⁶⁸ De acordo com o dicionarista da época, a tença era o sustento dado por outrem, fiar, e fazer depender dele o que é necessário. SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., v. II, p. 450. O assunto será novamente abordado no capítulo III.

⁵⁶⁹ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 209.

⁵⁷⁰ *Ibid.*, ff. 209v.

condicionada a ser acompanhado do próprio prelado e, em caso de impedimento, do inspetor e zelador do convento o reverendo cônego tesoureiro-mor Manoel Henrique Mayrink. Percebe-se aqui a cadeia de homens seculares e religiosos que atravessavam a autonomia e condução das religiosas dentro do espaço conventual⁵⁷¹. As tensões e desacordos existentes entre eles não devem ter sido poucos, embora as fontes conventuais e eclesiásticas não forneçam tais informações.

A segunda portaria de nomeação de síndico localizada nos *Livros de Portarias e Ordens Episcopais* data do bispado de D. José Caetano da Silva Coutinho, de 1º de julho de 1821, no qual o padre Domingos José da Silva foi nomeado para procurador síndico do convento. Com o texto mais simples, mas logo no início seguindo o mesmo modelo da portaria anterior, em que o prelado expõe estar atendendo as representações feitas pela priora do convento da necessidade de nomear procurador síndico padre Domingos José da Silva. Ficando o mesmo responsável por “fazer todas as cobranças dos rendimentos do mesmo convento”, ficar de posse de todos os recibos (as quais em Juízo teriam “todo o vigor”). Contudo, a portaria de D. José Caetano da Silva Coutinho apresenta um teor de controle maior sobre o síndico, uma vez que caberia ao síndico recolher imediatamente ao cofre da comunidade tudo que fosse cobrado, de onde sairiam as quantias necessárias para as despesas diárias e extraordinárias, sendo certo que estas últimas só deviam ser feitas de comum acordo com as Religiosas, agora não apenas com a madre priora, mas também com as clávarias, e acrescentou a exigência de também pedir igualmente o consenso do prelado⁵⁷².

Os textos das duas portarias transmitem a ideia de haver uma participação das prioras na escolha do síndico, ou pelo menos, de que tal escolha não seriam estranhas às religiosas.

Fazemos saber que atendendo-Nos as representações, *que em seu nome e toda a sua comunidade nos tem feito a M. R. M. Priora do Convento de Santa Teresa* desta Cidade sobre a necessidade que havia de se nomear um síndico (...). *E tendo-nos igualmente representado de quanta utilidade, e vantagem seria para a sobredita Comunidade que a nomeação do Síndico recaísse nas pessoas do Tenente José Dias da (sic), e seu sobrinho o Ajudante Manoel Dias de Lima*, dois sujeitos de reconhecida probidade, e zelo nesta Cidade pela [forma] pública, e pela experiência⁵⁷³.

Fazemos saber, que atendendo-Nos as representações, que a M. R. M^{ca}. Priora do Convento de Santa Teresa Nos tem feito da necessidade de nomear Procurador, Síndico Padre Domingos José da Silva (...) ⁵⁷⁴. (grifo nosso)

Apesar dos bispos declararem a necessidade dos síndicos e de parecer que a escolha era feita em atendimento às representações das religiosas, os mesmos passavam a ter um controle

⁵⁷¹ *Ibid.*, ff. 209.

⁵⁷² ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 243-243v.

⁵⁷³ *Ibid.*, ff. 208v.

⁵⁷⁴ *Ibid.*, ff. 243.

dos bens que constituíam o patrimônio, das receitas e despesas do convento, comparando às *Constituições das Religiosas Descalças de Nossa Senhora do Carmo* verificamos a possibilidade de atuarem no lugar da “procuradora do convento” prevista na norma a quem competia empregar os valores necessários para a despesa no que fosse necessário assentando tudo no livro próprio para essas anotações⁵⁷⁵. Cabendo indicar duas importantes diferenças entre o procurador e/ou síndico e a “procuradora” religiosa enclausurada, o fato da “procuradora” estar submetida à ordem da priora para gastar no que fosse necessário e estar restrita ao ambiente da clausura não podendo por força da regra e dos decretos tridentinos sair dos limites da clausura, enquanto o procurador e/ou síndico, principalmente na portaria de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco acima indicada, tinha autorização para administrar a parte financeira referente as despesas ordinárias, cabendo consultar à priora apenas para as despesas extraordinárias⁵⁷⁶.

Enquanto procuradores, os síndicos representavam as religiosas em todos os atos que precisavam ser realizados fora da clausura, judiciais e extrajudiciais, tais como as escrituras de compra e venda dos bens do convento ou daqueles em que o convento teria direito de receber foros e laudêmos. Caso em que para realização da escritura era necessária a apresentação ao tabelião das devidas licenças – de estar o foreiro em dia com o pagamento do foro e de ter sido pago o valor referente ao laudêmio da transação que estivesse sendo realizada. Tais licenças eram fornecidas pelo síndico ou por alguém por ele determinado como representante das religiosas ou, por qualquer impedimento, como a inexistência de algum procurador poderia ser fornecida pelas próprias religiosas.

Para ampliar a análise dos síndicos que atuaram junto ao Convento de Santa Teresa, foram localizados outros nomes em fundos documentais ligados ao patrimônio imobiliário. Nas escrituras registradas no *Segundo Livro do Tombo do Convento de Santa Teresa (21.05.1813 a 15.03.1848) do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*, que inclui documentos

⁵⁷⁵ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., adições ao capítulo VII, n. 5, p. 104.

⁵⁷⁶ No Convento de Santa Mônica de Goa, a situação era oposta, segundo a autora Rosely Oliveira, “Todos esses oficiais, por mais experientes e especialistas que fossem, não estavam autorizados a tomar nenhuma decisão sem tratá-la antes com a priora e as mães do conselho, que dariam seu parecer. Sendo assim, todos os pagamentos a esses oficiais, os tratamentos medicinais e remédios, ou escrituras e ações judiciais, ou mesmo as negociações dos dotes e dos pagamentos das noviças e pupilas, de compra e venda de propriedades, de aluguel e arrendamento, enfim, tudo o que se referisse à existência e sobrevivência da comunidade, por mais que tivessem a interferência do arcebispo como prelado do convento, eram definidos e administrados pelas religiosas”. OLIVEIRA, Rosely Menezes Vidas. *As mônicas no Vale dos Lirios: das “santas” fundadoras às freiras sublevadas do Monte Santo em Goa, de 1606 a 1738*. Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora, ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Rio de Janeiro. Linha de pesquisa: Território, Identidades e Representações. UERJ, 2019, p. 255-256.

do período de 21 de maio de 1813 a 15 de julho de 1833 encontramos outros nomes. Esse fundo documental será analisado de forma mais ampla no próximo capítulo, por hora indicamos aqui apenas a identificação de outros homens seculares que também atuaram como procuradores, mesmo tendo um procurador nomeado pelo bispo, pessoas diferentes atuando como síndico e procurador na mesma escritura e ainda a figura do “cobrador de rendas” do convento.

O primeiro síndico identificado no *Segundo Livro do Tombo* foi o capitão Manoel Dias de Lima, sobrinho do general José Dias da Cruz, nomeados síndicos por D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, em 19 de janeiro de 1802⁵⁷⁷, representou as religiosas na escritura celebrada em 21 de maio de 1813. No lugar de síndico das religiosas de Santa Teresa, em nome delas anuiu com a venda em razão de estarem pagos os foros e o laudêmio até aquele momento, “e terem precedido as licenças do estilo”, condicionando

(...) *que o comprador se obrigará a pagar o foro anual de mil e duzentos e oitenta réis anualmente por cada braça as mesmas Religiosas, e passar ao comprador com todos mais encargos estabelecidos para os mais foreiros do Convento; e não poderá passar a outra alguma pessoa fora os herdeiros do comprador em linha reta, sem primeiro oferecer ao Convento, pagar os foros vencidos e o laudêmio de dois e meio por cento na forma do Alvará de S. Majestade e haver as licenças necessárias, que não pagando os foros de três anos sucessivos incorrerá na pena de comisso*⁵⁷⁸. (grifo nosso)

Assim, o síndico naquele ato recebia o que era devido em relação àquela transação imobiliária e já determinava ao futuro comprador as obrigações que lhe competiam, a fim de garantir o recebimento dos valores devidos ao convento por força de ser o senhor direto do bem, tudo isso em nome das religiosas. A última escritura em que Manoel Dias de Lima representou as religiosas como síndico foi realizada em 7 de outubro de 1815⁵⁷⁹. Foi substituído na escritura celebrada a 2 de janeiro de 1816⁵⁸⁰, pelo reverendo Domingos José da Silva, presbítero do hábito de São Pedro, no ato qualificado como procurador das religiosas, sem que houvesse no documento qualquer referência ao termo síndico.

O reverendo foi identificado como síndico e procurador apenas na escritura de troca e permutação de uma morada de casas térreas situada na Rua de Santo Antônio, celebrada entre Joaquim José Machado e sua esposa, Maria Teresa da Silva, e as Religiosas de Santa Teresa, por outras casas igualmente térreas localizadas na Rua da Misericórdia. Estas últimas haviam sido incorporadas ao patrimônio conventual como dote de uma das religiosas da comunidade. A referida escritura foi lavrada em 21 de janeiro de 1820⁵⁸¹.

⁵⁷⁷ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 (1779-1830), ff. 208v-209v.

⁵⁷⁸ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 3.

⁵⁷⁹ *Ibid.*, p. 48.

⁵⁸⁰ *Ibid.*, p. 51.

⁵⁸¹ *Ibid.*, p. 99-101.

Os poderes do padre Domingos José da Silva de representar as religiosas eram provenientes de uma procuração registrada às ff. 163v do Livro de Registro do mesmo cartório, em 2 de janeiro de 1816, conforme transcrito na referida escritura. Desde então e até a data de 21 de janeiro de 1820, em todas as escrituras verificadas constou apenas o termo procurador em sua qualificação. Para além deste detalhe em torno de sua qualificação ao representar o convento, destaca-se o fato das casas da Rua Santo Antônio terem sido vendidas no mesmo dia pelo próprio reverendo ao Joaquim José Machado e sua mulher Maria Teresa da Silva, na Nota do Tabelião José Pires Garcia. Os outorgados que agora trocavam as ditas casas compradas na Rua Santo Antônio pelas da Rua da Misericórdia pertencentes ao convento. Tal ato por parte do síndico, demonstra que de certa forma estes podiam se beneficiar envolvendo seus próprios interesses nos negócios realizados em nome do convento e das religiosas. Sendo certo, que consta nesta escritura a declaração da troca de casas estar sendo feita “por ser muito conveniente às mesmas Religiosas”⁵⁸². E apesar de constar – inclusive por força das informações que uma escritura devia conter – que a morada de casas térreas na Rua de Santo Antônio foi vendida aos outorgados por Domingos José da Silva, chama atenção o fato de apenas nessa citação não constar sua identificação eclesiástica, constando apenas seu nome.

(...) os outorgados Joaquim José Machado e sua mulher: e sendo estes também senhores e possuidores de outra morada de casas térreas na Rua de S. Antônio *que houveram por compra a Domingos José da Silva* por escritura feita em data de hoje na Nota do Tabelião José Pires Garcia (...) ⁵⁸³. (grifo nosso)

Portanto, constata-se que apesar de localizarmos apenas a portaria de D. José Caetano da Silva Coutinho nomeando o padre Domingos José da Silva em 1º de julho de 1821, nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, consta a informação de ter sido nomeado em 15 de outubro de 1815 e o mesmo já tinha procuração anterior, pelo menos desde 2 de janeiro de 1816⁵⁸⁴. Sendo qualificado na maioria das escrituras, inclusive nas celebradas após 21 de janeiro de 1820, apenas com a nomenclatura de procurador do convento, termo necessário para a realização da escritura, visto ser a procuração o documento que lhe concedia o direito de representar as religiosas.

Durante o período em que o reverendo foi procurador e síndico do convento, no mesmo fundo documental localizamos registros de outros representantes das religiosas, que atuaram “no ministério de cobrador das rendas do Convento de Santa Teresa”, como Manoel Esteves da Nóbrega, no registro de 28 de fevereiro de 1817, uma licença dada pelas religiosas para que o

⁵⁸² *Ibid.*, p. 100.

⁵⁸³ *Ibidem*. Não se descarta a possibilidade de faltar o termo padre ou reverendo por trata-se de uma transcrição do documento original.

⁵⁸⁴ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

arrendatário Coronel Manoel Joaquim Pereira da Silva pudesse passar por um portão junto a cerca do convento⁵⁸⁵. Manoel Esteves da Nóbrega também designado como “cobrador dos renditos”⁵⁸⁶, entrou para morar na casa de nº 12 do convento, uma casa térrea no princípio da Ladeira de Santa Teresa, o qual pagaria a “Décima do aluguel de 4\$800 réis por mês”, porém em seu ordenado era considerado o aluguel de 3\$200 réis em atenção ao seu ordenado anual de 115\$200 réis. Tendo saído do emprego em 20 de julho de 1818, permaneceu morando na casa, tendo efetuado o pagamento da maioria dos aluguéis de “4\$800 réis por mês”, saiu da casa em janeiro de 1820, ficando a dever em torno de cinco meses de aluguéis vencidos⁵⁸⁷.

Bem como José Joaquim de Santa Anna Almada, na escritura celebrada em 23 de março de 1821, a quem foi pago o laudêmio referente à compra e venda de três moradas de casas por ser o cobrador das rendas do convento⁵⁸⁸. Portanto, há indícios de que o procurador e síndico padre Domingos José da Silva se servia de auxiliares nos seus deveres de administração dos bens do convento. Tais nomeações podem ter sido necessárias em razão do reverendo acumular as obrigações de síndico e capelão do convento, tornando-se assim responsável pelos aspectos materiais e espirituais. Tanto que na escritura celebrada em 17 de outubro de 1821, o laudêmio e foros vencidos devidos ao Convento de Santa Teresa foram pagos a Mariano Zacarias de São Joaquim, procurador do convento por ordem do síndico o padre Domingos José da Silva, sendo certo que este último deu a licença para a celebração da escritura⁵⁸⁹.

(...) cujas casas são foreiras às Religiosas do Convento de Santa Teresa do Desterro desta Corte (...), cujo foro foi arbitrado pelo reverendo Procurador e Síndico atual do mesmo Convento o Padre Domingos José da Silva, de quem obteve ele vendedor licença para a celebração da presente escritura a qual me foi apresentada neste ato e dou fé ver por bem da mesma pagou o laudêmio devido e foros vencidos a Mariano Zacarias de São Joaquim, Procurador daquele Convento por ordem do mesmo Síndico (...) ⁵⁹⁰. (grifo nosso)

Tais informações tornam clara a possibilidade da existência de um número de homens que poderiam estar envolvidos nos negócios do convento para além dos síndicos nomeados pelos bispos a quem verdadeiramente estavam por força das normas eclesiásticas (decretos tridentinos e constituições conventuais) subordinados os conventos. Aqui o fundo documental comprova a distância existente entre o ideal normativo e a prática, o quanto a pesquisa por maior abrangência e detalhes que alcance tende a não abarcar a totalidade das redes de solidariedade,

⁵⁸⁵ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 60-61.

⁵⁸⁶ “Reddito – Renda. Lucro do dinheiro”. Pinto, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira...*, op. cit.

⁵⁸⁷ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 138.

⁵⁸⁸ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 115.

⁵⁸⁹ *Ibid.*, p. 131.

⁵⁹⁰ *Ibid.*, p. 131.

sociabilidades e personagens envolvidos na vida conventual, sobretudo num convento com religiosas pertencentes a famílias de significância política e econômica no cenário histórico do período analisado como o Convento de Santa Teresa. O padre Domingos José da Silva permaneceu como síndico e capelão do convento até a sua morte em 30 de julho de 1828⁵⁹¹.

Após o falecimento do reverendo, localizou-se, nas fontes conventuais, a indicação da nomeação do padre Francisco Antônio Medeiros para o cargo de capelão e do capitão Henrique José de Araújo para a função de síndico⁵⁹², qualificado com o título de comendador na escritura realizada em 02 de novembro de 1830⁵⁹³. Sendo certo que não foi localizada a portaria de nomeação deste síndico pelo prelado, apenas as informações constantes nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade, segundo a qual teria sido nomeado logo após a morte do padre Domingos, em agosto de 1828*⁵⁹⁴. Informa ainda que “abandonou muito a administração e confiou demasiadamente num cobrador, que só em 1839 foi despedido dando um prejuízo de 15:000\$000 ao Convento”⁵⁹⁵. O capitão Henrique José de Araújo, segundo a fonte, teria falecido no ano seguinte, em agosto de 1840, período que excede o recorte temporal desta pesquisa. Observa-se, portanto, grande desfalque no patrimônio do convento, que segundo a fonte foi dado pelo referido empregado da confiança do referido síndico⁵⁹⁶. Os desfalques ou prejuízos causados por síndicos são fatos localizados nas fontes, mas sem informações que permitam uma análise pormenorizada do assunto, como a dívida contraída pelo convento a favor do síndico capitão Manoel Dias de Lima, que durante o período que atuou como síndico, permitiu a realização de várias reformas na igreja, na sacristia, a construção de uma nova residência para o capelão, a colocação de um cruzeiro na frente da igreja, as obras nos prédios da Rua Dom Manuel e a construção de um grande paredão feito na cerca e que sustentava toda a quadra do convento voltada para um despenhadeiro⁵⁹⁷. A forma como constam tais informações permitem a suspeição em torno desses homens que à frente do convento criaram dívidas ou situações a seu favor em nome da instituição que deveriam representar. Ao ponto de mover processo contra a instituição para reaver valores (principal, juros e custos), como foi o caso do citado síndico Manoel Dias de Lima e que será analisado no próximo capítulo⁵⁹⁸. Nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, consta que, ao final do quarto triênio

⁵⁹¹ ACST-RJ, *Livro de Óbitos*, f. 11. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 180.

⁵⁹² ACST-RJ, *Livro de Óbitos*, f. 11. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 181-182.

⁵⁹³ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 206.

⁵⁹⁴ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁵⁹⁵ *Ibidem*.

⁵⁹⁶ *Ibidem*. BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 28.

⁵⁹⁷ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 23.

⁵⁹⁸ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 72-74.

(julho de 1799 a julho de 1803) de Madre Maria da Encarnação como priora do convento, esta foi advertida pelo reverendo cônego tesoureiro-mor Manoel Henrique Mayrink de que não poderia realizar despesas com obras, nem quaisquer outras despesas novas ou consertos de maior vulto, sem nova licença de S. Ex. Revma. Tal advertência foi feita por ocasião do exame das contas, durante visita ao convento realizada em 18 de julho de 1803, devendo a licença ser precedida do Conselho das Reverendíssimas Religiosas Clavárias, do parecer de todas as demais religiosas e da oitiva do Irmão Síndico⁵⁹⁹.

O objetivo inicial do capítulo consistia em aferir a agência, a autonomia e a capacidade de condução das religiosas na administração conventual. Contudo, o exame das fontes deslocou o eixo da análise para a identificação do amplo conjunto de agentes eclesiásticos e seculares que gravitavam em torno da vida claustral. Tal deslocamento evidenciou a materialização, no cotidiano conventual, do modelo de vigilância e disciplina preconizado pelos decretos tridentinos e reiterado, no contexto luso-brasileiro, pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, de D. Sebastião Monteiro da Vide⁶⁰⁰.

Configurava-se, assim, um complexo sistema de controle, estruturado a partir da atuação de visitantes, confessores – ordinários e extraordinários –, capelães, síndicos, procuradores e cobradores de rendas, além do próprio bispo. Como demonstrado anteriormente na análise dos diferentes episcopados, a autoridade do ordinário não se exercia de modo isolado, nem constituía, necessariamente, a figura mais presente no cotidiano da vida religiosa feminina. A mediação masculina operava-se de forma capilarizada, distribuída por múltiplos ofícios que, ao mesmo tempo em que asseguravam a observância normativa da clausura, produziam espaços de negociação e interesses.

A investigação desses agentes permitiu identificar não apenas suas funções formais, mas também as estratégias individuais mobilizadas no exercício dos cargos, inclusive no que se refere à administração dos bens conventuais. Em alguns casos, a documentação sugere a obtenção de proveitos particulares, seja pela condução financeira que tornava o convento devedor a eles próprios, seja por práticas que tangenciavam o desvio patrimonial. Tal constatação complexifica a compreensão do sistema de tutela masculina, revelando-o como campo de disputas e assimetrias, e não apenas como instância de proteção institucional.

⁵⁹⁹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁶⁰⁰ Livro Primeiro, título XLI, n. 164-165; Livro Terceiro, título XII, n. 483-488, título XXXIX, n. 630-639. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720 com todas as licenças necessárias, e ora reimpressas nesta capital. São Paulo: Tipografia 2 de Dezembro de Antônio Louzada Antunes, 1853.

Nesse contexto, a agência das religiosas não se extinguia, mas se reconfigurava. Ela se manifestava sobretudo no espaço interno da clausura, por meio do exercício dos ofícios religiosos, do controle administrativo registrado nos livros conventuais e da articulação de vínculos sociais estabelecidos com familiares e intermediários externos. Desse modo, a análise permite compreender a vida conventual como resultado de uma dinâmica relacional, na qual vigilância e autonomia coexistiam em permanente tensão.

CAPÍTULO III

**A ECONOMIA CONVENTUAL E A CONSTRUÇÃO DE UM LEGADO: ENTRE A
CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO E A OBTENÇÃO DE PROPRIEDADES.**

4 CAPÍTULO III: A economia conventual e a construção de um legado: entre a constituição do patrimônio e a obtenção de propriedades.

RESUMO

Este estudo analisa a potencialidade das religiosas do Convento de Santa Teresa na obtenção de rendas por meio das propriedades que possuíam e a relevância das diversas atividades econômicas desenvolvidas para a manutenção da fábrica dessa instituição. Para tanto, fundamenta-se em fontes jurídicas, especialmente escrituras relativas a doações e a dotes, à compra e venda, a aforamentos e a arrendamentos, que possibilitam compreender as estratégias patrimoniais e econômicas adotadas pelas religiosas entre os anos de 1780 a 1833. A análise das formas de administração de imóveis e de terras permite identificar os mecanismos e procedimentos utilizados, na gestão do patrimônio conventual, evidenciando a obtenção de capitais e a geração de rendas destinadas à sustentação material da instituição. Nesse contexto, as práticas de utilização dos bens imobiliários revelam a inserção do Convento, nas dinâmicas econômicas locais, demonstrando sua participação ativa nos mecanismos de acumulação de recursos da sociedade. Além disso, o estudo busca compreender as transformações e valorizações ocorridas, no espaço ao longo do tempo, considerando a historicidade da organização espacial relacionada ao patrimônio conventual. Dessa forma, investiga-se em que medida a economia conventual influenciou a configuração do seu entorno e contribuiu para os processos de formação e desenvolvimento da cidade, mostrando as interações entre patrimônio religioso, produção de rendas, dinâmicas sociais e construção do espaço urbano.

PALAVRAS-CHAVE: conventos femininos; economia conventual; patrimônio imobiliário; fontes notariais; Rio de Janeiro.

4.1 Introdução

Este capítulo inicia-se com o intuito de mensurar a importância econômica do Convento de Santa Teresa não apenas como uma instituição ligada e diretamente subordinada à igreja católica, e, também, medir o quanto essa particularidade da instituição formada por mulheres de famílias abastadas contribuiu com a sociedade e com a construção de sua malha urbana, entre os anos de 1780 a 1833, ou tenha interferido em seu andamento.

Parte-se do estudo desenvolvido por Rosalva Loreto López⁶⁰¹, que considerou o papel dos conventos femininos, na formação do mundo urbano da cidade *novohispana* de Puebla de los Ángeles, entre os séculos XVI e XVIII. Deu-se preferência ao trabalho dessa autora a respeito da sociedade colonial da América Hispânica, em razão de não se encontrar trabalho semelhante para a América Portuguesa, com foco na relação do convento como um processo essencialmente urbano e atenção ao pouco avanço da historiografia sobre a concentração e acumulação da riqueza eclesiástica, enquanto fruto desse processo.

O trabalho da autora foi possível graças ao fato de muitas casas de Puebla, no final do século XVIII, pertencerem a mosteiros. Para além de uma economia conventual dependente dos dotes recebidos com o ingresso de religiosas, a autora considerou outras rendas não associadas a essa contabilidade e que geraram uma mudança na política econômica conventual. Dessa forma, ela estabeleceu a relação entre o recebimento de capitais (uma vez que os mosteiros por ela analisados recebiam créditos) e sua substituição por uma economia voltada para o recebimento de aluguéis, prática que representava menos perdas do que o recebimento de capitais, em um momento em que a cidade enfrentou certa crise financeira.

A fim de considerar os aspectos específicos da utilização das rendas obtidas através de imóveis pelos conventos, na sociedade fluminense, serão utilizadas também a análise desenvolvida pela autora Anna Amélia Vieira Nascimento⁶⁰², bem como as obras dos autores João Fragoso e Manolo Florentino⁶⁰³, que servem como base para observar os aspectos econômicos da elite rentista do Rio de Janeiro. A opção pelo trabalho desses últimos, deu-se pelo fato de terem utilizado fontes relacionadas ao Direito para montagem do perfil da própria economia da praça do Rio de Janeiro, como os inventários *post-mortem* (a fim de estabelecer o

⁶⁰¹ LORETO López, Rosalva. *Los conventos femeninos y el mundo urbano de la Puebla de los Ángeles del siglo XVIII*. México, Colegio de México, 2000.

⁶⁰² NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião: As enclausuradas clarissas do Convento de Desterro da Bahia 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994.

⁶⁰³ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; _____.; Fragoso, João Luís. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

padrão geral da composição das fortunas) e as operações mercantis de aproximadamente cinco mil escrituras públicas de compra e venda ocorridas, no Rio de Janeiro, entre 1798 e 1835, período equivalente ao recorte temporal analisado.

Por serem quantificáveis, essas fontes permitiram aos autores “detectar serem aqueles ramos ligados às atividades rentistas e especulativas os que mais mobilizavam os agentes econômicos e os valores transacionados”⁶⁰⁴. Assim, em especial, utilizam-se os resultados apresentados, na obra *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*, em que os autores analisam a denominada “elite rentista colonial” fluminense, composta por grandes proprietários de terras, comerciantes e administradores. Os autores objetivaram observar “a transformação do grande comerciante carioca em rentista urbano e/ou senhor de homens e terras”⁶⁰⁵, que obtinha riqueza e se perpetuava no poder através do desenvolvimento de atividades voltadas à exploração da terra e ao controle de recursos.

Entende-se que os membros do clero não estão inseridos na análise de João Fragoso e de Manolo Florentino, em razão de não serem os proprietários diretos dos bens – pertencentes à igreja ou às ordens religiosas – e em razão de esses clérigos não poderem ser incluídos no grupo de comerciantes que ascenderam à condição de rentistas.

Embora os bens analisados neste trabalho, que compõem o patrimônio do Convento de Santa Teresa, da mesma forma não sejam bens pessoais das freiras, isto é, sejam bens institucionais. E a parte mais significativa da riqueza das religiosas não seja fruto do capital mercantil, pois apesar de produzirem flores para obtenção de recursos, seu modo de vida não estava voltado às atividades de produção e nem de comércio. A análise de João Fragoso e de Manolo Florentino, tendo como objeto as fontes jurídicas (principalmente, as escrituras de compra e venda), contribui na análise das informações constantes nas escrituras que envolvem os bens do Convento de Santa Teresa. Entende-se, assim, que as religiosas podem ser inseridas no grupo diferenciado da sociedade participante das operações que envolviam a especulação de imóveis urbanos, em razão de possuírem uma quantidade significativa de propriedades imóveis, na constituição patrimonial do convento – bens obtidos por doação e/ou por transações imobiliárias. Essa condição as colocava no lugar de rentistas urbanas e senhoras de terras e de homens. Consideram-se, aqui, para o conceito de “rentistas urbanas”, as atividades conventuais geradoras de renda a partir de imóveis: donatárias (bens recebidos para garantia de dotes), alugueiros, arrendamentos e compra e venda. A ausência de documentação disponível forçou a

⁶⁰⁴ FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João Luís. *O arcaísmo como projeto...*, op. cit., p. 31.

⁶⁰⁵ *Ibid.*, p. 107.

exclusão do dado de serem "senhoras de homens" desta análise, embora conste, nas fontes, indícios da existência de escravizados no convento⁶⁰⁶.

O padrão apresentado pelos autores voltado à acumulação do capital mercantil contribui para o exame da potencialidade das religiosas de obterem rendas através das propriedades que possuíam e a importância dessas variadas atividades econômicas ao proporcionar rendimentos à fábrica do convento. Analisar os contratos jurídicos firmados pelas religiosas auxiliou na percepção da existência de uma estratégia econômica – intencional ou não – estabelecida pelas religiosas ao administrar as propriedades e as rendas aferidas por meio delas. A forma de administração de imóveis e terras informa os mecanismos e procedimentos utilizados para obtenção de capitais para a “fábrica” do convento.

Além dos aspectos financeiros, as informações derivadas das escrituras de compra e venda, permitiram verificar a constituição do Convento de Santa Teresa como um marco referencial geográfico, configurando-se em um espaço do sagrado, cuja interferência, na sociedade colonial fluminense, pode ser constatada através das alterações demonstradas, nos mapas da cidade, e dos autores que narram a história daquela região. As transformações e valorizações ocorridas, no espaço-tempo desta pesquisa, bem como o quanto a organização espacial está dotada de historicidade, será – avaliada em diálogo com o conceito de rugosidade desenvolvido por Milton Santos, a saber:

Chamemos rugosidade ao que fica do passado como forma, espaço construído, paisagem, o que resta do processo de supressão, acumulação, superposição, com que as coisas se substituem e acumulam em todos os lugares. As rugosidades se apresentam como formas isoladas ou arranjos⁶⁰⁷.

As rugosidades espaciais, caracterizadas no edifício do Convento de Santa Teresa, bem como nas casas em seu entorno, acrescidas da toponímia das ruas e do próprio bairro, são frutos de camadas temporais sobrepostas, que permanecem e funcionam como lugar de memória. O entendimento do autor Roberto Lobato Corrêa, embora voltado para o interesse do geógrafo pelo tempo passado, ao informar que ao geógrafo interessa a organização do espaço, em suas temporalidades, permite perceber a construção como algo que ocorre “por meio da espacialidade da ação humana no curso da História, espacialidade que está materializada em obras fixas e expressas em fluxos, ambos resultados de complexos processos sociais”⁶⁰⁸.

A inscrição de uma área em tempo específico pode se efetivar tanto por meio de

⁶⁰⁶ ANTT, TSO, IL, processo 4423, *Constituições de Madre Jacinta de São José*, capítulo 1º, parágrafo 3º, p. 39v-40.

⁶⁰⁷ SANTOS, Milton. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo. Razão e Emoção*. 4º ed. São Paulo: Edusp, 2014, p. 140.

⁶⁰⁸ CORRÊA, Roberto Lobato. O interesse do geógrafo pelo tempo. *Boletim Paulista de Geografia*, v. 94, 2016, p. 2.

formas espaciais fixas, a exemplo de ruas, prédios e o próprio núcleo urbano, como por meio de formas espaciais móveis, regulares ou não, como os deslocamentos de pessoas, mercadorias, informações e capital. Tais deslocamentos refletem e caracterizam o tempo, estando submetidos, por outro lado, às mudanças econômicas, políticas e sociais que afetem a área⁶⁰⁹.

A religiosidade intrínseca aos costumes coloniais, muitas vezes, traduziu-se na prática de denominar logradouros e acidentes físicos com o nome de um santo(a) padroeiro(a). Na localidade próxima aos acidentes físicos, que viriam a ser denominados Morro do Desterro e Morro de Santo Antônio, outras instituições tiveram seus nomes marcados por influência de oragos que precederam as suas existências, como o Convento de Santo Antônio e o Convento da Ajuda. O primeiro, segundo Eduardo Barreiros, foi fundado no antigo Outeiro do Carmo, onde, no início do século XVII, existia uma “Ermida anterior à ocupação do Morro pelos franciscanos, e, ao que parece, sob a invocação de Santo Antônio”⁶¹⁰, e, posteriormente, deu nome à Ladeira de Santo Antônio, à Travessa de Santo Antônio (meados do século XVIII) e às Barreiras de Santo Antônio (início do século XIX). Já o segundo, acredita-se ter recebido o nome por influência de outro orago bastante conhecido, que denominou ruas e ocorrências naquela localidade, a Ermida de Nossa Senhora da Ajuda, em cujos arredores constavam o Caminho da Ajuda, a Ilhargá da Ajuda, o Campo da Ajuda, desde os princípios do século XVII. Dessa forma, a instituição que receberia o nome de Convento da Ajuda, assim fora chamada em razão da clausura ter-se iniciado na referida igreja:

“A viúva [Cecília Barbalho], segundo a carta, fora afetada financeiramente, insistindo com a Câmara local pela permissão de ir professar com suas filhas na *Igreja de Nossa Senhora da Ajuda*, pois ir além-mar estaria fora de seu alcance. Assim sendo, em 26 de julho de 1679, D. Cecília Barbalho, suas filhas e mais duas meninas nobres da localidade passaram a viver em clausura”⁶¹¹. (grifo nosso)

Essas informações reforçam a importância e o domínio do espaço sagrado que o Convento de Santa Teresa adquiriu, na área que lhe era contígua, tanto pelo controle de um quantitativo considerável de chãos e terras, quanto pela quantidade de denominação de logradouros e acidentes físicos, apesar da proximidade e da antiguidade das duas instituições

⁶⁰⁹ *Ibid.*, p. 7. Neste estudo, o objeto não se direciona ao geógrafo enquanto sujeito, mas à realização de um diálogo com a geografia histórica, com o propósito de apreender, a partir de seus conceitos, contribuições para a presente análise. Tal abordagem permite perscrutar os aspectos relacionados ao espaço sagrado que se constituiu e se desenvolveu em torno do Convento de Santa Teresa.

⁶¹⁰ BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da Evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro – 1565-1965*, IHGB, 1965, prancha nº 6, p. 11. A formação das ruas no entorno do Convento de Santo Antônio também foi indicada por FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Tomo 86, vol. 140, 1919. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1921.

⁶¹¹ OLIVEIRA, Amanda Dias de. *O Convento de Nossa Senhora...*, *op. cit.*, p. 54. Ver também BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da Evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro – 1565-1965*, IHGB, 1965, p. 11 e 17.

citadas. Prova disso é a própria alteração dos nomes do Morro, do Convento, da Igreja e da Ladeira do Desterro (provenientes do orago da Ermida de Nossa Senhora do Desterro, antes da transferência das Religiosas Carmelitas Descalças para aquela localidade, que ocorreu em meados do século XVIII). No mapa consultado, já no início do século XIX, novas denominações foram dadas para esses lugares, como o Morro de Santa Teresa, a Rua de Santa Teresa – também conhecida por Rua Nova de Santa Teresa. Posteriormente, houve a alteração da identificação do Recolhimento do Desterro para Convento de Santa Teresa, dando nome ao próprio bairro⁶¹².

As cores diferenciadas abaixo descritas na Tabela 3, bem como no Quadro 5, identificam a localidade dos imóveis negociados, em escrituras de compra e venda, e demonstram o aumento da quantidade de ruas, o número de vezes que esses logradouros foram identificados nas escrituras, e a definição dos nomes desses logradouros, na área contígua à Ladeira de Santa Teresa (antiga Ladeira do Desterro)⁶¹³, onde, até os dias presentes, encontra-se localizado o convento. Algumas ruas com nomenclaturas e descrição semelhantes parecem designar a mesma localidade, como a Rua da Lapa do Desterro, Rua da Senhora da Lapa e Rua da Lapa para a Glória, com imóveis negociados em praticamente todos os anos da pesquisa⁶¹⁴. A maioria guarda relação com o orago de Nossa Senhora do Desterro, que, com o tempo, foi substituído pelo nome da santa padroeira do Convento de Santa Teresa.

⁶¹² Importante destacar que o nome Desterro precede à instalação das religiosas de Santa Teresa, naquela localidade, e à construção do Convento de Santa Teresa. A nomenclatura Desterro deve-se à Ermida de Nossa do Desterro do Rio de Janeiro, existente, naquele território, desde o início do século XVII, cujo culto parecia sedimentado já em meados do referido século, e bastante enraizado, no início do século XVIII, conforme MARTINS, William de Souza. O Ermitão Manoel Correa, a Igreja de Nossa Senhora do Desterro e o campo religioso do Rio de Janeiro no período colonial. In: *Revista História*, São Paulo, v. 37, 2018, p. 7. Os mapas presentes nas pranchas nº 6 e 8 do Atlas da evolução urbana do Rio de Janeiro, organizado por Barreiros, corroboram com essas informações, em razão de, no início do século XVII, não haver qualquer referência a tal construção no mapa – o que se encontra consubstanciado, em meados do século XVII, com a indicação dos “acidentes físicos” o Morro do Desterro e a Lagoa do Desterro, a Ermida do Desterro e o acréscimo do logradouro público da Ladeira do Desterro, todos relacionados ao orago que deu nome à dita capela. A modificação, na denominação para Morro de Santa Teresa, identifica-se, nos princípios do século XIX, na prancha nº 14. BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da evolução urbana...*, op. cit., p. 11-19.

⁶¹³ Conforme indicado, na nota de rodapé n. 612, a modificação na denominação para Morro de Santa Teresa é identificada nos princípios do século XIX, na prancha n. 14 da obra de Eduardo Barreiros. Nessa mesma prancha, observa-se também o acréscimo ou a modificação da maioria dos logradouros indicados na Tabela 3 (abaixo). BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da evolução urbana...*, op. cit., p. 19.

⁶¹⁴ As transições dos nomes das ruas até sua denominação definitiva não aparecem, nos mapas consultados, e não constituem o interesse desta pesquisa. As localidades foram observadas apenas para mostrar a distribuição dos imóveis pertencentes ao Convento de Santa Teresa.

Tabela 3 - Logradouros identificados nas escrituras (1813-1833)

Logradouros	1813	1814	1815	1816	1817	1818	1819	1820	1821	1822	1823	1824	1825	1826	1827	1828	1829	1830	1831	1832	1833
Rua por detrás da Lapa do Desterro	2					2		1	2	2		1		1			1	2		1	
Beco por Detrás da Lapa do Desterro													1	1	1						
Rua por detrás do Seminário/Convento da Lapa	1		1																		
Rua da Lapa para a Glória	2		1	1	1	1	3				1						1	1			
Rua da Lapa do Desterro		1	2	2				1	2			1	1	2		1	6	1	1	2	1
Rua da (Nossa) Senhora da Lapa		1																			
Rua de Santa Teresa		2					1		2	1			1					1			
Rua Nova de Santa Teresa		1	1		2			1	1												
Rua das Mangueiras				1			1						1				1	1			
Ladeira de Santa Teresa				1				1													
Outros ⁶¹⁵					1	1	4	1	3	1	1										

Fonte: Elaborado pela autora, com base em IHGB, MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado).

Dessa forma, busca-se verificar quais as influências da economia conventual, em seu entorno e na própria cidade, que se construía. As propriedades das adjacências do convento integraram seu patrimônio? Onde ocorreu a maior concentração dessas propriedades? Como se compunha a riqueza do Convento de Santa Teresa? Além dos dotes⁶¹⁶, utilizados como estratégia para manutenção do patrimônio familiar, quais outras rendas compuseram o patrimônio? Qual a complexidade jurídica dessas rendas?

A fonte principal⁶¹⁷ que será utilizada, neste capítulo, é a *Transcrição do rol de escrituras do Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848) do cartório do Primeiro*

⁶¹⁵ Classifica-se por “outros” os logradouros descritos de forma genérica. Por exemplo: Bairro da Lapa do Desterro ou Rua Direita da Lapa, os quais não possibilitam identificar a rua ou quando esta rua não foi identificada nos mapas da obra de Eduardo Canabrava Barreiros.

⁶¹⁶ No que respeita aos dotes e às tenças, não foram encontrados documentos que possibilitassem uma análise específica do contributo destas prestações para a economia conventual. Os cinco documentos disponíveis foram já objeto de análise nos capítulos 1 e 2.

⁶¹⁷ Outras fontes que servirão para complementar alguns dados são o *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841) e o *Livro n. 7 do patrimônio do Convento de Santa Teresa* (1776-1845), fornecidos pelas freiras responsáveis pela organização e conservação da documentação do arquivo do convento. Esses documentos são privativos da instituição e guardam transcrições sobre sua contabilidade interna. Acorre-se ainda, nesse capítulo ao *Livro de Portarias e Ordens Episcopais* do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ) e as Folhas avulsas manuscritas contendo informações compiladas pelas próprias freiras na clausura (identificado neste trabalho por *Folhas avulsas da História da Comunidade*), bem como as *Regras Primitivas e Constituições das Religiosas Descalças*, uma vez que, para a análise da história social e econômica do Convento de Santa Teresa, conjugar-se-á os aspectos financeiros às informações referentes às vidas social e religiosa.

Ofício de Notas do Rio de Janeiro, arquivada no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), que consiste na reprodução de documentos públicos, e foi realizada por Deoclécio Leite Macedo, esclarecendo que, no ano de 1966, por ocasião de sua pesquisa, ele procurou o Primeiro Livro do Tombo do Convento de Santa Teresa, quando foi informado por Monsenhor Maximiliano, capelão e administrador do convento, que em 1883, motivadas pelo Decreto nº 9094, de 22 de dezembro de 1883⁶¹⁸, “quando o Governo Federal decretou a conversão dos bens das Ordens Religiosas em títulos da dívida pública, aconselhadas pelo advogado, destruíram-no inocentemente as irmãs, pensando assim fugir do sequestro”⁶¹⁹. Essa justificativa é mantida até hoje pelas religiosas, com relação à consulta da documentação antiga do convento, sobretudo no que diz respeito às relativas à economia.

A despeito de levarem-se em consideração os problemas metodológicos inerentes ao estudo da movimentação financeira da “fábrica” do convento, a partir de apenas um livro, os dados fornecidos tornam inquestionável a importância do fundo imobiliário e a diversidade de rendas que ele proporcionou. O fato de a fonte não englobar a totalidade dos bens que compunham o patrimônio da instituição impossibilita mensurar o impacto da entrada desses valores mensais, bem como a aplicação e sua utilização para manutenção e sustento das religiosas, porém tais dados serão confrontados com os de outros livros sobre as finanças conventuais e a utilização do referido documento, como objeto desse capítulo voltado à economia conventual, e isso permite utilizar informações que corroboram e atestam a geração de uma receita em favor das religiosas (através das várias informações contidas em sua estrutura, com forma e conteúdo específicos, possibilitando averiguar tanto a variação da organização temporal e espacial, quanto à dinâmica populacional da localidade contígua ao Convento de Santa Teresa).

Notadamente, o *Segundo Livro do Tombo do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro* serviu exclusivamente para “nele se escreverem todas as compras, vendas, aforamentos, e todos os

⁶¹⁸ O Decreto regulamentava a conversão dos bens das ordens religiosas em apólices intransferíveis da dívida pública interna fundada e para execução do art. 18, da Lei n. 1764, de 28 de junho de 1870. Segundo o Decreto, os prédios rústicos e urbanos, terrenos e escravizados que as ordens religiosas possuísem, seriam convertidos, no prazo de dez anos, em apólices intransferíveis da dívida pública interna – não estando compreendidos os conventos e suas dependências, em que residissem efetivamente, em comunidade claustral, três ou mais religiosos ou religiosas professas nem os escravizados que essas ordens libertassem sem cláusula, ou com reserva de prestação de serviços não excedente de cinco anos, além das escravizadas cujos filhos fossem declarados como nascidos livres. Também se excetuavam os prédios e dependências estabelecidos pelas ordens religiosas com a finalidade de funcionarem como estabelecimentos de caridade ou de educação (cemitérios, hospitais, asilos, orfanatos, etc.), desde que possuísem os meios necessários e estivessem dotados do patrimônio suficiente para sua sustentação e destino. *Coleção de Leis do Império do Brasil*, ano 1870, vol. 1, pt I, p. 5; ano 1883, vol. 2, p. 504.

⁶¹⁹ MACEDO, Deoclécio Leite. Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado). A escrita das fontes foi atualizada, mantendo-se a pontuação conforme o original.

mais contratos de qualquer natureza” que fossem “pertencentes ao Convento de Santa Teresa desta cidade”. No período de 1813 a 1819, encontram-se lavrados o registro de consignação de tença anual e o de licença dada pelas religiosas, as escrituras de doação e dote, as escrituras de compra e venda, as escrituras de aforamento e as de arrendamento.

Em razão do Livro Tombo do Cartório do Ofício de Notas ser um documento oficial, havia uma forma e estrutura a ser seguida a fim de resguardar sua veracidade e sua legalidade. Segundo o Termo de Abertura do livro, ele foi numerado e rubricado pelo Juiz de Fora do Geral Agostinho Petra de Betencourt, em 21 de novembro de 1810, com a informação de levar o devido termo de encerramento ao final do livro, em que ele fez constar a nomeação de Antônio Teixeira de Carvalho como Tabelião privativo (para as referidas escrituras do convento), “na forma da antiga concordata [realizada] entre todos os Tabeliães” da cidade do Rio de Janeiro, e como “Chanceler e Governador das Justiças, para que só fosse o Tabelião Luiz da Silva Ramos”, em cujo cartório se achava, naquela data, o mesmo Antônio Teixeira de Carvalho⁶²⁰. Apesar de não ser o objetivo deste estudo, a estrutura e forma de averbação dos atos notariais, no livro tombo, fornecem dados possíveis de serem objeto de uma pesquisa específica sobre o assunto, em razão de envolver diferentes elementos relativos à forma, ao conteúdo e à pessoa do tabelião, que poderia ser substituído⁶²¹, se houvesse algum impedimento para comparecer a uma escritura – como ocorreu na escritura realizada em 09 de outubro de 1826, em que o tabelião substituto fez constar essa informação: “E eu João Carlos Pereira do Lago tabelião que no impedimento do proprietário Antônio Teixeira de Carvalho o escrevi”⁶²². Esses documentos serão analisados a fim de se verificar a natureza das rendas do convento e a incidência de entrada desses valores, que constituíam receitas a favor da economia conventual⁶²³.

O aspecto econômico apresenta certa dimensão de análise pela variedade de informações que a documentação contém, permitindo acesso à vida cotidiana, às redes de solidariedade e de sociabilidade e à própria religiosidade, conforme defende Maria Eugénia

⁶²⁰ O termo de abertura do referido Segundo Livro do Tombo, informa que a nomeação de Antônio Teixeira de Carvalho para o Primeiro Ofício de Notas ocorreu em 29 de julho de 1752. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 1.

⁶²¹ Os escrivães e tabeliães eram agentes burocráticos com poder de “oficializar ‘a verdade’”. O assunto foi abordado, embora em outra perspectiva, por PAES, Mariana Armond Dias. *Escravos e terras entre posses e títulos: a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889)*. Tese de Doutorado apresentada à Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo: São Paulo, 2018, p. 71-72. Sobre Tabeliães de Notas, ver também o Livro I, Título LXXVIII das Ordenações Filipinas.

⁶²² MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 171.

⁶²³ Uma observação mais ampla sobre os tabeliães do Primeiro Ofício de Notas e transações realizadas por meio cartorial pode ser verificada em AZEREDO, Daiane Estevam. *Na proa dos negócios: a inserção feminina nas transações de crédito fluminense no início do século XIX (1800-1820)*. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, Rio de Janeiro, 2016, p. 59-61.

Matos Fernandes⁶²⁴.

A documentação indicada acima auxilia a observação dos aspectos materiais do Convento de Santa Teresa, entre os anos de 1780 a 1833: o modo como funcionava a administração dos bens, a natureza jurídica deles (se foram adicionados ao patrimônio por doação ou aquisição), a sustentação das religiosas, o funcionamento da “fábrica” do convento, a pessoa do síndico e seu papel como representante do convento, as atividades administrativas e a subordinação, e autonomia das religiosas na agência dessas atividades.

Por sua vez, a análise dos registros lavrados, no Segundo Livro do Tombo, permite ainda o acesso a informações referentes a alguns poucos dotes de candidatas a religiosas, garantidos por meio de imóveis, e da consignação da tença anual a ser paga para sustentação de uma pupila que entrou para o convento⁶²⁵. Também possibilita aferir, ainda que parcialmente, o volume de propriedades que o convento possuía, naquele período, parte da movimentação financeira, e a existência de ganhos com foros e laudêmios.

4.2 A participação da sociedade fluminense na constituição do patrimônio do Convento de Santa Teresa.

O debate em torno dos conventos terem constituído um fator importante para a estratégia matrimonial das famílias abastadas das colônias do Império Português já foi amplamente realizado. Os autores Leila Mezan Algranti, Anna Amélia Vieira Nascimento e Riolando Azzi são referências historiográficas que estudam a sociedade colonial da América Portuguesa e reiteram os conventos femininos como lugares aptos a manter a honra e o prestígio, oferecer segurança e corresponder a lugares honestos a fim de receber as filhas que não casavam e mulheres que se tornavam viúvas sem contrair novas núpcias⁶²⁶.

As contribuições operadas pelas famílias das religiosas e das pupilas através de doações de dotes e consignações de tenças (que deveriam ser pagas anualmente) foram quantitativa e qualitativamente significativas na formação e manutenção do patrimônio da instituição. As fontes perscrutadas, inclusive as referenciadas, no primeiro capítulo, como a contribuição do

⁶²⁴ FERNANDES, Maria Eugénia Matos. *Mosteiro de Santa Clara do Porto (Portugal), em meados do século XVIII (1730-1780)*. Dissertação de Mestrado em História Moderna, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto: Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, 1992, p. 10.

⁶²⁵ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 61-62, 99-100, 146-147, 151-153, 155-157, 170-171.

⁶²⁶ ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia - Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1993. “Casar ou meter-se freira”: opções para a mulher colonial. In: *Cadernos Pagu*, Sedução, tradição e transgressão, vol n. 2, 1994, p. 205-209. AZZI, Riolando. *A vida religiosa no Brasil*, op. cit., p. 27-29. NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião: As enclausuradas clarissas do Convento de Desterro da Bahia 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994. Esse debate foi desenvolvido em SILVA, Scheyla T. da, 2019.

Governador da Capitania Gomes Freire de Andrada e da família de Jacinta Rodrigues Aires apontam essas redes de solidariedade e de sociabilidades que permitiram a sustentação da “fábrica” do convento.

A natureza “quantitativa” das transações de dotes e tenças são assim designadas por, inicialmente, relacionarem-se com a quantidade de bens indispensáveis à formalização do patrimônio, uma vez que essa era condição necessária para que fosse oficializada a clausura canônica do Convento, com o efetivo reconhecimento régio da instituição. Posteriormente, os bens serviram para garantir a manutenção do espaço e o sustento das religiosas.

A natureza “qualitativa”, por seu lado, está relacionada aos atributos dos bens ofertados como dotes e tenças. Para exemplificar, retoma-se o capítulo I, em que foi descrita a doação de um grande sino novo para a torre da Igreja, *que só para montar gastou-se 48\$940* – essa doação foi realizada pelo pai das religiosas Marianna da Conceição, Rozalia Maria de Jesus e Emerencianna de São José, três irmãs consanguíneas professoras no Convento. A doação, que, segundo as fontes, teria sido efetuada um mês após a data de ingresso das três irmãs na instituição, datada de 31 de janeiro de 1804⁶²⁷, além do alto valor financeiro, correspondeu a algo significativo por ser um artefato de extrema monta, tanto para os hábitos disciplinares interiores, quanto para a vida secular, localizada em seu exterior, já que o tempo cotidiano era marcado pelo badalar dos sinos das igrejas⁶²⁸.

Se, no capítulo I, o valor do sino doado foi comparado ao valor da tença anual pago pela família de uma candidata à religiosa para o seu sustento, no interior do Convento, durante um

⁶²⁷ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁶²⁸ Os sinos foram incorporados “como alfaías das igrejas e das torres e como seu elemento construtivo indispensável”. A historiadora Ana Lúcia de Abreu Gomes destaca que os “sinos e seus toques remetiam os fiéis aos ofícios religiosos, requerendo sua presença, nas igrejas, ou os lembrando de se comunicarem com Deus”. O toque do sino da igreja, em cada momento, noturno ou diurno, designava “um conteúdo e significado específicos, marcados por distintos toques (...) que chamam e alertam os fiéis para suas obrigações religiosas e momentos de oração, como o toque de Ângelus, evocado às 6h da manhã, ao meio-dia e às 6h da tarde. Nesse momento, os cristãos deveriam parar o que estavam fazendo para orar e reiterar sua comunhão com Deus”, através de uma oração específica direcionada a esse horário. GOMES, Ana Lúcia de Abreu. A tangibilidade do intangível: sinos e cidades tocantes. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo, 2022, v. 30, p. 1–29. DOI: 10.1590/1982-02672022v30e43. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/198062>. Acesso em: 3 ago. 2024. O caráter simbólico da sonoridade deste instrumento é reiterado pelos registros relacionados à exigência do toque dos sinos, quando determinada autoridade passasse nas igrejas e capelas, como fez o governador Antônio Carlos Furtado de Mendonça em Minas Gerais. SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Cia. das Letras, 2006, p. 172. Para além de convocar a população para os atos religiosos, especificamente sobre o papel dos sinos na sociedade fluminense, a autora Claudia Barbosa Teixeira indica que o badalar dos sinos sinalizava também rituais fúnebres, convocava para as missas dominicais, anunciava os incêndios que ocorriam na cidade e o número de badaladas indicava em qual freguesia era o incêndio, eram utilizados ainda para anunciar a passagem do viático por ocasião do padre se dirigir pelas ruas até o doente para administrar o sacramento da Extrema Unção. TEIXEIRA, Claudia Barbosa. *O papel das Ordens Leigas na configuração urbana da cidade do Rio de Janeiro: 1763-1840*. Tese apresentada ao Centro de Ciências Sociais, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015, p. 125 e 179.

ano, nesse capítulo tomou-se, como fator de referência comparativa, o valor da arroba do açúcar constante nos registros financeiros conventuais⁶²⁹ – por serem o tráfico de africanos, o comércio de açúcar e as companhias de seguros os ramos com maiores rentabilidades dentre os negócios coloniais⁶³⁰. Assim, em outubro de 1779, encontra-se o valor de 2\$240 réis para a arroba do açúcar⁶³¹ – o valor do sino corresponderia assim a quase 22 arrobas de açúcar.

Uma análise pontual e inicial de dotes e tenças foi desenvolvida na dissertação do mestrado. A fim de transpor a dificuldade, na obtenção de fontes dessa natureza, amplia-se a análise realizada com base nas informações do *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841). Para tanto, foram utilizados os registros localizados no *Segundo Livro do Tombo do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*. Esses documentos fornecem informações específicas de algumas doações feitas e vinculadas ao pagamento de dotes e consignação de tenças. Neles, consta o registro de um papel de consignação de tença anual, uma escritura de troca de uma morada de casas por outra morada de casas recebidas por dote, quatro escrituras de doação e dote e uma escritura de distrato.

Segundo a ordem em que foi lançado no livro, o primeiro documento é o registro de um papel de consignação de tença anual realizado por Manoel José da Cunha Basto, morador do Rio de Janeiro. Este na qualidade de pai de Maria Feliciano de Carmello, que entrou como pupila, no local, em 22 de dezembro de 1817, obrigou-se “a pagar anualmente ao Convento de Santa Teresa do Desterro a tença de cinquenta mil réis por cada um ano para sustentação” de sua filha, responsabilizando-se, ainda, à satisfação dos cinquenta mil réis anuais de tença por sua “pessoa e bens”, enquanto sua filha existisse ali⁶³².

Aos 21 de janeiro de 1820, como já vimos, foi averbada a escritura da troca de uma morada de casas térreas, na Rua da Misericórdia, que as religiosas “houveram em dote dado a uma das Religiosas do seu convento”, por outra morada de casas térreas na Rua de Santo Antônio. Compareceram ao escritório do tabelião, como outorgante, o Padre Domingos José da Silva, enquanto síndico e procurador das religiosas de Santa Teresa, e como outorgados, Joaquim José Machado, e sua mulher Maria Teresa da Silva, também moradores desta cidade.

Cada propriedade foi avaliada em “um conto e duzentos mil réis”, pela qual os outorgados pagaram a *siza*, calculada sobre o valor total dos dois imóveis, tendo arcado, na ocasião, com a quantia de duzentos e quarenta mil réis pelo tributo. Como condição da troca,

⁶²⁹ ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), p. 172.

⁶³⁰ FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João Luís. *O arcaísmo como projeto...*, op. cit., p. 106.

⁶³¹ ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), p. 172.

⁶³² MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 61-62.

ficou estipulado ser realizada a escritura sem que fosse possível “haver torna alguma de parte a parte” e com a cessão de “cada um deles no outro todo o domínio, posse, e senhorio” que tinham “nos prédios trocados, havendo-se por apossados pela cláusula *constituti*” – prometendo “os outorgados por si, e o outorgante pelos bens de suas constituintes fazer esta troca boa, firme e valiosa”⁶³³.

A respeito das doações de valores à título de dote, a análise pode ser dividida em dois momentos: inicialmente, as escrituras celebradas em 23 de junho de 1823 e 15 de junho de 1825; posteriormente, a escritura lavrada em 02 de setembro de 1825.

A escritura de 1823 registra uma doação voluntária, perpétua e irrevogável realizada por Dona Maria Clara Pereira de Lacerda, moradora no Catete, em favor de sua filha, Rosa Maria Joaquina de Lacerda, destinada ao ingresso como religiosa no Convento de Santa Teresa do Desterro. No ato da escritura, a mãe da candidata declarou, perante as testemunhas, que sua filha possuía “muita devoção e vontade a querer entrar para o Convento de Santa Teresa”, razão pela qual já mantinha entendimentos “com a Madre Priora e mais Religiosas do mesmo Convento”. Segundo consta, elas aceitaram a candidata por reconhecerem seus sinceros desejos de professar a vida no claustro. Em decorrência dessa aceitação, a mãe comprometeu-se a lhes doar a quantia de um conto de réis.

A escritura também registra o requerimento do beneplácito para a efetivação da doação e explicita as condições sob as quais se realizaria. A outorgante assumiu a posição de fiadora e principal pagadora da quantia, que seria entregue somente por ocasião da profissão religiosa da filha. Ficou estabelecido que, caso a candidata desistisse da vida conventual antes da profissão, a doação perderia automaticamente sua eficácia, não recaindo sobre a doadora qualquer obrigação.

Desse modo, embora os termos da escritura qualificassem a transferência como uma “doação perpétua e irrevogável”, sua efetivação estava subordinada a uma condição, isto é, a realização da profissão religiosa. Enquanto esse posicionamento não se verificasse, a candidata poderia desistir livremente, tornando sem efeito a doação. Após a profissão, contudo, a situação jurídica se modificava substancialmente: o documento determinava que, mesmo em caso de falecimento da religiosa, nem sua mãe, nem seus herdeiros ou sucessores poderiam reivindicar a restituição da quantia doada. Ficava expressamente estabelecido que, “desde o dia da Profissão em diante”, a doação permaneceria “perpétua e irrevogável para o mesmo Convento”⁶³⁴.

⁶³³ *Ibid.*, p. 99-100.

⁶³⁴ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, *op. cit.*, p.146-147.

O documento lavrado em 1825, já em seu título, expõe a informação de ser “escritura de doação e dote perpétuo” e apresenta o dobro do valor ajustado para o dote em 1823. A lavratura foi realizada na casa dos outorgantes doadores, Excelentíssimo Tenente General do Exército Nacional e Imperial José de Oliveira Barbosa e sua mulher, Dona Maria Thomazia de Oliveira Gonçalves, na “Rua chamado Passeio Público”, e foi celebrada após a profissão de sua filha, D. Isabel Maria da Visitação, ocorrida em 08 de dezembro de 1824. Com tal situação, eles cumpriam o determinado pelo estatuto conventual, segundo o qual se fazia necessário aos outorgantes doadores “dotarem a mesma sua filha com a quantia de dois contos de réis”. Essa cláusula eles efetuaram no ato da escritura, quando se comprometeram “por seus bens presentes e futuros”, a condição de ser o “dote perpétuo para aquele convento”, ainda que ocorresse o falecimento de sua filha D. Isabel Maria da Visitação. Os termos dessa escritura são bem mais objetivos do que os da anterior, tendo sido realizada após a profissão da filha dos outorgantes – sendo certo ter constado a condição “sem que seus herdeiros ou sucessores pudessem em tempo algum reclamar a presente doação pela fazerem muito de suas livres vontades a referida quantia de dois contos de réis entregues àquele convento”⁶³⁵. Nesse caso, efetivamente, os pais estão dotando a filha, que já se encontrava no estado de religiosa, diferentemente da escritura anterior na qual a família apenas garantia a doação futura condicionada à realização da profissão.

De forma distinta das duas escrituras de doação e dote acima descritas, a que foi celebrada em 02 de setembro de 1825 contou com um texto mais detalhado e foi celebrada pela própria candidata, Dona Escolástica Marques de Sousa. Embora não haja esclarecimento sobre esse ponto, no documento, nota-se a declaração de sua mãe, Dona Joaquina Escolástica de Sousa Prates, de que o pai da outorgante não se achava em sua companhia desde o nascimento da menina. Essa foi a justificativa para se incluir apenas o consentimento de sua mãe para o ingresso de Dona Escolástica Marques de Sousa na vida religiosa, porque a isso “muito convinha por conhecer em sua filha os ardentes desejos de seguir uma vida religiosa”, pelo que prestou “a sua assinatura e consentimento”, tendo o escrivão feito constar que a outorgante, na data da escritura, tinha “mais de vinte e cinco anos”, informação que não foi citada em nenhuma outra escritura de doação de dote e tença.

A indicação da idade pelo tabelião pode estar relacionada ao fato dela estar celebrando o ato em nome próprio, ao invés de ser representada por seus pais. De forma constante, nas escrituras realizadas por mulheres solteiras em nome próprio, observou-se o fato de serem

⁶³⁵ *Ibid.*, p. 151-153.

qualificadas pelo nome, endereço de residência, estado civil e idade, conforme verificou-se na escritura celebrada em 02 de agosto de 1813, pela outorgante vendedora Ignácia Maria do Rosário, com a seguinte qualificação: “vive no estado de solteira, maior de 40 anos”⁶³⁶. Essa situação, entretanto, não ocorria na qualificação de homens solteiros, pois se mencionava apenas o nome, endereço de residência e a profissão, cenário exemplificado pela escritura de 05 de novembro de 1814, cujo outorgante vendedor era Victórino de Queirós Paiva, que “vive de negócio e morador na Rua Direita de São José”⁶³⁷.

Sem qualquer informação complementar, na escritura, mesmo com a mãe de Dona Escolástica Marques de Sousa tendo declarado que o pai da outorgante não se achava em sua companhia, desde seu nascimento, a escritura de segurança⁶³⁸ de doação e dote feita ao Convento de Santa Teresa do Desterro, foi celebrada na Rua da Misericórdia, conforme descreveu o tabelião “em casa de morada do licenciado José Joaquim de Gouvea, onde eu tabelião fui e sendo aí apareceu perante mim Dona Escolástica Marques de Sousa *filha do mesmo licenciado* José Joaquim de Gouve[a]”⁶³⁹ (grifo nosso). Na ocasião, também compareceram o outorgado procurador e síndico das religiosas do Convento, Domingos José da Silva, e duas testemunhas. Não foi possível identificar qual a verdadeira relação de parentesco existente entre a outorgante e José Joaquim, que, em função da indicação de D. Joaquina Escolástica de Sousa Prates, provavelmente não era o pai biológico, e que poderia ser apenas pai de criação e/ou casado com sua mãe. Assim, nesse momento, a outorgante (candidata a religiosa) disse ao Tabelião, perante as testemunhas:

“que ela com licença e autorizada de seu pai o licenciado José Joaquim de [Gouveia], que tendo desejo de servir a Deus na Regra de Vida da Madre Santa Teresa, *se tinha resolvido de sua muito livre vontade, e sem o menor constrangimento de pessoa alguma* a entrar para o Convento da mesma Santa Teresa no estado de Noviça, e no fim do mesmo noviciado fazer a sua solene profissão”⁶⁴⁰ (grifo nosso).

A frase destacada acima se refere a uma exigência para o ingresso na vida religiosa⁶⁴¹, embora, muitas vezes, essa entrada ocorresse não por uma real vocação dessas mulheres, mas

⁶³⁶ *Ibid.*, p. 4.

⁶³⁷ *Ibid.*, p. 27.

⁶³⁸ A escritura ser denominada de “escritura de segurança e dote” converge para a exigência prevista, nas Constituições das Religiosas Descalças de Santa Teresa, que informavam ser necessário “constar por certidão, firmada pela madre priora e clavárias, que *a noviça deu o dote ou fiança segura*”, antes que o prelado superior (cuja função na América Portuguesa era de responsabilidade do bispo diocesano) concedesse a licença necessária para que a dita noviça fizesse sua profissão como freira. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, *op. cit.*, adições ao capítulo II, n. 2, p. 39.

⁶³⁹ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, *op. cit.*, p. 156.

⁶⁴⁰ *Ibid.*, p. 155.

⁶⁴¹ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, *op. cit.*, capítulo II, n. 6, p. 30.

por estratégias patrimoniais familiares, na busca de um lugar digno para abrigar suas filhas solteiras, ou por adquirir e por preservar status na sociedade⁶⁴².

Por isso, ficou convencionada a condição de que a outorgante faria doação e dote ao Convento da quantia de dois contos de réis, desde o dia que fizesse os votos de sua profissão, (a quantia já se achava “depositada em mão e poder do Reverendo Procurador e síndico, do mesmo Convento, Domingos José da Silva”).

Nessa escritura foi estipulada, ainda, uma quantia “para certos arranjos de entrada”, não indicada nas outras escrituras, mas sem qualquer explicação a respeito de quais seriam esses arranjos. Essa quantia poderia estar relacionada ao tempo do noviciado ou a formação do enxoval, segundo as regras previstas nas Constituições⁶⁴³, pois não havia sido localizado, entre as fontes conventuais perscrutadas, até o momento nenhum, registro desse tipo. Assim, a candidata “além da quantia de dois contos de réis que já tinha depositado para sua profissão e dote”, devia “mais a de quatrocentos mil réis para certos arranjos de entrada, na condição de [re]tornar [a] ela declarante ou a seus herdeiros, como a de dois contos”.

Entretanto, se não ocorresse a profissão, haveria duas circunstâncias: caso fosse por falta de vontade da candidata, a quantia verteria para a mesma outorgante; se fosse por falecimento, seria vertida aos seus legítimos herdeiros. Tudo isso era devidamente acertado no documento, constando a advertência ao Convento, e, no fato de querer “opor-se à entrega dos dois contos de réis”, não seriam “ouvidos no juízo ou fora dele sem primeiro a depositarem-na de dinheiro ou prata e ouro em depósito público”⁶⁴⁴.

A escritura acima foi desfeita, em 09 de outubro de 1826, e substituída por uma outra de distrato dessa escritura de doação e dote celebrada em 02 de setembro de 1825. Por não se efetuar a profissão de D. Escolástica de Sousa Marques, “por circunstâncias que ocorreram e na conformidade da mesma escritura estava a outorgante nas circunstâncias de tornar haver a si, aquele dote que havia depositado de quantia de dois contos de réis”, esse valor foi recebido em bilhetes do Banco Nacional do Brasil, no ato da lavratura da escritura, das mãos do síndico do Convento de Santa Teresa, o Padre Domingos José da Silva. A outorgante, após receber e conferir suas importâncias, disse estar certo e deu a devida quitação. Por não se concluir a profissão, outorgante e outorgado declararam estar a escritura anterior no todo sem vigor algum.

A última escritura de doação e entrega de dote, na referida fonte e no recorte temporal

⁶⁴² LORETO López, Rosalva. *Los conventos femeninos...*, op. cit., p. 11; OLIVEIRA, Amanda Dias de. *O Convento de Nossa Senhora...*, op. cit., p. 24-69. SILVA, Scheyla T. da, 2019, p. 13-34.

⁶⁴³ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., adições ao capítulo II, n. 1, p. 39.

⁶⁴⁴ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 155-157.

desta pesquisa, foi celebrada em 18 de agosto de 1828, lavrada no próprio Convento de Santa Teresa, aonde foi pessoalmente o tabelião a fim de registrar a escritura.

Perante ele compareceram, na qualidade de outorgante, a noviça Tereza do Coração de Jesus e, como outorgadas, a Reverenda Madre Maria da Pureza, então Priora, juntamente com as clavárias Luiza Teresa da Santíssima Trindade, Maria da Encarnação e Maria do Coração de Jesus. O ato contou ainda com a presença de duas testemunhas, conforme registrado no documento.

O caso da noviça Tereza do Coração de Jesus, filha legítima de Joaquim Carlos da Rocha Pita e sua mulher, Rosa Maria da Silva, diferencia-se das outras indicadas, anteriormente, pois, apesar de possuir o beneplácito de seus pais para entrar, no dito Convento, com destino de ser religiosa, havia uma grande impossibilidade com relação ao valor do dote, que ela só alcançou através de algumas esmolas, que chegaram à quantia de “um conto e novecentos mil réis, além de mais cem mil réis, que se achava em “promessa segura”, perfazendo assim dois mil réis. Na escritura, havia a informação de ser esse o valor da doação que se costumava dar de dote àquela instituição, perpetuamente, sem que qualquer pessoa tivesse o direito de o haver ou herdar. Ainda que a quantia de cem mil prometida não fosse adquirida, Tereza do Coração de Jesus não ficava, em tempo algum, responsável por mais qualquer coisa a esse respeito, estando garantido, assim, o valor necessário para sua profissão⁶⁴⁵. Tereza ingressou aos 24 anos, em 1819, como vimos no capítulo I, na condição de educanda, e ficou nessa posição por oito anos, tendo tomado hábito como noviça em 1827, até sua profissão em 1828.

Apesar de serem poucas as escrituras apresentadas, elas servem para certificar como eram realizadas as doações de dotes e de tenças, e, inclusive, o recebimento de outros valores não previstos, nas Constituições e Regras das Carmelitas Descalças, como o valor pago por “arranjo de entrada”, servindo para esclarecer a dinâmica financeira, apesar dos carismas de uma vida eremítica e pobre.

Rosalva Loreto López, ao analisar o papel dos dotes como base quase exclusiva da riqueza dos mosteiros femininos, no México, contraditou essa condição aos momentos de crise econômica enfrentada pela sociedade colonial. Nesses períodos, houve uma sensível diminuição nas profissões e, em consequência, também no recebimento dos dotes. A autora destaca que “*la iglesia y el monasterio se edificaron con donaciones diferentes de las dotes y que no figuran en este tipo de contabilidad*”⁶⁴⁶. Dessa forma, a autora passou a analisar outras

⁶⁴⁵ *Ibid.*, p. 177-179.

⁶⁴⁶ O trecho correspondente na tradução, é: “A igreja e o mosteiro foram edificadas com doações distintas dos dotes e que não figuram nesse tipo de contabilidade”. LORETO López, Rosalva. *Los conventos*

receitas importantes para compor o patrimônio conventual bastante significativo (como os investimentos de capital, no caso dos mosteiros de Puebla de los Ángeles, e posterior substituição dos mesmos pelas rendas geradas pelas casas).

No Convento de Santa Teresa, não resta comprovação de que houvesse operações de crédito, como o empréstimo a juros, quer tenham sido feitos pela instituição, quer pelas religiosas, através de procuradores na administração de seus bens particulares, nos moldes ocorridos no Convento do Desterro da Bahia, entre as últimas décadas do século XVII e ao longo do século XVIII, conforme aponta Anna Amélia Vieira Nascimento⁶⁴⁷. Havia um impedimento das Regras e Constituições, a que estavam submetidas as religiosas do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro, com relação à administração de bens particulares pelas próprias religiosas, o que será, ainda, analisado. Conforme observou Rosalva Loreto López, no México, os rendimentos dos aluguéis se apresentaram menores que os rendimentos de capitais⁶⁴⁸. Os registros localizados no *Segundo Livro do Tombo do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*, no entanto, oferecem dados variados sobre as rendas auferidas a partir de casas, ou melhor, do fundo imobiliário, termo que melhor traduz a diversidade jurídica que guardam as fontes referentes a essa parte da economia conventual.

4.3 A influência da constituição do patrimônio conventual na sociedade colonial

Desde su fundación, los conventos desempeñaron un papel clave en la conformación de los grupos de la élite y sus espacios, a través de sus fiestas, de sus procesiones, de albergar a las hijas de las familias más poderosas, y el constituirse en arquetipo de comportamiento femenino fueron sin duda aspectos vitales para la identidad urbana⁶⁴⁹.

Em termos semelhantes aos observados por Rosalva Loreto López (2000), em que os conventos se constituíram verdadeiros ordenadores urbanos, na estrutura espacial da cidade de Puebla de los Ángeles, as fontes disponíveis permitem verificar a influência da construção espacial e da economia do Convento de Santa Teresa para a topografia de uma sociedade colonial fluminense que lhe era contígua e que “passava por um intenso processo de urbanização”⁶⁵⁰.

As alterações ocorridas, no entorno geográfico, iniciaram-se desde a transferência da

femeninos..., *op. cit.*, p. 274-275.

⁶⁴⁷ NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, *op. cit.*, p. 264-272.

⁶⁴⁸ LORETO López, Rosalva. *Los conventos femeninos...*, *op. cit.*, p. 266.

⁶⁴⁹ O trecho correspondente na tradução, é: “Desde sua fundação, os conventos desempenharam um papel fundamental na conformação dos grupos da elite e de seus espaços, por meio de suas festas, de suas procissões, do acolhimento das filhas das famílias mais poderosas e de sua constituição como arquétipo de comportamento feminino, aspectos que, sem dúvida, foram vitais para a formação da identidade urbana”. *Ibid.*, p. 276.

⁶⁵⁰ FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João Luís. *O arcaísmo como projeto...*, *op. cit.*, p. 71.

beata Jacinta de São José e suas companheiras para o sítio da Ermida de Nossa Senhora do Desterro, localizado na Ladeira do Desterro⁶⁵¹, em 24 de junho de 1751⁶⁵², quando deixaram a Chácara da Bica, no Caminho de Matacavalos, onde construíram a Capela do Menino Deus. Essa situação afetou a rotina daquele lugar conhecido por “ser um monte fora da povoação da cidade, mas perto dela”⁶⁵³, ainda com a existência da Lagoa do Desterro e do Morro das Mangueiras nas suas proximidades (vide o mapa de meados do século XVIII, a seguir, onde aparece a nomenclatura do Convento de Santa Teresa e da Ladeira do Desterro, e se pode verificar como estava organizada aquela parte da cidade⁶⁵⁴).

Esse fato nos apresenta um indício de como a presença das Recolhidas e, após a elevação do Recolhimento à condição de Convento, com a consequente transformação dessas em Religiosas, solidificou aquela localidade como um espaço do sagrado, afetando a sua topografia⁶⁵⁵.

⁶⁵¹ A nomenclatura da Ladeira do Desterro estava relacionada à Ermida de Nossa Senhora do Desterro, ali construída no século XVII. Para maior conhecimento de sua origem, ver MARTINS, William de Souza. *Santidade feminina no Rio de Janeiro setecentista: fragmentos da vida e da experiência religiosa de Jacinta de São José (1715-1768)*. *Rever: Revista de Estudos da Religião*. São Paulo, v. 12, n. 1, jan/jun. 2012, p. 67-100; COARACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro: quatro séculos de histórias*. 4. ed. Rio de Janeiro: Documenta Histórica, 2008.

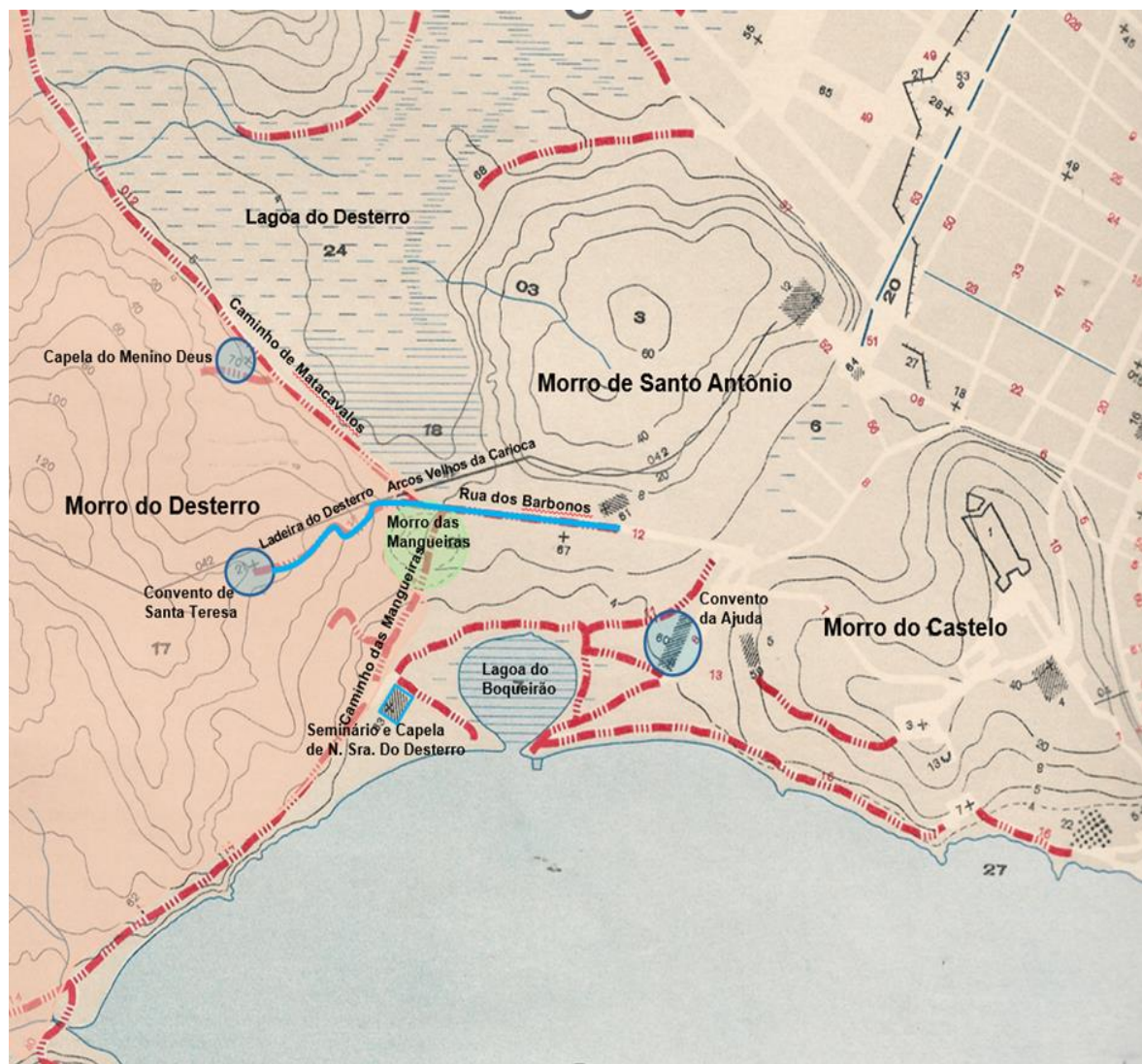
⁶⁵² BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, *op. cit.*, p. 13.

⁶⁵³ MARTINS, William de Souza. *Santidade feminina...*, *op. cit.*, p. 70.

⁶⁵⁴ O recorte temporal desta pesquisa, de 1780 a 1833, insere-se no período moderno marcado pela implementação e efeitos das mudanças estabelecidas pelos decretos tridentinos à vida religiosa feminina. Em total acirramento à clausura, propunham aos bispos diligência na restituição da clausura de religiosas, quando estivesse violada, e sua conservação, quando se encontrasse inviolada. Para fim de segurança das religiosas, as normas tridentinas incentivaram que os conventos fossem fundados dentro das cidades, inclusive com a transferência dos conventos já existentes fora das cidades para dentro das mesmas. REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563*, O sacrossanto, e ecumênico Concílio de Trento em latim e português / dedica e consagra, aos ... Arcebispos e Bispos da Igreja Lusitana. Lisboa : na Off. de Francisco Luiz Ameno, 1781, tomo II, sessão XXV, capítulo V, p. 369-371.

⁶⁵⁵ No lugar escolhido para fundação do Convento, antes funcionava o sítio da Ermida de Nossa Senhora do Desterro, local frequentado para missas e confissões, inclusive por Jacinta de São José, quando ainda vivia na casa de seus pais. Foi no caminho percorrido para chegar ao referido templo, que ela encontrou a Chácara da Bica, local escolhido para sede de seu recolhimento. SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, *op. cit.*, p. 41-51.

Ilustração 1 - Mapa de meados do século XVIII



Fonte: BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da Evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro – 1565-1965*. IHGB, 1965.

A associação do espaço com o sagrado, ainda que não tenha sido edificada de forma intencional, construiu-se através das práticas religiosas de celebrações litúrgicas dominicais, dos festejos para comemorar o dia da santa padroeira, e também das celebrações de profissões das Freiras, muitas vezes grandiosas, conforme relato sobre a profissão de Catharina do Amor Divino, realizada em 5 de maio de 1817, que inclusive contou com a guarda da polícia e com coreto de músicos⁶⁵⁶ (como vimos, no capítulo I).

Os textos hagiográficos e as crônicas destacam duas celebrações em que houve a participação da população, e que serviam para solidificar essa associação do território à religião: o primeiro, o lançamento da pedra fundamental de construção do Convento, ocorrido em 24 de

⁶⁵⁶ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

junho de 1750; o segundo, ocorrido em 15 de julho de 1780, um dia antes da cerimônia de sua vestição canônica, quando as recolhidas saíram do prédio que habitavam, na Ladeira do Desterro, e foram “em procissão ao Convento de Nossa Senhora da Ajuda”⁶⁵⁷.

(...) No dia 24 de junho de 1750 realizou-se com esplendor a cerimônia, ao som das salvas, formando em vistosa parada as tropas⁶⁵⁸.

(...) Foi acontecimento notável no Rio; parece que naquele dia ninguém ficou em casa, dizem as Crônicas. Iam duas a duas, com as capas brancas cobertas por seus véus de clausura, descendo entre o povo que se aglomerava na ladeira e nas ruas⁶⁵⁹.

Essas celebrações têm a capacidade de aglutinar a população. Os conventos, ao abrigarem as filhas de famílias abastadas e de tornarem-se “um arquétipo de comportamento feminino”, ofereceram “aspectos vitais para a identidade urbana”, conforme assevera Rosalva Loreto López (2000), para o caso de Puebla de los Angeles, uma das cidades que mais fundou conventos no México colonial⁶⁶⁰.

As alterações, que se operaram na parte da sociedade fluminense onde estava o Convento de Santa Teresa, desde a época do Recolhimento, permitem afirmar que, além da religiosidade, a economia conventual operada, naqueles chãos, favoreceu a construção de casas e sobrados, e transformou a configuração geográfica do lugar, dando nome às ruas e ao próprio bairro⁶⁶¹. Sobre a toponímia, Vivaldo Coaracy (2008) destaca que o Convento “colocou sob o patrocínio de Santa Teresa o morro e o bairro, em toda a extensão, substituindo a antiga designação”⁶⁶².

Tais alterações, em parte, foram geradas pela necessária formação de patrimônio com valor e rendimento comprovados a fim de que a instituição pudesse obter as faculdades apostólicas para a fundação com renda, que deveria garantir a manutenção da casa e a subsistência das religiosas⁶⁶³. Dessa forma, ele se tornou um vetor na ocupação, no crescimento

⁶⁵⁷ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 19.

⁶⁵⁸ *Ibid.*, p. 13.

⁶⁵⁹ *Ibid.*, p. 19.

⁶⁶⁰ LORETO López, Rosalva. *Los conventos femeninos...*, op. cit., p. 239; 276.

⁶⁶¹ Como exemplo, indica-se a rua Nossa Senhora do Desterro que “passou a chamar-se Santa Teresa e atualmente traz o nome de Joaquim Silva” – um “afamado médico, muito distinto e conceituado no Rio de Janeiro, que faleceu em 30 de setembro de 1857”. GONÇALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: terras e fatos*. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal das Culturas, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2004, p. 126, 315.

⁶⁶² A respeito da influência das igrejas na toponímia da cidade do Rio de Janeiro e, especificamente, de Santa Teresa, ver os autores OLIVEIRA, Myriam Andrade Ribeiro de. *Barroco e Rococó nas Igrejas do Rio de Janeiro*. Vols. 1, 2 e 3. Brasília, DF: Iphan/Programa Monumenta, 2008, p. 31; COARACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro: quatro séculos de histórias*. 4. ed. Rio de Janeiro: Documenta Histórica, 2008, p. 135.

⁶⁶³ AZZI, Rioldando; REZENDE, Maria Valéria. *A vida religiosa feminina no Brasil colonial*. In: AZZI, Rioldando. *A vida religiosa no Brasil...*, op. cit., p. 27; SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 49.

e na melhoria do Caminho do Desterro e seus arredores⁶⁶⁴, incluindo a Ladeira do Desterro, que mais tarde passaria a ser conhecida como Ladeira de Santa Teresa⁶⁶⁵.

Os primeiros bens imóveis do Convento a serem indicados por memorialistas e localizados nas fontes, foram a aquisição da Chácara da Bica, local onde se iniciou o período do Recolhimento, obtido através das expensas da família de Jacinta de São José⁶⁶⁶, e, posteriormente, o recebimento por doação da Ermida de Nossa Senhora do Desterro, mediada e favorecida pelo Governador Gomes Freire de Andrada⁶⁶⁷, coadjutor e verdadeiro patrono da fundação do Convento, desde os estágios iniciais do Recolhimento⁶⁶⁸. A mudança de Jacinta e suas companheiras para a Ermida da Ladeira do Desterro se procedeu por iniciativa de Gomes Freire, que arrendou e recebeu terrenos, por meio de doação remuneratória, abriu ruas, “entulhou” lagoa⁶⁶⁹, edificou casas, tudo para compor o patrimônio das religiosas. Simultaneamente, outras obras melhoraram as cercanias, tal como a construção definitiva do Aqueduto da Carioca, que passava por baixo da instituição⁶⁷⁰, identificado com a denominação de Arcos Velhos da Carioca, em meados do século XVIII⁶⁷¹, como se pode verificar no mapa anterior.

A escritura de doação remuneratória de uns chãos alagadiços, localizados ao pé do Convento de Santo Antônio (também indicado no mapa), realizada pelo doutor Juiz de Fora e pelos demais oficiais do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, em favor do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde de Bobadela, Governador e Capitão-General destas capitanias, continha, em seus termos, as condições relativas àqueles chãos: “(...) devolutos de uma, e outra parte, e intratável para habitação pelo muito entulho de que carece os queira aproveitar, e beneficiar na mesma forma fazendo-se lhe graça deles para edificar casas por um e outro lado

⁶⁶⁴ Os primeiros esboços dessa análise foram apresentados e discutidos em comunicação oral apresentada no Simpósio Temático denominado “História das Cidades”, na X Semana de História Política da UERJ. SILVA, S. T. O Convento de Santa Teresa e a alteração geográfica dos arredores do Caminho do Desterro. In: X Semana de História Política / VII Seminário Nacional de História: Política, Cultura & Sociedade, 2015, Rio de Janeiro. *X Semana de História Política: Minorias étnicas, de gênero e religiosas / VII Seminário Nacional de História: Política, Cultura e Sociedade*, 2015, v. I, p. 2634-2641.

⁶⁶⁵ No Atlas da evolução urbana do Rio de Janeiro, a denominação do Morro de Santa Teresa consta apenas a partir do início do século XIX. BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da evolução urbana...*, op. cit., p. 19.

⁶⁶⁶ SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 41-50.

⁶⁶⁷ A relação de Gomes Freire de Andrada e de sua família com Jacinta de São José e a fundação do Convento de Santa Teresa, foi examinada em SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 35-56; 81-93.

⁶⁶⁸ *Ibid.*, p. 41, 81-92.

⁶⁶⁹ “A lagoa de Santo Antônio era a bacia que recolhia as águas do fosso, com vazão para o campo da Ajuda. Em 1712, entulhada no meio pelos franciscanos, ficou dividida em duas. As obras levadas a efeito (1721/1723) para o levantamento da fonte da Carioca fizeram desaparecer a lagoa. Começaram, então, com o saneamento dessa região, as edificações nos arredores da dita fonte”. GONÇALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 242.

⁶⁷⁰ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 13.

⁶⁷¹ BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da evolução urbana...*, op. cit., p. 16.

para Patrimônio das Religiosas do Convento de Santa Teresa”.

Verifica-se, assim, a justificativa para o título e reconhecimento do Governador como “fundador” do Convento. Na prática, a doação foi também justificada em consequência de ficar “por este meio formoseada a rua com os tais edifícios, e extinta de todo a Lagoa, que é muito prejudicial, em razão de inundarem as águas aquele bairro”. Acredita-se, como indicado no mapa anterior, que o documento esteja se referindo à Lagoa do Desterro, aos pés do Morro de Santo Antônio e contígua ao Morro do Desterro. Esses chãos eram tidos “por intratáveis”, e o documento exorta que “não haveria pessoa alguma que os quisesse aforar ao dito Senado pela considerável despesa que é precisa para os entulhar”⁶⁷².

As práticas efetivadas por Gomes Freire são indicativas do padroado particular que assumiu com relação às recolhidas e, aos poucos, configuraram a transformação daquela região⁶⁷³.

Em 1750, por escritura de 16 de novembro, do notário Manoel da Silva Coutinho, o capitão Antônio Rebelo Pereira vendeu a sua chácara ao conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade, então governador do Rio de Janeiro. *Em terras da chácara das Mangueiras foram abertas as ruas da Lapa, Santa Teresa – atual Joaquim Silva – e Mangueiras – agora visconde de Maranguape. Todo o chão da chácara era foreiro à municipalidade, a quatro mil réis por ano. Mas o governador Gomes Freire, querendo doar parte da chácara às religiosas de Santa Teresa, conseguiu do Senado da Câmara a troca do foro, que pagava pelo dito chão, por um outro equivalente e que se impôs a uma outra boa propriedade de Gomes Freire, situada à rua do Cano – hoje Sete de Setembro*⁶⁷⁴.

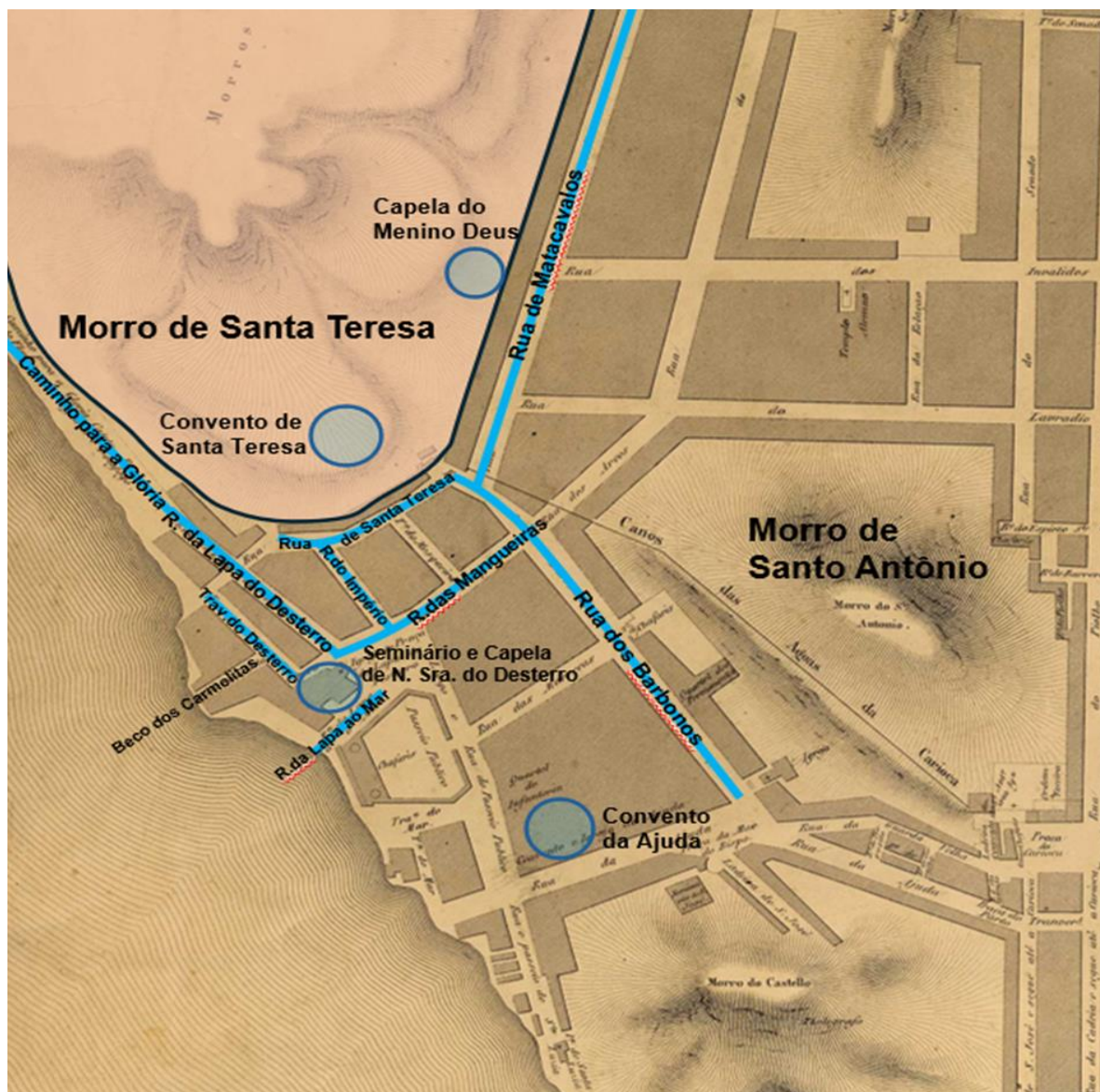
Ainda sobre a região, ressalta-se que as sucessivas transformações favoreceram a proximidade da Ladeira do Desterro à vida urbana, conforme demonstrado, no próximo mapa, de meados do século XIX, em condição diversa dos tempos vividos, no endereço anterior, na Chácara da Bica, inclusive em razão das características rurais que se apresentavam para a região até meados do século XVIII.

⁶⁷² ACMRJ, Série Congregação Religiosa, Notação 096 - *Patrimônio das Recolhidas de Santa Teresa desta cidade*. Data-limite: 1779. Escritura de Doação remuneratória que fazem o Doutor Juiz de Fora e mais Oficiais do Senado da Câmara desta Cidade ao Il.mo e Ex.mo Sr. Conde de Bobadela, Governador e Capitão General destas Capitanias de uns chãos alagadiços sitos ao pé do Convento de Santo Antônio desta Cidade, datada de 09 de dezembro de 1761.

⁶⁷³ ACMRJ - Série Congregação Religiosa, Notação 096 - *Patrimônio das Recolhidas de Santa Teresa desta cidade*. Data-limite: 1779. Escritura de Doação da Ermida de Nossa Senhora do Desterro, datada de 23 de junho de 1751. Ver SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 85.

⁶⁷⁴ GONÇALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 115.

Ilustração 2 - Mapa de meados do Século XIX (1853)



Fonte: Elaborado pela autora, com base na Planta da cidade do Rio de Janeiro – 1853. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart326115/cart326115.jpg>. Acesso em: 20 jul 2024.

No mapa, constam as ruas que surgiram, no local da Chácara das Mangueiras, comprada por Gomes Freire de Andrada⁶⁷⁵: como a Rua da Lapa do Desterro, a Rua de Santa Teresa, a Rua das Mangueiras. Essas ruas são comuns, nas escrituras registradas no *Segundo Livro do Convento de Santa Teresa do 1º Ofício de Notas*, a partir da primeira década do século XIX, em grande parte, imóveis foreiros ao Convento – um olhar atento a esses documentos permite elucidar o contexto de conexões estabelecidas entre as freiras e a vizinhança, a complexidade e a diversidade jurídica de suas rendas.

⁶⁷⁵ CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 274.

Tabela 4 - Escrituras lavradas no Segundo Livro Tombo pertencente ao Convento de Santa Teresa (1813-1833)

Ano	Aforamentos	%	Arrendamentos	%	Escrituras de venda de posse, domínio útil e benfeitorias	%	Outros	%	Total de Documentos lavrados	%
1813	-	-	-	-	05	100%	-	-	05	4,63%
1814	02	25%	-	-	05	62,5%	01	12,5%	08	7,41%
1815	-	-	01	10%	05	50%	04	40%	10	9,26%
1816	-	-	-	-	05	100%	-	-	05	4,63%
1817	-	-	01	12,5%	04	50%	03	37,5%	08	7,41%
1818	-	-	-	-	04	100%	-	-	04	3,70%
1819	-	-	-	-	09	100%	-	-	09	8,33%
1820	-	-	-	-	04	80%	01	20%	05	4,63%
1821	01	8,33%	-	-	10	83,33%	01	8,33%	12	11,11%
1822	-	-	-	-	04	100%	-	-	04	3,70%
1823	-	-	-	-	02	66,67%	01	33,33%	03	2,78%
1824	-	-	-	-	02	100%	-	-	02	1,85%
1825	-	-	-	-	04	66,67%	02	33,33%	06	5,55%
1826	-	-	-	-	04	80%	01	20%	05	4,63%
1827	-	-	-	-	01	100%	-	-	01	0,92%
1828	01	33,33%	-	-	01	33,33%	01	33,33%	03	2,78%
1829	-	-	-	-	07	100%	-	-	07	6,48%
1830	-	-	01	16,67%	05	83,33%	-	-	06	5,55%
1831	-	-	-	-	01	100%	-	-	01	0,92%
1832	-	-	-	-	03	100%	-	-	03	2,78%
1833	-	-	-	-	01	100%	-	-	01	0,92%
Todo Período	04	3,70%	03	2,78%	86	79,63%	15	13,89%	108	100%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em IHGB, MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*. Transcrição do rol de escritura do

cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado)⁶⁷⁶.

Além das escrituras de venda, a tabela ajuda a verificar, nas três primeiras décadas do século XIX, a realização de poucos aforamentos e arrendamentos. Além deles, há escrituras de quitação, de distrato, de doação e de dotes perpétuos, de registro de uma licença dada pelas religiosas ao cobrador das rendas do Convento, além do registro de um papel de consignação de tença anual celebrado pelo pai de uma pupila, que teria entrado lá em 22 de dezembro de 1817. Todas essas escrituras compõem o livro notarial localizado até o momento e serão analisadas neste capítulo.

A abordagem interdisciplinar, articulada com o Direito e à análise de fontes jurídicas, facilita a obtenção de informações acerca do Convento de Santa Teresa, na condição de senhor direto de bens imóveis (moradas de casas, sobrados, terrenos, casas térreas, etc.), e também possibilita alcançar dados relevantes no âmbito da História Social. A metodologia de análise das escrituras constantes do livro de notas aquiesce à compreensão de aspectos sociais e culturais referentes à sociedade constituinte das terras limítrofes ao Convento.

Analisar a etimologia dos termos apontados, nas escrituras lavradas, no Livro do Tombo, tendo por referência os dicionários da época, as Ordenações Filipinas e os livros específicos sobre os temas, ajuda a entender os contratos jurídicos antes de utilizar seus dados como fonte da pesquisa. Permite, ainda, elucidar alguns aspectos legais que interferiram em fatores sociais e econômicos, no período de transposição do século XVIII ao XIX, entre o reinado de D. Maria I e D. João VI, com a passagem da condição de América portuguesa para sede da Corte portuguesa e, posteriormente, a Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Tais registros, além de fornecer conhecimento sobre o fundo imobiliário e a complexidade jurídica das rendas que compunham a economia conventual, apresentam dados de uma vizinhança diversificada, no tocante à raça (parda forra comensal do Convento de Santa Teresa, preto forro) e diferenciada quanto ao status (capitães-mores, mestre de obras da Fortaleza de Santa Cruz, negociantes, solicitador do número de auditórios da Corte, empregado da Mesa de Despachos Marítimos da Corte, desembargador da Casa da Suplicação da Corte, Ilustríssima e Excelentíssima Dona), referências verificáveis através da qualificação do perfil de outorgantes e outorgadas(os) nas escrituras.

Notadamente, encontra-se um maior número de fontes propícias à análise da vizinhança pertencente a uma classe mais abastada com condições de adquirir bens, ao examinar as

⁶⁷⁶ (a) No ano de 1815, consta o registro de dois arrendamentos datados, respectivamente, em 09 de junho de 1815 e 04 de setembro de 1815, que teriam sido celebrados, na mesma data de 29 de maio de 1815, pelas mesmas partes, o mesmo imóvel e o mesmo valor. Assim, contou-se o ato para esta análise apenas uma vez.

condições das áreas limítrofes ao Convento e de sua vizinhança. Hilda Machado⁶⁷⁷, ao investigar os moradores de Santa Teresa, salienta que as crônicas do Seiscentos faziam referência à existência de casa de romeiros, naquela área da cidade, onde se hospedavam os crentes, sendo o Outeiro do Desterro, desde aquele período, um lugar alegre de venda de bebidas e comidas. E como foi a convivência do lugar religioso com a vizinhança “alegre”? Tais perguntas necessitam de um trabalho específico para respondê-las, o que não corresponde ao propósito desta pesquisa.

Por outro lado, outras escrituras aduzem à celebração de contratos jurídicos diversos, inclusive, ações judiciais, em áreas limítrofes ao convento, que envolviam a vizinhança. Relações de sociabilidades que atravessaram os muros do Convento e os princípios originários da vida religiosa eremita e cenobita proposto nas regras primitivas e reiterado pelas regras do Concílio de Trento, como citado anteriormente.

*A Escritura de cessão, quitação, obrigação e trato, feita por Rosa Maria do Nascimento com Manoel Dias de Lima e as Religiosas do Convento de Santa Teresa*⁶⁷⁸, representadas por seu procurador, o Reverendo Domingos José da Silva, descreve que Rosa Maria do Nascimento, “parda forra commensal em o Convento de Santa Teresa”, fez uma escritura de cessão às religiosas.

Rosa Maria vendeu, em 23 de dezembro de 1811, “uma morada de casas térreas na Rua da Lapa, da parte do mar, em terras foreiras às ditas Religiosas de Santa Teresa”, por “preço e quantia líquida de novecentos mil réis livres para ela outorgante *com condição que este dinheiro ficaria na mão do comprador* dito Manoel Cândido de Miranda correndo o juro da lei que são cinco e meio por cento, os quais pagaria anualmente a ela outorgante”⁶⁷⁹.

O comprador, em 28 de janeiro de 1812, cedeu essa “venda e trato”, ou seja, cedeu a dívida constante daquela escritura a Manoel Dias de Lima, que “pagou [a outorgante Rosa Maria] todos os juros vencidos até o 1º de setembro de 1815”⁶⁸⁰. Dessa forma, por ocasião da escritura de cessão às religiosas de Santa Teresa, celebrada em 19 de dezembro de 1817, Manoel Dias de Lima devia a Rosa Maria “o capital de (...) novecentos mil réis, e os juros de dois anos e quatro meses que se venceram no fim do corrente mês, os quais dois anos e quatro meses de juros importam cento e cinquenta mil réis que junto ao principal faz um conto e cinco mil

⁶⁷⁷ MACHADO, Hilda. *Laurinda Santos Lobo: mecenas, artistas e outros marginais em Santa Teresa*. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2002.

⁶⁷⁸ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 72-74.

⁶⁷⁹ *Ibid.*, p. 72. (grifo nosso)

⁶⁸⁰ *Ibid.*, p. 72-73.

réis”⁶⁸¹.

Assim, através da escritura supracitada, Manoel Dias transferiu a dívida às religiosas, na “quantia de um conto e cinco mil réis para que a cobrem como sua sendo”. Nesse ato, ele tirava de si “toda posse e domínio que tinha na mencionada dívida”, e reconhecia, a partir daquele momento, as religiosas “como credoras” do dito valor. Nessa situação, ele passava à condição de seu devedor, por elas assumirem sua dívida junto à Rosa Maria do Nascimento. Em contrapartida, ele assumiu a “obrigação de a abonar [a dívida] neste mesmo dia por conta do principal, juros e custos de uma sentença que alcançou contra as mesmas religiosas pelo Juízo da Conservatória dos Moedeiros desta Corte; da qual quantia deu quitação nos mesmos autos que neste ato via”⁶⁸².

Como era de costume, as religiosas foram representadas por seu procurador, o Reverendo Domingos José da Silva, que compareceu para celebrar o ato de cessão, e “se constituiu devedor em nome delas”, que, por força da escritura, tornaram-se “originárias devedoras à outorgante Roza Maria do Nascimento, da mencionada quantia de um conto e cinco mil réis”. No instrumento, ficou convencionado que o valor devido seria pago “como bem se ajustarem”. Por fim, o síndico outorgante declarou “que por esta mesma escritura de cessão aceitava a dívida na mão das Religiosas”⁶⁸³, pelo que “dava quitação ao outorgado Manoel Dias de Lima de um conto e cinco mil réis que constam desta escritura para nunca mais lhos pedir por si, ou seus herdeiros, e sucessores”⁶⁸⁴ – tudo isso, em troca da quitação da obrigação que as religiosas deviam a Manoel Dias de Lima, por força de uma sentença em um processo judicial.

É possível observar que as partes envolvidas, na escritura mencionada, não são pessoas estranhas ao Convento, pois Roza Maria era uma “commensal” do Convento do Desterro, termo que, conforme definição do dicionarista da época, significava “a pessoa que come a mesma mesa com outros em refeitório, tinello, de graça ou por seu dinheiro”⁶⁸⁵. Portanto, a parda forra Roza Maria pertencia ao ambiente e ao convívio das religiosas, ainda que essa convivência estivesse restrita ao espaço fora da clausura, por exemplo, se fosse o caso de Roza comer no tinello, ou seja, na “casa onde comem os criados todos em mesa redonda”⁶⁸⁶.

⁶⁸¹ *Ibid.*, p. 73.

⁶⁸² *Ibidem*.

⁶⁸³ *Ibid.*, p. 73-74.

⁶⁸⁴ *Ibidem*.

⁶⁸⁵ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, *op. cit.*, p. 291.

⁶⁸⁶ *Ibid.*, tomo 2, p. 459. Conforme observado, no capítulo I desta tese, os documentos tridentinos exigiram dos bispos um cuidado com a preservação do espaço da clausura, isto é, o interior dos conventos, onde só as religiosas deveriam ter acesso. Dessa forma, o ingresso de qualquer pessoa na clausura, inclusive de criados e escravizados, precisava ser autorizada pelo Bispo, principalmente nos conventos de clausura estrita, como é o caso do Convento de Santa Teresa. A diligência pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, constante das ordens e portarias direcionadas ao Convento de Santa Teresa, indica sua preocupação na obediência aos decretos

Manoel Dias de Lima, pelos indícios localizados em algumas escrituras deste livro do Primeiro Ofício de Notas, exerceu anteriormente o cargo de síndico do Convento, o que possivelmente corroborou para o ajuste da transação envolvendo as mútuas obrigações descritas na escritura acima. Esse cargo o colocava em contato direto com as religiosas, em razão do próprio exercício da função de procurador delas. Cumpre, ainda, observar que, em outra escritura, o síndico Manoel Dias de Lima foi qualificado como “capitão”, título que não consta na referida escritura nem na escritura posteriormente mencionada. Assim, não se deve desconsiderar a possibilidade da existência de homônimo⁶⁸⁷.

Seguindo a mesma linha de análise das fontes, a “Escritura de aforamento de um terreno no Caminho dos Canos da Carioca que fazem as Religiosas de S. Teresa por seu Síndico a Mathias Vicente e seu filho Mthias [Mathias] Vicente de Oliveira”⁶⁸⁸ foi celebrada com um preço reduzido porque envolvia “homens que prestavam serviço ao Convento”. A condição especial concedida está explícita, no documento, celebrado a 31 de outubro de 1814, no mesmo Ofício de Notas.

No ato da escritura, compareceram como outorgante “emphiteuticante”, o síndico do Convento de Santa Teresa do Desterro, Manoel Dias de Lima, e, como “outorgados emphiteutas foreiros Mathias Vicente e seu filho Mathias Vicente de Oliveira que vivem do officio de (poleeiro), e moradores no Morro de S. Teresa”.

De todas as escrituras verificadas, no período de 1813 a 1833, os termos “emphiteuticante” e “emphiteuta” aparecem apenas nesta escritura de 31 de outubro de 1814. A *emphiteosis* ou *emphiteusis*⁶⁸⁹ encontra-se definida, no dicionário da época, como “contrato, pelo qual alguém toma algum prédio para o aproveitar tendo dele o domínio útil e paga certa

tridentinos e Constituições. Dessa forma, provavelmente, Roza Maria mantinha contato com as religiosas por frequentar o espaço, que, embora estivesse no terreno do convento, estaria localizado fora do “saguão ou portal do Convento”, local destinado aos leigos, dentre eles os escravizados e escravizadas do convento. Todavia, esse acesso fora do espaço da clausura, não impedia que as freiras conhecessem os frequentadores do espaço conventual, quer seja pela grade da igreja em que participavam das missas (um tipo de *hagioscópio*), quer seja no locutório. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ) - *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, *op. cit.*, capítulo III, p. 43-61.

⁶⁸⁷ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, *op. cit.*, p. 22-24.

⁶⁸⁸ *Ibid.*, p. 24-26.

⁶⁸⁹ Sobre a origem da enfiteuse, no Direito Português, é sabido que este instituto tem origem grega e também era praticada no Direito Romano. Seguimos, contudo, o entendimento de Mario Júlio de Almeida Costa, que, ao escrever sobre a História do Direito Português, defende que houve naturais influências dos colonizadores gregos nos povos peninsulares, o que teria ocorrido a respeito da enfiteuse, “uma instituição de origem grega e também conhecida dos Romanos. Todavia, não se pode demonstrar que os aforamentos ou empraçamentos, que assumiram grande importância entre os contratos de exploração agrícola do direito peninsular, desde a Reconquista, tenham esse antecedente primitivo, originado pelos colonizadores gregos”. Isso quer dizer que se desenvolveu um instituto jurídico, no Direito Português, que, embora tenha recebido influências de gregos e romanos, assumiu características singulares próprias do Direito Português. COSTA, Mario Julio de Almeida, *História do Direito Português*. Coimbra, 1989, p. 82.

porção ao Senhor Principal, ou direto em conhecimento do Senhorio”⁶⁹⁰. Essa “pessoa que tomou o domínio útil do prédio” torna-se o “emphiteota” ou “emphiteuta”⁶⁹¹.

Na prática notarial de averbação dos contratos enfiteuticos, ao perscrutar cento e oito escrituras (tabela 4), entre 1813 e 1833, verifica-se ser mais usual a utilização do termo aforamento. Segundo o Livro Quarto, título XXXVI, das Ordenações Filipinas⁶⁹², o termo enfiteuse era uma das formas pelas quais era conhecido o contrato de aforamento – também chamado empraçamento, foro e prazo. Era um contrato puramente civil, bilateral, consensual e sempre oneroso sobre imóveis.

Eugénia Rodrigues ressalta que, assim como ocorria no Reino, no Império Português do Atlântico, esses contratos eram celebrados majoritariamente entre particulares – “o foreiro podia explorar diretamente a terra, subaforá-la ou arrendá-la”. Segundo a definição da autora, o “foreiro ou enfiteuta designava o detentor do domínio útil de um prazo, o qual acedia a essa categoria através de um contrato com o senhorio direto”⁶⁹³. Em um de seus artigos, Manoela Pedroza inicia a análise frisando o fato da enfiteuse, ou aforamento, ter sido “uma criação jurídica dos romanos”. Certa de sua longa duração, no Brasil, uma vez que “chegou no início da colonização portuguesa através das Ordenações Régias” e foi transformado em enfiteuse perpétua, em 1821, a autora destaca que:

O aforamento é o direito real e perpétuo de possuir, gozar, usar e dispor do bem, com certas restrições estabelecidas em favor do proprietário, mediante o pagamento de um foro anual e invariável. Diferentemente de outros direitos reais, que são parciais e fragmentários (como o usufruto ou a servidão), o enfiteuta, além de usar e gozar, também pode dispor da coisa. Por outro lado, a enfiteuse é, como a propriedade, um direito perpétuo. Além de perpétuo, a enfiteuse é indivisível em benefício do senhorio direto, no sentido de que o vínculo enfiteutico não se fraciona na hipótese de passagem a diversos enfiteutas⁶⁹⁴.

Na escritura de 31 de outubro de 1814, celebrada entre as religiosas de Santa Teresa, na pessoa de seu Síndico, e Mathias Vicente e seu filho Mathias Vicente de Oliveira, o “outorgante na sobredita qualidade de Síndico”, declarou, naquele documento, “que entre os mais bens que

⁶⁹⁰ SILVA, *op. cit.*, p. 478-479.

⁶⁹¹ *Ibidem*.

⁶⁹² Ordenações Filipinas 1870 [1603], livro IV, título XXXVI, comentário n. 2, p. 812.

⁶⁹³ RODRIGUES, Eugénia. 2014. “Foreiro”, in J. V. Serrão, M. Motta e S. M. Miranda (dir), *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL. (ISSN: 2183-1408). Doi: 10.15847/cehc.edittip.2014v026.

⁶⁹⁴ PEDROZA, Manoela. Comendo pelas beiradas: Aforamentos e apropriação de terras públicas na Fazenda Nacional de Santa Cruz (Rio de Janeiro, 1889-1930). In: Maia Andrea e Moraes Marieta (orgs). *Outras histórias: Ensaios em história social*, Rio de Janeiro: Ponteio, 2012, p. 94. Disponível em: < https://www.academia.edu/31431764/Comendo_pelas_beiradas_Aforamentos_e_apropriacao_de_terras_publicas_na_Fazenda_Nacional_de_Santa_Cruz_Rio_de_Janeiro_1889_1930_In_Maia_Andrea_e_Moraes_Marieta_orgs_Outras_historias_Ensaios_em_historia_social_Rio_de_Janeiro_Ponteio_2012_pp_93_124_>. Acesso em: 01 jun. 2025. Neste artigo a autora desenvolve sua análise até o período da República, além do recorte temporal desta pesquisa.

possui o dito Convento de S. Teresa, e suas religiosas é um terreno no Caminho dos Canos da Carioca, (rasura) à esquerda defronte do mar, que tem vinte e uma braças de testada no mesmo Caminho, e quinze de fundo até topar com a divisão com as terras do Brigadeiro Manoel Alves da Fonseca Costa”.

O “outorgado Mathias Vicente, pai, já tinha aforado [o dito terreno] às mesmas religiosas, debaixo de palavra de boa fé, e dele estava de posse desde o ano de mil e setecentos e oitenta e seis”, cujos competentes foros foram quitados até o ato da sobredita escritura, lavrada em 1814.

Motivadas pelo fato de que, até aquele presente momento, não terem “passado escritura ou título algum do dito aforamento”, as religiosas, representadas pelo síndico, fizeram o “aforamento do dito terreno” aos outorgados enfiteutas a fim de resguardar seus direitos de “possuir e desfrutar o dito terreno com melhor segurança”.

Tal aforamento foi feito “*in perpetuum fatiosim*”, também descrito nas fontes como “perpétuo (ou perpetuum) fatiosim”⁶⁹⁵. Segundo o dicionarista Luiz Maria da Silva Pinto, a palavra “fateusim” significava “o mesmo que *emphiteusi* ou *emphiteusis*”. Na escritura indicada, a expressão “*in perpetuum fatiosim*” foi complementada com a informação de que o contrato celebrado garantia ao outorgado foreiro “gozar e desfrutar por si e seus sucessores pelo foro anual e perpétuo”⁶⁹⁶.

Nos termos previstos no Título XXXVIII, do Livro IV, das Ordenações Filipinas, era a “possessão aforada para sempre”, sendo “este o prazo perpétuo e fateusim da espécie entre nós usada”⁶⁹⁷. A legislação esclarecia ainda, que “a palavra fateusim, ou fatiosim” constituía uma “corrupção” da palavra “*emphyteuse* e *emphyteuta*”, sendo comum, em nossas terras⁶⁹⁸, o uso desse prazo⁶⁹⁹, que era hereditário, passando “constantemente aos sucessores ou herdeiros do

⁶⁹⁵ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 23-25.

⁶⁹⁶ *Ibid.*, p. 23.

⁶⁹⁷ Livro Quarto, título XXXVIII, das Ordenações Filipinas, p. 816-819.

⁶⁹⁸ Os aforamentos podiam ser divididos em perpétuo ou temporário, contudo, em nossas terras, a prática utilizada foi do aforamento perpétuo, constando a indicação de ser hereditário. Sobre o assunto, ver. HESPANHA, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo: Direitos, Estados, Coisas, Contratos, Ações, Crimes*. Lisboa: CreativeSpace Independent Publishing, 2015, p. 192-193. Livro Quarto, título XXXVIII, das Ordenações Filipinas, p. 816-819.

⁶⁹⁹ As duas escrituras de aforamento celebradas no ano de 1814, bem como a de 1821, indicadas na Tabela 4, apresentam a declaração de que o imóvel era aforado “*in perpetuum fatiosim*”. Os termos do contrato celebrado em caráter perpétuo foram descritos de maneira distinta nos ditos documentos. Na escritura averbada, em 31 de outubro de 1814, o termo constou, na descrição inicial do registro, “saibam quantos este público Instrumento de escritura de aforamento perpétuo *fatiosim* virem (...)” e se repetiu no corpo do texto. Já na escritura celebrada, em 06 de outubro de 1814, constou apenas uma vez ao longo do texto, “disse ele outorgante que em virtude dos poderes que para isso tem, aforava o dito terreno *in perpetuum fatiosim* ao outorgado Sebastião da Costa Maia Fº, para ele gozar e desfrutar por si e seus sucessores pelo foro anual, e perpétuo de nove mil réis por todo ele à razão de mil réis cada braça, contempladas somente as nove enquanto ao preço”. Seguiu este formato a escritura de 15 de março de 1821. Na que foi celebrada, em 20 de agosto de 1828, não se verifica qualquer menção ao referido

foreiro, até a extinção da sucessão ou comisso”, como é possível aferir, nos termos da referida escritura “(...) e em virtude dos poderes que para isso tem fazia aforamento do dito terreno in *perpetuum fatiozim* aos outorgagos [outorgados], pai e filho, em iguais partes para eles gozarem, e desfrutarem por si, e seus sucessores que depois deles vierem”⁷⁰⁰.

O aforamento foi realizado pela quantia de “dez mil e quinhentos réis, anualmente, a razão de quinhentos réis por braça em cada ano”. O valor, segundo o texto do próprio documento, foi reputado por um “preço módico”, sendo o tamanho do terreno de “vinte e uma braças de testada no mesmo Caminho, e quinze de fundo”. Assim acertado “por equidade [d]as ditas religiosas em atenção ao muito que o outorgado pai as tem servido”.

Em troca, coube aos outorgados observar algumas condições, pelas quais estavam “obrigados a cultivar o dito terreno de modo tal que as suas benfeitorias”, servissem “de segurança ou hipoteca ao foro que anualmente” deviam pagar. Ficavam autorizados também a “edificar no mesmo terreno do modo que mais conveniente lhes” parecesse.

As fontes destacadas elucidaram as relações de sociabilidade estabelecidas entre as religiosas e pessoas seculares vinculadas ao Convento de Santa Teresa. A primeira refere-se a uma parda forra, cuja interação possibilitou a realização de uma transação em que as religiosas assumiram a dívida que o ex-síndico mantinha com ela, em contrapartida, ao perdão de obrigação que sobre elas recaía por força de decisão judicial. A segunda fonte descreve a relação existente entre as religiosas e seus prestadores de serviços, que foram por elas favorecidos mediante a fixação de foro em valor reduzido, em consideração aos muitos anos de serviços prestados ao Convento.

Além das escrituras, que aduzem a uma vizinhança habitual ao Convento, outro aspecto que chamou a atenção dos memorialistas foi o fato de também haver uma vizinhança controversa, constituída por sujeitos muitas vezes associados à criminalidade e ao ócio, aqueles que Sidney Chalhoub⁷⁰¹, ao analisar o Oitocentos, conceituou como “classes perigosas”. O Morro do Desterro (de Santa Teresa) foi também, desde o Seiscentos, um local de quilombos, com uma vizinhança que mesclou povos originários e escravizados fugidos.

(...) os *quilombolas* também conseguiam suas provisões trocando, com alguns vendeiros, os objetos de valor roubados e, até mesmo, os produtos de uma pequena agricultura e criação de animais que desenvolviam (...). Nas três primeiras décadas do século XIX, a maior concentração de escravos fugidos se localizava nas matas de Santa Teresa e Laranjeiras, como mencionam os registros policiais e os relatos de viajantes. Nestas matas, existiam diversos quilombos, alguns deles com grande

termo ao longo do texto, tampouco há referência à sua natureza hereditária. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 23-24; 111; 179-180.

⁷⁰⁰ *Ibid.*, p. 25.

⁷⁰¹ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*, Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2001, p. 78-80.

número de escravos foragidos (...). Maria Graham contava que, quando morou em Laranjeiras, chegou a comprar, através da sua escrava Ana, frutas, ovos e aves de escravos de um dos quilombos próximos de sua casa. Foram os assaltos que estes mesmos cativos realizaram em casas de pessoas importantes que, em 1823, motivaram a organização sigilosa de uma grande expedição policial (...), que foi responsável pelo aprisionamento, nas montanhas de Santa Teresa e Laranjeiras, de mais de 200 escravos fugidos, entre homens, mulheres e crianças⁷⁰².

Mas como se deu a relação das religiosas com esse entorno de pessoas, inclusive, as marginalizadas? Teriam os escravizados do Convento adquirido produtos dos quilombos? Apesar da ausência de fontes que permitam responder tais perguntas, apesar de pontuais, há detalhes, em dois registros, que permitem aferir certa preocupação das freiras em proteger as terras, no entorno do Convento, dos quilombos, que se espalharam naquela área.

Os escritos de arrendamento de terras ao Tenente-Coronel Manoel Joaquim Pereira da Silva, datados de 09 de junho de 1815 e 04 de setembro de 1815, deixam clara a apreensão das religiosas em evitar a instalação de quilombos em seu redor. Em ambos os registros, a primeira condição estabelecida para a efetivação do negócio consistia na obrigação de o arrendatário “limpar toda a capoeira”, a fim de que se evitassem “os quilombos repetidos que ali se” faziam. As referidas terras localizavam-se nos fundos da cerca do Convento, na parte de Matacavalos, e foram arrendadas pelo valor anual de duzentos mil réis, pelo prazo de cinco anos⁷⁰³.

O mesmo negócio jurídico acima destacado ensejou, por parte das freiras, o receio com a manutenção das instalações e da área contígua ao prédio do convento. O registro, lavrado em 28 de fevereiro de 1817, de uma licença dada pelas religiosas de Santa Teresa ao mesmo Coronel Manoel Joaquim Pereira da Silva, pouco mais de um ano após o arrendamento das terras próximas à instituição, comprova o temor delas em relação ao acesso às terras de sua propriedade.

No documento, Luiza Teresa da Santíssima Trindade (priora), Anna de São Bartolomeu, Maria da Encarnação e Maria de São José (clavárias) concedem licença ao citado coronel para passar pelo portão localizado junto à cerca do convento, que era limítrofe as terras por ele arrendadas. A autorização era, contudo, específica para “o fim tão somente de vir com mais comodidade ouvir missas aos domingos e dias santos desta Nossa Igreja”, e, ainda, com a destacada advertência de que esse portão nunca poderia ser aberto para essa finalidade senão

⁷⁰² SOARES, Luis Carlos. *O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007, p. 239.

⁷⁰³ Não há indícios do motivo pelo qual foram feitos dois documentos na mesma data de 29 de maio de 1815, acerca do referido arrendamento, contudo o registro refere-se ao mesmo tipo de contrato jurídico, no qual são idênticas as partes, o imóvel (constando apenas alguns detalhes mais específicos no segundo registro) e o valor a ser pago (que também incluiu o detalhe do pagamento ser feito em quartéis ao longo do ano). MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 39-40; 45-46.

por ordem das religiosas, que mantinham, sob seu poder, a única chave existente.

O documento observa ainda que nem o arrendatário, nem qualquer outra pessoa, adquiria, para o futuro, qualquer direito àquela concessão da serventia que elas faziam por “mercê”. Ela perduraria enquanto fosse conveniente, pois, a qualquer tempo, poderiam determinar o contrário, denegar-lhe e não mais permitir a abertura do portão, em cujo lugar poderiam por parede ou cerca, sem que o arrendatário, seus herdeiros ou sucessores pudessem se opor.

Esses termos propostos pelas religiosas não foram aceitos pelo arrendatário Coronel Manoel Joaquim Pereira da Silva, que se recusou a assinar o documento, quando lhe foi apresentado pelo cobrador das rendas do convento, Manoel Esteves da Nóbrega, sob a justificativa de “que nem precisava de porta na sua Chácara muito principalmente com tais condições”⁷⁰⁴. Não obstante o caráter pouco amistoso estabelecido entre as partes, as fontes demonstram a preocupação das religiosas com a manutenção e a preservação dos limites de seus chãos e de seu uso, já que o acesso de terceiros à Igreja do Convento, através de suas terras, poderia gerar um direito a essas serventias, concessão que elas procuraram evitar com a elaboração e o registro daquele documento em cartório e que, mesmo sem ter sido assinado pela parte contrária, dava notoriedade que o acesso estava sendo feito por “mercê”, ou seja, por benevolência das religiosas.

Nos termos do Livro IV, título XLV, das Ordenações Filipinas o contrato de arrendamento constituía um título de exploração com duração inferior a dez anos, conforme atesta o registro acima realizado, no ano de 1815, celebrado com o prazo de duração de cinco anos. A forma do registro desse contrato fazia constar as condições de sua realização (a localização e a característica do imóvel arrendado, o prazo do contrato, a data de seu início e o valor), e as obrigações cabíveis ao arrendatário (pagar o valor estipulado no contrato, o tipo e o valor limite de benfeitorias que poderiam ser feitas e qualquer outra especificidade com relação ao estado do imóvel, a sua preservação e a penalidade, caso não houvesse sua manutenção).

Este tipo de contrato, segundo Lisbeth Rodrigues, era aquele através do qual “o senhorio cedia o usufruto de um imóvel ao arrendatário, auferindo, em troca, uma prestação anual fixa (renda)”. A autora destaca que

(...) embora, por vezes, se tenda a comparar o arrendamento com a enfiteuse, a sua natureza era, ou evoluiu historicamente, de forma muito diferente. Contrariamente àquela, o arrendamento não gerava o desmembramento dos direitos de propriedade nem a transferência de uma parte do domínio para o rendeiro, conferindo apenas direitos de uso⁷⁰⁵.

⁷⁰⁴ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 60-61.

⁷⁰⁵ RODRIGUES, Lisbeth. 2015. “Arrendamento”, in J. V. Serrão, M. Motta e S. M. Miranda (dir), *e-Dicionário*

A autora destaca ainda que “do ponto de vista do senhorio, a curta duração do arrendamento era particularmente favorável, já que lhe permitia mudar a tipologia do contrato ou atualizar o montante da renda no curto prazo”. Isso pode ser constatado no texto da escritura de 21 de julho de 1817, celebrada com prazo de um ano, que não apresenta, objetivamente, o motivo da escolha do contrato de arrendamento pelas religiosas, mas há a expressa informação de que o contrato de aforamento deixou de lhes ser conveniente.

(...) e não sendo conveniente a elas outorgantes aforare[m] mais o dito terreno, casas, e benfeitorias a pessoa alguma por isso se tinham convencionado com a Exma. outorgada a arrendar-lhe a mesma chácara com todas as mais benfeitorias, e pertences por tempo de hum anno (...) ⁷⁰⁶. (grifo nosso)

Apesar da região limítrofe ao Convento de Santa Teresa ter sido configurada ao sagrado, nos termos defendidos por Rosalba Loreto ⁷⁰⁷, da contribuição conventual ao crescimento e especificidade da toponímia daquela parte da urbe e de sua influência cultural na vida cotidiana, como vimos, não houve submissão do coronel Manoel Joaquim Pereira da Silva à vontade das religiosas. Por ocasião daquele registro, prevaleceu a vontade do particular em proteger seus interesses – fossem eles de natureza econômica, jurídica ou pessoal – em detrimento de qualquer relevância religiosa atribuída à parte contrária.

Dessa forma, a constituição patrimonial, no espaço geográfico do Convento e na urbe, em sua proximidade, configurava direitos e obrigações que lhes eram próprios. Tais negócios jurídicos eram realizados através do agenciamento de relações de sociabilidades travadas em configurações distintas.

Segundo o que é demonstrado, se, por um lado, a documentação possibilita o acesso a transações realizadas com pessoas mais próximas às religiosas, por outro, a maioria das escrituras constantes do acervo disponível, conforme se pode aferir na Tabela 4, refere-se a contratos de venda de posse, domínio útil e benfeitorias, celebrados por foreiros de imóveis do Convento, cujos nomes não se encontram diretamente vinculados à instituição.

4.4 As escrituras de venda de “posse, domínio útil e benfeitorias” de imóveis foreiros ao Convento de Santa Teresa (1813-1819).

Nas escrituras de venda do *Segundo Livro do Tombo*, no período de 1813 a 1833, o termo “aforamento” aparece reiteradamente em razão da condição dos bens que estavam sendo

da Terra e do Território no Império Português. Lisboa: CEHC-IUL. (ISSN: 2183-1408). Doi: 10.15847/cehc.edittip.2015v048.

⁷⁰⁶ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 67.

⁷⁰⁷ LORETO LÓPEZ, Rosalva. *Los conventos femeninos...*, op. cit., p. 8-9.

vendidos, ou seja, bens que foram aforados pelo Convento de Santa Teresa. Esses adquirentes (foreiros) por força do contrato de aforamento tinham direito de vender o bem, desde que estabelecidas certas condições, conforme previsto no Título XXXVIII, do Livro IV, das Ordenações Filipinas. Como o referido livro era exclusivo para inscrição das escrituras referentes ao Convento de Santa Teresa, as escrituras de compra e venda dos foreiros deviam ser lançadas neste livro em razão de tratar-se de imóveis cujo senhorio direto pertencia ao convento.

O aforamento designava a “ação de aforar”, bem como “os termos em que é concebido o aforamento”⁷⁰⁸. Segundo Bluteau, aforamento era “o contexto do contrato de aforamento”. O termo “aforar” significava ainda “dar algum prédio em foro”. Um contrato celebrado entre o “aforador” (Convento de Santa Teresa), aquele “que dá a coisa em foro, o que afora ativamente” e o “aforado” (outorgado foreiro) era o “part. pass. de aforar, o que era “avaliado, taxado por foral”⁷⁰⁹.

Os aspectos dos contratos jurídicos firmados em torno do patrimônio imobiliário do Convento de Santa Teresa, além de inseridos naquilo que João Fragoso e Manolo Florentino denominaram de “herança aristocratizante ibérica”⁷¹⁰, reiteram também características excessivamente rurais do Antigo Regime metropolitano, para o qual se destaca o “foral”, tão comum em Portugal, e a importância que o foro assume na constituição patrimonial do Convento.

Uma descrição objetiva do termo foi realizada por Lisbeth Rodrigues, segundo a qual “o aforamento, ou empraçamento, era um contrato enfiteutico que gerava o desmembramento da propriedade em dois domínios. O senhorio, titular do domínio directo, cedia a outrem (foreiro) o domínio útil de um bem fundiário, impondo-lhe o cumprimento de encargos diversos, nomeadamente o pagamento de um foro”.⁷¹¹ A posição jurídica ocupada pelas religiosas do Convento de Santa Teresa era a de senhoras titulares do domínio direto (outorgantes aforadoras), enquanto o adquirente (outorgado foreiro) detinha o domínio útil do bem.

Em escritura datada de 17 de setembro de 1814, registra-se que o aforamento foi

⁷⁰⁸ Pinto, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira...*, op. cit. A ortografia da fonte foi atualizada.

⁷⁰⁹ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., p. 63. A ortografia da fonte foi atualizada.

⁷¹⁰ FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João Luís. *O arcaísmo como projeto...*, op. cit., p. 107.

⁷¹¹ RODRIGUES, Lisbeth. 2015. “Aforamento”, in J. V. Serrão, M. Motta e S. M. Miranda (dir), *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL. (ISSN: 2183-1408). Doi: 10.15847/cehc.edittip.2015v022.

constituído diretamente pelas religiosas, consignando-se que “houveram o dito chão (...) por aforamento que fizeram imediatamente às ditas religiosas”⁷¹². Observa-se que foram poucos os casos de compra e venda em que o foreiro alienou, pela primeira vez, a posse e o domínio útil obtidos em contrato originariamente celebrado com o convento. Tal constatação permite inferir que, com exceção das quatro escrituras de aforamento e daquela que contém a informação expressa acerca da origem do contrato, os demais imóveis já haviam sido objeto de ao menos uma negociação anterior a 1813. Cada transação de compra e venda implicava a geração de receitas ao convento, na condição de senhorio direto, mediante o recebimento de foros – inclusive os eventualmente em atraso – e de laudêmos.

Ressalta-se, ademais, a distinção jurídica entre as escrituras de compra e venda da posse, do domínio útil e das benfeitorias (quadro 5) e as escrituras de aforamento direto. No aforamento direto, o convento transferia ao foreiro a posse e o domínio útil do bem, preservando para si o domínio direto. Essa condição assegurava à instituição o direito à percepção de foro anual, calculado com base na extensão do terreno (expressa em braças), bem como ao recebimento de laudêmio, devido sempre que o foreiro alienasse a terceiros o seu direito à posse e ao domínio útil.

Desse modo, evidencia-se que o regime enfiteutico não apenas estruturava as formas de apropriação e circulação dos bens, mas também constituía um mecanismo contínuo de produção de renda, inserindo o convento nas dinâmicas econômicas locais sob a lógica da manutenção do domínio direto e da reprodução patrimonial.

As condições formais do documento fornecem informações relevantes a respeito das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes. Observa-se, por exemplo, que o outorgante vendedor apossava o outorgante comprador por meio da cláusula *constituti*, cedendo-lhe toda a “posse, domínio e senhorio” que detinha sobre o imóvel, além de obrigar-se a tornar “a venda boa, firme e valiosa”⁷¹³ e a “salvá-la de quaisquer embaraços futuros”⁷¹⁴.

Tais expressões visavam assegurar ao comprador a fruição da posse mansa e pacífica do bem, conferindo maior estabilidade jurídica à transação. Cumpre notar, entretanto, que esses termos não se encontram expressamente previstos no Livro IV, Título XXXVIII, das Ordenações Filipinas⁷¹⁵, o que evidencia a presença de fórmulas notariais consolidadas pela prática jurídica na América portuguesa.

⁷¹² MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 21.

⁷¹³ *Ibid.*, p. 44.

⁷¹⁴ *Ibid.*, p. 48.

⁷¹⁵ Até o presente momento, só localizamos a referência à “posse mansa e pacífica” na Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, momento posterior ao recorte temporal desta pesquisa e às escrituras analisadas.

Outra condição intrínseca a realização da escritura, era a comprovação do pagamento do valor ao Tesoureiro da “Siza” Real, prescrita no Livro I, Título LXXVIII, §14 das Ordenações Filipinas⁷¹⁶, que consistia no “tributo que se paga de coisas que se compram⁷¹⁷”. Nas escrituras examinadas, correspondia a 10% (dez por cento) do valor de venda do imóvel, nos termos do §1º, do Alvará, de 03 de junho de 1809⁷¹⁸.

(...) e me apresentaram o conhecimento da ciza do teor seguinte “Nº. dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro a fl. 131v., do Lº 2º. que serve de receita ao Tesoureiro da Ciza Real Gaspar José Antas Coelho lhe fica carregada a quantia de cento e trinta mil réis que recebeu de D. Maria Delfina da Purificação, importância da ciza da venda que fêz de duas moradas de casas térreas com duas braças e meia de frente ditas na Rua da Lapa do Desterro a Jozé Moreira Ramos pela quantia de hum conto e trezentos mil réis, e para constar se lhe passou o presente conhecimento que assinamos. Rio dois de maio de mil e oitocentos e quinze. “Duquestrada”⁷¹⁹. (grifo nosso)

As escrituras de compra e venda analisadas, conforme pode-se aferir na fonte acima descrita, continham as informações referentes ao recolhimento da referida contribuição. O tabelião declarava ter conhecimento da siza, descrevendo os itens contidos no documento que lhe fora apresentado, no qual constavam o número da siza, o número e as folhas do livro que servia de receita ao Tesoureiro da Siza Real, o nome do Tesoureiro, a quantia paga, quem pagou o valor, o nome do outorgante vendedor e do outorgado comprador, a descrição e localização do imóvel vendido, bem como o valor da compra e venda (sobre a qual era calculado o valor da siza) e a data de pagamento da siza.

A exigência de fazer constar tais informações no instrumento público da escritura denotam um mecanismo de fiscalização e controle por parte da coroa, que com o passar dos anos apresentou detalhes mais específicos referentes ao aumento de cargos relacionados ao controle e registro desta contribuição. Na escritura lavrada em 9 de maio de 1823, pela primeira vez, constou no registro da siza a frase “de que fica lavrada a favor da Fazenda Nacional”, não mais constando o nome do tesoureiro, mas sim do caixa⁷²⁰. No ano subsequente, em 7 de maio de 1824, constou-se como informação do conhecimento da siza de que a mesma foi paga “nesta Administração de Diversas Rendas Nacionais (...) cuja quantia fica lançada em débito ao atual

⁷¹⁶ A nota 3 do referido parágrafo indicado informa que “são em grande quantidade as disposições que autorizam a cobrança do imposto da Siza”. Ordenações Filipinas, Livro I, Título LXXVIII, §14, n. 3, p. 182.

⁷¹⁷ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., p. 277. Sendo certo, que a grafia constante no dicionário é “ciza”. Durante o período imperial, de acordo com o jurista Augusto Teixeira de Freitas Senior, com o advento da Lei nº 1507, de 26 de setembro de 1867, artigo 19, n. 21 e dos seus Regulamentos, o imposto (ou contribuição) da Siza passou a fazer parte da “classe geral de – Imposto de transmissão de Propriedade”. FREITAS, Augusto Teixeira de. *Vocabulário jurídico com appendices* (sic). Imprensa: Rio de Janeiro, B. L. Garnier, 1883, p. 356.

⁷¹⁸ Ordenações Filipinas, Livro II, Aditamentos, p. 509.

⁷¹⁹ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 37-38.

⁷²⁰ *Ibid.*, p. 143.

Tesoureiro desta Administração”, lançado o nome do tesoureiro e do escrivão responsáveis por este recebimento⁷²¹. Anos depois, em 6 de fevereiro de 1829, passou a constar ainda o nome de quem fez o lançamento, com a descrição (“Lançado”)⁷²².

Há que se fazer menção ainda sobre as informações constantes nas escrituras de venda da posse específicas de imóveis cujo senhorio direto era exercido pelo Convento de Santa Teresa. Essa parte do texto, do mesmo modo que o restante da escritura possuía um formato, no qual constavam os seguintes dados: o nome do síndico que representou as religiosas na assinatura da escritura; a quitação referente aos foros e laudêmios com a devida licença; o valor do foro que passaria a pagar o comprador (valor por braça multiplicado pelo número de braças equivalente ao terreno) e a condição do foro [de ser passado ao comprador com todos os mais encargos estabelecidos para os mais foreiros do convento, não podendo este passar a outra alguma pessoa fora de seus herdeiros em linha reta, sem que primeiro oferecesse ao convento, pagasse os foros vencidos, e o laudêmio correspondente na forma do alvará de Sua Majestade, no valor de 2,5% (dois e meio por cento) e haver as licenças necessárias]; constando ainda a informação da possibilidade de incorrer na *pena de comisso*, caso deixasse de pagar o foro por três anos sucessivos. Apesar de descritivos, os detalhamentos dos dados indicam a constância da estrutura das escrituras notariais, já no início do oitocentos.

A pena de comisso poderia ser aplicada sempre que o foreiro deixasse de pagar o foro por três anos consecutivos, “o que implicaria na perda do domínio útil pelo foreiro-devedor”⁷²³ e na devolução do terreno ao titular do domínio direto, nos casos das escrituras analisadas o Convento de Santa Teresa. Há no *Segundo Livro do Tombo*, na escritura de arrendamento, celebrada em 21 de julho de 1817, a indicação do foreiro Manoel Francisco de Souza Lemos ter incorrido na pena de comisso, em razão de não ter sido pago o foro por mais de quatro anos.

Dizendo-me as outorgantes Senhorias perante as mesmas testemunhas, e com aprovação de seu Procurador bastante o Reverendo Padre Domingos José da Silva que presente estava, que sendo senhoras, e possuidoras de uma Chácara sita no Monte da Gamboa com casas de vivenda, Capela, e respectivo terreno, e benfeitorias haviam aforado a mesma ao Doutor Francisco Nunes Pereira, do qual “paspassará” José da Silveira Gouvêa e deste a Manoel Francisco de Souza Lemos, *porém como este não tendo pago o respectivo foro por mais de quatro anos, havia incorrido na pena [pena] de comisso*, que elas outorgantes pretendiam fazer verificar para cujo fim já lhe haviam proposto a aução [ação] competente e não sendo conveniente a elas outorgantes aforare[m] mais o dito terreno, casas, e benfeitorias a pessoa alguma por isso se tinham convencionado com a Exma. outorgada a arrendar-lhe a mesma chácara com todas as mais benfeitorias, e pertences por tempo de um ano, que começará a correr do dia em que elas outorgantes derem posse dela à Exma. outorgada pelo seu R^{do} Procurador, que será depois de desocupada a dita Chácara, em cujo arrendamento

⁷²¹ *Ibid.*, p. 148-149.

⁷²² *Ibid.*, p. 183.

⁷²³ PEDROZA, Manoela. *Comendo pelas beiradas...*, op. cit., p. 108.

se deverão observar as condições seguintes (...) ⁷²⁴. (grifo nosso)

As religiosas declararam não haver mais interesse em aforar o dito terreno, pelo que celebraram o contrato de arrendamento. Três modalidades contratuais imobiliárias compunham a renda auferida pelo convento no período de 1813 a 1833: o aforamento, o arrendamento e a locação, esta última a ser analisada no capítulo seguinte.

Conforme já assinalado, este capítulo teve por objetivo perscrutar a constituição da economia conventual a partir das rendas provenientes das modalidades contratuais imobiliárias, as quais, não raro, têm sido tratadas de maneira secundária pela historiografia. Tal lacuna decorre, em grande medida, da ausência de exame sistemático das obrigações jurídicas intrínsecas às transações imobiliárias, cuja compreensão é fundamental para a adequada interpretação das dinâmicas patrimoniais e financeiras da instituição.

Os estatutos jurídicos mencionados configuravam três formas distintas de gestão e exploração dos bens imóveis, demandando das religiosas atuação administrativa mediada por representação formal. De acordo com as fontes analisadas, essa gestão era exercida por intermédio do síndico do convento, investido de poderes por procuração para agir em nome da comunidade religiosa. Considerando a articulação entre direito e história, tal arranjo evidencia a articulação entre clausura, capacidade patrimonial e representação legal, elementos que estruturavam a inserção do convento nas práticas contratuais vigentes no período.

Apesar de não terem sido localizados até o momento para o Convento de Santa Teresa qualquer caso de “dedicação pessoal e particular” das religiosas, nos moldes identificados por Anna Amélia Vieira Nascimento entre as religiosas do Convento do Desterro da Bahia ⁷²⁵. Assinalar a inexistência de bens particulares das freiras seria por demais precipitado, por haver indícios da existência destes. Nireu Cavalcanti ao analisar o patrimônio imobiliário da cidade do Rio de Janeiro, como destacou-se no capítulo II, nos livros da Décima Urbana (1808-1810), identificou entre os grandes proprietários com mais de cinco imóveis, uma freira do convento de Santa Teresa, denominada Anna Thereza, que seria proprietária de oito imóveis ⁷²⁶. O fato de as fontes serem cedidas pelas próprias religiosas interfere na construção das pesquisas sobre

⁷²⁴ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 66-67.

⁷²⁵ NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, op. cit., p. 264-276.

⁷²⁶ Note-se que não foram fornecidos pelas freiras quaisquer livros específicos de pagamento de décimas urbanas, quanto menos referentes a bens particulares pertencentes às religiosas. As parcas informações que obtivemos sobre o recolhimento de valores referentes à décima constam em algumas escrituras celebradas por terceiros no *Segundo Livro do Tombo do Convento de Santa Teresa (21.05.1813 a 15.03.1848) do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro* e no *Livro n. 7 do patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776-1845)*, no qual constam registros do recebimento de foros e laudêmios, descontados os pagamentos da décima. Destaca-se ainda que os grandes proprietários homens de imóveis urbanos detinham de 6 a 62 imóveis na documentação referente a décima urbana no Rio de Janeiro analisada pelo autor. CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 437-440.

conventos. No caso em evidência, a dificuldade no fornecimento das fontes pelas freiras pode estar relacionada ao fato das Regras Primitivas e das Constituições das Carmelitas Descalças serem bastante rígidas quanto à manutenção de bens particulares, indicando que os bens devem ser comuns⁷²⁷. Havia nas normas a advertência de que se alguma religiosa tivesse algum legado anual, toda a disposição do seu rendimento deveria correr por conta da priora, assim como todas as rendas do convento⁷²⁸. A fim de não criar suspeição sobre a opção das religiosas por uma vida comunitária com votos de pobreza, tornar-se-ia mais fácil impedir o acesso aos documentos⁷²⁹.

Analisar toda e qualquer renda auferida através dos contratos jurídicos consiste em verificar as operações comerciais sobre imóveis “urbanos”, direitos que geravam o que denominamos de uma “receita formadora de patrimônio” e consistia em uma diversificada fonte de riqueza do convento. Há que se admitir ainda a necessidade de buscar outros documentos que favoreçam o estudo da economia do Convento de Santa Teresa, em razão de não ter sido localizado os bens de capital e rendimentos declarados, bem como não ser possível afirmar qual seria o rendimento anual em razão da fragmentação das fontes.

A verificação dos dados organizados no Quadro 5, permite afirmar que os imóveis “de propriedade ou patrimônio do Convento das Religiosas de Santa Teresa”⁷³⁰, ainda que aforados a terceiros, geraram uma movimentação financeira entre os anos de 1813 e 1833 e encontravam-se localizados em área próxima ao convento.

⁷²⁷ No §14, do Decreto “*Perpensis*”, datado de 03 de maio de 1902, consta que é de modo absoluto proibido a administração, e também a doação e o uso de quaisquer rendas. Assim, antes do voto simples, deveriam as candidatas a Religiosas ceder à administração, usufruto e uso desses bens a quem lhes aprovesse, ainda que fosse à sua própria Ordem ou Convento. Apesar de estar fora do recorte temporal deste trabalho, o documento sedimenta as orientações previstas anteriormente à Ordem Carmelita Descalça e pode ser um indício de ocorrerem ainda no início do século XX desvios das regras. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., p. 211.

⁷²⁸ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., adições ao capítulo VII, n. 4, p. 108.

⁷²⁹ A localização de fontes muitas vezes ocorre por casos fortuitos, em pesquisas sobre outros assuntos e em documentos diversos. O que resulta no caráter fragmentado das fontes indicado nas primeiras páginas deste trabalho.

⁷³⁰ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 16. Não há nas escrituras do período uma definição com relação aos termos propriedade e patrimônio. Na verdade, essas nomenclaturas pouco são usadas nas escrituras, o termo patrimônio só consta na frase acima transcrita, utilizado como sinônimo do termo propriedade, que, por sua vez, foi utilizado apenas sete vezes na referida documentação.

Quadro 5 - Escrituras de venda do Segundo Livro Tombo (1813-1833).

Ano	Status do outorgante ou outorgado	Local	Tamanho	Valor de venda
1813	José Antônio Machado Guimarães e s/m (vendedor) Manoel Corrêa de Oliveira Capitão (comprador)	Venda da posse e benfeitorias de um terreno na Rua Por Detrás da Lapa do Desterro	03 braças de frente	400 mil réis
1813	Ignácia Maria do Rosário (vive no estado de solteira, maior de 40 anos - vendedora) José Ferreira dos Santos Vive de negócio de padaria (comprador)	Uma terça parte de uma morada de casas térreas na Rua Por Detrás do Convento ou Seminário da Lapa (Convento do Carmo)	02 braças de terreno	400 mil réis
1813	Rosa Joaquina da Assumpção (viúva de Pedro da Costa Leal - vendedora) Francisca Borges das Chagas (vive no estado de solteira, maior de 40 anos- compradora)	Uma morada de casas térreas Rua da Lapa, que vai da Lapa para a Glória, do lado esquerdo.	02 braças de frente	384 mil réis
1813	Ângelo do Nascimento Paiva e s/m Cirurgião-mor (vendedor) José Ferreira dos Santos Vive de negócio (comprador)	Duas partes de uma morada de casas e posse de seu terreno, na Rua que vai da Lapa para a Glória.	02 braças de terreno	800 mil réis
1813	Manoel Antônio da Silva Campos e s/m Francisca Maria das Chagas (vendedores cedentes) José Maxwell Negociante da praça, inglês. (comprador e cessionário)	Metade de uma morada de casas térreas na Rua Por Detrás da Lapa do Desterro	têm de vão 21 palmos e a grossura de suas paredes	1 conto 440 mil réis
1814	Vários (vendedores) Guilherme Young Negociante inglês desta praça (comprador)	Uma chácara com benfeitorias na Rua de Santa Teresa	20 braças	2 contos e 800 mil réis
1814	Guilherme Young e s/m Amália Sophia (vendedores) Antônio da Cunha Negociante desta praça e Cavalheiro da Ordem de Cristo (comprador)	Uma chácara com casas e mais benfeitorias na Rua de Santa Teresa (em Matta Cavalos)	20 braças	2 contos e 800 mil réis
1814	Miguel Fernandes Cordeiro e s/m Josefa Antônia de Paiva Mestre de Obras da Fortaleza de Santa Cruz (vendedores) Maria dos Reis e Joaquina Maria Vivem no estado de solteira e maiores de trinta anos (compradoras)	Uma morada de casas térreas na Rua Nova de Santa Teresa com a posse do seu terreno	01 braça e meia de terreno	750 mil réis
1814	Victório de Queirós Paiva Vive de negócio (vendedor) Mariana Roiz do Bom Sucesso Vive no estado de solteira e maior de 25 anos (compradora)	Uma morada de casas térreas na Rua da Senhora da Lapa	03 braças	1 conto e 600 mil réis

1814	D. Teresa Roza de Jesus, viúva do Tenente Manoel Ignácio da Silva (vendedora) Anna Joaquina de Almeida Vive no estado de solteira e maior de 25 anos (compradora)	Uma morada de casas na Rua da Lapa do Desterro	01 braça e meia de terreno	900 mil réis
1815	Joaquim Pires Garcia e s/m Felicidade Perpétua de Almeida Pires (vendedores) Joaquina Maria Lopes Viúva de Manoel Pires (compradora)	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa do Desterro	02 braças e 03 palmos de chão	600 mil réis
1815	D. Maria Delfina (casada com Manoel dos Passos, de quem se acha divorciada por sentença) (vendedora) José Moreira Ramos (comprador)	Uma morada de casas térreas no Bairro da Lapa. Rua que vai de N. Sra. da Lapa do Desterro para a Glória.	02 braças e meia de frente	1 conto e 300 mil réis
1815	Antônio Rodrigues Mangas Vive de sua agência (vendedor) Jacques Felipe Floyolot Morador em casa da Exma. Duquesa de Cadaval (comprador)	Uma morada de casas térreas com sótão na Rua Nova de S. Teresa	02 braças e meia de frente	1 conto e 300 mil réis
1815	Vários (vendedores) José da Fonseca Vive de negócio (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua Por Detrás do Seminário da Lapa do Desterro	02 braças de frente do terreno	153 mil e 600 réis
1815	Francisco Furtado da Costa e s/m Rita Maria do Espírito Santo (vendedores) Antônio José de Souza Ofício de carpinteiro (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa do Desterro	02 braças de terreno	450 mil réis
1816	Francisca Borges das Chagas Solteira maior de 40 anos (vendedora) Anna Maria de Oliveira Solteira maior de 40 anos (compradora)	Uma morada de casas térreas na Lapa do Desterro	02 braças e 02 palmos de frente	174 mil e 560 réis
1816	Capitão Manoel Correa de Oliveira, e s/m D. Anna Esmeria de Madureira (vendedores) José Caetano Rocha (comprador)	Uma morada de casas térreas na Lapa do Desterro	09 braças de frente e 14 de fundos	1 conto e 600 mil réis
1816	Diogo Teixeira de Macedo e s/m D. Anna Matozo da Câmara (vendedores) João Ferreira Leite (comprador)	Uma morada de casas de sobrado na Rua das Mangueiras	03 braças	4 contos de réis
1816	Anna Maria de Jesus viúva de Thomaz Francisco de Medeiros e seus cinco filhos, todos solteiros e maiores de 20 anos (vendedores) Anna Roza (compradora)	Quatro braças de terreno na Ladeira de Santa Teresa	04 braças	400 mil réis
1816	Maria Victória de Azevedo viúva de Manoel Ferreira (vendedora) João Luiz de Mello	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa do Desterro	02 braças e meia de testada do terreno	800 mil réis

	Vive do negócio de molhados (comprador)			
1817	Francisco José de Medeiros e s/m Feliciano Roza do Espírito Santo Vive de sua agência e de jornais de seus escravos (vendedor) José Pinto Preto forro ^(a) (comprador)	Duas braças de terreno na Rua Nova de Santa Teresa	02 braças de terreno	200 mil réis
1817	João Guedes Pinto e s/m Angélica Roza de Jesus Negociante desta praça (vendedores) José Francisco da Silveira Vive de negócio (comprador)	Uma morada de casas térreas no Bairro da Lapa do Desterro	02 braças de terreno	1 conto e 100 mil réis
1817	Ilma. e Exma. D. Teresa de O' d'Almeida Mello e Castro Solteira maior de 40 anos (vendedora) Manoel José de Souza e Silva Vive de negócio (comprador)	Um terreno na Rua Nova de Santa Teresa	08 braças de frente do terreno	800 mil réis
1817	Francisco Cardozo Borba (vendedor) José Francisco de Souza Ofício de carpinteiro (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa do Desterro, indo desta para a Glória, número 11	02 braças de frente	1 conto de réis
1818	Francisco Correa da Silva Solicitador do número de auditórios da corte (vendedor) José Caetano Rocha Empregado da Mesa de Despachos Marítimos da corte (comprador)	Uma braça e meia de terreno na Rua Detrás da Lapa do Desterro	03 braças do terreno	179 mil e 200 réis
1818	Capitão Manoel Correa de Oliveira, e s/m D. Anna Esmeria de Madureira (vendedores) José Caetano Rocha (comprador)	Uma morada de casas térreas e uma porção de terreno por Detrás da Lapa do Desterro	03 braças de frente e uma porção de terreno	2 contos e 400 mil réis
1818	José Ferreira dos Santos (vendedor) Caetano José Ribeiro Louzada (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa, que vai para a Glória, do lado esquerdo, logo passada a Igreja da Lapa.	Não informado	1 conto e 600 mil réis
1818	José Ferreira dos Santos Vive de negócio (vendedor) José Caetano Rocha Empregado da Mesa de Despachos Marítimos (comprador)	Três pequenas moradas de casas térreas no Bairro da Lapa do Desterro	Não informado	1 conto e 750 mil réis
1819	Manoel José Rebêlo (vendedor) Antônio Garcez Pinto de Madureira Desembargador da Casa da Suplicação da corte e Cavalheiro da Ordem de Cristo (comprador)	Uma morada de casas de dois sobrados na Rua da Glória (que vai de N. Sra. da Lapa para a Glória, da parte do mar)	02 braças e meia do terreno	8 contos de réis

1819	Severino José Cardozo e s/m Roza Eufrázia de Jezus Vive do negócio de molhados (vendedor) Geraldo de Sequeira Bastos Vive do mesmo negócio (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua Direita, que vai da Lapa para a Glória, do lado do mar, número 40.	02 braças e meia do terreno na frente	900 mil réis
1819	José Antônio da Cunha Guimarães e s/m Roza Felícia Marianna (vendedor) Manoel José de Souza Silva (comprador)	Uma morada de casas de sobrado na Rua Por Detrás da Lapa do Desterro (na Rua que fica por Detrás da Rua Direita da parte do mar), número 2.	01 braça e meia do terreno	1 conto e 200 mil réis
1819	Severino José Cardozo e s/m Roza Eufrázia de Jezus Vive do negócio de molhados (vendedor) Manoel José de Souza Silva (comprador)	Uma morada de casas térreas de três portas na Rua Por Detrás da Rua Direita da Lapa do Desterro, da parte do mar.	02 braças e meia de frente de chão	1 conto de réis
1819	Caetano José Ribeiro Souza Vive do negócio (vendedor) Manoel José de Souza Silva Vive do negócio (comprador)	Uma morada de casas térreas de três portas “sotas” que vai da Rua da Lapa do Desterro para a Glória.	-	1 conto e 600 mil réis
1819	Anna Angélica de Madureira Viúva de Antônio Gomes Leitão (vendedora) Policena Teresa de S. Anna Solteira maior de 30 anos (compradora)	Uma morada de casas térreas na rua das Mangueiras, ao lado esquerdo, nº 12	02 braças de chão	1 conto de réis
1819	Bernardo José Corrêa e s/m Marianna Rodrigues do Bonsucesso (vendedores) Sebastião Vieira do Nascimento Dono da botica na Rua da Lapa do Desterro (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa do Desterro indo desta para a Glória, do lado direito, nº 22	03 braças de frente	2 contos de réis
1819	D. Maria Rosa de S. Anna Viúva do Capitão Francisco de Paula Cardoso (vendedora) Antônio Manoel Fernandes (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua Por Detrás da Lapa do Desterro (Rua por detrás da Rua Direita que vai da Lapa para a Glória, da parte do mar do lado esquerdo), nº 13	-	256 mil réis
1819	Antônio Rodrigues Mangas (vendedor) Félis José de Souza (comprador)	Uma morada de casas térreas com seu terreno de na Rua de Santa Teresa por detrás do Império da Lapa	07 braças e meia de frente	1 conto e 600 mil réis
1820	José Caetano da Rocha e s/m Maria Luiza Muzzi (vendedores) Hércules Octaviano Muzzi Cavaleiro da Ordem de Cristo (comprador)	Uma morada de casas de sobrado com seu sótão e quintal na Rua por detrás da Lapa do Desterro, hoje Convento do Carmo.	11 braças de frente e 12 de fundos	3 contos e 600 mil réis

1820	Rosa Maria de Jesus Silva Solteira, maior de 25 anos (vendedora) José Caetano da Rocha (comprador)	Casas e um terreno na Ladeira de Santa (na Rua Nova denominada de Santa Teresa)	-	400 mil réis
1820	D. Emiliana Alexandrina da Silveira e Cunha Solteira de maior (vendedora) José Caetano da Rocha (comprador)	Casa térrea na Rua da Lapa do Desterro	-	500 mil réis
1820	José Mario de Andrade e s/m Maria do Amor Divino (vendedores) Manoel Ferreira Xavier (comprador)	Terça parte de uma morada de casas assobradadas na Rua dos Barbonos no princípio da Ladeira de Santa Teresa do lado esquerdo defronte dos Arcos da Carioca	-	1 conto e 200 mil réis
1821	Thomas Bernardo Pereira (vendedor) Manoel Duarte Nunes (comprador)	Uma braça de terra na dita Rua Nova de Santa Teresa com fundos até a Ladeira do Convento da mesma Santa Teresa, no Bairro da Lapa do Desterro	1 braça	100 mil réis ^(b)
1821	João Paulo dos Santos Barreto e s/m D. Maria Gertrudes Xavier Bocage Sargento-mor do Real Corpo de Engenharia (vendedores) Francisco de Paula Pires (comprador)	Três moradas de casas térreas e uma destas com sótão à frente nº 13, 14 e 15 na Rua Por Detrás da Lapa do Desterro	5 braças de terreno	1 conto e 400 mil réis ^(c)
1821	Thomas Bernardo Pereira (vendedor) Luiz da Motta Feo Ilmo. e Exmo. Vice Almirante da Armada Real, comendador da Ordem (comprador)	Terras e quitação de duas braças de terreno na Rua de Santa Teresa, com fundos até a ladeira do Convento da mesma Santa	2 braças de terreno	400 mil réis
1821	Manoel Duarte Nunes Morador da Rua de Matacavalos (vendedor) Luiz da Motta Feo Ilmo. e Exmo. Vice Almirante da Armada Real, comendador da Ordem (comprador)	Venda e quitação da posse e domínio útil de 4 braças de terreno [e com todas as benfeitorias] na Rua de Santa Teresa correndo o fundo delas para a Ladeira do Convento de Santa Teresa do Desterro	4 braças de terreno	700 mil réis ^(d) (...) <i>em moeda corrente do Estado</i>
1821	José Antônio M^{do} Guimarães (vendedor) Domingos de Oliveira Pinto (comprador)	Morada de casas de sobrado de duas portas na Rua que vai do Convento do Carmo para a Sra. da Glória [Rua da Lapa do Desterro à esquerda] ^(e)	2 braças de frente e fundos até o mar	1 conto e 800 mil réis (...) <i>em letras do Banco Nacional</i>
1821	José Caetano da Rocha e s/m Dona Maria Luiza Muzzi, moradores da Rua dos Inválidos (vendedores) João Vieira Peixoto, morador na Rua do Ouvidor, com loja de varejo (comprador)	Venda de casas e quitação de três moradinhas de casas de sobrado na Travessa que novamente foi aberta imediata ao Convento do Carmo, e Rua Direita que passa por Detrás do mesmo Convento [sitadas na Rua por Detrás da Lapa do Desterro nº 1, 2, 3]	6 braças de terreno	1 conto e 260 mil réis (...) <i>em letras do Banco Nacional</i>

1821	Bernardo José Corrêa e s/m Marianna Rodrigues do Bonsucesso , moradores da Rua Direita da Misericórdia (vendedores) Antônio Rafael da Cunha Cabral , Sargento-mor, Cavaleiro da Ordem Militar de São Bento de Aviz (comprador)	Chácara sita na Vila Real da Praia Grande, fazendo frente ao mar ^(f)	6 braças de frente ou o que se achar com cinquenta de fundos	1 conto e 200 mil réis (...) <i>em letras do Banco Nacional</i>
1821	Antônio Ignácio Correa e s/m Anna Joaquina de São José , moradores no Bairro da Lapa (vendedores) José Monteiro Pimenta e s/m Maria Joaquina das Dores Soldado do Regimento de Artilharia desta mesma Corte da 1ª Companhia ^(g) (compradores)	Morada de casas térreas e duas portas de frente, sitas na Rua que vai do Convento do Carmo para a Glória do lado esquerdo nº 22 (na Rua da Lapa do Desterro, lado esquerdo, nº 22)	Braça e meia de frente	625 mil réis (...) <i>em letras do Banco Nacional</i>
1821	Manoel Joaquim Fernandes , morador na Rua de São Pedro (vendedor) João Vieira Peixoto (comprador)	Morada de casas térreas sitas no Bairro da Lapa, na Rua por detrás da Lapa do nº 40, fazendo canto no fim da mesma rua	2 braças de frente	992 mil réis (...) <i>em letras do Banco Nacional</i>
1821	Mathias Vicente de Oliveira (vendedor) Antônio de Moura (comprador)	Venda e quitação da posse e benfeitorias e domínio útil de um terreno no Morro de Santa Teresa	20 braças de frente e fundo que se achar	76800 réis (...) <i>em letras do Banco Nacional</i>
1822	José Caetano da Rocha e s/m Dona Maria Luiza Muzzi , moradores da Rua dos Inválidos (vendedores) Manoel Correa de Oliveira Capitão , morador à Prainha, e vive de negócio (comprador)	Morada de casas de sobrado por detrás da Lapa do Desterro	11 braças de frente e 12 fundo	5 contos e 600 mil réis (...) <i>em moeda corrente do Estado</i>
1822	Joaquina Maria Lopes , viúva de Manoel Pires Mulino (vendedora) José Antônio de Araujo Gomes , que vive de negócio, morador ao Largo da Lapa do Desterro (comprador)	Um terreno e suas benfeitorias atrás da Lapa do Desterro	2 braças pouco mais ou menos e de fundo 6	102 mil e 400 réis
1822	José Antônio da Silva , morador na Rua atrás da Lapa do Desterro, e vive da arte de cirurgia, e Ajudante da mesma arte da Brigada Real da Marinha (vendedor) Aureliano Augusto da Silva , morador da Lapa do Desterro e empregado na <i>Inpreção Nacional</i> (comprador)	Metade [da meaçon] de uma morada de casas térreas de duas portas na Rua de Santa Teresa nº33	Braça e meia de frente	400 mil réis (...) <i>em Bilhetes do Banco do Brasil</i>
1822	Francisco Antônio da Silva e s/m Jerônima Maria da Piedade , moradores em Matacavalos (vendedores) Aureliano Augusto da Silva , morador no Bairro da Lapa do Desterro (comprador)	Metade [da meaçon] de uma morada de casas térreas no Bairro da Lapa do Desterro	-	400 mil réis (...) <i>em letras do Banco Nacional</i>

1823	João Luís de Mello e s/m Anna Luísa de Bentoncurte (vendedores) José Francisco Machado (comprador)	Morada de casas térreas sitas na Rua da Lapa do Desterro nº 40, que vai para a Senhora da Glória da parte do mar	2 braças e meia de terreno	1 conto e 200 mil réis
1823	Manoel José da Cunha Bastos e s/m Dona Maria Angélica de Proença , moradores do Arraial do Mata-Porcos (vendedores) Manoel da Rosa de Andrade (comprador)	Duas moradas de casas térreas sitas no bairro da Lapa do Desterro, uma fazendo frente na Rua da Lapa, e outra na Rua ou Beco detrás da Lapa, fazendo fundos uma com outra	2 braças de terreno tanto na frente quanto nos fundos	1 conto e 200 mil réis (...) <i>em Bilhetes do Banco Nacional do Brasil</i>
1824	João José de Almeida , que vive de seus bens (vendedor) José Dias Baptista , morador à Rua Mãe dos Homens, e vive de negócio (comprador)	Duas moradas de casas térreas sitas na Rua Detrás da Lapa do Dêsterro, nº 3 e 4	3 braças	1 conto de réis
1824	Miguel Correa Torres , morador do Bairro da Glória, e mestre de carpinteiro (vendedor) Francisco José de Oliveira Sousa , Capitão do Primeiro Regimento de Milícias desta Corte, morador a Rua Detrás do Carmo (comprador)	Morada de casas térreas sitas na Rua da Lapa do Desterro nº 17	2 braças de frente com 14 e meia de fundos	600 mil réis (...) <i>em Bilhetes do Banco Nacional do Brasil</i>
1825	Francisco Joaquim da Silva Nazareth e Irmãos (vendedores) Felicianna Alexandrina do Espírito Santo , moradora à Rua da Lapa, que vive no estado de solteira (compradora)	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa do Desterro	2 braças de frente e 118 palmos e meio de fundos	1 conto e 600 mil réis
1825	Aureliano Augusto da Silva , morador à Rua da Lapa do Desterro, empregado na Imprensa Nacional (vendedor) Domingos Francisco de Azevedo , também morador à Lapa do Desterro, e também empregado na mesma ocupação (comprador)	Uma morada de casas na Rua de Santa Teresa nº 33	Braça e meia de frente com fundos	800 mil réis (...) <i>em Bilhetes do Banco Nacional do Brasil</i>
1825	D. Teresa Maria de Jesus , viúva de Joaquim José dos Santos (vendedora) Manoel Jacinto Nogueira da Gama , Visconde de Baependi, Conselheiro de Estado, Comendador da Ordem de São Bento de Avis e Brigadeiro do Imperial Corpo de Engenheiros (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua das Mangueiras	3 braças de terreno	3 contos e 600 mil réis (...) <i>em Bilhetes do Banco Nacional do Brasil</i>

1825	Thereza Maria de Jesus , que se confessa solteira, moradora na Rua da Lapa do Desterro (vendedora) Antônio José Monteiro , morador à Rua da Cadeia (comprador)	Uma morada de casas térreas, sita no Beco por Detrás da Lapa do Desterro e Convento da S ^{ra} do Carmo	2 braças de frente com o fundo que se acha até instar com o muro de quintal de outra casa que a mesma outorgante tem faz frente para a Rua Direita que vai para a Glória	500 mil réis (...) <i>em Letras do Banco Nacional do Brasil</i>
1826	José Caetano da Rocha e s/m Dona Maria Luiza Muzzi , moradores da Rua dos Inválidos (vendedores) João Joaquim Marques de Castro , morador da Rua das Violas (comprador)	Seis moradas de casas térreas, sitas no Beco Detrás da Lapa do Desterro (...) quatro [sic] às outras no Beco que vai para o mar e as duas em o beco que vai por Detrás do Carmo e tem o nº 1, nº 2, nº 3 e quatro; e as do dito Beco 5 e 6 e partem no beco com o mar (...)	-	7 contos de réis (...) <i>em dinheiro contado do Banco Nacional</i>
1826	José Dias Baptista e s/m Rosa Maria de Santa Anna , morador na Rua da Senhora Mãe dos Homens, que vive de sua fábrica de fazer chocolate (vendedores) José Gonçalves , morador no Beco das Cancellas e vive de negócio de molhados (comprador)	Duas moradas de casas térreas, sitas na Rua por Detrás da Lapa do Desterro de nº 3 e 4	3 braças de terreno	1 conto de réis (...) <i>em Bilhetes do Banco Nacional do Brasil</i>
1826	Antônio Manoel Fernandes e s/m Umbelina Luísa da Silva , moradores no Largo da Lapa do Desterro e vive de negócio (vendedores) José Antônio da Silveira , morador na Rua do Trem, com ofício de carpinteiro (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua Detrás da Lapa do Desterro, da parte do mar do lado esquerdo com fundos para a Rua da Glória nº 76	-	800 mil réis (...) <i>em Bilhete do Banco Nacional</i>
1826	Dona Genoveva Teodora Dormond de Menezes , casada com Desidério Pereira Guimarães, de que vive separada e perpetuamente divorciada por sentença, moradora na Rua da Lapa, onde foi feita a escritura. (vendedora) Coronel de Mellicias José Rabello de Sousa Pereira , morador à Rua dos Ourives (comprador)	Uma morada de casas térreas na Rua da Lapa do Desterro nº 34	Braça e meia	1 conto e 200 mil réis (...) <i>em Bilhetes do Banco Nacional do Brasil</i>
1827	José Jacinto da Silva , morador à Praia de Dom Manoel (vendedor) José Caetano Rocha Cavaleiro da Ordem de Cristo e Tesoureiro do Despacho Marítimo (comprador)	Uma pequena casa térrea no Beco Detrás da Lapa do Desterro	Edificada em 18 palmos pouco mais ou menos	700 mil réis (...) <i>em Notas do Banco Nacional</i>
1828	Ilmo. Antônio Garcez Pinto de Madureira , do Conselho de Sua Magestade o Imperador, Dezembargador do Paço, e Comendador da Ordem de Christo, e s/m D. Thereza Adelaide de Azevedo Garcez (vendedores)	Uma morada de casas de dois sobrados sita na Rua da Lapa do Desterro	2 e meia braça	10 contos de réis (...) <i>em notas do Banco deste Império</i>

	Antônio José Ferreira Lima (comprador)			
1829	Manoel Dias de Lima , morador na Praia do Flamengo, onde foi lavrada a escritura (vendedor) José Pires Garcia , Cavaleiro na Ordem de Cristo e Tabelião público do Judicial e Notas nesta Corte, morador à Rua dos Ourives (comprador)	Duas moradas de casas térreas, uma na Lapa do Desterro nº 53 e a outra na Rua das Mangueiras nº 39	Com seu sótão, 2 braças e meia de terreno de testada (com fundos até a Rua por Detrás da Lapa)	4 contos e 400 mil réis (...) <i>em Notas do Banco deste Império</i>
1829	José do Egípto Roza e s/m Marianna Ferreira Leal , moradores à Freguesia de Irajá (vendedores) João Rodrigues Silva , morador a Rua das Mangueiras (comprador)	Duas moradas de casas térreas, na Rua da Lapa do Desterro nº 59 e Detrás da Lapa nº 30, com duas portas à frente cada uma	2 braças de terreno (as duas casas) de testada	1 conto e 400 mil réis (...) <i>em Notas do Banco deste Império</i>
1829	Domingos de Oliveira Pinto , morador à rua do Sabão (vendedor) Marcos Martins , morador à rua do Lavradio (comprador)	Uma morada de casas de sobrado, na Rua da Lapa do Desterro nº 101, com duas portas à frente	2 braças de terra de testada, com fundos até o mar	3 contos e 200 mil réis (...) <i>em Notas do Banco deste Império</i>
1829	Luis Mendes de Vasconcellos e outros herdeiros de Anna Maria de Oliveira (vendedores) Francisco José Ramos (comprador)	Uma morada de casas térreas, uma casa térrea na Rua da Lapa do Desterro, do lado esquerdo, indo para N. Sra. da Glória com fundos para a parte do mar	2 braças e 2 palmos de frente e tem 22 de fundo	480 mil réis
1829	Justina Joanna de Lima e irmãs (vendedoras) Antônio Joaquim de Azevedo , que vive de sua loja de ourives (comprador)	Uma morada de casas térreas, na Rua da Lapa do Desterro nº 54, indo para N. Sra. da Glória do lado direito	3 braças de testada com fundos para a banda da Rua de Santa Teresa	4 contos e 400 mil réis (...) <i>em Notas do Banco deste Império</i>
1829	Thereza Ignácia de Castro , moradora à Rua da Lapa, que vive no estado de solteira, maior de 40 anos (vendedora) Antônio Amorim Pinto , morador à Rua do Piolho (comprador)	Casas térreas sitas na Rua da Lapa do Desterro nº 85	2 braças de terra de testada	3 contos de réis (...) <i>dois contos de réis em Bilhetes do Banco, e hum conto em moeda de sobre corrente</i>
1829	Clementina Rosa de Souza , solteira, maior de 25 anos (vendedora) Capitão João José Cezarino da Rosa , morador a Rua da Cadeia, onde foi lavrada a escritura (comprador)	Uma morada de casas de sobrado, dívida e obrigação com hipoteca, sitas na Rua da Lapa do Desterro indo para N. Sra. da Glória do lado do mar ⁽ⁱ⁾	De fundo 15 braças e meia	3 contos de réis ^(h)
1830	Manoel Fernandes de Castro , morador em S. Domingos, da outra banda, e sua mulher Adelaide Lisboa de Castro , e seu irmão Antônio Fernandes de Castro , morador à Rua	Uma morada de casas térreas, na Rua que vai da N. Sra. da Lapa do Desterro para a Glória, com fundos para a banda do mar	2 braças	2 contos e 700 mil réis (...) <i>que já haviam recebido</i>

	Direita, desta cidade (vendedores) João Francisco dos Santos , morador à Rua do Alecrim (comprador)			
1830	José Caetano Rocha (ao final consta a assinatura de s/m Maria Luiza Muzzi da Rocha , embora sua qualificação não conste na descrição no início da escritura) (vendedores) João Nascentes Pinto , moradores nesta cidade (comprador)	Venda da posse de um terreno na Rua de Santa Teresa	-	800 mil réis (...) que já haviam recebido
1830	José Caetano Rocha (ao final consta a assinatura de s/m Maria Luiza Muzzi da Rocha , embora sua qualificação não conste na descrição no início da escritura) (vendedores) João Antônio Pereira Caldas , morador à Rua da Misericórdia (comprador)	Duas moradas de casas térreas, no sítio da Lapa, uma na Rua da Lapa do Desterro, e outra por detrás da mesma	1ª) 2 braças 2ª) 18 palmos	3 contos de réis (...) <i>em Notas do Banco</i>
1830	José Gonçalves (vendedor) João Joaquim Marques de Castro , moradores desta cidade (comprador)	Duas moradas de casas térreas místicas ⁽¹⁾ nº 5 e 7, na Rua Detrás da Lapa do Desterro, com fundos para a banda do mar	3 braças de terreno	6 contos e 100 mil réis (...) <i>em Notas do Banco deste Império</i>
1830	Dona Barbara Pereira Alves , viúva de Francisco José de Andrade , moradora na Rua da Mangueira (vendedora) D. Anna Quitériade Araújo , viúva de Ignácio José de Araújo , moradora à Rua do Areal (compradora)	Uma casa de sobrado na Rua das Mangueiras nº 8	2 braças e meia de testada	9 contos de réis (...) <i>recebeu anteriormente 4 contos, e 5 contos no ato em Notas do Banco deste Império</i>
1831	R^{do} Pe José Joaquim de Lacerda , morador na Rua das Mangueiras, onde foi lavrada a escritura, Joaquim José de Lacerda e s/m Anna Maria de Jesus , moradores em Grumarim, e Elena Maria de Lacerda , que vive no estado de solteira, maior de 25 anos, moradora à Rua da Lapa do Desterro (vendedores) Capitão João da Costa Alves (comprador)	Uma casa térrea na Rua da Lapa do Desterro nº 36	2 braças de testada	3 contos e 600 mil réis (...) <i>em Notas do Banco deste Império</i>
1832	João Rodrigues da Silva e s/m D. Clara Roza Ferreira Leal , moradores ao Berquó, Freguesia de S. João Batista d'Alagoa do Rodrigo de Freitas. (vendedores) José Antônio da Fonseca ,	Venda de casas de sobrado, quitação e distrato de outras na Rua da Lapa do Desterro, com fundos até o Beco Detrás da Lapa, nº 59	2 braças	4 contos e 500 mil réis

	morador à Rua do Ouvidor (comprador)			
1832	Manoel José de Souza e Silva e s/m D. Emerencianna Joaquina da Silva , moradores a Praia Grande (vendedores) Antônio José de Souza Pinto , morador à Rua do Sabão (comprador)	Casas térreas, na Rua da Lapa do Desterro e são as primeiras que se encontram passando a Igreja do Convento do Carmo e tem presentemente o nº 17	2 braças	1 conto de réis (...) <i>já recebidos em Notas do Banco deste Império</i>
1832	José Antônio da Silveira e s/m Fortuna Rangel de Oliveira Maya , moradores à Rua por Detrás da Lapa do Desterro (vendedores) Manoel Joaquim da Fonseca , morador do Bairro da Glória (comprador)	Uma pequena morada de casas térreas, sitas na rua por Detrás da Lapa do Desterro, deitando os fundos para a parte da rua da Glória com nº 32	-	450 mil réis (...) em moeda de prata <i>corrente neste Império</i> + 189 mil réis <i>em moeda de prata (...) que com o câmbio de hoje de 42% importa réis 639 mil réis^(k)</i>
1833	Manoel José Rodrigues e s/m D. Maria da Trindade (vendedores) José Bernardino de Sá (comprador)	Transação amigável, composição e venda da metade de uma casa de dois sobrados, paga e quitação, situada na Rua da Lapa do Desterro, junto ao cais da Glória, com fundos para o mar n.111	-	2 contos de réis (...) <i>em razão do depreciação dos prédios.</i>

Fonte: Elaborado pela autora, com base em IHGB, MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado)⁷³¹.

⁷³¹ (a) De acordo com a escritura, o comprador, José Pinto, era morador na casa do ilustríssimo conselheiro chanceler da Casa da Suplicação.

(b) Consta da escritura a informação de que o pagamento referente à esta venda foi efetuado em 8 de fevereiro de 1812, o que indica que a transação ocorreu nove anos antes da formalização do ato. Conforme assinala Mariana Armond Dias Paes, os títulos, antes de 1870, “ainda não eram elementos centrais na aquisição e reconhecimento de direitos sobre as coisas”, circunstância que pode contribuir para a compreensão do lapso temporal entre a realização do negócio jurídico e sua formalização escritural. Sob a perspectiva da articulação entre história e direito, tal defasagem evidencia que, no período em análise, a eficácia social e jurídica das transações não estava necessariamente condicionada ao registro imediato do título, revelando práticas negociais marcadas por maior flexibilidade quanto à formalização documental. PAES, Mariana Armond Dias. *Terras em disputa...*, op. cit., p. 381.

(c) As escrituras lavradas no ano de 1821 apresentam maior detalhamento quanto à forma de pagamento, bem como descrição pormenorizada dos imóveis. Passam a consignar, de modo expresso, a condição de “bens de raiz” e a declaração de que eram possuídos “pacificamente”, entre outras especificações que se tornam recorrentes na redação dos atos. Observa-se, ainda, que, pela primeira vez, consta a informação de que o pagamento foi realizado por meio de “letras do Banco Nacional”.

(d) Pela primeira vez, consta nos termos de uma escritura a informação de que o pagamento foi realizado “em moeda corrente do Estado”.

(e) Nesta escritura consta a informação de que o bem transacionado estava “entre os bens de raiz que pacificamente possui sem contradição alguma”.

(f) Essa escritura não teve nenhuma participação das religiosas do Convento de Santa Teresa, as terras eram pertencentes ao Brigadeiro Manoel Alvarez da Fonseca Costa, a quem os vendedores pagavam “anualmente de arrendamento catorze mil réis”.

(g) A referida escritura foi lavrada no Hospital Militar da Corte, onde se encontrava hospitalizado o vendedor.

(h) A referida escritura foi celebrada com hipoteca das mesmas casas compradas, para segurança da vendedora, que

Os autores João Fragoso e Manolo Florentino explicitam que de 1800 a 1815, os negócios inferiores a um conto de réis eram tidos como “majoritadamente acessíveis aos mais pobres agentes econômicos”⁷³². Ao verificar as compras e vendas acima que envolvem imóveis foreiros ao Convento de Santa Teresa, apesar de ultrapassarem o ano de 1815, verifica-se que 42,35% dos imóveis localizados no território contíguo ao mesmo foram negociadas por valores inferiores a um conto de réis. O que admite supor que a área contígua ao convento não estivesse tão valorizada. Porém, tal afirmação pode ser precipitada se considerarmos outras variantes, tais como as profissões e qualificações dos contratos constantes nas escrituras do segundo livro do tomo do primeiro Ofício de Notas, bem como o custo acima de cinco contos de réis de uma boa parte das edificações.

A profissão dos contratantes indica que a grande maioria era pertencente ao mundo dos negócios, outros(as) foram qualificados(as) por suas patentes, com a insígnia “dona” ou mesmo pelo exercício de funções ligadas à administração da coroa. Com relação aos valores das transações, cabe ressaltar o fato de que 57,65% estavam acima de um conto de réis, sendo que destas, 18,88% foram negociadas por valor superior a três contos de réis, dentre as quais constam uma morada de casas com valor equivalente a quatro contos de réis e outras com valor superior a oito contos de réis, chegando a dez contos de réis. Valores, que segundo Fragoso e Manolo, eram movimentados por uma minoria com peso no quadro geral das fortunas fluminenses, pois para “transacionar valores superiores [a] três contos deveriam possuir uma fortuna de, no mínimo, dez contos de réis”⁷³³. Outro ponto ressaltado pelos autores, e que consegue-se entrever na fontes, era o fato das chácaras urbanas, constantes entre os bens foreiros ao Convento de Santa Teresa, constituírem grande símbolo de status⁷³⁴.

Em sua maioria, os contratos tiveram valores significativos e foram comprados por pessoas de certo status, o que possibilita continuar a verificação sobre a vizinhança conventual. O ano de 1812 representou um período de expansão econômica no Rio de Janeiro, que teria

naquele ato constituiu-se também credora, em termos que o comprador se obrigava a pagar a quantia de três contos de réis, sem juros, após quatro anos da data de assinatura da escritura. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 194-196.

⁽ⁱ⁾ Pela primeira vez, o logradouro descrito nas escrituras como “indo para N. Sra. da Glória” passou a ser denominado “Rua da Glória”. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 196.

^(j) Conforme o dicionarista, o termo “casas místicas” significa algo “contíguo imediatamente”. SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, tomo II, op. cit., p. 86. Foi atualizada a ortografia.

^(k) O acréscimo do valor é mencionado na parte da escritura referente ao conhecimento da sisa, e não no montante atribuído à transação. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 216.

⁷³² FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João Luís. *O arcaísmo como projeto...*, op. cit., p. 77.

⁷³³ *Ibidem*.

⁷³⁴ FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João Luís. *O arcaísmo como projeto...*, op. cit., p. 105.

perdurado até 1817, quando passou a vigorar um período de retração econômica⁷³⁵. Na tabela 4, constata-se que o decréscimo no número de escrituras de venda, entre 1817 e 1818, não foi tão expressivo com relação aos anos anteriores. Realidade totalmente diversa do ano 1819, em que foram realizadas mais da metade dos registros de escrituras dos anos anteriores. A verificação dos valores dos imóveis negociados pode ser feita em contraposição ao valor dos escravizados negociados no Rio de Janeiro, cujo valor de compra e venda negociado nesta praça, situava-se em torno de 119 mil réis, em 1810. E entre 143\$000 e 539\$000, nos anos de 1825 e 1830⁷³⁶. Os valores dos imóveis podiam corresponder, portanto, a pouco mais do valor de um escravizado, dependendo da localidade e do tamanho do terreno. Sendo provável que estas transações fossem realizadas pelos agentes econômicos mais pobres, possivelmente o caso do preto forro José Pinto, morador em casa do Ilmo. Conselheiro Chanceler da Casa da Suplicação, que comprou um terreno no valor de 200 mil réis. Ainda que os valores praticados fossem baixos, a partir do momento que adquiriam bens, essas pessoas passavam ao grupo com obrigação de fazer inventário *post-mortem*.

Assim, verifica-se que não apenas pessoas de cabedal negociaram tais imóveis, da mesma forma que a Ladeira de Santa Teresa foi ocupada por vizinhos moradores dos quilombos, os terrenos da área de seu entorno foram negociados por pessoas diversas, dentre as quais se encontram também aquelas cuja qualificação pressupõe não possuir status, como o caso acima indicado. É bem verdade, que a qualificação do preto forro na escritura indicava sua procedência enquanto “morador em casa do Ilustríssimo Conselheiro Chanceler da Casa da Suplicação José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueiram”⁷³⁷.

Conforme descrito acima, há ainda a possibilidade de distinção do status dos moradores mediante comparação do valor final do negócio transacionado e a localização das áreas de residências das pessoas mais abastadas, por exemplo, ao verificar-se os valores significativos que foram negociados nas moradas de casa e sobrados da Rua Por Detrás da Rua Direita da Lapa do Desterro e da Rua que vai de N. Sra. da Lapa para a Glória, ambas da parte do mar. Moradias estas compradas, por exemplo, por um empregado da Mesa de Despachos Marítimos da Corte e um desembargador da Casa da Suplicação da Corte. Sem perder de vista, entretanto, que foi uma área que também despertou o interesse de homens que viviam de variados tipos de negócios. Em contraposição, verificam-se valores menores em algumas vendas, sobretudo dos terrenos localizados na Rua Por Detrás do Seminário da Lapa do Desterro.

⁷³⁵ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras...*, *op.cit.*, p. 38.

⁷³⁶ *Ibid.*, p. 161, 281-282.

⁷³⁷ *Ibid.*, p. 62.

Por fim, observa-se que parte significativa dos vendedores e compradores residia na própria área em que se situavam os imóveis negociados, não se limitando à realização de transações ocasionais de compra e venda de moradas e terrenos naquele espaço urbano. Exemplificam essa situação o capitão Manoel Correa de Oliveira e sua mulher, dona Anna Esmeria de Madureira, moradores à Lapa do Desterro⁷³⁸, bem como dona Teresa de O' d'Almeida Mello e Castro, moradora e residente em terreno no Alto do Convento de Santa Teresa do Desterro desta cidade⁷³⁹. Esses casos indicam que os agentes envolvidos nas transações integravam o mesmo espaço social e territorial em que se realizavam os negócios, reforçando a hipótese de uma crescente ocupação imobiliária estruturada no entorno do Convento de Santa Teresa.

4.5 Rendas auferidas pelo Convento de Santa Teresa a partir das Escrituras de venda de posse, domínio útil e benfeitorias: foro e laudêmio.

O foro e o laudêmio, além de se vincularem diretamente ao aforamento e de constituírem elementos formais recorrentes nas escrituras, configuravam, sob o ponto de vista econômico, receitas fundamentais para o convento. Tratava-se, de um lado, de uma renda anual – o foro –, devida periodicamente pelo foreiro em razão da fruição do domínio útil; de outro, de uma prestação eventual – o laudêmio –, exigida sempre que houvesse a transferência do domínio útil a terceiro, sendo paga “ao direto senhorio do foro”.

Os institutos do foro e laudêmio evidenciam a permanência do domínio direto na titularidade do convento, ao mesmo tempo em que asseguravam a continuidade da percepção de rendas, tanto ordinárias quanto extraordinárias. Desse modo, o regime enfiteutico não apenas estruturava a forma jurídica da ocupação do solo, mas também constituía mecanismo estável de reprodução patrimonial e financeira da instituição.

O termo foreiro está diretamente relacionado ao “foro”, bastante amplo, detinha diversos significados, dentre os quais destacamos aquele que o relaciona ao termo antigo “foral⁷⁴⁰ ou lei particular a algum Reino, Província, Cidade, Vila, ou Corporações, e pessoas”. Termo assente em algumas escrituras de venda analisadas, indicando o documento que guardava as regras estabelecidas aos foreiros do Convento de Santa Teresa: “pelo outorgado foi dito que aceita esta venda e quitação com todas as obrigações estabelecidas pelo Síndico das mesmas religiosas, as

⁷³⁸ *Ibid.*, p. 52.

⁷³⁹ *Ibid.*, p. 68.

⁷⁴⁰ O termo foral significava “a Carta de leis, ou privilégios, dados a alguma cidade, corporação etc.” PINTO, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. Dicionário da língua brasileira. Ouro Preto: na Typographia de Silva, 1832, páginas não numeradas.

quais se obriga cumprir e guardar na forma estabelecida no *foral* do dito Convento”⁷⁴¹.

Outras definições úteis à análise dos documentos são “estar posto em foro de fazer alguma coisa, i.e., em posse, uso que constitui direito ou privilégio”, e, por último, a definição que relaciona o foro ao “Aforamento. Ordem. Obrigação, dever de foro, como a conhecença, ou o tributo, que deve o que traz herdade⁷⁴² aforada”⁷⁴³, ou seja, a “renda que paga o foreiro”⁷⁴⁴. Esta última definição, indica que cabia aos enfiteutas, também designados nas escrituras como “foreiros”, o pagamento de um foro anual⁷⁴⁵. Sendo certa, a necessária comprovação de estar o foreiro com o pagamento dos foros em dia, a fim de que fossem lavradas as escrituras de compra e venda em que quisessem vender a posse. O que ocorria mediante licença fornecida pelo Convento de Santa Teresa, enquanto senhor direto dos bens, que no ato da escritura fazia-se representar na pessoa de seu síndico e procurador, a quem cabia atestar o devido pagamento do foro e consentir na venda: “e sendo presente Manoel Dias de Lima como Síndico das ditas Religiosas em nome delas disse que por terem precedido as licenças do estilo, e estar pago dos foros e laudêmio até o presente consentia na presente venda”⁷⁴⁶.

A outra obrigação relacionada aos imóveis foreiros ao convento e que gerava rendas ao mesmo é o laudêmio, que está diretamente associado ao contrato enfiteutico do aforamento, Lisbeth Rodrigues, com base no Livro IV, título XXXVIII, das Ordenações Filipinas, o define como “a prestação pecuniária que o enfiteuta pagava ao senhorio directo como recompensa pelo seu consentimento de alienar, por título oneroso, o domínio útil de um bem de raiz, e assim renunciar ao direito de opção”⁷⁴⁷.

A autora ressalta ainda que o “valor do laudêmio era variável, podendo equivaler à ‘quarentena’ (2,5%), à décima (10%) ou à metade do valor da transação do domínio útil”. Contudo, as escrituras de venda averbadas, em que era devido o laudêmio ao Convento de Santa Teresa, comprovam ser praticado o valor de 2,5% (dois e meio por cento) no período analisado: “pagar os foros vencidos, e o laudêmio de dois (rasura) e meio por cento na forma do Alvará

⁷⁴¹ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 17 (grifo nosso). Apesar da busca em diversos arquivos, até o presente momento, o citado “foral” não foi localizado.

⁷⁴² A palavra ‘herdade’ tinha por significado ser um “prédio, casa, quinta, ou terra de *lavoita*, em geral, bens de raiz de toda sorte”. SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., tomo 1, p. 680.

⁷⁴³ *Ibid.*, p. 629.

⁷⁴⁴ PINTO, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira...*, op. cit.

⁷⁴⁵ Ordenações Filipinas 1870 [1603], livro IV, título XXXVIII.

⁷⁴⁶ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 16.

⁷⁴⁷ RODRIGUES, Lisbeth. 2014. “Laudêmio”, in J. V. Serrão, M. Motta e S. M. Miranda (dir), e-*Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL. (ISSN: 2183-1408). Doi: 10.15847/cehc.edittip.2014v096.

de Sua Magestade”⁷⁴⁸. Nas escrituras de aforamento, uma das condições do contrato celebrado determinava expressamente,

“que querendo ele outorgado foreiro vender ou traspassar o dito terreno a outra pessoa o não poderá fazer sem licença das ditas Religiosas [outorgantes aforadoras], ou de quem as representar *para lhe pagar laudêmio de dois e meio por cento contado sobre o preço por que for vendido o dito terreno*, que poderá fazer no dito terreno todas as benfeitorias que lhe parecerem convenientes”⁷⁴⁹. (grifo nosso)

Conforme estipula a escritura de aforamento, o outorgado foreiro poderia fazer as benfeitorias que lhe parecesse conveniente, tal direito constituía uma distinção característica entre os contratos de aforamento e arrendamento, conforme vimos anteriormente.

Tomando-se por base a lição de Sá Pereira, a respeito da “propriedade cadastrada, que quer dizer propriedade individuada, de limites definidos, características acentuadas, árvore genealógica levantada”⁷⁵⁰. Percebe-se que apenas na escritura datada de 29 de agosto de 1825, há a informação da casa “se achar amurada”⁷⁵¹. Conforme ressaltado por Nireu Cavalcanti,

(...) até a implantação da Décima urbana, os imóveis da cidade do Rio de Janeiro [1808-1810], *não apresentavam qualquer sistema de numeração*. A localização de uma casa num logradouro poderia se dar pelo nome do morador ou de um ex-morador, se fossem pessoas conhecidas, ou pelo nome dos vizinhos⁷⁵². (grifo nosso)

No que diz respeito as fontes analisadas, apenas a partir da segunda década do oitocentos, se identifica que foram se acentuando nas escrituras as características das propriedades. Estas foram se tornando gradativamente mais individualizadas, inclusive com a informação da presença de muros estabelecendo seus limites. Não havia, portanto, informações completas como rua, quarteirão, número de lote etc. Indicava-se a “relação espacial (frente, lado, fundos, geminada, etc.) com uma edificação importante ou conhecida, o posicionamento numa esquina ou “canto” entre dois ou mais logradouros eram outras formas de identificação”⁷⁵³, bem como a identificação como “casas místicas”, que será analisado neste

⁷⁴⁸ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 16.

⁷⁴⁹ *Ibid.*, p. 23-24.

⁷⁵⁰ PEREIRA, Virgílio de Sá. *Manual do Código de processo brasileiro*. Volume VIII, Direito das coisas, da propriedade. Coordenador Paulo Lacerda, Rio de Janeiro, 1929, v. III, n. 28, *apud* RODRIGUES, Silvio. *Direito civil: direito das coisas*. 22.ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1995, v.5, p. 401.

⁷⁵¹ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 153-154.

⁷⁵² CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 264-267.

⁷⁵³ CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 267. O autor associa a implantação da Décima Urbana a individualização das propriedades, contudo não se pode deixar de indicar que através de outras leis, como a Lei de Terras de 1850 e, sobretudo, a criação dos registros de imóveis pela Lei Hipotecária 1.237 de 1864, com a transcrição das escrituras de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), as características das propriedades foram sendo cada vez mais acentuadas, tornando-as cada vez mais individualizadas, embora os títulos não dessem prova de propriedade ao adquirente ou comprador. Sobre a regularização da estrutura fundiária no Brasil, ver também CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981; _____. *A Modernização frustrada: A política de terras no Império*. Revista Brasileira de História. São Paulo, n. 1, p. 39-57, 1981. MOTTA, Márcia Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflitos e direito à terra no Brasil do século XIX*. Vício de leitura: Rio de Janeiro, 1998; _____. Teixeira de Freitas: da posse e do direito de possuir. In: *Revista da Faculdade de Direito de Campos*. Ano VI, n 7,

capítulo. Embora o autor tenha identificado na documentação da Décima Urbana, de 1808 a 1810, a identificação da numeração dos imóveis e o lado da rua, no *Segundo Livro do Tombo do Convento de Santa Teresa do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro* tais informações só passam a constar em algumas escrituras a partir de 15 de dezembro de 1817⁷⁵⁴.

Sem embargo, a ausência de características individualizadas não compromete a análise do valor dos foros, calculados com base na extensão do terreno (expressa em braças), tampouco do laudêmio, apurado sobre o valor atribuído à venda.

Quadro 6 - Dados financeiros extraídos das Escrituras de compra e venda lavradas no Segundo Livro do Tombo do Cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro.

Ano da Escritura	Valor do Foro	Tamanho	Laudêmio ^(a)	Siza	Valor de venda
1813	600 réis por braça	03 braças de frente	10 mil réis	40 mil réis (comprador)	400 mil réis
1813	1 mil e 280 réis por braça	02 braças de terreno	10 mil réis	40 mil réis (comprador)	400 mil réis
1813	1 mil e 280 réis anualmente	02 braças de frente	9 mil e 600 réis	38 mil e 400 réis (vendedor)	384 mil réis
1813	1 mil e 280 réis por braça	02 braças de terreno	20 mil réis	80 mil réis (vendedor)	800 mil réis
1813	1 mil e 280 réis anualmente	Tem de vão 21 palmos e a grossura de suas paredes	36 mil réis	144 mil réis (vendedor)	1 conto 440 mil réis
1814	1 mil e 280 réis por braça	20 braças	70 mil réis	280 mil réis (comprador)	2 contos e 800 mil réis
1814	25mil e 600 réis anualmente	20 braças	70 mil réis	280 mil réis (comprador)	2 contos e 800 mil réis
1814	1 mil e 920 réis	01 braça e meia de terreno	18 mil e 750 réis	75 mil réis (compradoras)	750 mil réis
1814	3 mil e 840 réis anualmente	03 braças	40 mil réis	160mil réis (compradora)	1 conto e 600 mil réis

dezembro- 2005. RODRIGUES, P. P. A Lei Hipotecária de 1864 originou a propriedade privada no Brasil?. *Tempos Históricos*, [S. l.], v. 18, n. 2, 2000, p. 17–29. DOI: 10.36449/rth.v18i2.11601. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/tempohistoricos/article/view/11601>. Acesso em: 12 mai. 2024.

⁷⁵⁴ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 71.

1814	1 mil e 920 réis anualmente	01 braça e meia de terreno	22 mil e 500 réis	90 mil réis (compradora)	900 mil réis
1815	2 mil e 560 réis anualmente	02 braças e 03 palmos de chão	15 mil réis	60 mil réis (compradora)	600 mil réis
1815 (06/05/1815)	3 mil e 200 réis anualmente	02 braças e meia de frente	32 mil e 500 réis	130 mil réis (vendedora)	1 conto e 300 mil réis
1815 (23/06/1815)	3 mil e 200 réis anualmente	02 braças e meia de frente	32 mil e 500 réis	130 mil réis (vendedor)	1 conto e 300 mil réis
1815	1 mil e 280 réis anualmente	02 braças de frente do terreno	3 mil e 840 réis	15 mil e 360 réis (comprador)	153 mil e 600 réis
1815	2 mil e 560 réis anualmente	02 braças de terreno	11 mil e 250 réis	45 mil réis	450 mil réis
1816	1 mil e 280 réis anualmente	02 braças e 02 palmos de frente	4 mil e 364 réis	17 mil e 455 réis (compradora)	174 mil e 560 mil réis
1816	4 mil réis anualmente	09 braças de frente e 14 de fundos	32 mil réis	venda feita com hipoteca ^(b)	1 conto e 600 mil réis
1816	3 mil e 840 réis anualmente	03 braças	100 mil réis	400 mil réis (comprador)	4 contos de réis
1816	19 mil e 200 réis anualmente	29 braças ^(c)	10 mil réis	40 mil réis (vendedora)	400 mil réis
1816	1 mil e 250 réis anualmente	02 braças e meia de testada do terreno	20 mil réis	80 mil réis (comprador)	800 mil réis
1817	2 mil e 560 réis anualmente	02 braças de terreno	5 mil réis	20 mil réis (vendedor)	200 mil réis
1817	320 réis anualmente	02 braças de terreno	27 mil e 500 réis	110 mil réis (comprador)	1 conto e 100 mil réis
1817	10 mil 240 reis anualmente	08 braças de frente do terreno	20 mil réis	80 mil réis (comprador)	800 mil réis
1817	2 mil e 560 réis anualmente	02 braças de frente	25 mil réis	100 mil réis (vendedor)	1 conto de réis

1818	1 mil e 800 réis anualmente	03 braças do terreno ^(d)	4 mil e 480 réis	17 mil e 920 réis (vendedor)	179 mil e 200 réis
1818	2 mil e 700 réis anualmente	03 braças de frente e huma porção de terreno	60 mil réis	240 mil réis (comprador)	2 contos e 400 mil réis
1818	2 mil e 560 réis anualmente	Não informado	40 mil réis	160 mil réis (vendedor)	1 conto e 600 mil réis
1818	2 mil e 560 réis anualmente	Não informado	43 mil e 750 réis	175 mil réis (comprador)	1 conto e 750 mil réis
1819	3 mil e 200 réis anualmente	02 braças e meia do terreno	200 mil réis	800 mil réis (comprador)	8 contos de réis
1819	3 mil e 200 réis anualmente	02 braças e meia do terreno na frente	22 mil e 500 réis	90 mil réis (comprador)	900 mil réis
1819	640 réis anualmente	01 braça e meia do terreno	30 mil réis	120 mil réis (comprador)	1 conto e 200 mil réis
1819	Livre do pagamento de foro em razão do foro ser carregado em outro terreno	02 braças e meia de frente de chão	25 mil réis	100 mil réis (comprador)	1 conto de réis
1819	2 mil e 560 réis anualmente	-	40 mil réis	160 mil réis (comprador)	1 conto e 600 mil réis
1819	1 mil e 200 réis por braça	02 braças de chão	25 mil réis (vendedores)	100 mil réis (vendedores)	1 conto de réis
1819	3 mil e 840 réis anualmente	03 braças de frente	50 mil réis (vendedores)	200 mil réis (comprador)	2 contos de réis
1819	1 mil e 280 réis	-	6 mil e 400 réis (vendedora)	25 mil e 600 réis (comprador)	256 mil réis
1819	1 mil e 280 réis por braça	07 braças e meia de frente	40 mil réis (comprador)	160 mil réis (comprador)	1 conto e 600 mil réis
1820	4 mil réis	11 braças de frente e 12 de fundos	190 mil réis (-)	360 mil réis (vendedores)	3 contos e 600 mil réis
1820	-	-	10 mil réis (vendedora)	40 mil réis (vendedora)	400 mil réis
1820	1440 réis anuais	-	12500 réis (-)	50 mil réis (comprador)	500 mil réis

1820	10 tostões de foro para cada anuais	-	30 mil réis (vendedores)	120 mil réis (comprador)	1 conto e 200 mil réis
1821	1280 réis por braça anual	1 braça	2 mil e 500 réis (vendedor)	10 mil réis (comprador)	100 mil réis
1821	1575 réis anuais	5 braças de terreno	35 mil réis (vendedores)	140 mil réis (comprador)	1 conto e 400 mil réis
1821	1280 réis por braça anual	2 braças de terreno	10 mil réis (-)	40 mil réis (vendedor)	400 mil réis
1821	1280 réis por braça anual	4 braças de terreno	17mil e 500 réis (vendedor)	70 mil réis (vendedor)	700 mil réis
1821	640 réis anual	2 braças de frente e fundos até o mar	45 mil réis (vendedor)	180 mil réis (comprador)	1 conto e 800 mil réis
1821	1200 réis de foro anual por todo o dito terreno	6 braças de terreno	(-)	126 mil réis	1 conto e 260 mil réis
1821	(-)	6 braças de frente ou o que na verdade se achar com 50 de fundos	(-)	120 mil réis (vendedor)	1 conto e 200 mil réis
1821	1280 réis por braça anual	Braça e meia de frente	15 mil 625 réis (1º vendedor)	62 mil e 500 réis	625 mil réis
1821	200 réis por braça anualmente ao todo 400 réis	2 braças de frente	24 mil e 800 réis (vendedor)	99 mil e 200 réis (comprador)	992 mil réis
1821	500 réis por cada braça de foro anualmente	20 braças de frente e fundo que se achar	(-) (vendedor)	7 mil e 680 réis (vendedor)	76 mil e 800 réis
1822	4 mil réis anual por todo o terreno	11 braças de frente e 12 de fundo	140 mil réis	560 mil réis (vendedor)	5 contos e 600 mil réis
1822	320 réis pelas duas braças	2 braças pouco mais ou menos e de fundo 6	2 mil 560 réis (vendedora)	10 mil 240 réis (comprador)	102 mil e 400 réis
1822	1280 réis por cada uma braça	Braça e meia de frente	(-)	40 mil réis (comprador)	400 mil réis

1822	1280 réis por braça anualmente	(-)	10 mil réis (vendedor)	40 mil réis (comprador)	400 mil réis
1823	1250 réis	2 braças e meia de terreno	(-)	120 mil réis (comprador)	1 conto e 200 mil réis
1823	2560 réis pelas 2 braças	2 braças de terreno tanto na frente quanto nos fundos	(-) (vendedores)	120 mil réis (comprador)	1 conto e 200 mil réis
1824	1800 réis anualmente	3 braças	25 mil réis (vendedor)	100 mil réis (comprador)	1 conto de réis
1824	1920 réis pelas 2 braças anual	2 braças de frente com 14 e meia de fundos	(-)	60 mil réis (comprador)	600 mil réis
1825	2560 réis	2 braças de frente e 118 palmos e meio de fundos	40 mil réis (-)	160 mil réis (comprador)	1 conto e 600 mil réis
1825	3840 réis	3 braças de terreno	90 mil réis (-)	360 mil réis (comprador)	3 contos e 600 mil réis
1825	200 réis cada braça	2 braças de frente com o fundo até intestar com o muro de outra casa	(-) (vendedora)	50 mil réis (vendedora)	500 mil réis
1826	(-)	(-)	(-)	700 mil réis	7 contos de réis
1826	1800 réis pelas 3 braças anualmente	3 braças de terreno	25 mil réis (vendedores)	100 mil réis (comprador)	1 conto de réis
1826	1280 réis anual	(-)	(-) (vendedores)	80 mil réis (comprador)	800 mil réis
1826	1920 réis de foro anual	Braça e meia	30 mil réis	120 mil réis (comprador)	1 conto e 200 mil réis
1827	960 réis pelo terreno anualmente	18 palmos pouco mais ou menos	17 mil e 500 réis (-)	70 mil réis (comprador)	700 mil réis
1828	2880 réis de pensão anual por todo o terreno	2 e meia braças de terreno	(-) (vendedores)	1 conto de réis (comprador)	10 contos de réis
1829	3200 réis anual	Com seu sótão, 2 braças e meia de terreno de testada	110 mil réis (vendedor)	440 mil réis (comprador)	4 contos e 400 mil réis

1829	8 patacas ^(e) de pensão anual por todo o terreno	2 braças de terreno (as 2 casas) de testada	35 mil réis (vendedores)	140 mil réis (comprador)	1 conto e 400 mil réis
1829	4 patacas, a razão de duas patacas por cada braça	2 braças de terra de testada, com fundos até o mar	80 mil réis (vendedor)	320 mil réis (comprador)	3 contos e 200 mil réis
1829	1280 de pensão anual	2 braças e 2 palmos de frente e tem 22 de fundo	12 mil réis (-)	48 mil réis (comprador)	480 mil réis
1829	12 patacas de foro anual por todo terreno	3 braças de testada, com fundos para a banda da Rua de Santa Teresa	110 mil réis (-)	440 mil réis (comprador)	4 contos e 400 mil réis
1829	4 patacas por cada uma braça, 8 patacas por todo o terreno	2 braças de terra de testada	75 mil réis (vendedor)	300 mil réis (comprador)	3 contos de réis
1829	Foro anual de 6 patacas	15 braças e meia de fundo	75 mil réis (vendedora)	300 mil réis (comprador)	3 contos de réis
1830	4 patacas satisfeito até 22 do corrente mês e ano	2 braças	67 mil e 500 réis (vendedores)	270 mil réis (comprador)	2 contos e 700 mil réis
1830	Pensão anual de 12 patacas	(-)	20 mil réis (vendedores)	80 mil réis	800 mil réis
1830	Pensão anual de 1800 réis pelo terreno das duas propriedade s	A primeira propriedade, 2 braças. A segunda propriedade, 18 palmos.	75 mil réis (-)	300 mil réis (comprador)	3 contos de réis
1830	1800 réis de foro anual	3 braças de terreno	152 mil e 500 réis (-)	610 mil réis ^(f) (comprador)	6 contos e 100 mil réis
1830	4 patacas por cada uma braça de pensão anual	2 braças e meia de testada	225 mil réis (-)	900 mil réis (comprador)	9 contos de réis

1831	(-)	2 braças de testada	90 mil réis (vendedores)	360 mil réis (comprador)	3 contos e 600 mil réis
1832	8 patacas por todo o terreno	2 braças	112 mil e 500 réis (-)	450 mil réis (comprador)	4 contos e 500 mil réis
1832	8 patacas de pensão anual	2 braças	25 mil réis (-)	100 mil réis (comprador)	1 conto de réis
1832	Pensão anual de 1280 réis	(-)	(-) (vendedores)	45 mil réis (comprador) mais 18 mil e 900 réis de excesso	450 mil réis
1833	(-)	(-)	50 mil réis (-)	200 mil réis (comprador)	2 contos de réis

Fonte: Elaborado pela autora, com base em IHGB, MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966, s/n (datilografado)⁷⁵⁵.

A partir dos dados fornecidos pela documentação, é possível ampliar a análise, com foco específico nos rendimentos auferidos pelo convento a partir dos contratos de compra e venda da posse, nos quais os valores destinados ao Convento de Santa Teresa são os de laudêmio e foro. Reitera-se que o valor da siza era pago ao Tesouro Real e o valor final da venda era recebido pelo vendedor do imóvel (detentor do domínio indireto/útil). No quadro 6, verifica-se o montante de escrituras realizadas por ano, a movimentação financeira do pagamento de foros, laudêmios e “sizas”, coadunando ordens jurídicas do direito secular, quer o comum (identificável com a doutrina da tradição romanística), quer o do reino, nos termos do

⁷⁵⁵ (a) No que se refere ao laudêmio, os valores foram calculados com base no percentual de 2,5% indicado nas escrituras, ainda que nem todas apresentem a discriminação dos montantes efetivamente pagos a esse título. Para o preenchimento do quadro, considerou-se a declaração constante nas escrituras de que o imóvel se encontrava “pago dos foros e laudêmio até o presente, e terem precedido as licenças do estilo”.

(b) O valor da “Siza” ficou como encargo do comprador, que se responsabilizou em pagar a mesma após a quitação dos pagamentos das parcelas devidas a título de compra e venda ao vendedor.

(c) A escritura pública registra a compra e venda de apenas 4 (quatro) braças do referido terreno, cuja extensão total corresponde a 19 (dezenove) braças.

(d) Nesta escritura, verificou-se a divisão do pagamento do foro correspondente às 3 braças de terreno. Após a efetivação da venda, cada foreiro passou a ser responsável, respectivamente, pelo pagamento anual de 900 réis, valor correspondente a uma braça e meia do terreno.

(e) Segundo o dicionarista, a “pataca” correspondia a uma moeda de prata do valor de 750 réis. No Brasil, a pataca valia 320 réis. SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., tomo 2, p. 169.

(f) Nesta escritura, consta a informação de que o bem encontrava-se “livre de siza para o vendedor”. Em comparação com as demais escrituras analisadas, verifica-se que tal registro se relaciona à prática do pagamento da siza, cuja responsabilidade, na quase totalidade das escrituras averbadas neste livro, recaiu sobre o comprador, conforme se pode constatar nos dados apresentados no Quadro 6. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 203.

pluralismo jurídico asseverado por António Manuel Hespanha⁷⁵⁶, e ainda tornando possível verificar o direito aplicado em terras brasileiras, ao considerarmos o direito praticado pela população cuja maioria ainda permanecia iletrada. Conforme assevera Mariana Armond Dias Paes, no Atlântico lusófono a circulação cotidiana das normas produzia uma ressignificação das mesmas, as quais eram reinterpretadas, mobilizadas estrategicamente, adquirindo significados específicos em determinados contextos locais⁷⁵⁷.

Os dados referentes ao recebimento de laudêmios e foros organizados acima, validam o recebimento recorrente de diversos valores, uns de pequeno monte, outros mais significativos, no período correspondente a 21 de maio de 1813 a 15 de julho de 1833. E certificam a renda que os contratos de compra e venda (pelo detentor do domínio útil do imóvel) auferiram ao Convento (detentor do domínio direto), através do recebimento dos valores dos laudêmios, devidos na razão de 2,5% sobre o valor da venda. É possível ainda verificar o valor dos foros, que deviam ser pagos anualmente ao Convento. Inclusive, o pagamento de foros que estavam em atraso e foram acertados por ocasião da venda da posse, como na escritura de 11 de março de 1815, celebrada, segundo o escrivão, “porque pagaram o laudêmio competente, e *os foros vencidos* como vi neste ato do recibo que me apresentaram, obtiveram a licença para a presente venda”⁷⁵⁸.

Ao considerar essas rendas provenientes de foro e laudêmio, precisamos ter a clareza de que os imóveis aqui analisados não correspondem à totalidade dos bens imóveis pertencentes ao convento, representam apenas aqueles que foram negociados nos anos acima indicados e cuja escritura fora registrada no referido livro do *Primeiro Ofício de Notas*. Os valores referentes ao foro eram percebidos anualmente, e em geral avaliados em 1 mil 280 réis por braça de terreno, mesmo após 1829, quando passou a ser designado por “patacas”. Assim, os imóveis correspondentes aos maiores terrenos poderiam render valores mais significativos, desde que não houvesse cláusula específica sinalizando o contrário, como no caso do imóvel localizado na Rua Por Detrás da Rua Direita da Lapa do Desterro, da parte do mar, vendido por Severino José Cardozo e s/m Roza Eufrázia de Jesus a Manoel José de Souza Silva, por um conto de réis, e que naquele ato ficou livre do pagamento de foro em razão do foro ser carregado em outro terreno.

⁷⁵⁶ HESPANHA, António Manuel. Direito Comum e Direito Colonial. *Panóptica*, v. 1, n. 3, 2006, p. 97-98.

⁷⁵⁷ PAES, Mariana Armond Dias. *Terras em disputa...*, op. cit., p. 383.

⁷⁵⁸ Outras escrituras apresentam informações semelhantes com relação aos foros “vencidos”, como a celebrada em 28 de agosto de 1819, com a informação de que “obtiveram licença do Procurador das Religiosas (...) a quem também pagaram os foros vencidos”, e a escritura de 26 de outubro de 1819, a qual continha a informação “na qual vinha incluído o recibo dos foros vencidos, e o laudêmio desta venda”. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 34 (grifo nosso), 94 e 96.

(...) e consta de duas braças e meia de frente de chão que é do domínio das Religiosas de Santa Teresa, a que tem pago foro anual até o presente, e agora em razão de ser carregado todo o foro do mencionado terreno ao dito Geraldo de Sequeira Basto comprador das casas da frente da Rua Direita fica livre o terreno agora vendido do qual lhe fazem venda ao mesmo outorgado Manoel José de Souza Silva pela quantia de um conto de réis, e lhe fazem a mesma venda em razão de ter sido pago o laudêmio desta venda, e terem licença do Procurador das mesmas Religiosas que neste ato me apresentaram na qual se menciona que ficará livre de foro o mencionado terreno das casas vendidas pela razão dita, a qual licença fica registrada a fl.27v. do meu Livro de Registro para a todo tempo constar (...) ⁷⁵⁹. (grifo nosso)

Conforme as informações das escrituras de nove imóveis, para o ano de 1819, os imóveis negociados correspondem a mais de 25 mil réis de foro que devem ter recebido às religiosas naquele ano, bem como o valor superior à 430 mil réis, recebidos pelo laudêmio das compra e vendas realizadas. Valores anuais que somados ultrapassam o custo de três escravizados, se considerarmos o preço de 119 mil réis, que eram comercializados segundo as análises apresentadas por Manolo Florentino, na década de 1810⁷⁶⁰. Contudo, com o passar dos anos e a valorização dos imóveis, o valor referente ao laudêmio de apenas uma escritura celebrada em 28 de setembro de 1830 correspondeu a 225 mil réis⁷⁶¹. A utilização desses dados na análise da economia conventual talvez não comporte um total ineditismo, mas a percepção dos detalhes informados pelas fontes permite um olhar historiográfico mais amplo sobre a receita advinda dos bens imobiliários conventuais. Indicamos ainda, que em algumas escrituras o pagamento do foro foi adiantado, como na celebrada em 14 de março de 1820, cujo foro encontrava-se pago até o ano de 1823; e a de 11 de julho de 1829, com quitação até o ano subsequente⁷⁶². Já na escritura de 09 de maio de 1826, a venda foi realizada com a devida licença do síndico do convento tendo sido “pago os foros até dezembro de vinte e cinco”⁷⁶³. Provavelmente este foro vencia no final do ano e coube ao competente comprador arcar com o foro do ano em que se efetivou a compra e venda, embora tal situação não esteja descrita no documento.

Outro aspecto em destaque é constar em alguns bilhetes da siza o fato de ser paga pelo comprador, em outros pelo vendedor. O que, à luz do direito consuetudinário, demonstra que havia a adequação da determinação legal à força da vontade dos contratantes, os quais podiam convencionar a quem caberia o pagamento do referido tributo, bem como ratear o pagamento do mesmo, como fizeram os vendedores e o comprador da escritura de 7 de outubro de 1822⁷⁶⁴.

⁷⁵⁹ Escritura lavrada em 22 de março de 1819. MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 88-89.

⁷⁶⁰ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras...*, op. cit., p. 161.

⁷⁶¹ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 204-206.

⁷⁶² *Ibid.*, p. 102 e 195.

⁷⁶³ *Ibid.*, p. 167.

⁷⁶⁴ *Ibid.*, p. 140.

A escritura lavrada em 19 de novembro de 1819, traz por extenso a informação “da ciza⁷⁶⁵ que pagou o outorgado [comprador] à sua custa *por assim ser o seu ajuste*”⁷⁶⁶. Situação semelhante se verificou quanto ao pagamento do laudêmio, o que fica demonstrado nas escrituras datadas após o mês de agosto de 1819, nas quais consta a informação do vendedor ter pago o laudêmio, com exceção apenas da escritura acima indicada, que foi celebrada em 19 de novembro, cujo pagamento do laudêmio também foi custeado pelo comprador. As redações dos textos da maioria das escrituras são indícios de que o valor do laudêmio tenha sido pago pelos vendedores, inclusive em razão da exceção (laudêmio pago pelo comprador) ter sido indicada expressamente na escritura de 19 de novembro. Conforme discriminado acima para o tributo da siza, havia um bilhete específico, cujo número e dados eram transcritos à escritura. Enquanto, no caso do laudêmio constava apenas a declaração do Síndico de que o mesmo havia sido pago, quase nunca informando quem o pagou.

As movimentações financeiras de laudêmios, entretanto, não estão descritas nos livros de registros conventuais que foram fornecidos pelas religiosas do Convento até o presente momento. Há no *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa* informações sobre o aforamento, bem como dos foros e remição⁷⁶⁷ dos mesmos. Tal livro servia de base para esses registros, como consta na descrição da casa térrea nº 21, contida no *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), cuja informação do foro remido desta casa remete a “p. 285, do *Livro do tomo dos mesmos foros*”⁷⁶⁸, ao qual não tivemos acesso. A administração conventual era registrada em livros distintos, cada qual para tratar de assuntos financeiros específicos, tais como: um para registro de atos relacionados às casas, tenças e contas e outro para o patrimônio vinculado ao recebimento dos pagamentos mensais, obras e contratos dos imóveis alugados⁷⁶⁹.

⁷⁶⁵ Conforme esclarecido no início deste capítulo, a fonte consultada consiste em transcrição realizada por Deoclécio Leite Macedo. Faz-se tal referência a fim de justificar a variação gráfica da palavra siza/ciza, registrada com duas grafias distintas. Optou-se por manter, nas citações diretas, a forma constante na fonte, bem como no texto do dicionarista (ver N. R. 101), em respeito ao critério de fidelidade documental adotado na pesquisa.

⁷⁶⁶ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 99.

⁷⁶⁷ Interessante destacar aqui a presença nas fontes das palavras homófonas – remição (comum no meio jurídico) e remissão (geralmente utilizada pelos historiadores). Utilizar-se-á o termo “remição” por entender ser o mais adequado, conforme indicado no dicionário jurídico, derivada do verbo *remir*, que significa tornar isento. Conforme o dicionarista, Remição. Dir. Obr. Liberação, resgate. Cognatos: remir (v.t.); remido (adj.), resgatado, desobrigado; remidor (s.m.), aquele que faz remição. Remição de foro. Dir. Civ. Resgate do domínio direto do imóvel objeto da enfiteuse, mediante o pagamento (...). SIDOU, J. M. Othon. Dicionário jurídico: Academia Brasileira de Letras Jurídicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991, p. 485-486. (Biblioteca Jurídica). ISBN 85-218-0040-1. Na remição do foro, o detentor do domínio indireto do imóvel e possuidor do domínio útil compra o domínio direto do imóvel mediante o pagamento de uma quantia. Veremos adiante que essa quantia pode ser interpretada como uma antecipação dos foros que deixarão de ser pagos ou como uma compensação pelo prejuízo financeiro, que o detentor do domínio direto terá em razão do não recebimento dos foros futuros. Ver também PEDROZA, Manoela. *Comendo pelas beiradas...*, op. cit., p. 100.

⁷⁶⁸ ACST-RJ, *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), p. 185; *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa*, p. 285.

⁷⁶⁹ As fontes localizadas até o presente momento não permitem esclarecer se o convento recebia todo o valor

4.6 O Convento detentor do domínio indireto de imóveis foreiros à municipalidade

O Convento de Santa Teresa, por sua vez, também ocupava a posição de foreiro, por ter-lhe sido outorgado o domínio indireto de duas chácaras, cujo senhorio direto da terra cabia à municipalidade, em razão de se encontrarem as terras em área de sesmaria. A chacara da Bica⁷⁷⁰ (situada no caminho de Matacavalos atualmente denominado de Rua do Riachuelo) e a chacara do Desterro (anteriormente de Luiz Correa da Silva) eram de domínio direto da Câmara Municipal, o que gerava ao convento a obrigação de pagar à Municipalidade o foro e o laudêmio referente a essas propriedades.

No que se refere à Chácara da Bica, conforme analisado no Capítulo II, verifica-se que foi adquirida por Manoel Pereira Ramos Lemos de Faria, tio de Jacinta de São José, fundadora do recolhimento que, quarenta anos mais tarde, seria elevado à condição de Convento de Santa Teresa. O referido adquirente efetuou a compra em nome de suas sobrinhas, Jacinta e sua irmã Francisca, circunstância que evidencia a vinculação originária do bem ao patrimônio destinado à futura instituição religiosa.

Assim mesmo intenta Jacinta comprar a dita chacara, *mas acha grande dificuldade na venda por causa dos arrendatários Antônio Rodrigues Picanço e seu camarada, oficiais de canteiro, que a tinham arrendado para tirar pedra*, mas Jacinta comunicando seus intentos a seu Tio, irmão de sua Mãe, *Manoel Pereira Ramos, este toma a seu cuidado a compra, fala ao Exmo. General Gomes Freire de Andrade, este fala ao Tenente Coronel Domingos Rodrigues Távora, senhor da dita Chácara, o qual vendo o empenho do Exmo. General consente na venda feito o ajuste em cinco mil cruzados e cem mil réis, toma posse da Chácara da Bica, o dito Manoel Pereira Ramos em nome de Jacinta no princípio de Março de 1742, e fica Jacinta possuidora da dita Chácara para cumprir os seus santos desejos*⁷⁷¹. (grifo nosso)

A época da compra, ocupavam à chacara os “arrendatários Antônio Rodrigues Picanço e seu camarada, oficiais de canteiro, que a tinham arrendado para tirar pedra”⁷⁷². Como Fr. João dos Santos, Balthazar da Silva Lisboa indica que a propriedade estava arrendada para “Antônio Rodrigues Picanço e seu camarada”, já o Frei Nicolau de São José informa que estaria arrendada “a um tal Manoel Rodrigues Picanço”⁷⁷³. Por ser mais de um arrendatário, havia a possibilidade de serem membros da mesma família, contudo não podemos descartar a possibilidade da informação referente ao nome estar incorreta. Contribui para esta análise, os

referente ao foro e ao laudêmio ou se precisava desviar parte deste valor para a diocese.

⁷⁷⁰ A chacara da Bica foi o local que abrigou o recolhimento de Jacinta e suas companheiras antes de passarem ao terreno em que o convento foi construído na Ladeira de Santa Teresa e no qual permanece até os dias atuais.

⁷⁷¹ Na cópia do manuscrito as páginas não estão numeradas, contudo para questão de organização colocaremos a indicação do número correspondente no documento às folhas citadas. SANTOS, Fr. João dos. *Fundação do Convento das Religiosas Teresias do Rio de Janeiro por Jacinta de São José*, 1742, ff. 39-40.

⁷⁷² SANTOS, Fr. João dos. *Fundação do Convento...*, op. cit., f. 40.

⁷⁷³ LISBOA, Balthazar da Silva, *Annaes do Rio de Janeiro*, op. cit., p. 394; SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. *Vida da Serva de Deus...*, op. cit., p. 36.

detalhes que envolveram o negócio jurídico oitocentista. Em que segundo a hagiografia, o tio das jovens teria contado com a interveniência do governador e capitão-general do Rio de Janeiro, o Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrada junto à Domingos Rodrigues Távora para a realização do negócio.

Impossibilitada Jacinta em ir para Lisboa, como mais largamente se dirá em sua vida, tenta outro maior heroísmo, propõe em sua mesma terra fazer uma vida de perfeita religiosa. Pede a seu Tio o Capitão Manoel Pereira Ramos que lhe compre uma Chácara chamada da Bica, o qual sem dúvida lhe comprou dando por ela cinco mil cruzados e cem mil réis no princípio de Março de 1742⁷⁷⁴ [...]. *Compra-se, pois, a dita Chácara a Domingos Rodrigues Távora, por intervenção do Exmo. Conde de Bobadela Gomes Freire de Andrade, que então era General do Rio de Janeiro*, pelo preço acima dito, toma posse dela Manoel Pereira em nome de Jacinta, sem que alguém a possa embarçar e ainda que *esta Chácara fosse antigamente dos Mendanhas ela foi vendida em praça pública pelo Fisco, e agora era do dito Domingos Rodrigues que a vendeu*. Esta Chácara é no bairro de Mata Cavalos, tinha suas casas, mas mui velhas, térreas, de taipa de mão, e a maior parte sem paredes. Este é o estado em que a acha Jacinta, quando no dia 27 de Março de 1742 se passa para ela⁷⁷⁵. (grifo nosso)

Em razão da utilização dos negócios jurídicos como fonte deste capítulo, destaca-se o estado do imóvel, o fato de ter sido “vendido em praça pública pelo Fisco” por Domingos Rodrigues Távora, de estar arrendado para dois oficiais de canteiro (os quais utilizavam o terreno para retirar pedras) e, apesar disso, após a intervenção do Governador-geral ter sido vendido por Domingos Rodrigues Távora ao tio materno de Jacinta. Dessa forma, extraímos das informações constantes nas fontes e indicadas pelos hagiógrafos, que a compra da Chácara da Bica, envolveu três situações jurídicas: ser de domínio direto da Câmara Municipal, a quem era devido o pagamento de foro e laudêmio; o domínio útil ter sido comprado por Domingos Rodrigues Távora; e o fato de estar arrendada à Antônio Rodrigues Picanço e outrem. A ausência das fontes e, conforme já citado anteriormente, a própria ressignificação das normas legais em finais do XVIII e início do XIX, não permitem esclarecer detalhes de como foi dissolvido o contrato de arrendamento, nem os termos em que o domínio útil (indireto) foi passado à Jacinta de São José e sua irmã. As fontes utilizadas neste subtítulo, entretanto, são indícios da transferência da titularidade ao Convento de Santa Teresa, por ser este o que apresenta o requerimento do resgate do contrato de aforamento.

O ordenamento jurídico português conferia ao Senado da Câmara⁷⁷⁶ a jurisdição legal,

⁷⁷⁴ Sobre o valor da compra da dita chácara, ver nota de rodapé 130, SILVA, Scheyla T. da, 2019, p. 42.

⁷⁷⁵ SANTOS, Fr. João dos. *Fundação do Convento...*, op. cit., ff. 7-8.

⁷⁷⁶ Cada uma das fontes utilizadas neste subtítulo 3.5, denomina de forma distinta a instituição administrativa colonial: Aureliano R. Gonçalves denomina de Câmara Municipal, já o Grupo de Trabalho da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, de forma mais assertiva, denomina de Senado da Câmara, utilizado por Portugal para organização e controle da colônia. Os termos Câmara Municipal e Senado da Câmara dizem respeito ao mesmo órgão, porém, no final do século XVIII, início do XIX, a divisão territorial dava-se em cidades, vilas, povoados, distritos, freguesias não em municípios. Conforme sublinha Nireu Cavalcanti ao analisar a documentação relativa

econômica, militar e administrativa, conferindo-lhe o poder de concessão de terras, de forma gratuita ou através do foro (quando havia a transferência do domínio indireto do imóvel). Se a Chácara da Bica fora comprada foreira ao Senado da Câmara, outros “chãos alagadiços sitos ao pé do Convento de Santo Antônio desta Cidade” foram doados através de “Escritura de doação remuneratória feita pelo Doutor Juiz de Fora e mais Oficiais do Senado da Câmara desta Cidade ao Il. e Exmo. Sr. Conde de Bobadela, (...) sem foro, nem pensão alguma (...) para cujo efeito”, cederam e transpassaram “na sua pessoa todo o domínio, ação e pertença que o dito Senado tinha nos referidos chãos na forma da Lei e Sesmarias concedidas ao mesmo Senado”.

O próprio documento atenta à “utilidade pública dos moradores e aumento desta Cidade”, bem como ser a doação “para obra tão pia”, o que deve ter favorecido à doação “sem foro ou pensão alguma”, já que o próprio conde de Bobadela, governador Gomes Freire de Andrada, se comprometeu ao requerer a doação que aproveitaria “os ditos chãos devolutos de huma, e outra parte, (...) para edificar casas por um e outro lado”⁷⁷⁷, para formação do patrimônio necessário, com o qual e através de seu rendimento pudesse subsistir *in perpetuum* a dita casa religiosa⁷⁷⁸. Como no referido período a instância ainda funcionava apenas como recolhimento, o dito patrimônio serviria para obter a confirmação da licença régia e da autorização papal para a elevação à Convento de Nossa Senhora do Desterro da Reforma de Santa Teresa.

No documento elaborado pelo Grupo de Trabalho da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto nº 4.951, de 28 de junho de 1971, são examinados aspectos relativos ao contrato de 19 de fevereiro de 1853, lavrado à folha 87 do Livro nº 264 do 1º Ofício

à Décima Urbana, ao apontar como o perímetro urbano do Rio de Janeiro estava dividido na primeira década do oitocentos. O termo Câmara Municipal só consta no dicionário do período de 1775-1869, não sendo referenciado no do período de 1755-1824, no qual consta apenas Câmara como “o corpo do Senado”. Com esta última designação a palavra Câmara era usualmente utilizada nas fontes, conforme destacado no “Ofício do governador Gomes Freire de Andrada ao secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e Guerra, Marco Antônio de Azevedo Coutinho, sobre a licença para erguer um convento solicitada pelo Bispo do Rio de Janeiro. Remetendo junto o parecer favorável da *Câmara* sobre a ereção de um Convento Reformado da observância da (sic) ordem de São Francisco regulada pelos Estatutos da Madre de Deus de Lisboa”. A.H.U. 1749, março, 20, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro - Eduardo de Castro e Almeida (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 42, D. 4320 (grifo nosso). CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 260; Pinto, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira...*, op. cit., páginas não numeradas; SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., p. 219.

⁷⁷⁷ Escritura de doação remuneratória que fazem o Doutor Juiz de Fora e mais Oficiais do Senado da Câmara desta Cidade ao Il. e Exmo. Sr. Conde de Bobadela, Governador e Capitão General destas Capitanias de huns chãos alagadiços sitos aos pés do Convento de Santo Antônio desta Cidade, 9 de dezembro de 1761. ACMRJ - Série Congregação Religiosa, Notação 096 - Patrimônio das Recolhidas de Santa Teresa desta cidade. Data-limite: 1779, ff. 18-19v.

⁷⁷⁸ ACMRJ - Série Congregação Religiosa, Notação 096 - Patrimônio das Recolhidas de Santa Teresa desta cidade. Data-limite: 1779, f. 2.

de Notas do Rio de Janeiro⁷⁷⁹. Nesse instrumento, por meio de escritura de remição, efetivou-se o resgate do contrato de aforamento celebrado entre o Convento de Santa Teresa e o então Senado da Câmara, tendo por objeto as duas chácaras situadas em Santa Teresa anteriormente mencionadas.

Tais aforamentos foram regularizados pelo Senado da Câmara através dos alvarás de 15 de janeiro e 19 de fevereiro de 1780, portanto, restou reconhecida a situação foreira e o domínio indireto do Convento sobre esses dois imóveis. Em favor do dito resgate, o Convento assumiu uma série de obrigações, que provavelmente foram impostas em razão de tratar-se de corporação de mão morta⁷⁸⁰:

(...) que os terrenos nunca poderão ser alienados sem que a Câmara seja afrontada; que em nenhum caso poderão passar ao domínio de outra Corporação Religiosa; que, no caso de extinção do Mosteiro, por qualquer causa que seja, reverterão esses terrenos ao domínio direto da Câmara; que, no caso de alienação, aquele em cujo favor for feita, reconhecerá o senhorio direto da Câmara, pagando os foros que hoje paga o Mosteiro e laudêmios da lei; finalmente, que qualquer remição que fizer o Convento em favor de seus foreiros não prejudicará os direitos da Câmara, a cujo domínio direto reverterá, dando-se qualquer das espécies em que teriam de voltar se tal remição não houvesse⁷⁸¹.

Segundo Aureliano Restier Gonçalves, em 13 de outubro de 1852, João Maria Pereira de Lacerda, síndico do Convento de Santa Teresa, entrou com requerimento, solicitando a S.M.I., a remição dos foros e laudêmios que o Convento pagava a Câmara Municipal pelas chácaras que possuía na Rua de Matacavalos, com a justificativa de a possuírem havia mais de 70 anos. Segundo o autor, tais foros foram remidos em 1853, “a troco de apenas uma apólice de 400\$”.

Aureliano R. Gonçalves destaca a ironia do autor do Tombamento Municipal ao indicar o referido valor da remição.

Das antigas chácaras vamos destacar, por serem as mais importantes, em primeiro lugar a chacara do Desterro e a chacara da Bica, tendo a primeira pertencido a Luiz Correa da Silva e, depois, às religiosas de Santa Teresa, e da segunda foi seu antigo proprietário Domingos Rodrigues de Távora. Essas duas chácaras ocupavam terras místicas, com uma frente de 150 braças ou 330m de fundos, até encontrar os canos da Carioca. Em 1779, foram compradas pelas freiras de Santa Teresa, que remiram o foro das terras à municipalidade do Rio de Janeiro, em 1853, *a troco de apenas uma apólice de 400\$, diz com acentuada ironia Inocêncio da Rocha Maciel, ilustre autor do Tombamento Municipal*, ao comentar o ato da Ilustríssima Câmara, que permitiu essa remissão⁷⁸². (grifo nosso)

⁷⁷⁹ Até o presente momento não localizamos o Livro nº 264 do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, por isso nos baseamos no documento da Procuradoria e nas informações contidas na obra do memorialista Aureliano R. Gonçalves.

⁷⁸⁰ Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 4.951, de 28.6.1971, n. 6, p. 202.

⁷⁸¹ *Ibid.*, p. 202-203.

⁷⁸² GONÇALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 265.

Já o procurador, no Grupo de Trabalho da Procuradoria, considerou o valor entregue à Câmara Municipal, enquanto titular do domínio direto, “uma valiosa contraprestação econômica pelo rompimento do contrato” de aforamento. “Mediante a entrega de quatrocentas apólices no valor de hum conto de réis cada uma”, ratificando que em razão do não recebimento do foro enquanto o imóvel estivesse no patrimônio do Convento, a entrega imediata do referido valor teria o escopo de compensar fartamente a “inequívoca desvantagem econômica” a qual ficaria submetida a Câmara Municipal por não receber os foros. Assim, o procurador no ano de 1971, por ocasião da realização do grupo de trabalho, entendeu o resgate do contrato de aforamento como um “simples pagamento antecipado do foro”⁷⁸³.

Ao tomar por referência que o símbolo \$ era utilizado para separar os milhares dos réis, a diferença dos dois valores – o indicado pelo memorialista e o outro pelo documento da Procuradoria – é considerável. Ou seja, no primeiro consta a informação 400\$, onde se lê quatrocentos mil réis; o segundo informa serem “quatrocentas apólices no valor de hum conto de réis cada uma”, i.e., 400:000\$000, quatrocentos contos de réis. Não temos referência de quantos quilômetros totalizavam as duas chácaras do Convento de Santa Teresa supracitadas, contudo o valor pago pela remição do foro indicado pelo memorialista está muito aquém do indicado na escritura original de remição do aforamento lavrada entre o Senado da Câmara e o Convento de Santa Teresa, em 19 de março de 1853. A própria descrição de Aureliano R. Gonçalves, que “essas duas chácaras ocupavam terras místicas, com uma frente de 150 braças ou 330m de fundos” enseja fortes indícios de que os dados da Procuradoria correspondam a realidade, a uma, em razão do memorialista indicar que se tratavam de duas chácaras “imediatamente contíguas”⁷⁸⁴ que juntas perfaziam em torno de 150 braças de frente ou 330m de fundos e a duas, pela Procuradoria pautar-se em dados constantes de documentos notariais originais⁷⁸⁵.

⁷⁸³ Segundo referido na fonte, o valor consta da escritura original lavrada entre o Senado da Câmara e o Convento de Santa Teresa, em notas do Tabelião José Cardoso Fontes, em 19 de março de 1853. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 4.951, de 28.6.1971, p. 202-203.

⁷⁸⁴ O termo “mística” associado a “casas místicas” significava casas em contato direto, adjacentes umas às outras. Ver SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, tomo II, *op. cit.*, p. 86.

⁷⁸⁵ A autora Fania Fridman ao analisar a remição de 31,4^{km2} de terras aforadas da Fazenda Nacional de Santa Cruz a particulares, aponta que a mesma se deu por 12 contos de réis, no início do governo republicano no Brasil. Dessa forma, se conclui que mais de cinquenta anos depois, em outro lado da cidade do Rio de Janeiro, cada km de terra foi aforado por um valor aproximado de 387 mil réis. Embora não seja possível fazer uma comparação exata, em razão da localidade diversa, do recorte temporal e da ausência do tamanho das chácaras do Convento de Santa Teresa, o exemplo nos permite balizar os valores praticados para a remissão do foro em 1853. FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999, 2ª edição, p. 208. Não há como se traçar um paralelo com o estatuto jurídico do aforamento em prática no governo republicano, em razão das alterações legais que se sucederam, dentre as quais destacamos a Lei de 1821; a Lei nº 601, de 18 de agosto de 1850 (Lei de Terras); Lei nº 1507, de 26 de setembro de 1867 e o próprio Código Civil de 1916.

Outro aspecto importante de se destacar é o fato de os Conventos corresponderem a corporações de mão morta. A igreja, bem como as ordens religiosas e irmandades, eram assim consideradas em razão de seus bens imóveis não estarem disponíveis para o comércio em geral, pois os mesmos eram retirados do “mercado” e se mantinham por muito tempo conservados em seus patrimônios. Isto é, os bens de mão-morta eram bens inalienáveis pertencentes às corporações eclesiásticas. No caso dos conventos de vida religiosa feminina, como o de Santa Teresa, a maioria dos imóveis era recebido como fiança do dote perpétuo, a fim de garantir a manutenção da freira a partir da sua profissão de fé como religiosa. As constituições previam que nenhuma noviça realizasse a profissão como freira, sem que antes o convento recebesse efetivamente o dote ou se lhe desse em fiança segura⁷⁸⁶. Assim, da mesma forma que a condição de vida se tornava irreversível e definitiva, também o era a permanência do bem dado em garantia ao patrimônio do Convento, que não poderia ser alienado, visto serem bens voltados a garantir o sustento e manutenção da própria religiosa na instituição. Conforme citado no subtítulo 3.1, tal condição constou na escritura de troca e permutação de uma morada de casas térreas na Rua de Santo Antônio que fizeram Joaquim José Machado e sua mulher com as Religiosas de Santa Teresa por outras também térreas na Rua da Misericórdia⁷⁸⁷.

(...) que sendo suas constituintes ou o seu convento senhoras e possuidoras de uma morada de casas térreas na rua da Misericórdia, *que houveram em dote dado a uma das Religiosas do seu convento* (...) que por ser muito conveniente às mesmas Religiosas fazia troca das casas destas situadas na Rua da Misericórdia, e acima confrontadas com os outorgados pelas da Rua de Santo Antônio dos mesmos outorgados, ficando as Religiosas com estas, e os outorgados com aquelas cada uma propriedade no valor de um conto e duzentos mil réis, sem haver torna alguma de parte a parte, e assim cedem cada um deles no outro todo domínio, posse, e senhorio que têm nos prédios trocados (...). (grifo nosso)

O patrimônio imobiliário do Convento de Santa Teresa localizado nas fontes, em sua maioria era utilizado como fonte de renda, através de arrendamento e alugueis, o que configurava a retirada desses bens e terras do mercado de compra e venda, para sua utilização enquanto capital produtivo. Contudo, como vimos neste capítulo, os bens objetos de aforamento não estavam fora do mercado, pelo contrário, a ampliação geográfica no entorno do convento e a ocupação de suas terras, movimentaram negociações de compra e venda dos direitos de posse, domínio útil e benfeitorias dos imóveis pelos detentores do domínio útil, que para isso necessitavam obter licença, mediante o pagamento de foros e laudêmios.

A gestão dos bens das corporações de mão morta, bem como o ingresso de novos

⁷⁸⁶ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo II, n. 3, p. 28.

⁷⁸⁷ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 99-101 (grifo nosso).

membros nas ordens religiosas na América portuguesa, são temas já observados pela historiografia⁷⁸⁸, sendo certo que para o recorte temporal desta pesquisa, destaca-se a preocupação da coroa a partir de 1750 no âmbito das intensas reformas pombalinas⁷⁸⁹. Visto como uma ameaça ao bem comum pelos regalistas, as corporações de mão morta necessitavam da indispensável autorização da coroa portuguesa para adquirir bens, conforme os direitos de padroado, previstos nas Ordenações Filipinas⁷⁹⁰. Essa interferência ao direito subjetivo das entidades religiosas de possuir bens, a partir de 1799 passou a ser regulada por leis de (des)amortização, que objetivavam pôr fim a esse tipo de propriedades, obrigando à venda destes bens.

Tendo em vista, não termos localizado na historiografia da América Portuguesa o debate em torno da economia conventual como nexos causal da vida econômica colonial, nos moldes realizados para a historiografia hispano-americana. O objetivo inicial do capítulo era analisar a contribuição do Convento de Santa Teresa para o mundo urbano fluminense na transposição do século XVIII para o XIX. Todavia, as fontes opuseram um limite entre a pergunta inicial da pesquisa e a obtenção das respostas. O que não impediu a abertura de outros caminhos, a partir da documentação e das análises historiográficas até então realizadas, sobretudo, a partir do diálogo com o Direito.

Em sua totalidade, as transações imobiliárias analisadas envolveram bens da própria instituição⁷⁹¹, em nenhum caso envolveram bens particulares e pessoais das religiosas e foram realizadas quase sempre na pessoa do síndico do Convento, enquanto procurador que representava as Religiosas nos atos praticados extramuros conventuais. Inclusive, em razão da fonte utilizada, que era um livro privativo para o lançamento das escrituras referentes ao Convento de Santa Teresa.

⁷⁸⁸ NEVES, Guilherme Pereira das. Coroa e Igreja na América portuguesa (1750-1800). In: MAGALHÃES, Aline Montenegro; BEZERRA, Rafael Zamorano. (Org.). *Os vice-reis no Rio de Janeiro: 250 anos*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2015, v. 1, p. 124-135. OLIVEIRA, Amanda Dias de. *A busca pela clausura...*, op. cit., p. 317-320. SILVA, Scheyla T. da, 2019, p. 157. SILVA, Leandro Ferreira Lima da. *Regalismo no Brasil Colonial: a Coroa Portuguesa e a província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808)*. 2013. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

⁷⁸⁹ Agradecemos ao Prof. William de Souza Martins por ceder o material *Igreja e regalismo no mundo luso-brasileiro: ingresso de novos membros nas ordens religiosas e gestão dos bens (c. 1750 - c. 1850)*, que ainda não foi publicado.

⁷⁹⁰ O Governo Imperial foi o sucessor dos direitos de padroado da Coroa Portuguesa, a quem passou a caber o direito de conceder a indispensável autorização para as corporações de mão morta adquirir bens, conforme previsto na Lei de 20 de outubro de 1823 [Coleção de Leis do Império do Brasil - 20/10/1823, Vol. 1, pt I, p. 7 (Publicação Original)] e Ordenações Filipinas 1870 [1603], livro II, título XVIII, p. 435;

⁷⁹¹ Cumpre destacar que as fontes usadas foram livros destinados a inscrição de informações exclusivas do Convento de Santa Teresa, pelo que não deveria haver informações de negócios particulares das Religiosas. Porém, a de se ter em vista a rigidez das Regras das Carmelitas Descalças com relação à proibição de manterem bens particulares. O assunto será ampliado no próximo capítulo.

As fontes constatarem no campo relacional dos dois sexos, como defende Joan Scott⁷⁹², o rompimento daquele modelo proposto pela Igreja de Religiosa ideal, enclausurada e silenciosa, ao atentar para a heterogeneidade das experiências que o fundo imobiliário oferece. Na verdade, os contratos imobiliários, por vezes, guardam complexos processos sociais, com informações diferentes sobre aspectos simultâneos que ocorrem na vida cotidiana dos contratantes.

Seguindo esta linha de análise, os limites físicos impostos pelos muros do convento, não impediam as Religiosas o exercício de uma certa “liberdade”, apesar de estarem atrás das grades impostas pela clausura, tanto que tais mulheres tinham conhecimento das terras que lhes eram limítrofes. O contrato estabelecido entre essas mulheres e o Coronel Manoel Joaquim Pereira da Silva⁷⁹³, confirma que as Religiosas buscaram controlar suas propriedades pela estratégia de ocupação do território, o que lhes assegurava igualmente a manutenção do domínio do espaço enquanto sagrado. Ainda que tenham sido representadas pelo síndico no ato do registro da licença no Ofício de Notas. Vale ressaltar ainda a atividade das religiosas ao participar e assinar a escritura pública de 21 de julho de 1817, celebrada “na grade do convento”, onde esteve presente o tabelião, em que foi arrendada uma chácara na Gamboa. No instrumento, consta a informação de que a Madre Priora e as três clavárias apareceram perante o tabelião para a escritura, embora com a aprovação, presença e assinatura do procurador e síndico Padre Domingos José da Silva.

Em razão da limitação documental, não é possível constatar um processo de mudança na composição da riqueza conventual. Se houve investimento em algum bem específico em determinado período político e se um bem suplantou o outro em termos de interesse/importância para a economia conventual do Convento de Santa Teresa, bem como os aspectos do desenvolvimento da riqueza conventual, tais como os bens mais importantes e em maior quantidade em dado período. Por outro lado, os dados permitem aferir um quantitativo expressivo de imóveis foreiros, bem como o recebimento desses valores fruto de variadas transações imobiliárias.

Entre as diversas fontes de riqueza conventuais identificadas no fundo documental do Convento, destacam-se a produção de bens destinados à comercialização – como as flores artificiais –, o recebimento de doações e a dinâmica dos dotes e tenças, realizados tanto em dinheiro quanto em gêneros. Contudo, as transações imobiliárias, que incluem escrituras de arrendamento, aforamento e/ou venda da posse, do domínio útil e das benfeitorias de casas e

⁷⁹² SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, p. 71.

⁷⁹³ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 39-40; 45-46.

terras, bem como os registros de rendimentos provenientes de aluguéis, foram as que ofereceram a maior diversidade de dados para análise. Pelas fontes, o arrendamento, no período analisado, foi o modelo menos praticado. O aforamento, pela quantidade de escrituras celebradas, constituiu uma parte significativa para a constituição das rendas mensais, concorrendo com os contratos de locação que serão analisados no próximo capítulo. Estes últimos, encontram-se lançados no Livro de casas e tenças, e passam a ser o objeto de análise, sob o prisma da Santa Pobreza suscitada pelas Regras Primitivas e Constituições das Religiosas Descalças da Ordem do Carmo em diálogo com Santa Riqueza, desenvolvido pelas autoras Anna Amélia Vieira Nascimento e Susan A. Soeiro.

CAPÍTULO IV

AS OPERAÇÕES COMERCIAIS SOBRE IMÓVEIS URBANOS E OS EFEITOS NA ECONOMIA CONVENTUAL (1808-1833).

5 CAPÍTULO IV: As operações comerciais sobre imóveis urbanos e os efeitos na economia conventual (1808-1833).

RESUMO

O presente estudo analisa a economia e a administração conventual feminina no Rio de Janeiro nas três primeiras décadas do século XIX, com foco na gestão das rendas provenientes de foros e aluguéis de imóveis urbanos. A partir do exame de livros de contas e registros administrativos, investiga-se o papel da madre superiora no controle econômico do convento, bem como a atuação dos síndicos, agentes responsáveis pela mediação entre as religiosas e o mercado imobiliário urbano. A pesquisa evidencia que o controle exercido pela madre superiora, condicionado pelo regime de clausura, era marcado por limitações estruturais e informacionais, dependentes das informações fornecidas por síndicos e outros agentes externos. As fontes revelam recorrentes irregularidades nos recebimentos, tais como atrasos prolongados, pagamentos acumulados, lacunas documentais e a apresentação de recibos referentes a longos períodos pagos diretamente aos síndicos. Essas práticas impactavam diretamente a previsibilidade das rendas conventuais e dificultavam a fiscalização interna. A atuação dos síndicos mostrou-se central e ambígua: embora indispensáveis à administração patrimonial, concentravam o controle dos registros e da circulação de informações, o que restringia o protagonismo das religiosas na gestão econômica. Do ponto de vista analítico, o estudo mobiliza as categorias de *santa pobreza* e *santa riqueza* como chaves interpretativas para compreender as tensões entre os ideais espirituais de pobreza religiosa e a necessidade prática de gestão ativa de patrimônios urbanos. Argumenta-se que tais categorias não se apresentam como opostas, mas como dimensões complementares de uma economia conventual caracterizada pela negociação constante entre princípios religiosos e exigências materiais. Ao destacar o protagonismo institucional das religiosas e os limites de sua autonomia econômica, o trabalho contribui para o debate sobre gênero, vida religiosa feminina e economia urbana no Rio de Janeiro oitocentista.

PALAVRAS-CHAVE: conventos femininos; administração conventual; economia urbana; foros e aluguéis; Rio de Janeiro oitocentista.

5.1 Introdução

Porque o estilo de vida que pretendemos ter não se limita a sermos monjas, exigindo que sejamos eremitas; assim, *desapeguemo-nos de todas as coisas criadas*⁷⁹⁴. (grifo nosso)

A análise das poucas e fragmentadas fontes disponíveis referentes à economia do Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro pleiteia o conhecimento prévio do ideal proposto por Teresa de Ávila em sua reforma às regras carmelitas (cujos aspectos apresentados na epígrafe traduzem a clausura estrita, praticante de uma vida ascética, eremítica, voltada à mortificação (penitência, oração, simplicidade e pobreza). A preocupação com a manutenção da pobreza é latente nos textos da fundadora da reforma carmelitana.

Tenha-se muito cuidado no tocante aos movimentos interiores, em especial no que se refere às primazias. *Deus nos livre, por sua Paixão, de dizer ou mesmo pensar, detendo-nos aí, “se sou mais antiga”, “se tenho mais anos”, “se tenho trabalhado mais”, “se tratam outra melhor que a mim”.* (...) Mas, *acreditai-me, se houver questões de honra ou de dinheiro* (e isso tanto pode acontecer nos mosteiros como fora deles, embora neles, como as ocasiões são menos frequentes, maior é a culpa), *mesmo que se tenha anos de oração* (ou, melhor dizendo, de meditação, porque a oração perfeita termina por eliminar os ressentimentos), *nunca se poderá florescer muito nem chegar a fruir o verdadeiro fruto da oração*⁷⁹⁵. (grifo nosso)

Mas não apenas Teresa de Ávila apontava a observância do referido estado e a preocupação com a posse de bens móveis e imóveis⁷⁹⁶. Também as Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da gloriosíssima Virgem do Monte do Carmo, bem como as práticas normativas previstas nos decretos tridentinos e regulamentadas pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia e ainda as Ordenações Filipinas⁷⁹⁷, que determinavam a necessidade da licença régia para aquisição de bens de raiz por parte da igreja e das ordens religiosas, em razão da submissão ao padroado régio⁷⁹⁸.

Os decretos tridentinos⁷⁹⁹ proibiam absolutamente aos regulares a propriedade de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, bem como a sua posse ou o fato de tê-los como

⁷⁹⁴ JESUS, Santa Teresa de. Obras Completas Teresa de Jesus. *Caminho de Perfeição*, capítulo 13, n. 6. ALVAREZ, Tomás (org.). São Paulo: Loyola, 1995, p. 357.

⁷⁹⁵ JESUS, Santa Teresa de. Obras Completas Teresa de Jesus. *Caminho de Perfeição*, capítulo 12, n. 4-5. ALVAREZ, Tomás (org.). São Paulo: Loyola, 1995, p. 353-354.

⁷⁹⁶ Além das Constituições e dos diversos escritos de Teresa de Ávila, apontamos o livro de VÁZQUEZ, José Antonio Álvarez. *"Trabajos, dineros y negocios"*: Teresa de Jesús y la economía del siglo XVI (1562-1582). Madrid: Editorial Trotta, 2000. O autor analisou como Teresa de Jesus administrava a economia dos conventos das carmelitas descalças. Em comentário ao assunto Ximena Azúa Ríos pontua que de maneira geral apenas as esmolas eram aceitas, o estabelecimento de outras fontes de renda somente era admitido pela impossibilidade do convento manter-se apenas com as esmolas. RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros...*, op. cit., p. 24.

⁷⁹⁷ Código Filipino, Livro II, título XVIII, caput e §6, p. 435-437. In: ALMEIDA, Candido Mendes de. *Ordenações e leis do Reino de Portugal*, 1818-1881. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1870.

⁷⁹⁸ Sobre o padroado régio ver BOXER, Charles R. *A Igreja Militar e a Expansão Ibérica: 1440 -1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 97.

⁷⁹⁹ REYCEND, João Baptista. IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563..., tomo II, sessão XXV,

próprios, ainda que em nome do convento, os quais deveriam ser imediatamente entregues ao Superior e incorporados ao patrimônio conventual. Aos Superiores cabia, ainda, permitir o uso dos bens móveis de modo que as alfaías fossem condizentes com o estado de pobreza professado pelos regulares, sem que houvesse nada supérfluo, nem lhes fosse negado o que fosse necessário.

A pena prevista para aqueles que se achassem convencidos de possuir alguma coisa era rigorosa, pois, além das punições previstas nas regras próprias de cada ordem, o decreto tridentino estabelecia a privação de voz ativa e passiva por dois anos. Contudo, no que diz respeito aos mosteiros, a partir do Concílio de Trento passou a ser permitido que possuíssem bens imóveis, com algumas exceções que não cabem à presente análise.

A preocupação com a preservação dos bens também foi observada pelo Sagrado Concílio Tridentino, na sessão XXV, de *Regularibus et Monialibus*, capítulo XVI⁸⁰⁰, ao determinar que a renúncia ou obrigação dos noviços não fosse feita antes dos dois meses que antecederiam a profissão, e cujos efeitos somente se produziriam após a sua realização.

Nas Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da gloriosíssima Virgem do Monte do Carmo, adotadas no Convento de Santa Teresa, havia a prescrição – em cumprimento ao que dispunha e ordenava o Sagrado Concílio –, pela qual a Prelada ficava estreitamente proibida, antes da profissão das noviças receber “os dotes ou parte deles a título de empréstimo ou de outra qualquer maneira”, nem podia dispor de seus vestidos e demais coisas que levassem à clausura, para que assim pudessem ser expelidas com maior liberdade, em caso de não possuírem as qualidades necessárias à profissão definitiva como religiosas. Admoestava, contudo, que após a profissão todas estas coisas seriam gastas em utilidade do Convento⁸⁰¹.

Destacamos aqui, apesar de ser ulterior ao recorte temporal desta pesquisa, o *Decreto “Perpensis”*, da Sagrada Congregação dos Eminentíssimos e Reverendíssimos Padres, Cardeais da Santa Igreja Romana, de 3 de maio de 1902, através do qual o Papa Leão XIII, estendeu às Religiosas de votos solenes as determinações, que tinham sido muito antes

capítulo II, p. 359-361; capítulo III, p. 363; capítulo XVI, p. 389-393. Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia tais normas foram devidamente explicitadas segundo o que foi determinado pelo Sagrado Concílio. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras...*, op. cit., Livro Terceiro, título XXXIX, n. 633, p. 234. Segundo a autora Ximena Azúa Ríos, no último quartel do século XVI, mais precisamente em novembro de 1578, houve um decreto real que chamava atenção para os abusos e desaconselhava forçar as freiras à vida religiosa para reter seus bens ou proibir que fossem legados, dando assim ao convento fundamentos legais para reivindicá-los posteriormente. Haja vista as muitas contribuições consideráveis que as freiras faziam aos seus conventos. RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros...*, op. cit., p. 24.

⁸⁰⁰ REYCEND, João Baptista. IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563..., tomo II, sessão XXV, capítulo XVI, p. 389-393.

⁸⁰¹ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Capítulo II, n. 17, p. 38.

prescritas às “famílias religiosas de homens” pelo Papa Pio XI, pela Carta encíclica da Sagrada Congregação sobre o estado dos Regulares, que começa pelas palavras *Neminem latet*, com data de 19 de março de 1857, e pela Carta papal *Ad universalis Ecclesiae regimen*, datada de 7 de fevereiro de 1862⁸⁰². Dentre as prescrições do referido Decreto *Perpensis*, estava a regulamentação da precedência dos votos simples, que consistiam em um período de três anos, contado a partir do dia em que a religiosa realizava a profissão desses votos, em relação aos votos solenes, aos quais a professa de votos simples seria admitida de forma definitiva, caso fosse julgada digna.

Apesar de estar fora do marco temporal estabelecido, o referido documento favorece o entendimento acerca da posse de bens durante o noviciado no período anterior ao referido decreto: o dote precisava ser entregue antes da profissão dos votos simples, o que seguiu o praticado antes da instituição dessa divisão dos votos em simples e solenes⁸⁰³. Assim, por ainda não serem os votos definitivos, as professoras de voto simples conservavam o “domínio radical” dos seus bens, do qual não poderiam dispor e nem abdicar definitivamente senão dentro dos dois meses que antecedessem a profissão solene, na forma do Sagrado Concílio Tridentino, na sessão XXV, de *Regularibus et Monialibus*, capítulo XVI⁸⁰⁴. Sendo-lhes, porém, “de modo absoluto proibida a sua administração, e também a doação e o uso de quaisquer rendas”. Portanto, antes da profissão de votos simples e pelo tempo que estes durassem, deviam “ceder a administração, usufruto e uso desses bens a quem lhes” aproovesse, e ainda à sua ordem religiosa ou convento, se da parte destes não houvesse impedimento e, desde que, as candidatas, “inteiramente livres”, julgassem isso oportuno⁸⁰⁵. Restando ainda a determinação de que “todo o dote quanto ao capital, excluídos os frutos”, deveria “ser restituído integralmente à irmã professa de votos que” decidisse sair do convento, para o qual fazia-se necessário impetrar da Santa Sé a dispensa de votos⁸⁰⁶, ou por decreto de expulsão, o que poderia ser requerido pelo convento à Santa Sé⁸⁰⁷.

Se Teresa de Ávila, no século XVI, teve dúvidas com relação aos seus conventos serem criados com ou sem rendas, como podemos ver no excerto abaixo, o Convento de Santa Teresa, fundado no período colonial na América portuguesa, precisou comprovar as rendas necessárias

⁸⁰² Decreto “*Perpensis*”. In: CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., apêndice n. II, p. 204-212.

⁸⁰³ *Ibid*, apêndice n. II, par. X, p. 210.

⁸⁰⁴ *Ibid*, apêndice n. II, par. XI, p. 210.

⁸⁰⁵ *Ibid*, apêndice n. II, par. XI, p. 211.

⁸⁰⁶ *Ibid*, apêndice n. II, par. XIII, p. 212.

⁸⁰⁷ *Ibid*, apêndice n. II, par. XII e XIII, p. 211-212.

à sua sustentação para que pudesse ser fundado.

Como costumava fazer, pedi a opinião de várias pessoas sobre isso [fundar o convento sem rendas], mas quase ninguém pensava assim, nem o confessor, nem os eruditos a quem me dirigi. Eles me apresentavam tantas razões que eu não sabia o que fazer, porque, *como já sabia que a pobreza era um aspecto da nossa Regra, e considerando a uma atitude mais perfeita, eu não podia me convencer a ter renda*⁸⁰⁸. (grifo nosso)

Em razão do regime do padroado e também em conformidade com o Sagrado Concílio Tridentino, via de regra não havia autorização para fundação de conventos sem renda própria suficiente para o seu sustento na América portuguesa. Como visto nos capítulos anteriores, tal condição não foi diferente para o Convento de Santa Teresa. D. Maria I embora tenha dispensado o convento do pagamento de impostos (na posse dos bens já adquiridos) devidos à coroa, conforme previsão do ordenamento filipino, fez-se necessária a comprovação da posse plena do patrimônio suficiente à sustentação da fábrica e obrigações gerais da comunidade⁸⁰⁹. Sendo certo que somente após a sentença, ocorrida no mês de julho de 1780, que reputou o patrimônio do convento no valor de setenta e sete mil cruzados com os rendimentos correspondentes em propriedades e bens de raiz estáveis e permanentes⁸¹⁰, foi possível a D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco tornar regular a clausura canônica em conformidade com o direito, dando início a verificação da vontade das candidatas à vida religiosa, avaliando e inquirindo seus ânimos e vontades próprias à respeito da opção pela profissão como freiras com a escolha definitiva pela vida em clausura⁸¹¹.

Ser fundado com renda, contudo não suprimia as exigências da regra primitiva e nem eximia as religiosas que praticassem o estado de pobreza, obediência e castidade. Havendo previsão nas próprias Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da gloriosíssima Virgem do Monte do Carmo, quanto a sustentação das religiosas através das suas rendas e

⁸⁰⁸ JESUS, Santa Teresa de. Obras Completas Teresa de Jesus. *Livro da Vida*, capítulo 35, n. 3. ALVAREZ, Tomás (org.). São Paulo: Loyola, 1995, p. 261. Na nota de rodapé 3, o autor esclarece que “no cap. VI da Regra Carmelitana se lê: ‘Nenhum dos irmãos deve ter propriedades, pois todas as coisas devem ser posse comum de todos’”. Tendo sido a prescrição da pobreza absoluta estabelecida por um Breve de Gregório IX de 6/4/1229.

⁸⁰⁹ Código Filipino, Livro II, título XVIII, caput e §6, p. 435-437. In: ALMEIDA, Candido Mendes de. *Ordenações e leis do Reino de Portugal*, 1818-1881. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1870. A.H.U. 1777, Setembro, 19, Queluz. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 104\Doc. 8804. A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455. SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. *Vida da Serva de Deus...*, op. cit., p. 105-107.

⁸¹⁰ A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455.

⁸¹¹ A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455. VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras...*, op. cit., Livro Terceiro, título XXXIX, n. 631-632, p. 233. REYCEND, João Baptista. IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563..., tomo II, sessão XXV, capítulo XVII, p. 393-395.

esmolas, reiterando, contudo, a preocupação para que observassem a pobreza⁸¹². A qual estava presente desde a portaria em que o prelado dom José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco admitiu as recolhidas ao noviciado no tempo de instauração da clausura.

Considerai, pois seriamente, como aconselha o Apóstolo, na Resolução que tomais de vos consagrares a Jesus Cristo *em perpétua clausura pelos três irrevogáveis votos de pobreza, obediência e castidade que constituem essencialmente a vida Religiosa*. Sem esta reflexão, sem um profundo estudo e conhecimento da excelência e sublimidade da vossa vocação não podereis compreender dignamente as obrigações particulares, que ela vos impõe de criar a sombra do claustro um espírito de submissão e de humildade interior, de penitência, oração continua, de amor e caridade perfeita para fazer uma solene renúncia do mundo e de tudo quanto nele pode interessar as paixões humanas⁸¹³. (grifo nosso)

Há pesquisas consolidadas, conforme indicado nos capítulos precedentes, que analisaram as múltiplas fontes de renda conventual. A opção pelos trabalhos de Ximena Azúa Ríos, Ricardo Manuel Alves da Silva e Rosely Menezes Vigas Oliveira⁸¹⁴ justifica-se através da constatação de que as atividades econômicas desenvolvidas pelos conventos femininos ocorreram tanto na América portuguesa quanto na espanhola⁸¹⁵. A autora Ximena Ríos analisa os conventos femininos no Chile entre o final do século XVII e ao longo do século XVIII. Ricardo Silva, por sua vez, dedica-se ao estudo da vivência religiosa feminina em conventos portugueses no mesmo período, enquanto Rosely Oliveira investiga as religiosas de uma das colônias portuguesas no século XVII e no início do século XVIII. A diversidade de espaços e recortes temporais não inviabiliza a utilização desses autores; ao contrário, contribui para a identificação de permanências e de construções identitárias, bem como para a análise das distinções existentes não apenas no âmbito institucional, mas também no campo da historiografia ibero-americana. A diversidade da constituição do patrimônio e rendas do Convento de Santa Teresa traduziu-se por – dotes e tenças das religiosas e de suas famílias para manutenção de suas filhas na clausura, obtenção de riqueza através de esmolas, de legados de missas em favor das almas ou provenientes de heranças, inclusive das próprias religiosas e de seus familiares, dos trabalhos manuais realizados no interior do convento e de operações comerciais sobre imóveis “urbanos”, bem como dos bens de capital e rendimentos, mais

⁸¹² CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Capítulo II, n. 11, p. 33-34.

⁸¹³ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ) - *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*. Título E-240, f. 46v.

⁸¹⁴ RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros...*, op. cit. SILVA, Ricardo Manuel Alves da. *Casar com Deus: Vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna*. Tese de doutoramento apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Braga, 2011. OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. *As mônicas no Vale dos Lirios...*, op. cit.

⁸¹⁵ AZZI, Rioldando; REZENDE, Maria Valéria. *A vida religiosa feminina...*, op. cit., p. 53-54. Os autores, inclusive, destacam o fato da obtenção da preferência nos empréstimos à juros ter sido um dos motivos do grande interesse da classe senhorial pela fundação dos conventos femininos.

especificamente as propriedades em bens de raiz. Dentre os estudos analisados, destaca-se ainda o conceito de “santa riqueza”, proposto pelas autoras Anna Amélia Vieira Nascimento e Susan A. Soeiro, bem como o conceito de “santa pobreza”⁸¹⁶.

Ricardo Silva aponta que a saúde financeira dessas instituições religiosas femininas era fundamental para a sobrevivência das mesmas, tanto no aspecto material quanto no espiritual, por permitirem a manutenção das práticas voltadas à vocação religiosa.

*As fontes de rendimento eram não só vitais para a sua sobrevivência, mas também permitiam dar cumprimento à vocação espiritual que aqueles institutos desempenhavam, como por exemplo, a assistência à alma, ou a realização das mais diversas festividades, como forma de prestar culto a determinado santo da devoção da comunidade, ou para a aquisição de paramentos necessários à execução das diversas cerimónias litúrgicas. Elas cumpriam, portanto, duas finalidades: garantiam a sobrevivência material e sustentavam o alimento espiritual*⁸¹⁷. (grifo nosso)

De forma semelhante à análise praticada pelo autor, não se objetiva aprofundar a questão econômica, embora os motivos de tal opção sejam diversos dos do autor, vez que a fragmentação das fontes imprime um limite à análise sobre a economia do Convento de Santa Teresa. O que não impede análises em torno das diversas transações realizadas para obtenção de rendas e rendimentos para manutenção e sustentação do convento e das religiosas.

5.2 A “santa riqueza” e a “santa pobreza”: categorias conceituais na experiência institucional do Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro

A opção pela utilização das categorias de análise “santa riqueza” e “santa pobreza” neste capítulo está intrinsecamente relacionada à observação dos aspectos da economia praticada pelas religiosas, em tensão com a regra primitiva e com as Constituições das carmelitas descalças às quais o convento estava submetido. Em contraposição às práticas observadas entre as freiras do Convento do Desterro da Bahia, entre os séculos XVII e XIX – que administravam diversas transações financeiras e imobiliárias, inclusive por dedicação pessoal e particular⁸¹⁸ –, as fontes relativas ao Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro não permitem afirmar a existência de práticas econômicas pessoais desenvolvidas pelas religiosas no interior da clausura. Algumas freiras do Convento do Desterro da Bahia tornaram-se grandes negociantes, como Madre Antônia de Jesus, entre as últimas décadas do século XVII e ao longo do século XVIII. Essas religiosas controlavam pessoalmente seus negócios a partir do interior

⁸¹⁶ NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, op. cit., p. 264-272. SOEIRO, Susan A. *A Baroque Nunnery: The economic and social role of a colonial convent: Santa Clara do Desterro, Salvador, Bahia. 1677-1800*. New York University, History Ph. D., 1974, p. 116.

⁸¹⁷ SILVA, Ricardo Manuel Alves da. *Casar com Deus...*, op. cit., p. 163.

⁸¹⁸ NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, op. cit., p. 267.

da clausura, exigiam o pagamento de dívidas e protestavam contra devedores, valendo-se, para isso, de correspondência ou de procuradores particulares⁸¹⁹. Segundo Anna Amélia Vieira Nascimento, tais madres “tomaram parte do universo da ‘santa riqueza’” dispondo de expressivos capitais, obtidos mediante seus próprios esforços ou por doação, que imobilizavam para obtenção de rendas⁸²⁰.

Com relação ao Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro, no recorte temporal de 1781 a 1833, verifica-se ao cotejar o fundo documental, que as transações financeiras e imobiliárias realizadas – rendimentos de aluguéis, compra e venda de casas e terras, aforamentos – foram negócios jurídicos que envolveram os bens da própria instituição e não bens particulares e pessoais das religiosas. Conforme apontado nos capítulos 2 e 3, transações que na grande maioria das vezes eram realizadas com a interveniência de um procurador/síndico que as representava nos atos realizados fora dos muros do convento.

Apesar de já terem sido identificados indícios de que algumas religiosas tiveram acesso a bens de natureza particular, seja em razão da reserva de suas legítimas, seja em decorrência de direito sucessório. Conforme destacado no capítulo III, subtítulo 4.4, há na pesquisa de Nireu Cavalcanti a indicação de Anna Thereza, uma religiosa do Convento de Santa Teresa, como uma das grandes proprietárias (mulheres) de imóveis urbanos do Rio de Janeiro (1808-1810), com oito imóveis⁸²¹. Localizamos no *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)* do Convento de Santa Teresa, a informação acerca do recebimento de valores decorrentes de direito a que fez jus à Madre Anna de São Bartolomeu, referentes a uma escritura celebrada “na Nota do Tabelião Antônio Teixeira de Carvalho” no ano de 1817. Sendo certo que a administração dos bens desta última fazia-se pelo seu irmão o Dr. Luís Botelho Correia de Mesquita Pimentel⁸²².

⁸¹⁹ *Ibid.*, p. 264-265.

⁸²⁰ *Ibid.*, p. 269.

⁸²¹ CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, op. cit., p. 439-440.

⁸²² ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 177. A referida fonte conventual indica o Dr. Luís Botelho Correia de Mesquita Pimentel como o irmão responsável pelo pagamento das tenças da Madre Anna de São Bartolomeu, tendo-lhe sucedido no cumprimento dessa obrigação, após sua morte, sua filha D. Luiza Escolástica. Madre Anna de São Bartolomeu era natural das Minas, filha legítima de Francisco Xavier Correia de Mesquita e de D. Catharina Nogueira de Mello. Foi batizada na Freguesia de Santo Antônio do Vale da Piedade da Campanha do Rio Verde, em 4 de março de 1742. Ao confrontar essas informações com aquelas constantes no site *FamilySearch*, a partir do nome do pai da religiosa, verifica-se que o casamento de seus pais foi celebrado em 28 de janeiro de 1730, em Santíssimo Sacramento, Cantagalo, Rio de Janeiro, do qual teriam nascido dois filhos: Lourenço José Correia de Mesquita, em 1732, e Anna de São Bartolomeu, em 1742. Contudo, o próprio site indica a possibilidade de existirem filhos não listados, uma vez que há um intervalo de dez anos entre o nascimento de um filho e outro, bem como em razão de D. Catharina Nogueira de Mello, nascida em 1712, contar com menos de 40 anos à época do nascimento da última filha registrada. Outra informação importante localizada no site é de que o pai da religiosa seria sesmeiro em São Gonçalo da Campanha, o que corrobora para confirmar o recebimento de valores referentes a transações imobiliárias da família as quais a Madre Anna de São Bartolomeu teria direito. Site *FamilySearch*, disponível em: <<https://www.familysearch.org/pt/tree/person/details/G2NW-7C1>>. Acesso em: 20 dezembro 2025. ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, ff. 167 e 177.

Com relação à primeira religiosa citada, não constam sequer informações sobre seus bens nos livros acessados. A administração desses bens provavelmente realizou-se por procurador particular, que podia ser pertencente à sua família ou um terceiro; ou, ainda, os bens e rendimentos podem ter ficado sob a administração da Priora, sendo administrados com o auxílio do síndico do convento, conforme autorizavam as regras. Trata-se, porém, de hipóteses possíveis, em razão de esses dados não constarem das fontes disponíveis⁸²³.

No *Livro de casas, tenças e contas* (1802–1841), nos registros de recebimento das tenças, consta a informação de que o Coronel Ignácio de Andrade Souto Maior Rondon adquiriu as casas grandes situadas na Rua do Parto, pertencentes à Madre Maria do Calvário, pelo valor de 680\$332, no ano de 1781, quantia que foi revertida para a amortização da dívida relativa a tenças atrasadas devidas pelo Morgado de Marapicú⁸²⁴, momento em que o Convento pleiteava judicialmente decisão confirmando o patrimônio necessário para a formalização da clausura.

Além das fontes conventuais há nos textos de memorialistas menções a propriedades das religiosas ou recolhidas de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro. O memorialista Aureliano Restier Gonçalves faz referência a uma pequena casa que teria sido de propriedade de Jacinta de São José.

Entre os prédios de Quintão, no campo de Santana, na face [sul] [...] e de 19 a 27, 31 e 33, ficava uma pequena casa de no 29, baixinha, porta e janela, pintada de verde e amarelo, propriedade da religiosa Jacinta de São José, vendida, em 1845, ao referido Quintão⁸²⁵.

Todavia, conforme indicado no capítulo II (subtítulo 3.2), no período em que Jacinta era viva, a instância funcionava como Recolhimento, não possuindo, portanto, a condição institucional e jurídica de um Convento. Tal circunstância, por si só, justificaria a manutenção dos bens em nome de Jacinta e de quaisquer outras recolhidas, bens que posteriormente poderiam ser incorporados ao patrimônio da comunidade. Um exemplo disso foi a compra da Chácara da Bica, efetuada pelo tio da fundadora em nome desta e de sua irmã, e que posteriormente passou à comunidade. Essa incorporação é comprovada pelo fato de o requerimento de remissão de foro ter sido realizado pelas religiosas em nome do Convento, conforme já explicitado no capítulo III.

Ademais, com vistas a corroborar o exposto, destaca-se o ofício no qual D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco informa estarem “legalizados e prontos todos os títulos

⁸²³ Não houve tempo hábil para ampliar a pesquisa na documentação referente aos livros da Décima Urbana no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, bem como na Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional.

⁸²⁴ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas* (1802-1841), f. 175.

⁸²⁵ GONÇALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: terras e fatos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2004, p. 261.

dos bens de raiz, com que o Conde de Bobadela Gomes Freire de Andrada o havia dotado, e que se tinham adquirido de esmolas, com que desde a primeira fundação alguns outros fiéis haviam contribuído para sua edificação e subsistência”⁸²⁶. Tal afirmação remete à formalização e à regularização, em termos jurídicos, dos títulos dos bens imóveis então possuídos, no âmbito do direito aplicado na colônia, assegurando-lhes validade legal, com o objetivo de comprovar, perante terceiros e autoridades, o domínio e a posse legítima pelo Convento de Santa Teresa. Ou seja, tratava-se de garantir que esses títulos estivessem aptos a produzir efeitos jurídicos e a comprovar o patrimônio.

Dessa forma, além de demonstrar a existência de bens de raiz em nome de religiosas que estavam sob a administração conventual – como as mencionadas casas grandes de Madre Maria do Calvário –, as fontes indicam que o momento de encerramento do convento à clausura papal, por força do alvará régio que autorizou sua fundação com rendas, implicou a adoção de uma série de medidas, a fim de obter a necessária sentença que julgasse “livre e desembaraçado o patrimônio do Convento”⁸²⁷. Entre elas, destaca-se a cobrança de tenças em atraso e a alienação de bens de raiz, a fim de, por exemplo, quitar dívidas “que o mesmo patrimônio ainda estava devendo à casa do falecido Domingos Rebelo Pereira”⁸²⁸.

Uma análise mais detida das informações contidas nos livros tombos de registros de contas permite verificar que a existência de muitos bens de raiz – ainda que a historiografia tradicionalmente associe as ordens religiosas à ideia de “santa riqueza”⁸²⁹ –, não significava, por si só, a disponibilidade de recursos suficientes para a sustentação da instância. Tampouco implicava a inexistência de dívidas, conflitos em torno desses bens ou despesas relacionadas à sua manutenção.

Outro memorialista que fez referência aos numerosos bens do Convento de Santa Teresa, bem como à distribuição desses imóveis pelas ruas de seu entorno, foi José Vieira Fazenda, que inclusive apontou a influência de Gomes Freire de Andrada na constituição patrimonial do recolhimento⁸³⁰, posteriormente formalizada por sentença – “com os rendimentos correspondentes em propriedades e bens de raiz estáveis e permanentes”⁸³¹ –, considerada por

⁸²⁶ A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455.

⁸²⁷ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 175.

⁸²⁸ *Ibidem*.

⁸²⁹ NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, op. cit., p. 272. SOEIRO, Susan A. *A arroque Nunnery...*, op. cit., p. 116.

⁸³⁰ Sobre os bens doados por Gomes Freire de Andrada, Conde de Bobadela, e sua atuação como patrono do Recolhimento do Desterro, ver SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 81-93.

⁸³¹ A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455.

D. José Joaquim Justiniano suficiente para a sustentação da fábrica e obrigações gerais da comunidade⁸³², uma vez que era necessário comprovar que as religiosas poderiam subsistir às custas de suas próprias rendas para a formalização da clausura canônica.

De um trabalho publicado pelo ilustre Dr. Paula Freitas, ora presidente do Conselho Municipal, sobre a Tipografia Nacional, *vejo que os terrenos, em que foi edificada esse importante estabelecimento, e comprados às freiras de Santa Teresa, pelo Governo, eram livres, em virtude de doação gratuita feita dela Câmara ao conde de Bobadela, o qual em testamento os legou às referidas religiosas.*

Estas são também senhoras de toda a zona, que compreende o morro de Santa Teresa, ruas da Lapa, Santa Teresa e travessa Visconde de Maranguape, e terminava na rua Evaristo da Veiga.

Aí estava situada a grande chácara das Mangueiras, comprada em 1750 pelo mesmo Gomes Freire (mais tarde Bobadela) e também legada por ele às freiras no testamento aberto em 1º de Janeiro de 1763.

Ainda em vida, Gomes Freire havia traspassado, com conhecimento do Senado da Câmara, o foro de 4\$ que pagava a chácara, por uma casa de dois andares, de propriedade dele, situada na então rua do Cano, casa que até então não pagava foro.

Esse sobrado com tal ônus foi doado, em 1751, por Gomes Freire às religiosas, por escritura de 28 de abril, lavrada pelo tabelião Luiz da Silva Ramos⁸³³. (grifo nosso)

De fato, são diversos os registros, quer provenientes da hagiografia, quer de memorialistas ou de fontes conventuais, que evidenciam a diversidade tipológica de imóveis constituintes do patrimônio das religiosas. No arquivo do convento, apenas dois livros foram disponibilizados para consulta sobre a economia conventual: o *Livro de casas, tenças e contas* (1802–1841), que contém informações sobre a administração do patrimônio, com registros de dívidas do convento ao síndico Manuel Dias, recebimento de tenças de algumas religiosas (de 1749 a 1838), entrada e morte de religiosas e recebimento de valores referentes a diversos imóveis alugados, dentre os quais aqueles “tomados para o Tesouro de S. Alteza Real”, com tipologias variadas – quatro sobrados altos, cinco sobrados baixos (alguns utilizados como residência dos criados da Coroa) e cinco armazéns com sótão⁸³⁴ –; e o *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa* (1776–1845), que contém registros do recebimento de foros e laudêmios, descontados os pagamentos da décima urbana⁸³⁵.

Ademais, para o caso do Convento de Santa Teresa, considerando o número máximo de vinte e uma religiosas admitido pelas regras e constituições conventuais, observado como

⁸³² A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455.

⁸³³ FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140, 1847-1917, p. 210.

⁸³⁴ ACST-RJ. *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*.

⁸³⁵ Não foram localizados no convento, ou não nos foram fornecidos, livros tombos específicos e individualizados por tipo de pagamento, tais como de pagamento da décima, de recebimento de aluguéis, de escrituras e instrumentos públicos dos bens de raiz, o que impossibilita uma análise aprofundada sobre a economia conventual, como indicado anteriormente. Também não localizamos o conjunto do patrimônio (bens de capital) e as receitas que ele produzia (rendimentos), bem como não podemos afirmar qual seria o rendimento anual em razão da fragmentação das fontes.

necessário o seu cumprimento no alvará régio que autorizou a fundação do convento, e à luz da documentação disponível, inclusive eclesiástica e as correspondências trocadas com a corte (A.H.U), ampliou-se o conceito de “santa pobreza” utilizado por Anna Nascimento.

A autora apresenta a santa pobreza como uma das formas “de comportamento da vida religiosa”, em que as madres optavam pela “extrema carência e até cultivavam” a pobreza “e os sacrifícios impostos a esse estado de privação voluntária” – afastamento do mundo, viver de forma simples, modesta, humilde, conformada e ingênua – com o fim último de alcançar a vida com Deus na eternidade⁸³⁶. No contexto desta análise, adota-se uma interpretação extensiva do conceito pelo viés da vivência comunitária e não apenas considerando o caso das religiosas em particular. Para tanto, considera-se as condições de toda comunidade ao averiguar os períodos de falta de recebimentos, quer sejam de aluguéis, foros ou laudêmios, bem como a situação dos bens que eram retirados das transações em razão de seu estado precário, por precisar de manutenção (obra), os gastos utilizados nesses períodos sem perceber as rendas esperadas. Isto é, os momentos que a inexistência de rendimentos se fez presente de forma compulsória, impelindo-as ainda que em parte ao estado de vida previsto nas regras primitivas da Ordem do Carmo, reformadas por Teresa de Ávila e por ela defendida desde os primórdios de formação do ramo das carmelitas descalças.

Para este aspecto da análise, considera-se também os períodos em que ocorreram poucas profissões no Convento de Santa Teresa, entre 1806 e 1817, 1817 a 1824, 1825 a 1828 e 1828 a 1832, o que teria ocorrido prioritariamente por força do pequeno número de religiosas autorizado pelas constituições. Mas que na prática significava a diminuição da entrada de valores referentes ao dote e à tença (esta última causando menor impacto, visto ser um valor voltado à sustentação da própria religiosa, mas de qualquer forma um valor recebido que unido aos demais servia para encorpar a receita).

Ricardo Silva e Rosely Vigas não desenvolveram uma história econômica das instituições que analisaram, contudo a utilizaram para entender “melhor os variados aspectos da relativa autonomia que essas mulheres tinham dentro dos muros claustrais e como a defesa dela era importante para a conservação da comunidade⁸³⁷. Além do que foi desenvolvido pelos autores, procura-se identificar as formas de agência dessas mulheres através das diversas atividades e transações econômicas.

Estas são interpretações possíveis do vivido na clausura, por vezes sem a comprovação

⁸³⁶ NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, op. cit., p. 272-274.

⁸³⁷ OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. *As mônicas no Vale dos Lírios...*, op. cit., p. 256. SILVA, Ricardo Manuel Alves da. *Casar com Deus...*, op. cit., p. 163-164.

objetiva e detalhada do que efetivamente ocorreu. Permanecem, assim, muitas vezes mais perguntas do que respostas. Nesse sentido, pode-se recorrer a Michel de Certeau, para quem “a espiritualidade, enquanto expressão, reconhece uma articulação da linguagem em torno do que é impossível de dizer”⁸³⁸. A partir dessa perspectiva, torna-se possível compreender a utilização do conceito de “santa pobreza” como uma linguagem própria da espiritualidade proposta, por meio da qual se expressam – ainda que de forma parcial e simbólica – a experiência vivida, a prática ascética e a busca espiritual da comunidade, conforme proposto nas regras das Carmelitas Descalças⁸³⁹.

Isso se aplica inclusive aos casos em que a vida religiosa foi imposta como fruto dos mecanismos de reprodução social das famílias, visto que, aceitando ou conformando-se ao novo estado de vida, após a profissão religiosa, em sua grande maioria, essas mulheres adotavam o estado de vida da clausura, exercendo seus ofícios (inclusive como forma de liberdade atrás das grades), administrando o convento, realizando os ofícios que lhes eram designados e cuidando de bens materiais, mesmo aqueles localizados fora da clausura. Tal atuação ocorria apesar de estarem submetidas a um complexo sistema de controle e vigilância exercido por homens seculares e religiosos, sobretudo no rigor moral que se abateu sobre os conventos femininos após o Concílio de Trento.

Dessa forma, propõe-se articular as regras com o vivido e ampliar o conceito de “santa pobreza” – no caso do Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro – para a experiência comunitária, considerando a gestão e a administração das religiosas e dos síndicos diante da dimensão das despesas, das receitas e, inclusive, da ausência no recebimento dessas receitas.

Os períodos de escassez, no intervalo temporal considerado nesta investigação e em razão das informações contidas nas fontes, não estavam diretamente associados às restrições que impediram a Igreja e as ordens religiosas de adquirir “bens de raiz” sem a licença do rei, bem como o ingresso de religiosos e religiosas nos conventos, previstas nas Ordenações Filipinas e impostas pela política do governo português. Outras práticas aplicadas pela coroa atingiram diretamente o Convento de Santa Teresa, por exemplo, pela ausência de pagamento de aluguéis dos imóveis “tomados” pela coroa, quando da chegada da família real ao Rio de

⁸³⁸ CERTEAU, Michel de. *Histoire et mystique*. L’Absent de l’Histoire. Paris: Mame, 1973. p. 153.

⁸³⁹ Em que pese tratar-se de um trabalho com recorte temporal divergente do proposto neste estudo, foi de grande contribuição a este capítulo a tese de BUARQUE, Virgínia A. Castro. *Paixão de santidade: epistolário de Madre Maria José de Jesus, ocd (1882-1959)*. Tese de doutoramento apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2005.

Janeiro, o que será adiante demonstrado⁸⁴⁰. Apesar de não haver uma associação direta aos períodos de escassez, os efeitos dessas restrições fizeram-se sentir por todas as ordens religiosas e para as carmelitas descalças fluminenses não foi diferente.

Na delimitação temporal desta investigação – de 1781 a 1833 – a restrição à obtenção de bens de raiz não foi a única efetivada contra os mosteiros, nem tampouco a primeira enfrentada pelas religiosas descalças de Santa Teresa. Ainda na condição de Recolhimento, em 29 de agosto de 1764, em resposta à carta enviada em 30 de janeiro do mesmo ano pelo então secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o bispo D. Antônio do Desterro Malheiros informou observar o real preceito de Sua Majestade, que determinava, até nova ordem, “que não fossem recebidas noviças de véu preto ou branco nos mosteiros sob sua jurisdição”. Esclareceu, ainda, ser o Convento da Ajuda o único sob sua jurisdição, não havendo outro em nenhuma das capitanias vizinhas – Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Cuiabá ou Mato Grosso⁸⁴¹.

Esse posicionamento insere-se no contexto das contradições que opuseram o prelado a Jacinta de São José, fundadora do Recolhimento de Santa Teresa, conforme apresentado anteriormente no capítulo II. No ofício, o bispo afirmou que as recolhidas observavam rigorosamente a Regra de Santa Teresa e que ali viviam dezoito recolhidas, destinadas a tomar o hábito e professar. Contudo, esclareceu que todo o processo permanecia sustado até nova ordem de Sua Majestade. Informou, ainda, que não poderiam entrar a noviciar, sem que primeiro estivesse acabado o convento com todas as suas oficinas e haver comprovação de patrimônio suficiente para que as ditas religiosas servissem aos ofícios da comunidade às custas de suas próprias rendas, “ficando livre o rendimento dos seus dotes, que havia de ser de cem mil réis em cada um ano para a sua sustentação e vestuário”⁸⁴². A fonte corresponde a um ofício

⁸⁴⁰ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*.

⁸⁴¹ A.H.U. 1764, agosto, 29. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 72\Doc. 6588.

⁸⁴² Embora no ofício, datado de 29 de agosto de 1764, esteja escrito que este valor de cem mil réis anuais seria referente aos dotes, acreditamos tratar-se do valor da tença anual, obrigação assumida pela família de cada recolhida a ser entregue ao Convento para sustentação e vestuário das mesmas. Conforme as condições estipuladas por D. José I para concessão da licença de fundação do Convento em 1756, constantes no ofício do Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, “(...) que as pessoas que entrarem neste Convento, não deem dote algum, nem outra alguma quantia a título de propina, esmola ou qualquer outro que seja, mas somente se dotem com uma tença anual de cem mil réis que se pagará sem falta não só durante a vida da tencionaria, mas também por mais um ano para se despendar metade em sufrágios pela alma da Religiosa falecida e a outra metade se fará para a fábrica do mesmo convento (...)”. A.H.U. 1756, fevereiro, 12. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_17, cx. 50\Doc. 4998. Na prática, nos poucos registros localizados sobre o pagamento do dote, verificou-se após a clausura, o pagamento do dote e da tença. A tença, espécie de “pensão” paga anualmente ao convento, distinguia-se do dote, que correspondia a uma quantia mais elevada entregue ao Convento antes da profissão religiosa, sendo este um valor exigido para a admissão definitiva da religiosa. Estando disposto nas Constituições, que nenhuma noviça professaria sem que antes o Convento recebesse efetivamente o dote ou se lhe fosse dado em fiança segura, a qual precisava ser satisfatória tanto para o

datado de 1764. Para fins de comparação, entre 1790 e 1792, o preço de um homem escravizado, africano ou crioulo, em idade adulta, era de aproximadamente 71 mil réis⁸⁴³. O valor de cem mil réis correspondia, em 1771, a 12,5 bois, considerando o preço unitário de 8\$000 réis, e, em 1769, a 62,5 arrobas de açúcar, cujo valor era de 1\$600 réis por arroba⁸⁴⁴. Tendo afirmado haver a condição patrimonial necessária para as despesas da comunidade, o bispo declarou:

*(...) e tem já patrimônio suficiente para as despesas da comunidade, que lhe fez o Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade, estabelecido em foros, morada de casas e chácaras, além de algumas braças de terra nos subúrbios desta cidade, que se hão de aforar para casas, de que percebem anualmente o rendimento de um conto 480\$000. E já nele se acham vivendo dezoito recolhidas, destinadas para tomarem o hábito e professarem. Mas fica tudo sustado até nova ordem de Sua Majestade, de quem espero me determine o que devo obrar (...)*⁸⁴⁵. (grifo nosso)

Apesar disso, faltava ainda a “cerca” do convento, utilizada como justificativa para que as recolhidas não pudessem ingressar no noviciado, assim como a conclusão do edifício conventual com todas as suas dependências e oficinas.

As oposições da coroa às ordens regulares se sucederam, conforme indicado nos capítulos precedentes – sobretudo no segundo –, inclusive no período posterior às reformas pombalinas, implementadas durante o reinado de D. José I, sob a condução de seu secretário de Estado, o Marquês de Pombal. No reinado de D. Maria I, embora algumas das medidas mais severas da administração precedente tenham sido revertidas, manteve-se o regalismo por meio da supervisão do clero regular e de uma política de afirmação da autoridade do governo português. Essa política se expressou no controle e na vigilância das ordens religiosas, abrangendo o uso e o rendimento de seus bens – especialmente no que se refere à aquisição de bens de raiz, devido à imobilização desse capital, como no caso da obtenção de rendas por meio de aluguéis –, bem como sua administração econômica, sua utilidade social, o ingresso e a saída de noviços e a profissão religiosa de seus membros.

No reinado de D. Maria I, foi criada, por decreto de 21 de novembro de 1789, a Junta do Exame do Estado Atual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares, inserida no contexto das reformas administrativas e religiosas do final do século XVIII em Portugal⁸⁴⁶. Sob

prelado quanto para a comunidade conventual. CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., capítulo II, n. 3, p. 28.

⁸⁴³ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras...*, op. cit., p. 220.

⁸⁴⁴ ACST-RJ. *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, f. 172.

⁸⁴⁵ A.H.U. 1764, agosto, 29. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 72\Doc. 6588.

⁸⁴⁶ Agradecemos ao Prof. William de Souza Martins por ceder o material *Igreja e regalismo no mundo luso-brasileiro: ingresso de novos membros nas ordens religiosas e gestão dos bens (c. 1750 - c. 1850)*, que ainda não foi publicado. Registra-se que alguns decretos indicados pelo autor, promulgados dentro do recorte temporal desta

a justificativa do “melhoramento temporal” das ordens regulares, a Junta examinava a situação dessas instituições, avaliando sua condição econômica e patrimonial com o objetivo de aprimorar a gestão dos bens materiais e de seus rendimentos. Além disso, fiscalizava abusos administrativos cometidos pelos prelados e promovia a utilização racional dos recursos disponíveis⁸⁴⁷. Pela resolução de 24 de julho de 1794, a Junta tomou como prioridade a substituição dos dotes por prestações regulares e, pelo decreto de 29 de novembro de 1791, passou a exercer o controle direto em relação a entrada de noviços⁸⁴⁸. Tais medidas antecederam e prepararam o terreno para reformas mais profundas no século XIX, como a extinção das ordens religiosas em 1834, tema que não será abordado por ultrapassar o recorte temporal desta pesquisa⁸⁴⁹.

Prosseguindo na análise da postura de controle que o governo português exerceu sobre o patrimônio das ordens religiosas, notadamente acerca das implicações na América portuguesa, ressalta-se as observações de Nireu Cavalcanti sobre às *sucessivas* “tomadas de empréstimo” que o governo português fez junto às ordens religiosas, inclusive através do decreto de 29 de outubro de 1796, que estabeleceu o “Empréstimo de dez milhões de cruzados para o Erário Real”, que levou muitas ordens religiosas e instituições pias a vender parte de seus patrimônios de bens de raiz para cumprir com a dita contribuição⁸⁵⁰. Até o momento, não foram localizados documentos que permitam afirmar o pagamento destes valores pelas religiosas de Santa Teresa.

Sobre o assunto, em pesquisa nos livros da Décima Urbana do Rio de Janeiro, cuja cobrança foi estabelecida pelo alvará de 27 de junho de 1808, e passou a ser realizada no Brasil três meses após a instalação da família real no Rio de Janeiro, restrita aos imóveis “situados no perímetro urbano das ‘cidades, vilas e lugares notáveis situado à beira-mar’”⁸⁵¹, o autor

pesquisa, deixaram de ser analisados por não haver escopo nas fontes conventuais que justificassem a referência aos mesmos.

⁸⁴⁷ ABREU, Laurinda. “Um parecer da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares nas vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834”. *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 117-130. JACQUINET, Maria Luísa. “Beneméritas do Estado e da Igreja” – A Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas e a definição de um novo paradigma de religiosidade feminina. *Lusitania Sacra*, 2025, (50), p. 35–50.

⁸⁴⁸ ABREU, Laurinda. “Um parecer da Junta do Exame...”, *op. cit.*, p. 119. “Complementava a ação prevista pelo diploma de 1789 um outro decreto em dois anos posterior. Emitido a 29 de novembro de 1791, cometia à Junta o exame dos breves impetrados pelas ordens ou seus indivíduos «para licença de aceitação de noviços» e para «todos os negócios das mesmas Ordens regulares, e seus indivíduos»”. JACQUINET, Maria Luísa. “Beneméritas do Estado e da Igreja” – A Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas e a definição de um novo paradigma de religiosidade feminina. *Lusitania Sacra*, 2025, (50), p. 38.

⁸⁴⁹ Para análise do efeito da atuação da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares sobre as ordens femininas portuguesas, ver JACQUINET, Maria Luísa. “Beneméritas do Estado e da Igreja” ..., *op. cit.*, p. 35-50.

⁸⁵⁰ CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro...*, *op. cit.*, p. 273.

⁸⁵¹ *Ibid.*, p. 259.

considerou pouco expressiva a soma dos imóveis de propriedade das ordens religiosas, dentre as quais o autor informa ter o Convento de Santa Teresa 15 imóveis ⁸⁵².

O número de imóveis identificado pelo autor nos livros da Décima Urbana está bem aquém daquele listado nas demais fontes. Ademais, para esta pesquisa, destaca-se o fato das fontes serem fragmentadas, o que impede a aferição da totalidade desses bens de raiz. Apesar disso, a variedade tipológica dos bens, sua localização e distribuição no perímetro urbano, bem como os tipos de negócios jurídicos e operações comerciais a eles relacionados – tais como transações de compra e venda, obtenção de espólio, aforamento, arrendamento e aluguéis –, além das informações disponíveis sobre a gestão do patrimônio conventual e da ausência de registros acerca de empréstimos a juros ⁸⁵³ eventualmente realizados por iniciativa pessoal das religiosas ou em nome do convento, constituem aspectos que possibilitaram a realização desta análise, ainda que construída por meio de dados parciais da economia conventual e da interferência do Convento de Santa Teresa na atividade econômica da colônia, sobretudo no aspecto das transações imobiliárias dos imóveis urbanos que lhes eram foreiros, o que foi realizado no capítulo anterior a este.

5.2.1 A entrada de rendas após a chegada da família real: aporte para a construção da “santa riqueza”?

As atividades relacionadas à obtenção de rendas por meio dos bens de raiz não eram as únicas desenvolvidas pelas religiosas do Convento de Santa Teresa, que também se dedicavam à confecção de flores artificiais. As fontes, entretanto, não esclarecem de que modo essa produção era organizada, qual montante financeiro era obtido mensalmente com essa atividade, nem se havia participação de “escravas de fora” ⁸⁵⁴ tanto na confecção quanto na

⁸⁵² *Ibid.*, p. 273.

⁸⁵³ O fato de não termos localizado registros de empréstimos a juros nas fontes do ramo feminino do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro não quer dizer que tal atividade não tenha sido operada internamente. Anna Nascimento observou que, em meados do século XVIII, os carmelitas descalços de Santa Teresa eram a única ordem masculina que exercitava, como atividade regular, os empréstimos a juros. NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, *op. cit.*, p. 291. Sabe-se que os ramos masculino e feminino da ordem são diferentes e, inclusive, eram submetidos a condições diferenciadas, inclusive, pelos decretos papais, conforme indicado acima, contudo o fato de operarem o empréstimo a juros, submetidos a mesma regra das carmelitas descalças é um fato que não deve passar despercebido aos olhares mais atentos.

⁸⁵⁴ Utilizamos o termo “escravas de fora”, por ser mais comumente utilizado pela historiografia, conf. NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião...*, *op. cit.*, p. 267. Contudo, conforme analisamos em trabalho anterior Jacinta de São José, quando escreveu suas constituições, que foram aplicadas à instância no período que funcionou como recolhimento, denominou-as de “Beata da portaria”, isto é, ‘moça de servir’ responsável por cuidar dos escravos de ambos os sexos necessários para o serviço de fora do Recolhimento. Cabia a ela separar as escravas donzelas e trazê-las em recato mantendo-as no pátio para o que fosse pertencente ao serviço interior do convento, como entrar na cerca, colher e plantar, transportar mantimentos e lenha para dentro. Cabia a ela fazer o contato das pessoas de fora com a Recolhida responsável pelo ofício de Porteira”. SILVA,

comercialização dos produtos pelas ruas da cidade, nem se essa comercialização pelas ruas da cidade ocorria. A ausência desses dados conduziu a investigação para o relevo que a própria fonte confere à proximidade do convento com as princesas, a partir da chegada da família real ao Rio de Janeiro, momento após o qual se observa a intensificação das doações de esmolas. Dentre elas, destaca-se uma doação no valor de 1:000\$000, realizada por um devoto cujo nome não foi registrado no documento, sob a seguinte justificativa “cujo nome se oculta por ser assim necessário”, sem qualquer indicação adicional⁸⁵⁵. A fim de dimensionar a relevância desse montante, ressalta-se que um conto de réis equivalia, em média, ao valor de nove escravizados, considerando o preço de comercialização de 119 mil réis em 1810, conforme aponta Manolo Florentino⁸⁵⁶.

Há informação, contudo sem maiores dados, que no mês seguinte a chegada da família real, na Semana Santa, “o governo mandou guarda para a porta da Igreja e Sacristia”⁸⁵⁷. Estariam alguns membros da família real ou pessoas da corte participando dos santos festejos na igreja do Convento? No mesmo documento, constam indícios de que tal afirmação tenha correspondido – pelo menos em parte – a realidade, pois informa que a “Sereníssima Senhora Infanta Dona Maria Ana”⁸⁵⁸ mandou fazer” – poucos meses depois –, “em junho, à festa ao Santíssimo Coração de Jesus com Senhor exposto”. Os relatos se sucedem nas fontes,

(...) em outubro, a Sereníssima Senhora Princesa manda celebrar missa e a Senhora Infanta D. Mariana a festa de São Rafael⁸⁵⁹. A Princesa viúva manda celebrar as festas de São José e missas pelo seu esposo o Príncipe Dom José, e assim continuam essas duas Princesas a celebrar as festas do Santíssimo Sacramento, do Coração de Jesus, a Exposição de Quinta-feira Santa⁸⁶⁰.

As evidências indicam que a referência à Sereníssima Senhora Infanta Dona Maria Ana

Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 70-71. ANTT, TSO, IL, processo 4423, Constituições de Madre..., capítulo 1, parágrafo 3º, p. 39v-40. Eram escravas que viviam fora da clausura, por isso, havia a possibilidade de terem acesso à cidade para vender as flores produzidas pelas religiosas.

⁸⁵⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁵⁶ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras...*, op. cit., p. 161.

⁸⁵⁷ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁵⁸ Na fonte, constam as grafias “Maria Ana” e “Mariana”, as quais indicam tratar-se de referências à mesma pessoa, uma vez que não há, entre as descendentes de D. José I, de D. Maria I ou de D. João VI, registro de nenhuma princesa denominada Mariana que estivesse viva no ano de 1808. Conforme indicado no parágrafo subsequente, D. José I teve uma filha, D. Maria Ana Francisca Josefa, a qual aparece nas fontes sob as formas “Maria Ana” e “Mariana”, sem que tal variação implique a existência de indivíduos distintos. D. Maria I teve uma filha denominada Mariana Vitória, falecida em 1788, ao passo que D. João VI não teve nenhuma filha designada pelos nomes “Mariana” ou “Maria Ana”. ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n. DEL PRIORE, Mary. *D. MARIA I: As perdas e as glórias da rainha que entrou para a história como 'a louca'*. Editora Benvirá, 2019. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José – na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de leitores, 2006, p. 26-27.

⁸⁵⁹ Antes da reforma do calendário litúrgico, realizada no Concílio Vaticano II, ocorrido entre 1962 e 1965, no rito tradicional, os três arcanjos – Rafael, Gabriel e Miguel – eram celebrados separadamente, cada qual com sua própria data festiva, sendo a festa de São Rafael celebrada em 24 de outubro. Atualmente, as três celebrações ocorrem conjuntamente em 29 de setembro, data dedicada a São Miguel, que foi mantida após a reforma.

⁸⁶⁰ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

diz respeito a D. Maria Ana Francisca Josefa, segunda filha de D. José I e de D. Mariana Vitória da Espanha, que faleceu solteira no Rio de Janeiro em 16 de maio de 1813. Já a princesa viúva corresponde a D. Maria Francisca Benedita, terceira filha de D. José I e de D. Mariana Vitória, que se casou em 21 de fevereiro de 1777 com seu sobrinho, D. José, Príncipe do Brasil, filho primogênito de D. Maria I e de D. Pedro III. Com o falecimento do príncipe, em 1788, a princesa permaneceu viúva e sem descendência até seu óbito, ocorrido em 18 de agosto de 1829⁸⁶¹. Trata-se, portanto, das irmãs de D. Maria I. É consenso na historiografia que a rainha D. Maria I era profundamente católica, condição que lhe garantiu o epíteto de “A Piedosa”. Sua devoção teria estimulado o culto à Imaculada Conceição e ao Sagrado Coração de Jesus, em honra do qual ordenou a construção da Basílica da Estrela, em Lisboa, devoção à qual, segundo informam as fontes do Convento de Santa Teresa, suas irmãs também se vinculavam. Os registros conventuais, por sua vez, estendem às irmãs da rainha as mesmas características de piedade e de zelo pelas festividades religiosas, proximidade que se materializou em esmolas destinadas ao Convento e na aquisição das flores produzidas pelas religiosas.

Juntas as princesas acima indicadas “contribuíram com 57\$600 para uma custódia nova”⁸⁶². A contribuição dessas senhoras parece ter continuado ao longo dos anos pois em 1813, a “Sereníssima Senhora Infanta Dona Mariana celebra ainda a festa de São José e a Sereníssima Senhora Princesa Viúva manda celebrar missa cantada na Oitava do dito Santo”⁸⁶³. Em outubro do mesmo ano do falecimento de D. Maria Ana, em 1813, registra-se a informação que “aparece a conta, 4\$ que deram para dourar a moldura do Senhor formoso”⁸⁶⁴. Segundo os registros, esse quadro teria sido venerado pela infanta falecida (sendo bem possível que este se conserve até os dias atuais no interior do convento).

No coro do mosteiro, venera-se um quadro do Senhor Formoso. *Dele se conta que uma Infanta de Portugal costumava fazer oração diante desse quadro, chorando devotamente ao ver a face do Senhor toda desfigurada ferida e inundada de sangue, como a fizera o pintor. Um dia levanta os olhos no meio da oração, e vê a santa Face muito formosa, sem chagas, apenas cercada duma auréola de sangue que corre da coroa de espinhos, como se vê atualmente.* Daí veio o nome de Senhor Formoso. A tela, pintada à óleo mede 1m15x0m80 e é cercada de uma moldura dourada de 0m07.

⁸⁶¹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José – na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de leitores, 2006, p. 27.

⁸⁶² De acordo com o dicionarista do século XVIII, “custódia” era o “vaso onde se expõe o Santíssimo Sacramento, é circular, com vidraça diante e tem pé” ou “vaso com vidraça onde estão relíquias”. Considerando-se o registro, provavelmente, tratava-se da primeira hipótese. SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., v. I, p. 358.

⁸⁶³ Essas fontes são registros compilados pelas freiras no interior da clausura, posteriormente, com os dados contidos nos registros originais do Convento, dessa forma constam registros que parecem resultar de pesquisas feitas pelas próprias religiosas em livros de memorialistas. Com relação a essa princesa, por exemplo, descrevem com base em um livro “Tombo 95, vol. 149, p. 592”, que parece mais tratar-se da Revista do IHGB do que de um livro tombo do próprio Convento, “Preferiu sempre ficar solteira. Bem educada, cultivou de preferência o desenho e Pintura. Bordou véus, capas e paramentos da Igreja. Fora em moça lindo rosto”. ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁶⁴ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

O fundo é negro; o manto, cor de jacinto, azulado⁸⁶⁵. (grifo nosso)

Não sendo possível aferir maiores dados com relação à mística do episódio relatado nas fontes, destaca-se que o relato ratifica os costumes piedosos das donzelas da época, o que era facilitado por estar o prédio do Convento de Santa Teresa, em uma ladeira mais afastada da área urbana, que no início do século XIX, ainda estava em crescimento. Sendo possível crer nas influências, inclusive, do exemplo místico da própria Santa Teresa de Jesus. A partir do falecimento da dita infanta D. Maria Ana, continuou a “Princesa Viúva”, sua irmã, “a celebrar as mesmas festas e a mandar rezar Missas e Ofícios pelo Príncipe D. José”⁸⁶⁶. Sendo assim, estão registradas nas fontes conventuais as várias participações das princesas nas festas religiosas e em datas importantes inclusive para a rainha, vez que o príncipe falecido era seu filho primogênito.

Mais do que a presença física e a referência simbólica à autoridade régia, interessa para essa investigação, as variadas contribuições financeiras que essas mulheres fizeram ao convento, mesmo tendo sido fortuitas – encomendas de missas e flores artificiais, esmolas e doações – e de valores diversos, os relatos conventuais foram construídos de forma que estas serviram como auxílio num momento de extrema dificuldade financeira enfrentado pelas religiosas. O ano de 1808, da chegada da família real ao Rio de Janeiro, coincide com o período em que o Capitão Manoel Dias de Lima atuou como síndico do convento (nomeado para este ofício em 19 de janeiro de 1802, exerceu este ofício até 1815, quando por razão de sua desistência foi substituído, em outubro do dito ano, pelo Padre Domingos José da Silva, que assumiu a administração dos bens do Convento). Dentro da delimitação temporal desta pesquisa, as fontes indicam que o período deste síndico foi atravessado por diversas dificuldades que interferiram diretamente na economia conventual.

A partir de 1808, as contribuições e entradas de receita, conforme registrado nas *Folhas avulsas sobre a história da comunidade*, ocorreram também por meio da aquisição de flores artificiais confeccionadas pelas religiosas, tais como: “Ramos para o dia das Palmas – 200\$000”; “Esmolas da Sra. Princesa D. Carlota [trata-se de D. Carlota Joaquina de Bourbon⁸⁶⁷, casada com o então Príncipe Regente D. João VI] para umas flores – 19\$200”; e “Rainha N. Sra. [em junho de 1810, tratava-se de D. Maria I] para uns ramos destinados ao seu oratório –

⁸⁶⁵ *Ibidem*.

⁸⁶⁶ *Ibidem*.

⁸⁶⁷ Sobre D. Carlota Joaquina, na historiografia mais recente localizamos AZEVEDO, Francisca Nogueira de. Carlota Joaquina na corte do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. _____. Carlota Joaquina–Cartas Inéditas. 2. ed. Rio de Janeiro: casa da Palavra, 2008.

38\$400”⁸⁶⁸.

Os valores registrados são expressivos, considerando-se que, em 1810, a quantia de 200\$000 possibilitava a aquisição, por exemplo, de uma pessoa escravizada pelo valor de 119 mil réis⁸⁶⁹, além de oito bois avaliados em 10 mil réis cada, conforme registros de 1779⁸⁷⁰. Ainda que as esmolas se revelem significativas, o período foi igualmente marcado por dívidas e pela ausência de recebimento regular de receitas, conforme já indicado nos registros relativos às despesas do síndico Manuel Dias de Lima.

5.2.2 O outro lado da vida financeira, aspectos associados a santa pobreza, um período de dificuldades financeiras.

Como indicado no final do capítulo II, em 18 de julho de 1803, o Visitador do convento advertiu a Priora Madre Maria da Encarnação (em seu quarto triênio como Priora, o que indica ter experiência no referido ofício) que não poderia realizar quaisquer despesas com obras e as despesas novas ou consertos de maior vulto necessitavam da prévia licença do bispo. Apesar de tudo, o referido síndico Manoel Dias de Lima permaneceu à frente da administração do Convento por mais doze anos, contraindo novas despesas em nome da instituição, o que só fez crescer a dívida, que foi sendo abatida com esmolas e doações de diversas pessoas recebidas pelas religiosas.

As próprias fontes fornecem informações de como essas dívidas foram sendo contraídas, por exemplo, no quarto triênio acima citado da Priora Madre Maria da Encarnação, “havia mais de quarenta anos da construção do mosteiro”⁸⁷¹, em razão da igreja do convento ameaçar ruína foi necessário dar início a obras de grande porte, informa a fonte que o “primeiro livro de contas principia em 1802 com a letra da Madre Ignácia Catarina e com um déficit de (sic) a favor do síndico”⁸⁷². Indicam também que entraram esmolas para a igreja, mas sem citar valores e os nomes dos doadores. Fazem referência a haver “grande falta de vestuário e preparos para os ‘trabalhos das nossas mãos’”, o que certamente englobava os insumos para a produção de flores artificiais. Ainda assim, “foi colocado Cruzeiro de pedra na frente da Igreja”, compraram-se “tintas para o Mestre Manoel da Cunha e José Vicente pintarem a Igreja”⁸⁷³.

Em outubro de 1802, o déficit com as ditas obras realizadas na igreja perfazia 3:000\$,

⁸⁶⁸ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁶⁹ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras...*, op. cit., p. 161.

⁸⁷⁰ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 172

⁸⁷¹ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 23.

⁸⁷² A parte da folha que faz referência ao valor encontra-se parcialmente danificada. ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁷³ *Ibidem*.

quando teve início a construção de “grandes paredes nos terrenos adjacentes para sustentar o Convento (sic) da parte da cerca também arruinado”⁸⁷⁴. No fim desse quarto triênio da Priora Madre Maria da Encarnação, a dívida alcançava o montante de 5:507\$891, quando ocorreu a advertência do Visitador, em 18 de julho de 1803, e às limitações impostas à Priora a fim de não contrair novas despesas.

(...) pelo que o Cônego Manoel Henrique Mayrink procedendo em 18 de julho de 1803 ao exame das contas na visita [ao convento], advertiu ‘que a *R^{da} Madre Priora não poderá fazer despesa alguma com obras, ou alguma outra despesa nova, e ainda de maiores consertos, sem nova licença de S. Ex. Revma., precedendo o Conselho das Reverendíssimas Religiosas Clavárias, o parecer de todas as mais Religiosas e também sendo ouvido o Irmão Síndico*⁸⁷⁵. (grifo nosso)

A forma como seria concedida a licença pelo bispo, que está descrita no excerto acima, indica que a responsabilidade pelos excessivos gastos recaiu sobre a Priora, a quem cabia o governo do Convento, por força das suas obrigações no exercício deste ofício e penalidades previstas nas Constituições, que determinavam:

Não poderá assim mesmo, *debaixo da mesma pena [suspensão do ofício por dois meses]*, fazer gastos crescidos em dano do Convento, ainda que seja com o título de reparos forçosos de qualquer oficina do mesmo Convento, sem o sobredito consentimento da Comunidade e licença do Prelado superior, expressa por escrito, a qual se mostrará à Comunidade antes de se principiar a obra, que se julgar precisa⁸⁷⁶. (...)

Não poderá assim mesmo Prelada alguma fazer obras no Convento, enquanto ele estiver empenhado, ainda que as dívidas sejam contraídas por suas antecessoras, *sob pena de privação de véu por dois dias*⁸⁷⁷. (grifo nosso)

Enquanto a regra determinava o governo e controle do Convento pela Priora, a administração desses mesmos bens ficava a cargo do síndico, que se encarregava da arrecadação dos bens da comunidade, e ao mesmo tempo de fazer a despesa ordinária e extraordinária necessária, não só para a sustentação diária, mas para a conservação de todos os prédios pertencentes a dita comunidade⁸⁷⁸. E no caso do síndico Manoel Dias de Lima, por força da Portaria de sua nomeação⁸⁷⁹, deveria antes de fazer os reparos do Convento obter o parecer da Priora e da comunidade.

(...) que haja de fazer a arrecadação, de todos os bens pertencentes a Comunidade, não só dos foros mas das [tenças], e outros bens (findos), assim como de fazer toda a despesa diária, arbitrando para isso mesados, que deverão ser regulados segundo os bens da mesma Comunidade *com o parecer da M. R. M. Priora, e sua comunidade*. Pelo que [resta] as despesas extraordinárias, como são reparos do Convento, e alfaías

⁸⁷⁴ *Ibidem*.

⁸⁷⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁷⁶ CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças...*, op. cit., Adições ao Capítulo IIV, n. 5, p. 109.

⁸⁷⁷ *Ibid.*, p. 110.

⁸⁷⁸ ACMRJ. Livro das Portarias e Ordens Episcopais, Título E-240 – Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830), ff. 208v.

⁸⁷⁹ *Ibid.*, ff. 208v-209v.

da Igreja será obrigado o referido Síndico a fazê-las: *conferindo primeiramente com a mesma M. R. M. Priora, poderão regular aquilo que lhes parecer mais conveniente ao bem, e economia da mesma Comunidade*⁸⁸⁰. (grifo nosso)

Contudo, os termos da admoestação do Visitador – descritos na fonte – dirigidos à Madre Maria da Encarnação acerca de novas despesas com obras indicam que a licença do prelado deveria “ser precedida do Conselho das Reverendíssimas Religiosas Clavárias, do parecer de todas as demais religiosas e da oitiva do Irmão Síndico”. Uma leitura menos atenta das fontes poderia levar à responsabilização e à culpabilização da Priora, sobre quem recairia toda a responsabilidade; todavia, essa não parece ser a hipótese em questão. Pois, terminado seu quarto triênio, foi sucedida por Madre Ignácia Catarina de Jesus, que iniciou na ocasião seu segundo triênio – 20 de julho de 1803 a 20 de julho de 1806 – e, logo em seguida, no triênio subsequente assumiu novamente como Priora Madre Maria da Encarnação para cumprir seu quinto triênio, de 20 de julho de 1806 a 20 de julho de 1809. Sendo certo que em todo esse período a situação financeira do convento não mudou, continuando o referido Manoel Dias de Lima a contrair dívidas em nome do Convento, que eram sanadas com a ajuda de esmolas e doações.

No mês de novembro, no primeiro ano do segundo triênio da Priora Madre Ignácia Catarina de Jesus – ainda em 1803 –, apesar das dívidas, foi colocado na sacristia do convento um lavatório de mármore, que o síndico mandou vir de Lisboa, pelo custo de 260\$000 réis.

Em janeiro de 1804, o Padre Antônio Teixeira de Souza, assumiu o ministério de Capelão Reverendo do convento, provavelmente em razão de estar enfermo e de idade avançada, o octogenário Padre José Gonçalves (irmão caçula de Jacinta que muito contribuiu para a fundação e manutenção de sua obra)⁸⁸¹. O Padre Antônio Teixeira de Souza, por estar a casa do capelão ameaçando “ruína a cada passo”, emprestou de “seu *motu próprio*” às Religiosas de Santa Teresa, o valor de 5:516\$536 para construir uma casa nova, para o qual obteve licença do prelado, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas pela instituição. Os registros destacam que a quantia não foi suficiente para a obra, mas não localizamos os gastos detalhados. Em agosto de 1807, o referido Padre Antônio Teixeira, por estar enfermo, deixou a capelania do Convento, tendo falecido em 1809. Indicam as fontes que foram pagos 400\$000 réis anualmente do que lhe era devido até a sua morte. Após o seu falecimento, em 1813, “seus sobrinhos mandaram de Portugal procuração para cobrar a dívida restante. Em 1824, ainda restava 2:030\$795 que o Juiz dos Sequestros das Propriedades Portuguesas, por ordem do

⁸⁸⁰ *Ibid.*, ff. 209.

⁸⁸¹ Ver SILVA, Scheyla T. da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit.

Imperador, mandou recolher ao Tesouro público”⁸⁸².

Em 1804, chegaram “3.386 azulejos que se mandaram vir de Lisboa para guarnecer a igreja e o coro”⁸⁸³. Na igreja, o sacrário foi separado do altar pelo entalhador Antônio Fernandes e a sacristia ganhou um novo cálice dourado para o depósito da quinta-feira santa, não constando nas fontes os referidos valores.

No referido ano de 1804, alguns fatos geraram receitas e fizeram diminuir a dívida com o síndico. O pagamento do dote pela entrada das três filhas do Tenente João Pedro Braga no convento, em um total de 6:000\$000, sendo 2:000\$000 por cada filha⁸⁸⁴, reduziu a dívida do convento com o síndico para 454\$750 réis.

Outro fato registrado refere-se ao Reverendo José Velho de Andrada, falecido em 1º de setembro de 1804. Tendo exercido o cargo de capelão do Convento da Ajuda, deixou ao Convento de Santa Teresa uma casa térrea situada na Rua do Ouvidor, nº 13. A documentação conventual, ao relatar o ocorrido, informa não ser possível identificar a que título o referido imóvel foi legado à instituição⁸⁸⁵.

Sob a alegação de que “o Convento as não podia receber por” ser “cabeça morta”⁸⁸⁶. No *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)* consta a informação, cujo registro seria do síndico Manoel Dias de Lima, de que ele teria comprado a dita casa ao Reverendo José Velho por 500\$000 réis, com a informação de que o Reverendo teria “tornado a dar-lhe” o referido valor, “até que” chegasse “autoridade do Príncipe para poder anexá-las ao Patrimônio do Convento”⁸⁸⁷. Não foram localizados os livros com registros de compra e venda de imóveis pelo Convento de Santa Teresa no referido período, o que impossibilita comprovar o registro de entrada da receita referente à compra e venda desse imóvel.

O que se tem é o registro do fato no *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, na parte onde constam os registros de recebimento de aluguéis, visto que em 1º de setembro de 1804, as ditas casas foram alugadas ao preto forro José Pereira pelo valor de 2\$240 réis mensais. Sendo certo, que constam nas contas conventuais os registros de recebimento dos aluguéis de outubro de 1804 até janeiro de 1808⁸⁸⁸, e nas folhas avulsas da comunidade, há a informação de que após essa data, as contas e os registros da dita casa “desaparecem totalmente dos livros

⁸⁸² ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁸³ *Ibidem*.

⁸⁸⁴ *Ibidem*. Em comparação à nota de rodapé n. 259, aqui trata-se do valor total de seis contos de réis, sendo dois contos de réis pagos pelo dote de cada filha.

⁸⁸⁵ *Ibidem*.

⁸⁸⁶ *Ibidem*. ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 183.

⁸⁸⁷ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 183.

⁸⁸⁸ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 183-184.

e documentos do Convento”⁸⁸⁹.

Observa-se, ainda, uma anotação feita pelo síndico à margem do referido livro, nos seguintes termos: “estas casas foram vendidas, ou revalidadas a compra que delas fiz, mas por preço maior, como consta da Portaria da Comunidade, que se acha em meu poder, junto ao título das casas”⁸⁹⁰. O teor da informação apresenta-se marcado por obscuridade, uma vez que, tendo o imóvel sido deixado pelo reverendo José Velho de Andrada, falecido em 1º de setembro de 1804, não se esclarece de que forma e em que data o síndico teria realizado tais transações financeiras com o referido reverendo. Coloca-se, assim, a hipótese de que a doação tenha ocorrido ainda em vida, embora faltem elementos que permitam esclarecer o registro.

Essa lacuna documental evidencia a fragilidade das anotações lançadas em diversos livros fora da clausura e do controle direto das religiosas. Percebe-se, igualmente, a falta de clareza decorrente do emprego do termo “revalidar”, uma vez que tal vocábulo não consta, para esse sentido, nos dicionários da época, tampouco nos dicionários jurídicos, antigos ou contemporâneos, como expressão relacionada à compra e venda de bens imóveis⁸⁹¹. Retoma-se, nesse ponto, a interpretação proposta por Mariana Armond Dias Paes, no sentido de considerar a possibilidade de o síndico ter ressignificado as normas jurídicas às quais tivera acesso, utilizando o termo “revalidar” como forma de atribuir sentido jurídico ao ato praticado entre ele e o reverendo⁸⁹².

Ao tratar dos “oficiais e servidores externos” das Mônicas de Goa⁸⁹³, entre o século XVII e meados do século XVIII, Rosely Oliveira destaca que, por mais experientes e especializados que fossem, tais agentes não estavam autorizados a tomar qualquer decisão sem previamente submetê-la à priora e às madres do conselho, responsáveis pela emissão do respectivo parecer. Essa orientação normativa aproxima-se das recomendações constantes na portaria do bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, por ocasião da nomeação dos síndicos Tenente José Dias da Cruz e de seu sobrinho e ajudante, Manoel Dias de Lima, os quais deveriam arbitrar “*mesados*”⁸⁹⁴ destinados às despesas diárias com o “parecer

⁸⁸⁹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁹⁰ *Ibidem*. ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 183.

⁸⁹¹ SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa...*, op. cit., v. II, p. 345. Pinto, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira...*, op. cit. FREITAS, Augusto Teixeira de. *Vocabulário juridico ...*, op. cit., p. 347. O termo revalidar no âmbito jurídico atual está inserido no contexto do direito administrativo e significa o ato de renovar a validade de um documento (tal como licença, autorização, registro), geralmente, por motivo de expiração de ato anterior ou por efeito de modificação de preceito legal a ele vinculado. SIDOU, J. M. Othon. *Dicionário jurídico...*, op. cit., p. 501.

⁸⁹² PAES, Mariana Armond Dias. *Terras em disputa...*, op. cit., p. 383.

⁸⁹³ OLIVEIRA, Rozely Menezes Vagas. *As mônicas no Vale dos Lirios...*, op. cit., p. 255-256.

⁸⁹⁴ “O dinheiro que se dá para alimentos etc., todos os meses”. Pinto, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira...*, op. cit.

da Priora e sua comunidade”⁸⁹⁵, estando igualmente obrigados a submeter as despesas extraordinárias à anuência prévia da Priora, conforme já destacado.

Ocorre que, conforme observado anteriormente, em diversos momentos ao longo da sindicância de Manoel Dias de Lima, a prática não se coadunou com as determinações normativas. O registro acima mencionado, relativo à transação realizada pelo síndico Capitão Manoel Dias, permite inferir que, no Convento de Santa Teresa, situado em terras fluminenses da América portuguesa, deve-se considerar a fragilidade do poder de controle efetivo da Madre Priora sobre as práticas do síndico, em razão de seu confinamento à clausura conventual, ao passo que este dispunha de maior liberdade de ação fora dos muros do convento.

Tal interpretação, contudo, não constitui a única perspectiva possível para a análise desse aspecto, uma vez que difere significativamente daquela apresentada no capítulo anterior, no qual, a partir dos registros do *Segundo Livro do Tombo (21 maio 1813 a 15 março 1848) do Cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*, foi possível constatar a participação ativa e a agência da Priora e Clavárias em matérias diversas, tais como dotes, tenças, delimitação de acessos ao terreno do convento, aforamentos, arrendamentos, bem como na preocupação com o controle da ocupação do entorno, visando à garantia da posse da terra.

Em 1805, apesar de ainda estarem devendo ao síndico, a “igreja foi enriquecida com um pátio e varas que vieram de Lisboa, assim como 3 banquetas completas e 12 castiçais de talha dourada”⁸⁹⁶. Inexistem informações referentes aos valores desses itens e se foram doados, pela transcrição parecem ter sido adquiridos em nome e às expensas do próprio convento.

No período compreendido entre 1801 e 1806, observa-se descuido por parte do Convento quanto à celebração das missas encomendadas pelo coronel Manoel Marinho, às quais a fundadora Jacinta de São José se havia anteriormente obrigado, “com hipoteca”, como condição para a conclusão da construção do convento. Em razão do descumprimento dessa obrigação, em junho de 1806, foi enviada a quantia de 72\$160 a Portugal, com a finalidade de serem celebradas 600 missas, tendo sido igualmente solicitado um breve para a redução de 150 missas, não havendo, contudo, nas fontes, qualquer outra informação a respeito desse documento⁸⁹⁷.

Importa salientar que tal obrigação foi assumida por Jacinta de São José antes de 2 de outubro de 1768, data de seu falecimento. Embora já estivesse em vigor uma das denominadas

⁸⁹⁵ ACMRJ. Livro das Portarias e Ordens Episcopais, Título E-240 – Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830), ff. 209.

⁸⁹⁶ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁸⁹⁷ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

“Leis Novíssimas” ou “Leis Testamentárias”, implementadas no contexto das reformas pombalinas e promulgada em 25 de junho de 1766⁸⁹⁸, a limitação por elas imposta ao número de missas destinadas ao sufrágio das almas permite supor que a referida obrigação tenha sido assumida em momento anterior à promulgação da mencionada lei.

Ainda em 1806, o síndico Manoel Dias de Lima fez uma reforma total nas casas da Rua Dom Manoel, gastando, inicialmente, 7:667\$761; depois mais 3:442\$470 com o grande paredão na cerca e 3:534\$330 na igreja, reformando o forro, talha e o mais. A seu favor devia o Convento aproximadamente 12:686\$000⁸⁹⁹. Essas obras realizadas pelo síndico contribuíram para o endividamento do convento e quando a família real chegou ao Rio de Janeiro em 1808, as “ditas casas da rua Dom Manoel foram logo desocupadas por ordem do [governador] Conde dos Arcos para a comitiva de D. João VI”. O Tesouro Real e os criados de Sua Alteza Real ocuparam as referidas casas, “que tinham acabado de passar por reforma”⁹⁰⁰.

Em 11 de dezembro de 1807, já no quinto triênio de Madre Maria da Encarnação, faleceu o padre José Gonçalves Santos. Antes de seu falecimento, as religiosas haviam providenciado, a título de esmola, um “timão de baeta” para que pudesse se cobrir, além de outras esmolos semelhantes, as quais evidenciam a extrema pobreza em que viveu e morreu⁹⁰¹. O referido sacerdote era filho do padrasto de Jacinta de São José e dedicou sua vida ao serviço do Convento, tendo acompanhado Jacinta, desde o momento em que deixou a casa dos pais para residir na Chácara da Bica⁹⁰². Na *memorabilia* conventual e em outras fontes, no capítulo II, verificou-se que o Padre José Gonçalves é descrito como o primeiro síndico e que atuou como procurador das religiosas⁹⁰³. Contudo, importa reforçar que nos registros constantes nos *Livros de Portarias e Ordens Episcopais*, após a elevação à condição de Convento de Santa Teresa, a primeira nomeação para o cargo de síndico localizada data de 19 de janeiro de 1802, quando foi designado o general José Dias da Cruz, tendo como ajudante seu sobrinho, Manuel

⁸⁹⁸ Sobre a limitação do número de legados, sufrágios e esmolos, com vistas à salvaguarda da intercessão e ao alívio das penas do purgatório, implementada pelo rei D. José I e por seu ministro, o marquês de Pombal, por meio das denominadas “Leis Novíssimas” ou “Leis Testamentárias” – promulgadas, respectivamente, em 25 de junho de 1766 e em 9 de setembro de 1769 –, ver RODRIGUES, Claudia. Estratégias para a eternidade num contexto de mudanças terrenas: os testadores do Rio de Janeiro e os pedidos de sufrágios no século XVIII. *Locus: revista de história*, Juiz de Fora, v. 21, n. 2, p. 251-285, 2015. ABREU, Laurinda. A difícil gestão do Purgatório: os Breves de Redução de missas perpétuas do Arquivo da Nunciatura de Lisboa (séculos XVII-XIX). *Penélope*, n. 30/31, 2004, pp. 51-74.

⁸⁹⁹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁹⁰⁰ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 23.

⁹⁰¹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁹⁰² SILVA, Scheyla T. da, *Mulheres, vida religiosa e poderes locais...*, op. cit., p. 43.

⁹⁰³ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

Dias de Lima⁹⁰⁴, que segundo a *memorabilia* conventual teriam substituído o Padre José Gonçalves em razão da sua idade avançada⁹⁰⁵.

Com relação ao funcionamento da “fábrica” do Convento e a dificuldade de se analisar dados econômicos conventuais em razão da diversidade de livros em que eram lançadas essas informações tanto no interior da clausura quanto naqueles que ficavam em posse dos síndicos fora dos muros do Convento, destaca-se a informação constante nas *Folhas avulsas que contam a história da comunidade* de uma visita canônica feita em julho de 1809, na qual o Cônego Juiz José Antônio Gonçalves Barbosa⁹⁰⁶ declarou:

Não de rigorosa justiça, mas de equidade mui louvável, em sinal de gratidão pelos incalculáveis benefícios que a Comunidade de Santa Teresa desta cidade recebeu em tantos anos do Reverendo Padre José Gonçalves, que santa glória haja, e visto ser este o voto de quase todas as Religiosas *se continue a prestar mesada ordinária de 6\$000, que há tempos percebe a título de pobreza e de esmola a sobrinha do dito Benfeitor defunto, como sua representante*, esperando que o Senhor Deus por esta obra tão meritória haja de abençoar os bens temporais da mesma Comunidade e apressar o desempenho dela como costuma usar para com todos aqueles que confiam na sua Divina e Paternal Providência⁹⁰⁷. (grifo nosso)

Não se localizou nos livros disponíveis qualquer menção a essa mesada ordinária de 6\$000 paga a sobrinha do Padre José Gonçalves e não há qualquer outra informação sobre a mesma, chama atenção o fato da pobreza a qual estaria submetida, tendo sido o pai do reverendo um comissário geral de artilharia⁹⁰⁸. Note-se que por ser filho do padrasto de Jacinta, teria essa sobrinha algum parentesco com a fundadora da instância? São necessários dados complementares a fim de ampliar essa análise.

Quando a Madre Ignácia Catarina de Jesus iniciou como Priora o seu terceiro triênio (20 de julho de 1809 a 20 de julho de 1812), com as grandes despesas na igreja, convento e casas a dívida do Convento para com o síndico Manoel Dias de Lima contava o valor de 12:686\$538⁹⁰⁹. Em 26 de julho de 1809, em razão do falecimento da mãe da Irmã Tereza de Jesus Maria, D. Joanna Ignácia da Luz, seus herdeiros “entregaram o capital do dote de sua livre vontade e sem

⁹⁰⁴ ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 – Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830), ff. 208-209v.

⁹⁰⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁹⁰⁶ Conforme comprova a Portaria do dia sete de julho de 1809, “o M. R^{do} D^{or} Juiz dos Casamentos José Antônio Gonçalves Barbosa foi nomeado para Visitador Ordinário do Convento de S. Teresa do Desterro com faculdade de presidir e ter voto decisivo em Capítulo”. ACMRJ. *Livro das Portarias e Ordens Episcopais*, Título E-240 – Portarias e Ordens Episcopais (1779-1830), ff. 217.

⁹⁰⁷ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁹⁰⁸ ACMRJ, Freguesia da Candelária, Casamento de pessoas livres, l. 4º, p. 63-63v.

⁹⁰⁹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

reversão ao casal”⁹¹⁰, através de escritura celebrada em 26 de julho de 1809⁹¹¹. Constam as informações de que esta religiosa “enlouqueceu no dia seguinte a tomada do véu e durante um ano cometia desatinos, descobria-se, enfurecia-se”. Contudo, “ficou parálitica e assim viveu mais cinquenta e nove anos até sua morte”, teria recuperado a razão nos últimos momentos de sua vida⁹¹². Estão registrados em 1809 o recebimento de algumas esmolas, mas sem indicação dos valores doados.

Em setembro de 1810, os “padres do Carmo passam para o Convento da Lapa, e dão 700\$000 de esmola em gratificação ao desvelo com que o Irmão Síndico procura contentá-los nas transações do terreno da Lapa, cujos foros são remidos por ordem de Sua Alteza Real”⁹¹³. Nesse caso, a atuação do síndico resultou na entrada de recursos para o convento, distinguindo-se dos demais registros anteriormente mencionados, nos quais ele é apontado como responsável por despesas consideradas excessivas, algumas das quais suscitam questionamentos quanto à forma como foram realizadas.

Ademais, conforme indicado pelas fontes, a remissão dos foros mencionados ocorreu por ordem de Sua Alteza Real. Os registros dessa remissão constam do *Livro n° 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)* e referem-se a oito imóveis situados na Rua da Lapa, do lado do mar, e em suas adjacências, área atualmente ocupada pelo Convento e pela Igreja do Carmo. A escritura de remissão, celebrada em 22 de setembro de 1810 com o Padre Prior e os Clavários da Religião de Nossa Senhora do Carmo desta cidade, foi formalizada mediante a permuta de duas moradas de casas térreas, localizadas à direita no sentido da Rua do Parto, sob os números 21 e 22 da Rua de São José, cedidas pelos referidos religiosos ao Convento de Santa Teresa⁹¹⁴.

Em dezembro de 1811, faleceu D. José [Xavier] de Noronha Camões e Albuquerque, Marquês de Angeja, tendo manifestado em vida o desejo de ser sepultado no Convento de Santa Teresa, o seu cadáver na noite do dia subsequente ao falecimento foi conduzido para o local, tendo sido enterrado em um dos jazigos da igreja do Convento, depois de ter sido encomendado solenemente pelo Bispo Capelão Mor⁹¹⁵. A prática comum de pessoas com status e melhores condições sociais escolherem ser enterradas nas igrejas gerava renda para estas, contudo não há

⁹¹⁰ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 161. Não consta o valor entregue ao Convento, contudo contem a frase “como se pode ver em o mês competente”.

⁹¹¹ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁹¹² ACST-RJ, *Livro de entradas e profissões*, p. 7.

⁹¹³ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁹¹⁴ ACST-RJ. *Livro n° 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, p. 285-286.

⁹¹⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

indicação dos valores recebidos⁹¹⁶.

Ainda neste terceiro triênio de Madre Ignácia Catarina de Jesus, mais precisamente no ano de 1812, em razão das chuvas que assolaram o Rio de Janeiro, as Religiosas apresentaram representação junto a Sua Alteza Real solicitando realização de reparos no convento⁹¹⁷, o documento foi assinado pelas próprias Religiosas – Priora e três Clavárias (Madres Maria da Encarnação, Anna de Santo Agostinho e Maria de São José), o que comprova o protagonismo das mesmas no governo daquela instância.

No referido documento, as Religiosas se denominam à autoridade régia como a “‘pobre’ Comunidade das Religiosas de Santa Teresa desta Cidade”, a fim de implorar a Augusta Beneficência do Seu Real Coração, em razão das inundações terem destruído um morro de terra que servia de muro no lado da portaria do Convento, que colocou em eminência ao mesmo tempo a ruína do Convento e a desgraça aos que transitavam pela ladeira. Por não haver de modo algum por parte das Religiosas como reparar tal destruição, “porque além de se acharem endividadas o seu patrimônio que está nas casas da praia de D. Manoel, apenas lhe[s] dá de comer”. Suplicaram a V.A.R. que se dignasse providenciar a reparação daquela ruína⁹¹⁸. Conforme se pode inferir da imagem apresentada a seguir, as assinaturas parecem corresponder às próprias religiosas.

⁹¹⁶ *Ibidem*.

⁹¹⁷ REPRESENTAÇÃO da Comunidade das Religiosas de Santa Teresa a S.A.R. solicitando realização de reparos em seu convento. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], 1812. 2 doc. (3 p.). Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1427791/mss1427791.pdf. Acesso em: 4 set. 2021.

⁹¹⁸ *Ibidem*.

ante V. R. Sizença imploração e humil-
demente supplicação a V. A. R. pelos hums
de N. S. Jesus Christo, que attendendo
ao perigo eminente de hums, e outros
Se digne mandar reparar q^{to} for neces-
sario aquella ruina, pela repartição
que for do agrado de V. A. R. para que
todos, e mais que todos as Sup^{tes} confes-
sem a altas vozes que só V. A. R. he o
Benigno Pai, o Amparo, e a Protecção
mais generosa de Seus fiéis Vassallos

Ignacia Catharina de Jesus Priora.
Maria da Encarnação Clavaria.
Anna del. Agostinho Clavaria
Maria de S. José Clavaria

Fonte: REPRESENTAÇÃO da Comunidade das Religiosas de Santa Teresa a S.A.R. solicitando realização de reparos em seu convento. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], 1812. 2 doc. (3 p.).

Há na referida fonte um ofício de João Manuel da Silva ao conde de Aguiar, datado de 17 de agosto de 1812, sobre as providências que julgava necessárias à preservação do convento contra a ação das chuvas. O qual julgou ser necessário fazer a obra, para não se seguir ruína ao Convento das Religiosas de Santa Teresa, o qual seria inevitável se o corrimento do monte sobre o qual estava edificado continuasse. Declara ainda que em outra ocasião já havia ele próprio representado junto ao conde, sobre a necessidade de fazer-se “hum *sucalculo* na raiz do monte que principiou a correr e calçar a superfície do mesmo”, a fim de evitar o corrimento da

montanha no caso de grandes chuvas e por consequência a ruína do convento⁹¹⁹. Tais fontes, ainda que apresentem caráter “apelativo”, em decorrência da necessidade das Religiosas de obter auxílio, não podem ter sua relevância minimizada. Se, por um lado, configuram uma súplica, por outro, demonstram – conforme atestado por um correspondente da administração local – que o muro situado junto à portaria do convento encontrava-se em estado de ruína, colocando em risco a integridade do edifício. Ademais, demonstram que, à época, inexistiam recursos conventuais disponíveis para arcar com os custos da obra.

Nas folhas soltas que contam a história da comunidade, há a informação de que “em fevereiro de 1817, principiou-se a fazer um muro nos terrenos do Convento, mas em setembro adquiriu-se novo material para ‘se levantar a parede nova que o temporal deitou abaixo’”⁹²⁰. Não constam informações de como foram pagos esses materiais, nem quanto custaram. Contudo, na mesma ocasião, foi registrada a venda pelas freiras de uns castiçais, que o Convento ganhou de Francisco de Araújo, por 64\$.

No sexto triênio da Priora Madre Maria da Encarnação (20 de julho de 1812 a 20 de julho de 1815), continuam as relações das princesas com o Convento nas festas religiosas, nomes famosos sobem ao púlpito de Santa Teresa. Em 1814, armou-se camarim para que o Bispo Capelão Mor assistisse a festa da santa padroeira do Convento. Com as esmolas angariadas e economias a dívida junto ao síndico foi reduzida a 4:689\$⁹²¹.

Em 20 de julho de 1815, Madre Luiza Teresa da Santíssima Trindade foi eleita pela primeira vez como Priora da comunidade, seu triênio durou até 20 de julho de 1818. Foi logo no início deste triênio, que o síndico Manuel Dias de Lima desistiu da administração dos bens do Convento, em 15 de outubro de 1815, sendo substituído pelo Padre Domingos José da Silva, cujo nome aparece pela primeira vez nas fontes, entre os anos 1809 e 1810, celebrando Missas de Domingos e dias santos no convento⁹²². A data efetiva de início da sindicância do referido sacerdote não consta em nenhum dos documentos cotejados até o presente momento. O primeiro documento localizado, conforme citado no capítulo II, foi uma procuração às ff. 163v do Livro de Registro do Primeiro Ofício de Notas, em 2 de janeiro de 1816, conforme transladado em escritura⁹²³.

Para a análise dos aspectos econômicos coadunando administração dos síndicos e agência ou participação das religiosas, após a desistência do síndico Manuel Dias de Lima (a

⁹¹⁹ *Ibidem*.

⁹²⁰ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

⁹²¹ *Ibidem*.

⁹²² *Ibidem*.

⁹²³ MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo...*, op. cit., p. 99-101.

quem o Convento ficou devedor do valor exato de 4.648\$731 réis, segundo o cálculo de 8 de outubro de 1815⁹²⁴), em janeiro de 1816, a receita do Convento já estava em 1:397\$180 réis. Situação que não se manteve, dentre as razões estava a cobrança do ex-síndico, que mandou citar o Convento por um libelo, em junho de 1816, não tendo concordado receber anteriormente por conta 1:200\$ réis, que lhe ofereceu o síndico Padre Domingos José da Silva. Dessa forma, foi necessário ao reverendo pedir moratória a D. João VI, a qual foi alcançada em junho de 1817. A moratória ficou estabelecida em cinco anos, recebido o valor foi pago em 9 de agosto de 1817, por conta de principal e juros, o valor de 1:600\$000. Em 19 de dezembro do mesmo ano, também por conta de principal e juros, o valor de 1:805\$000. Sendo certo que todo o restante da dívida e juros foi pago em 11 de julho de 1818, não tendo sido possível identificar exatamente o valor em razão da deterioração da página do Livro de contas e tenças do Convento onde está transcrita a informação, contudo foi possível identificar que ultrapassou 5:000\$000 réis⁹²⁵.

Observe-se que para alcançar a proposta de articular os conceitos de “santa riqueza” e “santa pobreza” à realidade apresentada nos registros relacionados a comunidade conventual de Santa Teresa, fez-se necessário o recorte referente ao tempo do síndico Manuel Dias de Lima, por oferecer em termos quantitativos e qualitativos, uma maior diversidade de objetos de análise, tais como esmolas e doações recebidas em oposição as dívidas contraídas em nome do Convento. Verificamos, portanto, que a entrada de recursos não significou, na quase totalidade do referido período, uma vida de riqueza por parte das Religiosas de Santa Teresa, pelo contrário a vida no interior do Convento pareceu muito mais adequada ao estilo de vida proposto por Santa Teresa de Ávila, fundadora do ramo feminino da ordem carmelita descalça, uma clausura estrita em que o voto de pobreza constituía o próprio estado de vida.

A fim de aprofundar a análise, passamos a verificar dois outros aspectos econômicos, relacionados à negócios jurídicos muitas vezes identificados como sinônimo de serem as instituições religiosas possuidoras da “santa riqueza”, por estarem relacionados à obtenção de rendas a partir de bens de raiz estáveis e permanentes. A tipologia documental traduz-se nos registros mensais de recebimentos de foros e aluguéis de casas pertencentes ao Convento de Santa Teresa, para o qual utilizar-se-á o marco temporal da pesquisa relacionado ao tempo da administração dos síndicos Manoel Dias de Lima, Padre Domingos José da Silva e Comendador Henrique José de Araújo.

⁹²⁴ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 1.

⁹²⁵ ACST-RJ, *Folhas avulsas que contam a história da comunidade*, p. s/n.

5.3 Foros

O fundo documental utilizado nesta análise corresponde aos dados constantes no *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, cujos registros referem-se aos aforamentos e à escrituração dos recebimentos de foros. Trata-se de um códice que reúne informações detalhadas sobre os contratos de aforamento, contendo o nome do foreiro, a localização do terreno, sua extensão descrita em número de braças, o valor a ser pago por braça e, em alguns casos, a forma de aquisição e a identificação dos antepossuidores. Consta, ainda, o valor total devido anualmente, bem como o registro de eventuais ausências de pagamento, de modo a subsidiar a consulta e o controle pela administração conventual. O conjunto documental abrange o período das administrações dos síndicos Capitão Manoel Dias de Lima, Padre Domingos José da Silva e Comendador Henrique José de Araújo.

No livro indicado constam registros de aforamento de aproximadamente 174 imóveis, sendo difícil estabelecer a totalidade exata desses bens em razão do extenso período abrangido pela documentação. Desse conjunto, parcela significativa dos registros não contém informações relativas aos anos que compõem o recorte temporal da pesquisa, o que inviabiliza sua utilização para a aferição sistemática dos dados. Desse modo, não corresponde à realidade afirmar que 167 imóveis tenham sido excluídos da análise por opção metodológica, mas sim que a não inclusão da maioria desses imóveis decorre das limitações impostas pelas próprias fontes. Observam-se, por exemplo, como indicado no subitem acima, imóveis cujos foros foram remidos, propriedades destruídas por se encontrarem devolutas e/ou em virtude do desgaste pela proximidade com o mar, bem como imóveis que sofreram desmembramentos em decorrência da partilha entre herdeiros. Tais circunstâncias evidenciam as dificuldades na identificação precisa e na quantificação total desses bens.

A referida fonte não constitui o objeto central desta pesquisa, embora apresente potencial para análises específicas de seu conteúdo. Todavia, com o objetivo de ampliar a compreensão da economia conventual e, sobretudo, oferecer subsídios para a reflexão em torno das categorias de “santa pobreza” e “santa riqueza”, e considerando o tempo disponível para a finalização da tese, optou-se por demonstrar a regularidade dos pagamentos referentes a seis registros cujas informações constam nas primeiras páginas do livro. Essas páginas encontram-se em melhor estado de conservação e dizem respeito a bens que não sofreram desmembramentos no recorte temporal da pesquisa, com exceção da Rua das Mangueiras nº 4, que em 1820 por ocasião da morte do Comendador Domingos Antunes Guimarães, ficou dividido em três, conforme indicado em nota de rodapé na tabela 6.2. Aos registros da Rua das Mangueiras,

nº 7, foram acrescentados dados referentes ao imóvel localizado na Rua das Mangueiras, nº 16⁹²⁶, em razão de herança, totalizando, assim, sete registros, nos quais foi possível identificar um conjunto mais amplo de informações.

Os dados desses sete registros têm como marco inicial o ano de 1803, ou seja, um ano posterior aos primeiros registros constantes no *Livro de casas, tenças e contas* (1802–1841), que fornecem informações gerais sobre a situação dos imóveis em período anterior. A análise abrange, portanto, o intervalo entre 1803 e 1833, ano que delimita o recorte temporal desta pesquisa. Dentre os registros selecionados, seis referem-se a imóveis localizados na Rua das Mangueiras.

A tipologia documental corresponde a registros mensais de recebimentos de foros e laudêmios, em alguns casos já descontados os valores relativos à Décima Urbana. Esse conjunto documental possibilita aprofundar a análise acerca das receitas não percebidas de forma regular, permitindo comparar os valores esperados com aqueles efetivamente recebidos pelo Convento. Dessa forma, dividiu-se as informações de entrada dos valores referentes ao recebimento dos foros por ano devido em duas tabelas (5 e 6), e com as informações se procede a análise sobre o recebimento no período de cada síndico.

Ao se circunscrever a análise da Tabela 5 ao período de atuação do síndico Manoel Dias de Lima, compreendido entre 19 de janeiro de 1802 e outubro de 1815, totalizando treze anos⁹²⁷, observa-se que, em três anos (23%) — 1805, 1809 e 1813 — não houve ingresso de quaisquer valores. Em outros três anos (23%) — 1808, 1810 e 1814 — registraram-se entradas correspondentes ao valor total esperado ou superiores a este, em decorrência de acertos de valores em atraso. Nos sete anos restantes (54%) — 1803, 1804, 1806, 1807, 1811, 1812 e 1815 — os valores registrados foram inferiores ao montante previsto.

Ressalta-se que a fragmentação das fontes inviabiliza uma reconstituição integral da economia conventual em qualquer período, uma vez que os dados disponíveis são fragmentados. Ainda assim, a irregularidade dos recebimentos constitui um elemento relevante para a compreensão das dificuldades financeiras enfrentadas pelo convento, inclusive no que se refere às obrigações contraídas junto ao referido síndico.

O aumento dos valores registrados como entradas no ano de 1808 revela-se expressivo; contudo, não há elementos suficientes que permitam estabelecer uma relação direta entre esse incremento e a chegada da família real ao Rio de Janeiro. A análise dos registros indica que tais

⁹²⁶ ACST-RJ. *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, p. 13.

⁹²⁷ Foi necessário desconsiderar o ano inicial da sindicância por não constar dos registros do *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*.

valores resultaram, sobretudo, de eventos pontuais vinculados às práticas correntes relativas ao patrimônio imobiliário, como vendas de imóveis, regularizações de débitos e acertos de foros acumulados. Nesse sentido, observa-se, por exemplo, que o montante recebido referente ao imóvel situado na Rua das Mangueiras, nº 2, no valor de 15\$360 réis, decorreu da alienação da propriedade a Domingos João da Fonseca, em 27 de maio de 1818, por 1:800\$000 réis⁹²⁸, o que implicou o pagamento dos valores devidos a título de foro e do laudêmio, condição necessária para a concessão da licença pelo síndico, em nome das Religiosas, autorizando a transação imobiliária e a lavratura da respectiva escritura. Da mesma forma, os pagamentos registrados em 1807 referentes a Rua das Mangueiras, nº 7 e nº 16, correspondem ao recebimento desses “prédios” em decorrência da herança deixada por Antônio Pereira de Araújo a seus filhos, em abril de 1805. Em fevereiro de 1807, procedeu-se ao pagamento dos foros então vencidos, bem como daqueles com vencimento previsto até março de 1808⁹²⁹. Assim, os dados referentes a 1808 devem ser compreendidos no âmbito das práticas regulares de gestão patrimonial, sem que se possa, a partir das fontes disponíveis, atribuir-lhes causalidade direta com as transformações políticas decorrentes da instalação da Corte no Rio de Janeiro. Sob esse prisma, a análise comparativa das Tabelas 5 e 6 torna difícil vincular o recebimento dos valores inclusive à administração patrimonial realizado pelos síndicos do convento, os imóveis contemplados na Tabela 5 no período do síndico Henrique José de Araújo apresentam maior regularidade nos depósitos, ao passo que tal padrão não se observa em relação aos imóveis registrados no mesmo período na Tabela 6.

O valor total dos foros a serem recebidos pelo convento anualmente – referente aos sete imóveis abaixo listados – somava o total de 40\$240, sem o desconto da décima. Contudo, ao verificar-se os registros de entrada dos foros dos três imóveis da tabela 5, que deveriam totalizar ao ano 18\$840, no intervalo dos anos apresentados – 1803 a 1833 – que correspondem a 31 anos, apenas em 6 anos (1808, 1810, 1818, 1820, 1830 e 1831), ou seja, em 19,4% dos anos, entraram valores correspondentes ao valor devido ou maior, quando eram pagos foros em atraso. Em 8 anos (1805, 1809, 1813, 1816, 1825, 1826, 1827 e 1832) ou seja, em 25,8% dos anos, não foi recebido nenhum valor referente ao pagamento dos foros dos imóveis indicados e em 17 anos, ou seja, em 54,8% dos anos, foram recebidos valores parciais, menores que o total devido.

Em alguns anos, o valor até poderia ser alcançado, ainda que sendo pago os foros – em atraso – referentes a um único imóvel, como foi o caso do *imóvel junto à ladeira*, em agosto de

⁹²⁸ ACST-RJ. *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, p. 3.

⁹²⁹ *Ibid.*, p. 13, 31.

1814, quando entrou 17\$140, tendo sido descontada a décima. A mesma situação ocorreu nos anos de 1817, 1828 e 1833. Destaca-se que, o valor da Décima Urbana só passou a ser descontado a partir de 1808, conforme foi ressaltado anteriormente nesse capítulo.

Nos quatro imóveis constantes da tabela 6.2, a situação foi ainda mais difícil, a ausência de regularidade no pagamento dos foros era constante e em apenas 4 anos (13%) – 1807, 1818, 1819 e 1820 – em sua maioria na sindicância do Reverendo Domingos José da Silva, os valores recebidos ultrapassaram o que era devido ao Convento. Em 19 anos (61,2%), não foi recebido nenhum valor referente ao pagamento dos foros dos imóveis indicados e em 8 anos (25,8%) foram recebidos valores parciais menores que o total devido. As contas comprovam, portanto, que para o Convento de Santa Teresa a maioria desses anos foi atravessado por momentos de escassez no recebimento de rendas com as quais as Religiosas contavam para manter a “fábrica” do Convento funcionando.

Tabela 5 - Registro de recebimento dos foros anuais (1803 – 1833) – Parte 1									
Imóvel Junto a Ladeira (7 braças)			Rua das Mangueiras nº 2 (3 braças)			Rua das Mangueiras nº 3 (4 braças)			Valor recebido de soma mensal das três moradas, total (18\$480):
Data (vencimento - setembro)	Quantidade de Foro anual pago	Valor anual (9\$520 réis)	Data (vencimento - maio)	Quantidade de Foro anual pago	Valor anual (3\$840 réis)	Data (vencimento - maio)	Quantidade de Foro anual pago	Valor anual (5\$120 réis)	
Síndico Manoel Dias de Lima (janeiro de 1802 até 1815)									
Fev 1803	1	9\$520	Dez 1803	1	3\$840	Mai 1803	0	0	13\$360
Set 1804	0	0	Mai 1804	0	0	Jun 1804	2	10\$240	10\$240
Set 1805	0	0	Mai 1805	0	0	Mai 1805	0	0	0
Set 1806	0	0	Dez 1806	1	3\$840	Mai 1806	0	0	3\$840
Set 1807	0	0	Mai 1807	0	0	Fev 1807	3	15\$360	15\$360
Dez 1808	6	57\$120	Mai 1808	4	15\$360	Out 1808	1	5\$120	77\$600
Set 1809	0	0	Mai 1809	0	0	Mai 1809	0	0	0
Fev 1810	1	8\$568 (*)	Jan 1810	2	7\$680	Jul 1810	2	9\$215 (*)	25\$463
Jan 1811	1	8\$570 (*)	Mai 1811	1	3\$840	Mai 1811	0	0	12\$410
Jan 1812	1	8\$570 (*)	Mai 1812	0	0	Mai 1812	0	0	8\$570
Set 1813	0	0	Mai 1813	0	0	Mai 1813	0	0	0
Agos 1814	2	17\$140 (*)	Mai 1814	0	0	Mai 1814	0	0	17\$140
Mai 1815	1	8\$570 (*)	Mai 1815	0	0	Mai 1815	0	0	8\$570
Síndico Padre Domingos José da Silva (outubro de 1815 até agosto de 1828)									
Set 1816	0	0	Mai 1816	0	0	Mai 1816	0	0	0
1817	2	17\$140 (*)	Mai 1817	Pagou até maio 1817		Mai 1817	0	0	17\$140
Mar 1818	1	8\$570 (*)	Mai 1818	0	0	Out 1818	8	40\$960	49\$530
Jan 1819	1	8\$570 (*)	Mai 1819	0	0	Jul 1819	1	4\$610 (*)	13\$180
Abr 1820	1	8\$570 (*)	Mai 1820	3	10\$370 (*)	Mai 1820	0	0	18\$940

Set 1821 ^(a)	Ausência na transcrição		Mai 1821	Apresentou recibo de haver pago ao síndico até maio de 1827		Jun 1821	1	4\$610 (*)	4\$610
Agos 1822	1	8\$570 (*)	Mai 1822			Mai 1822	Apresentou recibo de haver pago ao síndico até o ano de 1825 (anos de 1821 a 1825)		8\$570
1823	1	8\$570 (*)	Mai 1823			Mai 1823			8\$570
Agos 1824	1	8\$570 (*)	Mai 1824			Mai 1824			8\$570
1825	Apresentou recibo de haver pago até fim de 1826		Mai 1825			Mai 1825			0
1826			Mai 1826			Mai 1826	0	0	0
1827			Mai 1827			Mai 1827	0	0	0
-	-	-	Mai 1828	0	0	Mai 1828	0	0	-
Síndico Comendador Henrique José de Araújo (agosto de 1828)									
Nov 1828	2	17\$140 (*)	-	-	-	-	-	-	17\$140
Dez 1829	1	8\$570 (*)	Mai 1829	0	0	Mai 1829	0	0	8\$570
Out 1830	1	8\$570 (*)	Mai 1830	0	0	Set 1830	5	25\$600	34\$170
Dez 1831	1	8\$570 (*)	Mai 1831	4	13\$720 (*)	Mai 1831	Uma casa de sobrado de 2½ braça foi vendida, em 28 set 1830, tendo pago a foreira 3\$200 réis de foro anual.		22\$290
Set 1832	0	0	Mai 1832	0	0	Mai 1832			0
Out 1833	2	17\$140 (*)	Mai 1833	0	0	Mai 1833			17\$140

Cada uma braça de terreno no período e terrenos aqui transcritos equivale, anualmente, ao valor de 1\$280 réis.

(*) Nestes casos foi abatido o valor referente a décima, "um tributo civil, que consiste em dar a décima parte de alguma renda ao estado". (SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau/reformado, e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: na Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, 1º vol, p. 363. Foi atualizada a ortografia).

(a) Em razão de não haver referência a ausência deste pagamento, embora no Livro não conste o registro do pagamento deste ano, acreditamos que tenha sido um erro na transcrição das informações, inclusive em razão dos anos referenciados posteriormente. Contudo, não consideramos o recebimento do valor deste ano.

Fonte: ACST-RJ. *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, p. 1-6.

Tabela 6 - Registro de recebimento dos foros anuais (1803 – 1833) – Parte 2									
Rua das Mangueiras nº 4 (5 braças)			Rua das Mangueiras nº 7 (4 braças) e nº 16 (6 braças)			Rua das Mangueiras nº 8 (2 braças)			Valor a ser recebido de soma anual das três moradas, total (21\$760):
Data do pagamento (vencimento - maio)	Quantidade de Foro anual pago	Valor anual (6\$400 réis)	Data do pagamento (vencimento - março)	Quantidade de Foro anual pago	Valor anual (5\$120 réis + 7\$680 réis)	Data do pagamento (vencimento - julho)	Quantidade de Foro anual pago	Valor anual (2\$560 réis)	
Síndico Manoel Dias de Lima (janeiro de 1802 até 1815)									
Mai 1803	0	0	Dez 1803	1	5\$120	Jul 1803	0	0	5\$120
Mai 1804	0	0	Mar 1804	0	0	Jul 1804	0	0	0
Mai 1805	0	0	Mar 1805	0	0	Jul 1805	0	0	0
Mai 1806	0	0	Mar 1806	0	0	Jul 1806	0	0	0
Mai 1807	4	25\$600	Fev 1807	6	30\$720 + 46\$720	Jul 1807	0	0	103\$040
Jul 1808	2	12\$800	Mar 1808	Pg em Fev 1807	Pg em Fev 1807	Jul 1808	0	0	12\$800
Abr 1809	1	6\$400	Mar 1809	0	0	Jul 1809	0	0	6\$400
1810	1	5\$760 (*)	Mar 1810	0	0	Jul 1810	0	0	5\$760
Mai 1811	1	5\$760 (*)	Mar 1811	0	0	Jul 1811	0	0	5\$760
Mai 1812	0	0	Mar 1812	0	0	Jul 1812	0	0	0
Mai 1813	0	0	Mar 1813	0	0	Jul 1813	0	0	0
Mai 1814	0	0	Mar 1814	0	0	Jul 1814	0	0	0
Mai 1815	0	0	Mar 1815	0	0	Jul 1815	0	0	0
Síndico Padre Domingos José da Silva (outubro de 1815 até agosto de 1828)									
Mai 1816	0	0	Mar 1816	0	0	Jul 1816	0	0	0
Mai 1817	0	0	Mar 1817	0	0	Jul 1817	0	0	0
Out 1818	7	40\$320 (*)	Mar 1818	0	0	Jul 1818	0	0	40\$320
Jul 1819	0	0	1819	11 de 2 braças	28\$160	Ago 1819	17	43\$520	71\$680
x	x	x	1819	1 de 2 braças	2\$560	x	x	x	2\$560
x	x	x	30 Jun 1819	x	28\$160	x	x	x	28\$160

x	x	x	24 Jul 1819	x	28\$160	x	x	x	28\$160
x	x	x	7 Out 1819	x	2\$560	x	x	x	2\$560
Mai 1820	2	10\$640 (*)	Mai 1820	1	30\$720	Ago 1820	1	2\$300 (*)	43\$660
Jun 1821 ^(b)	0	0	Abr 1821	1	11\$520 (*)	Ago 1821	0	0	11\$520
Mai 1822	0	0	Mar 1822	0	0	Ago 1822	0	0	0
Mai 1823	0	0	Mar 1823	0	0	Ago 1823	0	0	0
Mai 1824	0	0	Mar 1824	0	0	1824	3	6\$900 (*)	6\$900
Mai 1825	0	0	Mar 1825	0	0	Ago 1825	0	0	0
Mai 1826	0	0	Mar 1826	0	0	Ago 1826	0	0	0
Mai 1827	0	0	Mar 1827	0	0	Ago 1827	0	0	0
Mai 1828	0	0	Mar 1828	0	0	-	-	-	-
Síndico Comendador Henrique José de Araújo (agosto de 1828)									
-	-	-	-	-	-	Ago 1828	0	0	0
Mai 1829	0	0	Mar 1829	0	0	Ago 1829	0	0	0
Set 1830	0	0	Mar 1830	0	0	Set 1830	3	6\$900 (*)	6\$900
Mai 1831	0	0	Mar 1831	0	0	Ago 1831	0	0	0
Mai 1832	0	0	Mar 1832	0	0	Ago 1832	0	0	0
Mai 1833	0	0	Mar 1833	0	0	Ago 1833	0	0	0

^(b) Este prédio, comprado em abril de 1809, pelo Comendador Domingos Antunes Guimarães, ficou dividido em três: uma casa de sobrado, com 2½ braças de frente, ficou à Misericórdia por morte da parda Joaquina, esta possuindo-a paga por ano 3\$200 [réis], a razão de 1\$280 [réis] por braça, corresponde à Rua das Mangueiras nº4. Outro é casa térrea, com 18 palmos de frente, é possuído por Francisco de Paula Filho [preto forro], este pagou a sua parte até fim de Dezembro de 1840, pagou por ano 2\$300 [réis], corresponde à Rua das Mangueiras nº4^(2º). O terceiro é possuído por Francisco de Paula (pai), tem duas braças, digo, é possuído por Cândida Perpétua da Glória, paga por ano 2\$560. Cândida Perpétua da Glória [preta forra] e Francisco de Aquino Brandão são os foreiros da Rua das Mangueiras nº 4^(3º), tem pago até maio de 1848. ACST-RJ, *Livro n. 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, p. 7. (Em razão da imprecisão das informações quanto às datas e aos valores de entrada, esses anos não foram considerados no cálculo do recebimento mensal).

Em razão de informações incompletas, não se considerou os terrenos e benfeitorias da Rua das Mangueiras nº 5 (21 braças acrescidas de um quintal) e nº 6.

Fonte: ACST-RJ. *Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845)*, p. 7, 13 e 15.

5.4 Aluguéis

Os dados referentes aos contratos de aluguel foram extraídos do *Livro Tombo de Casas, Tenças e Contas* (1802–1841), no qual constam informações relativas à tipologia dos imóveis, ao valor do aluguel, ao período de locação – expresso em meses –, bem como aos meses e às datas de pagamento, o que possibilita a identificação de eventuais atrasos. Consta, ainda, a qualificação da(o) locatária(o), geralmente composta por nome, estado civil, profissão e se possuíam títulos ou cargos públicos, além dos períodos em que os imóveis permaneceram desocupados em razão da realização de obras e de acordos realizados conferindo descontos no aluguel por obras realizadas nos imóveis.

O registro também evidencia a presença de homens que prestavam serviços ao convento e que, posteriormente, se tornavam locatários de seus imóveis, com a indicação do valor de seus ordenados, bem como a participação de pretos(as) forros(as) na celebração de contratos de aluguel. Tais informações permitem aferir a conjuntura social das localidades onde se situavam os imóveis.

Conforme observado no subtítulo anterior nos valores devidos a título de foros, a utilização dos bens de capital e dos rendimentos – isto é, as operações comerciais e jurídicas envolvendo imóveis urbanos, como os contratos de aluguel – também permitem analisar tanto a renda efetivamente obtida quanto a ausência de arrecadação desses valores. Tal ausência interferia diretamente no montante das rendas anuais e, sobretudo, das rendas mensais, que se viam comprometidas.

Adotando-se os mesmos critérios de verificação empregados na análise dos recebimentos dos foros, serão examinados os períodos correspondentes às administrações dos síndicos Capitão Manoel Dias de Lima, Padre Domingos José da Silva e Comendador Henrique José de Araújo, com vistas à identificação das ausências e dos ingressos de rendas. Tal recorte temporal abrange o período da chegada e da instalação da família real no Rio de Janeiro, circunstância que repercutiu no fluxo de entrada de capital proveniente de parte dos aluguéis dos imóveis pertencentes ao Convento de Santa Teresa, então ocupados por indivíduos vinculados à corte, cuja responsabilidade pelos pagamentos ficou às expensas do Tesouro Real.

Como observado, “o governador Conde dos Arcos requisitou, em 1º de março de 1808⁹³⁰, o prédio da Rua Dom Manuel para a comitiva do Príncipe Regente, ali se instalando os criados de Sua Alteza e o Tesouro Real”⁹³¹. Segundo o livro fornecido pelas religiosas do

⁹³⁰ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 8.

⁹³¹ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 23.

Convento, foram requisitados 14 imóveis, sendo cinco armazéns (nº 1 ao nº 5), ocupados pelo Real Tesouro ao valor mensal de 64\$000 réis cada, denominados nas fontes como “Armazéns do Real Tesouro”, além de quatro sobrados altos e cinco sobrados baixos, estes últimos ocupados pelos criados da Coroa⁹³².

Cumprе ressaltar que, até o presente momento, não é possível afirmar, sob o ponto de vista jurídico, que a utilização desses imóveis pelos criados da Coroa e pelo Tesouro Real tenha configurado contratos de locação, uma vez que não foram localizados documentos que permitam identificar os negócios ou institutos jurídicos subjacentes a tais transações. Com efeito, não é possível sequer aferir se houve a formalização de instrumentos contratuais, sendo certo que as fontes registram apenas a posse dos imóveis por parte da Coroa, bem como a ocorrência – ou a ausência – dos respectivos pagamentos.

Ainda sob a perspectiva analítica das categorias de “santa riqueza” e “santa pobreza”, e com o propósito de evidenciar a discrepância entre os valores projetados e aqueles efetivamente arrecadados, selecionaram-se os registros de recebimentos mensais de dois imóveis requisitados pela Coroa como unidades de observação. A análise abrange todo o recorte temporal da pesquisa, o que possibilita comparar os valores praticados no período anterior à chegada da família real, durante sua utilização dos imóveis pela Coroa e após a sua desocupação. Tal procedimento permite observar continuidades e inflexões nas dinâmicas de arrecadação, bem como considerar os possíveis impactos dessas variações sobre a economia conventual. Nesse contexto, a Tabela 7, apresentada a seguir, sistematiza os recebimentos anuais e mensais referentes à casa nº 4 (sobrado baixo), servindo como base empírica para a discussão subsequente.

A casa nº 4 foi alugada ao reverendo Antônio Peres em 1º de janeiro de 1802, pelo valor mensal de 9\$600 réis. Contudo, os registros indicam pagamentos no montante de 8\$000 réis, sem que a fonte apresente explicação para essa diferença. Considera-se a possibilidade de erro na transcrição do valor originalmente pactuado ou, ainda, a existência de algum ajuste entre as partes não registrado no livro de contas. No referido ano, os aluguéis foram pagos de forma regular, mês a mês, após o respectivo vencimento.

Em 1803, entretanto, os pagamentos correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril foram realizados apenas em junho, o que implicou a ausência temporária de uma receita mensal de 8\$000 réis nesses períodos. No segundo semestre desse mesmo ano, os recebimentos voltaram a ocorrer regularmente. Em 1804, os pagamentos foram efetuados

⁹³² ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, ff. 1-101.

mensalmente, sem o registro de irregularidades. Já nos anos de 1805 e 1806, observaram-se repetidos atrasos, não superiores a dois meses.

Em 1º de janeiro de 1807, o valor do aluguel foi reajustado para 12\$000 réis mensais; contudo, tal reajuste não produziu efeitos em relação ao inquilino anterior, uma vez que este desocupou o imóvel. Em seguida, o bem foi novamente alugado em 7 de fevereiro de 1807 a Agostinho Nunes Montês, pelo mesmo valor mensal. A rápida substituição do inquilino e a manutenção do valor reajustado sugerem a existência de uma demanda ativa por imóveis urbanos nesse período, bem como a inserção do patrimônio conventual nas dinâmicas correntes do mercado imobiliário da cidade. Tal interpretação encontra respaldo nas reflexões de Rosalva Loreto López, ao destacar o papel desempenhado pelos conventos femininos na conformação do mundo urbano da cidade novohispana de Puebla de los Ángeles, entre os séculos XVI e XVIII, sobretudo no que se refere à sua atuação como agentes relevantes na ocupação, valorização e circulação de bens imóveis no espaço urbano, dinâmica que também se verifica no caso do Convento de Santa Teresa, conforme analisado no capítulo anterior⁹³³.

Em 15 de janeiro de 1808, conforme indicado anteriormente, o referido sobrado baixo foi requisitado pelo Ilmo. e Exmo. Sr. Conde dos Arcos, Vice-Rei do Estado, passando a ser ocupado por José da Costa Alvarenga, contramestre das Casas de Sua Alteza Real⁹³⁴. Tal requisição representou um fator de desestabilização na regularidade do recebimento dos aluguéis, que até então apresentava relativa constância ao longo dos anos. No intervalo mais prolongado após a ocupação por um criado de Sua Alteza Real, o Convento permaneceu sem receber quaisquer valores por mais de trinta e seis meses, entre dezembro de 1810 e dezembro de 1813, totalizando três anos de ausência de arrecadação referente a esse imóvel. O referido período caracterizou-se, assim, como aquele de maior espaçamento entre os recebimentos, que passaram a ser realizados frequentemente de forma anual, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Cumprе destacar, ainda, que as religiosas receberam um pagamento adicional⁹³⁵, sem que conste na documentação qualquer registro de questionamento ou ressalva a esse respeito. Conforme indicado na Tabela 7, as fontes apontam que tal quantia foi destinada, em sua quase totalidade, à cobertura de despesas relacionadas a obras de recuperação do imóvel, realizadas em razão do desgaste e dos danos ocorridos durante o período de sua ocupação por um criado da Coroa. Nesse sentido, a crônica do Convento de Santa Teresa registra que “em abril de 1821,

⁹³³ LORETO López, Rosalva. *Los conventos femeninos...*, op. cit., p. 267.

⁹³⁴ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 77.

⁹³⁵ *Ibidem*.

por ocasião da retirada da família real, em consequência de incêndios e represálias, ficaram danificadas as casas do Convento situadas na Rua Dom Manuel”⁹³⁶.

Com a desocupação do imóvel pelo criado da família real, consta a informação de que teria passado a residir na referida casa Antônio José de (sic) (sic); contudo, registra-se apenas o nome, sem qualquer outra informação complementar, tampouco referência a pagamentos. Os registros de recebimentos voltam a aparecer apenas a partir de 15 de janeiro de 1829, quando o imóvel se encontrava alugado a Carlos Maria (sic), pelo valor mensal de 14\$000 réis. Consta, ainda, a informação de que o referido inquilino apresentou recibo comprovando o pagamento dos aluguéis até o final de setembro de 1828, o que constitui um indício de que o imóvel não permaneceu desocupado durante todo o período em que não há registros de recebimentos, compreendido entre março de 1821 e janeiro de 1829⁹³⁷.

A lacuna documental observada evidencia, mais uma vez, a fragilidade do controle exercido, a partir da clausura, pela Madre Priora sobre as atividades desempenhadas pelos síndicos. Tanto nos recebimentos de foros analisados nas tabelas anteriores quanto nos registros relativos aos aluguéis, verificou-se a apresentação às religiosas de recibos que atestavam pagamentos referentes a longos períodos, realizados diretamente ao síndico.

O síndico responsável no período era o padre Domingos José da Silva; contudo, neste caso, a apresentação dos recibos que comprovavam o pagamento de valores até o final de setembro de 1828 pode ter ocorrido após o falecimento do referido síndico, ocorrido em 30 de julho de 1828. Ao que indicam as fontes, as Religiosas não reivindicaram tais valores, tampouco demonstraram ter conhecimento acerca de seu efetivo recebimento. Na ausência de indícios documentais que permitam aprofundar essa análise, permanecem dúvidas quanto às formas de acesso da Priora aos livros de registro que se encontravam sob a guarda dos síndicos, fora dos muros do convento. Ressalte-se, contudo, que a ausência de registros de contestação por parte das religiosas não autoriza concluir que não tenham recorrido a outros meios de reivindicação, inclusive aos instrumentos judiciais disponíveis à época.

⁹³⁶ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 24. Sobre a entrada, a permanência e a saída da família real do Brasil, existe uma historiografia amplamente consolidada, destacando-se as obras de Lília Moritz Schwarcz e Heloísa Murgel Starling, de José Murilo de Carvalho e de Lúcia Bastos Pereira das Neves. No que se refere, especificamente, aos movimentos políticos de protesto ocorridos em 1821, indica-se ainda a produção historiográfica mais recente de BASILE, Marcello. Bernardas. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo (org.). *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo: Edusp, 2022. p. 130-132. BASILE, Marcello. Praça do Comércio (Acontecimentos). In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo (org.). *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo: Edusp, 2022. p. 765-767.

⁹³⁷ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 78.

Coloca-se, ainda, a questão do possível papel desempenhado por outros agentes vinculados à administração conventual, como os cobradores de rendas, na mediação das informações ou no fornecimento de dados às religiosas. A identificação de novas fontes que permitam responder a essas questões contribuiria para ampliar a compreensão das dinâmicas de relacionamento estabelecidas, bem como do grau de protagonismo das religiosas na obtenção de rendas e no controle da economia conventual. Por ora, com o intuito de ampliar a análise em torno das noções de “santa riqueza” e “santa pobreza”, constata-se que a posse de bens destinados à produção de rendimentos não implicava, necessariamente, a regularidade no recebimento desses valores. Tal condição evidencia que essa realidade não se configurava como estável, uma vez que estava sujeita ao desgaste dos imóveis, a períodos de desocupação, à necessidade de obras para manutenção e à ausência de pagamentos.

Tabela 7 - Imóveis tomados para uso do Tesouro Real e criados da coroa Casa nº 4 (sobrado baixo)		
Data	Informações do pagamento anual	Valor recebido anualmente ou mensalmente
Síndico Manoel Dias de Lima (janeiro de 1802 até 1815)		
1802		
fev. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre fevereiro e dezembro.	88\$000
1803		
10 jan.	Recebido o mês de dezembro vencido	8\$000
1º jun.	Recebido os meses vencidos de Jan., Fev., Mar., Abr. e Maio	40\$000
jul. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre julho e dezembro.	48\$000
1804		
jan. a dez	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	96\$000
1805		
jan.	Recebido o mês de dezembro vencido	8\$000
fev.	Recebido o mês de janeiro vencido	8\$000
abr.	Recebido os meses de fevereiro e março vencidos	16\$000
maio	Recebido o mês de abril vencido	8\$000
jul.	Recebido os meses de maio e junho vencidos	16\$000
ago.	Recebido o mês de julho vencido	8\$000
2 out.	Recebido os meses de agosto e setembro vencidos	16\$000
nov.	Recebido o mês de outubro vencido	8\$000
1806		
jan.	Recebido os meses de novembro e dezembro vencidos	16\$000
fev.	Recebido o mês de janeiro vencido	8\$000
abr.	Recebido os meses de fevereiro e março vencidos	16\$000
maio	Recebido o mês de abril vencido	8\$000
jul.	Recebido os meses de maio e junho vencidos	16\$000
set.	Recebido o mês de julho vencido	8\$000

out.	Recebido os meses de agosto e setembro vencidos	16\$000
dez.	Recebido os meses de novembro e dezembro vencidos	16\$000
1807		
jan.	Recebido o mês de dezembro vencido	8\$000
mar. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre março e dezembro, no valor reajustado de 12\$000.	120\$000
3 ago. 1808	Recebido do Erário Régio por Decreto de S.A.R. 5½ meses vencidos no fim do junho corrente de 1808 a 12\$000	66\$000
11 set. 1809	Recebido 12 meses até o fim de junho do corrente (sic)	144\$000
nov. 1810	Recebido 18 meses até o último de dezembro de 1810	216\$000
set. 1813	Recebido o que devia até fim de dezembro de 1813, 444\$000, que são 37 meses do <i>que só devia 36 meses, mas como de quase tudo comeu em obras, (sic), pouco importa que pagou (sic) 1 mês demais</i> ⁹³⁸ .	444\$000
dez. 1814	Recebido 1 ano que se há de vencer no fim de dez. deste ano	144\$000
19 jul. 1815	Recebido 6 meses até o fim de junho do corrente	72\$000
Síndico Padre Domingos José da Silva (outubro de 1815 até agosto de 1828)		
1816	Pagou até fim de junho de 1816 – 1 ano	144\$000
fev. 1817	Pagou até fim de dezembro de 1816 – 6 meses	72\$000
4 mar. 1818	Pagou até o fim de dezembro de 1817 e descontaram-se de tintas para portas e (sic); e (sic) com vidros em uma janela	49\$280
30 jun.	Pagou 6 meses até fim de junho de 1818	72\$000
1819		
31 jan.	Pagou 6 meses até fim de dezembro de 1818	72\$000
23 jul.	Pagou 6 meses até fim de junho de 1819	72\$000
1820		
27 jan.	Pagou 6 meses até fim de dezembro de 1819	72\$000
ago.	Pagou 6 meses até fim de junho de 1820	72\$000
1821		
jan.	Pagou 6 meses até fim de dezembro de 1820	72\$000
abr.	Pagou 3 meses até fim de março de 1821	36\$000
Síndico Comendador Henrique José de Araújo (agosto de 1828)		
1829		
15 jan.	Recebido 3 meses vencidos em o último de dezembro de 1828	42\$000
24 (sic)	Recebido 3 meses vencidos em o último de março de 1829	54\$000
10 ago.	Recebido 3 meses vencidos em o último de junho de 1829	54\$000
22 nov.	Recebido 3 meses vencidos em o último de setembro de 1829	54\$000
1830		
3 mar.	Recebido 3 meses vencidos em o último de dezembro de 1829	54\$000
6 jul.	Recebido 6 meses vencidos em o último de junho de 1830	108\$000
29 out.	Recebido 3 meses vencidos em o último de setembro de 1830	54\$000
1831		
4 fev.	Recebido 3 meses vencidos em o último de dezembro de 1830	54\$000
7 dez.	Recebido 9 meses vencidos em o último de setembro de 1831	180\$000
1832		
23 (sic)	Recebido 3 meses vencidos em o último de dezembro de 1831	60\$000
16 ago.	Recebido 6 meses vencidos em o último de junho de 1832	120\$000
3 nov.	Recebido 3 meses vencidos em o último de setembro de 1832	60\$000
1833		
22 jan.	Recebido 3 meses vencidos em o último de dezembro de 1832	60\$000
11 abr.	Recebido 3 meses vencidos em o último de março de 1833	60\$000

Fonte: ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, fl. 75-79.

⁹³⁸ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 77.

Em continuidade à análise precedente, que evidenciou a instabilidade e a irregularidade dos rendimentos provenientes do patrimônio imobiliário, apresentam-se a seguir os registros de recebimentos mensais relativos à casa nº 3, composta por um sótão e um armazém, tomada pela Coroa, cuja ocupação e gestão também repercutiram diretamente na arrecadação do convento, inclusive sob aspectos distintos daqueles anteriormente analisados.

Tabela 8 - Imóveis tomados para uso do Tesouro Real e criados da coroa		
Casa nº 3 (sótão e armazém)		
Data	Informações do pagamento	Valor pago
Síndico Manoel Dias de Lima (janeiro de 1802 até 1815)		
1802		
20 fev.	Recebido o mês de janeiro vencido	17\$600
mar. a dez. ^(a)	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre março e dezembro, sendo pago o valor de 16\$400 ao mês.	164\$000
1803		
3 jan.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	196\$800
1804		
jan. a mar.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e março.	65\$600
4 jun.	Recebido os meses de abril e maio vencidos	32\$800
2 ago.	Recebido os meses de junho e julho vencidos	32\$800
out.	Recebido o mês de agosto vencido	16\$400
2 nov.	Recebido o mês de setembro vencido	16\$400
1 dez.	Recebido os meses de outubro e novembro	32\$800
1805		
jan.	Recebido o mês de dezembro vencido	16\$400
mar.	Recebido os meses de janeiro e fevereiro	32\$800
jun.	Recebido os meses de março e abril	32\$800
jul.	Recebido os meses de maio e junho	32\$800
agos. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre agosto e dezembro.	82\$4000
1806		
jan. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	196\$800
1807		
jan.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e setembro, tendo sido reajustado o valor para 22\$000	198\$000
nov.	Recebido um mês vencido no fim de setembro	22\$000
dez.	Recebido um mês vencido no fim de outubro	22\$000
1808		
jan.	Recebido dois meses vencidos no fim de dezembro	44\$000
fev.	Recebido o mês de janeiro vencido	19\$200
mar.	Recebido mais 15 dias ^(b)	9\$600
3 ago. 1808	Recebido do Erário Régio por Decreto de S.A.R. 5½ meses vencidos no fim do junho corrente a 64\$	352\$000
1809		

17 maio	Recebido 6 meses até o fim de dezembro do corrente	384\$000
18 out.	Recebido 6 meses até o fim de junho 1809	384\$000
1810		
17 fev.	Recebido 6 meses até o fim de dezembro 1809	384\$000
ago.	Recebido 6 meses até o fim de junho 1810	384\$000
1811		
jan.	Recebido 6 meses até o fim de dezembro 1810	384\$000
abr.	Recebido 3 meses até o fim de março 1811	192\$000
jul.	Recebido 3 meses até o fim de junho 1811	192\$000
dez.	Recebido 3 meses até o fim de setembro 1811	192\$000
1812		
fev.	Recebido 3 meses até o fim de dezembro 1811	192\$000
maio	Recebido 3 meses até o fim de março 1812	192\$000
1813		
abr.	Recebido 6 meses até o fim de setembro 1812	384\$000
maio	Recebido 6 meses até o fim de março 1813	384\$000
nov.	Recebido 6 meses até o fim de setembro 1813	384\$000
1814		
maio	Recebido 6 meses até o fim de março 1814	384\$000
29 out.	Recebido 3 meses até o fim de junho 1814	192\$000
1815 jan.	Recebido 6 meses até o fim de dezembro 1814	384\$000
Síndico Padre Domingos José da Silva (outubro de 1815 até agosto de 1828)		
Síndico Comendador Henrique José de Araújo (agosto de 1828)		
1828		
nov.	Recebido 1 mês vencido em o último de outubro de 1828	36\$000
5 dez.	Recebido 1 mês vencido em o último de novembro de 1828	36\$000
1829		
jan. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	480\$000
1830		
jan. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	480\$000
1831		
jan. a dez.	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	600\$000
1832		
jan. a dez. ^(c)	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	564\$000
1833		
jan. a dez. ^(c)	Os valores foram recebidos mensalmente, de forma regular, nos meses subsequentes ao respectivo vencimento, entre janeiro e dezembro.	558\$000

^(a) No ano de 1802 há uma diminuição do valor pago após o mês de janeiro, ficou o inquilino pagando o valor de 16\$400 por mês, sem que haja informação acerca do motivo que ocasionou tal redução.

^(b) Em março de 1808, o inquilino foi despejado.

^(c) Em 1832, até o pagamento referente ao mês de maio, recebido em junho, foi registrado o valor mensal de 50\$000. A partir do pagamento correspondente ao mês de junho, o montante passou a ser de 44\$000 mensais, sem que constem informações acerca do motivo da redução. Em 1833, os pagamentos efetuados entre os meses de fevereiro e junho também corresponderam ao valor de 50\$000, enquanto nos demais meses foi registrado o valor de 44\$000.

Fonte: ACST-RJ. Livro de casas, tenças e contas (1802-1841), ff. 49-54.

No que se refere à casa nº 3 (sótão e armazém), em 1º de janeiro de 1802 o imóvel foi alugado a Francisco de Souza pelo valor mensal de 17\$600 réis. Contudo, a partir do mês de fevereiro, o montante pago nos meses subsequentes passou a corresponder a 16\$400 réis, valor que se manteve até 1º de janeiro de 1807. Nessa data, à semelhança do ocorrido com a casa nº 4, verificou-se um reajuste do aluguel, que passou a ser fixado em 22\$000 réis mensais. De modo geral, os pagamentos mantiveram-se regulares, com atrasos que não ultrapassaram dois meses. Francisco de Souza permaneceu no imóvel até março, quando efetuou o pagamento correspondente a quinze dias do mês de fevereiro, sendo então despejado.

Em 15 de janeiro de 1808, o imóvel foi requisitado para uso do Tesouro de Sua Alteza Real. O primeiro registro de pagamento referente à utilização da casa nº 3, composta por sótão e armazém, data de 3 de agosto de 1808, correspondente a cinco meses e quinze dias, vencidos em junho do referido ano.

A comparação entre as duas tabelas acima permite observar que os dados relativos aos pagamentos da casa nº 3, utilizada pelo Tesouro Real, indicam maior constância nos recebimentos, com intervalos que variaram entre três e seis meses. Cumpre ressaltar, entretanto, que entre janeiro de 1815 e 15 de julho de 1821 não consta qualquer registro de entrada de valores. Tal lacuna documental não autoriza concluir pela ausência de pagamentos, uma vez que estes podem ter sido efetuados diretamente ao síndico Padre Domingos José da Silva, responsável pela administração dos bens conventuais no período, conforme observado anteriormente no caso da casa nº 4 e indicado na Tabela 5.

Destaca-se que o valor pago pelo Erário Régio a partir de 1808, fixado em 64\$000 réis mensais, correspondeu a mais que o dobro do aluguel anteriormente praticado, que era de 22\$000 réis por mês, evidenciando a valorização do imóvel no contexto de sua incorporação às demandas da administração régia.

Após a desocupação do imóvel pelo Tesouro Real, a referida “loja e sobreloja” foi alugada a Matias José Alves Lima em 15 de julho de 1821, pelo valor de 36\$000 réis mensais. Não há, todavia, registros dos pagamentos efetuados por esse inquilino, constando apenas no livro a informação de que teria deixado o imóvel em 1º de julho de 1822. Na mesma ocasião, ingressou como inquilino José (sic) Vieira, descrito na documentação como alguém que “nunca pagou” e que se encontrava em litígio com o Convento⁹³⁹.

Posteriormente, o imóvel foi ocupado por José da Costa Moreira, o qual, segundo os registros, “se ausentou furtivamente, devendo”⁹⁴⁰, sem que conste a data exata do ocorrido.

⁹³⁹ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 52.

⁹⁴⁰ *Ibid.*, f. 52.

Observa-se, assim, uma lacuna significativa nos registros de recebimentos entre janeiro de 1815 e setembro de 1828. Nesse último mês, o inquilino do armazém e sobreloja apresentou recibo comprovando o pagamento dos valores devidos até o fim de setembro de 1828, provavelmente efetuados diretamente ao síndico, embora tal informação não esteja explicitada na fonte⁹⁴¹.

Neste período, consta a informação de que o imóvel se encontrava alugado a Antônio Bernardo Teixeira, inicialmente pelo valor de 36\$000 réis mensais. A partir de janeiro de 1829, passam a constar depósitos no montante de 40\$000 réis, referente ao mês de dezembro de 1828, valor que se manteve até janeiro de 1831, quando foi novamente reajustado para 50\$000 réis mensais, tendo o primeiro pagamento nesse valor realizado em 5 de fevereiro de 1831⁹⁴².

Dessa forma, após a desocupação do imóvel pelo Tesouro Real, em 1821, observa-se uma sucessão de inquilinos marcada por inadimplência, litígios e evasões, sem que haja registros sistemáticos de recebimentos. Tal cenário contribuiu para comprometer a regularidade das entradas financeiras, produzindo efeitos diretos sobre a renda anual e mensal do Convento. Ocorrências que adquirem contornos específicos quando consideradas no contexto da administração patrimonial conduzida por religiosas em clausura.

Em vista disso, a lacuna nos registros de pagamentos entre janeiro de 1815 e setembro de 1828 não pode ser interpretada apenas como ausência de ocupação, mas como indício de fragilidade nos mecanismos de controle e fiscalização das rendas, exercidos a partir da clausura. A apresentação posterior de recibos que atestam pagamentos realizados ao síndico – sem confirmação de seu efetivo repasse às religiosas – reforça a hipótese de uma administração mediada por agentes externos, na qual a Madre Priora dispunha de acesso limitado às informações e aos livros de registro mantidos fora dos muros do convento.

A retomada da regularidade dos depósitos a partir de 1829, acompanhada de sucessivos reajustes nos valores dos aluguéis, evidencia, por outro lado, o potencial econômico desses bens urbanos, permitindo situar o patrimônio conventual no campo da *santa riqueza*. Todavia, tal riqueza não se traduzia automaticamente em segurança financeira ou em fluxo contínuo de rendas, sendo constantemente atravessada por atrasos, inadimplências e disputas judiciais, dinâmica que também se verifica nos pagamentos dos foros anteriormente analisados.

Ressalta-se que em abril de 1821, cessaram os aluguéis pela Casa Real, sendo desocupados todos os cinco armazéns e suas sobrelojas por ordem do Príncipe Regente D. Pedro de Alcântara, em 30 de abril de 1821. O “Erário por mão do Tesoureiro da Casa Real pagou os aluguéis vencidos até o dito dia e o Convento pagou por avaliação dos *soalhos* de dois armazéns

⁹⁴¹ *Ibidem*.

⁹⁴² *Ibid.*, ff. 52-53.

e vidraças de todas sobrelojas”⁹⁴³. Registre-se, ainda, a informação constante da crônica sobre o Convento de Santa Teresa que ressalta os danos causados aos imóveis da Rua Dom Manuel, por ocasião da retirada da família real do Rio de Janeiro⁹⁴⁴.

Por fim, cumpre destacar a concessão de abatimentos nos valores dos aluguéis cobrados, geralmente em torno de 8% ou menos. Embora, em um primeiro momento, tais descontos possam ser associados à incidência da Décima Urbana, observa-se que ocorreram em período anterior a 1808, quando se iniciou a cobrança desse tributo, além de não corresponderem ao percentual de 10% por ele estabelecido. Não se descarta a hipótese de incidência de outro tributo; contudo, não foram localizados, nas fontes consultadas, elementos que permitam identificá-lo ou confirmá-lo.

A análise dos registros de recebimento de valores, tanto dos foros quanto dos aluguéis, evidencia de forma particularmente expressiva as tensões entre as categorias analíticas de *santa pobreza* e *santa riqueza*. Embora o imóvel integrasse um patrimônio urbano capaz de gerar rendas elevadas – sobretudo quando requisitado pelo Tesouro Real, que em alguns imóveis passou a pagar valores significativamente superiores aos aluguéis anteriormente praticados –, a irregularidade dos recebimentos e as extensas lacunas documentais revelam limites concretos na efetiva apropriação dessas rendas por parte da comunidade conventual.

A documentação registra, inclusive, períodos prolongados em que os valores devidos aparentemente não ingressaram nos cofres conventuais, apesar da permanência de ocupantes no imóvel, o que tenciona a imagem de estabilidade econômica frequentemente associada às instituições religiosas femininas. A presente análise revela que a economia conventual feminina operava em um espaço ambíguo, no qual a posse de bens capazes de gerar rendimentos elevados coexistia com práticas administrativas marcadas por incertezas e perdas. A *santa pobreza*, nesse contexto, não se refere à ausência de patrimônio, mas à instabilidade concreta na percepção das rendas, enquanto a *santa riqueza* manifesta-se mais como potencial econômico do que como garantia de arrecadação regular.

Os conceitos de *santa riqueza* e *santa pobreza*, foram, portanto, mobilizados como categorias analíticas centrais para a interpretação da organização institucional e das práticas econômicas do Convento de Santa Teresa do Desterro do Rio de Janeiro, compreendidos não como categorias estritamente materiais, mas como construções simbólicas e normativas que orientavam a administração patrimonial e a relação da comunidade religiosa com os bens e as

⁹⁴³ ACST-RJ. *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)*, f. 7v. BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 24.

⁹⁴⁴ BRANCO, Mons. Feliciano Castelo, *Notícia Histórica do Convento...*, op. cit., p. 24.

rendas, o que permitiu problematizar as tensões entre o ideal de pobreza professado e a gestão concreta dos recursos necessários à manutenção da vida conventual.

A partir desse enquadramento teórico, torna-se possível acessar uma história institucional construída para além dos muros do convento, evidenciando os mecanismos de inserção do claustro nas dinâmicas econômicas e sociais da cidade, mesmo sob o regime de clausura estrita a que estavam submetidas as religiosas.

Nesse contexto, o papel dos síndicos revela-se simultaneamente central e ambivalente. Se, por um lado, sua atuação era indispensável à administração do patrimônio conventual, por outro, a concentração de prerrogativas decisórias e de controle sobre informações estratégicas restringia a capacidade de ação e o protagonismo das religiosas. Tal configuração, entretanto, não anulava por completo suas possibilidades de intervenção. Como demonstrado no Capítulo III, as freiras encontravam margens de atuação sobretudo no interior da clausura e nas relações estabelecidas no entorno do convento. Desse modo, é possível sustentar a existência de uma agência relativa das religiosas, exercida nos limites impostos pelas estruturas institucionais e pelas hierarquias que regulavam a vida conventual.

A presença de outros agentes, como cobradores de rendas, sugere ainda uma rede administrativa mais ampla, cujas dinâmicas permanecem parcialmente encobertas pela documentação disponível.

A análise das fontes referentes a economia conventual revela uma recorrente irregularidade no recebimento das rendas, caracterizada por atrasos prolongados, lacunas documentais e pagamentos efetuados de forma acumulada, muitas vezes diretamente aos síndicos. Tais práticas dificultavam o controle efetivo por parte da Madre Priora, cujas ações administrativas eram condicionadas pela dependência de informações externas aos muros conventuais. A ausência de registros sistemáticos de contestação por parte das religiosas não permite afirmar a inexistência de conflitos ou reivindicações, mas aponta para a fragilidade do controle institucionalizado e para a opacidade das fontes em que constam as informações financeiras, quer sejam receitas, despesas, pagamentos, dívidas, atrasos e/ou prestações de contas.

6 CONCLUSÕES

Constituiu-se, como eixo central deste trabalho, a análise social das religiosas que compuseram o Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro, entre 1780 e 1833, com ênfase nas dinâmicas de sociabilidade que envolveram, sobretudo, as famílias das próprias freiras. Evidenciou-se que tais relações desempenharam papel fundamental na consolidação do convento como espaço destinado ao acolhimento de mulheres vinculadas por laços de parentesco ou por relações de solidariedade estabelecidas entre grupos familiares socialmente articulados, tais como as famílias Rodrigues Aires, Lemos de Farias e Freire de Andrada, entre outras. Nesse sentido, o ingresso e a permanência no claustro devem ser situados no interior de estratégias familiares e dinâmicas sociais mais amplas.

A edificação de um espaço de vida religiosa feminina e sua identificação com o sagrado integraram-se ao processo de conformação do espaço urbano, nos arrabaldes da cidade, especialmente entre o final do Setecentos e as primeiras décadas do Oitocentos. Tal inserção não se restringiu ao plano simbólico, pois implicou a apropriação e o domínio da terra, posteriormente convertidos em fontes de rendas, através de diversos negócios jurídicos realizados com a exploração de imóveis urbanos.

Esse movimento revela dimensões econômicas da experiência conventual e evidencia formas de agência das religiosas por meio da administração interna e da gestão patrimonial. Contudo, tais práticas estiveram submetidas à supervisão e à mediação de agentes masculinos, tanto eclesiásticos (como os bispos) quanto seculares (como síndicos, procuradores e cobradores de rendas), configurando um campo de negociações no qual se entrecruzavam autoridade institucional, disciplina religiosa e interesses econômicos.

A partir do fundo documental conventual, constituído pelo *Livro de Entradas e Profissões*, pelo *Livro de Óbitos* e por folhas avulsas que registram a trajetória da comunidade, analisou-se o processo de construção da *memorabilia conventual*, elaborado pelas próprias religiosas segundo os ideais normativos de apagamento do sujeito vigentes no século XVIII, que preconizavam a morte simbólica do eu secular para o renascimento no interior da vida claustral. Essa despersonalização, no entanto, não se efetivou de forma plena. A narrativa institucional foi estruturada em torno da atuação e da liderança de Jacinta Rodrigues Aires, conhecida pelo nome religioso Madre Jacinta de São José, adotado quando a instituição funcionava como recolhimento. Observa-se, assim, que a memória conventual se organizou de modo a centralizá-la como figura fundacional, produzindo, como efeito, o relativo obscurecimento das estratégias e formas de agenciamento de suas sucessoras.

Por outro lado, a análise minuciosa da documentação permite identificar o protagonismo dessas outras mulheres, cujas ações se revelaram fundamentais para a consolidação institucional e para a garantia de um lugar social honesto fora do matrimônio, em que, sob o aspecto simbólico, preservavam-se a castidade e a pureza femininas. Essa configuração inscreve-se no âmbito das estratégias de reprodução familiar vigentes na sociedade colonial, em moldes análogos aos observados na metrópole. Diferentemente da regente fundadora, suas sucessoras assumiram e governaram o espaço já na condição de clausura conventual institucionalmente reconhecida, a partir da elevação do Recolhimento do Desterro à categoria de Convento de Santa Teresa, em 1780, por iniciativa do prelado D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco.

A divisão em quatro “gerações”, semelhantemente ao que era operada pelas próprias religiosas, constituiu um ponto de partida analítico que, nesta pesquisa, foi reorganizado em dois grandes conjuntos articulados entre si e com o tempo histórico em que se inserem. A denominada primeira geração correspondeu à primeira e à segunda gerações da divisão interna, compostas por religiosas professas no Setecentos; a segunda geração analítica abrangeu a terceira e a quarta gerações, formadas por aquelas que professaram no Oitocentos. Esse recorte permitiu examinar o perfil e as trajetórias sociais das religiosas e da instituição, em diálogo com a conjuntura histórica, política e cultural, evidenciando permanências e transformações ao longo do período estudado.

Conforme assinala Rosalva Loreto López, as normas e constituições conventuais femininas funcionaram como instrumentos de transmissão cultural de condutas individuais e coletivas, em uma sociedade em que a ação individual se encontrava circunscrita por modelos normativos associados às expectativas da época e às práticas das elites. A análise prosopográfica dos dados levantados indica que a maioria das religiosas provinha de famílias de condição social elevada, frequentemente com parentes vinculados a cargos na estrutura administrativa e governamental, o que reforça a inserção do convento nas dinâmicas de poder e distinção social da sociedade colonial.

No período colonial, quando funcionou como recolhimento, o Convento de Santa Teresa atendeu às estratégias de reprodução social das famílias, servindo, por exemplo, como espaço de enclausuramento de filhas ilegítimas, ainda na infância. Mesmo após a institucionalização da clausura, manteve-se como abrigo de parentas pertencentes a famílias interligadas, a exemplo do grupo familiar de Jacinta de São José e de suas primas, bem como das filhas do tenente João Pedro Braga e de sua esposa, Bárbara Maria de Jesus.

As fontes conventuais demonstram que, no interior da instituição, tais mulheres reproduziram hierarquias e distinções sociais por meio da ocupação de cargos de direção e governo. No caso do Convento de Santa Teresa, além da madre priora, destacavam-se as funções de clavárias e subprioras, igualmente relevantes na hierarquia conventual. A ocupação desses cargos revela a articulação entre experiência religiosa e distinção social, dinâmica igualmente identificada, pela historiografia, em outras instituições conventuais femininas, onde a distribuição de ofícios internos refletia e, concomitantemente, reelaborava as hierarquias vigentes no mundo secular.

Nesse aspecto, a contribuição da pesquisa aos estudos historiográficos consiste em demonstrar que a memória conventual não pode ser interpretada como narrativa homogênea de submissão e apagamento. Ao contrário, revela tensões, disputas simbólicas e estratégias de afirmação feminina, no interior da experiência religiosa, no final do século XVIII e primeiras décadas do XIX. Dentro do contexto político e normativo, tais dinâmicas articulavam-se, ainda, a uma estrutura administrativa partilhada com agentes masculinos, tanto religiosos quanto seculares, incluindo o prelado e os religiosos por ele designados para substituí-lo, em visitas e confissões, bem como síndicos, procuradores e cobradores de rendas. A presença desses homens, ao lado de trabalhadores livres contratados para serviços diversos, como Mathias Vicente e seu filho Mathias Vicente de Oliveira, demonstra que a clausura, embora formalmente orientada pela separação dos sexos, não implicava isolamento absoluto. Ao contrário, as religiosas permaneciam articuladas às relações sociais, econômicas e de poder que estruturavam a sociedade, especialmente aquelas vinculadas à administração e à regência do convento.

A pesquisa permitiu mostrar a inserção do convento nas dinâmicas sociais que extrapolavam os limites físicos da clausura. Para além de seus muros, mulheres seculares também orbitavam o espaço conventual, em especial nas casas constitutivas desse patrimônio, localizadas no seu entorno, o que reforça a compreensão do convento como núcleo articulado às práticas sociais mais amplas da área periférica da cidade em que se localizava. Entre essas mulheres, destacam-se a parda forra Rosa Maria do Nascimento e a senhora ilustríssima e excelentíssima D. Teresa do O' d'Almeida Mello e Castro, compondo um quadro que mesclava distintos estratos sociais, no entorno imediato da instituição. Essa configuração demonstra que o convento se inseria em uma malha relacional mais ampla, que envolvia sujeitos de diferentes condições jurídicas e posições sociais. Na documentação consultada, não foi possível localizar informações referentes a escravizados e a escravizadas pertencentes ao convento, o que pode indicar uma lacuna documental ou a ausência de registros sistemáticos sobre tais sujeitos, nas

fontes analisadas, uma vez que há indícios da existência dessas pessoas no período de Jacinta de São José.

Também não foram identificados vestígios de transgressão às normas. Ao contrário, os registros – guardados no interior da clausura e fornecidos pelas próprias freiras – reiteram a conformidade às prescrições reguladoras, preservando o estatuto de lugar honesto e o isolamento formal exigido pela clausura. Os contatos entre as pessoas de fora e as religiosas realizavam-se por meio das grades do locutório, conforme explicitado em escritura de arrendamento de uma chácara, datada de 21 de julho de 1817, em que o tabelião declara ter comparecido pessoalmente à grade do convento para formalizar o ato. Assim, a documentação sugere que a permeabilidade relacional do espaço conventual coexistia com a observância dos dispositivos normativos que legitimavam sua condição institucional.

Apesar da fragilidade do controle exercido pela priora sobre os atos do síndico, a agência das religiosas, exercida no interior da clausura, constituía uma forma de controle relativo sobre a administração e o governo dos interesses institucionais, revelando que a submissão às normas da vida claustral não anulava a capacidade de intervenção dessas mulheres nos assuntos que diziam respeito à própria instituição.

A autonomia conventual, contudo, encontrava-se submetida às determinações normativas vigentes, conforme os decretos do *Concílio de Trento*, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* e as *Constituições das Carmelitas Descalças*, que atribuíam ao bispo autoridade sobre o convento. Analisou-se, portanto, como os quatro prelados, em exercício na época, exerceram a autoridade em conjunto com outros homens por ele designados, religiosos e seculares, muitas vezes mais presentes no acompanhamento e na fiscalização da vida conventual do que os próprios prelados. No que foi possível, buscou-se alcançar os aspectos das relações administrativas e espirituais, os conflitos e as convergências entre a madre priora e o bispo e seus representantes.

Considerando as lacunas e ausências documentais relativas ao recebimento de dotes e tenças, e com o objetivo de viabilizar a análise de aspectos da economia conventual, optou-se pelo diálogo com o campo do Direito. A abordagem possibilitou ampliar as interpretações tradicionalmente circunscritas à história social, permitindo o exame dos negócios jurídicos celebrados pela instituição. Por meio da História do Direito, tornou-se possível apreender a historicidade desses negócios, responsáveis por assegurar rendas destinadas à “fábrica” do convento. A investigação da legislação pertinente revelou elementos significativos da economia conventual. Embora não tenha sido possível reconstituir de forma integral a história dessa economia, em razão da insuficiência de informações, foi viável observar as condições

econômicas da instituição em correlação com o crescimento e o desenvolvimento da área contígua à Ladeira do Desterro.

Para a análise, examinou-se o processo de constituição patrimonial por meio da aquisição de propriedades, chãos e terras. Contribuíram, de modo decisivo, as informações constantes no *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848) do cartório do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro*, bem como no *Livro de casas, tenças e contas (1802-1841)* e no *Livro n. 7 do patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776-1845)*. Esses registros foram articulados com mapas da localidade, consultados no *Atlas da evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro – 1565-1965* (BARREIROS, 1965) e no acervo digital da Biblioteca Nacional, que foram editados para melhor compreensão da dinâmica geográfica que envolveu o espaço sagrado e seu entorno.

O conjunto dessas fontes possibilitou identificar os mecanismos e procedimentos mobilizados para a obtenção de capitais por meio da administração do patrimônio imobiliário urbano pelas religiosas e por seus síndicos. O arrendamento, o aforamento, os aluguéis e o recebimento de foros e laudêmios configuraram modalidades recorrentes de captação de rendas destinadas à manutenção e ao sustento do convento. A documentação examinada revelou-se particularmente rica em informações de natureza social, cultural e econômica, permitindo articular diferentes dimensões de análise e contribuindo para uma compreensão mais abrangente das práticas de gestão patrimonial da instituição.

Nesse sentido, o exame sistemático das obrigações jurídicas inerentes às transações imobiliárias mostrou-se fundamental para a adequada interpretação das dinâmicas patrimoniais e financeiras do convento. Considerando a interlocução entre os campos do direito e da história, evidencia-se que as práticas contratuais estruturavam a administração econômica da casa religiosa e, também, revelavam os limites e as possibilidades institucionais de atuação de comunidades enclausuradas. Desse modo, a análise do conjunto documental indica que a articulação entre clausura, capacidade patrimonial e representação legal constituiu um elemento estruturante da inserção do convento, nas práticas jurídicas e contratuais vigentes, no período.

Ademais, apesar da clausura a que estavam submetidas, observou-se o zelo das religiosas em relação ao patrimônio e à ocupação do entorno, inclusive quanto à presença de quilombos, percebida como vizinhança indesejada. Tal percepção pode ter decorrido do entendimento de que esses agrupamentos representariam risco à segurança, ameaça à ordem local ou possível desvalorização da área em expansão, sendo certo que, posteriormente, o convento deu nome ao bairro e suas vias. A memória conventual indica, nesses casos, a atuação de intermediários que mantinham contato com o mundo exterior, como a madre de fora, os

síndicos, os procuradores e os demais prestadores de serviços, como os responsáveis por transmitir informações às religiosas.

A expressiva contribuição da sociedade fluminense, para a constituição do patrimônio do Convento de Santa Teresa, pode ser comprovada pelas dinâmicas de sociabilidade estabelecidas e pela lógica econômica que orientou a atuação das religiosas como rentistas imobiliárias urbanas e senhoras de terras. O patrimônio foi mobilizado de forma estratégica, convertendo-se em fontes diversificadas de renda. A análise não se restringiu ao levantamento de dados quantitativos, pois contemplou, ainda, o exame jurídico de institutos como foro e laudêmio, bem como dos direitos e deveres deles decorrentes.

Essa perspectiva permitiu identificar práticas como o perdão do foro e a aplicação da pena de comisso, em casos de inadimplência por três anos consecutivos. Dessa forma, a investigação ultrapassou o escopo exclusivamente social, incorporando a dimensão jurídica das rendas provenientes do senhorio direto exercido pelo Convento de Santa Teresa. Também se considerou a configuração da malha urbana, incluindo a divisão, a delimitação e a reconfiguração da numeração das casas, especialmente a partir da instituição da décima urbana, em 1808.

A ausência de recebimento de rendas previstas, associada a despesas extraordinárias, como restrições ao ingresso de noviças, controle régio sobre a aquisição de bens de raiz, gastos com obras, interrupções em períodos de locação (em razão do desgaste dos imóveis), da inadimplência no pagamento de foros e aluguéis e diminuição no ingresso de novas religiosas, permitiram identificar momentos de restrição financeira. Essas circunstâncias demonstram que, apesar de detentoras de patrimônio significativo, as religiosas enfrentaram dificuldades econômicas que, em determinados períodos, aproximam-se mais da ideia de “santa pobreza” do que da “santa riqueza” frequentemente atribuída, pela historiografia, aos conventos femininos do período moderno.

Por fim, não foram localizados documentos que permitam afirmar que as religiosas de Santa Teresa tenham realizado empréstimos de dinheiro a juros, seja em nome próprio, seja em nome da instituição.

REFERÊNCIAS

FONTES MANUSCRITAS

ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO – (ACMRJ)

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro – (ACMRJ) – *Livro de Casamento de pessoas livres* (desde 1724 até 1737), Freguesia da Candelária, l. 4º.

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro – (ACMRJ) – Livro Primeiro das Portarias e Ordens Episcopais. Título E-238. *Regra das Religiosas*. (1750).

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro-(ACMRJ) – Livro de Portarias e Ordens Episcopais E-239.

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro – (ACMRJ) – Livro Primeiro das Portarias e Ordens Episcopais E- 240. (1779-1830).

_____. *Pastoral do Excelentíssimo Senhor Bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco*, bispo desta cidade do Rio de Janeiro, do conselho de sua majestade Fidelíssima, etc. As nossas amadas filhas em Jesus Cristo noviças do mosteiro de Nossa Senhora do Desterro, reforma da Santa Teresa, novamente estabelecido nesta cidade, saúde e benção. 19/07/1781.

_____. Série Congregação Religiosa, Notação 096 - Patrimônio das Recolhidas de Santa Teresa desta cidade. Data-limite: 1779. Escritura de Doação da Ermida de Nossa Senhora do Desterro, datada de 23 de junho de 1751.

_____. Série Congregação Religiosa, Notação 096 - *Patrimônio das Recolhidas de Santa Teresa desta cidade*. Data-limite: 1779. Escritura de Doação remuneratória que fazem o Doutor Juiz de Fora e mais Oficiais do Senado da Câmara desta Cidade ao Il.mo e Ex.mo Sr. Conde de Bobadela, Governador e Capitão General destas Capitanias de uns chãos alagadiços sitos ao pé do Convento de Santo Antônio desta Cidade, datada de 09 de dezembro de 1761.

ARQUIVO DO CONVENTO DE SANTA TERESA DO RIO DE JANEIRO – (ACST-RJ)

Folhas avulsas que contam a história da comunidade.

Livro de entradas e profissões.

Livro dos Óbitos.

Livro de casas, tenças e contas (1802-1841).

Livro nº 7 do Patrimônio do Convento de Santa Teresa (1776–1845).

SANTOS, Fr. João dos. *Fundação do Convento das Religiosas “Teresias” do Rio de Janeiro por Jacinta de São José*, 1742.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

A.H.U. 1736, Agosto, 22. Rio de Janeiro. CARTA do [governador do Rio de Janeiro e interinamente de Minas Gerais], Gomes Freire de Andrade, ao rei [D. João V], informando seu parecer sobre o requerimento do comissário-geral da Artilharia do Rio de Janeiro, André Gonçalves, solicitando licença para passar suas enteadas, Jacinta Rodrigues Aires e Francisca Rodrigues ao Reino a fim de ingressarem no serviço religioso. A.H.U. Rio de Janeiro, cx. 32, doc. 92; A.H.U._ACL_CU_17, cx. 29, D. 3066.

A.H.U. 1747, Outubro, 12, Rio de Janeiro. CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, D. Antônio [do Desterro] ao rei [D. João V], informando os conflitos de jurisdição eclesiástica ocorridos por ocasião da divisão do Bispado do Rio de Janeiro e da criação dos Bispados de São Paulo e de Mariana e da prelazia de Goiás. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, cx. 40, D. 4176.

A.H.U. 1748, Janeiro, 22, Rio de Janeiro. CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, D. frei Antônio [do Desterro] ao rei [D. João V], solicitando que se determine quais as capitânias que pertencem ao Bispado de São Paulo, tendo em vista os conflitos de jurisdição ocorridos na sua posse, quando mandou prover as igrejas da Nova Colônia, Rio Grande de São Pedro e Nova Colônia do Sacramento, que sempre foram jurisdição do Bispado do Rio de Janeiro. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, cx. 40, D. 4186.

A.H.U. 1749, março, 20, Rio de Janeiro. Ofício do governador Gomes Freire de Andrada ao secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e Guerra, Marco Antônio de Azevedo Coutinho, sobre a licença para erguer um convento solicitada pelo Bispo do Rio de Janeiro. Remetendo junto o parecer favorável da Câmara sobre a ereção de um Convento Reformado da observância da (sic) ordem de São Francisco regulada pelos Estatutos da Madre de Deus de Lisboa. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Eduardo de Castro e Almeida (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 42, D. 4320.

A.H.U. 1751, Maio, 12, Rio de Janeiro. CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, D. frei Antônio [do Desterro], ao rei [D. José], apresentando os motivos para o atraso da sentença e o retardamento da prisão do padre, José Caetano Lobo Pereira, por resistência à intimação do juiz ordinário e guarda-mor da Vila de Meia Ponte dos Goiaes, Antônio Rodrigues Frota, em virtude de sua fuga para o sertão, onde escravos armados lhe davam cobertura. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, cx. 44, D. 4513.

A.H.U. 1754, dezembro, 20, Campo do Rio Pardo. OFÍCIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, acerca da fundação do Convento de Santa Teresa. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Eduardo de Castro e Almeida (1617-1757) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 76\Doc. 17555-17558.

A.H.U. 1756, Fevereiro, 12, Lisboa. OFÍCIO (minuta) do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, ao Bispo do Rio de Janeiro, D. frei Antônio do Desterro, remetendo o Breve Apostólico que autorizava a fundação do Convento de Nossa Senhora do Carmo na reforma de Santa Teresa, na cidade do Rio de Janeiro, notificando as providências para a dita fundação, com fiscalização do número de religiosas a serem admitidas, além de outras atribuições de caráter administrativo do novo convento. Anexo: ofício. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_17, cx. 50\Doc. 4998.

A.H.U. 1756, Fevereiro, 15, Rio de Janeiro. OFÍCIO (minuta) do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, ao governador interino do Rio de Janeiro e Minas Gerais, José Antônio Freire de Andrada (...) notificando o regresso ao Rio de Janeiro de Jacinta de São José, de seu irmão, o padre Sebastião Rodrigues Pires, e de seu confessor, o padre Antônio Nunes e Siqueira, procedentes de Lisboa, onde estiveram para tratar de assuntos referentes à fundação do Convento de Santa Teresa. Anexo: informação. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_17, cx. 50, D. 5002.

A.H.U. 1756, Julho, 21, Rio de Janeiro. OFÍCIO do Bispo D. Fr. Antônio do Desterro para Diogo de Mendonça, em que lhe diz não ter motivo para proceder contra os Padres Sebastião Rodrigues Ayres e Antônio Nunes de Sequeira, este confessor e aquele irmão da Madre Jacinta de S. José. Projeto Resgate - Rio de Janeiro - Eduardo de Castro e Almeida (1617-1757) - AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 84\Doc. 19480-19481.

A.H.U.,1764, Agosto, 29, Rio de Janeiro.OFÍCIO do Bispo do Rio de Janeiro, D. frei D. Antônio do Desterro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, acusando o recebimento do ofício proibindo o ingresso de noviças de véu preto ou branco nos conventos da jurisdição do Bispado do Rio de Janeiro, bem como informando que na referida capitania existia apenas um convento de religiosas de Nossa Senhora da Conceição da regra de São Francisco, mencionando a fundação, por Jacinta de São José, do convento de Santa Teresa, cujas obras estavam sendo ultimadas. Projeto Resgate – Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 72\Doc. 6588.

A.H.U. 1772, Dezembro, 18, Lisboa. DECRETO do rei D. José, a nomear Clemente Pereira de Azeredo Coutinho de Melo governador da capitania do Maranhão, pelo período de três anos. Projeto Resgate – Maranhão (1614-1833). AHU_ACL_CU_009, cx. 46\Doc. 4525.

A.H.U. 1777, Setembro, 19, Queluz. DECRETO da rainha D. Maria I autorizando que, no Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro da cidade do Rio de Janeiro, se construísse um mosteiro da Ordem de Nossa Senhora do Carmo e Reforma de Santa Teresa. Anexo: bilhete. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 104\Doc. 8804.

A.H.U. 1777, Dezembro, 12, Rio de Janeiro. OFÍCIO do Bispo do Rio de Janeiro [D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas, Castelo Branco] ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo Castro, comunicando o recebimento de dois ofícios, nos quais lhe era ordenado que remetesse relação das igrejas deste Bispado, das côngruas dos párocos, de todos os cônegos e capelães da Sé com seus merecimentos e suas graduações, indicando se havia falta de clérigos, enviando cópia para a Mesa de Consciência e Ordens e para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar; assim como dos exames de teologia moral em mesa sinodal que mandou realizar a todos os clérigos seculares e regulares, especificando ainda outras suas ações à frente do Bispado. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 105, D. 8851.

A.H.U. 1778, Março, 15, Lisboa. DECRETO da rainha D. Maria I, nomeando o capitão de Infantaria Fernando Dias Paes Leme, no posto de mestre-de-campo do Terço de Auxiliares, e ao capitão de Cavalaria Auxiliar, Inácio de Andrade Souto Maior Rondon, como mestre-de-campo do Terço de Auxiliares. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 106\Doc. 8905.

A.H.U. 1778, Agosto, 6. REQUERIMENTO de Dionísio Pires Querido à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão da Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria das freguesias de Jacarepaguá, Campo Grande, Santo António de Jacutinga, Guaratiba, Marapicu e Iguaçu, de que é mestre-de-campo Inácio de Andrade Souto Maior Rondon, e que vagou por falecimento de João Barbosa de Sá Freire. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 107\Doc. 8975.

A.H.U. 1778, Outubro, 20, Rio de Janeiro. REQUERIMENTO da diretora do Recolhimento e Nossa Senhora do Desterro da cidade do Rio de Janeiro à rainha [D. Maria I], solicitando terceira e quarta via do alvará de 11 de Outubro de 1777 que lhe permite fundar um mosteiro da Ordem de Nossa Senhora do Carmo e Reforma de Santa Teresa. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 108\Doc. 9041.

A.H.U. 1779, Julho, 21, Rio de Janeiro. REQUERIMENTO de Apolinário Maciel da Costa à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da carta patente no posto de capitão da Companhia do distrito de Marapicu do Regimento da Cavalaria Auxiliar do Rio Janeiro, de que era coronel Joaquim José Ribeiro da Costa, que vagou por promoção de Inácio de Andrade Souto Maior Rondon no posto de mestre-de-campo do Terço de Auxiliares de Infantaria das freguesias de Jacarepaguá, Campo Grande, Santo António de Jacutinga, Guaratiba, Marapicu e Iguaçu. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 110\Doc. 9162.

A.H.U. 1781, Março, 17, Rio de Janeiro. OFÍCIO do Bispo do Rio de Janeiro, D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a conclusão da obra e instalação das noviças no Recolhimento de Nossa Senhora do Desterro do Rio de Janeiro. Data: 1781, Março, 17. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 115\Doc. 9455.

A.H.U. 1781, Dezembro, 6, Lisboa. OFÍCIO (minuta) do [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro], ao Bispo do Rio de Janeiro, [D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco], sobre o requerimento de Manuel da Fonseca Costa solicitando licença para que sua filha Maria Aquina da Fonseca e Amaral ingressasse no Convento de Nossa Senhora da Conceição, informando que foi concedida licença para que a filha do suplicante tomasse hábito. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 117\Doc. 9560.

A.H.U. 1787, Setembro, 07, Rio de Janeiro. REQUERIMENTO do capitão da Nova Companhia da Freguesia de São João de Marcos agregada ao Terço Auxiliar de Infantaria das freguesias de Campo Grande, Jacarepaguá, Santo António da Jacutinga, Guaratiba, Nossa Senhora da Piedade do Aguaçu e Marapicú, Estanislau José de Sá Cherem, de que é mestre-de-campo Inácio de Andrade Souto Maior Rondon, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 130\Doc. 10361.

A.H.U. [post.] 1797, Dezembro, 15, Rio de Janeiro. REQUERIMENTO do Bispo do Rio de Janeiro, D. José Caetano da Silva Coutinho, ao príncipe regente [D. João], solicitando a definição da cõgrua a ser paga pela folha eclesiástica do Rio de Janeiro. Anexo: certidão, lembrete. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 163\Doc. 12190.

A.H.U. 1798, Maio, 4, Rio de Janeiro. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde de Resende, [D. José Luís de Castro], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre ter cumprido as ordens para averiguar a existência de salitre nas capitanias, informando que apenas o coronel de Milícias do distrito de Guaratiba, [Inácio de Andrade Souto Maior Rondon] respondeu ao seu pedido e mencionou em sua carta que em alguns lugares de Minas Gerais e Goiás pode haver salitre. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 165\Doc. 12274.

A.H.U. Ant. 1799, Abril, 26. REQUERIMENTO do capitão da Nova Companhia de Cavalaria Auxiliar do distrito das Quinze Ilhas da freguesia de Campo Alegre, Francisco Pires Teixeira, do qual é mestre-de-campo Inácio de Andrade Souto Maior Rondon, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de carta patente. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 170\Doc. 12648.

A.H.U. 1800, Dezembro, 21, Queluz. DECRETO do príncipe regente D. João, nomeando aos cadetes do Regimento de Freire, Manuel Inácio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho e Luís José Pinto Coelho, aos postos de capitão de Infantaria agregado a um dos Regimentos de Linha do Rio de Janeiro, passando a efetivo na primeira vacância, e tenente de Cavalaria do esquadrão que guarnece a mesma capitania, respectivamente. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 188\Doc. 13614.

A.H.U. 1802, Novembro, 04, Rio de Janeiro. REQUERIMENTO de Francisco Pires Teixeira, ao príncipe regente [D. João], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão da Nova Companhia de Cavalaria Auxiliar do distrito das Quinze Ilhas da freguesia de Campo Alegre no termo da cidade do Rio de Janeiro, anexa ao Terço auxiliar de Infantaria da mesma cidade, do qual é mestre-de-campo Inácio de Andrade Souto Maior. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 205\Doc. 14416.

A.H.U. 1806, Janeiro, 23, Rio de Janeiro. Requerimento do Bispo eleito do Rio de Janeiro, [D. José Caetano da Silva Coutinho], ao príncipe regente [D. João], solicitando a ajuda de custo ou esmola, que se costuma conceder aos Bispos do Brasil. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 233\Doc. 15939.

A.H.U. 1806, Abril, 26, Rio de Janeiro. Requerimento de Manoel Inácio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho, por seu procurador Alexandre Pereira Dinis, ao príncipe regente D. João, solicitando confirmação da carta de doação feita por sua tia Ana de São Francisco de Alarcão e Lima, para que o suplicante possa receber o que lhe pertence e que foram deixados no Rio de Janeiro. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - Cx. 235\Doc. 16117.

A.H.U. 1806, Maio, 31, Queluz. DECRETO do príncipe regente D. João, concedendo ao coronel do Regimento de Infantaria de Milícias do distrito de Guaratiba do Rio de Janeiro, Inácio de Andrade Souto Maior Rondon, a reforma de seus serviços com o posto de brigadeiro, sem vencimento de soldo. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) - AHU_ACL_CU_017, Cx. 236\Doc. 16166.

A.H.U. 1808, Junho, 13, Rio de Janeiro. Carta Régia (cópia) do príncipe regente [D. João] ao Bispo do Rio de Janeiro, [D. José Caetano da Silva Coutinho], nomeando-o capelão-mor da Casa Real, vago por falecimento do Patriarca de Lisboa, D. José Francisco de Mendonça. Projeto Resgate - Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830). AHU_ACL_CU_017, Cx. 252\Doc. 17156.

ARQUIVO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO

OSB, Monacais IV, liv. 2, Cod. 24. Arquivo da Câmara Eclesiástica da Arquidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. *Testamento Dom Frei Antônio do Desterro*, Bullarium. Tomo I, fls. 142, em 3 de maio de 1773. A aprovação é de 6 de maio de 1773.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

Processo de Madre Jacinta de São José no Tribunal do Santo Ofício. Disponível em: <<https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/9c7919d918674dddb38f039fde805da1>>.

Acesso em: 31 jan. 2026. (cópia microfilmada).

BANCO DE DADOS DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA DO RECÔNCAVO DA GUANABARA POR MAURÍCIO DE ABREU (1635-1770)

Escritura de aforamento de chãos que faz o Reverendo Padre José Gonçalves Santos, presbítero secular, procurador da Reverenda Madre Priora do Convento de Santa Teresa do Desterro, Maria da Encarnação, e das Clavárias a Gabriel Francisco Braga – com quatro braças de testada e 20 de fundos, sítos defronte da igreja de Nossa Senhora da Lapa, ao pé do Império, partindo de uma banda com o Império e da outra com casas do mesmo Braga, correndo os fundos para a vala que for de esgoto. Valor: 1\$280 anuais por braça. Observações: Em perpétuo *fatuezim* para si e seus sucessores, com laudêmio, caso tenha a licença do Convento para a venda dos chãos. Cód: AN, 1ON, 178, p. 3v. 04/06/1796.

Escritura de aforamento de chãos que faz o Reverendo Padre José Gonçalves Santos, presbítero secular, como procurador da reverenda priora atual do Convento de Santa Teresa do Desterro, Maria de São José, e das Clavárias do mesmo a Francisco da Rosa, morador no bairro da Lapa – com nove braças de testada, sítos junto à ladeira do Convento, e por correrem ...? de vela latina, correndo os fundos até a vala. Valor: 1\$280 anuais por cada braça. Observações: ... a[o] dita[o] Rosa havia aforado ao dito Convento em 1/10/1776 uns chãos junto à ladeira do mesmo que por correrem ...? de vela latina foram reputados por 9 braças, pagando o foro anual de 1\$280 por braça com fundos até a vala. E por haver o referido outorgado Rosa largado ao Capitão Manoel de Souza Meireles um pedaço de terra dos seus fundos, de que ficou este pagando 2\$000, ficou o dito outorgado responsável ao foro de 9\$520 somente, que tem pago, e por que não tinha o outorgado até a presente escritura de aforamento do sobredito terreno para seu título ... afora em perpétuo *fatuezim* para si e todos os seus sucessores na ladeira onde o outorgado tem benfeitorias de casas pagando o foro de 9\$520 anuais – pediu licença para vender e pagar o laudêmio. Cód: AN, 1ON, 180, p. 100v. 31/01/1798.

BIBLIOTECA NACIONAL – (BN-RJ)

REPRESENTAÇÃO da Comunidade das Religiosas de Santa Teresa a S.A.R. solicitando realização de reparos em seu convento. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], 1812. 2 doc. (3 p.). Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1427791/mss1427791.pdf. Acesso em: 4 set. 2021.

[REQUERIMENTO de João Maria Pereira de Lacerda, síndico do Convento de Santa Teresa, a S.M.I. solicitando para o citado convento a remissão dos foros e laudêmios que pagava a Câmara Municipal pelas chácaras que possuía na rua de Mata-Cavalos]. Rio de Janeiro, RJ: [s.n.], 13 out. 1852. 5 doc. (16 p.). Disponível em:

http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1426834/mss1426834.pdf. Acesso em: 4 set. 2021.

INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO BRASILEIRO – (IHGB)

CUNHA, A. Dioceses e bispos do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Departamento de Imprensa Nacional, v. 222, p. 3-328, 1954.

MACEDO, Deoclécio Leite. *Segundo Livro do Tombo (21.05.1813 a 15.03.1848), Convento de Santa Teresa da Lapa do Desterro*. Transcrição do rol de escritura do cartório do Primeiro Ofício de Notas. Rio de Janeiro, 27.05.1966. (datilografado)

NÓBREGA, Apolônio Carneiro da Cunha. Dioceses e bispos do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Departamento de Imprensa Nacional, v. 222, 1954, p. 80.

SITES

Site Family Search

<<https://www.familysearch.org/pt/search/>>

Site Dicionário Histórico-Biográfico da Academia das Ciências de Lisboa

<<https://dnh.acad-ciencias.pt/entrada/?id=JoaoPereiraRamosdeAzeredoCoutinho>>

Site E-Dicionário da Terra e do Território no Império Português

<<https://edittip.net/>>

FONTES IMPRESSAS

ALMEIDA, Candido Mendes de. *Ordenações e leis do Reino de Portugal*, 1818-1881. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1870.

BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Atlas da Evolução urbana da cidade do Rio de Janeiro – 1565-1965*. IHGB, 1965.

BRANCO, Feliciano Castelo, Pe. *Notícia Histórica do Convento de Santa Teresa do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Edições Cartas Marco's Ltda, 1982.

BENTO XIV, Papa. *Candor lucis aeternae*. Roma, 6 dez. 1746. Bula papal. Bula *Candor lucis aeternae*, publicada em Sanctissimi Domini Nostri Benedicti Papae XIV Bullarium. Mechliniae: typis P.-J. Hanicq, 1826, tomo II, vol. 4, pp. 326-340 e *Magnum Bullarium Romanum* (...). Luxemburgi: sumptibus Henrici-Alberti, 1753, tomo XVII, fl. 93-971. Traduzida, do latim para português, por António Guimarães Pinto. Disponível em: <https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula_S._Paulo_traduzida.pdf>. Acesso em: 30 setembro 2025.

CAVALCANTI, Joaquim Arcoverde de Albuquerque, Card.; SANTOS, Antônio Alves Ferreira dos, Mons. *Regra Primitiva e Constituições das Religiosas Descalças da Ordem da gloriosíssima Virgem Maria do Monte do Carmo*. Traduzidas em Português com as adições convenientes. Aprovadas e confirmadas pelo SS. Papa Pio VI, a 3 de Agosto de 1790, para a Congregação do Reino de Portugal. Rio de Janeiro: Typ. Martins de Araujo & C., 1916.

FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t. 86, v. 140, 1847-1917.

FREITAS, Augusto Teixeira de. *Vocabulario juridico com appendices* (sic). Imprensa: Rio de Janeiro, B. L. Garnier, 1883.

GONÇALVES, Aureliano Restier. *Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: terras e fatos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2004.

HAMER, J. Jerônimo Card.; ERRÁZURTZ, Francisco Xavier. Regra e Constituições das Monjas Descalças da Ordem da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo, adaptadas segundo as diretrizes do Concílio Vaticano II e as normas canônicas vigentes, aprovadas pela Santa Sé no ano de 1991.

JESUS, Santa Teresa de. *Obras Completas Teresa de Jesus*. ALVAREZ, Tomás (org.). São Paulo: Loyola, 1995.

LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Seignot-Plancher, 1835, t.VII.

MELLO MORAES, A. J. de. *Chronica geral do Brazil*. Systematisada e com uma introdução por Mello Moraes Filho. Rio de Janeiro: B. L. Garnier - Livreiro Editor, t. II, (1700-1800), 1886.

PINTO, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Dicionário da língua brasileira*. Ouro Preto: na Typographia de Silva, 1832.

PIZARRO, Mons. José de Souza Azevedo e Araújo. *Memorias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*, dedicadas a El-Rei Nosso Senhor D. João VI. Rio de Janeiro: Na Impressão Régia, 1820, v. 5, p. 211-212. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182898>>. Acesso em: 09 abril 2025.

REYCEND, João Baptista. *IGREJA CATOLICA. Concílio de Trento, 1545-1563*, o sacrossanto, e ecumênico Concílio de Trento em latim e português / dedica e consagra aos ... Arcebispos e Bispos da Igreja Lusitana. Lisboa: na Off. de Francisco Luiz Ameno, tomo II, 1781.

RODRIGUES, & c. TYP. DO “JORNAL DO COMMERCIO”. *Regra das Religiosas da Imaculada Conceição da Mãe de Deus*. Aprovada pelo Santo Padre Júlio II e Reformada pelo Santo Padre Inocência XII e Constituições Dadas por D. Fr. Antônio do Desterro Bispo do Rio de Janeiro as Religiosas do Convento da Ajuda, 1908.

SÃO JOSÉ, Nicolau, frei, C.D. *Vida da Serva de Deus: Madre Jacinta de São José, Carmelita Descalça*. Rio de Janeiro: Imprimatur, 1935.

SILVA, Antônio de Moraes, 1755-1824. *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau/reformado*, e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: na Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, 1º vol.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História da Independência do Brasil*. (Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022). Edição fac-similar da segunda edição. Brasília: FUNAG, 2019.

VIDE, D. Sebastião Moreira da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720 com todas as licenças necessárias, e ora reimpressas nesta capital. São Paulo: Tipografia 2 de Dezembro de Antônio Louzada Antunes, 1853.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Laurinda. “Um parecer da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares nas vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834”. *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 117-130.

ABREU, Laurinda. A difícil gestão do Purgatório: os Breves de Redução de missas perpétuas do Arquivo da Nunciatura de Lisboa (séculos XVII-XIX). *Penélope*, n. 30/31, 2004, pp. 51-74.

ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia – Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: MELLO E SOUZA, Laura de (org.) *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p.104 a 107.

ALGRANTI, Leila Mezan. “Casar ou meter-se freira”: opções para a mulher colonial. In: *Cadernos Pagu*. vol n 2. Sedução, tradição e transgressão (1994). Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1718>. Acesso em: 14 set. 2015.

ALVES, Carlos Fernando Teixeira. D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, uma biografia (1735-1822). *Revista de História*, São Paulo, n. 178, p. 1–27, 2019. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.2019.145431. Disponível em: <https://revistas.usp.br/revhistoria/article/view/145431>. Acesso em: 22 out. 2025.

ARAÚJO, Ana Cristina. “Revoltas e Ideologias em Conflito Durante as Invasões Francesas”, in *Revista de História das Ideias*. Revoltas e Revoluções, 7. Coimbra, 1985, pp. 7-90.

ARAÚJO, Ana Cristina. Napoleão Bonaparte e Portugal. Patriotismo, Revolução e Memória Política da Resistência. *Carnets*, Première Série, 4 Numéro Spécial, 2012.

ARIEIRO, J. (1984). RODRIGUES, Manuel Augusto. Biblioteca e bens de D. Francisco de Lemos e da Mitra de Coimbra. Ed. Arquivo da Universidade de Coimbra, 1 vol, de XXIV+370 ps. 290x205. Coimbra, 1984. *Theologica*, 19(3-4), 758–758. Disponível em: <https://doi.org/10.34632/theologica.1984.13833>. Acesso em: 22 out. 2025.

AZEREDO, Daiane Estevam. *Na proa dos negócios: feminina nas transações a inserção de crédito fluminense no início do século XIX (1800 1820)*. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, Rio de Janeiro, 2016.

AZEVEDO, Francisca Nogueira de. *Carlota Joaquina na corte do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

AZEVEDO, Francisca Nogueira de. *Carlota Joaquina—Cartas Inéditas*. 2. ed. Rio de Janeiro: casa da Palavra, 2008.

AZZI, Riolando. *A vida religiosa no Brasil: enfoques históricos*. São Paulo: Paulinas, 1983.

BASILE, Marcello. Bernardas. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo (org.). *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo: Edusp, 2022, p. 130-132.

BASILE, Marcello. Praça do Comércio (Acontecimentos). In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo (org.). *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo: Edusp, 2022, p. 765-767.

BASTIAS SAAVEDRA, Manuel. ¿Cómo Pensar La Tierra Y La Propiedad Más Allá De Las Dicotomías?: Palabras, Cuerpos Y Espíritus En El Mundo Ibérico (1500-1800). *Direito Público, [S. l.]*, v. 21, n. 109, 2024. DOI: 10.11117/rdp.v21i109.7828. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/7828>. Acesso em: 18 jan. 2026.

BELLINI, Lígia. Vida monástica e práticas da escrita entre mulheres em Portugal no Antigo Regime. *Campus Social*, 2006/2007, v. 3/4, p. 209-218.

BELLINI, Lígia; PACHECO, Moreno Laborda. Memória conventual e política em Portugal no Antigo Regime. *Revista Tempo*, vol. 16, n.32, janeiro-junho, 2012, p. 49-68.

BENNASSAR, Bartolomé. *Inquisición española: poder político y control social*, Barcelona, Editorial Crítica, 1984.

BICALHO, Maria Fernanda. Os Conselhos da Índia e Ultramarino, a Secretaria de Estado e a circulação de saberes no império português – séculos XVII e XVIII. *Reflexos*, Toulouse, n. 5, 2022. Disponível em: <https://interfas.univ-tlse2.fr/reflexos/189>. Acesso em: 24 mai. 2023.

BICALHO, Maria Fernanda; COSTA, André. O Conselho Ultramarino e a emergência do secretário de Estado na comunicação política entre reino e conquistas. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (orgs.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 137-158.

BICALHO, Maria Fernanda. O Rio de Janeiro no século XVIII: a transferência da capital e a construção do território centro-sul da América portuguesa. *URBANA: Revista Eletrônica Do Centro Interdisciplinar de Estudos Sobre a Cidade*, 2006, v. 1, n. 1, jan/dez, p. 1-20.

BRASIL. *Collecção das Leis do Império do Brazil de 1856*. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1857.

BOXER, Charles R. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica: 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BUARQUE, Virgínia A. Castro. *Paixão de santidade: epistolário de Madre Maria José de Jesus, ocd (1882-1959)*. Tese de doutoramento apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2005.

BURNS, Kathryn. Apuntes sobre la Economía Conventual. El Monasterio de Santa Clara del Cusco. *Allpanchis*, nº38. Cuzco (1991), pp. 67-95.

BURNS, Kathryn. *Hábitos coloniales*. Los conventos y la economía espiritual del Cuzco. Lima: Quellca, Centro de Estudios Andinos; Instituto Francés de Estudios Andinos, 2008.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. 12ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. Atos performativos e constituição de gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista. In: MACEDO, Ana Gabriela; RAYNER, Francesca (Org.). *Gênero, cultura visual e performance: Antologia crítica*. Minho: Universidade do Minho/Húmus, 2011.

CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

CARVALHO, José Murilo de. *A Modernização frustrada: A política de terras no Império*. Revista Brasileira de História. São Paulo, n. 1, p. 39-57, 1981.

CERTEAU, Michel de. *Histoire et mystique*. L'Absent de l'Histoire. Paris: Mame, 1973.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Editora Vozes, 3ª Ed, 1998.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*, Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2001.

CHARTIER, Roger. História da vida privada, 3: da Renascença ao Século das Luzes/organização Roger Chartier; tradução Hildegard Feist. – São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

_____. Do códice ao monitor: a trajetória do escrito. Revista Estudos Avançados, São Paulo, v. 08, n. 21, 1994.

CHAUNU, Pierre. História econômica: retrospectiva e perspectiva, in *Anais de História*, Assis, 1971.

CHAUNU, Pierre. *A História como ciência social*. Rio de Janeiro, Zahar, 1976.

COARACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro: quatro séculos de histórias*. 4. ed. Rio de Janeiro: Documenta Histórica, 2008.

CONGOST, Rosa. *Tierras, Leyes, Historia: Estudios sobre “La Gran Obra de la Propiedad”*. Barcelona: Crítica, 2006.

CORRÊA, Roberto Lobato. O interesse do geógrafo pelo tempo. *Boletim Paulista de Geografia*, v. 94, 2016, p. 1-11.

COSTA, Mario Julio de Almeida, *História do Direito Português*. Coimbra, 1989.

DEL PRIORE, Mary. D. *MARIA I: As perdas e as glórias da rainha que entrou para a história como 'a louca'*. Editora Benvirá, 2019.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

ESPINOZA RÍOS, Javier Augusto. *Las Finanzas del Fervor. Las prácticas económicas en el monasterio de Santa Catalina de Lima (1621-1682)*. Tesis para optar el título de Licenciado en Historia. Facultad de Letras y Ciencias Humanas. Pontificia Universidad Católica del Perú, 2012.

FERNANDES, Maria Eugénia Matos. *Mosteiro de Santa Clara do Porto (Portugal), em meados do século XVIII (1730-1780)*. Dissertação de Mestrado em História Moderna, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto: Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, 1992.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FLORENTINO, Manolo. Fragoso, João Luís. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (orgs.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

FREITAS, Augusto Teixeira de. *Vocabulario juridico com appendices (sic)*. Imprensa: Rio de Janeiro, B. L. Garnier, 1883.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2003.

FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

GANDELMAN, Luciana Mendes. *Mulheres para um império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – século XVIII)*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, 2005.

GANDELMAN, Luciana Mendes. *Entre a cura das almas e o remédio das vidas: o Recolhimento de Órfãs da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e a caridade para com as mulheres, 1739 1830*. Campinas: dissertação de mestrado, Unicamp/IFCH, 2001.

GOMES, Ana Lúcia de Abreu. A tangibilidade do intangível: sinos e cidades tocantes. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo, 2022, v. 30, p. 1–29.

GROSSI, Paolo. *História da propriedade e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

GROSSI, Paolo. *Il dominio e le cose: percezione medievale e moderne dei diritti reali*. Milano: Giuffrè, 1992.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Historiografia Joanina: confrontos e convergências. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: IHGB, 180, n. 479, jan./abr., 2019, p. 49-63.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2013.

HESPANHA, António Manuel. *Direito luso-brasileiro no antigo regime*. Florianópolis: Boiteux, 2005.

HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. *Panóptica*, n. 3, pp. 95-116, 2006.

HESPANHA, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo, 1550-1750: direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes*. Lisboa, 2015.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1995.

JACQUINET, Maria Luísa. “Beneméritas do Estado e da Igreja” – A Junta do Exame do Estado Atual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas e a definição de um novo paradigma de religiosidade feminina. *Lusitania Sacra*, 2025, (50), p. 35–50.

LACOMBE, Américo Jacobina. A Igreja no Brasil colonial. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, tomo 1, vol. 2, 11ª edição, 2004, p. 56-65.

LAGARDE, Marcela. *Los cautiverios de las mujeres: Madresposas, monjas, putas, presas y locas*. Coyoacán: Universidad Nacional Autónoma de México, 2005.

LAVRIN, Asunción. *La riqueza de los conventos de monjas en Nueva España: Estructura y evolución en el siglo XVIII*. *Cahiers des Ameriques Latines LIII* (February 1973), 27-49.

LAVRIN, Asunción. El convento de Santa Clara de Querétaro - La administración de sus propiedades en el siglo XVII. *Historia Mexicana*, 25: 1 (jul. 1975), pp. 76-117.

LIMA, Evelyn Furquim Werneck. *Arquitetura do Espetáculo: Teatro e Cinemas na formação da Praça Tiradentes e da Cinelândia*. Rio de Janeiro, RJ: Editora UFRJ, 2000.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *O direito na história: lições introdutórias*, 6. ed., São Paulo:

Atlas, 2019.

LORETO López, Rosalva. *Los conventos femeninos y el mundo urbano de la Puebla de los Ángeles del siglo XVIII*. México, Colegio de México, 2000.

LUZ, Nícia Vilela. “Inquietação revolucionária no Sul: a conjuração mineira”. In: HOLANDA, Sergio Buarque de (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo 1, vol. 2, 11ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 398-400.

MACHADO, Hilda. *Laurinda Santos Lobo: mecenas, artistas e outros marginais em Santa Teresa*. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2002.

MACHADO, Rubens da Mota. *O Morgado em perspectiva: A política administrativa do Morgado de Marapicú (1772 - 1940)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2019.

MANNHEIM, Karl. “O problema da ‘intelligentsia’: Um estudo de seu papel no passado e no presente”, in MANNHEIM, Karl. *Sociologia da cultura*, 2. ed., São Paulo: Perspectiva, 2001, pp. 69-139.

MANNHEIM, Karl. *Sociologia do conhecimento*. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

MANNHEIM, Karl. *Ideologia e utopia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

MANSELLI, Raoul. “La chiesa e il francescanesimo femminile”. In: *Movimento religioso femminile e francescanesimo nel secolo XIII Atti del VII Convegno Internazionale*. Assis: Società Internazionale di Studi Francescani, 1980.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. Famílias, poderes locais e redes de poder: estratégias e ascensão política das elites coloniais no Rio de Janeiro (1750-1808). In: *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*, 1, 2011, Lisboa.

MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico: ordens terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700-1822)*. São Paulo: Edusp, 2009.

MARTINS, William de Souza. Santidade feminina no Rio de Janeiro setecentista: fragmentos da vida e da experiência religiosa de Jacinta de São José (1715-1768). *Rever: Revista de Estudos da Religião*. São Paulo, v. 12, n. 1, jan/jun. 2012.

MARTINS, William de Souza. A vida da Madre Jacinta de São José: uma reflexão em torno dos modelos hagiográficos. *Revista Mosaico*, v. 7, n. 2, jul./dez. 2014.

MARTINS, William de Souza. O Ermitão Manoel Correa, a Igreja de Nossa Senhora do Desterro e o campo religioso do Rio de Janeiro no período colonial. In: *Revista História*, São Paulo, v. 37, 2018.

MELO, Érica Isabel. *Cultura feminista Riot Girl em São Paulo*. Dissertação de mestrado em Sociologia, Unicamp, 2008.

MELO, H. P. de; MARQUES, T. C. N. A partilha da riqueza na ordem patriarcal. *Revista de*

Economia Contemporânea, Rio de Janeiro, v.5, n.2, p.155-79, jul.-dez. 2001.

METCALF, Alida C. *Family and Frontier in Colonial Brazil: Santana de Parnaíba; 1580 - 1822*. Berkeley, Los Angeles, Oxford: University of California Press, 1992.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José – na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de leitores, 2006.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. (1993). Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII. *Análise Social*, 28(123_124), 921–950.

MOTTA, Sarita. Sesmarias e Propriedade Titulada da Terra: O Individualismo Agrário na América Portuguesa. *Saeculum - Revista de História*, v. 26, p. 29–45, 2012.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflitos e direito à terra no Brasil do século XIX*. Vício de leitura: Rio de Janeiro, 1998.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Teixeira de Freitas: da posse e do direito de possuir. In: *Revista da Faculdade de Direito de Campos*. Ano VI, n 7, dezembro- 2005.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Direito à terra no Brasil*. A gestação do conflito. 1795-1824. São Paulo: Alameda, 2009.

MOTTA, Márcia. Antiguidade é posto: a Aldeia de Imbuí, conflitos e memórias (séculos XIX/XXI). *Revista de História da Unisinos*, v. 21, p. 1-12, 2017.

MOTTA, Márcia; MACHADO, M. M. De aldeias a engenhos: aforamentos em terras indígenas nos Campos dos Goytacazes (1770-1800). *Revista de História (USP)*, v. 181, p. 01-28, 2022.

MOTTA, MÁRCIA; VAINFAS, Ronaldo. Morgadios coloniais: entre a nobilitação e o mercado. Trajetória e patrimônio de Francisco Barreto de Menezes, restaurador do Recife. *Revista Maracanan*, Rio de Janeiro, Brasil, n. 23, p. 123–147, 2020. DOI: 10.12957/revmar.2020.45753. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/maracanan/article/view/45753>. Acesso em: 18 jan. 2026.

MOUTOUKIAS, Zacarías. *Familia patriarcal o redes sociales: balance de una imagen de la estratificación social*. Anuario del IEHS, 2000, p. 133-151.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião: As enclausuradas clarissas do Convento de Desterro da Bahia 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994.

NERY, Frederico Morato. *A Igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco: breve olhar sobre a implementação do catolicismo colonial e seus reflexos no sétimo episcopado carioca do século XVIII*. Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Área de Concentração: História Política, 2015.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Portugal durante a ausência do rei. *Revista USP*, São Paulo, Brasil, n. 79, p. 10–21, 2008. Disponível em: <https://revistas.usp.br/revusp/article/view/13690>. Acesso em: 17 fev. 2026.

NEVES, Guilherme Pereira das. Coroa e Igreja na América portuguesa (1750-1800). In: MAGALHÃES, Aline Montenegro; BEZERRA, Rafael Zamorano. (Org.). *Os vice-reis no Rio de Janeiro: 250 anos*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2015, v. 1, p. 124-135.

NORA, Pierre; Tradução: AUN KHOURY, Yara. Entre Memória e História: A Problemática dos Lugares. *Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*, [S. l.], v. 10, 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101>. Acesso em: 14 jan. 2026.

NUNES, Maria José Rosado. Freiras no Brasil. In: DEL PRIORE, Mary (org.); BASSANEZI, Carla (coord. de textos). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto/Ed. UNESP, 1997.

NUNES, Rossana. Beatismo, devoção e fanatismo em Portugal no final do século XVIII. *Temporalidades* – Revista Discente do PPGH da UFMG. Belo Horizonte, v. 6, n. 1, jan.-abr. 2014.

OLIVAL, Fernanda; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Mobilidade Social nas Carreiras Eclesiásticas em Portugal (1500-1820). *Análise Social*, vol. 37, n. 165, 2003, p. 1213–1239.

OLIVEIRA, Amanda Dias de. *O Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda como instituição social e religiosa (1705-1762)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

OLIVEIRA COSTA, Amanda Dias de. *A busca pela clausura no Rio de Janeiro colonial: as religiosas do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro (1750 a 1808)*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2023.

OLIVEIRA, Myriam Andrade Ribeiro de. *Barroco e Rococó nas Igrejas do Rio de Janeiro*. Vols. 1, 2 e 3. Brasília, DF: Iphan/Programa Monumenta, 2008.

OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. *No Vale dos Lírios: Convento de Santa Mônica de Goa e o modelo feminino de virtude para o Oriente (1606-1636)*. Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. UERJ, 2012.

OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. *As Mônicas no Vale dos Lírios: das “santas” fundadoras às freiras sublevadas do Monte Santo em Goa, de 1606 a 1738*. Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora, ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Rio de Janeiro. Linha de pesquisa: Território, Identidades e Representações. UERJ, 2019.

PAES, Mariana Armond Dias. *Escravos e terras entre posses e títulos: a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889)*. Tese de Doutorado apresentada à Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo: São Paulo, 2018.

PAES, Mariana Armond Dias. Terras em contenda: circulação e produção de normatividades em conflitos agrários no Brasil Império. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, n. 74, p. 379-406, jan./jun. 2019.

PAIVA, José Pedro. A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. In: GOUVEIA, Antônio Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (Coord.). *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 2014, p. 13-40.

PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide e o episcopado do Brasil em tempo de renovação (1701-1750). In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 29-45.

PEDROZA, Manoela. Comendo pelas beiradas: aforamentos e apropriação de terras públicas na Fazenda Nacional de Santa Cruz (Rio de Janeiro, 1889-1930). In: Maia Andrea e Moraes Marieta (orgs.). *Outras histórias: Ensaio em história social*, Rio de Janeiro: Ponteio, 2012, p. 93-124.

PEDROZA, Manoela. Desafio para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. *Revista em Perspectiva*, Fortaleza, v. 2, n. 1, p. 7-33, 2016.

PEREIRA, Denise, CARNEIRO, Maristela (Org.). *O Brasil dimensionado pela história* [recurso eletrônico] – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

PEREIRA, Virgílio de Sá. *Manual do Código de processo brasileiro*. Volume VIII, Direito das coisas, da propriedade. Coordenador Paulo Lacerda, Rio de Janeiro, 1929, v. III, n. 28, *apud* RODRIGUES, Silvio. *Direito civil: direito das coisas*. 22.ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1995, v.5.

POUTRIN, Isabelle. Las mujeres em El siglo de lãs reformas religiosas. In: CORTÉS PEÑA, Antonio Luis (Coord.). *El mundo moderno* (Historia Del Cristianismo, t. III). Madrid: Ed. Trotta: Universidad de Granada, 2006.

RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII)*. Livraria Brasileira Editora, Rio de Janeiro, 1965, vol. 1.

RIOS, FÁBIO. Memória coletiva e lembranças individuais a partir das perspectivas de Maurice Halbwachs, Michael Pollak e Beatriz Sarlo. In: *Revista Intratextos*, 2013, vol. 5, nº 1, p. 1-22. DOI: <http://dx.doi.org/10.12957/intratextos.2013.7102>.

RÍOS, Ximena Azúa. *Abriendo nuestros propios cofres: la escritura de las monjas coloniales en Chile*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Literatura da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Chile. Chile, 2011.

RODRIGUES, Claudia. Estratégias para a eternidade num contexto de mudanças terrenas: os testadores do Rio de Janeiro e os pedidos de sufrágios no século XVIII. *Locus: revista de história*, Juiz de Fora, v. 21, n. 2, p. 251-285, 2015.

RODRIGUES, Eugénia. 2014. “Foreiro”, in J. V. Serrão, M. Motta e S. M. Miranda (dir), *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL. (ISSN: 2183-1408). Doi: 10.15847/cehc.edittip.2014v026.

RODRIGUES, Lisbeth. 2015. “Arrendamento”, in J. V. Serrão, M. Motta e S. M. Miranda (dir), *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL. (ISSN: 2183-1408). Doi: 10.15847/cehc.edittip.2015v048.

RODRIGUES, Lisbeth. 2014. “Laudémio”, in J. V. Serrão, M. Motta e S. M. Miranda (dir), *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL. (ISSN: 2183-1408). Doi: 10.15847/cehc.edittip.2014v096.

RODRIGUES, Pedro Parga. A Lei Hipotecária de 1864 originou a propriedade privada no Brasil?. *Tempos Históricos*, [S. l.], v. 18, n. 2, 2000, p. 17–29. DOI: 10.36449/rth.v18i2.11601. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/tempohistoricos/article/view/11601>. Acesso em: 12 mai. 2024.

RODRIGUES, Silvio. *Direito civil: direito das coisas*. São Paulo: Saraiva, 22.ed., v.5, 1995.
 ROLDÁN, Sor Imelda Cano. *La mujer en el reino de Chile*. Ediciones Municipalidad de Santiago, Santiago, 1981.

RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil*. Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700 1822), Vol. III. Santa Maria, RS: Editora Pallotti, 1988.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Os senhores do tempo: a intervenção do bispado na procissão de *Corpus Christi* no século XVIII. *Tempo* 18 (33), 2012, p. 165-190.

SANTOS, Luciana Lopes dos. *A Madre fundadora e os livros: santidade e cultura escrita no “siglo de oro” Espanhol*. 2012. 252 p. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

SANTOS, Milton. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo. Razão e Emoção*. 4º ed. São Paulo: Edusp, 2014.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

SIDOU, J. M. Othon. *Dicionário jurídico*: Academia Brasileira de Letras Jurídicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991. (Biblioteca Jurídica). ISBN 85-218-0040-1.

SILVA, Camila Borges da. Ordens honoríficas e sociedade: a nobilitação de negociantes na Corte joanina. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: IHGB, 180, n. 479, jan./abr., 2019, p. 149-174.

SILVA, Leandro Ferreira Lima da. *Regalismo no Brasil Colonial: a Coroa Portuguesa e a província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808)*. 2013. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-28112013-100754/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

SILVA, Leandro Henrique Ferreira Lima da. *Deus e César na Bahia colonial: a Ordem do Carmo e as centralizações régia e episcopal, séc. XVIII*. 2022. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05052023-154955/>. Acesso em: 21 jul.

2025.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: Edusp, 1984.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. A mulher branca no fim do período colonial. In: *O rosto feminino da expansão portuguesa*. Lisboa: Comissão para a Igualdade para os Direitos das Mulheres, Actas II, 1995.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. Mulheres e patrimônio familiar no Brasil no fim do período colonial. *Acervo, revista do Arquivo Nacional*, v. 9, n. 1-2, jan./dez. 1996.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. *História da família no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida privada e cotidiano no Brasil na época de D. Maria I e D. João VI*. Lisboa: Editorial Estampa, 2ª edição, 2004.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Unesp, 2005.

SILVA, Ricardo Manuel Alves da. *Casar com Deus: Vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna*. Tese de doutoramento apresentado ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Braga, 2011.

SILVA, Scheyla Taveira da. *Mulheres, vida religiosa e poderes locais: disputas em torno da fundação do Convento de Santa Teresa (Rio de Janeiro, 1742-1782)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2019.

SLEMIAN, Andréa. Entre graça e direitos: apontamentos sobre como entender as petições na América portuguesa (século XVIII). *Almanack*, Guarulhos, n. 34, ed. 223, 2023.

SOARES, Luis Carlos. *O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007.

SOEIRO, Susan A. *A Baroque Nunnery: The economic and social role of a colonial convent: Santa Clara do Desterro, Salvador, Bahia. 1677-1800*. New York University, History Ph. D., 1974.

SOUZA, Evergton Sales. D. Frei Antônio de Guadalupe, um bispo jacobeu no Rio de Janeiro (1725-1740). *Via Spiritus*, 22, 2015, p. 137-165.

SOUZA, Evergton Sales; MENDES, Ediana Ferreira. Jacobeus nos trópicos: olhares sobre a sociedade e enquadramento religioso na diocese fluminense (1725-1773). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 40, nº 83, 2020, p. 57-78.

SOUZA, Laura de Melo. *O Inferno Atlântico: Demonologia e colonização: séculos XVI – XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa*

do século XVIII. São Paulo: Cia. das Letras, 2006.

STAUT JR., Sérgio Said. CUIDADOS METODOLÓGICOS NO ESTUDO DA HISTÓRIA DO DIREITO DE PROPRIEDADE. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, [S. l.], v. 42, 2005. DOI: 10.5380/rfdufpr.v42i0.5175. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/5175>. Acesso em: 17 jan. 2026.

TAVARES, Pedro Vilas Boas. *Beatas, inquisidores e teólogos. Reação portuguesa a Miguel de Molinos*. Dissertação de Doutorado em Cultura Portuguesa apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto, 2002.

TEIXEIRA, Claudia Barbosa. *O papel das Ordens Leigas na configuração urbana da cidade do Rio de Janeiro: 1763-1840*. Tese apresentada ao Centro de Ciências Sociais, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

TRIGUEIROS, António Miguel. A Real Ordem da Torre e Espada 1808-1834: uma Ordem Honorífica Luso-Brasileira. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: IHGB, 180, n. 479, jan./abr., 2019, p. 175-207.

VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

VÁZQUEZ, José Antonio Álvarez. "*Trabajos, dineros y negocios*": Teresa de Jesús y la economía del siglo XVI (1562-1582). Madrid: Editorial Trotta, 2000.

WEHLING, Arno. Reconfigurar a Corte / (re)construir o Estado: o horizonte de expectativas no Brasil do Reino Unido. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: IHGB, 180, n. 479, jan./abr., 2019, p. 13-48.

WEHLING, Arno. A História do Direito e a historicidade do fenômeno jurídico. *História do Direito*, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 150–166, 2021. DOI: 10.5380/hd.v2i2.80744. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historiadodireito/article/view/80744>. Acesso em: 15 jan. 2026.